Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 21 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1924

Assignatura do "Diario Official" no anno de 1924

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21$000
Um anno	42$000

Para os funccionarios publicos:

Seis mezes	15$000
Um anno	30$000

Para o exterior:

Seis mezes	40$000
Um anno	70$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas, serão tomadas a partir do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:
Decreto n. 4.818, que approva a Convenção Especial sobre a propriedade litteraria e artistica entre o Brasil e Portugal.
Decreto n. 4.819, que autoriza o Governo a offerecer ao Mexico um monumento de Gonçalves Dias, abrindo para isso os necessarios creditos.
ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 16.278, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 3.000:000$, apolices, para attender ás despezas com a construcção da linha ferrea de Tubarão a Araranguá.
Mensagens.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 de janeiro de 1924.
Ministerio da Guerra — Decretos de 23 do mez corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agriculutra, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril e das Directorias do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e de Meteorologia.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.818 — DE 23 DE JANEIRO DE 1924

Approva a Convenção Especial sobre a propriedade litteraria e artistica entre o Brasil e Portugal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte:

Art. 1.° Fica approvada a Convenção Especial sobre a propriedade litteraria e artistica entre o Brasil e Portugal, assignada nesta capital no dia 26 de setembro de 1922.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 4.819 — DE 23 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza o Governo a offerecer ao Mexico um monumento de Gonçalves Dias, abrindo para isso os necessarios creditos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, offerecer ao Mexico um monumento de Gonçalves Dias, abrindo para isso os necessarios creditos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
José Felix Alves Pacheco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.278 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1923

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 3.000:0$0$ (tres mil contos de réis), apolices, para attender ás despezas com a construcção da linha ferrea de Tubarão a Araranguá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 95, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na fórma do art. 93 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 3.000:000$ (tres mil contos de réis), em apolices, da divida publica, do valor de 1:000$ (um conto de réis) cada uma e juro annual de 5 %, papel, para attender ás despezas com o pagamento de obras e fornecimentos relativos á linha de Tubarão a Araranguá, segundo o contracto autorizado pelo decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1918, e autorizar o Ministerio da Fazenda a effectuar a emissão respectiva.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Francisco Sá.
R. A. Sampaio Vidal.

MENSEGENS

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução legislativa que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2.000:000$, ouro, e o de 22.000:000$, papel, para satisfazer ao pagamento das dividas de exercicios findos, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a mensagem de V. Ex., n. 13, de 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 2 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.

Exmo. Sr. Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por haver sanccionado a resolução legislativa que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2.000:000$, ouro, e o de 22.000:000$, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos, devolve dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam o vosso officio n. 15, de 9 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo negado sancção á resolução legislativa que concede isenção de direitos de consumo, mediante as cautelas fiscaes julgadas necessarias aos automoveis de uso particular que tenham sido levados para o estrangeiro pelos respectivos proprietarios, quando de novo importados por estes proprietarios, tenho a honra de devolver a V. Ex. os respectivos autographos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 4 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.

Exmo. Sr. Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por haver negado sancção á resolução legislativa que concede isenção de direitos de consumo, mediante as cautelas fiscaes julgadas necessarias aos automoveis de uso particular que tenham sido levados para o estrangeiro pelos respectivos proprietarios, quando de novo importados por estes proprietarios, devolve os respectivos autographos.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

RAZÕES DO VÉTO

Attendendo a que, por serem antiquadas as disposições legaes reguladoras do processo de despacho de importação e exportação de mercadorias e não se harmonizarem mais com as modernas praxes commerciaes consequentes do progresso do paiz, foi o Governo levado a designar uma commissão para, estudando o assumpto em confronto com o regimen alfandegario dos demais paizes com que mantemos relações commerciaes, organizar o projecto do Codigo Aduaneiro que melhor consulte os interesses da administração publica, no que diz respeito á arrecadação e fiscalização das rendas, como tambem os do commercio;

Attendendo a que, por estar em vias de conclusão o referido projecto, que em bréve será apresentado ao Congresso, é de toda conveniencia para a administração sejam apreciadas em conjuncto todas as medidas sobre a organização fiscal visada;

Considerando ainda que já está prevista no art. 2°, § 9° das Preliminares da Tarifa das Alfandegas a isenção a que se refere a proposição do Congresso, que é concedida pelas Alfandegas mediante o preenchimento das condições e formalidades estabelecidas naquelle preceito, e que não é de bom alvitre modificar agora, pelas razões invocadas, resolvo negar sancção á proposição.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado a resolução legislativa que isenta do pagamento de direitos aduaneiros e quaesquer taxas o material importado pelo Estado do Maranhão, destinado á installação de varios serviços, tenho a honra de devolver a V. Ex., dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a mensagem de V. Ex., de 3 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 5 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.

Exmo. Sr. Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por haver sanccionado a resolução legislativa que concede isenção de direitos aduaneiros para o material importado pelo governo do Maranhão, destinado á installação de varios serviços, devolve dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam o officio de V. Ex., n. 1, de 3 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente:

Foi dispensado, a pedido, Sebastião Xavier, do cargo de director do conselho administrativo da Caixa Economica Federal em Minas Geraes:

Foi transperido o primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina Tertuliano Pereira Gonçalves para identico logar na Alfandega de São Francisco, no mesmo Estado;

Foram promovidos:

A primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina o segundo da mesma repartição, Athenor de Deus de Souza Lobo;

A terceiro escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, o quarto escriputrario da mesma repartição Jocarly do Couto Lyrio;

Foram nomeados:

Ajudante do guarda-mór da Alfandega da Bahia o terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, Raymundo Garboggini;

Quartos escripturarios da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da mesma alfandega, Arthur Fernandes da Costa e Balbino Vieira dos Santos;

Quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio Grande, no mesmo Estado, Djalma Lisbôa Pereira;

Quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso o chefe de secção, extincto, do Arsenal de Guerra do mesmo Estado, Candido Joaquim de Carvalho;

Quarto escripturario da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará, o chefe dos officiaes aduaneiros, extincto, da mesma alfandega, José Pamplona.

Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, de accôrdo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 6 de dezembro ultimo, conceder aos officiaes e praças do Exercito, constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo general de divisão Fernando Setembrino de Carvalho, ministro de Estado da Guerra, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

Relação a que se refere o decreto desta data, dos officiaes e praças do Exercito aos quaes se concede a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901

Medalha de ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço sem notas que os desabonem: tenente-coronel Manoel Francisco da Silva Caldas, majores Oscar de Almeida e Marcolino Fagundes.

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço nas mesmas condições acima: tenente-coronel medico Dr. Francisco Pereira da Silva Reis, capitães Jorge Augusto Sonris, Belfort Americo de Mattos, Renato Baptista Nunes, Aliplo Francisco Pereira, Telemaco de Paula Rodrigues; primeiro tenente João Fernandes da Costa, primeiros sargentos Manoel Satyro Caetano da Costa e João Cassio Amaro, am-

bos do 9° regimento de cavallaria independente; Alberto Lupi, do 13° regimento de cavallaria independente, e 2° sargento Miguel Archanjo da Silva, do 9° regimento de cavallaria independente.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições supracitadas: capitão medico Dr. Agostinho Cajaty, capitão pharmaceutico Arnulpho Pamplona Filho, primeiros tenentes Octavio Monteiro Aché, Waldir Lopes da Cruz, Armando de Castro Uchôa e Alvaro de Azevedo Falcão; 1° tenente pharmaceutico Alexandre Meyer, 1° tenente dentista John Rohe, sargento ajudante Raul Vargas de Vasconcellos, do 1° regimento de cavallaria divisionaria; primeiros sargentos Francisco Marinho de Gusmão, do Departamento do Pessoal da Guerra, e Pedro Americo Raposo da Camara, do 4° batalhão de engenharia; 2° sargento auxiliar de escripta Gil Toscano Barreto, do Departamento da Guerra; 3° sargento artifice Manoel Francisco Lopes, do 6° regimento de artilharia montada e cabo de esquadra Theotonio de Souza Lima, do 17° batalhão de caçadores.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Fernando Setembrino de Carvalho.*

Por decretos de 23 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por antiguidade, o tenente-coronel José da Silva Teixeira e por merecimento, o tenente-coronel Climaco Epimacho de Araujo Lopes;

A tenente-coronel por antiguidade, o tenente-coronel graduado Henrique Roberto Burle e, por merecimento, o major Alvaro Octavio de Alencastro;

A major, por antiguidade, o major graduado Propercio de Castro e Silva e capitão Octavio Francisco da Rocha e, por merecimento, o capitão Christovam Ferreira da Silva;

A capitão, o capitão graduado Henrique Hermogenes da Silva Loureiro e os primeiros tenentes Aarão Jefferson Ferraz, Euclydes Couto Telles Pires, Misael de Mendonça, Everaldino Acestes da Fonseca, Oscar Apocalypse, Nestor José da Silva Soares, Arlindo da Cunha e Candido Caldas.

Na arma de cavallaria:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado José Ricardo de Abreu Salgado;

A tenente-coronel, por merecimento, o major Marcionilio Gonçalves Barroso;

A major, por antiguidade, o capitão Julio Gaertner e, por merecimento, o capitão Firmo Freire do Nascimento;

A capitão, o capitão graduado Benjamin Pereira da Silva e os primeiros tenentes Alcides Alves da Silva, Bernardo José Teixeira Ruas, Pedro Aurelio de Góes Monteiro, Octavio Siqueira e Heitor da Fontoura Rangel.

Na arma de artilharia:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Eudoro Corrêa;

A tenente-coronel, por merecimento, o major Olavo Pinto Pessôa;

A major, por antiguidade, o capitão Alencardiense Fernandes da Costa;

A capitão, o 1° tenente Francisco Affonso de Carvalho.

Na arma de engenharia:

A tenente-coronel, por antiguidade, o major João da Cruz Zany, que contará antiguidade de 12 de setembro do anno findo;

A major, por antiguidade, o major graduado Eduardo Sá de Siqueira Montes e, por merecimento, o capitão Armando Masson Jacques.

No Corpo de Saude (medicos):

A coronel medico, por antiguidade, o tenente-coronel medico Dr. João Dantas Magalhães, que contará antiguidade de graduação de 13 de julho do anno findo;

A 1° tenente medico, os segundos tenentes medicos Drs. Hernani Irajá Pereira, Almir Alves, Hastimphilo Rebello de Loyola, José de Arruda Vallim, Godofredo Vieira Winter, Antonio dos Santos Rocha Filho, Alvaro de Souza Jobim, Salucio Brenner de Moraes, Frederico Oscar Vieira da Rocha, Miguel Marques Barreto Vianna, Walter Reduzino Vaz, Benedicto Motta Mercier, Heraclyto Coelho Leal, Hugo Leal Dias e Braulio Durvault Martins.

Veterinarios:

Quadro ordinario:

A major, por antiguidade, o capitão Idalino Saraiva;

A capitão, os primeiros tenentes Antonio Rodrigues Paim, Mario Corrêa Cardoso, João Telles Villas Bôas, Perminio Jatobá Junior, Sylvio Romero Ribeiro Tacques, Durval Carlos dos Reis, Edgar Brugger, Agripino Ayres Coelho, Alfredo Ferreira, Accacio Rodrigues Praxedes, Oscar de Azevedo Lima e João Couto Telles Pires.

Quadro especial:

A capitão, o 1° tenente Sebastião da Cunha Martins, que contará antiguidade de graduação de 20 de abril do anno findo;

A 1° tenente, os segundos tenentes Lauro Barros da Silva Cavalcanti, Waldemiro Pimentel, Benedicto Alpheu Baptista, Wolney de Barros Castro, Hamilton Peixoto de Barros e Arthur Pereira Lima.

No corpo de intendentes de guerra:

A tenente-coronel, por antiguidade, o major Adolpho Philomeno Frony, que contará antiguidade de graduação de 12 de setembro do anno findo;

A major, por antiguidade, os capitães Elpidio Martins, Luiz de Lima e Agostinho Ribas e, por merecimento, os capitães Emygdio José Ribeiro, José Novaes e Armando Silva.

No corpo de contadores:

A capitão, o capitão graduado Luiz Carlos Valdez.

Na arma de infantaria:

A primeiro tenente, os segundos tenentes Roberto Pedro Michelena, Benjamin Arcoverde de Albuquerque Cavalcante, Eduardo Baptista Teixeira Lott, Raymundo Fabricio Ferreira Parga, Ariscles Gonçalves Pinto, Joaquim Vicente Rondon, Chistovão Falcão Castello Branco, Adaucto Castello Branco Vieira, Miguel Cardoso, Petraulo Valentim, Emmanuel Adaucto Pereira de Mello, Carlos de Oliveira e Carlos Pinheiro Rabello, que contarão antiguidade de 12 de setembro do anno findo, e José Manoel Ferreira Coelho, Rossini de Medeiros Raposo, José Portugal Ramalho, Atto Corrêa Franco, Adhemar de Oliveira Cruz, Aureo José de Carvalho, Nelson de Oiveira Sampaio, Lourival Serôa da Motta e Flodoardo Gonçaves Maia.

Na arma de cavallaria:

A primeiro tenente, os segundos tenentes Augusto da Silva Sevilha, Waldemar Martins Torres, José Corrêa Velho, Marcos Mesquita de Azambuja, Newton Junqueira de Souza, Liberato Bittencourt Filho, Alberto Oronce Guerin, Onesimo Backer de Araujo e Nadyr Pires Martins, que contam antiguidade de 2 8de junho do anno findo, e Edgard Magalhães da Silva.

Foram mandadas contar aos officiaes abaixo menconados as seguintes antiguidades do posto de primeiro tenente:

Arma de cavallaria:

Primeiros tenentes Carlos Flôres de Paiva Chaves e Oromar Osorio, de 28 de junho; Floriano Peixoto da Fontoura Nunes e Anthero de Mattos Filho, de 12 de setembro, tudo d anno findo; Henrique Moerbeck, Victor Bastos da Silva, Osorio Tuyuty de Oliveira Freitas, Luiz Barbosa Lima e Cesar Bacchi de Araujo.

Arma de artilheria:

Primeiros tenentes Felinto Muller, Arnaldo Morgado da Hora, Hugo Panasco Alvim, Pedro Geraldo de Almeida, Herchell de Proença Borralho, Ramiro Goretta Junior, Edgard de Paula Costa, Duilio Renato Storino e Aristoteles Domiciano dos Santos, de 28 de junho; Renato Tavares da Cunha Mello, Pedro Nogueira Pinto, Nicoláo Gonçalves Izetti e Antonio Leoncio Pereira Ferraz, de 12 de setembro; Raymundo dos Santos Frota, Carlos Sayão Dantas, Ivan Madeira Coelho, João da Silva Rebello e Ascendino José Pinheiro, de 5 de outubro, tudo do anno findo.

—Foram mandados aggregar aos respectivos quadros até que de direito lhes toque promoção, os seguintes officiaes pertencentes ás armas abaixo mencionadas:

Arma de infantaria:

Primeiros tenentes Isaias Dantas de Carvalho, Pedro da Costa Leite, Sebastião Mendes de Hollanda, Synval Autran de Alencastro Graça, Nelson de Mello, Elpidio Marins Boanerges Lopes Cesar, Julio de Castilho da Costa e Souza, Severino Antonio da Cunha, Frederico de Oliveira Mello, Aguinaldo Valente de Menezes, Carlos da Silva Paranhos e Julio Perouse Pontes.

Arma de cavallaria:

Primeiros tenentes Oscar Valdetaro de Carvalho Mello, Francisco Assis de Oliveira Borges, Gustavo Adolpho Muller e Daniel Ribeiro Borges.

— Concedeu-se:

Ao general de brigada Fabio Patricio de Azambuja a exoneração que pede do cargo de commandante da 2ª Divisão de Cavallaria;

Ao major de cavallaria José Pessôa Cavalcante de Albuquerque a exoneração que pede do cargo de fiscal da Escola Militar;

De accôrdo com o disposto nos arts. 31 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario approvado por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro José Rozendo Martins d'Oliveira, o accrescimo de 33 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 24 de junho do anno proximo findo, visto haver completado na vespera desse dia 25 annos de serviço no magisterio.

Foram reformados:

Nos termos do decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com o art. 150, § 7°, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, o capitão da arma de infantaria Raymundo Dias de Freitas, visto ter attingido a edade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço;

Nos termos do art 1° do decreto numero 1.934 A, de 30 de janeiro de 1890, o capitão do extincto Corpo de Intendentes José Corrêa de Macedo, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132, da de n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916 e art. 150, § 7°, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto ter attingido a edade para a reforma compulsoria.

Foram transferidos:

Os majores Joaquim Ignacio da Silveira Junior do 4° regimento de cavallaria independente, sem effectivo, para o 9° regimento tambem de cavallaria independente (Jaguarão) e José Pessôa Cavalcante de Albuquerque deste para aquelle regimento;

Os capitães Adhemar da Costa Mattos da 5ª e João Pinto Pacca, da 6ª bateria do 5° regimento de artilharia montada (São Gabriel), respectivamente, para as 4ª e 5ª do 6° regimento tambem de artilharia montada (Cruz Alta) e Democrito da Silva Freitas, da 4ª bateria e Gervasio Duncan de Lima Rodrigues da 5ª deste regimento, para as 5ª e 6ª baterias, respectivamente, do 5° regimento de artilharia montada (São Gabriel).

Declarou-se que é Marcos Paulino Herringer e não Marcos Pinheiro Herniger o nome do capitão assistente da 45ª brigada de artilharia da antiga Guarda Nacional da Comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Jneiro, nomeado por decreto de 14 de setembro de 1916.

Foi nomeado o general de brigada Carlos Arlindo, commandante da 3ª brigada de infantaria (São Paulo).

Foi exonerado o general de brigada Carlos Arlindo, do cargo de commandante da 2ª brigada de artilharia, visto ser nesta data nomeado para identico logar na 3ª brigada de infantaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 23 do corrente foi concedida licença á Companhia Aurea Brasileira para abrir uma secção de emprestimos sobre penhores, á rua Sete de Setembro n. 187, filial da casa matriz á Avenida Passos n. 11, com o capital de 100:000$000.

Por outra da mesma data foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 1° tenente da Policia Militar Dario Carlos de Aquino.

Por apostilla tambem da mesma data foi declarado que fica elevado para 300:000$ o capital com que gyra a Companhia Aurea Brasileira, em emprestimos sobre penhores, á Avenida Passos n. 11.

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1924

Rodrigo Alves Cardoso, pedindo carteira de identidade. — Aguarde o resultado do inquerito a que se está procedendo.

Joaquim José de Azevedo Machado, sargento ajudante da Policia Militar do Districto Federal, pedindo licença para o funccionamento de uma associação beneficente dos sargentos dessa corporação. — Deferido, de accôrdo com o aviso desta data.

Horacio Baptista de Brito, Henrique José de Souza e Eugenio da Silva Lasso, guardas da Escola 15 de Novembro, pedindo serem aproveitados nos cargos de inspectores creados com a nova secção de reforma. — Aguardem opportunidade.

Directoria do Interior

Por portarias de 24 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Antonio Carolino Ferreira, natural de Portugal, com 42 annos de idade, filho de José Antonio Ferreira e Josepha da Conceição, residente no Estado de São Paulo;

Antonio Cardoso Rabello, natural de Portugal, com 72 annos de idade, filho de Miguel Cardoso Rabello e Maria da Conceição, residente nesta Capital;

Augusto Cesar Bravo, natural de Portugal, com 44 annos de idade, filho de Francisco Lopes Bravo e Josepha Sanches, residente no Estado de S. Paulo;

Delphim Coelho Rodrigues da Silva, natural de Portugal, com 57 annos de idade, filho de José Rodrigues de Figueiredo e Maria da Piedade Silva, residente nesta Capital;

David Rosenzveig, natural da Polonia, com 24 annos de idade, filho de Josef Rosenzveig e Rynka Rosenzveig, residente nesta Capital;

Eugenio Dias, natural de Portugal, com 38 annos de idade, filho de José Dias e Anna da Conceição, residente nesta Capital;

Gagni Luigi, natural da Italia, com 67 annos de idade, filho de Biaggio Gagni, residente no Estado de São Paulo;

João Machado Viveiros, natural de Portugal, com 38 annos de idade, filho de Manoel Machado Viveiros e Maria da Conceição, residente no Estado de São Paulo;

Rogelio Aguirre Dias, natural da Hespanha, com 39 annos de idade, filho de José Maria Aguirre e Escolastica Dias, residente nesta Capital;

Santiago Hosid, natural da Romania, com 28 annos de idade, filho de Pedro Hosid e Eva Hosid, residente nesta Capital;

Syivain Meyer, natural da Alsacia, com 51 annos de idade, filho de Salomão Meyer e Mathilde Meyer, residente no Estado de São Paulo;

William Davis Kjeldsen, natural da Dinamarca, com 45 annos de idade, filho de Thomas Peter Kjeldsen e Sophia Marie, residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se ao governo do Estado de S. Paulo as portarias dos que ali residem.

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1924

Accacio Eugenio. — Justifique a razão pela qual se fez identificar, para fins eleitoraes, como brasileiro, natural desta Capital.

Antonio Ferreira Martinho. — Explique a divergencia existente entre a informação da Policia e a declaração que fez sobre a não existencia de filhos.

Mamud Jarud, residente na cidade do Rio Branco, no Territorio do Acre. — Prove a nacionalidade.

Directoria de Contabilidade

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 2ª secção — Circular n. 57 — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924.

Em additamento ao meu telegramma circular, de 6 de novembro ultimo, declaro-vos que os adiantamentos a que se refere o officio do Tribunal de Contas n. 3.780, de 29 de setembro do anno findo, não são os concernentes ao exercicio de 1923 e sim ao de 1922 e anteriores.

Saude e fraternidade. — *João Luiz Alves*. — Srs. directores da Casa de Detenção, Instituto Nacional de Musica, Escola 15 de Novembro e commandantes do Corpo de Bombeiros e da Policia Militar do Districto Federal e Instituto Surdos Mudos.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 2 de janeiro de 1924

Montepio:

Carmen da Silva Bago, pedindo apostilla do seu titulo de montepio por ter attingido a maioridade. — Prove por documento a maioridade allegada.

Additamento ao expediente de 4

Dr. Durval Tavares da Gama, professor substituto da Faculdade de Medicina da Bahia, solicitando liquidação por exercicios findos da quatia de réis 722$279 que lhe compete por substituições em 1923. — Já se providenciou sobre o pagamento junto ao Ministerio da Fazenda em aviso de 25 de novembro de 1923.

Expediente de 8

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 146$800 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil de transportes effectuados em outubro ultimo para o Serviço Eleitoral (aviso n. 55).

De 309$950 de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, em outubro ultimo (aviso n. 56).

De 31$565 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo em outubro ultimo de gaz e luz electrica ao Archivo Nacional (aviso n. 54).

De 22$ a Soares Sobrinho & Comp., de fornecimentos feitos em outubro ultimo á Secretaria de Policia do Districto Federal (aviso n. 53).

De 700$ de substituições que competem em dezembro ultimo a dous funccionarios da Secretaria de Estado deste Ministerio (aviso n. 52).

De 1:223$890 a Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd., de fornecimentos feitos á Escola Premunitoria 15 de Novembro em setembro ultimo (aviso numero 51).

De 31:709$410 de fornecimentos feitos em novembro ultimo á Policia do Districto Federal (aviso n. 47).

De 23:518$860 de fornecimentos feitos em setembro ultimo ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 46).

De 68:657$255 de fornecimentos feitos á Casa de Detenção em setembro, novembro e dezembro de 1923 (aviso n. 45).

De 7:626$050 de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional em novembro ultimo (aviso n. 44).

De 8:164$258, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, para occor-

rer ao pagamento do juiz federal Dr. Paulo Martins Fontes (aviso n. 42).

— Communicou-se a providencia ao delegado fiscal respectivo (officio numero 19).

De 149$500, proveniente de fornecimentos em novembro ultimo a A. Gomes Pereira & Comp. (aviso n. 41);

De 732$900, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro de 1923 ao Archivo Nacional (aviso n. 40);

De 530$600 de fornecimentos feitos em outubro ultimo, ao gabinete do consultor geral da Republica (aviso n. 32);

De 22:895$, de fornecimentos feitos por A. Gomes Pereira & Comp., em dezembro findo, para o Serviço Eleitoral (aviso n. 38);

De 37:493$629, proveniente de fornecimentos feitos em outubro ultimo ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal (aviso n. 48).

— Ao Dr. Eduardo de Oliveira Santos, da delegação do Tribunal de Contas da Parahyba, agradeceu-se a gentileza da communicação de haver sido installada a referida delegação (aviso 17);

— Ao collector federal em Nitheroy communicou-se ser necessaria a apresentação do requerimento por Estanisláo Augusto de Figueiredo e Mello, escrivão daquella collectoria, para se providenciar sobre o pagamento de 500$ que competem áquelle funccionario (officio numero 16).

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal communicou-se que o Tribunal de Contas ordenou registro do contracto celebrado com a firma J. Teixeira & Comp. (officio n. 18).

— Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro devolveram-se as relações que acompanharam o officio n. 601, de 7 de dezembro de 1923 afim de serem organizadas de accôrdo com as instrucções da Contadoria Central da Republica, principalmente no que concerne aos dados exigidos no art. 11 das ditas instrucções (aviso n. 62).

— Ao presidente do Estado do Ceará solicitou-se scientificar ao Instituto Pasteur, que para se poder providenciar sobre o pagamento solicitado, torna-se necessaria a apresentação de novo requerimento em que se declare a importancia exacta do auxilio concedido pela lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e que a prestação de contas o relatorio e o balancete sejam referentes ao anno de 1922, devendo os documentos serem devidamente sellados (aviso n. 63).

— Ao director do Instituto Nacional de Musica declarou-se que deve enviar uma relação dos bens immoveis daquelle instituto para o Conselho Administrativo dos Patrimonios e outra para esta secretaria de Estado (aviso n. 60).

— Ao Ministerio das Relações Exteriores transmittiu-se copia do officio n. 65, de outuro de 1922, do Consulado Geral do Brasil em Genova, e uma carta do embaixador Cardoso de Oliveira, a respeito da venda e embarque dos quadros do pintor Pedro Americo, e declarou-se, outrosim, que este ministerio desconhece o ajuste feito só podendo ordenar o pagamento a que allude o referido officio depois dos quadros entregues á Escola Nacional de Bellas-Artes (aviso n. 60).

— Ao Instituto Oswaldo Cruz autorizou-se a adquirir de firma que for nacional os apparelhos a que se referem os officios ns. 754 e 838, de accôrdo com o art. 753 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União (aviso n. 59).

— Ao director da Bibliotheca Nacional, em resposta ao officio n. 518, declarou-se que o excesso que for verificado nas despezas provenientes de consumo de gaz e electricidade será liquidado nos termos do art. 97 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União (aviso n. 58).

— Aos directores de repartições annexas e dependentes deste ministerio expediu-se a seguinte circular:

«Em additamento ao meu telegramma-circular de 6 de novembro ultimo, declaro-vos que os additamentos a que se refere o officio do Tribunal de Contas numero 3.780, de 29 de setembro do anno findo, não são os concernentes ao exercicio de 1923, e sim ao de 1922 e anteriores» (aviso-circular n. 57).

— Aos directores das repartições annexas e dependentes deste ministerio autorizou-se, nos termos do aviso n. 4.152, de 18 de dezembro findo, abrir concurrencia de emergencia até que sejam assignados contractos de fornecimento de moveis e colchões, artigos de colchoaria, accessorios de automovel, tendo em attenção as propostas publicadas no *Diario Official* de 11 de dezembro findo (telegramma).

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados transmittiu-se a mensagem do Presidente da Republica, restituindo dous autographos da resolução do Congresso Nacional fixando o subsidio e a ajuda de custo dos senadores e deputados na legislatura de 1924 a 1926 (aviso n. 43).

— Ao Presidente do Tribunal de Contas communicou-se que não tendo obtido preços convenientes para todos os artigos dos grupos 10 e 23, na concurrencia realizada para fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, durante o anno de 1924, vae ser aberta nova concurrencia para os artigos que não constam dos contractos que vão ser assigados, mas, só podendo ser apurada a concurrencia no correr do anno, vae ser autorizada cada repartição a abrir *concurrencia de emergencia* (aviso numero 50).

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiu-se a demonstração documentada com a qual o porteiro do Tribunal do Jury, José de Oliveira Pinho, justifica a applicação dada á importancia de 429$ que recebeu como adiantamento para occorrer ás despezas de prompto pagamento do referido anno (aviso numero 49).

Montepio

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo transmittiu-se a certidão requerida por Elisa Josephina de Andrade Machado, afim de serem cobrados os emolumentos naquella delegacia (aviso n. 283).

Dia 9

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 4:795$520, de fornecimentos feitos em Outubro ultimo á Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 83);

De 20:000$, á Casa de Expostos da Capital Federal, de subsidio que lhe compete em 1923 (aviso n. 81);

De 97$800, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimnetos feitos, em junho de 1923, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 80);

De 10:040$500, de fornecimentos feitos, em novembro ultimo, ao Museu Historico Nacional (aviso n. 79);

De 815$100, de gratificação ao pessoal da Bibliotheca Nacional encarregado do serviço extraordinario de nova catalogação, em dezembro ultimo (aviso n. 78);

De 320$, de fornecimentos feitos á 1ª Pretoria Criminal, em dezembro ultimo, por Mattos Pragana & Comp. (aviso numero 77);

De 3:336$387 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de consumo de luz electrica no periodo de janeiro a agosto ultimo (aviso n. 75);

De 63$010, de consumo de gaz e luz electrica, em outubro do anno de 1923, na Côrte de Appellação (aviso n. 72).

De 500$ ao Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, 3º promotor publico do Districto Federal, que lhe compete a titulo de primeiro estabelecimento (aviso numero 64);

De 296$950, de fornecimentos feitos de luz electrica, em outubro e novembro de 1923, pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro ao Instituto Nacional de Musica (aviso n. 73);

De 45:622$370, de fornecimentos feitos em novembro ultimo á Colonia de Alienadas do Engenho de Dentro (aviso n. 76).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se distribuições de creditos ás seguintes delegacias fiscaes do Thesouro Nacional:

Piauhy, 68$400, para occorrer ao pagamento de Jayme Vieira da Silva (aviso n. 99).

Amazonas — 2:651$600 a The Amazon River Steam Navigation Co., de passagens concedidas em 1921 para o Territorio do Acre (aviso n. 100).

S. Paulo — 300$ a Sebastião de Almeida Barros, escrivão encarregado do archivo eleitoral de Piracicaba, em 1922 (aviso n. 97)

S. Paulo — 300$ a Virginio Waldomiro Villela, porteiro escrivão, encarregado do archivo eleitoral de Santa Rita do Passa Quatro (aviso n. 98).

S. Paulo — 300$ a João Arthur Lair, pelos mesmos serviços na comarca de Apiahy (aviso n. 96).

S. Paulo — 300$ a Benedicto Pereira da Cunha, pelos mesmos serviços em Capivary (aviso n. 95).

S. Paulo — 300$ a Virgilio Teixeira de Camargo, pelos mesmos serviços em Jundiahy (aviso n. 93).

S. Paulo — Leovigildo Silverio Gomes Reis, 300$, pelos mesmos serviços em S. José do Barreiro (aviso n. 94).

S. Paulo — 300$ a Deoclides Santos Marques, por identicos serviços em Santa Cruz do Rio Pardo (aviso n. 91).

S. Paulo — 300$ a Valencio Puerto da Cunha, por identicos serviços em Serra Negra (aviso n. 92).

S. Paulo — 300$ a Julio Xavier Ferreira Filho, por identicos serviços na comarca de Capirú (aviso n. 90).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional, a escrivães encarregados do serviço de alistamento eleitoral nas comarcas de:

Brotas — 300$ a Emygdio Tourinho Furtado (aviso n. 86).

Ubatuba — 300$ a José Barbosa dos Santos (aviso n. 87).

Altinopolis — 150$ a Oscar Olympio de Mattos Bossa (aviso n. 88).

Pitanguiras — 300$ a Bento Arruda (aviso n. 89).

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se o seguinte pagamento de 300$ a Alberto de Moraes e Castro, escrivão encarregado do archivo eleitoral em Uberaba (aviso n. 105).

— Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes recommendou-se informar

á Secretaria de Estado deste ministerio qual a distribuição que deve ser feita no corrente exercicio á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, para pagamento de pensões a alumnos e artistas que tenham obtido 1° premio de viagem e se acham no estrangeiro (aviso n. 104).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se as tabellas dos creditos que devem ser distribuidos ao Thesouro Nacional para pagamento do pessoal das verbas 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 10ª e 11ª, da lei n. 4.793, de 7 do corrente, e, bem assim, dos créditos das verbas 10ª e 11ª, que devem ficar em ser, dependendo de registro posterior do Tribunal (aviso n. 85).

Ao Tribunal de Contas solicitou-se reconsideração do acto denegatorio do registro das contas de fornecimentos feitos por Pimenta & Comp. a este ministerio (aviso n. 82).

Ao Tribunal de Contas transmittiu-se a demonstração do adeantamento de 2:167$200, que foi feito ao director da Colonia Correccional de Dous Rios, Manoel Carneiro da Cunha Lobato, para occorrer a despezas de prompto pagamento daquella repartição (aviso numero 74).

Ao delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo remetteu-se o conhecimento do transporte de um volume na Estrada de Ferro Central do Brasil contendo material eleitoral (aviso n. 21).

Ao director geral da Bibliotheca Nacional declarou-se que de accôrdo com a circular de 9 de novembro de 1923, as informações a que se refere o officio n. 483 devem ser prestadas á Directoria da Despeza Publica (aviso n. 71).

Ao Dr. Eduardo de Oliveira Santos, chefe da elegação do Tribunal de Contas na Parahyba, agradeceu-se a gentileza da communicação constante do officio n. 47 (aviso n. 70).

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores recommendou-se que examine a séde da 5ª Pretoria Civel do Districto Federal e orce a despeza a ser feita com os reparos de uma parede damnificada pelas ultimas chuvas (aviso n. 69).

Ao Ministerio da Fazenda reiterou-se o pedido constante do aviso n. 1.960, de 18 de junho deste anno, relativamente á distribuição do credito de 1:200$, do Material do Juizo Federal na Secção do Estado da Bahia, da verba n. 12ª do art. 2° da vigente lei de orçamento, a qual deverá ser distribuida á Delegacia do Thesouro naquelle Estado (aviso n. 68).

Ao juiz federal na Bahia communicou-se, em referencia ao officio n. 43, de novembro ultimo, que este ministerio já providenciou sobre a distribuição á delegacia fiscal, do credito destinado ao custeio das despezas de expediente daquelle juizo (aviso n. 67).

Ao Ministerio da Fazenda transmittindo cópia do officio do commando da Policia Militar, pedindo que na carga do capitão reformado Horacio Alves de Campos, responsael pelo extravio de varias peças de armamento, seja abatida a quantia de 26$550, correspondente a uma pistola que foi apprehendida e restituida ao respectivo commando (aviso n. 66).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 21 de janeiro de 1924

Solicitaram-se:

Ao director de Contabilidade Central da Republica providencias afim de ser restituida a Meanda Curtiz & Comp. a caução de 5:000$, em moeda corrente, feita para garantia de apresentação da proposta, na concurrecia publica, concernente á construcção do Pavilhão de Serviços Geraes, no Hospital de Tuberculosos, em Jacarépaguá (officio n. 174);

A' mesma directoria a transferencia da caução de Ferreira Passarello & Comp., a que se refere o documento numero 1.370-1-1.219 (5.521), de 6 de dezembro ultimo, para a garantia de proposta do grupo n. 21, na concurrencia a realizar-se a 4 de fevereiro do corrente anno (officio n. 173);

Ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

7:270$, relativa a alugueis dos predios occupados pelo Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Districto Federal, durante os mezes de janeiro a novembro do anno proximo findo (aviso n. 83);

6:607$006, prveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Hygiene Infantil, em dezembro de 1923 (aviso n. 84).

— Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 1 a 5, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 1 e 2, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres;

N. 1, do Hospital D. Pedro;

Ns. 1 e 3, da Inspectoria de Demographia Sanitaria (officio n. 172).

— Communicou-se ao director de Saneamento Rural que, de conformidade com o despacho do Sr. ministro da Justiça, a minuta do edital de concurrencia para a construcção do leprosario Santa Isabel, deve ser enviada pelo Governo do Estado de Minas Geraes, como determina a condição 2ª do respectivo accôrdo (officio n. 166).

Dia 22

Communicou-se ao director do Hospital S. Sebastião que a servente daquelle estabelecimento Francisca Luiza da Silva Ortiz, licenciada nos termos do § 1° do art. 19 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, deve figurar em folha com o ordenado integral, como expressamente determina o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 do corrente mez (officio n. 176).

— Solicitou-se ao director da Directoria Central de Contabilidade da Republica para ser restituida a Luiz Mendonça & Comp. a quantia de 2:191$628, representada por duas apolices da Divida Publica, de um conto de réis cada uma, ao portador, e de ns. 63.971 e 63.972, do decreto numero 14.011, de 1921, e a importancia de 191$628 em moeda corrente, caucionadas para afiançar o fornecimento dos artigos do grupo 21, em 1923 (officio n. 182).

Dia 23

Solicitou-se ao Tribunal de Contas que sejam entregues as seguintes importancias:

225$, ao Dr. Candido Barroso do Amaral, para occorrer ás despezas do primeiro trimestre do corrente anno, da 4ª Delegacia de Saude (aviso n. 96);

750$, a José Carlos Rodrigues Junior, para as despezas do primeiro trimestre do corrente anno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 97);

600$, ao Dr. Alberto Vieira da Cunha, para as despezas do primeiro trimestre da Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios (aviso n. 98);

2:500$, ao Dr. Servulo de Lima, para as despezas do primeiro trimestre da Inspectoria da P. da Tuberculoso (aviso n. 92);

500$, ao Dr. Eurico Rangel, para attender ás despezas do primeiro trimestre deste anno, da Inspectoria de Demographia (aviso n. 94);

225$, ao Dr. Franklin de Faria, para occorrer ás despezas durante o primeiro trimestre deste anno, dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso n. 95);

1:750$, ao Dr. Hamilton Lacerda Nogueira, para occorrer ás despezas do primeiro trimestre deste anno, do Hospital D. Pedro II (aviso n. 100);

1:500$ a Antonio Carlos de Barros Faria, para attender a despezas da Inspectoria da Lepra no 1° trimestre deste anno (aviso n. 99).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal, para ser reconsiderada, a decisão anterior e ordenado registro da despeza de 48:011$282, proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, em janeiro do anno proximo findo (aviso n. 90).

— Transmittiu-se ao mesmo Tribunal a cópia do decreto que autoriza a abertura do credito especial de 3:209$037 ouro, para pagamento á The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, dos juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nos trabalhos de Copacabana, Leme e Ipanema, relativos aos sete ultimos dias do mez de dezembro de 1922 (aviso n. 86).

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 1:221$399, proveniente de desinfecções (336$399) e hospitaes (885$) para o fundo de resgate de papel-moeda e a quantia de 3:125$, proveniente de exames de preparados (245$), licenças para a venda de preparados (1:400$), analyses (390$) e multas (1:390$) para o custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz, ar recadação nos dias 21 e 22 do corrente (officios ns. 183 e 184).

— Solicitou-se á Directoria de Contabilidade Central da Republica a restituição da caução de 500$ a Arthur Donat & Comp. a que se refere o document n. 1.181-1.084, de 3 de setembro d anno findo (officio n. 197);

Solicitou-se ao mesmo director a restituição a Bastos Dias da caução a qu se referem os documentos ns. 423|5.17 414, de 20 de março de 1923, 1.003|5.422|933, de 16 de julho do mes mo anno (officio 186).

— Transmittiram-se ao procurado dos Feitos da Saude Publica as segunda vias das guias pelas quaes, durante semana que findou a 5 do corrente, fo ram pagas nesta secção as importancia das multas por que eram executados Fi lippe Basilio, Faustino José de Souz e Antonio Fernandes Miranda (offici n. 192);

Transmittiram-se ao mesmo procura dor as segundas vias das guias pela quaes durante a semana que findou a do corrente, foram pagas nesta secção

importancias das multas por que eram executados J. Wilcou, commandante do vapor *Hana Skogland*, Manoel de Oliveira Santos e Francisco Machado (officio n. 190).

Transmittiu-se ao mesmo procurador a 2ª via da guia pela qual foi paga, nesta secção, a importancia da multa por que era executado Oscar Santiago (officio n. 189).

Transmittiram-se ao mesmo procurador as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 19 do corrente, foram pagas, nesta secção, as multas por que eram executados Alfredo Francisco Lopes, Manoel da Silva e Thomaz Pereira (officio n. 188);

Transmittiram-se ao mesmo procurador as segundas vias das guias pelas quaes foram pagas nesta secção as importancias das multas por que eram executados Francisco Martins Coelho, Machado & Irmão, Manoel Joaquim Ferreira, Urbano Moraes e Maria de Nazareth (officio 191);

Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos: Ns. 8 a 11, da Inspectoria da Lepra; ns. 6 a 10, dos Serviços de Prophylaxia; ns. 2 e 3, da Directoria de Saneamento Rural, no Districto Federal (officio n. 196).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 23 de janeiro de 1924

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. director geral, a reclamação da Liga dos Inquilinos e Consumidores, devidamente informada, que seria de todo o ponto util, que D. Angelina Dias Pinto, requeresse a medida que na mesma solicita (officio n. 180);

Ao mesmo, por cópia, a informação prestada pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em relação ao pedido feito pelo Dr. director da Colonia de Alienados de Jacarépaguá, no officio n. 62 do corrente mez (officio n. 181);

Ao mesmo, um retalho do *Jornal do Commercio*, onde se faz referencia a um relatorio elaborado pela Repartição Internacional de Trabalho, e sendo de grande utilidade, para a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, possuil-o, solicito-vos digneis de providenciar junto a S. Ex., o Sr. ministro das Relações Exteriores (officio numero 165).

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, Primeira, Segunda e Quarta Delegacias de Saude, por infracções do regulamento deste departamento, contra: Manoel Corrêa Tavares, Antonio Bonifacio Pacheco, Ramponi Gilberto, Manoel Ferreira dos Santos, Alberto Martinho Pereira, Antonio de Souza Thomé, José Leite, Veiga & Di Puglia, Silverio Teixeira Gondar (tres multas), Carolina Rosa André, Gabriella Eugenio de Lemos, João Gusmão e Antonio Mendes (officio n. 169).

Ao Sr. Dr. secretario geral, os boletins dos serviços effectuados no mez de dezembro ultimo das Inspectorias da Prophylaxia de Tuberculose e de Fiscalização de Generos Alimenticios (officios ns. 166 e 167.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. director geral, afim de que seja ouvido o Instituto Oswaldo Cruz, sobre o parecer do Laboratorio Bromatologico, sobre o assumpto de que trata o officio n. 2 da Directoria Geral de Industria e Commercio (officio numero 164).

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, no sentido de ser feito o despejo judicial do predio n. 178 da rua Marechal Floriano (officio n. 168).

Ao Sr. Dr. inspector de engenharia sanitaria, no sentido de mandar proceder a vistoria sanitaria, no predio numero 340 da rua S. Clemente, no dia 30 do corrente mez ás 13 horas (officio n. 179).

— Communicou-se:

Ao Sr. Dr. director geral, ter o Dr. Aristides de Mello e Souza, reassumido o cargo de assistente do Laboratorio Bacteriologico, em 21 do corrente, conforme communicou o Dr. director daquelle laboratorio (officio n. 171).

Ao Sr. Dr. secretario geral, que Pinheiro, Fernandes & Comp. (6.001), Alves & Gomes, J. Ramos & Irmão, Antonio Scarlecio, Fredesvino Rodrigues Mattos, Adelino Sampaio Coelho, multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, não apresentaram a esta directoria recursos no prazo legal (officio n. 170);

Ao mesmo, terem sido indeferidos os recursos de J. Marques, José Borges Appolinario e Manoel L. da Rocha, todos multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por despachos de 12 do corrente.

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000$, Manoel Martins; em 100$ (duas multas de 200$ cada uma), Eduardo Guinle; e em 200$, Dr. Gervasio Pires Ferreira, pela 2ª Delegacia de Saude.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticos:

Guido Capocchi (180-211). — O producto em questão deverá ser devolvido para o estabelecimento de onde provelo, ficando os requerentes obrigados a apresentar á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, documento que prove terem assim procedido.

Barbosa Leite & Irmão (181-271). — Deferido.

Joaquim dos Anjos Diegues (185-181). — Sim, por 30 dais.

— Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Neves Florencio & Comp. (184-6). — Deferido, quanto á prorogação de prazo por 90 dias; respeito ás objecções que fazem, compareçam á séde da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, para serem devidamente instruidos, com respeito á maneira de ser cumprida a intimação.

Almeida & Comp. (183-9). — Deferido.

— 1ª Delegacia de Saude:

Balthazar da Silva Pereira (193-30). — Sim, por 90 dias.

Antonio Rodrigues Lage (192-29). — Deferido.

Antonio Goulart de Souza (191-28). — Deferido.

Anna Nabuco de Castro (189-26). — Deferido.

Paulina Hollender (188-24-A). — Deferido.

Empreza José Loureiro (103-24). — Deferido.

Angelo Santoro (186-23). — Deferido.

— 3ª Delegacia de Saude:

Antonio Cardoso de Gouveia (17[illegible]-18). — Sim, por 90 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 23 de janeiro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres — Restituindo o requerimento dos Srs. Adriano Ayres & Comp., e informando que não ha inconveniente na collocação do apparelho proposto, devendo os interessados se dirigirem ao administrador geral desta inspectoria, afim de que o mesmo indique o logar onde poderá ser installado o seu apparelho (officio n. 70).

Ao Sr. Dr. secretario geral — A conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de 236 latas de farinha de aveia, encontradas no armazem do Cáes do Porto, cuja importancia de 9$, a firma Augusto Levim com escriptorio á rua Constante Ramos n. 76, vae nesta data pagar (officio n. 71).

Ao Sr. almoxarife geral — Os pedidos ns. 19/20 e 21, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho do anno proximo findo (officio n. 72).

Ao Sr. Dr. secretario geral — A relação nominal, em duplicata, dos serventes desta inspectoria residentes nos suburbios da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativa ao mez de fevereiro proximo entrante, os quaes teem direito a passe com 75 % de abatimento (officio n. 73).

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres — Restituindo, devidamente informado, o officio n. 116, da secretaria geral — secção de expediente, com relação ao servente de 2ª classe desta inspectoria, Sylvio Braga (officio n. 74).

Ao Sr. Dr. secretario geral — O requerimento do servente de 1ª classe desta inspectoria, João José Mathias, afim de ser junto ao processo de licença requerida pelo mesmo (officio n. 75).

Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica — Communicando que o escripturario João de Andrade já não póde figurar este mez de janeiro nas folhas de pagamento desta inspectoria, por ter sido o mesmo designado para a referida procuradoria (officio n. 76.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 3 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.

Tendo-se verificado que as commissões de tarifa de multas Alfandegas, ao emittirem parecer sobre classificação de mercadoria, não fundamentam a sua opinião, deixando de observar o que determina a circular n. 47, de 21 de outubro de 1913, recommendo aos Srs. inspectores das Alfandegas que providenciem, afim de ser fielmente cumprida a referida circular. — R. A. *Sampaio Vidal*.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 21 — Remettendo, para os devidos fins, o processo de restituição á Companhia Edificadora da quantia de 16:700$, representada por 16 apolices de um conto de réis cada uma, uma de quinhentos mil réis e uma de duzentos mil réis, caucionadas para quantia da execução do contracto celebrado com a Repartição de Aguas e Obras Publicas para fornecimento de 6 carros de passageiros á Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

N. 22 — Transmittindo, para os fins convenientes, o processo de restituição á firma Janowitzer Wahle & Comp., da quantia de 3:000$, caucionada para garantia da execução do contracto celebrado com a Directoria de Meteorologia.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 20 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 16 do corrente, approvar a designação do conferente bacharel Rodolpho de Alencar Coimbra, nomeado chefe de secção por decreto de 10 do mesmo mez, para ter exercicio na 1ª secção.

N. 21 — Remettendo o decreto de 16 do corrente que reintegra o bacharel Eduaroo Reis da Gama Cerqueira no cargo de terceiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 16 — Enviando a portaria de 14 do corrente que concede tres mezes de licença, na fórma da lei, ao supplente effectivo na revisão do *Diario Official*, José Telles Barbosa.

N. 17 — Solicitando providencias, afim de ser enviado com a possivel brevidade á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, o material de expediente que a mesma encommendou por officio n. 142, de 27 de dezembro do anno passado.

N. 18 — Pedindo providencias no sentido de serem enviados á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, com a possivel urgencia, os livros necessarios ao seu expediente.

N. 19 — Solicitando providencias, afim de ser devolvido á Directoria Geral, o officio n. 152, de 10 de novembro do anno passado, da Delegacia Fiscal no Estado do Piauhy.

N. 20 — Remettendo, por cópia, e de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, o telegramma do dia 8, em que a Associação Commercial de Pelotas reclama contra a falta de regularidade na remessa do *Diario Official*.

N. 21 — Transmittindo a portaria de 14 do corrente, que concede tres mezes de licença, em prorogação, na fórma da lei, á official de 1ª classe da 1ª turma de brochuras, Emerena da Silva Oliveira.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 25 — Remettendo, devidamente apostilado, o titulo de 10 do corrente, que nomeia Joaquim Anapolino Santana, praticante de escripturação por partidas dobradas, na Contadoria.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 10 — Recommendando, afim de que tenha solução o requerimento em que o servente da portaria da alfandega desta Capital, Antonio da Silva Meirelles, pede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, informar si o requerente obteve alguma licença de julho do anno passado até a presente data.

N. 11 — Enviando a portaria de 17 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Luiz Ferreira de Souza.

N. 12 — Transmittindo a portaria de 17 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da Alfandega desta Capital, com exercicio na Recebedoria, Oscar de Oliveira.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 10 — Pedindo informar á Directoria Geral do Thesouro o preço de uma caderneta de passes annual de ida e volta, com direito a leito, em 1ª classe, entre esta Capital e S. Paulo.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 6 — Remettendo o titulo de 15 do corrente, que transfere o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Andrelino Chaves, para identico logar no interior do Estado do Amazonas.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 14 — Transmittindo a portaria de 14 do corrente que concede tres mezes de licença, na fórma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega do Estado, Paulo Ruben da Fonseca.

N. 15 — Enviando a portaria de 14 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do § 2º, do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuo da Alfandega do Estado, Miguel Irineu do Sacramento Barauna.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2 — Remettendo o titulo de 31 de dezembro do anno findo, que reintegra José Ferreira de Pontes no logar de collector das rendas federaes em Soure, no Estado.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 3 — Transmittindo o titulo de 15 do corrente, que nomeia João Tolentino de Souza Filho, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado.

N. 4—Enviando os decretos de 17 do corrente, que nomeam segundos escripturarios da delegacia fiscal, os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da Mesa de Rendas de Antonina, Estado do Paraná, Augusto Candido de Souza, José Affonso Coelho e José Ferreira dos Santos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 6 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo originado pelo requerimento em que o thesoureiro pagador dessa delegacia, José Carneiro de Freitas, pede contagem do tempo em que, de ordem deste ministerio, esteve á disposição do Governo desse Estado, para servir como secretario da Fazenda estadual, exarou, em 13 do corrente, o despacho que se segue.

Indeferido. O requerente, thesoureiro-pagador da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, foi posto á disposição do governo do mesmo Estado, para exercer, em commissão, o cargo de secretario dos negocios da Fazenda Estadual.

E' uma commissão, durante cujo exercicio o funccionario federal perderá o tempo de serviço, nessa qualidade, como bem preceitua o § 2º, do art. 132, da lei n. 2.089, de 8 de janeiro de 1916, na parte final, em relação á contagem de tempo, que só se fará para a aposentadoria si a commissão fôr federal.

A substituição do requerente, durante o seu impedimento e sob a responsabilidade da sua fiança, por um dos seus fieis, está de inteira conformidade com as disposições constantes dos arts. 16 e 35 do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, o que, de modo algum, poderá concorrer para fundamento do que se pretende e consta da petição de fls.

N. 7 — Remettendo o titulo de 15 do corrente, que nomeia Marcellino Moreira de Souza, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. José dos Mattões no Estado.

N. 8 — Transmittindo o decreto de 17 do corrente, que nomea 4º escripturario da Delegacia Fiscal, o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Recife, Ulysses Francisco Pereira.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 5 — Enviando os titulos de 15 do corrente, que nomeam Affonso Brassane de Araujo e Sebastião Rodrigues, collectores das rendas federaes nos municipios de Guaraná e Fructal, no Estado.

N. 6 — Remettendo os decretos de 17 do corrente, nomeando quartos escripturarios da Delegacia Fiscal, os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da Alfandega de Santos, Cicero Alves de Freitas e Francisco Firmino de Souza.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 5 — Transmittindo o titulo de 15 do corrente, que transfere o agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado da Bahia, Francisco Mendes, para identico logar, no interior do Estado do Pará.

N. 6 — Enviando o decreto de 17 do corrente, que nomea 4º escripturario da Alfandega do Estado, o 1º official aduaneiro, extincto, da mesma repartição, Pedro Gomes do Rego.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 4 — Remettendo os decretos de 17 do corrente nomeando segundos escripturarios da Delegacia Fiscal os primeiros e segundos officiaes aduaneiros, extinctos, Roberto Antonio de Carvalho, Melciades Franco Cavalcanti de Albuquerque e Henrique Ferreira Nobre, este da Alfandega de Natal e aquelles da do Maranhão.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 4 — Transmittindo a portaria de 17 do corrente que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, Bernardino Ladislau de Azevedo.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 4 — Enviando o decreto de 17 do corrente que nomeou segundo escripturario da Delegacia Fiscal o segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Recife, Socrates Barbosa Garcia.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 2 — Remettendo, devidamente apostillado, o titulo de 24 de julho de 1922, nomeando Sergio Nobrega Filho despachante aduaneiro da Alfandega de S. Francisco.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 28 — Transmittindo a portaria de 14 do corrente mez, que concede noventa dias de licença, na fórma da lei, ao fiel do thesoureiro da Alfandega de Santos, Manoel Lopes Pereira.

N. 29 — Enviando a portaria de 14 do corrente que concede noventa dias de licença, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes em Bariry, Domingos Bonatelli.

N. 30 — Remettendo a portaria de 17 do corrente que concede um anno de licença, em prorogação, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Araraquara, Cassis de Carvalho.

N. 31 — Transmittindo os titulos de 15 do corrente nomeando Gabriel Rodrigues dos Santos, collector das rendas federaes em Angatuba; Armando de Salles Pimentel e José de Castro Andrade, collector e escrivão, da Segunda Collectoria das mesmas rendas em Campinas, tudo no Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 27 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por acto do dia 16, autorizar o despacho, livre de direitos, de tres machinas perfuradoras e 400.000 cartões perfuraveis «Hollerith», material esse importado de Nova York por intermedio da The Tabulating Machine Company, e vindo pelo vapor *Southern Cross*.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 4 — Enviando o titulo de 15 do corrente que nomeia Thomaz Barbosa de Araujo, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Gararú.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1924

Officio n. 57 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Viação, remettendo incluso uma relação de despezas empenhadas, indevidamente encaminhada ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, pela Sub-directoria de Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos em officio n. 52, de 16 do corrente.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1924

Officios:

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 7 — Solicitando material necessario ao serviço de encadernação.

— Ao Sr. director technico do Lloyd Brasileiro:

N. 30 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento solicitando dispensa do visto da mesa de rendas de Porto-Esperança, nos passes fornecidos pela Alfandega de Corumbá, para os navios daquella companhia.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 21 — Communicando que o Sr. ministro concedeu, por equidade, a dispensa de revalidação pedida por Leonidio Teixeira da Cunha.

N. 22 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Irmã Thereza Teixeira pede isenção da taxa de saneamento para os predios ns. 168 e 170, da rua da Passagem.

N. 25 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 2.073, de 18 de dezembro de 1923.

N. 26 — Devolvendo o processo numero 941, de 1924, afim de que seja completado, com revalidação, o sello da petição de fls. 11/12.

N. 27 — Transmittindo o processo que acompanhou o officio n. 26 de 5 deste mez.

— Ao Sr. José Remedio Paes de Almeida, presidente da Camara Municipal de Porto-Feliz São Paulo:

N. 37 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de isenção de direitos para machinismos destinados á S. A. Fabrica de Tecidos N. S. Mãe dos Homens.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 18 — Remettendo o processo numero 1.083, do corrente anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 3 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de 9.000.000 de kilos de carvão de pedra destinados á Companhia Costeira.

— Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 28 — Transmittindo o processo numero 51.291.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 56 — Remettendo o processo numero 1.478, do corrente anno, para que seja ouvida a Alfandega de Santos.

N. 57 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento da firma Aron Soawatz & Irmão, para pagar em prestações de 200$ a multa de 2:000$, que lhe foi imposta pela 4ª Collectoria daquella capital.

N. 58 — Devolvendo o processo numero 50.890, para que seja cumprido o despacho do Sr. ministro.

N. 60 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Joaquim Maynert Kehl pede para recolher á Collectoria de S. Carlos o producto do imposto de consumo sobre energia electrica arrecadado pela Companhia Paulista de Electricidade.

N. 61 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Companhia Força e Luz, de Brotas, pede para recolher á collectoria local o imposto de consumo sobre energia electrica.

N. 62 — Communicando que approvou o pagamento dos vencimentos do fiscal do sello adhesivo Epaminondas Albuquerque, referente a março de 1923; á vista do certificado de fls. 13, do respectivo processo.

N. 63 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o pedido da firma Pereira Carneiro & Comp., Limitada, para recolher ás Collectorias Federaes de Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião, Iguape e á Mesa de Rendas de Cananéa o producto do imposto que arrecada.

N. 64 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de um relogio de torre destinado á Communidade Religiosa Bom Jardim.

N. 66 — Remettendo o processo que acompanhou o officio n. 708, de 24 de setembro de 1923.

N. 67 — Remettendo o processo numero 1.642, afim de ser ouvida a Alfandega de Santos.

N. 68 — Devolvendo o processo numero 59.452, para que seja cumprido o despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 19 — Communicando que o Sr. ministro autorizou Licinio Notini a recolher á Collectoria de Divinopolis o producto do imposto de consumo sobre energia electrica.

N. 20 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o presidente da Camara Muinicipal de Perdões a recolher á collectoria local o producto do imposto de consumo sobre energia electrica.

N. 21 — Remettendo o processo numero 1.359, para o fim suggerido.

N. 23 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Companhia Mineira de Electricidade, a recolher á 1ª Collectoria de Juiz de Fóra, o producto do imposto de consumo sobre energia electrica.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 30.000.000 de kilos de carvão de pedra, destinados á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 1 — Remettendo o processo numero 1.667, afim de que seja ouvida aquella delegacia.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 31 — Solicitando informações sobre a remessa de um officio para São Paulo.

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 37 — Solicitando o proseguimento de uma cobrança que houvera sido sustada.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 3 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 358, de 27 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 6 — Remettendo o processo numero 731.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 20 — Remettendo o processo numero 896 para que delibere a respeito.

N. 21 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Prefeitura de São Paulo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 5 — Devolvendo o processo numero 56.075, para o fim indicado no parecer.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á The Amazon Telegraph Company, Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de material destinado á The Amazon Telegraph Company, Limited.

N. 3 — Solicitando informações sobre o assumpto do officio n. 34, de 1 de fevereiro de 1920, á extincta Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 9 — Solicitando informações sobre o assumpto do officio n. 80, de 21

de maio de 1921, á extincta Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

N. 11 — Devolvendo o processo numero 6.055, de 1922, afim de que proceda de accôrdo com o parecer.

Portarias

Ao collector federal de Sapucaia:

N. 4 — Communicando que o Sr. ministro autorizou á Prefeitura Municipal local a recolher áquella collectoria o imposto de consumo sobre energia electrica.

— Ao collector federal de Rezende:

N. 3 — Communicando que o Sr. ministro autorizou á firma Cotrim & Comp. a recolher áquella collectoria o imposto de consumo sobre energia electrica.

Dia 24 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 20 — Remettendo o processo numero 54.447, afim de ser ouvida a Alfandega do Rio Grande.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 4 — Remettendo o processo numero 57.605, para os devidos fins.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 79 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Rêde de Viação Sul-Mineira.

N. 77 — Com o officio n. 53, de 10 deste mez, encaminhastes a esta directoria, o processo em que Carvalho Pessanha & Comp. recorrem do acto desse inspectoria mandando classificar no artigo 508 da Tarifa, como feltro de lã não especificado, da taxa de 2$400 por kilogrammo, mercadoria despachada pela nota de importação n. 80.736 de junho de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 19 do corrente, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 12 tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accôrdo com a decisão recorrida; pois que a mercadoria foi classificada pela Alfandega de plena harmonia com as deilberações do Thesouro Nacional.

Por isso, o recurso não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 76 — Com o officio n. 2.597, de 20 de dezembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Companhia Cervejaria Brahma recorre do acto dessa inspectoria que a multou em 10 % sobre o valor de 92 barris contendo inflammavel (oleo de petroleo para lubrificação de machinas), descarregados para o armazem 7 do caes do porto.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 19 do corrente, o seguinte despacho:

«A recorrente deixou de fazer opportanuamente declaração de haver generos inflammaveis nos volumes que importou, manifestados como contendo oleo para machinas, e incorreu, portanto, *ex-vi*, do disposto no art. 192, § 4°, da Consolidação das Leis das Alfandegas, na pena que lhe foi imposta estabelecida no § 3° do citado dispositivo.

Por isso e attendendo a que o recurso foi interposto no prazo de 30 dias contados da data da intimação do despacho do inspector da Alfandega, que ratificou e deu validade ao do respectivo ajudante, que applicára a multa, resolvo tomar conhecimento do mesmo, afim de lhe negar provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 75 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com vosso officio n. 2.443, de 28 de novembro ultimo, em que a firma André Salathé recorre do acto dessa inspectoria que considerou omissa na Tarifa para pagar 50 % *ad-valorem*, mercadoria contida em uma caixa marca K. R. C., n. 1.002, vinda pelo vapor *Avon* para a qual pretende o recorrente a classificação de «papel vegetal» do art. 612, da Tarifa, a taxa de $600 por kilo, proferiu em 21 do corrente, o seguinte despacho:

«Tendo em vista o parecer do Laboratorio Nacional e attendendo ás allegações do recorrente, tomo conhecimento do recurso para mandar que se classifique a mercadoria em questão como «papel vegetal», art. 612, da Tarifa, taxa $600 o kilo.»

— Sr. inspector de Seguros:

N. 32 — Com o officio n. 355, de 13 de setembro do anno proximo findo, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela Companhia de Seguros Anglo Sul Americana, da decisão dessa inspectoria que lhe impoz a multa de 2:000$, nos termos do art. 89, n. 3, do decreto n. 14.595, de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«De accôrdo com os pareceres; nego provimento ao recurso para manter a decisão da inspectoria».

O parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda, a que se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, foi accôrde com a seguinte informação:

«A Inspectoria de Seguros impoz a Companhia Anglo Sul Americana, a multa de 2:000$, porque esta se recusou a enviar uma relação de operações necessarias á apuração de uma denuncia.

Estando provado que effectivamente, a companhia multada se negou a satisfazer a exigencia da inspectoria, não resta duvida que a multa foi imposta legalmente, porque manifesta é a infracção do art. 17 do decreto n. 14.593, de 1920, que obriga as companhias a fornecer os documentos que lhes forem requisitados.

Aliás, a companhia autuada é a propria a confessar a infracção.

O dispositivo invocado não tolera interpretações. Elle obriga as sociedades de seguros a *exhibir*, para o devido exame, *sempre que o inspector julgar conveniente*, o registro das apolices e os livros de escripturação e a *fornecer* os esclarecimentos e documentos que lhes forem requisitados.

Como se vê, a lei manda *exhibir* e manda fornecer.

E a companhia se recusando a fornecer informações e documentos infringiu o dispositivo, da mesma sorte que o infringiria si se recusasse a exhibir os seus livros.

Isto posto, em virtude dos seus legaes fundamentos, opino pela confirmação da decisão recorrida».

O parecer que emitti e com o qual tambem concordou o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

«A ponderação feita pela Inspectoria de Seguros no officio de fls. 97, é procedente.

O documento de fls. 46 a 77, cópia que é de um recurso dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, sem a designação de que se trata de «cópia», foi tomado como petição.

De *meritis*:

As informações constantes da denuncia de fls. 36 a 41, estão plenamente provadas no processo. A propria recorrente diz em sua petição de recurso de fls. 87 a 91, que deixou de attender aos pedidos da Inspectoria de Seguros quanto a informações que a mesma julgou necessarias e pediu reiteradamente.

Pretende dar ao regulamento a interpretação que lhe parece mais conveniente aos seus proprios interesses, diz ella que «quando o regulamento diz que as companhias são obrigadas a fornecer todas as informações que deseje a inspectoria, tal disposição deve ser attendida em termos!...

Assim é que mais adeante affirma que o que ella (companhia) pretende é não estar obrigada a fornecer cópias delles, e concernentes a um periodo de dous annos!...

Arroga-se, assim, a recorrente, o direito de ser arbitro nos casos em que a Inspectoria de Seguros lhe fizer qualquer exigencia.

Parece-me claro que a companhia recorrente mantem o proposito de persistir na infracção porque lhe foi imposta a multa de que recorre e, assim, opino se negue provimento ao recurso, para ser mantida a multa imposta, recommendando-se á Inspectoria de Seguros que feita nova intimação e não sendo attendida, applique á companhia reincidente a pena prevista na ultima parte do n. 3, do art. 89, do regulamento annexo ao decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 69 — Remettendo o processo numero 51.442, afim de ser completado, com revalidação, o sello da petição de fls. 7|8.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manáos:

N. 1 — Communicando que foram embarcada em Liverpool armas e munições destinadas ao porto daquella capital.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de material destinado á The Rio Grande Meat Company.

—Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 4 — Com o officio n. 127, de 26 de setembro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a Standard Oil Company of Brasil recorre do acto dessa alfandega que mandou classificar, como «vaselina branca, liquida, do art. 161 da Tarifa, da taxa de $300 por kilo, a mercadoria despachada pela nota n. 4.090, de junho de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 2 deste mez, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, exercendo as funcções de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Em face do laudo do Laboratorio Nacional de Analyse e do parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, a mercadoria deve ser classificada no art. 161 da Tarifa, como oleo mineral para lubrificação de machinas, da taxa de $040 por kilo.

O recurso, por isso, merece provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Portarias

Ao collector da 2ª Collectoria Federal de Nitheroy:

N. 4 — Remettendo o processo numero 60.373, para os devidos fins.

— Ao collector federal de Itaocára:

N. 2 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 56.039, de 1923.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 28 — Com o officio n. 2.039, de 8 de dezembro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela firma Joaquim Pessoa Ramos, do acto dessa recebedoria de 19 de novembro de 1923, que a multou em 100$, por infracção dos arts. 7º e 9º, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, como consta da notificação n. 526, de 3 de outubro de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 15 deste mez, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 78 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo á nota de 31 de julho de 1923, em que a legação da Noruega, nesta capital, em nome do armador do vapor *Taurus*, entrado neste porto em agosto de 1920, pede restituição da multa de 6:165$800, imposta por essa alfandega ao commandante daquelle vapor, proferiu, em 9 do corrente, o seguinte despacho:

«Verificando-se do processo que o volume em questão foi descarregado com indicio de violação e que deixou de ser lavrado o termo a que se refere o artigo 379 da Consolidação das Leis das Alfandegas, formalidade indispensavel para que pudesse ser responsabilizado pelo extravio o commandante do vapor *Taurus*, que o conduziu, resolvo deferir o pedido, para autorizar a restituição da quantia paga pelos consignatarios do alludido navio e mandar que seja a mesma cobrada da companhia que arrendava os armazens do cáes do porto, ao tempo em que occorreu o facto.»

Directoria da Despeza Publica

O Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 21 do corrente mez, exarado na representação da 1ª Sub-directoria da Directoria da Despeza Publica, de 19 do mesmo mez, autorizou o pagamento do augmento provisorio relativo ao 1º semestre do corrente exercicio de que trata a alinea V do art. 258 da vigente lei orçamentaria nos termos do artigo 224 do Codigo de Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 14 — Remettendo o titulo de Romualdo Machado da Silva e concedendo o credito de 2:110$125 para pagamento ao mesmo.

Dia 17

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 4 — Remettendo certidão do titulo da pensionista D. Maria Paes do Espirito Santo.

Dia 21

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 3 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 1.737 de 3 de dezembro proximo findo.

N. 4 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 1.747, de 3 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 5 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 4.217 C, de 21 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 8 — Concedendo o credito para o pagamento de restituição devida a Euripedes de Paula Rodrigues, 60$000.

N. 9 — Concedendo o credito de réis 479$964, solicitado por essa delegacia em officio n. 14, de 7 de janeiro corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 3 — Concedendo o credito de 600$, solicitado pelo Ministerio da Agricultura em aviso n. 6.112, de 26 de novembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 7 — Concedendo o credito de réis 38$885, solicitado pelo officio n. 272, de 26 de outubro proximo findo, para pagamento de restituição ao major do Exercito Adalberto Gonçalves de Menezes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 8 — Concedendo o credito solicitado pelo aviso n. 6.218, de 3 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 4 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça, em aviso n. 4.157 C, de 18 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 4 — Concedendo o credito de réis 1:200$ conforme solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 5.548, de 31 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 9 — Concedendo o credito solicitado pelo officio n. 389, de 31 de outubro de 1922, 821$122.

N. 10 — Concedendo o credito de 60$, para pagamento proveniente de percentagens de 50 % a Corrêa & Motta.

N. 11 — Concedendo o credito de 200$ para pagamento de restituição devida a Theobaldo Zart.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 13 — Concedendo o credito de réis 150$, para pagamento de restituição á firma Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 14 — Concedendo o credito de réis 13$335, para pagamento de restituição a João Nobre da Veiga, 1º tenente intendente do Exercito.

N. 15 — Concedendo o credito de réis 17:000$, solicitado pelo Ministerio da Agricultura em aviso n. 6.355, de 12 de dezembro de 1923.

N. 16 — Concedendo o credito de réis 216$618 para os fins suggeridos no officio n. 323, de 6 de setembro de 1922, dessa delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2 — Concedendo o credito de réis 2:250$, para pagamento de restituição á firma Ribeiro Chaves & Comp.

N. 2 — Solucionando o assumpto constante do telegramma dessa delegacia, de 9 de novembro de 1923.

Dia 22 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 9 — Remettendo, para os devidos fins, o processo em que o 2º escripturario do Thesouro Nacional Francisco Rebello de Carvalho representa contra a directoria da Cooperativa Economica.

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 10 — Solucionando o assumpto constante do parecer n. 56.917.

Dia 23

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 25 — Solicitando o fornecimento de 1.000 exemplares de tabellas.

Portarias:

N. 6 — Autorizando o Sr. collector da 1ª Collectoria em Campos, a continuar a fazer no corrente anno o pagamento ao telegraphista aposentado, João Bernardo Ribeiro Sodré.

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 26 — Devolvendo, afim de ser satisfeita uma exigencia, o processo annexo ao officio n. 3.946, de 24 de novembro de 1923.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 15 — Communicando ter attendido á solicitação constante do processo numero 783.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 12 — Remettendo o processo numero 56.463, para informações.

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 6 — Solucionando o assumpto constante do processo n. 33.606.

Requerimentos despachados

DD. Carolina Artaud, Adelia Augusta Maria Artaud Trancoso. — Requeiram em separado.

Marie Thereze Vilaiu Celdes, sobre montepio. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Eugenio Caetano da Silva. — Prove a qualidade do seu procurador.

Claudina de Siqueira Vianna. — Declare a qualidade em que pede a certidão.

D. Edith de Oliveira, sobre abono de montepio. — Satisfaça a exigencia.

D. Francisca de Freitas Vianna. — Satisfaça a exigencia.

Candido Linhan, sobre aposentadoria. — A' vista do parecer, lavre-se o decreto de aposentadoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

Sem numero — Bacharel Carlos de Carvalho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 250$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Genaro de Castro. — Entregue-se pela fórma proposta e de accôrdo com o parecer, a quantia de 150$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Antonio Vieira — Pela infracção do art. 21, § 2°, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Antonio Vieira a multa de 100$, minimo do art. 58 do citado decreto.

Sem numero — Portella Araujo & Comp. — Pela infracção do art. 12 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Portella Araujo & Comp. a multa de 500$, minimo do art. 60 do citado decreto.

Sem numero — Santos Scabra & Comp. — Archive-se.

Sem numero — Genelicio de Paiva Araujo. — Entregue-se ao requerente a quantia de 97$691.

Officio n. 10, da Directoria Geral do Thesouro Nacional — A' 1ª Sub-directoria para informar.

Sem numero — F. Jorge de Oliveira & Comp. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

Sem numero — A. Móras & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Iglesias Vasques & Moure. — Examinem e informem os guarda-livros Pedro Minervino e Alfredo Paes.

Sem numero — Representação do 2° official aduaneiro Cesar dos Santos Dias. — Imponho á firma Pinho & Ramires, pela infracção referida no parecer a multa de 500$, minimo do art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Representação contra a Companhia Nacional de Seguros de vida e Contra Accidente «Cruzeiro do Sul». — De accôrdo com o parecer, tendo havido a infracção do art. 40 do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, imponho á Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul» a multa de 500$, minimo do art. 62 do citado decreto.

Sem numero — Representação contra a Companhia Federal de Fundição. — Pela infracção do art. 25 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á Companhia Federal de Fundição a multa de 500$, minimo do art. 60, *d*, do mencionado decreto.

Sem numero — Representação do 2° official aduaneiro Cesar dos Santos Dias contra Soares Ferreira & Comp. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Soares Ferreira & Comp. a multa de 500$, minimo do art. 61, *a*, do referido decreto.

Sem numero — Representação contra João Frederico Richter. — Archive-se.

Sem numero — José Francisco de Castro, Comp. Ltd. — Intime-se para, no prazo de oito dias, apresentar o balanço e conta de lucros e perdas, referentes ao periodo de 1 de janeiro de 1922 a fevereiro de 1923.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 711, de 13 de dezembro de 1922, contra F. dos Santos Guimarães & Comp.

Pela infracção do regulamento do imposto de consumo e do que mandou executar a Lei n. 452, de 3 de novembro de 1897, foi autuada a firma J. dos Santos Guimarães & Comp., estabelecida com fabrica de chapéos de cabeça, para senhoras, á Avenida Rio Branco numero 100, sendo apprehendidos varios chapéos e rotulos com dizeres em lingua estrangeira.

Em petição apresentou o autuado defesa, não contestando a contravenção quanto aos chapéos, que disse não lhe pertencer, e silenciando relativamente aos rotulos em lingua estrangeira.

Pelo exposto e pelo que mais consta do processo, julgo subsistente o auto e, de accôrdo com o parecer, imponho á firma J. dos Santos Guimarães & Comp. as multas d 1:200$, minimo, do art. 78 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e de 1:000$000, ex-vi do artigo 11, combinado com o art. 1°, do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

Intime-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; não cumprindo, faça-se a cobrança executivamente, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado, na fórma da lei.

Auto n. 690, de 8 de outubro de 1923, contra Ferreira & Reis, e Cezario Puime & Comp.

O auto de fls. 5, lavrado contra as firmas Cezario Puime & Comp., proprietaria da torrefacção e moagem de café, á rua Luiz de Camões, n. 24, e Ferreira & Reis, com botequim á Avenida Salvador de Sá n. 56, por infracção do regulamento do imposto de consumo, teve fundamento no facto da primeira haver vendido café em pó, em pacotes, com peso em desaccôrdo com as prescripções legaes, a segunda, que não exhibiu a respectiva factura de compra.

Os argumentos offerecidos nas petições de fls. 8 e 10, de modo nenhum provaram a inexistencia dos factos que motivaram o processo.

Julgo, pois, subsistente o auto, e imponho á firma Cesario Piume & Comp., infractor reincidente, conforme declara o autuante, a multa de 1:200$000, ex-vi do art. 111, § 12, lettra *a*, combinado com o art. 222, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e a Ferreira & Reis a de 50$000, minimo, do artigo 112, § 5°, lettra *e*, do referido decreto.

Intimem-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; se o não fizerem, promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 452, de 6 de julho de 1923, contra Martins & Loureiro

Foram encontrados e apprehendidos cincoenta e um charutos a granel, sem sellos e sem rotulos, na parte inferior da loja do estabelecimento á rua Catumby n. 88, de Martins & Loureiro, que não exhibiram a factura de compra, lavrando-se auto de infracção do regulamento do imposto de consumo (fls. 3) contra a referida firma.

A defesa apresentada pela autuada confirma a contravenção regulamentar, porque a posse dos charutos, nas condições relatadas, é confessada, si bem que com a allegação de serem para uso particular.

Julgo, por isso, de accôrdo com o parecer, subsistente o auto, na parte relativa á infracção da falta de sellos e rotulos, e, assim imponho a Martins & Loureiro a multa de 300$, minimo dos arts. 72 e 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizerem, cobre-se executivamente, pelos meios legaes, reservado o direito de recurso, que póde ser intentado, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto citado.

AUTOS DE INFRACÇÃO

Auto n. 294, lavrado em 26 de maio de 1923, contra B. Gregorio. — Examinem e informem os agentes fiscaes Sinval e Claudio Cunha.

Auto n. 354, lavrado em 4 de abril de 1923, contra Augusto Alves de Azevedo e José Pedro de Carvalho. — Encaminhe-se o processo á Collectoria de Barras em Minas, para o fim indicado no parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

N. 13.376 — Antonio Teixeira Pires Junior. — Transfira-se.

N. 11.693 — Accacio Augusto da Cunha. — Transfira-se.

N. 92 — Antenor Pinto de Almeida. — Transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20$, minimo da lei.

N. 18.555 — Feliciana da Silva Moreira. — Transfira-se; de accôrdo com o parecer, não ha multa a impor.

N. 12.374 — Delphina de Oliveira. — Transfira-se.

N. 22 — Esther Arruda — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 21.003 — José da Silva Araujo. — Inscreva-se sob o valor locativo de 3:600$, a partir de dezembro de 1923.

N. 19.341 — Joaquim Moreira Gomes. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 9.212 — José da Silva Marinho. — Transfira-se.

N. 6.717 — José Fernandes. — Reconhecida a firma do signatario do documento de fls. 4. Transfira-se, *ex-officio*, para os tres primeiros citados no parecer; e, na fórma do requerido e por ultimo, para José Fernandes. Imponho a aquelles a multa de 50$, minimo da lei, a cada um; multa pela qual responde o requerente.

N. 11.121 — Laura Machado Santos e outros. — Transfiram-se pelo modo proposto.

N. 18.163 — Mary Saide. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 14.143 — Miguel Pereira. — Transfira-se.

N. 21.279 — Paulose Bosquet Moraes. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

N. 14.131 — Manoel Messias do Bomfim. — Transfira-se.

N. 15.999 — Rachelina de Carvalho. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.206 — Rodrigues de Azeredo. — A' 2ª Sub-directoria.

Notificações

Notificação n. 538, de 18 de outubro de 1923, contra J. A. Pontes. — A' Sub-Directoria.

Notificação n. 136, de 4 de maio de 1923, contra Ribeiro Costa. — Tendo em vista o parecer supra, reconsidero o despacho de fls. 4, para tornal-o de nullo effeito quanto a multa imposta e quanto á importancia do registro á

pagar, uma vez que esse pagamento já foi satisfeito.

Notificação n. 237, de 23 de dezembro de 1922, contra M. Campos & Fernandes. — De accôrdo com o parecer supra, e em vista do que consta do presente processo e das notificações ns. 237, de 1922 e 130 de 1923, reconsidero os despachos de fls. 4, das notificações citadas para julgar improcedente a primeira, e pelo mesmo motivo deixar de nullo effeito a cobrança de emolumentos, relativos a 1922, constante da segunda, cobrando-se nesta sómente os emolumentos de registro de 1923, da multa de 150$ imposta. Acham-se annexas as notificações acima.

Despachos da Segunda Sub-Directoria de 22 de janeiro de 1924

N. 20.187 — Antonio Baroni. — Não tenho que oppôr ao laudo. Junte certidão que se cancellar, solicito a volta do processo e complete previamente o sello do documento de fls. 2.

N. 13.222 — Rodrigo de Carvalho. — Prove em que data terminou o negocio.

Ns. 9.465 e 15.521 — Fausta Andrade Neves e John Hartty e outro. — Prove ter vendido o negocio como allega.

Representação — Adriano Ribeiro. — Vide despacho no parecer ao lado.

N. 16.014 — Antonio (menor). — Satisfaça a exigencia, podendo retirar o documento sob recibo.

N. 16.863 — Francisco Luiz Castro Netto. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 4|6, podendo retiral-o sob recibo.

Ns. 8.649 e 7.894 — Neves, Arcos & Comp. — Cumpram o despacho exarado no processo em frente (7.894 de 1923).

Collecta n. 2.022 — F. Mosqueira & Comp. — Provem o inicio do negocio.

N. 21.297 — Cavam & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

N. 14.670 — Maria Christina Pessôa de Souza. — Idem, idem.

N. 16.637 — Alda Silva Nunes. — Faça reconhecer a firma por tabellião publico do signatario do documento de fls 2|11, podendo retiral-o mediante recibo e pague o debito de penna dagua de 1923.

N. 7.638 — José Ramon Blanco. — Pode ter logar a transferencia.

N. 10.205 — João do Amaral. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.060 — Benjamin Sanches Ribadulha. — Idem, idem.

N. 00.609 — João Baptista Pereira. — Idem, idem.

N. 1.386 — Abilio Pereira. — Selle o documento de fls. 7.

N. 11.349 — Arindo Goulart Alves. — Satisfaça a exigencia.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 24 de janeiro de 1924

N. 4.991 — Andrade Schebek. — Junte a patente de registro do exercicio de 1923.

N. 19.350 — David & Comp. — Junte a patente de registro.

N. 14:082 — Luiz Mendonça & Comp. — Junte a patente de registro.

N. 12.890 — Accacio Jayme Leitão. — Junte a patente de registro.

N. 15.930 — Ramiro Firmino de Moraes. — Junte a patente de registro.

N. 128 — João José Rodrigues. — Junte a patente do registro.

N. 16.118 João Paulo & Irmão. — Junte a patente de registro.

N. 15.368 — José da Costa Rego. — Junte a patente de registro.

N. 15.889 — Dionysio da Silva Gomes. — Junte a patente de registro.

N. 7.391 — Silva & Monta. — Pague nova patente.

N. 10.855 — Cypriano de Almeida. — Junte a patente de registro.

N. 2.905 — Campos & Rocha. — Junte a patente de registro.

N. 17.517 — Vieira Monteiro & Comp. — Junte a patente de registro.

N. 14.206 — Manoel Gordon — Junte a patente de registro do exercicio de 1923.

N. 15.512—Carvalho Pinto & Comp.— Junte a patente de registro do exercicio de 1923.

N. 19.842 Rescalla Saad. — Junte a patente de 1923.

N. 16.576 — Florentino Seabra. — Junte a patente de registro do exercicio de 1923.

N. 2.454 — Arthur P. Siqueira. — Junte a patente de registro do exercicio de 1923.

N. 14.692 — Francisco Nasil. — Junte a patente de registro do exercicio de 1923.

N. 6.665 — Sr. José Monteiro de Queiroz. — Satisfaça a exigencia da informação.

N. 7.195 — Manoel da Silva Fernandes. — Diga onde é estabelecido.

Sem numero — Dutra Rodrigues. — Apresente as patentes de registro de numeros 5.270 e 11.308.

Sem numero — José Joaquim Martins. — Junte a patente de registro de 1923.

N. 101 — Manoel Jesus & Comp. — Diga o local do estabelecimento.

N. 108 — Antonio Lowegléa. — Satisfaça a exigencia.

N. 112 — Esteves Silva & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 110 — E. Marcello & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 11 — E. Marcello & Comp. — Satisfaça a exigencia.

Inspectoria Geral dos Bancos

Dia 24 de janeiro de 1924

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Officio n. 121 — Dirigido ao presidente da Junta Commercial — Solicitando informação relativa á Sociedade Cooperativa «Banco do Credito Geral».

Officio n. 122 — Dirigido ao director da Despeza Publica — Communicando que o Sr. Dr. José Pinheiro de Andrade, delegado regional em Santos (Estado de São Paulo) entrou em data de 15 do corrente, em exercicio de suas funcções nesta inspectoria geral.

Officio n. 123 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional — Remettendo o processo com o requerimento de Pinheiro & Comp. Ltd., solicitando autorização para funccionar como firma bancaria.

Officio n. 124 — Dirigido ao presidente da Junta Commercial — Solicitando informação relativa á Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular».

Requerimentos despachados

Banco Sul do Brasil, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 383, de 23 de janeiro de 1924, a importancia de 2:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

British Bank of South America, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 397, de 23 de janeiro de 1924 a importancia de 10:500$, proveniente da quota de fiscalização pelo seu estabelecimento nesta capital e filiaes em São Paulo, Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Sul, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Nacional Brasileiro, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 388, de 23 de janeiro de 1924, pelo seu estabelecimento nesta capital, a importancia de 1:500$, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Escandinavo Brasileiro, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a importancia de 2:000$, proveniente da quota de fiscalização pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a importancia de 2:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Italo Belga, requerimento de 23 de janeiro de 1924. — Como requer, em termos.

Banco do Districto Federal, requerimento de 23 de janeiro de 1924. — Como requer, em termos.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 186 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando o officio n. 29, de 11 do corrente, da Directoria Geral do Departamento Municipal de Assistencia Publica, pedindo o pagamento de 22$, por soccorros prestados nesta repartição.

N. 187 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude o expedidor de 1ª classe do *Diario Official* Gustavo Carneiro, para fins de aposentadoria.

N. 188 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando empenho de despeza.

N. 189 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, informando a respeito da expedição do *Diario Official*.

N. 190 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude o operario desta repartição Manoel do Amaral.

N. 191 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude o operario desta repartição Marcilio Baptista.

Requerimentos despachados

Emerena da Silva Oliveira e Alfredo Miguel Corrêa. — Sim.

Benedicto Palma, Manoel Bernardo de Mesquita, Thomaz Francisco de Almeida, Rubens Brejo, Francisco da Silva Cabral e Guilherme Anglade. — Sim, em termos.

Leopoldino José Ribeiro e Pedro Martins Baptista. — Sim, por equidade.

Fausto de Miranda. — Aguarde opportunidade.

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força. — Restitua-se, de accôrdo com a informação.

Ministerio da Marinha

(*) Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente Aristides de Frias Coutinho para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Santa Catharina*.

— Por outras de 24 do corrente, foram nomeados:

O capitão de corveta Mario Pereira Pinto Galvão, para exercer, interinamente, o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso;

O primeiro tenente Celso Aprigio de Macedo Soares Guimarães, para exercer o cargo de ajudante de ordens do commandante da Esquadra de Exercicio.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 562 — Assumpto: Pagamento de exercicios findos.

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 593$600, de que é credor o operario de 2ª classe da officina de ferreiro e serralheiros João Baptista Fernandes, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.816, que a este acompanha.

N. 563 — Assumpto: Relação de creditos:

1. Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação, organizada pela Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, dos creditos concedidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, no periodo de 4 a 31 de dezembro de 1923.

N. 569 — Assumpto: Pagamento de exercicios findos.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 310$900, de que é credora a Manáos Harbour Limited, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.823, que a este acompanha.

N. 570 — Assumpto — Pagamento de exercicios findos:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 2:214$400, de que é credor o operario de 2ª classe da officina de cravadores e calafates do Arsenal de Marinha desta Capital, Felicissimo Sabino da Costa, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.827, que a este acompanha.

N. 571 — Assumpto — Pagamento de exercicios findos:

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 25$330, de que é credora a Compagnie Auxiliaire de Chémins de Fer au Brésil, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.021, que a este acompanha.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 566 — Assumpto — Tiragem de 1.000 exemplares da planta do porto de Maceió:

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem impressos, pelo Serviço Geographico Militar do Exercito, 1.000 exemplares da inclusa planta do porto de Maceió, recentemente levantada pelo Ministerio da Marinha.

2. Antecipadamente agradeço mais este relevante auxilio que presta á Marinha o excellente Serviço Geographico do Ministerio da Guerra.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 567 — Assumpto — Remessa de requerimento:

1. Tenho a honra de transmittir-vos o incluso requerimento em que o 1º tenente medico Dr. Carlos Valeriano de Abreu e Lima solicita reconsideração do despacho da sua anterior petição reclamando restituição das importancias com que contribuiu para a Caixa Beneficente da Policia Militar do Districto Federal.

— Sr. ministro da Viação:

N. 565 — Assumpto — Requerimento de José Ribeiro de Araujo:

1. Tratando-se de assumpto que me parece incidir sob a competencia da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, tenho a honra de transmittir-vos o incluso requerimento em que José Ribeiro de Araujo solicita licença para aterrar terrenos baixos da cidade de Santos.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 564 — Assumpto: Contagem de tempo de serviço no Exercito:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao officio n. 206, de 10 do corrente, do Corpo de Marinheiros Nacionaes, que resolvi mandar contar ao marinheiro nacional — F — cabo n. 562, Severiano Barbosa dos Santos, os periodos em que serviu no Exercito, sendo de 12 de abril de 1907 a 12 de abril de 1910 como voluntario, de 12 de abril de 1910 a 12 de abril de 1912 como engajado, e de 12 de abril de 1912 a 23 de setembro do mesmo anno, como remador da fortaleza de Santa Cruz, á barra do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Vice-almirante, reformado, commissario Clemente de Alcantara Toscano. — Deferido. (13. E. Naval — 1924.)

W. K. From. — Compareça na Directoria do Expediente. (N. 4. I. de Tiro. E. M. A. — 1924.)

Hime & Comp. — Compareçam na Directoria do Expediente. (26. D. A. M. R. — 1924.)

Capitão de mar e guerra, reformado, Francisco Cesar da Costa Mendes. — Indeferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade. (222 — 2ª Contab., 1924.)

Capitão-tenente engenheiro machinista Leandro José de Faria. — Complete o sello. (47 — *Benjamin Constant* — 1924.)

Regino de Carvalho Filho. — Deferido. (12 — E. Naval — 1924.)

Aniceto Alves de Oliveira, marinheiro nacional. — Não ha vaga. (258 — C. M. N.. 1924.)

Octaviano Cordeiro Coutinho. — Não póde ser attentido. (16 — 1ª Contabilidade — 1924.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 16 do corrente:

Foi transferido o 1º tenente Alberto Seggiario, do 4º batalhão de engenharia (Itajubá) para o 5º da mesma arma (Curityba).

Foram classificados os primeiros tenentes Hugo Affonso de Carvalho e José Machado Lopes, no 1º batalhão ferroviario (Santo Angelo).

— Por outros de 21 do corrente foram transferidos os primeiros tenentes:

Hoche Pulcherio, da 7ª bateria isolada de artilharia de costa (Marechal Hermes) e Renato José de Freitas, da 5ª bateria isolada de artilharia de costa (São Luiz), para o 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar) e regimento de artilharia mixta (Campo Grande), respectivamente; Carlos Fabricio Silva, do 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar), para a 5ª bateria de artilharia de costa (S. Luiz); Jorge Bayma de Paula Guimarães, do 1º grupo de artilharia de montanha (Campinho), para o 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre); Oscar Fernandes da Costa, do quadro ordinario para o supplementar, e Francisco Damasceno Ferreira Portugal, do 2º regimento de cavallaria independente (S. Borja), para o 4º regimento de cavallaria divisionaria (Tres Corações); Izaltino de Pinho, do 10º regimento de infantaria (Juiz de Fóra), para o 16º batalhão de caçadores (Cuyabá); Alcides Montenegro Maciel, do 22º batalhão de caçadores (Parahyba), para o 11º regimento de infantaria (S. João d'El-Rey); Roberto de Castro Monteiro, deste para aquelle; Oscar Pires de Mello, do quadro supplementar para o 10º regimento de infantaria (Juiz de Fóra); Aguinaldo Caiado de Castro, do 4º batalhão de caçadores (S. Paulo), par ao 23º batalhão de caçadores (Fortaleza); Cesar Gonçalves, do 27º batalhão de caçadores (Manáos), para o 16º (Cuyabá), e Huascar Mattogrossense Rocha, do 16º batalhão de caçadores (Cuyabá), para o

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 14 de janeiro de 1924

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924 — N. 1.

Sr. director geral de Intendencia da Guerra — Tendo em vista as considerações que fizestes no vosso officio numero 1.236, de 11 de dezembro de 1923, relativas ao facto de não terem sido levados em conta, no programma de fardamento para o corrente anno, os augmentos decorrentes da execução das tabellas ns. 1 e 2 das «Instrucções para a distribuição de fardamento», ora em vigor, declaro-vos que fica sustada a adopção, durante o anno de 1924, das referidas tabellas, que devem ser substituidas pelas correspondentes da «Revisão da consolidação das disposições sobre fardamento», approvada por portaria de 29 de outubro de 1920.

Saude e fraternidade. — *Stembrino de Carvalho.*

Dia 19

Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, mandando abrir concurrencia nos differentes corpos e uidades da dita região, com urgencia, para fixação do valor da etapa, no corrente anno, tomando-se por base a quantia de 2$ e devendo o resultado ser communicado ao Ministerio da Guerra até 20 de fevereiro vindouro; e declarando que, emquanto não for fixado o mesmo valor, vigorará a etapa do anno findo.

(Expediu-se telegramma aos commandantes das demais regiões e da circumscripção militar.).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1924

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando, para os effeitos do regulamento do sello, a portaria de 17 do corrente, que concede licença a Maciel Dantas & Comp., para importarem cartuchos da França.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que os auditores estão comprehendidos entre as autoridades que podem, em 1924, requisitar transportes e transmittir telegrammas por conta do Ministerio da Guerra ás estradas de ferro subordinadas ou não á respectiva Inspectoria Federal.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1924

Edmundo Andrés, pedindo restituição da sua caderneta de reservista.—Entregue-se mediante recibo, por intermedio da 8ª C. R.

Adolpho Tiburcio da Silva, pedindo reinclusão.—Indeferido por não haver disposição que ampare sua pretenção.

Manoel Rodrigues Lima, pedindo expedição de patente.—Indeferido por falta de prova de nacionalidade. A publica fórma junta não é sufficiente para esse fim.

João Caetano da Silva, pedindo expedição de patente.—Complete o sello do titulo annexo.

Raymundo Barros, pedindo expedição de patente.—Cumpra as disposições do art. 83 do decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921, e apresente procuração devidamente legalisada.

Dia 24

Cornelio de Haro Varella e Aristides de Oliveira Lemos, pedindo expedição de patentes.—Indeferidos, por falta de provas de nacionalidade. As publicas formas juntas, não são sufficientes para esse fim.

José Manoel Mascarenhas e Souza Junior, 2º tenente da 2º linha do exercito, pedindo certidão.—Indeferido. Os officiaes de reserva em tempo de paz não têm fé de officio.

Guilherme Moreira de Brito Leal, pedindo reconsideração de despacho.—Declare qual o numero do *Diario Official* que publicou a sua nomeação e selle os documentos annexos.

Manoel Hermo pedindo transferencia de incorporação.—Deferido, devendo apresentar-se á 4ª C. R. em outubro do corrente anno para ser incorporado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 1.948 — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923.

S. ministro presidente do Tribunal de Contas—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, a cópia do decreto n. 16.278, de 26 do corrente mez, abrindo a este ministerio o credito especial de tres mil contos de réis (3.000:000$), (apolices), para attender a despezas com a construcção da linha de Tubarão a Araranguá e autorizando a emissão respectiva.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1924

Washington Reis e outros funccionarios da Repartição Geral dos Correios pedindo para consignar em folha de pagamento a importancia de 1$, valor da assignatura da *Revista Postal Brasileira*. — As decisões de ordem geral tomadas por este ministerio contra as consignações não justificariam excepções, mesmo as mais defensaveis, como a de que se trata.

H. Bandeira & Comp., propondo-se a comprar trilhos velhos da Great Western of Brasil Railway Ltd.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1924

Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro solicito sejam presentes a esta secretaria os orçamentos da despesa a fazer no proximo exercicio, com as construcções autorizadas na vigente lei orçamentaria (officio circular numero 4).

Identicos ás seguintes repartições: Inspectoria F. de Seccas, repartição de Aguas e Estradas de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas, Noroeste do Brasil e Therezopolis

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1924

Sr. director geral dos Telegraphos:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 60, de 9 de janeiro corrente, concedeu ao engenheiro Nicola Santo a autorização solicitada para montagem e experiencia de um apparelho radiotelephonico de sua invenção, no Aerodromo Santos Dumont, no Curato de Santa Cruz (officio n. 25).

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, constante da portaria n. 3.451-23, de 6 de agosto do anno proximo passado, incluso vos remetto, devidamente despachado, o requerimento de Domingos Xavier Martins, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho receptor radiotelephonico (officio n. 26).

— Sr. Inspector federal das Estradas:

Tendo sido approvados pelo decreto numero 16.316, de 9 de janeiro de 1924, publicado no *Diario Official* de 23 do corrente, o projecto e o orçamento para construcção de uma estação de 3ª classe em Lagôa, na linha de S. Francisco, da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos que acompanharam vosso officio n. 978/S, de 13 de dezembro ultimo (officio n. 16).

Remettendo-vos, de ordem do Sr. ministro, uma cópia do parecer emittido pelo Sr. consultor juridico em 27 de dezembro de 1923, a respeito da penhora de 2.000 toneladas de trilhos e 40 vagões, para cobrança executiva dos direitos correspondentes, que não foram pagos por occasião da sua importação, pela Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, e de cujo assumpto tratou esta companhia em requerimentos de 2 de junho e 7 de dezembro de 1922, communico-vos, para os devidos fins, que S. Ex. recommendou, outrosim, que essa inspectoria verifique si ainda é opportuna a providencia indicada naquelle parecer, e, caso affirmativo, a adopte (officio n. 17).

— Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

Para que sejam authenticados com o vosso «visto», junto vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, o projecto e o orçamento do porto de Cabo Frio, encaminhados a este ministerio com o vosso officio n. 4.123, de 18 de dezembro ultimo (officio n. 6).

Directoria Geral dos Correios

O Sr. director geral assignou em 23 do corrente as seguintes portarias:

Promovendo a amanuenses da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, os auxiliares da mesma Administração: José Luiz da Graça Veiga e Fausto Teixeira da Rocha, por merecimento; e Americo Bruno, por antiguidade, com os vencimentos que lhes competirem.

Promovendo, por antiguidade, a carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, o carteiro de 3ª classe da mesma Administração, Domingos da Silveira Campos, com os vencimentos que lhe competirem.

Nomeando carteiros de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, os auxiliares da mesma Administração: Armando Ghirardello, Ernesto Criscuolo, Itagyba Schalch, Rubens José Pedroso e João Baptista Rebouças de Carvalho; o auxiliar de praticante, João Benedicto Luiz dos Passos e o auxiliar de servente, João Baptista de Oliveira, todos com os vencimentos que lhes competirem.

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1924

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro Netto, 2º official, pedindo para gozar as férias do anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Lahir de Queiroz Cid, praticante, pedindo para gozar 12 dias de férias do anno passado. Concedo, sem prejuizo do serviço.

João Kemp, praticante, pedindo para gozar nove dias de férias do anno passado.—Sim, sem prejuizo do serviço.

Augusto Vieira de Carvalho, servente de 2ª classe, pedindo permissão para gozar as férias do anno passado.— Sim, sem prejuizo do serviço.

João Ramalho, ex-carteiro de 3ª classe de São Paulo, pedindo readmissão. — Indeferido.

João da Matta Xavier, carteiro de 1ª classe desta directoria, pedindo licença. — Submetta-se a inspecção de saude.

Oscar dos Santos Rosa, pedindo para ser nomeado auxiliar de carteiro. — Não havendo vaga, indeferido.

João de Paula Rodrigues, auxiliar da Agencia de Ponta Grossa, Paraná, pedindo remoção para a administração. — Indeferido.

Carlos Albertazzi Ribeiro do Val, ajudante da Agencia de Praça de Palacio, Bahia, pedindo reconsideração do acto que o suspendeu. — Mantenho o meu acto constante da portaria n. 1.395.

Olympio João do Valle, praticante desta directoria, pedindo reconsideração do acto que o suspendeu. — Mantenho o acto anterior.

Josino Loureiro de Almeida, auxiliar de São Paulo; pedindo promoção. — Aguarde opportunidade.

Mario Roxo Sobrinho, ex-auxiliar de praticante desta directoria, pedindo licença. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1923

Abaixo assignados, fornecedores desta estrada, pedindo adiamento de concurrencia. — Transfira-se a concurrencia para 21 de fevereiro proximo.

Mario Pereira Vasconcellos, Victorino Eloy dos Santos, pedindo passe. — Concedo.

Seralim José do Patrocinio, Renato Vieira Braga e Numa Martins Vasques, pedindo férias — Concedo.

João Marques Carneiro, pedindo abono com dous terços. — Abone-se.

Jacomo Miraglia, pedindo gala. — Abonem-se os dias, de accôrdo com o regulamento.

Rufino Firmo Santhiago, pedindo abono. — Idem os dias com dous terços.

Bertha Schuldt de Mello e Silva e João Augusto Gonçalves, pedindo abono com dous terços. — Abonem-se os dias de accôrdo com o que estabelece o § 1º, do art. 14 do decreto n. 14.063, de 1 de fevereiro de 1921.

João Coutinho de Araujo da Cunha, Idem, idem. — Attendido, por equidade.

Julio Nunes Muniz, pedindo nojo. — Idem, de accôrdo com o regulamento.

Virgilio Augusto dos Santos, pedindo transferencia. — Idem, nos termos do parecer do Trafego.

Armando Roquette Vaz, idem idem. — Idem, de accôrdo com o parecer da 5ª Divisão;

Serafim Fernandes, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importancia de 84$100, de accôrdo com a informação;

Assis da Costa Rodrigues, pedindo abono. — Apontem-se seis dias, 25 a 30 de outubro, data esta do certificado;

Rufino Firmo Santiago, idem idem a titulo de férias. — Idem os cinco dias como férias;

Sezenando Firmo Santiago, idem idem. — Idem, como férias, seis dias;

João Vicente de Freitas, pedindo prorogação do prazo de arrendamento. — Deferido, de accôrdo com a informação;

Agenor Nunes Muniz, pedindo restituição da importancia de 54$. — Idem, á vista do parecer da 3ª Divisão;

Barbosa Freitas & Comp., pedindo entrega de volume. — Idem, mediante pagamento das respectivas despezas;

Dias Garcia & Comp., pedindo restituição de caução. — Liquidem primeiramente, a guia existente na Thesouraria:

O mesmo, fazendo identico pedido. — Restitua-se a caução;

Florencia Teixeira da Costa, pedindo pagamento — Como requer;

Hard, Rand & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se de accôrdo com a informação do Trafego.

S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo approvação das plantas inclusas. — Autorisado de accôrdo, porém, com a informação da 5ª Divisão.

Raymundo Rodrigues de Almeida, pedindo contagem de tempo. — Faça-se constar dos assentamentos do requerente o tempo indicado na certidão inclusa.

Vicente Di Stefano, pedindo baldeação de mercadoria. — Sim, nos termos do parecer do Trafego.

Vicente Carreta, pedindo validade de passe. — Permitto viajar nos trens de grande velocidade, excepto nos de luxo.

Walter & Comp., pedindo prorogação de data de concurrencia. — A concurrencia foi transferida para 13 de fevereiro proximo.

O mesmo, propondo fornecimento de materia. — Esta Estrada não tem necessidade presentemente, do material proposto. Indeferido.

Juscelino Barbosa & Comp., pedindo certificado de despacho. — Não sendo os requerentes expedidores nem destinatarios do despacho, indeferido.

Castro e Almeida & Comp., pedindo restituição de caução. — A' vista das informações, não ha que deferir.

Manoel Alves Barbosa, propondo a venda de um predio. — Não convém.

Aristides Silva, pedindo readmissão. — Aguarde opportunidade.

Manoel Antonio de Menezes, Joaquim Gomes e Renato Moreira de Oliveira, idem idem. — Indeferido.

Brasil Trading Company. S. A. Bilga, pedindo adiamento de concurrencia. — A concurrencia em causa foi transferida para 3 de fevereiro proximo, estando, assim, attendida a peticionaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1924

Sr. director da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro:

Solicito-vos de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. engenheiro João Silverio Guimarães, director do Aprendizado Agricola da Bahia, autorizado durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens e transportes nessa empreza, correndo as respectivas despezas por conta do mesmo aprendizado, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 571 a 576).

Identicos — Companhia Trand Road de Nazareth, Companhia de Navegação Bahiana, Estrada de Ferro Central da Bahia, Companhia Viação de S. Francisco e Estrada de Ferro Santo Amaro.

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Em solução ao vosso officio n. 856, de 7 do corrente mez, communico-vos, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas autorizações para requisitar de passagens e transportes nas emprezas constantes da relação que acompanhou o referido officio.

Outrosim vos communico que deveis empenhar as respectivas despezas de accôrdo com a circular n. 6.300, de dezembro de 1922 (officio n. 577).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Em resposta ao vosso officio n. 464, de 8 de outubro transacto, expedido pela 1ª Divisão dessa superintendencia, relativamente ao pedido de abatimento de 50 % (cincoenta por cento) no transporte de xarque procedente dos saladeiros de Matto Grosso, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, cópia da informação prestada a respeito pelo director da Estrada de Ferro Noroéste do Brasil ao Sr. ministro da Viação (officio n. 578).

— Sr. director do Observatorio Nacional — Morro de S. Januario:

Incluso vos transmitto, para os devidos fins, o conhecimento de embarque de um volume n. 1 E B, vindo do Havre pelo vapor *D'Entrecasteaux*, entrado em 2 de outubro ultimo, contendo instrumentos de astronomia pertencentes a essa repartição (officio n. 579).

— Sr. director de Meteorologia — Palacio da Agricultura, praça Marechal Ancora, Avenida das Nações:

Em resposta ao vosso officio n. 182, de 10 do corrente, em que pedis informações sobre a época da apresentação do relatorio annual dos serviços da repartição a vosso cargo, cumpre-me declarar-vos que deveis satisfazer as ordens do Sr. ministro (officio n. 580).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Tendo o Instituto de Chimica, pelo officio n. 13, de 8 do corrente mez, devolvido, informado, o trabalho do engenheiro agronomo Joaquim Bertino, sobre uma conferencia realizada no Club de Engenharia, relativamente a oleos vegetaes, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: — Publique-se no «Boletim do Ministerio (officio n. 581).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

De ordem do Sr. ministro, ficaes autorizado a collaborar bem como os vossos auxiliares, no ex-boletim, *Revue Internationale des Renseignemento Agricoles*, do Instituto Internacional de Agricultura de Roma. Para tal fim podeis vos entender directamente com o Sr. Dr. Deoclecio de Campos, delegado do Brasil junto ao mesmo instituto.

Como esclarecimentos sobre o assumpto, junto encontrareis cópias da carta dirigida pelo instituto áquelle delegado e do plano a que obedecerão as publicações (officios ns. 582 a 611).

Identicos — Fomento, Indios, J. Botanico, Povoamento Biologico, I. Chimica, Museu. Observatorio. Mateorologia. E. S. de Agricultura e M. V., Estação S. de Barbacena, Pomicultura, Estação Experimental do S. Gonçalo dos Campos, Est. G. Exp. de Escada, Est. G. Ex. de Campos, D. Est. G. Exp. da Bahia, ilhéos, Est. Exp. de Goytacazes, Est. Exp. de Taralateua, D. Aprendizado Joazeiro, Barbacena, Satuba, Bahia, S. Francisco. S. Luiz de Missões. Superintendentes Algodão, Abastecimento, Beneficiamento, Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, Enc. da Revogação do Ensino Agronomo.

Recado

N. 25 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente comprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins que, nesta data, foram solicitadas autorizações para o Sr. engenheiro João Silverio Guimarães, director do Aprendizado Agricola da Bahia, requisitar durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, passagens e transportes nas seguintes Estradas de Ferro e Emprezas de Navegação, Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, Companhia Trand Road de Nazareth, Companhia de Navegação Bahiana, Estrada de Ferro Central da Bahia, Companhia Viação de S. Francisco, e Estrada de Ferro Santo Amaro.

Outrosim, vos communico que á referida estação foi scientificada para o empenho das respectivas despezas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1924

Arthur Aguiar, pedindo privilegio para «uma bebida refrigerante espumante, sem alcool, a base de guaraná, maracuama, castanha mineira e alcaçuz». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Vickers Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em motores, bombas, compressores e semelhantes». — Preste esclarecimentos.

Techno Chemical Laboratories, Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na separação de solidos de liquidos. — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Antonio da Silva Couto Junior, pedindo privilegio para «um novo dispositivo para limpeza e hygiene de pentes de todas as especies, para cabello». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Anielle Oliva, pedindo privilegio para «um apparelho denominado Ideal Sport, destinado a diversões publicas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Walter Dornig pedindo privilegio para «um methodo de aperfeiçoar o grão de eficiencia do transformadores de multiplicação de frequencia, especialmente para a radiotelegraphia sem fios». — Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «uma disposição de ligação para transformadores de multiplicação de frequencia, especialmente para a radiotelegraphia». — Deferido.

Urbine Camoello, pedindo privilegio para «um novo tempero colorante para condimentos de alimentos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Schneider & Comp., pedindo privilegio para «um dispositivo que permitte fazer variar a capacidade da camara de explosão nas boccas de fogo». — Deferido.

Ralf Oldburgh, pedindo privilegio para «uma faixa hygienica e asceptica para senhoras». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Elias Coelho Rodrigues, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 13.091». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Adolpho Sonnenfeld, pedindo garantia provisoria para «um processo para conseguir, sem ingredientes estranhos, parallelepipedos comprimidos (briquettes) com o casco do coco babassú, para servir de combustivel». — Deferido.

Rodolfo Sonnenfeld, pedindo garantia provisoria para «uma nova applicação da casca do coco babassú para conseguir productos de distillação taes como alcatrão, seus derivados e coke». — Deferido.

José Xavier da Silveira, pedindo garantia provisoria para «uma nova applicação do silicato de alumina hydratado, vulgarmente denominado Tabatinga, como base de varios productos industriaes». — Deferido.

Jean Marie Joseph Felix François Lecher Ravaisson Mollien, pedindo privilegio para «uma caixa de agua de descarga». — Deferido.

The Pepsodent Company, pedindo privilegio para «uma pasta dentifricia proteolytica, denominada Pepsodent contendo pepsina acidulada e phosphato de calcio». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

The Jeffrey Manufacturing Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de pulverizar». — Deferido.

Benjamin Howell Morgan, pedindo privilegio para «um novo combustivel para motores de combustão interna». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

José Alves, pedindo privilegio para «um novo relogio registrador de passagens em vehiculos ou para fins semelhantes». — Preste esclarecimentos.

Camille Dugude, pedindo privilegio para «um processo de tratamento dos melaços da canna de assucar com o fim de recuperar o assucar». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Gustavo Moller, pedindo privilegio para «um preparado denominado Galeno, consistindo em uma massa gomoso solida applicada, sob a fórma de pellicula, sobre os productos de consistencia solida, de carne e de lacticinios, de modo a immunizal-os por completo, conservando-lhes as suas qualidades de nutrição, sabor e aspecto». — Indeferido.

Mario Moraes Brito, pedindo privilegio para «um envolucro hermetico e inviolavel com annuncios, reclames e propagandas, impressos nas duas faces externas e respectivas barras, denominado Enveloppe annuncio para protecção hygienica de guardanapos, toalhas e congeneres, para uso commum». — Indeferido.

Henry William Joyce, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para unir trilhos de estradas de ferro e semelhantes, e uma chave de junção para esse fim». — Preste esclarecimentos.

Henrique Schayé, pedindo privilegio para «um novo emprego de tiras de borracha pura, perfurada, sobrepostas e collidas entre si, para fabricação de cintas em geral». — Indeferido.

Gaudio Viotti, pedindo privilegio para «um novo album musical, constituido por um dispositivo especial». — Indeferido.

Gregorio Salles e Souza, pedindo privilegio para «uma cinta para manter erecto o dorso humano». — Indeferido.

Companhia Mc-Hardy Manufactureira e Importadora, pedindo privilegio para «uma machina para separar e catar café, denominada Separador Gerin». — Preste esclarecimentos.

Angel Stall, pedindo privilegio para «um apparelho para distillar petroleo ou oleo mineral de schistos oleosos, carvão betuminoso e outros hydrocarbonetos». — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1924

Solicitou-se o comparecimento:

Do consultor juridico do ministerio nesta directoria geral, no dia 23 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que contem os relatorios das invenções de «um globo reclame», de Antonio Caetano Lavra, de «um brinquedo telephone denominado, Bazar Parisiense», de Fernando Arguelles de Miranda, e de «uma nova combinação de cafés em grão, formando um novo typo denominado Norte 5», e de «uma nova combinação de cafés em grão, formando um novo typo, denominado Norte 2», de Manoel Rubessi de Faria e Benedicto Westin, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1832, podem ser objecto de patente.

Do engenheiro do ministerio nesta directoria geral no dia 28 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que contêm os relatorios das invenções de «um systema aperfeiçoado de construcção de paredes, muros de sustentação, muros divisorios e semelhantes», de Waldomiro Castilho de Lima e Carlos Nufort, de «uma balança denominada Simplex», de Gustavo José Denange, de «uma nova placa com illuminação interior destinada a ser collocada em qualquer parte de vehiculos de qualquer especie e navios», de G. Lumay de la Couperie, de «um novo systema de fazer a juncção dos soalhos de madeira, dos compartimentos das habitações, com os rodapés tambem de madeira, mediante encaixe reciproco directo, ou com imterposição de uma peça de madeira intermediaria, de Alfredo Ernesto Becker, e de «applicação de corpos pesados como productores de força motriz e do mecanismo denominado Peso Motor, por meio do qual a dita força se produz e é applicada a varios fins industriaes», do Dr. Antonio Augusto Machado, e dar, oppurtunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle serviço para comparecer a esta directoria geral no dia 29 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de «um preparado medicamentoso vermifugo denominado «O vegetariano», destinado a operar a cura da dysenteria dos bezerros», de Fabiano Alves & Comp., e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, póde ser objecto de patente;

Ao superintendente do Serviço do Algodão, no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle serviço para comparecer a esta directoria geral no dia 29 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contem o relatorio da invenção de «um novo processo de expurgo de algodão», de Adolpho Lefévre, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, póde ser objecto de patente;

Ao director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios no sentido de ser designado um dos funccionarios daquella estação para comparecer nesta directoria geral no dia 29 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de «um processo aperfeiçoado de electrolyzar saes metallicos em fusão e recuperar os metaes e radicaes acidos e apparelho para esse fim e applicação desse processo e apparelho á recuperação de constituintes de valor dos minerios e materiaes que contém metaes», de Edgard Arthur Ashcroft, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, pode ser objecto de patente;

Ao director do Jardim Botanico no sentido de ser designado um dos funccionarios

daquella repartição para comparecer nesta directoria geral no dia 29 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contem o relatorio da invenção de «aproveitamento do ingaço dos cachos de côcos das palmeiras da familia do Côco Commosa Maritima, para confecção de bengalas e punhos de guarda chuva», de Luiz Costa, e dar, oppotunamente, parecer sobre si a mesma; de accordo com a lei, póde ser objecto de patente;

Ao director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle departamento para comparecer nesta directoria geral no dia 30 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que conteem os relatorios das invenções de «um novo typo de vasilhame inviolavel de vidro», de Regent & Comp., Limitada, de «um assucareiro hygienico denominado — Paz e amor», de Ramos & Machado, de «um producto denominado — Cangeré —, para perfumar roupas brancas e outros misteres», de Manoel Pereira Nogueira, de «um dispositivo applicavel a qualquer vaso sanitario, destinado a evitar o uso da mão para abaixar e levantar o respectivo oculo e para automaticamente fazer funccionar a descarga d'agua», de Guilherme Rehn, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente;

Ao director do Instituto de Chimica no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle instituto para comparecer nesta directoria geral no dia 31 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir áa abertura dos envolucros que conteem os relatorios das invenções de «um adubo azotado potassico e processo de fabrical-o», de E'Air Liquide, Société Anonyme pour l'Etude et l'Exploitation des Procédés Georges Claude, de «um novo corpo para electrolyse aquoso, filtrações e diffusões de toda a especie», de Gorman Smith e Hassan Khan, de «um novo processo para preparar tintas seccas em pó para applicação geral», de Gomes de Souza & Comp., de «uma nova tinta de escrever azul-preta, denominada — Colombo», de Alfredo Alves da Silva, de «um novo producto espumoso, em pó para limpar e dar brilho, em louça, marmore, vidro, christal, metal e semelhantes», de Lopes Silva & Comp., e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente.

Exames prévios

Alfredo Ernesto Becker, G. Lumay de la Couperie, Dr. Antonio Augusto Machado, Gustavo José Demange, Waldomiro Castilho de Lima, Carlos Neufort, Menoel Rubessi de Faria, Benedicto Westin, Fernando Arguelles de Miranda, Antonio Caetano Lavra. — Compareçam nesta directoria geral no dia 28 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que conteem os relatorios de suas invenções.

Luiz Costa, Edgard Arthur Ashcroft, Adolpho Lefevre, Fabiano Alves & Pereira. — Compareçam nesta directoria geral no dia 29 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que conteem os relatorios de suas invenções.

Guilherme Rehn, Manoel Pereira Nogueira, Ramos & Machado e Regent & Comp., Limitada. — Compareçam nesta directoria geral no dia 30 deste mez, ás 15 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que conteem os relatorios de suas invenções.

Schudi Lowenthal, Alfredo Alves da Silva, Gomes de Souza & Comp., Lopes Silva & Comp., Gorman Smith, Hassen Khan e L'Air Liquide, Société Anonyme pour l'Etude et l'Exploitation des Procédes Georges Claude. — Compareçam nesta directoria geral no dia 31 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que conteem os relatorios de suas invenções.

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1924

Barbenyck & Comp., pedindo para seu nome, registro de transferencia da patente n. 10.217.— Deferido.

Bueno Basile & Comp., proprietarios da marca «A Independencia».— Compareçam nesta Directoria Geral.

Domingos de Barros Vianna e Jorge da Fonseca Ramos, pedindo privilegio para «um tempero Royal para ser usado na arte culinaria».— Indeferido.

Antonio Davila, pedindo privilegio para «um novo systema de ferros duplos para facil e rapida armação de camas de madeiras e segurança das mesmas».— Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Carlos B. von Schwerin, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes. — Deferido.

Dia 9

Gustavo Caldas da Cunha e João Caldas da Cunha, pedindo para seu nome, registro de transferencia da patente n. 10 267. — Deferido.

Sergio de Campos Cartier, pedindo archivamento de uma procuração que passou a Leclerc & Comp —Deferido.

Pedro Volchan, pedindo privilegio para «um fecho para cama». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção

Alfredo Rizzo, pedindo privilegio para «melhoramentos em guarnições de carteiras, porta-moedas, cigarreiras, bilheteiras e congeneres, denominados Guarnições Rizzo». —Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

B. Penteado & Comp., pedindo para seu nome, registro de transferencia da patente n. 6 422.—Deferido.

Romano Passarella, pedindo para seu nome, registro de transferencia da patente n. 9.217.—Deferido.

Esthe Barbosa de Castro, pedindo para seu nome, registro de transferencia de patente n. 13 528.—Deferido.

João do Amaral Castro, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 11 317.—Junte o original da carta-patente.

Alfredo Emilio Barbosa pedindo guia por equidade para a patente da 2ª annuidade da patente n. 12.193.—Complete o sello do documento e junte traducção.

Leclerc & Comp., pedindo certidão da patente n. 9 474.—Deferido.

Leonel Soares & Comp., pedindo para seu nome, registro de transferencia das patentes ns. 12.813, 12 946 e 13.132.—Deferido.

C. Vann & Comp., fazendo identico pedido para a patente n. 12 734. — Deferido.

Dia 14

Wladimiro Lourenço Bernardes, pedindo para seu nome, registro de transferencia da patente n. 10.519.—Deferido.

The Whitt ker Loom Company, Limited, pedindo, para seu nome, registro de transferencia da patente n. 7.179. — Deferido.

José Lino Elorza, pedindo, para seu nome, registro de transferencia dos direitos da patente n. 13.989. — Deferido.

Dia 15

Moura, Wilson, pedindo permissão para tirar cópias de desenhos. — Deferido.

Dia 17

Guilherme Sombra, pedindo privilegio para «um novo apparelho electrico para engraxar calçados, denominado — Engraxador Electrico Sombra». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Dia 18

M. Richter, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento na fabricação de lapis de madeira de qualquer côr ou feitio».—Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

José Joaquim Rodrigues Chappusseiro, pedindo privilegio para «os melhoramentos introduzidos na invenção da patente numero 14.133».—Compareça nessa directoria geral.

Dia 21

Hans Meinert e Heinrich Schulze, pedindo privilegio para «um novo aquecedor electrico destinado a aquecer qualquer liquido para todo e qualquer fim».—Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Companhia Colorau, pedindo authenticação de documentos.— Deferido.

Antonio R. da Costa Martins, pedindo certidão das patentes ns. 14.175 e 14.176. —Deferido.

M. Bastos de Oliveira Filho, pedindo certidão do memorial da patente n. 14.442 Z. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

Dia 22

João Pinto Pessôa, pedindo guia para pagamento de annuidades, da patente numero 13 407.—Deferido.

Edmundo de Souza e Silva pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 13.488.— Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1924

Sr. 1º official desta Secretaria do Estado bacharel Theophilo Alvares de Azevedo:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que o ex-alumno da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Manoel de Azevedo Leão, foi escolhido para aperfeiçoar seus conhecimentos technicos na Europa, de conformidade com as instrucções approvadas pelo decreto numero 15.774, de 6 de novembro de 1922.

Ao nosso consulado geral, em Bruxellas foram dadas as necessarias autorizações no sentido de serem pagas ao alludido ex-alumno a mensalidade de 30 £ e as despezas de transporte desde o ponto de desembarque até a séde do estabelecimento escolhido para o aperfeiçoamento (aviso n. 150).

— Sr. consul geral do Brasil em Bruxellas:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que o ex-alumno da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Manoel de Azevedo Leão foi escolhido para aperfeiçoar seus conhecimentos technicos nesse paiz.

O alludido ex-alumno tem direito ao pagamento mensal de £ 30, na fórma das instrucções approvadas pelo decreto nu-

mero 15·774, de 6 de novembro de 1922, e já se acha pago de sua primeira mensalidade, conforme pediu por intermedio de seu procurador nesta Capital.

Essa mensalidade corresponde ao periodo de 13 de agosto a 13 de setembro de 1923, devendo o referido ex-alumno terminar o seu estagio de dous annos em 13 de agosto de 925.

Para pagamento das seguintes mensalidades podeis sacar as importancias necessarias da Delegacia Thesouro em Londres, que está autorizada a acceitar os saques que fizerdes.

Outrosim cabe-me communicar vos que o mesmo ex alumno tem direito a ser indemnizado nas despezas de transporte que fez desde o ponto de desembarque até a séde do estabelecimento escolhido para o aperfeiçoamento (aviso n. 151)

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro nacional:

Communico-vos em referencia ao vosso officio n. 1 022, de 24 de novembro de 1922, que a despeza a que se referiu o aviso deste ministerio n, 2.200, de 4 de maio do anno acima indicado foi realizada no exterior, pois se trata de uma indemnização ao consul geral do Brasil em Bogotá de importancia dispendida com a expedição de telegrammas em proveito do Serviço de Abastecimento.

Este ministerio ao ter conhecimento de sua realização quando, em 1922, o Ministerio das Relações Exteriores solicitou fosse indemnizado o referido consul, providenciou conforme consta do supracitado aviso n. 2.200 acima, sobre a expedição do saque telegraphico de $86.25 dollars, deduzindo provisoriamente do credito respectivo a importancia de papel 690$ em quanto havia sido calculado o referido saque.

Mais tarde, em virtude de communicação do vosso officio n. 547, de 10 de julho, foi rectificada a quantia registrada como despeza na escripturação desta directoria geral, annullando se a importancia de $370 dollars, conforme vos scientificei pelo officio numero 4.221, de 12 de agosto de 1922 (officio n. 158).

—Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 1.028, de 27 de dezembro ultimo, em que solicitaes autorização para acquisição de moveis para o Pavilhão do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, resolveu conceder a autorização solicitada (officio n. 159).

—Sr. director da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 228, de 25 de dezembro ultimo, em que propondes a elevação da diaria do operario desse estabelecimento Hermogenes de Paula Gomes, proferiu o seguinte despacho: «Approvo» (officio n. 160).

—Sr. director do Museu Nacional:

Communico- os que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 1.229, de 2 de dezembro ultimo, em que solicitaes reconsideração do despacho proferido no processo originado pelo officio n. 1.002, de 17 de outubro proximo passado, resolveu manter o despacho proferido (officio numero 163).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso officio n. 20, de 9 de janeiro corrente, em que solicitaes autorização para tomar assignatura de revistas e adquirir os livros precisos por intermedio do representante commercial de diversas livrarias da America do Norte e da Europa, M. P. Overmeer, com escriptorio á rua Souza Franco n. 177, desta cidade, independente de concurrencia administrativa, conforme preceitúa o artigo 246, letra *b*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, resolveu autorizar a referida acquisição (officio n. 164).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos que o Tribunal de Contas recusou registrar a despeza, na importancia de 16:800$, referente ao pagamento da conta de Hopkins, Causer & Hopkins, de que trata o vosso officio n. 1.438, de 6 de agosto ultimo, por não constar da mesma a prova da concurrencia administrativa para o fornecimento a que se refere (officio numero 165).

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de que vos digneis de informar a respeito, o processo relativo á prestação de contas do auxilio concedido, em 1922, ao Posto Zootechnico de S. Carlos, em S. Paulo, e do pedido de pagamento referente ao anno proximo passado e que deixou de acompanhar o meu officio numero 4.2 3, de 9 de agosto ultimo (officio n. 166).

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 733, de 30 de abril do anno proximo passado, resolveu mandar archivar o processo referente ao requerimento, que acompanhou o citado officio, da firma Bromberg & Comp., sobre o pagamento de um forno que forneceu a essa repartição (officio n. 167).

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que informastes em officio n. 1.682, de 14 de setembro ultimo, que remetteu o requerimento em que Militino Pinto de Carvalho director da Fazenda Modelo de Criação, de Urutahy, no Estado de Goyaz, pede uma ajuda de custo por ter sido designado para ir a Morrinhos, no mesmo Estado, examinar e receber as terras doadas pela respectiva Municipalidade, destinadas á creação de uma Estação de Monta, resolveu conceder ao requerente um mez de vencimentos (officio n. 168).

Communico-vos que o Tribunal de Contas recusou registrar a despeza de 4:000$, relativa ao adeantamento o auxiliar-technico da Estação Experimental de Avicultura de Deodoro, Manoel José Soares, para attender as despezas de adaptação da referida estação, sob o fundamento de ignorar o prazo em que deverá ter applicação o adeantamento referido, convindo que providencieis no sentido de ser feita a devida annullação (officio n. 16).

Communico vos que o Sr. ministro, á vista do que informastes em officio numero 2.285, de 12 de dezembro ultimo, resolveu autorizar o transporte requerido por Antonio Delgado Ramos, para um jumento andaluz, adquirido em Malaga, na Hespanha (officio n. 170).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o voso officio n. 5.140, de 24 de dezembro ultimo, em que dando conhecimento da designação do director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, no Estado de Minas Geraes, Octavio Caffé, para percorrer outros estabelecimentos, propondes que lhe seja arbitrada ajuda de custo de tres mezes de vencimentos, proferiu o seguinte despacho: Approvo (officio n. 17).

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 110, de 9 de janeiro corrente, em que o economo-almoxarife do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, em Minas Geraes, João de Castro Torres pede pagamento de uma ajuda de custo por ter sido transferido para o Patronato Visconde de Mauá, no mesmo Estado, resolveu conceder a ajuda de custo de um mez de vencimentos (officio n. 175).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado pelo vosso officio n. 111, de 9 de janeiro corrente, em que o professor do Patronato Agricola de Annitapolis, Estado de Santa Catharina, pede uma ajuda de custo por ter sido transferido para o Patronato Agricola José Bonifacio, no Estado de S. Paulo, resolveu conceder a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos (officio n. 176).

Communico-vos que o Sr. ministro, de accôrdo com a proposta constante do vosso officio n. 5.069, de 20 de dezembro ultimo, resolveu conceder dous mezes de vencimentos como ajuda de custo ao professor do Patronato Agricola José Bonifacio, no Estado de S. Paulo, Odilon Fernandes, removido para o Patronato Annitapolis, no Estado de Santa Catharina (officio n. 179).

—Sr. director da Despeza Publica:

Solicito vossas providencias no sentido de ser informada esta directoria geral sobre si, para pagamento da importancia de 310$ ao 3º official desta Secretaria de Estado, José Corrêa Lyrio, proveniente de diarias a que fez jús, em janeiro de 1920, foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o respectivo credito, a que se refere o aviso deste ministerio n. 569, de 20 de fevereiro daquelle anno (officio n. 173);

Transmitto-vos a demonstração de credito destinado ao pagamento no 1º trimestre do corrente anno, para pagamento do augmento de que trata o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 a que tem direito o pessoal das Estações Climatologicas da Directoria de Meteorologia (officio n, 153);

Em additamento ao meu officio n. 153, de 18 do corrente, declaro-vos que o credito destinado a attender ao pagamento do augmento de que frata o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a que tem direito o pessoal das Estações Climatologicas da Directoria de Meteorologia, referese ao 1º semestre do anno proximo passado e não do corrente anno, como foi declarado anteriormente (officio n. 177).

—Sr. director de Meteorologia:

Solicito vossas providencias no sentido de ser remettida a esta directoria geral uma 2ª via da demonstração do credito destinado a attender ao pagamento, no 1º semestre do anno proximo findo, do augmento provisorio de que trata o art. 151 da lei n. 4.532, de janeiro de 1922, a que tem direito o pessoal das Estações Climatologicas, etc, e, bem assim, identica demonstração com relação ao pagamento devido no 2º semestre do referido anno (officio n. 178).

—Sr. director do Serviço de Informações:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o que informaestes em officio numero 1.506, de 27 de dezembro ultimo, resolveu autorisar essa directoria a fazer a acquisição até 10:000$000 do papel assetinado a que se refere o mesmo officio.

—Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Restituo-vos, para a devida rectificação, as contas, que acompanharam o vosso officio n. 379, de 16 de outubro ultimo e nas quaes os preços dos artigos estão em desaccôrdo com os do quadro comparativo da concurrencia administrativa realisada nessa repartição em 21 de maio do anno proximo findo.

Sciente de que expondes em officio numero 309, de 16 de agosto ultimo recommendo, para a regularidade dos assentamentos nos livros competentes desta directoria geral, que futuramente declareis a natureza dos serviços cujo desempenho

seja commettido a funccionarios dessa repartição.

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos:

Afim de que se possa processar a conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 36$370, que acompanhou o vosso officio n. 137, de 6 de setembro do anno proximo findo, convem que presteis esclarecimentos sobre o empenho da importancia de 500$000 a que se refere o mesmo officio, destinada ao pagamento de passagens e transportes feitos no anno findo em proveito dessa Escola e a que não allude nenhum documento annexo á referida conta.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Solicito vossas providencias no sentido de que sejam remettidos a esta directoria geral os talões de pedidos de material e serviços a essa repartição, referentes ao exercicio passado, que não acompanharam o vosso officio n. 848, de 31 de dezembro ultimo (officio n. 184).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas:

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 153, de 11 de julho do anno passado, que, por aviso n. 5.372, de 9 de outubro ultimo, providenciou este ministerio no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, o credito de 2:500$, destinado ás despezas com o custeio dessa escola, no referido anno (officio n. 185).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Restituo vos a folha de pagamento, que acompanhou o vosso officio n. 1.214, de 31 de dezembro do anno proximo findo, afim de que providencieis no sentido de ser a 2ª via devidamente classificada (officio numero 186).

Restituo vos a folha, que acompanhou o vosso officio n. 1.213, de 31 de dezembro do anno proximo findo, referente a José Carlos Monteiro de Souza e outros diaristas desse serviço, afim de que providencieis no sentido de ser devidamente rectificada, uma vez que não mencionou, como o referido officio, o mez a que corresponde e nem traz a 2ª via devidamente classificada (officio n. 187).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio ns 98, de 10 do corrente mez, resolveu autorizar a admissão do agronomo Heitor Cordeiro, como extranumerario, para servir no Campo de Sementes de São Simão, com a gratificação mensal de 300$ (officio n. 162).

Communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 4.225, de 20 de dezembro ultimo, em que o agronomo André da Silveira Mello, pede concessão de uma passagem de 1ª classe, de ida e volta da Central a S. Paulo, mediante pagamento em folha pela quinta parte de seus vencimentos, resolveu autorizar a concessão da passagem (officio n. 161).

Afim de que se possa resolver sobre o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 3 317, de 10 de outubro do anno proximo findo, em que o agronomo Esperidião de Farias Junior, ajudante, interino, da Inspectoria Agricola do 9º Districto, pede abono de diarias referentes ao periodo em que esteve prestando concurso nesta Capital, para ser effectivado naquelle cargo, convem que informeis por que consignação deverá correr a despeza de que se trata o e si foi a mesma empenhada (officio numero 188).

—Sr. Dr. Jackson de Figueiredo, superintendente de fiscalisação do ensino dos estabelecimemtos subvencionados por este ministerio.

Transmitto-vos, afim de que informeis sobre a parte que vos está affecta, o processo referente ao auxilio a que tem direito a Associação do Herd Book Caracú, de São Paulo, no anno proximo findo (officio numero 191).

Afim de que vos digneis de informar, transmitto-vos o processo referente ao auxilio a que têm direito, no anno proximo findo, as escolas praticas mantidas pela Associação do Lyceu de Artes e Officios do Estado da Bahia e a que se refere o vosso officio n. 76, de 23 de novembro ultimo (officio n. 192).

Transmitto-vos, afim de que informeis a respeito, o processo referente á segunda e ultima prestação do auxilio a que tem direito no anno proximo passado, a Escola Polytechnica de S. Paulo pela manutenção de um curso de chimica industrial (officio n. 193).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1924

Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a segunda via da conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 4:405$500, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito deste Serviço, em fevereiro do anno findo.

A despeza foi deduzida do empenho por estimativa n. 16, talão n. 44, na importancia de 5:500$, feito a favor da dita estrada na 8ª sub-consignação da verba deste Serviço para 1923, e o seu pagamento solicitado, nesta data, ao Tribunal de Contas, com o officio n. 170 (officio n. 160).

Accuso recebido o vosso officio sob n. 165, de 18 do corrente, communicando que o Tribunal de Contas recusou registro á despeza, na importancia de réis 16:800$, referente á conta de Hopkins, Causer & Hopkins, por não constar da mesma a prova da concurrencia administrativa para o fornecmiento referido.

Cabe-me informar que esta directoria nada póde fazer no caso, fornecendo a prova da concurrencia, visto ter sido todo o processo referente á mesma remettido a essa Directoria Geral, com o officio n. 1.060, de 13 de junho do anno findo (officio n. 161).

Remetto-vos, para os devidos effeitos, as inclusas cópias dos termos de morte, de animaes da Fazenda Modelo de Criação de Catú, que me foram enviadas pelo respectivo director com o officio n. 19, de 5 de janeiro corrente (officio n. 162).

Restituo-vos, devidamente sellada, a inclusa conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 4:232$740, que acompanhou o vosso officio sob n. 6.720, de 31 de deembro ultimo (officio n. 163).

Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 2ª classe Francisco de Oliveira Soares Andréa, entrou em 16 do corrente em goso da licença que lhe foi concedida por portaria de 9 do mesmo mez (officio n. 164).

Rogo vossas providencias, junto do Sr. ministro, no sentido de ser autorizada esta Directoria Geral, no corrente exercicio, de accôdo com o art. 245, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, a estabelecer o regimen de concurrencias administrativas permanentes para forecimentos de caracter ordinario de que carecerem não só a propria directoria como as diversas dependencias do Serviço, realizando taes concurrencias nos termos dos arts. 257 e 789 do mesmo regulamento (officio n. 165).

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das Contas da Estrada de Ferro Leopoldina, na importancia total de 878$635, provenientes de passagens concedidas, em proveito deste Serviço, em 1923.

A despeza foi deduzida do empenho n. 34, talão n. 157, de 10 de agosto ultimo, na importancia de 4:913$655 feito a favor da dita companhia, na sub-consignação 8ª «Transporte, etc», da verba 14ª, do orçamento desse ministerio, para o anno findo, e o seu pagamento, solicitado nesta data ao Tribunal de Contas com o officio n. 169 (officio numero 166).

Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas de J. G. Pereira & Comp., Henrique Braga & Comp. e Villas Bôas Comp., constantes da relação annexa, na importancia total de 10:167$850, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, em dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto assignado com o ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março de 1923.

A despeza foi empenhada na sub-consignação 1ª «Artigos de expediente, etc», titulo «Material», da verba deste Serviço, para o exercicio passado, e o seu pagamento solicitado ao Tribunal de Contas com o officio n. 171, de hoje datado (officio n. 167).

Convenientemente processada, transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a conta da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 231$500, proveniente de transporte de animaes reproductores, em setembro do anno passado, á requisição desta directoria.

A despeza foi deduzida do empenho por estimativa n. 13, talão n. 48, de 28 de março daquelle anno, na importancia de 20:000$000, feito a favor da mesma estrada na 7ª sub-consignação, «Compra e transporte, etc.», e o seu pagamento esta directoria deixa de pedir directamente ao Tribunal de Contas, por ter sido attingido o *quantum* da autorização que teve para esse fim (officio n. 168).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja para a The Leopoldina Railway Company, Limited, á conta da verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoril», titulo II, «Material», sub-consignação 8ª, «Transporte de material, etc.», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia de 878$635, em quanto importam as facturas inclusas, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito deste serviço, em novembro e primeira quinzena de dezembro ultimo.

A despeza foi deduzida do empenho n. 157, de 10 de agosto do referido anno, na importancia de 4:913$655, cuja segunda via se encontra archivada nesse tribunal.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha mui elevada estima e distincta consideração (officio numero 169).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional

seja paga á Estrada de Ferro Central do Brasil, á conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoril" — Titulo II — Material — Sub-consignação 8ª — Transporte de pessoal, etc.", art. 70 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia de 4:405$500, a que se referem a factura inclusa e os documentos que a este acompanham, provenientes de passagens e transportes concedidos em fevereiro do anno findo, á requisição desta directoria.

A despeza foi deduzida do empenho estimativo a que se refere o talão n. 44, de 28 de março do dito anno, do qual a segunda via foi remettida a este tribunal (officio n. 170).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos quatro credores nomeados na relação annexa, á conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoril" —Titulo II — Material, sub-consignação 1ª —Artigos de expediente, etc."— art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia total de 10:167$850, em quanto importam as facturas inclusas, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, em dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto celebrado com o Ministerio da Agricultura e publicado no *Diario Official* de 18 de março do referido anno.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha mui alta estima e distincta consideração (officio n. 171).

— Sr. director geral de Agricultura:

Em solução ao vosso officio n. 321, de 16 do corrente, communico-vos que só existem, subordinados a esta directoria, dous cursos complementares, não patronatos agricolas: um annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, e outro annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica (officio n. 172).

Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 2ª classe Francisco de Oliveira Soares Andréa, entrou em 16 do corrente em goso da licença que lhe foi concedida por portaria de 9 do mesmo mez (afficio n. 173).

— Sr. Dr. Dionysio da Silva Lima Pereira, delegado do Serviço de Industria Pastoril, S. Salvador — Bahia:

Não tendo se dignado essa delegacia dar, até hoje, resposta ao meu officio n. 1.302, de 16 de julho de 1923, reiterado com o de n. 2.122, de 19 de novembro ultimo, relativos ambos á conta da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, encaminhada com o vosso officio n. 383, de 12 de junho do referido anno, inclusa vos devolvo a alludida conta, afim de que providencieis no sentido de ser á mesma annexada a 1ª via do empenho, na importancia de 100$, remettida directamente áquella companhia com o meu officio n. 663, de 18 de abril do anno passado (officio n. 174).

Em referencia ao vosso officio n. 907, de 27 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que não podia o Sr. Ruy Barbosa de Araujo ter entrado em goso da licença que lhe foi concedida, por portaria de 6 de novembro do anno findo, em 18 de outubro, antes de ter recebido a respectiva portaria, pago o devido sello e o cumpra-se da autoridade competente.

Assim, pois, é nullo, para todos os effeitos, aquello vosso acto, fazendo-o entrar no goso de uma licença sem as formalidades legaes.

O art. 60 do decreto n. 11.436, por vós citado, está revogado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Chamo, assim, a vossa attenção para o caso, para que comminam a pena de 100$ a 500$ as disposições da lettra *c* do art. 62 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 (officio n. 175).

— Sr. Vicente de Paula e Silva, director, interino, da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Incluso vos remetto a autorização para requisitardes passagens na Estrada de Ferro Rêde Sul-Mineira, quando em objecto de serviço publico (officio n. 176).

— Sr. Emilio Brasil, inspector de Carnes e Derivados no Frigorifico de Mendes:

Recommendo-vos seja esta directoria informada, com urgencia, dos nomes e cargos das pessoas a que se referem as cinco requisições juntas (officio n. 177).

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Accuso recebido o vosso officio sob n. 35, de 12 do corrente, e, sciente de seus dizeres, cabe-me informar que a restituição pedida em meu officio numero 2.359, de 18 de dezembro ultimo, a favor do Sr. A. A. Queiroz, refere-se justamente á caução feita para garantia da proposta apresentada por aquelle senhor para fornecimento de moveis e reforma do laboratorio da Secção de Carnes e Derivados desta dircetoria e que, além desta, nenhuma outra caução foi feita pelo mesmo senhor á requisição desta repartição (officio n. 178).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o auxiliar de 2ª classe deste Serviço Alfredo da Costa Moreira Filho compareceu regularmente ao serviço durante todo o mez de dezembro ultimo (officio n. 179).

— Sr. Amadeu G. de Souza, presidente da directoria da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

Accuso recebido o vosso officio n. E. C. 58, de 17 do corrente, e, sciente de seus dizeres, peço-vos dirigir, sobre o assumpto de que trata o mesmo officio, ao Dr. Aluizio França, delegado deste Serviço em Curityba, Estado do Paraná, em favor de quem foi requisitada a autorização a que se refere o meu officio sob n. 2.632, de 31 de dezembro ultimo, e a cuja disposição foi distribuido o respectivo credito á delegacia fiscal do mesmo Estado (officio n. 180).

— Sr. Cantuaria Guimarães, director technico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Accuso recebido o vosso offcio sob n. 1.611, de 22 de dezembro, e, tendo em conta os seus dizeres, cabe-me informar-vos que devem fazer requisições de transporte, quer para pessoal, quer para materiaes e animaes, todos os delegados do serviço, directores de fazendas modelo e encarregados de estações de monta, com séde nos Estados, cujos portos são servidos por essa companhia, como, aliás, deixa ver claramente o proprio officio em que foi solicitada a autorização para aquella requisição (officio numero 181).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1924

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional serem pagas as inclusas contas, devidamente processadas da Estrada de Ferro Sorocabana, nas importancias de 10$ e 20$, perfazendo um total de 30$, provenientes da concessão de transportes em proveito deste serviço, no anno proximo findo.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra importam em 533:857$490 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc., da verba V, titulo—Material», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos que, as importancias das contas supra, oram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o n. 86 a que se refere o conhecimento de n. 78, de 28 de agosto ultimo, e bem a sim que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos ainda não foram requisitados importam em 66:067$496 (officio n. 150).

Rogo vos digneis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Luiz Antonio Gomes, na importancia de 5:163$700, relativa ao fornecimento de plantas a este serviço, no mez de novembro do anno proximo passado.

A acquisição supra foi feita mediante concurrencia administrativa, de accôrdo com as propostas e copia da acta respectiva transmittidas a esse tribunal pelo officio n. 3.578, de 27 de outubro do anno ultimo, cuja concurrencia foi autorizada e approvada pelo Sr. ministro conforme officios ns. 685 e 871, de 9 de julho e 17 de agosto do anno proximo findo, respectivamente, expedidos pela Directoria Geral deste ministerio.

Acompanham o referida conta a ordem de fornecimento constante do officio n. 3.984, de 30 de novembro de 1923, naquella importancia, e o empenho n. 52, de 26 do alludido mez e anno, a que se refere o conhecimento n. 138, na importancia de 8:000$, por estimativa, havendo um saldo de 2:836$300, que foi annullado na escripturação da Repartição.

Accó as disposições em vigor, informo-vos que inclusive a conta acima, importam em 596:085$021 os pagamentos requisitados por esta director a pela sub-consignação «Para o serviço de intensificação, etc.», da verba V, titulo—Material, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 36:940$850 (officio n. 152).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as 2ªs vias das contas da Estrada de Ferro Sorocabana, nas importancias de 10$ e 20$, perfazendo um total de 30$, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 150, que junto por cópia (officio n. 151).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Luiz Antonio Gomes, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 152, que junto por cópia (officio n. 153).

Dia 16

Sr. ministro:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. data venia, as necessarias providencias no

sentido de ser desligado da Fazenda Modelo de Urutahy, no Estado de Goyaz, o ajudante da Inspectoria Agricola do 19º Districto, deste serviço, Alvaro Guimarães, visto como, presentemente, se tornam absolutamente indispensaveis os seus trabalhos na inspectoria agricola acima referida (officio n. 171).

Passando novamente ás mãos de V. Ex. a inclusa carta em que o Sr. J. Pacôme solicita isenção de direitos aduaneiros para machinismos e instrumentos agricolas adquiridos em França e que pretende remetter para Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, consulto a V. Ex. qual a providencia que cabe a esta directoria tomar sobre o assumpto, visto como o interessado para obter os favores que deseja deverá dirigir-se ao inspector da alfandega local (officio numero 172).

Relativamente á solicitação constante da telegramma que appenso a este devolvo o V. Ex., de ser posto á disposição do Governo do Estado do Ceará, para o Serviço de Algodão, no referido Estado, o ajudante da Inspectoria Agricola do 3º Districto, deste serviço, agronomo Elydio Lindolpho Vellasco, cumpre-me informar que esse agronomo é o unico ajudante daquella dependencia deste serviço que se acha á frente das suas effectivas funcções, pois que o outro ajudante, o agronomo Clovis Mario Lisboa de Oliveira, desde que foi nomeado para este serviço, se acha á disposição da Escola Superior de Agricultura.

Em um Estado de extensão territorial tão vasta como é o do Maranhão, sem vias de communicação, é de ver-se quanto precaria não se apresenta a situação, para o desempenho das suas multiplas attribuições regulamentares, razões que me levam a deixar o caso á acertada deliberação de V. Ex. (officio n. 173).

Tendo o inspector agricola do 14º Districto, em São Paulo, por conveniencia dos trabalhos da inspectoria a seu cargo, solicitado autorisação para alterar o horario de expediente regular daquella dependencia deste serviço, onde os serviços teem presentemente inicio ás 11 horas e terminam ás 17, de modo a começarem diariamente ás 12 horas e finalizarem ás 17, dentro das 5 horas regulamentares, por ser maior o movimento alli das 16 ás 17 horas e mais intensa a actividade em attender aos multiplos afazeres e maior a affluencia de partes interessadas, o que obriga seus funccionarios a permanecerem na séde da inspectoria até ás 17 horas, para darem andamento aos serviços, cumpre-me submetter o assumpto á deliberação de V. Ex., rogando se digne deliberar sobre a conveniencia de ser adoptada a medida suggerida pelo inspector em proveito da boa regularidade dos trabalhos deste serviço no alludido Estado (officio n. 174).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas devidamente processadas da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de 133$600 e 118$800, perfazendo um total de 252$400, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito deste serviço e á requisição da Inspectoria Agricola do 13º Districto, Estado do Rio de Janeiro, no anno proximo findo.

Consoante as disposições em vigor informo-vos que inclusive as contas supra, importam em 534:360$147 os pagamentos requisitados por esta directoria pela subconsignação 3ª «Compra, conservação, etc.» da verba V, titulo—Material, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que da primeira conta foi glosada uma parcella referente a uma passagem concedida a um funccionario extranho a esta repartição, e bem assim que as importancias das contas supra foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o n. 85, a que se refere o conhecimento numero 78 de 28 de agosto ultimo assim como, as despezas empenhadas pela alludida subconsignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados importam em 65:604$839 (officio n. 184).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Em annexo passo ás vossas mãos, para os devidos effeitos, a copia do officio numero 1.016, de 31 de dezembro ultimo, em que o inspector agricola do 10º Districto, em Sergipe, rectifica nomes de muares cuja venda foi autorisada pelo Sr. ministro, de conformidade com as instrucções de vosso officio n. 1.070 (2ª secção), de 10 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 175).

Transmitto-vos, para os devidos fins, as 2as vias das contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de 133$600 e 118$800, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 184, que junto por copia (officio n. 185).

—Sr. director geral de Agricultura:

Por falta de franquia telegraphica para o corrente anno, acham-se os funccionarios deste serviço na impossibilidade de fazerem uso do telegrapho em objecto de serviço publico, para o que solicito vossas providencias no sentido de ser attendido com a possivel brevidade, o pedido constante do officio desta directoria sob n. 4.090, de 10 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 176).

—Sr. superintendente da Sorocabana Railway Cº., São Paulo:

Em additamento ao officio desta directoria sob n. 4.257, de 22 de dezembro do anno proximo findo, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagem, transporte e bem assim franquia telegraphica, quando apresentadas pelos funccionarios deste serviço, abaixo relacionados, correndo as despezas por conta do respectivo Campo de Sementes de S. Simão (officio n. 166).

—Sr. presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, S. Paulo:

Em additamento ao officio desta directoria sob n. 4.251, de 22 de dezembro do anno proximo findo, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagem, transporte e bem assim franquia telegraphica, quando apresentados pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta do respectivo Campo de Sementes de S. Simão.

Director: agronomo Henrique Lobbe.

Escripturario: Nestor Mariath Costa (officio n. 167).

—Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil—Nesta:

Em additamento ao officio desta directoria sob n. 4.266, de 24 de dezembro do anno proximo findo, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagem, transporte e bem assim franquia telegraphica, quando apresentadas pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta do respectivo Campo de Sementes de S. Simão.

Director: agronomo Henrique Lobbe.

Escripturario: Nestor Mariath Costa (officio n. 168).

—Sr. presidente da Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo e Minas, Estado de S. Paulo:

Em additamento ao officio desta directoria sob n. 4.256, de 22 de dezembro do anno proximo findo, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagem, transporte e bem assim franquia telegraphica, quando apresentadas pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta do respectivo Campo de Sementes de S. Simão.

Director: agronomo Henrique Lobbe.

Escripturario: Nestor Mariath Costa (officio n. 169).

—Sr. superintendente da S. Paulo Railway Company—S. Paulo:

Em additamento ao officio desta directoria sob o n. 4.265, de 24 de dezembro do anno proximo findo, rogo-vos digneis expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Estrada as requisições de passagem, transporte de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, atc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta das respectivas Inspectorias Agricolas:

Inspectoria Agricola do 19º Districto (Estado de Goyaz).

Inspector: Agronomo Eduardo Claudio da Silva;

Ajudantes: Agronomo Euler Coelho e Alvaro Guimarães.

Inspectoria Agricola do 20º Districto (Estado de Matto Grosso).

Ajudantes: Agronomos Julio Ferreira de Aguiar, Henrique Carlos Moreira e Sebastião de Campos Borges (officio n. 177).

—Sr. inspector federal das Estradas de Ferro—Nesta.

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias ordens no sentido de serem acceitas pelos agentes da Estrada de Ferro de Goyaz as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta Directoria e das respectivas Inspectorias Agricolas:

Director: Agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe, interino, da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 18º Districto: (Estado de Minas Geraes).

Inspector: Agronomo Francisco Leite Alves Costa.

Ajudantes: Agronomos João Baptista Zolini, Admar Lopes da Cruz, Victor Malmann, Godofredo dos Santos, Newton de Castro Belleza e Alexandre Leite de Figueiredo e funccionario contractado, Alexandre Grangier.

Inspectoria Agricola do 19º Districto (Estado de Goyaz).

Inspector: Agronomo Eduardo Claudio da Silva.

Ajudantes: Agronomo Euler Coelho e Alvaro Guimarães (officio n. 178).

—Sr. director da Estrada de Ferro Victoria a Minas, Rua Theophilo Ottoni n. 72—Nesta.

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens

transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e das respectivas inspectorias agricolas:

Director, agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª Secção Technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe interino, da 1ª Secção Technica, Agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 12º Districto (Estado do Espirito Santo):

Inspector, agronomo Paulo Americo de Argollo Silvado;

Ajudante, agronomo Leocadio Camargo Silva.

Inspectoria Agricola do 18º Districto (Estado de Minas Geraes):

Inspector, agronomo Francisco Leite Alves Costa.

Ajudantes: Agronomos João Baptista Zolini, Admar Lopes da Cruz, Victor Malmann, Godofredo dos Santos, Newton de Castro Belleza e Alexandre Leite Figueiredo e funccionario contractado, Alexandre Grangier (officio n. 179).

—Sr. director da Estrada de Ferro Bahia e Minas. – Bahia:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados correndo as despezas por conta desta directoria e da respectiva inspectoria agricola:

Director: agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª Secção Technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe, interino da 1ª Secção Technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 18º Districto (Estado de Minas Geraes):

Inspector: agronomo Francisco Leite Alves Costa;

Ajudantes: Agronomos João Baptista Zolini, Admar Lopes da Cruz, Victor Malmann, Godofredo dos Santos, Newton de Castro Belleza e Alexandre Leite de Figueiredo e funccionario contractado, Alexandre Garngier (officio n. 180).

Sr. presidente da Companhia de Viação S. Francisco, Estado de Minas Geraes:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens transporte de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e das respectivas inspectorias agricolas:

Director, agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe, interino, da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 11º districto (Estado da Bahia):

Inspector, agronomo Ervidio de Souza Velho;

Ajudantes, agronomos João Pedro da Silva Lopes, Ubaldino Quirino do Bomfim, Salvador Pomocu de Barros e Eduardo Affonso de Carvalho.

Inspectoria Agricola do 18º districto (Estado de Minas Geraes):

Inspector, agronomo Francisco Leite Alves Costa;

Ajudantes, agronomos João Baptista Zolini, Admar Lopes da Cruz, Victor Malmann, Godofredo dos Santos, Newton de Castro Belleza e Alexandre Leite de Figueiredo e funccionario contractado Alexandre Grangier (officio n. 181).

Dia 11

Sr. ministro:

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os devidos fins, o requerimento em que o inspector agricola do 1º districto, Manoel Peretti da Silva Guimarães, que se acha em exercicio no 10º districto, por se achar enfermo, conforme prova com o laudo de inspecção de saude, appenso ao citado requerimento, pede se digne V. Ex. conceder-lhe seis mezes de licença, para tratamento de saude e a partir de 2 de janeiro corrente, cumprindo-me informar que a directoria nada tem a oppor ao pedido em questão (officio n. 194).

Relativamente a autorização de V. Ex., transmittida pelo officio n. 2.114, de 20 de dezembro ultimo, expedido pela 1ª secção da Directoria Geral de Agricultura, para que este serviço a tenda gratuitamente por intermedio da Inspectoria Agricola em Bello Horizonte a todos os despachos de sementes de algodão fornecidas á Sociedade Mineira de Agricultura, passo ás mãos de V. Ex. a inclusa copia do officio n. 26, de 8 do corrente em que o inspector agricola do 18º districto declara não dispôr de credito sufficiente para occorrer ás despesas dos respectivos transportes.

Cumpre-me lembrar a V. Ex. que os transportes concedidos pelo serviço só podem ser em proveito de agricultores inscriptos, vindo o caso em apreço abrir precedentes (officio n. 195).

Existindo em Deodoro, pertencente ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, um tractor Allis-Chalmers que devido á pequena area disponivel em condições de ser o mesmo applicado, se torna dispensavel para as necessidades do instituto, rogo a V. Ex. permittir que seja cedido a este serviço, da fórma que for julgada mais conveniente, visto tal apparelho ter grande utilidade para o preparo de terras no Campo de Sementes de Lorena (officio n. 196).

— Sr. director geral de Agricultura:

Communico-vos, para os devidos fins, que de ordem do Sr. ministro, contida em papeleta do Sr. secretario de S. Ex., de 12 de janeiro corrente, foi permittido que o ajudante de 2ª classe desta directoria, Raul Nobre de Campos, sirva, durante dous mezes na Inspectoria Agricola do 14º districto, deste serviço.

O funccionario em questão partiu para o Estado de São Paulo nesta data (officio n. 202).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Tendo esta directoria por officio n. 1.874, de 20 de junho do anno proximo passado, solicitado a essa directoria geral providencias no sentido de ser concedido ao inspector agricola do 13º districto, agronomo Jacintho Antonio de Mattos, um adeantamento de 1:500, para occorrer ás despezas de prompto pagamento com carretos, etc., da referida inspectoria, e como por diversas circumstancias não foi possivel a concessão do adeantamento pedido, o citado funccionario, zeloso pelos trabalhos da repartição sob sua direcção e para que não fossem paralysados serviços cuja execução tornava-se imprescindivel, foi forçado a effectuar, á sua custa, despezas com carretos de material pertencentes á inspectoria, na importancia de 2:042 500, cuja indemnização ora requer, juntando os respectivos documentos comprobatorios em tres vias, das quaes passo ás vossas mãos, inclusas, as primeiras e segundas vias.

Pedindo vos digneis de providenciar a respeito, cumpre me informar vos que a importancia de 2:042$500 foi empenhada conforme se verifica do conhecimento n. 162, que junto vos envio em duas vias.

Concordante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a quantia acima, importam em 536 402$647, os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo Material art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, importando em 63 562$339 as despezas empenhadas pela referida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados.

Informo-vos, outrosim, que a citada importancia se acha relacionada sob n. 35, na relação que vos enviei com o officio n. 154, de 15 do corrente (officio n. 187).

— Sr. director da Estrada de Ferro Paraopeba, Estado de Minas

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e da respectiva inspectoria agricola:

Director, agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe, interino, da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria agricola do 18º districto (Estado de Minas Geraes):

Inspector, agronomo Francisco Leite Alves Costa;

Ajudantes, agronomos João Baptista Zolini, Admar Lopes da Cruz, Victor Malmann, Godofredo dos Santos, Newton de Castro Belleza e Alexandre Leite de Figueiredo e funccionario contractado, Alexandre Grangier (officio n. 188).

— Sr. presidente da Companhia de Navegação Mosqueiro-Soure, Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e da respectiva Inspectoria Agricola:

Director: agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins ou o chefe, interino, da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 2 districto (Estado do Pará:

Inspector: agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Luiz Meira Vasconcellos (officio n. 189).

— Sr. director da Estrada de Ferro Paracatú, Estado de Minas Geraes:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providen

cias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Estrada as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e da respectiva Inspectoria Agricola:

Director: agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins ou o chefe, interino, da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 18º districto (Estado de Minas Geraes:

Inspector: agronomo Francisco Leite Alves Costa;

Ajudantes: agronomos João Baptista Zolini, Admar Lopes da Cruz, Victor Malmann, Godofredo dos Santos, Newton de Castro Belleza e Alexandre Leite de Figueiredo e funccionario contractado Alexandre Grangier (officio n. 190).

— Sr. director da Empreza Nicolaus — Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa empreza as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e da respectiva Inspectoria Agricola:

Director Agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe interino da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 2º districto (Estado do Pará):

Inspector: Agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: Agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lima Meira de Vasconcellos (officio n. 191).

— Sr. presidente da Companhia Bahiana de Navegação — S. Salvador:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico forem feitas durante o corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e das respectivas inspectorias agricolas:

Director: Agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe interino da 1ª secção technica agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 9º districto (Estado de Alagoas):

Inspector: Bento Ferreira;

Ajudantes: Agronomo Milton Coelho e Odyllo Porto Costa Lima.

Inspectoria Agricola do 10º districto (Estado de Sergipe):

Inspector: Manoel Peretti da Silva Guimarães;

Ajudante: Agronomo Caetano de Freitas Vieira.

Inspectoria Agrico'a do 11º districto (Estado da Bahia):

Inspector: Agronomo Ervidio de Souza Velho;

Ajudantes: Agronomos João Pedro da Silva Lopes, Ubaldino Guimarães do Bomfim, Salvador Pompeu de Barros e Eduardo Affonso de Carvalho officio n. 192).

— Sr. presidente da Companhia de Navegação do Baixo S. Francisco — Estado da Bahia:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e das respectivas inspectorias agricolas:

Director, agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica agronomo José Eurico Dias Martins ou o chefe, interino, da 1ª secção technica agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 9º districto — Estado de Alagôas:

Inspector, Bento Ferreira;

Ajudantes, agronomos Milton Coelho e Odyllo Porto Costa Lima.

Inspectoria Agricola do 10º districto — Estado de Sergipe:

Inspector, Manoel Peretti da Silva Guimarães;

Ajudante, agronomo Caetano de Freitas Vieira.

Inspectoria Agricola do 11º districto — Estado da Bahia:

Inspector, agronomo Ervidio de Souza Velho;

Ajudantes, agronomos João Pedro da Silva Lopes, Ubaldino Guimarães do Bomfim, Salvador Pompeu de Barros e Eduardo Affonso de Carvalho.

Inspectoria Agricola do 18º districto — Estado de Minas Geraes:

Inspector, agronomo Francisco Leite Alves Costa;

Ajudantes, agronomos João Baptista Zolini, Admar Lopes da Cruz, Victor Malmann, Godofredo dos Santos, Newton de Castro Belleza e Alexandre Leite de Figueiredo e funccionario contractado Alexandre Grangier (officio n. 193).

— Sr. director da Companhia de Navegação Bahiana — Joazeiro — Estado da Bahia:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta director a e das respectivas inspectorias agricolas:

Director, agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe, interino, da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 11º Districto (Estado da Bahia):

Inspector, agronomo Ervidio de Souza Velho;

Ajudantes, agronomos João Pedro da Silva Lopes, Ubaldino Quirino do Bomfim, Salvador Pompeu de Barros e Eduardo Affonso de Carvalho.

Inspectoria Agricola do 18º Districto (Estado de Minas Geraes):

Inspector, agronomo Francisco Leite Alves Costa;

Ajudantes, agronomos João Baptista Zolini, Admar Lopes da Cruz, Victor Malmann, Godofredo dos Santos, Newton de Castro Belleza e Alexandre Leite de Figueiredo e funccionario contractado Alexandre Grangier (officio n. 197).

— Sr. director da Estrada de Ferro Santa Catharina, Florianopolis:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta Directoria e da respectiva inspectoria agricola:

Director, agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe, interino, da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 16º Districto (Estado de Santa Catharina):

Inspector, agronomo João Baptista Camargo;

Ajudantes, agronomos Ariosto Rodrigues Peixoto e Annibal Ribeiro de Mello (officio n. 198).

—Sr. director da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, praça Mauá numero 10. Nesta:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e das respectivas inspectorias agricolas:

Director: agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª Secção Technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe, interino, da 1ª Secção Technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 3º Districto (Estado do Maranhão).

Inspector: agronomo Franklim Ribeiro Viégas.

Ajudante: agronomo Alydio Lindolpho Velasco.

Inspectoria Agricola do 4º Districto (Estado do Piauhy).

Inspector: agronomo Evandro Rocha.

Ajudantes: agronomos Paulo Ferreira da Silva e Eduardo Manhães (officio n. 199).

Sr. presidente da Companhia de Navegação Maranhense—S. Luiz:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e das respectivas inspectorias agricolas:

Director: agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da

2ª Secção Technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe, interino, da 1ª Secção Technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 2º Districto (Estado do Pará).

Inspector: Enéas Calandrini Pinheiro.

Ajudantes: agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos.

Inspectoria Agricola do 3º Districto (Estado do Maranhão).

Inspector: agronomo Franklin Ribeiro Viégas.

Ajudante: agronomo Elydio Lindolpho Velasco (officio n. 200).

— Sr. inspector agricola do 18º districto, em Bello Horizonte:

Em solução ao vosso telegramma n. 217, de 9 de novembro do anno proximo findo, communico-vos que a superintendencia do Serviço de Algodão, scientificada das difficuldades encontradas pelos productores de algodão em Patrocinio de exportarem suas colheitas, em officio sob n. 2.121 A. de 30 daquelle mez e anno, dirigido ao chefe do trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas, declarou ser permittido o transporte de algodão em caroço independente de expurgo, ficando, todavia, dellle dependentes os transportes de sementes de algodão, os quaes devem ser acompanhados dos respectivos certificados de expurgo, de accôrdo com o disposto no decreto n. 12 957, de abril de 1918 (officio n. 208).

Dia 18

Sr. ministro:

Considerando que a escassez de credito de 50:000$ impedir que esta repartição attenda a todos os pedidos de transportes de material agricola, plantas, sementes, adubos e insecticidas a titulo de auxilio aos agricultores, inscriptos no registro deste ministerio nos termos da verba V do orçamento deste ministerio para o exercicio vigente, peço a V. Ex. se digne de fixar o limite maximo dentro do qual será concedido o transporte e, bem assim, até que importancia poderá esta directoria auxiliar-o independentemente de audiencia de V. Ex., a exemplo do que foi resolvido no anno proximo passado, em que foram arbitrados respectivamente as importancias de 1:000$ e 500$000.

Servindo-me do ensejo, consulto si será licita a concessão do transporte em apreço apenas dentro do territorio nacional ou si o auxilio se extende tambem ao exterior (officio n. 218).

Passo ás mãos de V. Ex., por copia, o incluso telegramma do inspector agricola do 14º districto, Estado de S. Paulo, communicando que a Delegacia Fiscal se nega a pagar mais de 120 diarias a cada funccionario da Inspectoria, pelo que solicito a V. Ex. se digne de providenciar no sentido da solução que o caso requer (officio n. 219).

Attendendo á ordem de V. Ex. contida em papeleta de 7 do corrente, junto tenho a honra de enviar a esse gabinete a relação dos auxiliares extranumerarios e trabalhadores deste serviço, pedindo venia para declarar que o quadro desses auxiliares está reduzido ao estrictamente necessario para a execução de trabalhos nesta directoria e nas inspectorias agricolas deste serviço.

Para melhor apreciação de V. Ex., cabe-me declarar que a reducção do quadro dos auxiliares extranumerarios deste serviço accentua-se, sobretudo, no total da verba despendida com o pagamento dos mesmos, pois, em 1922, o total da folha respectiva importava em 19:870$010, ou seja, pouco mais da metade do que era despendido ha dous annos passados (officio n. 220).

Conforme é do conhecimento de V. Ex., a inspectoria agricola do 12º districto, deste serviço, no Estado do Espirito Santo, desde muito se acha desprovida de seu escrevente, que do cargo se encontra afastado em virtude de varias licenças que lhe teem sido concedidas, seguidamente.

Assim, desejando normalizar a situação da parte administrativa daquella dependencia deste Serviço lembraria a V. Ex., com a devida venia a designação de um funccionario para desempenhar as funcções de escrevente da mesma, designação essa que poderia recahir sobre o conservador, inspector de alumnos do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, Manoel Nunes da Rocha, que é um funccionario zeloso e dedicado, segundo as provas que deu quando escripturario da extincta Delegacia Regional do Serviço do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte, e que poderá, por conseguinte, desempenhar, com proveito para o Serviço, as funcções de escrevente da Inspectoria Agricola do Estado do Espirito Santo (officio n. 229).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Estrada de Ferro — S. Paulo:

Em additamento ao officio desta directoria sob n. 4.251, de 22 de dezembro do anno proximo findo, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transporte de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 19º Districto (Estado de Goyaz):

Inspector, agronomo Eduardo Claudio da Silva;

Ajudantes: agronomo Euler Coelho e Alvaro Guimarães (officio n. 215).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil—Nest..

Em additamento ao officio desta directoria sob n. 4.243, de 2 de dezembro do anno proximo findo, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 19º Districto (Estado de Goyaz).

Inspector, agronomo Eduardo Claudio da Silva;

Ajudantes, agronomo Euler Coelho e Alvaro Guimarães (officio n. 216).

—Sr. presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, São Paulo.

Em additamento ao officio desta directoria sob n. 4.307, de 27 de dezembro do anno proximo findo, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 19º districto (Estodo de Goyaz).

Inspector, agronomo Eduardo Claudio da Silva;

Ajudantes, agronomo Euler Coelho e Alvaro Guimarães (officio n. 217).

— Sr. superintendente da Leopoldina Railway:

No intuito de evitar os constantes desapparecimentos de plantas despachadas em engradados, por esta directoria, nessa estrada, conforme continuam a reclamar innumeros interessados, seja-me licito lembrar-vos a conveniencia de ser baixada aos Srs. agentes a ordem de declarem nos conhecimentos as quantidades de plantas despachadas nos engradados (officio n. 221).

— Sr. director da Empreza de Navegação Fluvial Itajahy-Blumenau, Itajahy:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa empreza as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e da respectiva Inspectoria Agricola:

Director: agronomo Arthur Torres Filho, com faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as raquisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe, interino, da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 16º Districto (Estado de Santa Catharina).

Inspector: agronomo João Baptista Camargo;

Ajudantes: agronomos Ariosto Rodrigues Peixoto e Annibal Ribeiro de Mello (aviso n. 224).

—Sr. director da Empreza Hoepecke, Florianopolis:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa empreza as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios desta serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta dessa directoria e da respectiva Inspectoria agricola:

Director; agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe, interino, de 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 16º Districto, Estado de Santa Catharina:

Inspector agronomo João Baptista Camargo;

Ajudantes, agronomos Ariosto Rodrigues Peixoto e Annibal Ribeiro de Mello (officio n. 225).

Circulação dos productos agricolas e custo da vida, em relação aos artigos de alimentação no Estado de Pernambuco

Generos alimenticios de maior consumo e abastecimento dos mercados

Os generos alimenticios de maior consumo nos mercados da capital e do interior do Estado são os seguintes: farinha de mandioca, feijão, assucar, xarque, bacalhão, carne de vacca, de porco, de carneiro, de bode, batata ingleza, farinha de trigo, peixe, verduras, lacticinios, aves, etc.

De producção local e proximidades recebe o mercado de Recife, além das fructas e verduras, em menor escala, farinha de mandioca, milho, feijão, arroz e aves, abastecendo-se em outros municipios, limitrophes ou não, de alguns desses productos e especialmente de carne de vacca, de porco, de bode, de carneiro, batata ingleza, lacticinios, etc. O assucar consumido no mercado da capital é, parte, de producção local e parte importado de outros municipios. De outros Estados recebe farinha de trigo, batata ingleza, xarque, peixe secco, bacalhão e tambem farinha, feijão, milho, leite condensado, manteiga, queijo, arroz, conservas alimenticias, etc. Do estrangeiro importa o xarque, bacalhão, farinha de trigo, manteiga, batatas, etc.

Os mercados dos demais municipios do interior são abastecidos pela producção local, ás vezes defficiente, importando dos centros productores mais proximos da capital os artigos necessarios para attender ás exigencias dos seus consumidores.

Em relação ao mercado de Recife podemos dizer que não podem ser economicamente produzidos o xarque, o leite condensado, a mantiga, o trigo, o bacalhão, o queijo, etc. Quanto a outros productos importados como sejam os cereaes, os grãos leguminosos, tuberculos, verdura, etc., podem ser produzidos vantajosamente sinão todos, uma grande parte dos necessarios ao consumo. A falta de propaganda no seio das classes productoras e do credito, deste sobretudo, é que tem concorrido para que seja tão pequena a producção do municipio da capital.

Quanto aos mercados de Victoria e de outros municipios, certos productos importados poderiam ser vantajosamente produzidos se os agricultores encontrassem, com juros modicos, o capital de que necessitam para a intensificação de suas culturas, e se os fretes ferroviarios, sobretudo, não fossem tão elevados, absorvendo os lucros das explorações agricolas locaes. Para reduzir a importação de certos productos poder-se-hia aconselhar a substituição por similares já explorados em pequena escala no local ou proximidades, mas, para outros, isto parece impossivel não só pela situação economica que deveria regular sua producção, como tambem pelas exigencias dos consumidores. Os productos que se propõem substituir os similares importados de outros Estados ou do estrangeiro para que alcancem esse *desideratum*, necessitam de qualidades nunca inferiores ás dos importados e que não sejam produzidos e vendidos por preços mais elevados do que é cotado o producto. Em geral a grande maioria dos generos alimenticios importados pelos mercados do Estado não póde ser economicamente produzida no local ou sua proximidade sem facilidade de credito aos agricultores, melhoria e barateamento dos meios de transporte, reducção de certos impostos, etc.

Oscillações dos preços

Difficil se nos torna dizer, em relação ao mercado da capital, as épocas do anno em que os generos de producção local e de importação soffrem, nos seus preços, maiores oscillações. Em primeiro logar a producção do municipio não exerce nenhuma influencia sobre a alta ou sobre a baixa, por ser muito reduzida.

Quanto aos generos importados tambem não se póde assegurar que em determinadas épocas do anno o preço dos mesmos esteja mais alto ou mais baixo. Entretanto, poder-se-ha ter uma idéa sobre a sua variação durante um anno, mas isto não póde servir de base porque si formos examinar a variação em tres, quatro ou mais annos, veremos que não ha uma data mais ou menos fixa para a sua alta ou baixa. Nos centros agricolas o preço dos generos alimenticios de producção local sóbe de cotação durante a época das culturas e baixa por occasião das colheitas. Tambem os annos de bons invernos e os de seccas prolongadas exercem grande influencia sobre a cotação dos generos agricolas nesses mercados do Estado.

No mercado da Capital, a alta ou baixa dos productos alimenticios depende do *stock* existente na praça, das entradas dos mesmos, seja por via maritima ou terrestre. Os principaes productos explorados no Estado como sejam o assucar e o algodão exercem influencia sobre a cotação dos demais productos de producção interna. Estes soffrem tambem variações em suas cotações, muitas vezes, sem que se possa explicar a causa.

No que diz respeito aos generos alimenticios, importados, consumidos no mercado da Capital e no dos demais municipios pernambucanos, o preço de venda é regulado pela cotação nos mercados de origem. Outro factor que tambem exerce influencia sobre a cotação dos generos alimenticios são os pedidos de compra dos mercados do sul do paiz ou do estrangeiro porque, não só offerecem preços mais elevados do que os da praça, como tambem porque muitas vezes o mercado fica desfalcado ou com um *stock* reduzido do producto que se vae exportar. Estas altas, porém, são de pouca duração quando chega uma grande remessa dos centros agricolas do interior, se ahi existem grandes *stocks*.

O unico producto que, directa e poderosamente, exerce apreciavel influencia sobre a cotação dos generos de maior utilidade e consumo local é o assucar. E' elle o thermometro que regulariza toda a vida economica do Estado.

O preço de compra e venda dos principaes productos de exportação (assucar, algodão, café, etc), soffre a influencia da cotação nos mercados importadores, bem como os preços destes productos, no interior, são regulados pela cotação na Capital, excluidas as especulações commerciaes.

Os productos em que as oscillações de preços affectam mais a economia do Estado são o assucar e o algodão, que constituem cerca de 90 % da sua exportação.

Influencia dos factores climatericos sobre a variação dos preços

Os phenomenos meteorologicos concorrem para a elevação dos preços, tanto as seccas como as inundações. Durante as longas estiagens as lavouras pouco se desenvolvem e grandes reducções se verificam nas colheitas. Em certas zonas, nos annos de seccas, a extincção das culturas é quasi total. Nos annos de invernos rigorosos, de chuvas abundantes e continuas, as inundações resultantes perturbam o regimen normal das boas colheitas nos terrenos de varzeas. Quando acontece succeder a um anno de chuvas copiosas um anno de secca, então ha maior falta de generos alimenticios, tornando-se os poucos que apparecem carissimos. Foi o que se constatou no interior do Estado nos annos de 75, 76 e 77. Tambem as chuvas extemporaneas podem prejudicar, de dous modos, por fortes inundações, nas varzeas, quando as plantações não estão em condições de receberem agua cahida em tempo da colheita ou quando a pastagem está madura e secca, resultando um decrescimo na producção e penuria de alimento para o gado. Agora mesmo pelo facto de não terem cahido, com regularidade, as chuvas ou, melhor, devido a uma demora do verão, a lavoura de canna soffreu uma reducção, calculada pelos competentes, em mais de 20 % e a dos cereaes em 50 %. A do algodoeiro tambem soffreu não pequena reducção na sua safra. Isto naturalmente influenciará para a valorização dos productos, elevando os preços nos mercados locaes e talvez tambem nos mercados importadores.

Felizmente as lavouras desse Estado não são victimadas pelas chuvas de pedra ou pelas geadas.

Influencia da fertilidade do solo sobre a variação dos preços

Os terrenos de grande poder productivo, quando cultivados, concorrem para o barateamento do custo de producção e para a melhoria do producto. Assim, muitas vezes, as colheitas embora vendidas por preços mais baixos dão maiores lucros aos agricultores porque o rendimento cultural é muito maior.

O trabalho agricola mecanico não obteve ainda o desejado incremento e, póde-se dizer, a não ser no cultivo da canna e excepcionalmente em algumas lavouras algodoeiras isoladas, a machina não entra como factor de reducção do custo de producção.

Influencia da densidade da população sobre a variação dos preços

Pelo recenseamento de 1 de setembro de 1920, o crescimento médio annual da população pernambucana (1872-1920) foi de 0,0199 igual ao da Parahyba e superior aos dos Estados da Bahia, Ceará, Maranhão, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Sergipe, attingindo a densidade de sua população a 16,783 de habitantes por kilometro quadrado, sómente inferior á do Estado do Rio de Janeiro.

A população da Capital que de 1890 a 1900 teve o crescimento de 0,0014 annualmente alcançou de 1900 a 1920 o de 0,0387 collocando Recife em quarto logar em relação ás demais capitaes, inclusive a Federal.

Nos centros de população mais densa, sendo maior o consumo dos generos alimenticios, estes, quasi sempre, conseguem obter nos mercados uma cotação superior do que quando vendidos nos centros de escassa população e de pouco commercio.

As pragas (besouro da canna, lagarta rosada, etc.) teem concorrido, em certos annos, devido aos grandes estragos que causam nas plantações, para a reducção das colheitas e, por conseguinte (talvez de um modo pouco sensivel), para a valorização dos productos prejudicados.

Exame e mecanismo dos mercados

Os methodos de venda empregados, entre os grandes, médios e pequenos productores e commerciantes, são diversos.

Nos negocios do assucar, principalmente, o fabricante remette o producto ao commissario que o vende na praça ou fóra, cobrando uma commissão de 3 % em regra. Nota-se tendencia das grandes fabricas (usinas) se libertarem dos correspondentes ou commissarios de venda. Das 60 usinas existentes no Estado já vendem os seus productos (assucar e alcool) directamente no mercado da Capital ou do interior ou por intermedio de casas commerciaes ou dos proprietarios. A maior venda de assucar foi feita por intermedio do Banco do Brasil (450.000 saccos). As usinas Cucaú, Ribeirão, Tiúma e Estrelliana vendem directamente. Em regra a venda é feita por intermediarios (armazenarios de assucar) que compram ao productor para revenderem dentro ou fóra do paiz.

O algodão é vendido pelo productor nos mercados mais proximos aos centros de producção (esta lavoura acha-se entregue ao pequeno lavrador) aos negociantes ou proprietarios de machinas descaroçadoras nos centros productores, aos agentes de casas commerciaes de Recife, ás usinas de algodão, etc. O café é vendido pelo proprio productor aos armazenistas das cidades dos municipios productores ou a intermediarios de casas compradoras da Capital. Os cereaes, grãos leguminosos e outros productos agricolas alimenticios são vendidos nos centros productores pelos agricultores, seja nas feiras ou em casas commerciaes ou armazenistas que, por sua vez, os remette ao mercado da Capital. Os contractos de compra e venda, entre os mercados de Recife e os das cidades do interior, raramente são firmados com a entrega do producto em épocas determinadas, por causa da falta de transporte nos logares não servidos pela Great Western e, nos servidos por esta estrada, devido á deficiencia do seu material rodante.

A canna de assucar é vendida aos uzineiros mediante uma tabella de pagamento que varia muito. Póde-se admittir em regra geral esta base: — estando o assucar crystal, na praça, a 3$ por 15 kilos, a canna é paga a 6$ por 1.000 kilos, subindo ou descendo 250 réis em tonelada por 160 réis que o assucar subir ou descer, no mercado da Capital.

Em certos logares o pequeno productor de canna ou de algodão ao envez de vender no mercado a materia prima, vende aos "fabricantes" ou proprietarios de machinas beneficiadoras, ou, melhor, faz com estes uma especie de contracto ficando com parte do producto beneficiado. Assim, em logar de venderem nos mercados a materia prima, vendem o producto já beneficiado obtendo quasi sempre lucros mais compensadores. Ha no mercado de Recife muitos commissarios e correspondentes criteriosos mas não faltam os pouco escrupulosos que em recebendo dos agricultores do interior suas producções, muitas vezes, as vende por bons preços dando depois aos interessados ou productores outras contas de venda não exprimindo a verdade das transações; dahi a necessidade de se livrar os pequenos agricultores dos intermediarios como estão fazendo, com vantagem, os grandes e medios productores de assucar.

Não ha operações de Warratagens sobre a producção agricola. Fundaram-se armazens geraes que vizavam instituir a Warrantagem sobre a producção do Estado, nada fazendo neste sentido até hoje.

Raras vezes são effectuadas compras e vendas de colheitas pendentes isto mesmo pelos senhores de usinas. Esse systema é tambem usado entre os pequenos cultivadores de algodão na zona central do Estado.

As usinas de assucar adiantam dinheiro aos agricultores para fundação de safra com garantia da safra pendente ao corte. Cobram juros de 10 a 12 % e pagam os productos das colheitas pelos preços correntes. Sómente com grande difficuldade e empenho é que alguns agricultores obteem dinheiro para explorar outra cultura, que não seja a canna de assucar.

Crises agricolas e commerciaes

As crises agricolas, teem sido provocadas pelos effeitos das seccas, das innundações, por falta de mercados compradores, por medidas de caracter prohibitivo pela concurrencia de productos similares nacionaes e estrangeiros, pela acção perniciosa das pragas, por falta de transporte, por falta de braços de credito agricola, etc.

As crises agricolas não deixam de ter certa influencia sobre o commercio e as industrias, mas o thermometro que directamente exerce influencia sobre a vida economica do Estado é o assucar.

Nas cidades do interior a baixa cotação do algodão concorre poderosamente para a baixa da cotação de outros productos ahi produzidos.

Classificação commercial dos productos agricolas

As preferencias do consumidor externo em relação a natureza, beneficiamento e preparo dos productos, o mercado de Recife tem verificado que em certos centros importadores e mercados de consumo, se manifestam de modo positivo para certos productos.

O Rio Grande do Sul importa, de preferencia, assucar do typo usina e doce de goyaba em latinhas de 250 grammas.

O assucar destinado ao consumo estrangeiro tem sido de todos os typos inclusive o refinado. A maior exportação foi de demerara 884.757 saccos, vindo em seguida o crystal com 454.504 saccos. No que diz respeito ao algodão nota-se preferencia dos mercados estrangeiros para os algodões de fibra longa ao passo que os mercados do sul do paiz importam mais os algodões de fibra curta. Os productos de exportação preferidos pelos Estados do Norte são-café, tecidos e sabão e pelos Estados do Sul — milho, tecido, oleos e farinha de mandioca.

O unico producto que no mercado local possue classificação por typos é o assucar, assim especificado: *usina, crystal, demerara, branco, somenos, mascavado, bruto secco, retame* e *refinado*.

Está em organização a "Bolsa de Mercadoria" que regulará a questão de typos ou padrões officiaes. O governo do Estado acaba de criar um serviço para classificação do algodão em typos.

Está assentada a seguinte classificação:

1ª classe — Matta-fibra curta de 21 a 30, typo 1, superior; typo 3, bom; typo 5, commum ou base; typo 7 soffrivel, e typo 9, ordinario.

2ª classe — Fibra média, sertão, de 30 a 36 m/m, typo 1, superior; typo 3, bom; typo 5, commum ou base; typo 7, soffrivel e typo 9, ordinario.

3ª classe — Fibra longa (Seridó), de 31 m/m em deante: typo 1, superior; typo 3, bom; typo 5, commum; typo 7, soffrivel; typo 9, ordinario.

Esta classificação poderá ser modificada com as exigencias do commercio manifestadas no correr das transacções na Bolsa.

Para os demais productos não ha nenhuma classificação official. Alguns commissarios ou armazenistas adoptam uma classificação entre elles e os intermediarios — resumida, mais ou menos, no seguinte: *Typo novo, velho, sul, sertão, bichado, barrento*, etc.

Na opinião dos classificadores inglezes concorre para a desclassificação do algodão na Bolsa de Liverpool a sua má qualidade. Esse producto, recebido em varios mercados consumidores, ás vezes, com reservas e censuras por ser sujo, conter impurezas e adulterações, varias qualidades no mesmo fardo, ser mal descaroçado, mal enfardado, etc., não obstante poderia ser preferido por estar provado ser a fibra de alguns dos nossos algodões de excellente qualidade.

Precisamos, pois, se desejamos que os nossos productos se imponham nos centros consumidores, desafiando a concurrencia dos similares estrangeiros, cuidar, quanto antes, da sua classificação commercial, rigorosamente feita, obedecendo a padrões uniformes adoptado em os mais importantes mercados do mundo.

Felizmente a praça de Recife já dispõe, em relação ao algodão, de prensas de alta tensão como classificadores peritos da Bolsa de Liverpool, de modo que as classificações por elles aqui feitas serão acceitas alli e assim evitar-se-hão, futuramente, muitas duvidas e prejuizos.

Transportes dos productos agricolas — Fretes

A situação dos centros productores em relação aos mercados de consumo, sobretudo o de Recife, não é das mais favoraveis, encontrando os agricultores difficuldades vultosas para conduzirem suas colheitas aos mercados consumidores ou feitas por escassez de transportes, obrigando a uma grande parte de agricultores venderem ao primeiro comprador e, muitas vezes, por preços pouco compensadores. O systema ferroviario é incompleto e deficiente e as estradas de rodagem são escassas e mal conservadas, concorrendo para que muitos centros productores não tenham intensificadas as culturas e assim para o encarecimento progressivo de certos productos.

O burro vagaroso, em alguns municipios e o carro de boi, em outros, são ainda os meios á disposição dos agricultores para o transporte das colheitas aos mercados.

A "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited", com material rodante deficiente, elevadas tarifas, não anima e nem estimula a producção que assim não corresponde aos pedidos dos mercados.

O productor não póde firmar nenhum negocio, nenhum contracto, por que a falta de material rodante dessa via-ferrea a isto o impossibilita.

E' commum chegarem ao mercado de Recife grandes partidas de cereaes, grãos leguminosos, etc., vindos do interior, completamente estragados pelo gorgulho, devido ao facto de ficarem retidos os productos nas estações expeditoras, ás vezes, mezes.

Os fretes cobrados pela Great Western para os transportes não sómente dos generos alimenticios como outros diversos são considerados excessivamente altos e regulam:

Transporte de encommendas

Tarifa n. 3 A — Encommendas ou mercadorias transportadas pelo trens de passageiros ou mixtos:

	Por 10 kilos e por kilometro
Até 100 kilometros	9,9 réis
De 101 a 200 kilometros	8,91 réis
De 201 a 300 kilometros	7,92 réis
De 301 a 400 kilometros	6,93 réis
De 401 em deante	5,94 réis

Tarifa n. 3 B — Os generos seguintes do paiz, serão transportados por esta tarifa: ovos, fructas, leite, pão, gelo, legumes frescos, hortaliças, miudezas alimenticias e outros generos de facil deterioração. Carne fresca, ostras, caranguejos, lagostas, mariscos, camarões e peixe fresco. Pequenos animaes aves domesticas ou silvestres em gaiolas, garajáos ou engradados.

Animaes de tarifa n. 13, quando convenientemente acondicionados em engradados:

	Por 10 kilos e por kilometro
Até 100 kilometros	2,64 réis
De 101 a 200 kilometros	1,98 réis
De 201 a 300 kilometros	1,32 réis
De 301 em deante	0,66 réis

Fréte minimo, 300 réis. Quando transportados nos trens mixtos esta base fica reduzida em 50 %.

Transporte de mercadorias

Tarifa n. 4 — Mobilias de luxo, obras de arte, porcellanas, espelhos, crystaes, inflammaveis não denominados, explosivos, drogas venenosas, chapelaria, perfumarias, objectos de luxo não denominados, generos de cuidado em geral, etc.

Tarifa n. 5 — Fazendas em geral, preparados de fumo, generos de importação em geral não classificados, vinhos, licores e espiritos. Mercadorias louça estrangeira, pelles de cabra verdes e seccas, borracha, café, cacáo, drogas, miudezas quinquilharias, etc.

Tarifa n. 6 — Algodão, couros seccos e salgados, kerozene, louça de barro do paiz, fumo, obra de folhas de Flandres, etc.

Tarifa n. 7 — Alcool, aguardente, bacalhão em geral carne secca, sal estrangeiro, etc.

Tarifa n. 7 A — Assucar de usinas ou banguês produzidos nos Estados, etc.

Tarifa n. 7 B — Machinas em geral para a lavoura e industria, ferro fundido ou moldado, azulejos, farinha de trigo, etc.

Tarifa n. 8 — Sementes de mamona, madeira em casca, falquejada ou serrada; cereaes em geral para exportação, carvão de pedra, sal, etc.

Tarifa n. 9 — Productos de pequena lavoura, etc.

Tarifa n. 10 — Cannas de assucar.

Bases das tarifas para o transporte de mercadorias

As taxas são por toneladas e kilometros, sendo cobradas por fracções de 10 kilogrammas, excepto nos casos em que a classificação ou as condições regulamentares marcarem outro peso minimo.

Tarifa	Até 50 kilometros	De 51 a 100 kilometros	De 101 a 200 kilometros	Além de 200 kilometros	Frete minimo	Preço minimo
	Réis	Réis	Réis	Réis	Réis	Kilo
N. 4	871,2	871,2	653 4	326,7	1000	10
N. 5	479,16	479,15	326,7	217,8	1000	10
N. 6	326,7	326,7	271,524	217 8	1000	10
N. 7	271,524	176,02	130,68	87,12	1000	10
N. 7 A	271,524	271,524	19[illegible],02	130,68	1000	10
N. 7 B	174,24	174,24	121,963	69,696	10 0	10
N. 8	123,552	123, 52	79,2	31,68	1000	10
N. 9	79,2	7[illegible],2	63,36	39 6	1000	10
N. 10	51,48	51,48	51,48	52,48	1000	10

Transporte de animaes

	Por cabeça e por kilometro
Tarifa n. 11 — Animaes de montaria:	
Até 100 kilometros	87,12 réis
De 101 a 200 kilometros	52,272 réis
De 201 em diante	23,76 réis
Frete minimo 1$000.	
Tarifa n. 12 — Bois, vaccas e bezerros:	
Até 100 kilometros	55,44 réis
De 101 a 200 kilometros	19,008 réis
De 201 em diante	9,504 réis
Frete minimo 1$000.	
Tarifa n. 13 — Carneiros, cabritos, cães, porcos e semelhantes:	
Até 100 kilometros	19,008 réis
De 101 a 200 kilometros	9,504 réis
De 201 em diante	4,752 réis
Frete minimo $500.	

Nas estradas de rodagem e nas vias maritimas ou fluviaes (barcaças) os fretes são equitativos, o mesmo não se observando, na opinião dos interessados, em relação ás companhias de navegação pelo porto de Recife.

Damos aqui como exemplo, o frete cobrado pela Great Western de uma tonelada de milho do mercado de Victoria ao da Capital, de accôrdo com as tarifas acima, approvadas por portaria de 22 de dezembro de 1919 do Sr. ministro da Viação, accrescido de uma taxa para carga e descarga, de outra para inscripção, sendo o total augmentado de mais de 1/2 %.

Sobre esta somma augmenta-se mais 1$ para viação e 100 réis para caridade. Quanto paga uma tonelada de milho de Victoria a Recife:

De accôrdo com a tabella 8 das tarifas	6$302
Inscripção	$100
Carga e descarga	2$000
Augmento de 1 1/2 % sobre o total	$200
Viação	1$000
Caridade	$100
Total	9$702

Como vimos, em vez de pagar o frete de 6$302, de accôrdo com as tarifas, esse se elevará a 9$702 ou mesmo 10$000.

A média dos fretes cobrados do porto de Goyanna ao de Recife por via maritima em barcaças, etc., é a seguinte. arroz, feijão, milho, farinha, 600 réis por sacca; farinha de trigo, 500 réis por sacco; batatas, 500 réis por caixa; manteiga, 800 réis, por caixa; xarque, 800 réis por fardo; farinha de trigo, barrica, 1$; côco, 1$ o cento. Qualquer outro volume de quatro arrobas a mais pagará por arroba 200 réis. Fretes mais ou menos identicos são cobrados nos portos de Ipojuca, Rio Formoso, Serinhaem e Barreiros, cujo commercio é quasi todo feito por mar devido ás altas tarifas da Great Western e ás difficuldades de outros meios de transporte.

Impostos sobre os generos de producção e consumo

Os impostos incidindo sobre os principaes generos do consumo, sobretudo alimenticios, e de producção agricola e pastoril nem sempre são equitativos, concorrendo alguns para o atrophiamento da producção. O governo do Estado houve por bem executar, em junho deste anno, uma medida altamente patriotica, reduzindo os direitos de exportação do assucar para o estrangeiro de 8 % para 2 % até o limite de 300.000 saccos.

Pelo exame das leis orçamentarias municipaes, do orçamento da Prefeitura da Capital e da lei da receita do Estado, facilmente chegámos a evidencia de que os impostos cobrados são de facto pesados para certos productos.

Amparo á producção

Nenhuma iniciativa ou medida foi tomada no sentido de valorizar a producção agricola, facilitando sua bôa collocação nos mercados, verificando-se que algumas municipalidades sobrecarregam, os generos de primeira necessidade, com pesadissimos impostos.

Este serviço, por intermedio de suas inspectorias, distribue sementes para o plantio e fornece pelo preço do custo aos agricultores inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionaes de Industrias Connexas, machinas e instrumentos agricolas, adubos, insecticidas, etc., na medida de seus recursos. Além disso, desenvolvendo a instrucção agricola, instituiu os campos de cooperação com os lavradores, facilitando a pratica de trabalhos agricolas mais economicos.

Sobre o aggravamento da elevação dos preços das principaes utilidades, sobretudo alimenticias, nenhuma medida foi opposta.

Particularmente teem os productores de canna feito alguma cousa, existindo na Capital uma instituição que, embora nova, vem prestando bons serviços aos seus associados. E' o Centro dos Fornecedores de Canna, sendo um dos seus fins defender os associados contra explorações de alguns industriaes e intermediarios.

Em relação ao algodão o Estado vem de organizar "O serviço Estadual do Algodão" para intensificar, nos centros mais apropriados, a cultura racional dessa malvacea, defendel-a contra as pragas e outros agentes damninhos, distribuir sementes seleccionadas e desinfectadas, melhorar o seu beneficiamento, enfardamento, etc.

No municipio do Recife como nos demais não se encontram instituições de cooperativas que exerçam influencia sobre a baixa ou sobre a alta dos mercados. A "Bolsa de Mercadoria" está ainda em regulamentação.

Nenhuma liga de consumidor existe. Ha duas "feiras livres" na Capital funccionando aos domingos e nas quaes encontram-se não sómente generos alimenticios como tambem outros productos de uso domestico. Em um dos suburbios, ha no logar denominado *Bacurâu* uma feira livre de verdura, isto é, os productos ahi expostos, podem ser vendidos independente de pagamento de impostos, das quatro horas da madrugada ás 6 da manhã, ficando os mesmos desta hora em deante sujeitos aos impostos municipaes e estaduaes.

No sentido de ser intensificada a producção as medidas tomadas, pelos poderes publicos e associações particulares, teem sido pouco efficientes, por não proporcionarem ás classes productoras justamente aquillo de que mais carecem, — credito e meios faceis e baratos de transporte.

Ha annos passados foram criados em alguns municipios syndicatos agricolas, caixas ruraes e cooperativas, mas quasi todas desappareceram sem apreciaveis beneficios.

No sentido de intensificar os modernos conhecimentos agronomicos, no seio dos interessados, o Governo do Estado, subvenciona duas escolas de agronomia que teem preparado muitos moços, theorica e praticamente, no cultivo racional do sólo.

Tambem concorrem para intensificar a cultura do algodoeiro no Estado, além dos serviços federal e estadual do algodão, as Sociedades Algodoeiras do Nordeste Brasileiro, Companhia Industrial de Algodões e Oleo, todas ellas dispondo de importantes usinas e mantendo, annexo a estes estabelecimentos, campos de demonstrações onde deve ser cultivado racionalmente o algodoeiro. Ainda como meio de valorizar o producto existem na Capital importantissimas prensas — "Boxwell", "Fowreet Preston", 1888, de alta densidade, produzindo 30 fardos por hora com peso de 180 kilos. Os Srs. J. Vasconcellos & Comp., possuem a mais importante prensa do Estado, do mesmo fabricante acima, porém, ultimo modelo. Fabrica 30 fardos por hora com peso de 180 kilos e

volume de 1m,20 × 0m,40 × 0m,45. A empreza tem um classificador inglez, official, da Bolsa de Liverpool, mediante 1.000 libras annuaes.

A Estação Experimental de Escada, poderá muito concorrer para melhorar a cultura da canna no Estado.

Na Capital funcciona um gabinete official de exame de polarização do assucar.

Quanto aos productos agricolas alimenticios pouco teem feito no sentido de amparar a producção ou melhor, de estimular as suas culturas.

As fructas e plantas horticalas tambem não mereceram até agora nenhum auxilio o que é de lamentar por estar provado serem as zonas do littoral e da matta importantes centros productores de fructas e hortaliças.

A producção cafeeira, nenhum estimulo, ultimamente, tem recebido. Entretanto esse producto é directamente influenciado pela cotação dos Estados productores do Sul, e, ás vezes, gosa de melhores preços por ser de melhor qualidade que o procedente dos Estados já referidos.

A cotação diaria dos principaes mercados compradores em relação não sómente ao assucar mas tambem ao algodão, cereaes, grãos leguminosos, etc. é publicada pela Associação Commercial, nos jornaes diarios e, transmittida telegraphicamente ou por cartas, a diversos municipios de mercados mais importantes, sociedades agricolas ou commerciaes, etc., por intermedio das quaes os negociantes, commissarios e intermediarios, ficam, mais ou menos, orientados em relação ao preço de venda dos productos com que negociam.

Carestia e custo da vida em relação á alimentação

A titulo de um primeiro ensaio teve este Serviço opportunidade de divulgar que, de 1911 a 1921, o indice dos preços de alguns generos alimenticios no mercado de Recife, — o mais importante centro commercial do nordeste brasileiro —, foi de 192,84, correspondente ao augmento de 92,84 % nos preços dessas utilidades no referido decennio.

Agora, mostra o quadro comparativo dos preços correntes no varejo desse mercado e nos de Limoeiro, Garanhuns e Pesqueira, durante os annos de 1921 e 1923, que o indice médio obtido foi de 143,62 equivalente ao augmento de 43,62 % no triennio, notando-se pelos numeros seguintes que nesse periodo a maior aggravação se deu no mercado de Garanhuns e a menor no de Recife, dos quatro apreciados. Limoeiro e Pesqueira tiveram altas approximadas.

Mercados	Numero de generos comparados	Indice (1921-23)	Augmento em 1923 sobre 1921
Recife	17	137,92	37,92
Limoeiro	14	141,87	41,87
Pesqueira	16	142,03	42,03
Garanhuns	18	152,66	52,66

Apezar do menor augmento ter se verificado no mercado Capital, os generos da producção pernambucana são ahi mais caros que nos demais. Ao que parece a aggravação registrada nos tres mercados do interior é relativamente recente e por isso se mostra mais accentuada que no de Recife, onde a elevação média annual dos preços, de 1911 a 1921, foi de 9,28 e alcançou em 1923 a 10,89, annualmente.

O quadro abaixo mostra as porcentagens de augmento obtidos no triennio pelos differentes productos em cada um dos mercados estaduaes.

Generos	Mercados			
	Recife	Limoeiro	Garanhuns	Pesqueira
	%	%	%	%
Assucar	108,33	116,15	66,66	107,14
Café	94,11	128,57	126,92	50,00
Batatinha	75,00	—	150,00	—
Ovos	15,38	31,25	88,88	140,00
Farinha de mandioca	100,00	7,14	8,10	150,00
Milho	100,00	—	70,00	80,00
Queijo	26.19	22,85	84,61	42.50
Carne de porco	15,88	26,92	88,00	45,00
Feijão	12,50	77,77	50,15	25.00
Banha	38,88	—	—	—
Manteiga	28,00	66,66	5,08	30,00
Toucinho	5,26	35,00	60,00	27,27
Carne de carneiro	5,00	—	70,00	—
Arroz	11,11	17,64	39,28	10,00
Carne de vacca	13,33	30,43	15,38	—
Polvilho	—	—	9,28	—
Farinha de trigo	3,22	—	20,00	—
Bacalháo	—	—	8,16	—

Foram mantidos os preços correntes em 1921 no mercado de Limoeiro pelo milho e carne de carneiro e no de Pesqueira pela batatinha e carne de vacca.

Os generos em baixa constam do quadro infra, mostrando as porcentagens da reducção dos preços no triennio.

Mercados	Mercados			
	Recife	Limoeiro	Guaranhuns	Pesqueira
	%	%		%
Farinha de trigo	—	—	—	7,15
Bacalháo	—	—	—	7,15
Xarque	7,41	4,17	2,52	20,00

Indice dos preços de generos alimenticios nos mercados varegistas de Recife, Limoeiro, Garanhuns e Pesqueira (Pernambuco) 1921—1923

Numero de ordem	Generos	Preços medios						Oscillações	
		1921	1923				1923	+ %	— %
			Recife	Limoeiro	Garanuhns	Pesqueira			
1	Assucar	100	208,33	246,15	166,66	207,14	207,07	107,07	—
2	Cafe	100	194,11	228,57	226,92	150,00	199,90	99,90	—
3	Batatinha	100	175,00	—	250,00	100,00	175,00	75,00	—
4	Ovos	100	11 ,38	131,2	188,88	240,00	168,87	68,87	—
5	Farinha de mandioca	100	200,00	107,14	108,18	2 0,00	166,31	66,31	—
6	Milho	100	200,00	100,09	170,00	180,00	162,50	62,50	—
7	Queijo	10	126,1	122,85	184,61	142,50	144,03	44,03	—
8	Carne de porco	100	11 ,88	126,92	188,00	145,00	143,95	43,9	—
9	eijão	100	112, 0	177,77	150,1	125,00	141,35	41,35	—
10	Banha	100	138,88	—	—	—	138,88	38,88	—
11	Manteiga	100	128,00	166,66	105,08	130,00	131,18	33,18	—
12	Toucinho	100	105,2	135,00	150,00	127,28	131,88	31,88	—
13	Carne de carneiro	100	105,00	100,00	170,00	—	125,00	25,00	—
14	Arroz	100	111,11	117,64	1 9,28	110 00	119,50	19,50	—
15	Carne de vacca	100	11 ,3	139,43	115,38	100,00	114 78	14,78	—
16	Polvilho (gomma)	100	—	—	109,28	—	109,28	9,28	—
17	Farinha de t igo	100	103,22	—	120,00	92,85	105,35	5,35	—
18	Bacalháo	100	—	—	108,16	92,85	100,00	0,50	—
19	Xarque	100	92,50	95,83	87,48	80,00	88,97	—	11,03
	Media total	100	137,92	143.87	152,66	142,03	143,62	43,62	—

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 11 de janeiro de 1924

Ao Sr. George Wiggin, em Buenos Aires, remettendo o mappa de elementos meteorologicos referentes ao mez de dezembro findo, organizados pelo Departamento de Climatologia desta directoria (officio numero 211).

—Identico aos directores da *Revista Maritima*, Secção Malaria da Commissão Rockefeller, Museu Commercial, Serviço de Informações, Geral de Agricultura, Hospital Nacional de Alienados, Hospital Central do Exercito, Hospital Paula Candido, Hospital S. Sebastião, Santa Casa de Misericordia, Hospital da Marinha, Hospital Internacional, e Departamento Nacional de Saude Publica (officios ns. 212 a 224).

—Ao inspector geral de Obras contra as Seccas, pedindo permissão para distribuir a ficha modelo 1.003 ás demais estações pertencentes á rêde pluviometrica dessa inspectoria, etc. (officio n. 225).

—Ao chefe da 4ª secção da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, remettendo os mappas das observações effectuadas em diversas estações meteorologicas da rêde deste instituto (officio n. 227).

—Ao Sr. Estevão Augusto da Silva, em Corumbá, accusando recebimento da carta circular de 15 de dezembro, communicando a organização da Empreza Fluvial Corumbaense Limitada, etc. (officio n. 223).

—Ao Sr. ministro, relativamente aos alugueis das casas ora occupadas por dependencias externas desta directoria (officio n. 231).

—Ao mesmo, relativamente á quantia de 20:000$ votada para despezas com o serviço telephonico urbano e interurbano desta directoria, etc. (officio n. 232).

Carta ao directeur du Service Météorologique de l'Oukraine, pedindo enviar uma lista das publicações dos diversos serviços meteorologicos da Russia e em particular do Serviço Meteorologico da Ukrania.

Carta ao Sr. George Wiggin, em Buenos Aires accusando recebimento de dados hydrometricos.

Carta ao encarregado da estação telegraphica de S. Fidelis, relativamente ás reclamações sobre a demora dos nossos avisos de previsão do tempo nessa estação, etc.

Telegrammas:

Ao observador da estação de S. Lourenço, referindo-se ao officio n. 19 e informando que a recommendação sobre registro da pressão na columna apropriada se refere unicamente ao boletim 804.

Ao Dr. Coussirat de Araujo, em Porto Alegre, relativamente ao fornecimento de diagrammas de barographo e tiras de heliographo Fuess

Ao observador da estação de Rio Negro, informando que despacho sobre consultas mez de dezembro veiu retardado e pedindo enviar no mez vindouro até dia dous.

Identico ao observador da estação de Olinda.

Ao observador da estação de Alfredo Chaves, informando sobre pagamento.

Ao observador da estação de Carmo, pedindo repetir o despacho dia 8 que veiu truncado.

Ao observador da estação de Belém, vencimento pessoal não teve alteração para este anno.

Ao encarregado da estação telegraphica, em Laguna, pedindo reter telegramma até chegada, ahi, do inspector Aristides Domingues.

Ao observador da estação de Palma, informando ter communicado á delegacia fiscal a sua reentrada no serviço dessa estação;

Ao observador da estação de Ilhéos, até 15 dias póde ser em gozo de ferias; maior prazo, sómente pedindo licença com attestado medico, etc;

Ao observador da estação de Rio Negro, para governo desta directoria, pedindo informar o local em que é affixado o boletim quinzenal modelo 804;

Identico, aos observadores das estações de Vassouras, Santa Maria Magdalena, Therezopolis (Santa Catharina), Tapacurá, Tury-Assú, S. Francisco, Therezina e S. Simão.

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, devido ás difficuldades orçamentarias, impressão codigo numerico para telegrammas de sondagens aerologicas será demorada.

Ao observador da estação de Caetité, informando que, em breves dias, será enviado o quadro para affixação de boletins modelo 804.

Ao Sr. Milton Pereira, em Franca, devido a balanço no almoxarifado, sómente dentro de alguns dias poderá ser enviado o modelo para telegrammas.

Ao Sr. José Rangel de Mello, em Mendes, identico.

Memorandum n. 59 (director) ao gerente da Companhia Expresso Federal, relativamente á organização da Empreza Fluvial Corumbaense Limitada, de Corumbá, pedindo informar si o Sr. Estevam Augusto da Silva continúa como representante dessa firma em Porto Esperança.

Resumo: 19 officios, um memorandum, tres cartas e 23 telegrammas.

Dia 12

Ao observador da estação de S. Paulo dos Agulhos, enviando a quantia de 573$ que foi aqui entregue pelo seu procurador (officio n. 2 9)

Ao Sr. Altino Argemiro, em Bocayuva Estado de Minas, enviando a portaria de

sua exoneração do cargo de observador de estação climatologica, em serviço na séde deste Instituto, conforme pedido em carta (officio n. 230).

Ao gerente da The Rio de Janeiro and S. Paulo Talephone C°, que não sendo mais necessaria a extensão do telephone n. 7.433 que se acha installado no 3° andar da Torre Meteorologica, pede providencias no sentido de ser o mesmo retirado com a possivel brevidade (officio n. 234).

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, remettendo uma norma para procuração solicitada em telegramma de 8 de janeiro (officio n. 235).

Ao observador da estação de Tres Lagoas, remettendo um *fac-simile* do boletim modelo n. 804 e um exemplar da Circular C n. 3 (officio n. 236).

Identicos aos observadores de Santa Cruz (General Carneiro), Aquidauana e Joazeiro (officios ns. 237 a 239).

Ao observador da Estação de Valões, pedindo informar o local em que é affixado o boletim modelo n. 804 (officio n. 240).

Identico aos observadores das estações de Conceição do Araguaya, Guiomar, Maristella, Palma e Sanja Rita do Rio Preto (officios ns. 241 a 24 .

Memorandum n. 17 (sec) ao director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, pedindo pagar ao Sr. Hellmuth Weber a quantia de 6.424 a que fez jús no mez de dezembro, como observador da estação de Macapá.

Carta ao gerente da Companhia Lithographica Ypiranga, nesta Capital, accusando o recebimento do cartão de 1 do corrente, agradecendo e retribuindo as felicitações constantes do mesmo.

Identica á Commissão de Linhas Telegraphicas Estado de Matto Grosso ao Amazonas, director geral dos telegraphos, director do Serviço Geographico Militar, Ribeiro Alves Filho, Carlos Contemville & Comp., e ao encarregado do Serviço Radiotelegraphico da Marinha.

— Telegrammas:

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, informando da remessa, pelo Correio, da norma de procuração solicitada pelo Sr. Ubaldino de Souza.

Ao chefe da estação de Campos, relativamente á cota dez do rio Parahyba.

Ao observador da estação de Gargahú, communicando remessa de impressos modelo n 944, pelo Correio de hoje.

Ao chefe da estação de Florianopolis, relativamente ao officio n. 2, des e anno, declarando ter havido engano de cópia no officio reclamado, etc.

—Informando sobre a remessa de material, aos observatorios de Fernando Noronha Franca, S. Luiz de Caceres e S. Carlos do Pinhal.

—Ao observador da estação de S. Carlos, logo que termine o balanço annual, será satisfeito o pedido constante do officio n. 49.

—Ao chefe da estação de Santos, pedindo rectificar a previsão para segunda-feira.

—Ao observador da estação de Santa Luzia, reiterando o pedido de informações sobre a altura das chuvas colhidas no dia 7 de junho ultimo.

—Ao observador da estação de Joazeiro, reiterando o pedido de informações constante do despacho de 20 de dezembro.

—Ao observador da estação de Taperinha, reiterando o pedido de informações sobre a altura do catavento Wild acima do solo.

—Ao chefe da estação de Florianopolis, independente de publicação o boletim n. 804 deverá ser affixado quinzenalmente.

—Ao observador da estação de Senna Madureira, informando não acceitar a justificativa dada em despacho n. 59.

—Ao observador da estação de Natal, pedindo informar si o primeiro volume de instrucções Meteorologicas existente nessa estação possue um mappa modelo conforme solicitou.

—Ao observador da estação de Aracajú, informando que as incorrecções do boletim são causadas pela transmissão do telegrapho, etc.

—Ao observador da estação de Paranaguá, relativamente aos esclarecimentos sobre local affixação boletim n. 804, recommenda continuar a exhibição dos referidos boletins no mesmo local até ulterior deliberação.

—Ao chefe da estação de Florianopolis, pedindo fazer chegar ao conhecimento do inspector Aristides Domingues, não ser permittido o horario de duas observações climatologicas diarias, etc.

Ao observador da estação de Aracajú, pedindo informar si boletim 804 é affixado em edificio publico.

Ao observador da estação de Friburgo: convém affixar boletim 804 em edificio publico federal ou estadoal, solicitando previamente consentimento autoridades competentes.

Ao observador da estação de Curitybanos, relativamente á sua communicação sobre formação de geadas nessa estação, pedindo confirmação deste caso anormal.

Ao Dr. Octavio Leal, em Venda Nova: devido balanço no almoxarifado, só hontem foi possivel enviar material destinado consumo primeiro semestre do corrente anno.

Ao observador da estação de Porangaba, communicando remessa material.

Ao chefe da estação de Cuyabá, communicando seu despacho nove corrente chegou truncado e pedindo informar quantos tubos foram embarcados.

Ao observador da estação de São Carlos do Pinhal, communicando nomeação do Sr. Carlos de Arruda Pinto para o cargo de ajudante dessa estação.

Ao observador da estação aerologica de São Paulo dos Agudos, communicando remessa, pelo correio de hoje, de blocos, modelo 114.

Identico aos observadores das estações aerologicas de Franca, Mendes e climatologicas de Curityba e Campos.

Ao observador da estação de Guaratinguetá, communicando remessa de mappas phenologicos modelo 1.103.

Ao observador da estação de Aracajú, copiador officios e telegrammas serão fornecido opportunamente, pois a verba do corrente exercicio não comporta acquisição.

Resumo: 14 officios, um memorandum, sete cartas e 33 telegrammas.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Por portaria de 18 de janeiro de 1924 foi dispensado o 1° escripturario bacharel Cicero Freire do logar de chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

56ª SESSÃO, REALIZADA AOS TRES DIAS DO MEZ DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Presidencia do Dr. Mario de Moraes Paiva, membro da delegação, servindo de chefe

Presentes os Srs. Drs. Mario de Moraes Paiva, José Portinho de Sá Freire e João Manoel Corrêa da Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

— Pelo delegado, Dr. Mario de Moraes Paiva:

Officio n. 26/583, da 3ª Divisão, de 28 de novembro de 1923, com as guias de adeantamentos aos Estados de São Paulo, de Minas Geraes e do Rio de Janeiro, das importancias de 200:000$, 200:000$ e 60:000$, respectivamente, por conta dos impostos arrecadados pela Estrada, em outubro ultimo. — Nada ha a oppor.

Percentagens sobre multas a que fizeram jús em agosto, os funccionarios da 2ª divisão. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia para o fim de ser instruido o processo com documentos mais precisos que provem o direito dos interessados, visto as relações annexas, pelas quaes, parece, foram extrahidas as guias, não satisfazerem para um exame perfeito de fiscalização; convindo, ainda, esclarecer-se, que a guia 541, está em desaccordo com a respectiva relação e que os despachos da directoria, exarados sómente nas referidas guias deixam o processo incompleto, caso elles não constem dos documentos originarios.

Officio n. 347, de 8 de novembro de 1923, da 3ª divisão, com a folha 59, da Pagadoria, para pagamento a Ambrosio Paulo da Silva, de serviços prestados em expediente prorogado. — Tendo em vista a nota agora constante da folha e a affirmativa da directoria ter sido descontada a primeira hora, a delegação reconsiderando a sua decisão anterior, ordena o registro da despeza de 50$580.

Officio n. 272, de 22 de setembro de 1923, da 3ª Divisão, com a folha 1.746, da 5ª, referente a serviços prestados em prorogação de expediente, por Theophilo Benedicto Machado e outros, em maio. — A delegação resolve manter a sua decisão anterior, negando registro á despeza constante da folha annexa, numero 1.746, porque, embora o despacho do Sr. director declare que «a folha já se acha processada e classificada», conforme exigencia da delegação, o ultimo expediente alludido — a classificação — não está completa, por faltar o saldo da respectiva verba que, no caso, é de importancia capital.

Requerimentos de 30 de maio de 1921, de Hime & Comp., pedindo restituição da caução de 4:200$, sendo réis 3:300$, em sete cautelas provisorias do Thesouro Nacional (conhecimento numero 51), e 900$ em moeda corrente (conhecimento n. 428). — Autoriza-se a restituição.

Conta de Fonseca Almeida & Comp., enviada com o officio n. 332/2ª, de 3 de novembro de 1923. — A delegação ordena o registro da despeza de 2:340$, convindo ser opportunamente informada dos responsaveis pelo excesso de prazo.

Officio n. 295/2ª, de 20/11/923, com a conta de 50$ da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — A delegação ordena o registro da despeza.

Processo para entrega do saldo de setembro ultimo, na importancia de réis 712$360, á firma Pestana & Comp. — A delegação converte o julgamento em diligencia, para ser annexada a conta de setembro ou cópia authenticada da mesma, afim de se poder apreciar devidamente o respectivo saldo; convindo, ainda, que a conta corrente seja despachado pelo Sr. director, visto o despacho na guia não satisfazer, por ser esta extrahida em virtude de uma ordem que deve existir no processo e que não se encontra.

Officio n. 328/2ª, de 30 de novembro de 1923, com as contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 556$500. — Ordena-se o registro da despeza; convindo ser a delegação informada quaes os responsaveis pelo excesso de prazo.

Processo referente ás contas de Holmberg Beck & Comp., na importancia total de 17:210$, do qual consta a autorização presidencial. — Tratando-se de material adquirido nos termos da letra *a*, do art. 246, do R. G. C. P., a delegação ordena o registro da despeza.

Requerimento de Fonseca, Almeida & Comp., de 16 de outubro ultimo, pedindo restituição, pelo corrente exercicio, da caução de 210$, prestada em 1922. — A delegação deixa de autorizar a restituição da caução de que se trata, porque do processo não consta ter sido feita a devida annotação no livro competente; convindo, ainda, ser substituida ou modificada a guia n. 813, extrahida em 22 de novembro de 1922, despachada em 28 de dezembro do mesmo anno e trazer a declaração de pertencer áquelle exercicio, quando o despacho final, deferindo o requerimento dos interessados é de 29 de outubro do corrente anno.

— Relatados pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Pagamento ao Sr. Manoel Marques de Oliveira, por serviços prestados na Commissão de partidas dobradas, na Contabilidade da Estrada, nos mezes de julho a setembro, na importancia de 1:800$000. — Registre-se.

Quotas de impostos devidos ao conferente José Maria da Veiga Figueiredo, na importancia de 42$990. — A Delegação resolve manter a sua resolução de 20 de novembro ultimo, por subsistirem os mesmos fundamentos.

Contas da Sociedade Mogyana de Beneficencia, no total de 315$000. — Constando agora as requisições de que trata a clausula 1ª do ajuste archivado nesta delegação, registre-se.

Requerimento de João Vidal, pedindo levantamento da caução de 66$000. — A Delegação deixa de autorizar a restituição, por não constar o instrumento que habilite o requerente a pedir o levantamento da caução.

Idem de Nicoláo Montezani, pedindo restituição da caução de 1:000$000. — Tendo sido satisfeitas as exigencias desta delegação, restitua-se.

Pagamento de quotas de impostos ao agente Manoel José da Silva Santos, na importancia de 246$851. — Nada ha a oppôr.

Requerimento de Holmberg Beck & Comp., Ltd., pedindo restituição da caução de 3:000$000. — Converte-se o julgamento em diligencia, afim de ser annexado o processo onde consta a autorização da directoria, dispensando parte da entrega do fornecimento e, bem assim, cópia do respectivo contracto.

Contas de DD. Julia Maurity Bret, Julieta Rizolia Ribeiro e Adelina Rodrigues, respectivamente de 20:167$300, 17:764$900 e 21:421$450. — Resolve-se adiar o julgamento, até que seja presente á delegação o ajuste solicitado á directoria pelo officio n. 435 de 1 do corrente.

— Relatados pelo delegado João Manoel Corrêa da Silva:

Conta da Santa Casa de Palmyra, na importancia de 72$000. — Tratando-se de serviços ajustados no anno de 1922, registre-se.

Restituição de 6$100 a Felippe Pascarelli & Comp., por excesso de frete. — Restitua-se.

Caução da Anglo Brasilian Commercial & Agency Co., na importancia de 2:000$000. — Converte-se o julgamento em diligencia para ser annexado o conhecimento do deposito, de accôrdo com o art. 682, do R. G. C. P.

Caução da A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, na de réis 1:118$000. — Converte-se o julgamento em diligencia, para ser annexado o processo 224|23 a que se refere a informação de 18 de julho do corrente anno da Intendencia.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão.

E, para constar, lavra-se a presente acta que vae por todos assignada. — *Mario de Moraes Paiva. — José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva.*

57ª SESSÃO REALIZADA AOS 10 DIAS DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. Dr. Mario de Moraes Paiva, membro da delegação, servindo de chefe

Presentes os Srs. Drs. Mario de Moraes Paiva, José Portinho de Sá Freire e João Manoel Corrêa da Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Requerimento da Companhia Ceramica Brasileira, pedindo novamente restituição da caução de 3:709$, por ter-se extraviado o primitivo requerimento, conforme allega. — A delegação deixa de autorizar a restituição, por se tratar de evidente duplicata de processo, visto que, ao contrario do que diz a interessada, o primitivo requerimento que foi enviado á Recebedoria do Districto Federal para a revalidação do sello, não podia ter sido extraviado naquella repartição, por ter voltado á delegação com o officio n. 245, de 9 de agosto ultimo, e remettido a essa directoria, juntamente com o processo, em 10 do mesmo mez.

Officios ns. 394, de 3 de outubro de 1923, da Pagadoria; 359, de 13 de novembro de 1923; 383 e 385, de 1 de dezembro de 1923; 391, de 4 de dezembro de 1923; 394, 395 e 397, de 5 de dezembro de 1923; 400 e 401, de 6 de dezembro de 1923, da 3ª divisão, remettendo folhas de pagamento referentes a serviços prestados em expediente prorogado. — A delegação, tendo em vista o disposto no art. 94 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, que são despezas de caracter permanente todas aquellas que se prolongarem por mais de seis mezes consecutivos ou por mais de nove mezes interpolados" e como tal não poderão ser imputadas á verba "Eventuaes" (lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, art. 21), resolve deixar de julgar as despezas constantes das mesmas, por lhe parecer que se encontram nas condições previstas nos referidos dispositivos e officiar ao Tribunal de Contas sobre o caso, afim de se saber si devem ter applicação os arts. 47 do Codigo de Contabilidade, 239 do respectivo regulamento e 139 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

Reclamações ns. 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Companhia de Armazens Geraes Belgas, provenientes de excesso de frete cobrado em 1922, na importancia total de 528$900. — A delegação deixa de autorizar a restituição porque se tratando de renda arrecadada em exercicio já encerrado, não póde ser levada a conta de «Renda Industrial — Mercadorias», do corrente exercicio, attendendo que todo e qualquer pagamento que deixar de se realizar pela verba propria, emquanto corrente a despeza, a divida passará a ser de exercicios findos e, como tal, ficará sujeita ás regras applicaveis do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Relatados pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Conta de Ernesto Igel na importancia de 72:269$047. — A delegação, tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas em sessão de 28 de novembro ultimo, communicada pelo officio 4.713 de 4 do corrente mez, da Secretario do mesmo Tribunal, ordena o registro da despeza, de 72:269$047, referente á conta annexa de Ernesto Igel.

— Requerimento do The British Bank of South America, Limited, pedindo restituição de 5:000$ que recolheu aos cofres da Estrada em 19 de junho de 1923. — A delegação, em vista dos esclarecimentos prestados pela thesouraria, pelos quaes se verifica a impossibilidade do interessado exhibir de accôrdo com o art. 682 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o conhecimento de deposito e desta estrada de passar a certidão, como determina o art. 683 do referido regulamento, resolve converter o julgamento em diligencia, para ser annexada ao processo a guia 78 de 6 de julho de 1922, sem comtudo deixar de extranhar o procedimento irregular do fiel da thesouraria, passando em nome de uma Repartição Publica, em triplicata, um recibo em papel usado pelo The British Bank of South America, Ltd, quando na estrada existe modelos proprios para esse fim.

Entrega do saldo de setembro, na importancia de 100:405$800 á Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Nada ha a oppôr.

Relatados pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Entrega de saldo de julho, na importancia de 983$900 á firma Pestana & Comp. — Tendo sido satisfeita a exigencia, a delegação não mais se oppõe a entrega.

Officio n. 25|596 de 4 de dezembro de 1923, com as cópias das contas-correntes com os Estados de Minas Geraes, Rio de Janeiro, S. Paulo e Prefeitura do Districto Federal, relativas á entrega dos saldos saldos de 191:523$514, réis 55:887$892, 166:297$728 e 102:754$945 dos impostos arrecadados no mez de setembro do corrente anno. — Nada ha a oppôr.

Entrega á Caixa de Pensões dos Empregados Jornaleiros das importancias de 128:502$129 e 12:568$300 de

percentagens de impostos estadoaes e do Districto Federal arrecadados em agosto e setembro e renda eventual apurada em outubro proximo passado. A delegação converte o julgamento em diligencia, para o fim de ser annexado o requerimento da interessada.

Nada mais havendo a tratar é encerrada a sessão.

E para constar, lavra-se esta acta, que vae assignada pelos presentes. — *Mario de Moraes Paiva.* — *José Portinho de Sá Freire.* — *João Manoel Corrêa da Silva.*

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 40 — SESSÃO EM 18 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. delegado chefe Octaviano de Menezes Bastos

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processos da Directoria Geral:

N. 91/2ª, sobre o pagamento de réis 1178100 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento de luz electrica.

N. 93/3ª, sobre o pagamento de réis 5:950$, ao *Jornal do Commercio* e outros, por alugueis de casa.

Folha n. 36, na importancia de 720$ de gratificações regulamentares em favor de Everardo João de Gouveia e outros, relativa ao mez de dezembro proximo findo.

Processos do 13º districto:

Officio n. 18, sobre o pagamento de 1:$991, a João Joaquim Ferreira Lobo, de abono do art. 433 do R. R. S. T.

Officio n. 20, sobre o pagamento de 479$990 de consignações dos arts. 432 e 433, do R. R. S. T., em favor de Antonio Carlos de Arruda Beltrão e mais 62 relacionados.

Officio n. 21, sobre o pagamento de 602$032, de consignação do art. 433, do R. R. S. T., em favor de Olyntho Rérzewodowski e outros.

Officio n. 22, pedindo reconsideração da decisão negando registro á despeza de 84$800, relativa a fornecimento de luz pela Companhia Brasileira Tramway, Luz e Força.

A delegação resolveu registrar as despezas, reconsiderando sua decisão proferida sobre o ultimo processo, visto o empenho n. 278 ter substituido os de ns. 61 e 231.

N. 47/3ª, da Sub-directoria de Contabilidade, sobre o pagamento de 144$270 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento de luz electrica. — A delegação resolveu negar registro á despeza por não conferir a marcação da conta com a existente na informação do respectivo encarregado.

Officio n. 180, da Directoria Geral, pedindo reconsideração da decisão, negando registro ás despezas de 2:800$, 60$, 678$500 e 235$, provenientes de fornecimento de material por Isnard & Companhia, França de Almeida & Companhia, Ribeiro Costa & Companhia e Companhia Sul Americana de Electricidade. — A delegação resolveu manter a sua decisão anterior por subsistirem os seus fundamentos e se achar suspensa a competencia do Sr. director geral para autorizar concurrencias administrativas, dispensando a publica, desde janeiro de 1923, com o vigoramento do Codigo de Contabilidade Publica, cujas disposições já prevaleciam, portanto, antes das Instrucções do Sr. ministro da Viação, de 30 de abril do referido anno.

Processo n. 86/3ª, da Sub-directoria de Contabilidade, sobre o pagamento de diarias, no mez de outubro, ao engenheiro-especialista J. Weidaner. — A delegação resolveu negar registro á despeza por só se ter feito o empenho em novembro proximo passado e tratar-se de credor que de ha muito vem prestando serviços technicos, sem solução de continuidade até o mez de outubro ultimo.

Officio n. 19, do 13º districto, sobre o pagamento de tresentos mil réis a José Narciso da Silva Peanha, como gratificação do art. 433 do R. R. S. T. — A delegação resolveu negar registro á despeza por impropriedade de classificação, visto tratar-se de abono que tem verba propria, conforme já decidiu em decisões anteriores.

— Relatados pelo Sr. delegado Josephino Felicio dos Santos:

Processo n. 160|3, sobre o pagamento de 475$800 a Heraclito & Comp., por fornecimento de material;

Officios ns. 145 e 146 da Directoria Geral, pedindo reconsideração das decisões proferidas negando registro ás despezas de fornecimentos feitos por J. G. Pereira & Comp. e Marques Couto & C., relativas aos processos ns. 3.140 G. e 5.576|3

A delegação resolveu negar registro ás despezas por falta de autorização ministerial para o fornecimento de material feito por concurrencia administrativa.

Officio n. 147 da Directoria Geral, pedindo reconsideração da decisão proferida em 31 de dezembro proximo passado, em relação ao processo n. 681, de pagamento a Ribeiro Costa & Comp. — A delegação resolveu manter a decisão proferida por se achar desde janeiro de 1923 suspensa a competencia do Sr. director geral para autorizar concurrencias administrativas dispensando a publica, com o vigoramento do Codigo de Contabilidade, cujas disposições já prevaleciam, portanto, antes das instrucções de 30 de abril do mesmo anno, do Sr. ministro da Viação.

Officio n. 153, da Directoria Geral, pedindo reconsideração da decisão proferida na folha de gratificações dos mezes de novembro e dezembro proximo findo, em favor do chefe de secção Washington Garcia. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão para o fim de registrar a despeza, em face das considerações expendidas, devendo, porém, fazer-se as devidas notas no empenho n. 354.

Processos ns. 4.040 D, 4.265|5ª, 4.201|5ª e 4.378|5ª, da Sub-directoria de Contabilidade, relativos, respectivamente, á comprovação dos adiantamentos de 590$, 4:500$, 1:000$ e 2:000$, feitos a Candido Luiz Pereira, Dr. Bento Placido Peixoto do Amaral, João Valle e José Narciso da Silva Peçanha. — A delegação resolveu considerar boas e legaes as comprovações, determinando a remessa dos respectivos processos ao Tribunal de Contas para o definitivo julgamento.

Folha n. 41, na importancia de 124$, de gratificação regulamentar a Alexandre Baumann, em dezembro. — A delegação resolveu negar registro á despeza por impropriedade de classificação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 1 — SESSÃO REALIZADA EM 7 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Antonio Forjaz de Araujo Coutinho

Presentes os Srs. delegados Luiz Cavalcanti Sucupira, servindo de secretario e Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, tendo faltado com causa justificada o Sr. delegado Eduardo Pedro Nazareno de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 114 e 117, do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal neste Estado, remettendo os documentos de concurrencia administrativa, para fornecimentos ao mesmo serviço e cópias das inscripções das firmas Ramiro M. Costa & Filhos e F. X. Guedes Pereira. — Resolveu-se ordenar o archivamento dos documentos.

N. 683, de 14 de novembro de 1923, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, pedindo pagamento para a folha de diarias de funccionarios da mesma, no mez de outubro, na importancia de 59$000. — Recusou-se registro á despeza, por não ter acompanhado o processo a primeira via do empenho numero 12, de 5 de novembro, que foi feito para occorrer á mesma, e por não ter sido escripta, por extenso, na requisição de pagamento a importancia a pagar.

Ns. 726 e 763, de 3 de dezembro de 1923, da Inspectoria Agricola Federal do 8º districto, pedindo entrega dos adeantamentos de 14:000$ e 500$, para attender ás despezas de prompto pagamento da Inspectoria. — A delegação deixou de tomar conhecimento do processo, porque, tratando o mesmo de adeantamentos solicitados para ter applicação no exercicio de 1923, somente deram entrada nesta delegação em 2 de janeiro corrente.

N. 217, de 27 de outubro de 1923, da Escola de Aprendizes Artifices deste Estado, pedindo pagamento para a conta de Miranda Souza & Comp., na importancia de 2:358$130, proveniente de fornecimentos feitos á referida escola. — Recusou-se registro á despeza, por haver erro de calculo no artigo «lixa de esmeril».

N. 757, de 3 de dezembro de 1923, da Inspectoria Federal Agricola do 8º districto, requisitando pagamento para a folha do ajudante do inspector, substituindo o respectivo inspector, no mez de novembro, e na importancia de 322$500. — Recusou-se registro á despeza, pelos mesmos fundamentos da decisão proferida em sessão de 6 de dezembro ultimo, cuja communicação foi feita á mesma Inspectoria Agricola, em officio n. 592, de 7 do referido mez.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 599, de 29 de dezembro ultimo, do juizo federal na Secção de Pernambuco,

remettendo segundas vias dos empenhos ns. 3 e 4 feitos em favor de Ramiro M. Costa & Filhos. — Ordenou-se o archivamento dos empenhos.

N. 1, de 2 de janeiro corrente, da Inspectoria Federal de Saude dos Portos deste Estado, prestando os esclarecimentos exigidos em despacho de 18 de dezembro ultimo, sobre a autorização que tem do Ministerio da Justiça, para a abertura de concurrencias administrativas. — Resolveu-se ordenar o archivamento do empenho n. 6, remettido.

N. 818, de 12 de dezembro de 1923, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, pedindo pagamento para a conta da Great Western of Brazil Railway, na importancia de 625$900, proveniente de passagens, transporte de material e telegrammas, no mez de outubro de 1923. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que sejam devidamente visadas as requisições de passagem, uma vez que não foram as mesmas feitas pela autoridade competente.

Ministerio da Marinha:

N. 5, de 3 de janeiro corrente, do commando da Escola de Aprendizes Marinheiros neste Estado, pedindo reconsideração do acto desta delegação que recusou registro á despeza de réis [illegible]98, proveniente de fornecimentos de verduras e fructas á escola, nos mezes de janeiro a julho do anno proximo findo. — A delegação, attendendo a algumas ponderações constantes do presente officio, resolveu ordenar o registro da despeza, officiando-se, entretanto, á Escola de Aprendizes Marinheiros, para que em casos futuros não se reproduzam as falhas notadas no presente processo.

Ministerio da Guerra:

Ns. 8, 10 e 12, de 5 de janeiro corrente, do Hospital Militar de Pernambuco, remettendo as segundas vias dos empenhos ns. 8, 9 e 10, para indemnização ao cofre do Conselho de Administração do mesmo hospital. — Resolveu-se deixar de archivar os empenhos remettidos, por terem dado entrada nesta delegação fóra do prazo de que trata o art. 235 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

N. 616, de 31 de dezembro ultimo, da chefia da 14ª circumscripção, remettendo a segunda via do empenho n. 19, feito para attender á gratificação dos officiaes que servem nas Juntas de Alistamento no mez de dezembro. — Ordenou-se o archivamento do empenho.

Ns. 701 e 703, de 20 de novembro, do commando da 7ª região Militar, pedindo pagamento para as contas da Great Western of Brazil Railway, na importancia de 110$100 e 154$240, proveniente de fornecimento de passagens á guarnição da Parahyba, onde foram as mesmas requisitadas. — A delegação deixou de tomar conhecimento do processo, por constar do mesmo cópia authentica de um telegramma da Delegacia Fiscal na Parahyba, em que se verifica estar a mesma habilitada com o necessario credito para pagamento da despeza de que se trata, devendo, portanto, ser este effectuado por aquella repartição.

Ministerio da Fazenda:

N. 12, de 5 de janeiro corrente, da Alfandega de Pernambuco, remettendo os documentos exigidos em despacho proferido na sessão de 18 de dezembro ultimo, no processo de registro da despeza de 760$, proveniente de fornecimentos feitos á mesma alfandega, pela firma Eugenio Nascimento. — A delegação, tendo em vista os documentos apresentados e os esclarecimentos prestados, resolveu ordenar o registro da despeza.

N. 2.763, de 10 de outubro de 1923, da Alfandega de Pernambuco, pedindo pagamento da importancia de 1:981$560, proveniente de fornecimentos feitos pela firma Miranda Souza & Comp. — Ordenou-se o registro da despeza. Foi voto vencido o do Dr. Raymundo Burlamaqui Monteiro.

— Relatados pelo Sr. Luiz Sucupira:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2, de 2 de janeiro, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, remettendo segundas vias dos empenhos ns. 172, 173, 174, 176, 177 e 180. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que o Serviço de Saneamento e Prohylaxia Rural preste esclarecimentos sobre a necessidade do numero avultado de material de expediente agora pedido pelo mesmo, quando faltam apenas tres dias para terminar o anno.

N. 866, de 31 de dezembro ultimo, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, remettendo os documentos de concurrencia da firma Figueira de Queiroz, que, por engano, foram dirigidos á delegacia fiscal, em setembro de 1923. — A delegação, tendo em vista os esclarecimentos prestados, resolveu ordenar o archivamento dos documentos.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 627, de 29 de dezembro ultimo, da Escola de Aprendizes Marinheiros, pedindo pagamento para a folha do medico contractado da mesma escola, no mez de dezembro, na importancia de 200$. — Recusou-se registro á despeza, por não ter sido cumprido o que estabelece o art. 235, § 2º do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

N. 3, de 3 de janeiro corrente, remettendo o talão de empenhos, onde se acha collada a segunda via de n. 62, exigida por esta delegação, para completo estudo do processo de requisição de pagamento da importancia de 1:704$200, proveniente de fornecimento de mantimentos, pela firma Ferreira d'Almeida & Comp. — Recusou-se registro á despeza, por se ter verificado que o empenho n. 68, annexo ao processo e que serviu para attender ao fornecimento cujo pagamento é requisitado, não é mais do que uma cópia do de n. 62, devolvido com o officio n. 366, de 12 de setembro de 1923, por ter sido enviado a esta delegação fóra do prazo de que trata o art. 235, do Regulamento do Codigo de Contabilidade. A delegação resolveu mais officiar á escola de aprendizes marinheiros, chamando a attenção da mesma para que não mais se reproduza facto de tamanha gravidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco, 7 de janeiro de 1924.

—

Na supracitada sessão, foram julgados 23 processos, assim distribuidos:

De pagamentos:

Registrados	3
Recusados	5
Deixados de tomar conhecimento	2
Com julgamento convertido em diligencia	1
De concurrencias:	
Approvados	3
De adeantamentos:	
Recusados	2
De empenhos:	
Archivados	3
Recusados	3
Com julgamento convertido em diligencia	1
Total	23

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 3ª REUNIÃO COLLECTIVA, EM 11 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação. Presentes os delegados Srs. Homero Dutra, Adolpho Madruga, Cunha Valle e Brito Chaves, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento, 7º districto — Officio n. 1.161, de 27 do mez passado — Pagamento de 72$700, a E. F. Sorocabana, de passagens;

Officio n. 13, de 4 do corrente — Pagamento de 30$200, á S. Paulo Railway Company, de passagens;

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril em Urutahy — E. de Goyaz — Officio n. 204, de 31 do mez passado — Pagamento de 600$, a Saturnino Francisco Antonio, proveniente de serviços prestados.

A delegação registra as alludidas despezas.

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba — Officio n. 914, de 20 do mez passado, remettendo segundas vias de empenho de despeza. — A delegação recusa o «visto» ao respectivo empenho, por ter sido extrahido depois da extincção do serviço de que se trata.

Officio n. 15, de 3 do corrente — Pagamento de 33$500, á E. F. de Goyaz, proveniente de transportes concedidos em proveito da extincta Inspectoria de Serviço de Algodão. — A delegação recusa registro á despeza, por não terem sido archivadas as respectivas segundas vias de empenho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Officios ns. 482 T|C, 488 T|C, 492 T|C e 493 T|C, de 31 do mez passado — Pagamento de 663$750 a Dias Garcia & Comp., de 19$500 á Companhia Brasileira de Electricidade, provenientes de fornecimentos diversos; de 4:920$ a Antonio de Azevedo Marques, de fornecimento de lenha, e de 932$ a Bernardino Mendes & Comp., de indemnização por avaria em 27 saccos de arroz. — A delegação ordena o registro das referidas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos — Officios numeros 1.798 e 1.799, de 27 do mez passado — Pagamento de 930$ a Alvaro Pereira & Comp., e de 1:950$ a Rios Ferreira & Comp., provenientes de fornecimento de material. — A delegação registra os pagamentos.

2ª Collectoria das Rendas Federaes, nesta capital — Officio n. 650, de 29 do mez passado, remettendo segunda via de empenho de despeza. — A delegação

converte o julgamento em diligencia, afim de que sejam presentes ao seu exame os documentos relativos á concurrencia realizada.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento, 7º districto — Officio n. 1.164, de 27 do mez passado — Pagamento de 89$600 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens. — A delegação resolve aguardar o cumprimento da diligencia determinada em processo identico.

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba — Officio n. 896, de 14 do mez passado — Pagamento de 296$200, ás Companhias de Estrada de Ferro São Paulo Railway, Paulista e do Dourado, de transportes. — A delegação resolve recusar registro á despeza, pelos fundamentos do despacho proferido no officio n. 15, de 3 do corrente, da mesma repartição.

Officio n. 14, de 4 do corrente — Pagamento de 418$600, ás Companhia de Estradas de Ferro S. Paulo Railway e Paulista, de passagens. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, pelos mesmos fundamentos do despacho acima referido.

Officio n. 915, de 22 do mez passado, remettendo segundas vias de empenho de despeza. — A delegação recusa o "visto" aos empenhos pelos fundamentos do despacho proferido no officio numero 914, de 20 do mez passado, da mesma repartição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroéste do Brasil:

Officios ns. 483 T/C, 484 T/C e 489 T/C, de 31 do mez passado. Pagamentos de 33:196$ a Bernardino Mendes & Companhia, de fornecimento de dormentes; de 85$ a A. Barbosa & Comp., e de réis 275$ á Companhia Brasileira de Electricidade, de diversos fornecimentos. — A delegação resolve ordenar o registro das referidas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 1.797, de 27 do mez passado — Pagamento de 826$500 a Alvaro Pereira & Comp., proveniente do fornecimento de material. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Officio n. 1.801, de 27 do mez passado. Pagamento de 11:722$040 a Rios, Ferreira & Comp., proveniente de fornecimento de material. — A delegação resolve recusar registro á despeza, por impropriedade de classificação de alguns artigos incluidos na conta.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 2:400$, a Luciano Guimarães & Comp., de material de expediente fornecido á 2ª Collectoria Federal desta Capital. — A delegação resolve aguardar o cumprimento da diligencia ordenada em despacho proferido no officio da mesma collectoria n. 650, de 29 do mez passado.

Pagamento de 39$, a Luciano Guimarães & Comp. de fornecimento de artigos de expediente á delegacia fiscal. — A delegação recusa registro á despeza, por não constar do seu archivo a segunda via do empenho.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7º Districto:

Officio n. 15, de 4 do corrente, pagamento de 13$, á Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril em Goyaz:

Officio n. 3, de 2 do corrente, pagamento de 100$ a Adalardo Cunha, de fornecimento de material.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

Officio n. 203, de 31 do mez passado, pagamento de 100$ a José de Freitas, de aluguel de casa occupada pelo Posto de Assistencia Veterinaria de Catalão, nos mezes de novembro e dezembro ultimos.

A delegação resolve autorizar o registro das referidas despezas.

Officio n. 219, de 31 do mez passado, pagamento de 130$300 á Estrada de Ferro de Goyaz, de transportes e telegrammas. — A delegação recusa registro á despeza, por não mencionar a ordem de pagamento á repartição onde deverá ser effectuado o mesmo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroéste do Brasil:

Officios ns. 485 T/C, 490 T/C e 498 T/C, de 31 do mez passado e 4 do corrente, pagamentos de 14:760$ á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, de 90$ a Ernesto de Castro & Companhia, e de 2:267$400 a Demetrio iDacopulos, provenientes de fornecimento de material. — A delegação determina o registro das alludidas despezas.

Estrada de Ferro de Goyaz:

Officio n. 502, de 26 do mez passado, pagamento de 350:000$, ao thesoureiro-pagador da mesma estrada, Sebastião Cunha, como indemnização de despezas effectuadas no 3º trimestre do anno findo e comprovadas com os documentos que acompanham o mesmo officio. — A delegação registra a despeza, como indemnização; feito o recolhimento da respectiva receita.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 1.823, de 31 do mez passado, pagamento de 1:107$490, a Passos, Carvalho & Comp., proveniente do fornecimento de material. — A delegação ordena o registro da despeza.

— Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 63$840 ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Carlos Olympio Barreto de despezas com transporte effectuado em serviço de inspecção na 11ª circumscripção. — A delegação o registro da despeza.

Pagamento de 900$ a Souza Carneiro & Comp., pago a mais no exercicio de 1921. — Deu-se vista do processo ao Sr. A. Sommier.

— Relatados pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento do 7º districto:

Officio n. 14, de 4 do corrente, pagamento de 33$300 á Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens.

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas do 14º districto:

Officio n. 2.054, de 10 do mez passado, pagamento de 81$897 á Southern São Paulo Railway Company, Limited, de passagens e transportes.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril de Urutahy, Estado de Goyaz:

Officio n. 1, de 2 do corrente, pagamento de 198$600 a Adalardo Cunha, de fornecimento de material.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Estado de Goyaz:

Officio n. 218, de 31 do mez passado, pagamento de 635$ a José Mendes de Paulo, de fornecimento de material.

A delegação registra as referidas despezas.

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

Officios ns. 883, de 12 do mez passado, e 13, de 4 do corrente, pagamentos de 9$ á S. Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited e de 235$100 a Nagel, Salles & Rocha, de fornecimentos em proveito do extincto Serviço de Algodão neste Estado. — A delegação recusa registro ás despezas, pelos fundamentos do despacho proferido no officio n. 15, de 3 do corrente, da mesma repartição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 486 T/C e 491 T/C, de 31 de mez passado, pagamentos de 275$ a Costa Campos & Malta e de 36$ a M. Almeida & Comp., provenientes de fornecimentos. — A delegação ordena o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officios ns. 1.800 e 1.802, de 27 e 26 do mez passado, e 23, de 5 do corrente, pagamentos de 5:986$ a Rios, Ferreira & Comp., de 494$200 a The City of Santos Improvements Company, e de 257$200 á mesma, de fornecimentos diversos. — A delegação registra as despezas.

E nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Alexandre Sommier.* — *Homedo Dutra.* — *Adolpho Madruga.* — *Cunha Valle.* — *Brito Chaves.*

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY. — ESCRIVÃO, DR. PEDRO DE SÁ ...

Expediente de 11 a 20 de janeiro de 1924

Habeas-corpus

Paciente, Francisco Machado. — Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado por Gedeão Francisco Machado, em seu favor:

E attendendo a que o paciente provou ser o unico arrimo de sua mãe, viuva e pobre, e de seus irmãos menores; attendendo a que o doc. de fls. 7 vale pela opção de que cogita o art. 124, n. 1, *in fine*, do Reg. que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923:

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragraphos do mesmo Reg. Custas *ex-causa*. Recorro da decisão para a Ven. Inst. Superior.

— Paciente, Alberto Fernandes Pinheiro. — Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Alberto Fernandes Pinheiro,

E attendendo a que está provado ter sido o paciente alistado e sorteado com menos de 21 annos de idade.

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do disposto no art. 143, do Reg. que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923. Custas *ex-causa*. Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

— Impetrante, Dr. Carlos de Gusmão; paciente, Dagoberto Barbosa de Oliveira. — Indefiro a petição de fls. 14, porquanto, da denegação da ordem não cabe reclamação para o mesmo juiz e sim recurso para a instancia superior, ou renovação do pedido.

Paciente, Frederico Kemmegs. — Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado por Frederico Kemmegs em seu favor:

E attendendo a que o paciente deixou de satisfazer os requisitos do art. 124, § 2º, *b*, *c* e *d* do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923:

Indefiro o pedido e denego a ordem. Custas pelo requerente.

Acção de seguro

Autores, Vieira & Cardoso; ré, Companhia de Seguros «Cruzeiro do Sul». — Recebo os embagos de fl. 29, para discussão e prova. Vista aos embargados pelo prazo legal.

Acção ordinaria

Autor, Dr. Ernesto Rodrigues de Campos; réos, Manoel Reis e sua mulher. — Vistos, etc., estes autos de acção ordinaria intentada pelo Dr. Ernesto Rodrigues de Campos contra Manoel Reis e sua mulher:

Julgo por sentença a desistencia de fl. 8 para que produza os effeitos legaes. Custas pelo requerente.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, coronel Alberto Alvares de Azevedo Castro; supplicada, a União Federal. — Sejam os autos enviados á Recebedoria, para a cobrança do sello dos documentos de fl. 67 e seguintes, e, cumprido o despacho, voltem á conclusão.

Justificação

Justificante, Thereza de Araujo Flôres. — Julgada por sentença.

Summario crime

Réos, João Baptista do Carmo Oliveira e outros. — Designe o escrivão dia e hora para a audiencia do julgamento e sejam feitas as diligencias legaes.

Réo, Antonio Roberto Maués. — Vista ao Dr. procurador criminal.

Réo, Carlos Ramos Cabral. — Igual despacho.

Réo, Pedro Lengo. — Recebo o libello de fl. 130. Delle dê o escrivão cópia ao réo, para contrariar, querendo.

Réos, Americo Pereira Sarmento e outro. — Ao Dr. procurador criminal.

Réo, Domingos Real Ramos. — Cumpra-se.

Acção ordinaria

Autores, L. G. de Souza Pinto & Comp. e outra; rés, Companhia Commercial Maritima e outros. — Recebo em ambos os effeitos as appellações interpostas a fls. 159 e 162. Sejam os autos presentes á Veneravel Instituição Superior no prazo legal, scientes as partes.

Vistoria com arbitramento

Supplicante, Lloyd Inglez; supplicado, D. E. Klugmann. Vistos, etc. Julgo por sentença a presente vistoria com arbitramento requerida pelo Lloyd Inglez contra D. E. Klugmann para que produza os effeitos legaes.

Sejam os autos entregues ao supplicante, sem traslado, pagas as custas.

Justificações

Justificante, D. Frabilda da Costa Lima. — Julgada por sentença.

Justificante, João Henrique Lesbons, tutor da menor Georgete Cid de Amorim. — Idem.

Justificante, Maria Deolinda Ferraz de Carvalho e Silva. — Vista ao Dr. procurador.

Summario crime

Réo, Pedro Lengo. — Designe o escrivão dia e hora para a audiencia do julgamento feitas as diligencias legaes.

Execução de sentença

Requerente, Irene Cardoso Torres; executada, a União Federal. — Vistos, etc. Julgo provados os embargos de fl. 48 em face da confissão de fl. 49 v. Proceda-se á reforma da conta.

Côrte de Appellação

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 24 DE JANEIRO DE 1924

Presidente, Sr. desembargador Montenegro — secretario, Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rego e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 8.489 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Dr. Fernando Vidal Leite Ribeiro e outro; embargada, D. Carolina Dias Baptista de Senna. — Julgados improcedentes.

N. 9.205 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, São Paulo Northern Railroad Company; embargados, João Rodrigues de Canavarro e outros. — Julgados improcedentes.

N. 9.343 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Dolores de Oliveira; embargado, Terencio Rosa Leite. — Julgados improcedentes.

N. 9.354 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Ademaro da Silva Magalhães; embargado, Donato Vacariello. — Julgados improcedentes.

N. 9.379 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Feliciana Emilia Ferreira; embargado, Paulo Torres de Carvalho. — Julgados improcedentes.

N. 9.386 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargantes, Adjalma Eduardo da Costa Araujo e outros; embargados, José da Silva Braga e outros. — Julgados improcedentes.

Não tomou parte no julgamento o desembargador Saraiva Junior.

N. 9.418 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Raphael Rannucci; embargada, D. Laura Machado dos Santos. — Julgados improcedentes.

Embargos de nullidade

N. 4.787 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargantes, Emmanuel Block & Irmão; embargado, Dr. Heitor Teixeira de Gouvêa. — Recebidos para restaurar a sentença da primeira instancia, contra o voto do desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.843 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Brasil Trading Company; embargados, José Caetano Jaffes e sua mulher. — Desprezados.

Não tomou parte no julgamento o desembargador Saraiva Junior.

N. 4.879 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; 1º embargante, Dr. Murillo Fontainha; 2º embargante a Companhia de Transporte e Carruagens; embargados, os mesmos. — Desprezados ambos os embargos, contra os votos do relator e dos desembargadores Torquato de Figueiredo e Francelino Guimarães, que recebiam os primeiros.

Foi designado prolator do accordão o desembargador Sá Pereira.

N. 4.969 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Dr. Francisco Catão; embargado, Manoel Gil Ferreira. — Desprezados.

N. 4.996 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargantes, Pinto Bastos & Comp.; embargado, Plagniol de James. — Desprezados.

N. 5.402 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, Rebello & Comp.; embargados, Augusto Silva & Comp. — Desprezados.

N. 5.476 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Dr. José Tolentino de Carvalho; embargada, a Sociedade Anonyma Casa Raunier. — Desprezados.

Sessão da Primeira Camara, em 24 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CICERO BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 5.111 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, José Domingos Machado; appellados, Armandino Pinto Margarido e sua mulher. — Deu-se provimento para julgar se não provados os embargos, unanimemente.

N. 5.138 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Aoil o Albertino Corrêa Bastos; appellado, Francisco José de Sant'Anna Junior. — Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 5.532 — (Desistencia) — Relator, o Sr. de embargador Cicero Seabra; appellante, Manoel F. Ribeiro; appellado, Gastão Vaz Salleiro. — Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 5.641 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; 1os appellantes, Hermano Barcellos & Comp.; 2os appellantes, Comptoir Commercial d'Importation; appellados, os mesmos. — Converteu-se em diligencia para se effectuar o exame requerido pelo 2º appellante contra o voto do relator. — Designado para o accordão o desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 5.693 — Relator, o Sr. desembargador Cicero; appellante, Joanna Maria da Conceição; appellado, José Francisco Louro. — Deu-se provimento para se mandar liquidar a condemnação na execução contra

o voto do dezembargador Saraiva que dava provimento para annullar o processo.

N. 5.885 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellante, Antonio Ribeiro Seabra, testamenteiro de Bento da Rocha Cabral; 2º appellante, Fazenda Municipal; 3º appellante, Dr. Landulpho Martins Vieira; 4º appellante, Instituto de Investigação Scientifica Bento da Rocha Cabral; appellada, D. Maria Jaynot Cabral. — Negou-se provimento a todas as quatro appellações, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva que, preliminarmente, decidia pela incompetencia da justiça local, e *de meritis* dava provimento a todas as appellações para julgar improcedente a acção.

N. 5.969 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellante, André Alves da Silva; 2º appellante, Salomão Marufo; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento á appellação do 2º appellante, para julgar-se procedente a acção, unanimemente.

N. 5.994 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Antonio Silvino Ribeiro; appellada, Carmen Calvo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.070 — (Desistencia) — Relator, o Sr. relator Saraiva Junior; appellantes, José Rodrigues Lage e outros; appellado Dr. Fernando Jacintho Osorio. — Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 6.138—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juizo; appellados, Antonio Luiz Baptista Lopes e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.187—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; appellado, Ladislão Thomaz de Oliveira.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.200—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo, appellados, Luiz Carrasco Jiménez e sua mulher. —Negou-se provimento, unanimemente.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 6.021, 5.914, 5.944, 6.172, 6.080, 5.287 e 5.830.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 5.936 e 6.130.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 6.016, 4.472, 1.647, 5.351, 4.546, 5.174, 4.900, 6.187, 5.500, 3.363, 5.491, 6.137, 4.140, 3.839, 5.502, 5.537, 5.783, 5.894, 6.163, 6.200, 3.776, 4.411 e 4.727.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

JUIZ, DR. SILVA CASTRO — ESCRIVÃO, DR. ELMANO CARDIM

Liquidação

Moreira Mendes & Comp. — Foi mandado dizer o exequente.

Revindicação

Revindicante, a Sociedade Anonyma de Tabacos Americanos; revindicada, a massa fallida de Roberto Duchesne.— Reformado o despacho aggravado para que se prosiga nos termos do processo.

Prestação de contas

F. H. Santos Filho.— Julgadas boas as contas prestadas a fls. para que produza os devidos effeitos.

Despejos

Autor, Luiz Pereira Ribeiro; réo, Carlos Maltez.—Julgada procedente a acção e decretado o despejo. Custas pelo réo.

Miguel Lacet contra José Berureider.— Julgada procedente e decretado o despejo.

Desquite

Autora, Nair de Miranda Pereira; réo Alcindor Alves Pereira.—Confirmada a sentença, a pensão será de 200$000, attendendo a renda do suplicado, não poderá elle contribuir com maior quantia.

Inventario

Maria Amalia de Carvalho e Mello.— Digam os interessados.

Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello.—Homologo a partilha de fls. 34 ratificada a fls.— Custas pelo interessado.

Manutenção de posse

João José Moreira contra The Land Development Company.—Indeferido o pedido de fls.

Deposito

Autores, Flosculo de Magalhães e David Fernandes; réos, Castro Amendueira & Comp.—Em prova.

Despejo

Autor, Miguel Acceta; réo, José Borureider.—Recebida a appellação no effeito devolutivo somente.

Liquidação

Empreza Rialto Limitada, julgado improcedente a pedido constante de fls. 46.— Custas pelo requerente.

Ordinaria

Autores, Irmãos Castro; réo, Julio Mourão. —Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Prestação de contas

Supplicante, Fabio Alves Pereira.— Recebida a appellação nos effeitos devolutivos sómente.

Executivo

Autor, Alberto Joaquim Pereira de Andrade; réos, Americo Joaquim Pereira de Andrade e sua mulher. — Respondido o aggravo.

Notificação

Exequente, D. Thereza Duarte Belfort Vieira; supplicada, D. Maria Augusta Simões.— Julgada justificada a ausencia de D. Maria Augusta Simões.— Expeça-se o edital de citação com o prazo de 90 dias.

Inventario

Supplicante, Sylvio Salles Pinto Bravo; fallecido, Luizo de Azevedo Salles Pinto.— Deferida a petição de fls. 33.

André Jorge Channe.—Homologado o calculo de fls. 25 verso, para que produza os devidos effeitos. Custas pelo interessado.

D. Raul Delgado Monteiro. — Ao Dr. procurador dos Feitos Municipal.

Analiba de Moura Ulrick — Ao Dr. procurador dos Feitos Municipal.

Mathilde Fonte Cruz Rodrigues Teixeira. —Digam os interessados.

Henrique Jesus Figueiroa Monteiro.—Deferido o requerido fls.

Manoel Venancio Teixeira Pinto. — Foi mandado cumprir o despacho de fls. 303.

Fallencia

José Jabor.—Mantido o despacho de fls. 234, pelos seus fundamentos, subam os autos.

Ordinaria

Autor, Sergio Teixeira de Macedo; réo, Francisco Pereira Mirandella.—Julgada procedente a acção e condemnado o réo nas custas.

Dez dias

Autora, Companhia Predial America do Sul; réo, Clemente Gonzaga de Souza Maciel;.—Respondido o aggravo.

Despejo

Autor, Manoel Joaquim de Faria; réo, João Clemente Brandão. — Foi mandado cumprir o accórdão.

Autores, Carvalho Paes & Comp.; réo, Antonio da Silva. Foi mantido o despacho, aggravo.

Prestação de contas

Supplicante, Fabio Alves Pereira.—Recebida a appellação no effeito devolutivo sómente.

Depositos

Supplicantes, Flosculo de Magalhães e David Fernandes e Castro Amendoeiras & Comp. — Julgados improcedentes os embargos de fls., pagando o embargante as custas.

Interdicto prohibitorio

Carlos Luiz Torsek e Fritz Weber.—Em prova.

Executivo

Exequente, Raul Gregorio de Castro; executado, expolio de Jeronymo Ribeiro Dias, — Arbitrado em 100$000 o salario de cada perito.

Inventarios

Luiza Francisca Barata. — Foi mandado dizer os interessados.

Evangelina Siqueira Ribeiro. — Foi mandado dizer os interessados.

Maria da Conceição Chaves. — Indeferida a petição de fls. 18.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De convocação dos credores da fallencia de Beck & Bittencourt, na fórma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de Direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por Beck & Bittencourt, lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se convocam os credores de Beck & Bittencourt, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Beck & Bittencourt, afim de pagar 30 por cento em tres prestações de igual valor, a quatro mezes depois da homologação; a segunda, quatro mezes depois da primeira, e a terceira quatro mezes depois da segunda, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, se passaram este

e outro de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1924. E eu, José da Silva Lisbôa, escrivão, interino, subscrevi. Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão, interino, *José da Silva Lisbôa.* (559)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação, correndo o prazo da lei, a requerimento do Dr. Dionysio Ausier Bentes, sob pena de revelia. — *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, na na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte de Nagib David, ex-syndico da fallencia de Albuquerque & Araujo, foi requerida a sua prestação de contas, de conformidade com o artigo 71 da lei n. 2.024, de 1908, citam-se aos interessados para, no prazo de dez dias, apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de revelia. E, para constar, lavrei o presente que será affixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22-1-924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere — *José Candido de Barros,* escrivão. (565)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como foi requerido por Carvalho Pessanha & Comp., ex-syndico da fallencia de Paes de Souza & Comp., a sua prestação de contas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que citam os interessados da fallencia de Paes de Souza & Comp. para fallarem sobre a prestação dentro desse prazo. E, para constar, passei o presente que será affixado e publicado pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado aos 19 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (505)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata Rocco Tambone que a assembléa foi adiada para o dia 29 de janeiro de 1924, ás 14 horas. Rio, 23 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (611)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de João Leite, correndo o prazo de 5 dias, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (586)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De convocação dos credores na fallencia de Braune & Comp., na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, me foi requerido pelo socio Mario Braune, da firma Braune & Comp., a sua concordata, na qual propõe pagar aos seus credores 5 % por saldo de seus creditos, dentro do prazo de 60 dias da data da homologação. Em virtude do que ficam convocados todos interessados da referida fallencia para se reunirem no dia 28 do corrente mez e anno, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, sob pena de revelia. E para constar lavrei o presente edital que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado aos 23 de janeiro de 1924. Eu José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.* (600)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Daniel Pinheiro, foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de J. Braga & Comp., nos termos do art. 87, da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar passei o presente que será publicado na fórma da lei. Dado e passado aos 5 de janeiro de 1924. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.* (602)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de 30 dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem, ou delle conhecimento tiverem, que me foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Civel. Diz José Olegario de Abreu, socio da firma fallida Silva Reis & Comp., que havendo a firma referida pago integralmente os seus credores e delles obtido plena quitação como provam as certidões juntas (doc. n. 1) e não havendo o supplicante sido jamais condemnado por fallencia fraudulenta ou crime a esta equiparado, como se verifica da certidão junta (doc. n. 2), nos termos do art. 144 da lei n. 2.024, de 1908, e na conformidade do disposto no art. 146 da referida lei, requer que autoada esta em separado e satisfeitas as demais formalidades legaes se digne V. Ex. de julgar o supplicante rehabilitado para todos os effeitos, conforme preceitúa o art. 148 da citada lei numero 2.024, de 1908. Nestes termos. P deferimento. Rio de Janeiro, dezenove de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — José Olegario de Abreu. (Devidamente sellada)». Despacho: «D. e A. sim, em termos. Rio, vinte e dous-um-novecentos e vinte e quatro. — Oliveira Figueiredo.» —Distribuição: «Distribuida em vinte e dous de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro ao Sr. escrivão da Segunda Vara Civel. No impedimento occasional do distribuidor. — O escrevente juramentado, F. A. Martins.» Nos termos da lei, ficam pelo presente citados todos a quem possa interessar, afim de que dentro de trinta dias apresentem as reclamações que porventura tenham a fazer contra o requerido, scientes de que este juizo funcciona no *Forum,* á rua dos Invalidos n. 152, onde será affixado este edital, que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.* (577)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia Cruzeiro do Sul, que se acham em meu cartorio os autos da acção de reivindicação de Heitor Castello Branco, correndo o prazo da lei, sob as penas e na fórma da lei. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (579).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Anastacio Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declaron aberta a fallencia do negociante Anastacio Gonçalves, estabelecido á Estrada do Norte n. 75, Estação de Bomsucesso, nesta cidade, na fórma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Moreira Fernandes & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Anastacio Gonçalves, estabelecido á Estrada do Norte n. 75, nesta cidade, por sentença deste juizo de 21 de janeiro de 1924, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 2 de dezembro de 1923.

Foram nomeados syndicos os credores Moreira Fernandes & Comp., residentes á rua do Acre n. 92, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo

presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 21 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Jeronymo de Mello

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Jeronymo de Mello, estabelecido á rua General Canabarro n. 387, com armazem de seccos e molhados, nesta cidade, na fórma abaixo

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Santos & Amaro, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do gociante Jeronymo de Mello, estabelecido á rua General Canabarro n. 387, com armazem de seccos e molhados, nesta cidade, por sentença deste juizo de 19 de janeiro de 1924, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 1 de dezembro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Santos & Amaro, residentes á rua do Acre n. 52, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 19 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1924. E eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (568)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Franz Maack

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Franz Maack, estabelecido á rua dos Ourives n. 13, 1º andar, nesta praça, na fórma abaixo

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Cornelio Duarte Medina, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Franz Maack, estabelecido á rua dos Ourives n. 13, 1º andar, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 8 de janeiro de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes, de 21 de novembro de 1922. Foi nomeado syndico o credor O. Mathen dos Santos, residente á rua do Catete n. 176, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de ... dias apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 10 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevo. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (547)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Bechtinger & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Bechtinger & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 42 nesta cidade na fórma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Humberto Levy devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Bechtinger & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 42 nesta cidade por sentença d'este juizo de 19 de janeiro de 1924 ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 25 de agosto de 1923. Foi nomeado syndico o credor Humberto Levy, residente á rua Visconde de Inhauma n. 63, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 19 de fevereiro de 1924, ás horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo escrevente juramenta, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. O juiz, *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Adolfo Segalerva

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Adolfo Segalerva, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 114, nesta cidade, na fórma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Adolfo Segalerva, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 114, nesta cidade, por sentença deste juizo de 19 de janeiro de 1924, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 20 de novembro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores C. Rocha & Comp., residentes á rua General Bellegarde numero 97, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 19 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (581)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes Augusto Mattos Pereira, doutor Candido José dos Santos, doutor Cypriano José dos Santos, Francisco Chagas, Marcos Cardoso de Faria, doutor Antonio Emiliano de Souza Castro, Francisco de Araujo, visconde do Monte Redondo, viscondessa do Monte Redondo e D. Joaquina Antonia Felippa e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense, nos quaes os reivindicantes pedem lhes seja entregue a importancia de 227:481$000, proveniente de apolices. Em virtude do que e na forma do art. 139 e seguintes da lei n. 2.024, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer da fallida, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em forma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (542)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reividicantes Gervasio Gurgel Amaral, Alvaro Castro Correia, José Frederico de Andrade, Francisca Santos Barros e seus filhos, Antonio da Silva Brandão, José Miguel Faustino do Monte, Antonio Bandeira do Monte Rocha, Misael Osorio, Rosa Montenegro Duarte, Josepha Soares de Góes e Luiz Silvestre Maniçoba, e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense, nos quaes os reivindicantes pedem lhes seja entregue a importancia de réis 64:976$000, proveniente de apolices. Em virtude do que e na forma do art. 139 e seguintes da lei n. 2.024, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer da fallida, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulado em forma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (543.)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação, entre partes, reivindicantes, Lino Barbosa, Mauricio Sinke e D. Ernestina de Abreu e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense, nos quaes os reivindicantes pedem lhes seja entregue a importancia de 46:367$, proveniente de tres apolices. Em virtude do que e na fórma do art. 138 pr. da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer da fallida, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (601)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Nigri Primos & Comp., contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frcs. 4.206 10|100; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito.

Rio, 23 de setembro de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (587.)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Meyer Haim Nigri contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 5.000; devendo, dentro dum prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito.

Rio, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (588)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Selim M. Nigri contra a massa fallida do dito banco, para haver desta as quantias de frs. 2.780, 80|100 e lrs. 4.092 70|100; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (589)

Juizo da Segunda Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Chaves & Coelho por Luiz F. Maia, na fórma abaixo:

O doutor Pedro Delduque de Macedo, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 10 dias virem ou delle conhecimento tiverem que, no dia 25 do corrente, ás 13 horas, logo após á audiencia desse dia e ás portas do predio n. 25 da rua Imperatriz Leopoldina, onde funcciona este juizo, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios levará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação abaixo, os bens penhorados a Chaves & Coelho, no executivo por promissoria que lhe move Luiz F. Maia, e avaliados na fórma do laudo que segue: Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. doutor Pedro Delduque de Macedo, juiz sub-pretor em exercicio na Segunda Pretoria Civel e a requerimento de Luiz F. Maia, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Chaves & Coelho, no executivo por nota promissoria, que lhes move o requerente. Os referidos bens consistem em utensilios e artigos concernentes ao negocio de botequim, funccionando á rua S. Pedro numero cento e setenta e oito, onde os examinámos e avaliámos da maneira seguinte: 7 mesas de madeira forradas de oleado, 70$000; 24 cadeiras de madeira, 48$000; 1 paravento de peroba envidraçado, 15$000; 1 balcão pequeno de marmore, digo, pequeno de peroba, com duas gavetas e tampo de marmore, 40$000; 1 armação pequena de peroba e envidraçada, 100$000; 1 armario pequeno de peroba e envidraçado, 30$000; 1 pequeno espelho biseauté com moldura branca, 15$000; 1 relogio pequeno redondo e guarnecido de metal, 10$000; 1 cabide comprido para parede, 10$000; 1 pia de marmore branco, 40$000; 1 pequeno fogão a gaz com dous fogos, 20$000; 30 copos para chopps, 6$000; 20 pratos de louça, pequenos, 4$000; 8 garrafas de vinho do Porto «Reserva», 16$000; 7 litros de vinho do Porto, virgem, 21$000; 3 litros de vermouth francez, 12$000; 3 litros de vermouth Cinzano, 12$000; 1 litro de cognac Macieira, 6$000; 1 litro de fernet, 3$000; 2 botijas de genebra Foking, 8$000; 2 garrafas de genebra ingleza, 6$000; 1 garrafa de aniz Del Moño, 3$000; 3 duzias de agua mineral, 18$000; 3 garrafas de cerveja Fidalga, 2$000; 24 calices, 3$000. Total, 518$000 (quinhentos e dezoito mil réis). Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. João Ferreira Cavalcante. Delio Guaraná de Barros. Devidamente sellado. E quem os quizer arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teôr, para ser publicado e affixado no logar do costume. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão, o escrevi e assigno. — *Pedro Delduque de Macedo.* Está conforme. *Francisco Barreto Ribeiro de Almeida.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

De praça com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Civel, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, que o official de justiça que estiver de semana neste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça do dia 25 de janeiro de 1924, um terreno situado á rua do Ouro, entre os numeros 10 e 14, na freguezia do Engenho Novo, tendo, pouco mais ou menos, 10m,50 de largura por 43 metros de comprimento até uma cerca de madeira existente nos fundos, estando inteiramente aberto no alinhamento da rua e fechado nos lados lateraes, com muros e cercas dos predios visinhos, avaliado em 2:000$, o qual foi penhorado por Francisco Borges Trajany, a Gabriel Polli, para solução de uma acção executiva por nota promissoria em que contendem. Quem no mesmo quizer lançar, compareça no Juizo da 3ª Pretoria Civel, á praça da Republica n. 24, no dia acima referido, ás 13 horas. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este edital e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de dezembro de 1923. E eu, Lydio Lima, escrevente juramentado, subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

O escrivão e o official do Registro Civel da 3ª Pretoria Civel, cartorio do 1º officio, freguezia de Santo Antonio, affixou, nesta data, os editaes para os casamentos de: Sylvio Amadeo e D. Constança de Oliveira Santos; Olyntho Leopoldo dos Santos e D. Alzira Torreão

Goston; Hugo Viola e D. Martha Panpuri; Waldemar Pereira Junior e D. Edir Medeiros Rocha; Fiszel Naguel e D. Marian Calhman; José Chamma e D. Vicentina Iglesias; Leonardo Laponte e D. Antonia Damasco.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

De notificação, com o prazo de trinta dias, á viuva e herdeiros do finado Justino Costa, para defenderem o seu direito e justiça no processo de accidente no trabalho instaurado contra The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, expedido a requerimento da beneficiaria Rosa Fernandes, na fórma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte:

«Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Civel. Rosa Fernandes, portugueza, residente nesta cidade, pessoa cuja subsistencia era provida por Justino Costa, operario que morreu em 1 de março do anno proximo passado, de um accidente no trabalho da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, quando vencia 5$ diarios, sem deixar viuva, filhos ou outros herdeiros necessarios residentes no territorio nacional na occasião do mesmo (artigo 27), mas simplesmente a supplicante, que com elle vivia maritalmente ha quatorze annos, conforme tudo prova o inquerito remettido a esse juizo e cartorio da freguezia de Santo Antonio, tendo ajustado com a dita companhia o accôrdo para pagamento á supplicante da indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500$)), salarios de um anno, nos termos do § 3º do art. 7º da lei n. 3.724, de 1919, requer a V. Ex. se digne, em face da declaração do advogado da referida companhia, mandar expedir editaes de chamamento de viuva e herdeiros necessarios, caso existam, do alludido finado, para, no prazo de trinta dias, a partir da publicação, virem a esse juizo reclamar o que fôr de direito, sob pena de se tomar por termo o presente accôrdo e ser o mesmo homologado afinal, produzindo os regulares effeitos de direito. Nestes termos — D. e A. Pedo deferimento. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. Felippe de Souza Mattos. Advogado. (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 21 janeiro 1924. L. Duque Estrada Junior. Declaração por parte da supplicada: De accôrdo. Rio, 21-1-1924. Radagasio Moniz Freire, advogado. De conformidade com a petição supratranscripta foi expedido este edital, com o prazo de trinta dias, pelo qual ha por citados os herdeiros do finado operario e quaesquer interessados para, dentro daquelle prazo, que correrá da publicação, pela imprensa, do presente, contestarem o direito á indemnização pedida pela beneficiaria ou allegarem o que tiverem em seu favor (delles) sob pena de, á revelia, ser tomado por termo o accôrdo e, homologado por sentença, feita a consequente entrega da importancia ajustada da indemnização á supplicante. Este juizo funcciona á praça da Republica n. 24 e as audiencias teem logar ás terças e sextas-feiras, ás trese horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar e demais fins de direito, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão respectivamente publicados pela imprensa e affixado no logar do costume. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Duque Estrada Junior.* Está conforme. *Alberto Toledo Bandeira de Mello.* (599)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De notificação, na fórma abaixo:

O doutor Edgard Limoeiro, sub-pretor em exercicio da Sexta Pertoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de notificação virem que por Casimiro Ferreira me foi dirigida uma petição do teôr seguinte: «Excellentissimo senhor doutor juiz da Sexta Pretoria Civel. Diz Casemiro Ferreira, negociante á rua Victor Meirelles, numero noventa e quatro, que é credor de Clen, digo de Augusto Clemente de Carvalho, e a senhora Laudelina Terra de Carvalho, residentes á rua Antonio de Padua numero quatorze, da quantia de um conto e novecentos mil réis por nota promissoria. Acontece, porém, que os supplicados, para não solverem com o supplicante o seu debito vão vender a Augusto Alves Pinto, encontrado á rua da Quitanda cento e setenta e um, o unico immovel que possuem, á rua Antonio de Padua numero quatorze, pelo que o supplicante quer, com fundamento no paragrapho quarto do artigo tresentos e vinte e um, do regulamento setecentos e trinta e sete, de mil oitocentos e cincoenta, embargar a venda do referido immovel. Assim faz a prova litteral da divida com o documento que offerece, pedindo dispensa da justificação prévia, mediante juramento, para allegar, digo para provar o allegado no triduo, dada a exigencia dos embargos. (Artigo tresentos e vinte tres, paragrapho segundo do regulamento citado). Nestas condições pede que se digne mandar expedir mandado de intimação, para impedir a venda aos supplicados, ao comprador e ao tabellião do setimo officio, expedindo-se editaes no prazo da lei a quem interessar. Nestes termos pede deferimento. Rio, vinte quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. José Moutinho Amado.» (Estava devidamente sellada) e na qual exarei o seguinte despacho: «A. Sim. Rio vinte quatro, um, novecentos e vinte quatro. Edgardo Limoeiro», em virtude do que foi lavrado o termo do teôr seguinte: «Termo de protesto. Aos vinte quatro de janeiro de mil novecentos e vinte quatro, no Rio de Janeiro e em cartorio compareceu Casemiro Ferreira por seu bastante procurador o advogado doutor José Moutinho Amado, e por elle foi dito que, pelo presente e nos termos de sua petição de folhas duas, que ficam fazendo parte integrante deste termo, protestára como protesta, contra a venda que se pretende fazer do predio á rua Antonio Padua numero quatorze, que seus proprietarios Augusto Clemente de Carvalho e sua mulher Laudelina Terra de Carvalho deram em garantia da divida que com o protestante contrahiram na importancia de um conto novecentos mil réis em uma nota promissoria. E do que para constar lavrei o presente que lido e achado conforme assigno. Eu, Gabriel Caldas, escrevente juramentado, escrevi. E eu Raul Pinto de Mendonça, escrivão, interino, o subscrevi. José Moutinho Amado.» E para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e juntos aos autos. Sexta Pretoria Civel, em 24 de janeiro de 1924. Eu, Raul Pinto de Mendonça, escrivão, interino, o subscrevi. — *Edgard Limoeiro.* (609)

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. Promotor Publico adjunto denunciou Julia Alves de Macedo, como incursa nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 5 de fevereiro ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar de costume e publicado no *Diario Official.*

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Avenida Amaro Cavalcante numero 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de janeiro de 1924. Eu Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado o escrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — *Manoel Martins Ferreira.* — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. Promotor Publico adjunto denunciou José Lopes, como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 4 de fevereiro ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar de costume e publicado no *Diario Official.*

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Av. Amaro Cavalcante, numero 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de janeiro de 1924. Eu Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado o escrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — *Manoel Martins Ferreira.* — *Eduardo de Souza Santos.*

Estado de Minas Geraes

O Dr. Alonso Starling, juiz de direito da comarca de Manhuassú, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por D. Virgilina Valerio de Jesus, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Virgilina Valerio de Jesus, residente neste municipio, representada por um procurador, advogado no fim assignado, conforme instrumento de procuração que a este acompanha, vem dizer a V. Ex. que sendo proprietaria de uma sorte de terras obtida por compra do Governo do Estado, no logar chamado Ribeirão do Capim, naquelle tempo districto de Sant'Anna e actualmente districto de Alegria, com a área de oitocentos e oitenta e cinco mil metros quadrados, quer, por isso reserval-o no registro Terreno da Comarca. São confrontantes da referida área, por seus diversos lados, Custodio Furtado de Mendonça e Gabriel Valerio do Nascimento. Nestas condições, pede que autuado esta, com os documentos juntos, se faça vista ao Dr. promotor de justiça, publicando-se editaes na fórma da lei e prazo estipulado e expirado este sem opposição, se proceda na fórma requerida. Por sér de direito. Pede deferimento. E. R. M. Manhuassú, 26 de junho de 1923. O advogado, Brandilio U. B. Cidade. Estava devidamente sellada e vê-se o despacho seguinte: Expeçam-se editaes nos quaes deve ser transcripto o requerimento, com o prazo de 50 dias; esses editaes devem ser affixados no logar do costume e publicados uma vez no *Diario Official* da Capital Federal e no *Minas Geraes* e tres vezes na imprensa local. Expeça-se tambem mandado de notificação ás pessoas indicadas no requerimento, archivando-se a intimação no cartorio do official do registro. Manhuassú, 27 de julho de 1923. — Alonso Starling. O immovel tem as divisas. Ao norte divide com terras de Joaquim Serafim; ao sul com terras de Custodio F. de Mendonça e a oéste com terras de Gabriel Valerio do Nascimento. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Manhuassú, aos 27 dias do mez de julho de 1923. Eu, André Corcino de Souza Carvalho, official do registro, o escrevi. — *Alonso Starling.*

O Dr. Alonso Starling, juiz de direito da comarca de Manhuassú, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por Gabriel Valerio do Nascimento, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Gabriel Valerio do Nascimento, residente neste municipio, representado por seu procurador, advogado no fim assignado, este instrumento procuratorio que a esta acompanha, vem dizer a V. Ex. que sendo proprietario de uma sorte de terras, obtida por compra directa do Governo do Estado, no logar denominado Ribeirão do Capim, naquelle tempo districto de Sant'Anna e actualmente districto de Alegria, com a área de um milhão de metros quadrados quer, por isso, inscrevel-a no Registro Torrens da Comarca. São confrontantes da referida área, por seus diversos lados José Pedro Leandro, Virgilina Valerio de Jesus, José de Souza, Antonio Prudencio e Prudencio José Machado. Nestas condições, que é pelo supplicante que V. Ex. haja por bem mandar que autuada esta, com a respectiva planta, memorial descriptivo, titulo de dominio e procuração, ouvindo o Dr. promotor de justiça, se expeça mandado de citação aos confrontantes mencionados mandado em que, depois de cumprido deverá ser archivado em cartorio, publicando-se tambem editaes, pelo prazo que fôr marcado, na imprensa local, *Diario Official* e jornal official da capital do Estado, na fórma da lei e para os fins de direito e expirado o prazo sem embargos ou sendo estes improcedentes, se proceda como de direito. Por ser de justiça. Pede deferimento. E. R. M. Manhuassú, 25 de junho de 1923. O advogado, Brandilio U. B. Cidade. Está devidamente sellada e vê-se o despacho seguinte: Expeçam-se editaes, nos quaes deve ser transcripto o requerimento, com prazo de 50 dias; esses editaes devem ser affixados no logar do costume e publicados uma vez no *Diario Official* da Capital Federal e no *Minas Geraes* e tres vezes na imprensa local. Expeça-se tambem mandado de notificação ás pessoas indicadas no requerimento, archivando-se a intimação no cartorio do official do registro. Manhuassú, 27 de julho de 1923. Alonso Starling. O immovel limita-se: Ao norte com terras de José de Souza; ao sul com terras de José Pedro Leandro; a léste com terras de Virgilina Valerio de Jesus e a oéste com terras de Antonio Prudencio e Prudente José Machado. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade Manhuassú, aos 27 dias do mez de julho de 1923. Eu, André Corcino de Souza Carvalho, official do registro, o escrevi. — *Alonso Starling.*

(593)

Supremo Tribunal Militar

ENCIA

(Continuado do *Diario Official* n. 20)

A derimente do art. 21 § 4º do Cod. Pen. Militar não encontra apoio no processo, pois que, em face dos antecedentes do réo, deve este ser considerado um homem são de espirito e de corpo.

A condição essencial dessa derimente consiste em ser o agente do delicto um doente, que soffra de lesão completa das faculdades de intelligencia, na lição de Chaveau e Hélie.

Demonstrando que o réo tinha o animo firme e deliberado de matar, attentando contra a vida de seu superior, o crime deve ser classificado no art. 96 e não no art. 150 do Codigo Penal Militar.

Dá-se provimento á appellação para se condemnar o réo no grão médio do artigo 96 do referido codigo

N. 309 — Capital Federal. — Vistos e examinados os presentes autos, em que é appellante a promotoria da 6ª circumscripção Judiciaria Militar Exercito, e appellado o Conselho de Justiça, convocado para formar culpa e julgar o réo Damião Alves dos Santos, soldado do 2º regimento de artilharia montada, etc. Considerando que a sentença appellada, por meio de diversos considerandos, reconhece, na sua primeira parte, que os factos capitulados na denuncia apresentada contra o réo se acham exuberantemente comprovados, não só pelo exame cadaverico de fls. 20, como pelo depoimento de diversas testemunhas, interrogatorio do réo e circumstancias várias, etc. Entretanto, considerando a mesma sentença appellada, que o réo Damião Alves dos Santos, achando-se em estado de completa privação de sentidos e de intelligencia, no momento de commetter o crime, não é criminoso, consoante o que prescreve o art. 21, § 4º, do Codigo Penal Militar, julga improcedente a accusação contra elle intentada e o absolve. O que tudo visto, bem examinado e sufficientemente discutido: Considerando que a invocação dessa derimente não encontra o menor apoio nos factos que se desenrolaram nesse drama sinistro, que teve como epilogo a morte de um homem de compleição fraca, por um outro tido pelos que o conheciam como um homem máo e impulsivo; considerando que os antecedentes do réo são de ordem tal, que levam a crer que elle jámais tivera soffrido qualquer *eclypse de raciocinio*, na phase da sentença apellada, pelo que deve ser considerado como um homem não de espirito e de corpo;

Considerando que, segundo entendem os mestres da sciencia penal, a condição essencial para que o agente de um delicto se aproveite da derimente de privação de sentidos, "é *que elle seja um doente, que soffra de lezão completa das faculdades de intelligencia. Toda perturbação dos sentidos, que tiver como causa, não uma molestia mental, mas furias, raivas, ou corrupção da vontade, não póde ser invocada como uma derimente, a qual não diz respeito sinão a molestia. Este principio não admitte nenhuma excepção*". *Chaveau e Hélie, Theoria do Codigo Penal Francez*;

Considerando que a molestia levada ao réo de ter sua amazia soffrido uma bofetada, applicada pela victima, não póde ser tida, como sendo um facto de ordem tal, que tivesse a força de obliterar por completo as suas faculdades mentaes, á ponto de privar-lhe os sentidos, tanto mais por que essa noticia foi attenuada pela resposta da victima, affirmando que não dera tal bofetada, quando o réo o interpellara;

Considerando que nenhuma prova de exame medico legal existe nos autos, por meio da qual se possa chegar á convicção de que o réo soffre, de facto, das faculdades mentaes e de que no momento do crime se achava em completa privação de sentidos. Sendo certo, bem pelo contrario, que, após a perpetração do barbaro crime, fôra, calmo e deliberadamente, apresentar-se aos seus superiores.

Considerando que o réo, depois de haver vibrado um golpe mortal na victima, "*retira-se por momentos, voltando novamente ao logar do conflicto, declarando que vinha acabar de matar o sargento Bispo, em quem fez novos ferimentos, em virtude dos quaes falleceu o paciente*," *ut* depoimento da 4ª testemunha á fls. 68. O que demonstra, por parte do réo, não só um animo firme e deliberado de matar o sargento Bispo, como ainda a pratica de actos de requintada crueldade.

Considerando que o réo attentara contra a vida de seu superior hierarchico, como demonstram os autos, pelo que o crime deve ser classificado no art. 96 e não no art. 150, como pede a Promotoria na sua denuncia, em vir-

tude do que fôra pronunciado, no citado art. 150: Por todos estes fundamentos; pois, e pelo mais que dos autos consta, accórdam em Tribunal dar provimento á appellação intentada pela Promotoria da sentença do Conselho de Justiça, que o absolveu pela derimente do art. 21 § 4.° do citado Codigo, para, reformando-a condemnál-o a vinte annos de prisão com trabalho, médio das penas do citado art. 96, attendendo a que existe a favor do réo a circumstancia attenuante do art. 37, § 7.° e contra a aggravante do art. 35 § 1.° do mesmo Codigo, as quaes se compensam, na fórma do art. 32, § 3°, do já citado Codigo. Assim decidindo, mandam que seja computado em favor do réo o tempo de prisão preventiva. Supremo Tribunal Militar, 3 de novembro de 1923, digo, 3 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *E. de Arrochellas Galvão*, relator. — *C. Faria*. — *Mendes de Moraes*, votei pela condemnação no sub-maximo. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Vicente Neiva*. Vencido, por ter condemnado o réo no grão sub-maximo do art. 96 do Codigo Penal Militar, na preponderancia da aggravante sobre a attenuante. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Parecer do Dr. Procurador Geral da Justiça Militar

O soldado do 2° R. A., Damião Alves dos Santos, foi processado por haver assassinado o 3° sargento Bonifacio Manoel Bispo, na proprio casa, em que ambos residiam, por questões entre este e a amazia daquelle.

Dos autos está provado e constata o exame cadaverico de fls. 20, que o prostrara fulminado, cavalgara-o, fazendo-lhe ainda mais sete ferimentos.

Pronunciado pelo despacho de fls. 92, fôra, afinal, julgado, tendo o Conselho o absolvido, contra os votos do Dr. auditor e do juiz 1° tenente Raymundo da Costa Lima, que o condemnava no minimo das penas do art. 150 § 1°, do Codigo Penal Militar.

A maioria do Conselho, para assim proceder, fundara-se na derimente do art. 21 § 4°, do mesmo Codigo.

Não se trata, portanto, de saber si o crime está provado e si o autor é conhecido.

Neste particular estão todos de accôrdo, inclusive o réo, que confessara, em parte, o delicto, e a defeza, que se baseara naquella derimente.

Nada mais absurdo do que a absolvição do réo.

A derimente da privação de sentidos tem sido a valvula por onde escapulam os mais temiveis criminosos e de tal fórma se tem abusado della que tanto mais feroz for o assassino, quanto melhor para se a invocar em seu beneficio.

Não se procura mais, mascaral-a. Soccorre-se della a todo momento e para todos os casos.

Comprehende-se que no jury, perante os juizes de facto, os advogados em falta de outro recurso, a pintem de fórma que possam arrancar da consciencia dos jurados a absolvição dos seus constituintes. Mas, perante os juizes que julgam diante do allegado e provado, chega a ser um menoscabo á justiça publica.

Como bem diz Macedo Soares, no commentario ao § 4°, do art. 21, essa disposição refere-se aos loucos de todo genero, situação juridica geralmente admittida para abranger todas as especies morbidas conhecidas na pathologia geral das doenças mentaes.

Dos autos não ha o menor indicio de que o accusado houvesse praticado o delicto, sob a acção ou influencia de qualquer das modalidades da molestia mental, nem os seus antecedentes autorizam qualquer suspeita nesse sentido.

Consta, apenas, um crime praticado barbaramente e tão barbaramente que o accusado, depois de haver vibrado uma punhalada mortal, na victima de sua ferocidade, ainda montara nella e fizera-lhe mais de sete ferimentos.

Dessa barbaridade, que revela perversidade de instinctos e ausencia de todo sentimento de piedade, quer tirar a defeza a conclusão que o réo praticara o crime em estado de completa privação de sentidos e de intelligencia, quando para tanto devera ter provado, pelo menos, que o mesmo não sendo, embora, um louco, commettera, entretanto, o crime em tal estado de enfermidade ou privação da mente, que lhe tolhera a consciencia ou a liberdade dos proprios actos.

Para essa prova seria indispensavel, imprescindivel, o exame medico legal, unico pelo qual se constata o estado mental do delinquente.

Porque não o requereu a defeza?

De maneira que, sem a menor prova, por uma simples allegação, que nem ao menos é baseada nas circumstancias que revestiram o crime, si o quer justificar pela derimente invocada.

Basta ler-se o interrogatorio do réo, logo após, a perpetração do crime, para se ver quão insustentavel é a derimente.

O réo narra todas as peripecias do crime, até o momento em que diz "que ao voltar-se para reagir, fel-o tão bruscamente que o sargento cahira".

De fórma que, este fôra ao chão só com a volta que dera o accusado, para reagir, volta que lhe produzira uma punhalada e o matara.

Diz ainda, "que propriamente não se recorda do que occorrera depois da quéda do sargento, por ter soffrido um grande choque na cabeça com a quéda que anteriormente levára, o qual o havia deixado meio tonto".

Ahi começa o accusado a preparar a derimente, sem lembrar que tendo sido a quéda anterior ao crime, só serviu para fazel-o esquecer deste, praticando-o ainda *tonto*.

Accrescenta, "que entretanto se recorda ter sahido logo após, se dirigindo meio inconsciente, para o Quartel, onde se apresentou ao official de dia narrando resumidamente o que acima ficou dito.

De maneira que, a tal quéda, anterior ao crime, só tivera a virtude de fazel-o ficar *meio* inconsciente, depois do crime, e não lhe tirou o raciocinio que fez de procurar o official "porque tendo *derrubado* o sargento Bispo, quiz antecipar qualquer parte que o mesmo sargento pudesse vir dar (do outro mundo) contra si", fls. 8.

Assim é todo o interrogatorio do réo, cujos topicos dispensam maior analyse no sentido de demonstrar a sua completa e indiscutivel responsabilidade no barbaro crime pelo qual fôra pronunciado e de que por uma inexplicavel condescendencia do Conselho fôra absolvido.

A' vista do exposto e do mais que dos autos consta, sou de parecer que a appellação deve ter provimento para ser condemnado o réo no grão médio das penas do art. 96 do Codigo Penal, por terem concorrido a aggravante do § 7° (surpreza) do art. 33 e a attenuante do § 7° do art. 37, e não no maximo das penas do art. 150, preambulo, como pede a promotoria, porque se trata de attenuante contra a vda de superior, que é o que distingue a figura do art. 96 da do art. 150.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — *João Vicente Bulcão Vianna*, procurador geral.

Dá-se provimento á appellação para se condemnar o réo como incurso no grão minimo do art. 117 do Cod. Pen. Mil.

N. 338 — Capital Federal — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação, em que é appellante a promotoria da 6ª C. J. M. da Armada e appellado o 1° C. de J. da mesma circumscripção, que absolveu o marinheiro nacional grumete João Manoel de Andrade, accusado do crime de deserção; e considerando que foi satisfeita a exigencia constante do Accórdão deste Tribunal, de 26 de novembro findo, quanto á legalidade da praça do accusado, que precedeu da Escola de Aprendizes Marinheiros, onde fôra alistado em 1 de julho de 1919, com 14 annos de idade, conforme consta do officio de fls. 37: Accórdam dar provimento á appellação, por julgar provado o crime, e condemnam o réo a seis mezes de prisão com trabalho, minimo das penas comminadas no art. 117 do C. P. Militar, visto como, na ausencia de aggravantes, militam em favor do mesmo accusado as attenuantes dos §§ 7° e 8° do art. 37 do citado codigo.

Rio, 13 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, Presidente. — *Mendes de Moraes*, Relator. — *C. Faria*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *E. Arrochellas Galvão*. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. — Fui presente. — *Bulcão Vianna*.

Confirma-se a sentença appellada que condemnou o réo no grão médio do art. 97 do Cod. Pen. Mil.

N. 339 — Capital Federal — Vistos os autos em que é appellante Augusto de Oliveira, soldado do 1° regimento de artilharia montada, e appellado o Conselho de Justiça da 6ª circumscripção Judiciaria Militar, Exercito. Accórdam em Tribunal negar provimento a appellação intentada da sentença que condemnou o referido réo a sete mezes e quinze dias de prisão com trabalho, médio das penas do art. 97 do Codigo Penal Militar, na ausencia de aggravantes e attenuantes, para confirmal-a, como confirmam, attendendo aos factos capitulados na denuncia acham-se, digo, attendendo a que os factos capitulados na denuncia se acham concludentemente comprovados nos autos. Seja computado ao réo o tempo de prisão preventiva.

Supremo Tribunal Militar, 10 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, Presidente. — *E. de Arrochellas Galvão*, Relator. — *C. Faria*. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. Fui presente. — *Bulcão Vianna*.

Parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar

Dos autos está provado que, estando impedido de sahir, o soldado Augusto de

Oliveira, do 1º regimento de artilharia montada, pedira, não obstante, licença ao capitão José Felicio Monteiro Lima, que lhe recusara, com o que não se conformara o alludido soldado e declarara que sahiria de qualquer fórma.

Ordenada a sua prisão, rebellara-se o accusado, proferindo, em vozes altas, insultos e ameaças contra o anspeçada encarregado de effectuar a prisão; e tal foi a algazarra que fizera que, comparecendo o dito official, não o attendera, chegando o seu desrespeito ao auge de lhe vibrar um ponta-pé, o qual attingira levemente a *tunica*, por ter se desvencilhado, a tempo, o alludido official.

Todas as testemunhas são accôrdes em affirmar o facto, tal qual como se acha sucintamente exposto e o réo não o nega, allegando apenas, que estava desorientado na occasião.

As testemunhas, mal inquiridas, não precisam quaes as palavras offensivas e desrespeitosas usadas pelo accusado contra o official, nem a attitude aggressiva do accusado, o gesto altamente offensivo, vibrando um ponta-pé contra a mesmo, constitue indiscutivelmente o mais flagrante desacato á autoridade de seu superior hierarchico.

Sou, portanto, de parecer que deve ser negado provimento á appellação, para ser confirmada a sentença do conselho.

Rio, 28 de novembro de 1923. — *João V. Bulcão Vianna*, procurador geral.

Attendendo a que a apresentação voluntaria do accusado ao posto medico não constitue prova a seu favor, pois podia ter adoecido depois de completar a deserção, sendo a sua apresentação motivada pela falta de recursos para tratar-se, dá-se provimento para condemnar o réo no gráo minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

N. 342 — Capital Federal — Vistos estes autos, em que é appellante a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (Armada), e appellado o Conselho de Justiça que julgou o marinheiro nacional grumete Abdenago Gonzaga Teixeira, delles consta o seguinte: O accusado, que é praça voluntaria por 3 annos, de 5 de agosto de 1922, estando no quartel de seu corpo, veio á terra com licença a 9 de abril do corrente anno, e, não tendo regressado, foi declarado ausente a 11 daquelle mez, sendo excluido por desertor a 18. A 11 de maio apresentou-se ao posto medico da Armada no Arsenal de Marinha, sendo enviado para o Hospital Central, de onde teve alta a 31 de julho. A primeira sessão do Conselho de Justiça, marcada para 5 de setembro, foi transferida para o dia 12 do mesmo mez em virtude de enfermidade do Dr. Victor Nunes, advogado das praças de pret, e não haver outro na occasião para nomear *ad-hoc*. Da acta da sessão realizada, não a 12, mas a 14 por haver adoecido o presidente do Conselho, consta que este nomeou o citado Dr. Victor Nunes para patrocinar a causa do accusado. Não se concilia esse acto do presidente do Conselho no dia 14 com o adiamento da sessão no dia 5 pela ausencia do mesmo advogado. A defesa pediu a inquirição de 2 testemunhas das quaes, uma é medico civil e a outra um marinheiro. O medico não compareceu, e o marinheiro, perguntado si havia recebido do accusado uma carta, para pôr no correio, endereçada ao sargento João Felicio, respondeu que não havia recebido; a um outro quésito respondeu que esteve por varias vezes na casa do accusado, lembrando-se que elle se encontrava doente, ora de cama, ora sentado, mas impossibilitado de locomoção, não sabendo qual a molestia. No interrogatorio o accusado declarou que, quando veiu á terra com 2 dias de licença, não se achava de bôa saude, atacado de rheumatismo, embora houvesse obtido alta da enfermaria a 8 de abril, que seus padecimentos se aggravaram, continuando em tratamento em sua casa até que a 11 de maio se apresentou ao posto medico do Arsenal de Marinha. Apresentou um attestado de um medico civil que o tratou. o Conselho resolveu absolver o accusado por 4 votos, julgando justificada a ausencia por força maior, tendo um dos juizes votado pela condemnação no gráo minimo das penas do artigo 117 do Codigo. O promotor appellou, e tanto elle, como o advogado apresentaram suas razões. Indo os autos ao Sr. Dr. procurador geral, este opina pelo provimento á appellação; salienta que a unica testemunha de defesa ouvida nega ter recebido a carta que devia pôr no correio, communicando o estado de doença do accusado; observa que o medico, o qual nunca se apresentou para depôr apezar das insistentes solicitações do réo, deu um attestado em termos vagos, dizendo que o accusado esteve durante algum tempo do corrente anno em tratamento de rheumatismo agudo que o impediu de locomover-se durante esse tempo; diz ainda que o réo allegou ter sahido da enfermaria a 8 de abril, quando de seus assentamentos se vê que, tendo baixado a 2 de janeiro, teve alta a 10 de março. O que tudo examinado, tendo em vista o parecer do Dr. procurador geral, e considerando ainda que a apresentação voluntaria do accusado ao posto medico não constitue prova a seu favor, pois podia ter adoecido depois de completar a deserção, sendo sua apresentação motivada pela falta de recursos para tratar-se, accórdam em Tribunal dar provimento á appellação para condemnar o accusado no gráo minimo das penas do art. 117 do Codigo Penal, á vista da attenuante do § 7º, do artigo 37, sem aggravantes. Seja computado ao réo o tempo de prisão preventiva. Supremo Tribunal Militar, 6 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *C. Faria*, relator. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar

O marinheiro nacional grumete Abdenago Gonzaga Teixeira foi processado pelo crime de deserção, por haver faltado ao serviço, desde o dia 10 de abril a 11 de maio do corrente anno, quando se apresentára. Regularmente processado, offerecera, em sua defesa, uma testemunha, cujo depoimento se encontra a fls. , e um attestado medico. Julgado e absolvido, contra o voto de um um juiz militar, não se conformára o orgão do ministerio publico e appellára.

Para se mostrar a insustentabilidade da sentença, não é preciso recorrer-se a outra prova do que a offerecida pelo *proprio réo*.

Negando a testemunha de defesa que houvesse recebido uma carta do réo para o fim de deposital-a no correio, endereçada ao sargento do 1º quartel do corpo de marinheiros nacionaes, de nome João Felicio, communicando a sua enfermidade, accrescenta que estivera de facto, diversas vezes em casa do mesmo réo, lembrando-se de que este se encontrava doente, ora de cama, ora sentado, impossibilitado de locomover-se, mas que não sabia qual a molestia que o affectava.

Allega, entretanto, o réo, e é confirmado pelo medico, que a sua enfermidade era rheumatismo agudo.

Ora, quem está affectado de tal molestia, a ponto de não poder se locomover, mas que consegue ficar sentado, como diz a testemunha, não pode absolutamente occultar a manifestação das dôres, que produz um rheumatismo agudo.

Assim, é de estranhar que a testemunha, que diz que o réo se achava em estado de não poder se locomover, ignore qual a molestia de que fôra o mesmo accomettido, como de estranhar é que o réo nunca lhe dissesse nada a respeito, nem ella nunca o visse se queixar de qualquer dor, quando aliás lhe fazia frequentes visitas.

Mais cauteloso do que essa testemunha foi o medico, que se recusára a depôr no processo, apezar das insistentes solicitações do réo, preferindo fornecer um attestado, que nada prova, porquanto se limitára a declarar que o réo «esteve durante algum tempo do corrente anno em tratamento de rheumatismo agudo e uma infecção palustre que o impossibilitou de se locomover durante esse tempo.»

Como se vê, é um attestado que não precisa o periodo de molestia do réo, concebido em termos que revelam o receio de uma contradicção e que accrescenta uma enfermidade, que não fôra allegada pelo mesmo réo — infecção palustre.

E' portanto, um attestado imprestavel e si não é falso, não se refere ao tempo da deserção do réo.

Accresce que, tendo este requerido e obtido permissão para ir á pharmacia buscar as receitas que diz terem sido aviadas, não apresentára nenhuma ao Conselho, fls. 29.

Allega ainda o réo que baixou á terra com a sua saude alterada, embora houvesse tido alta a 8 de abril, o que não é exacto, pois que a ultima vez que baixára ao hospital foi em 2 de janeiro do corrente anno, fls. 5 Si tudo isso não prova a falsidade das allegações do réo, não sei do que mais será preciso para a sua condemnação.

Sou, pois, de parecer que deve ser reformada a sentença e condemnado o réo, de accôrdo com o pedido da promotoria.

Rio, 24 de novembro de 1923. — *João Vicente Bulcão Vianna*, procurador geral.

Nega-se provimento á appellação para se confirmar a sentença appellada pelos seus fundamentos.

N. 344 — Capital Federal — Relatados e discutidos os presentes autos de appellação em que é appellante o marinheiro nacional grumete, n. 9.654, da Companhia de Sem Especialidade, e appellado o 2º Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria da Armada que o condemnou á pena minima de seis mezes de prisão com trabalho pelo crime de deserção; e Considerando que ficou provado o crime, desde que o accusado não justificou a sua ausencia durante o tempo de cerca de nove mezes; Considerando que ficou provada a legalidade da sua praça, porquanto, sen-

do menor, proveiu da Escola de Aprendizes de Santa Catharina, á qual foi entregue pelo delegado de policia de Florianopolis, conforme se vê do telegramma a fls. 38; Considerando que foi dado inteiro cumprimento ao accórdão deste Tribunal á fls. 33, de 26 de novembro findo, que converteu o julgamento em diligencia para o fim de verificar-se si fôra ou não legalmente effectuado o alistamento do accusado: Accórdam negar provimento á appellação e confirmar a sentença por seus fundamentos, acceitando, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 8º do art. 37 do Codigo Penal Militar, devendo ser computado no cumprimento da mesma sentença o tempo de prisão preventiva já soffrido pelo accusado. Rio, 21 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *Mendes de Moraes*, relator. — *C. Faria*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Sentença confirmada

Vistos e examinados estes autos, delles consta que o m. n. g. S. E. n. 9.654, Alvaro Manoel Fernandes foi considerado desertor porque, retirando-se de bordo do C. T. *Pará*, neste porto, e em goso de licença regulamentar no dia 11 de dezembro de 1922, conservou-se ausente até o dia 20 seguinte, quando se lavrou o termo de deserção. Apresentando-se voluntariamente em 6 de setembro de 1923 a bordo do C. T. *Amazonas*, então no porto de Porto Alegre, veio remettido para esta Capital e passou a responder aos termos do presente processo.

Isto posto:

Considerando que, o réo não provou nem que a sua ausencia foi de periodo de tempo inferior a 8 dias, nem que tivesse causa justificada para se manter afastado do serviço de bordo durante o periodo de tempo que vem de 11 de dezembro de 1922 a 6 de setembro de 1923: O 2º Conselho de Justiça Militar condemna o dito réo a pena de seis mezes de prisão com trabalho como incurso no grão minimo do art. 117 n. 1 do Codigo Penal da Armada, reconhecida, na ausencia de aggravantes, a attenuante do art. 37 § 8º, 1ª parte; computando-se na execução o tempo de prisão preventiva. Lavre-se o nome do réo no rol dos condemnados. Communique-se. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — *Othelo de Alcantara Gomes*, capitão de corveta, commissario, presidente. — *Mario A. Cardoso de Castro*, auditor. — *Armando de Azevedo Pinna*, capitão-tenente, juiz. — *Gastão Monteiro Moutinho*, 1º tenente, juiz. — *Platão Moreira Machado*, 1º tenente, juiz.

Provado o crime de homicidio, e ainda que o mesmo projectil que produziu a morte foi ferir um terceiro, causando neste ferimentos leves perpetrou o réo dous delictos distinctos: o do art. 150, voluntario e intencional e o do art. 153, ambos do Codigo Penal Militar.

Dá-se provimento a appellação para condemnar o réo no grão médio do art. 150 e em igual grão do art. 153, tudo do Codigo Penal Militar.

N. 345 — Paraná — Vistos e examinados os presentes autos em que é appellante Euclydes Mathias, anspeçada do 9º Regimento de Artilharia Montada, e appellado o Conselho de Justiça da 9ª Circumscripção Militar, Exercito, etc.. O que tudo visto, bem examinado e sufficientemente discutido:

Considerando, que se acha exuberantemente provado que o réo Euclydes Mathias, matou o soldado Lauro Miguel, não só pelo depoimento das testemunhas, contestes e uniformes, como ainda pela sua confissão no primeiro interrogatorio, á que foi submettido;

Considerando, que o mesmo projectil que produziu a morte no citado soldado causou ainda ferimentos leves no soldado José Nowackoski, que se achava a pequena distancia da victima;

Considerando, que os diversos elementos de prova existentes nos autos, demonstram que esses ferimentos foram praticados involuntariamente, mas com imprudencia;

Considerando, que o réo, alvejando e matando a victima, pela maneira porque as testemunhas descrevem a lugubre scena, o fez com manifesta surpreza para a victima, que, até então, o tinha como amigo;

Considerando, que assim succedendo, evidente é que o réo commetteu dous delictos distinctos; o do art. 150, voluntario e intencional, e o do art. 153, por imprudencia, como bem reconheceu o Conselho de Justiça no seu despacho de pronuncia a fls. 46;

Considerando, que no julgamento o Conselho de Justiça, afastando-se erradamente dessa classificação, condemnou o réo a 30 annos de prisão com trabalho, maximo das penas do art. 150, com a observancia da regra do artigo 58, § 2º do citado codigo. Por todos estes fundamentos, pois, e pelo mais que dos autos consta, accórdam em Tribunal, dar provimento á appellação intentada pelo réo, da sentença que o condemnou a 30 annos de prisão com trabalho, pela fórma acima exposta, para, reformando-a, condemnal-o a vinte annos de prisão com trabalho, médio das penas do citado art. 150, na ausencia de aggravantes e attenuantes, attendendo a que a aggravante do § 7º do art. 33, é qualificativa do delicto no preambulo do mesmo art. 150. E assim sendo, não aggrava. E condemnam mais o referido réo a dous mezes de igual prisão, médio das penas do art. 153 do citado codigo, igualmente na ausencia de aggravantes e attenuantes. Seja computado ao réo o tempo de prisão com trabalho.

Supremo Tribunal Militar, 27 de dezembro de 1923.— *L. Medeiros, presidente*. — *E. de Arrochellas Galvão*, relator. — *C. Faria*. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Acyndino Vicente de Magalhães*. — Condemnei o réo no grão médio dos artigos 150 e 152. A hypothese do artigo 153 não tem a menor applicação ao caso dos autos em que o réo deve responder dolosamente não só pelo delicto que tinha em vista, como por todos os crimes delle resultantes. — *Vicente Néiva*. — Vencido, condemnei o réo no médio dos arts. 150 e 152 do Codigo Penal Militar. Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Parecer do Dr. Procurador geral da Justiça Militar

O anspeçada Euclydes Mathias, do 9º Regimento de Artilharia Montada, foi denunciado pelo Dr. promotor da 9ª Circumscripção, como incurso nas penas dos arts. 150 e 152 do Codigo Penal Militar, combinados com o artigo 58, § 2º do mesmo codigo, por haver desfechado um tiro de pistola contra o soldado Lauro Miguel, matando-o instantaneamente e cujo projectil fôra ainda attingir o soldado José Nowckoski, produzindo neste ferimentos descriptos no auto de corpo de delicto de fls. 11.

Instaurada a formação da culpa, em que foram observadas as formalidades legaes, foi o réo pronunciado nas penas dos arts. 150 e 152, sómente. Julgado definitivamente, foi o réo condemnado a 30 annos de prisão, grão maximo do art. 150, consoante a regra do art. 58, § 2º, deixando por isso o conselho, conforme declara na sentença, de condemnal-o pelo crime praticado na pessôa do soldado José Nowckoski, e de apreciar as circumstancias aggravantes e attenuantes de que se revestiu o facto delictuoso.

Como se vê, depois de pronunciado o réo, cujo despacho passara em julgado, o Conselho desclassificou o delicto, applicando o maximo das penas do crime de homicidio, consoante a regra do artigo 58, § 2º, do Codigo Penal.

Não podia, como já tem decidido o Egregio Tribunal, o Conselho desclassificar, na phase do julgamento definitivo, o crime, aggravando a penalidade do réo.

Póde, não ha duvida, o Conselho, quando os crimes attribuidos ao réo são da mesma natureza, alterar a classificação da pronuncia, sem, todavia, aggravar-lhe a penalidade.

No caso, o réo foi pronunciado como incurso nas penas dos arts. 150 e 152. O que está provado dos autos, sem contestação, tanto assim que a defeza allega, em favor do réo, a privação de sentidos, é que se trata de dous crimes, um doloso e outro culposo. Ora, nestas condições a pena a impor ao réo deverá ser a do grão médio dos arts. 150 e 153, na ausencia de aggravantes e de attenuantes, pois que o segundo delicto attribuido ao réo é culposo e assim não póde ser applicada ao mesmo a penalidade do art. 152, porque, conforme está provado e todos estão accórdes em reconhecer, o réo não tivera, nem de longe, o designio de ferir o soldado Nowckoski.

E para isso se ver, basta attender que o projectil que attingira a este soldado, fôra o mesmo que matara o seu companheiro Lauro, atraz de quem se achava aquelle. E' um delicto involuntario, mas que podia e devia ser previsto pelo réo, dado o local e condições em que assassinara o soldado Lauro.

A' vista do exposto, sou de parecer que deve ter provimento a appellação para ser condemnado o réo nas penas pedidas neste parecer.

Rio, 29 de novembro de 1923. — *João V. Bulcão Vianna*, procurador geral.

Dá-se provimento á appellação para se absolver o accusado, julgando justificada sua ausencia por excesso de licença

N. 346 — Santa Catharina — Vistos estes autos em que é appellante Amphilophio Guimarães, soldado do 14º batalhão de caçadores, e appellado o Conselho de Justiça da Guarnição de Florianopolis, delles consta que o appellante, sendo praça sorteada de 1 de maio do corrente anno, acantonou com seu batalhão na cidade de S. José; dahi voltando a 18 de junho, foi incluido em uma relação de licenciados, não constando de sua re-

lação de alterações a data em que entrou no goso da licença. A 21 de agosto foi considerado como faltando ao quartel, e excluido a 30 como desertor. A 17 de setembro o presidente da Junta de Alistamento de Araranguá officiou ao chefe da circumscripção de alistamento dizendo que o sogro do appellante o scientificou de que seu genro adoecera naquella cidade, guardando o leito, desde 12 de agosto. A 20 do mesmo mez de setembro o appellante apresentou-se voluntariamente, e foi submettido a processo por deserção.

No interrogatorio declarou que esteve doente, e que por esse motivo deixou de regressar, finda sua licença; e, para prova, juntou um attestado, com firma reconhecida de um medico de Araranguá, que declarou ter estado o appellante atacado de grippe, guardando o leito desde 12 de agosto a 5 de setembro. O Conselho condemnou-o no grão minimo das penas do art. 117 do Codigo Penal Militar. O réo, por seu advogado, appellou dessa sentença:

Considerando que, não se trata de uma praça que abandonasse seu quartel, e sim de um soldado que excedeu a licença que lhe foi dada depois de um periodo de manobras;

Considerando que na cidade de Araranguá, onde se achava, muito distante de sua guarnição, quasi no extremo Sul do Estado, a unica autoridade militar existente era o chefe do serviço de alistamento, ao qual o sogro do appellante communicou a doença deste, que está confirmada pelo attestado medico;

Considerando que o periodo de 15 dias, decorridos entre o dia 5 de setembro em que, segundo o attestado, o appellante deixou o leito, e o dia 20 em que se apresentou em Florianopolis, não é excessivo para que elle ficasse em estado de emprehender a longa viagem que, segundo allega a defesa, sem ser contrariada, é feita a cavallo ou a pé, e a executasse, indo se apresentar voluntariamente;

Accórdam, em Tribunal, dar provimento á appellação, para absolver o accusado, julgando justificada sua ausencia por excesso de licença. Seja posto em liberdade, si por al não estiver preso.

Supremo Tribunal Militar, 3 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *C. Faria*, relator. — *Mendes de Moraes*. — *E. de Arrochellas Galvão*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessoa C. de Albuquerque*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Confirma-se a sentença appellada, á vista da prova dos autos

N. 347 — Capital Federal — Vistos e relatados os presentes autos em que é appellante, *ex-officio*, o Conselho de Guerra da Policia Militar desta Capital, e appellado João Pereira da Silva, soldado da referida corporação, accusado do crime de deserção:

Accórdam, em Tribunal, negar provimento á appellação e para confirmar, como confirmam, á vista da prova dos autos, a sentença que condemnou o dito réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal, por militar em seu favor a circumstancia attenuante do § 1º do artigo 37, sem aggravante. Seja computado, na fórma da lei, o tempo de prisão preventiva.

Supremo Tribunal Militar, 6 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *A. C. Gomes Pereira*, relator. — *C. Faria*. — *Mendes de Moraes*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*

Nega-se provimento á appellação, para confirmar, por seus fundamentos, a sentença appellada

N. 348 — Capital Federal — Relatados e discutidos os presentes autos em que é appellante o soldado do 2º R. I., Fulgencio Correia de Oliveira e appellado o 2º C. de J. da 6ª C. Judiciaria Militar, que, na ausencia de attenuantes e de aggravantes, condemnou o mesmo appellante a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, pena media das comminadas no art. 117 do C. P. Militar:

Accórdam, em Tribunal, negar provimento á appelação e confirmar, por seus fundamentos, a sentença appellada. Deverá ser levado em conta no cumprimento da pena o tempo de prisão já soffrido pelo réo.

Rio, 6 de dezembro de 1923. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. — Fui presente. — *Bulcão Vianna*.

Sentença confirmada

Vistos e examinados os presentes autos, etc. Delles consta que o soldado Fulgencio Correia de Oliveira do 2º regimento de infantaria, nesta Capital, faltou ao serviço em seu quartel desde a revista de recolher do dia deizoto do mez de abril, anno corrente até a revista de recolher de vinte e seis do mesmo mez e anno, completando assim o numero de dias de ausencia que constituem a deserção nos termos do Codigo Penal Militar. Foi lavrado o termo de deserção e feita a captura em cinco de novembro corrente. Processado e sujeito a julgamento. O que tudo visto e examinado:

Considerando que ficou plenamente provado o delicto de deserção nos termos do art. 117, § 3º do Codigo Penal Militar;

Considerando mais que do processo nenhuma circumstancia aggravante nem attenuante ficou provada, porquanto de sua certidão de assentamentos, si por um lado contém elogios por serviços de relevancia, por outro lado contém notas que desabonam gravemente o accusado;

Considerando tudo isso e o mais que dos autos consta, o Segundo Conselho de Justiça Militar, resolve *condemnar o soldado* Fulgencio Correia de Oliveira a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio das penas do artigo 117, § 3º do Codigo Penal Militar, na ausencia de circumstancia aggravante e attenuantes. O que foi por unanimidade de votos.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923. — *Manoel Luiz de Vargas Dantas*, tenente-coronel, presidente. — *A. Augusto de Lima Junior*, auditor. — Dr. *Antonio Pacifico Pereira de Souza*, capitão medico, juiz. — *Vasco Alves Seccos*, primeiro tenente, juiz. — *Altamiro O'Reilly de Souza*, segundo tenente, juiz.

Confirma-se a sentença appellada

N. 349 — Capital Federal — Vistos e examinados estes autos em que é appellante José Antonio de Oliveira, soldado do Batalhão Naval, e appellado o Segundo Conselho de Justiça Militar (Armada), accórdam confirmar a sentença que condemnou o appellante á pena de seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo dos estabelecidos no art. 117 do Codigo Penal Militar, reconhecida, na ausencia de aggravante, a attenuante do art. 37, § 7º, primeira parte.

Supremo Tribunal Militar, 10 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *C. Faria*, relator. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Pereira*. — *E. de Arrochellas Galvão*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*

Converte-se o julgamento em diligencia afim de se obter informações precisas sobre a existencia de autorização para o réo menor assentar praça.

N. 350 — Capital Federal — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação em que é appellante a promotoria da 6ª C. J. M. da Armada e appellado o 1º C. de J. da mesma circumscripção, que julgou e absolveu o marinheiro nacional grumete n. 8.183, da Companhia S. E., Pery Rodrigues, accusado do crime de deserção; e:

Considerando que nada consta dos autos sobre a menoridade do réo, allegada por seu curador, a fls. 39, a não ser a declaração de ter o mesmo 20 annos da idade, na individual dactyloscopica que lhe diz respeito, a fls. 11;

Considerando que este tribunal tem por necessario, afim de poder proferir o seu julgamento, conhecer essa idade para por meio della verificar a legalidade da praça do réo;

Considerando ainda que tambem na certidão de assentamentos nada consta a esse respeito, nem, tampouco, si, sendo o réo menor, conforme se allega, assentou praça, como voluntario, devidamente autorizado por quem de direito, attenta a circumstancia constante dos autos de ser orphão de pae e mãe:

Accordam converter o julgamento em diligencia, para que o 1º C. de J. providencie no sentido de obter das autoridades competentes as informações precisas sobre a existencia da autorização de que se trata.

Rio, 27 de dezembro de 1923. — *C. Faria*, vice-presidente. — *Mendes de Moraes*, relator. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Acyndino V. Magalhães*. — *E. de Arrochellas Galvão*. — *Vicente Neiva*. — Fui presente. — *Bulcão Vianna*.

Parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar

O grumete Pery Rodrigues é accusado de haver faltado ao serviço, desde o dia 18 de agosto a 5 de setembro, quando fôra capturado. Allega o réo que assim procedera por motivo de molestia, o que protestara provar por meio de testemunhas, de cujos depoimentos acabara desistindo, não obstante as concessões que lhe foram feitas para esse fim.

Por occasião dos debates oraes, allegara o curador do réo a nullidade da praça deste, por falta de consentimento do seu representante legal. E' outra allegação desacompanhada de qualquer prova e que foi despresada pelo conselho, negando-se este a solicitar, de quem de direito, as informações precisas, conforme alvitrara o representante da justiça.

O réo fôra, afinal, absolvido, contra a evidencia das provas dos autos.

Penso que o tribunal deve baixar os autos em diligencia, para o fim de ficar provado si a praça do réo resente-se, realmente, do vicio apontado.

Si, porém, assim não entender o Egregio Tribunal, deve dar provimento á appellação para condemnar o réo de accôrdo com o pedido da promotoria, ante a prova dos autos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *João Vicente Bulcão Vianna*, procurador geral.

Reforma-se a sentença appellada para se condemnar o réo como incurso no grão sub-médio do art. 17 do Codigo Penal Militar.

N. 351 — Capital Federal — Vistos e relatados estes autos em que é appellante Raymundo Nonato de Souza, soldado do 1° regimento de infantaria, accusado do crime de deserção, e appellado o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Militar do Exercito:

Accordam, em tribunal, dar provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar o referido réo a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-médio do art. 117, por concorrerem a circumstancia aggravante do art. 33, § 19 e a attenuante do art. 37, § 1°, prevalecendo esta; tudo de accôrdo com o Codigo Penal Militar. Seja computado, na fórma da lei, o tempo de prisão preventiva.

Supremo Tribunal Militar, 13 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *A. C. Gomes Pereira*, relator. — *C. Faria*. — *Mendes de Moraes*. — *E. de Arrocellas Galvão*. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. — Fui presente. — *Bulcão Vianna*.

Confirma-se a sentença appellada por estar de accôrdo com as provas dos autos.

N. 353 — Capital Federal — Examinados estes autos de appellação ex-officio em que é appellante o Conselho de Guerra que julgou o soldado Jorge de Oliveira, da Policia Militar do Districto Federal, accordam negar provimento para confirmar a sentença appellada que está lavrada de accôrdo com as provas dos autos.

Supremo Tribunal Militar, 24 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *C. Faria*, relator. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. — Fui presente. *Bulcão Vianna*.

Provado o delicto pela confissão do réo e provado ainda não ter armamento algum em seu poder, por isso que estava de folga na occasião que desertou, condemna-se o appellado no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, admittindo-se em seu favor a circumstancia attenuante do § 1° do art. 37, do referido codigo.

N. 354 — Capital Federal — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação necessaria, em que é appellado o soldado da Policia Militar do Districto Federal, Juvelino Fernandes da Silva condemnado pelo Conselho de Guerra que o julgou á pena minima de 6 mezes de prisão com trabalho, pelo crime de deserção; e:

Considerando que o proprio réo confessou o crime do que é accusado, conforme se vê da sua defesa, de fls. 40 a 42, na qual pede seja desclassificada de aggravada para simples a sua deserção, para o que allega, não só que não foram unanimes as provas testemunhaes do extravio que lhe é attribuido de um sabre Mauser modelo portuguez, como tambem que não recebeu essa peça de armamento, porquanto lhe fôra distribuido um fuzil Mauser modelo brasileiro de 1908;

Considerando que, mesmo quando provado o facto de haver o réo levado ao desertor o sabre de que se trata, não constituiria elle circumstancia aggravante, *ex vi* do disposto nos ns. 5 e 6 do art. 868 do regulamento da corporação a que pertence, por isso que, estando de folga na occasião em que desertou, não devia ter armamento algum em seu poder;

Considerando ainda que, ante o pequeno tempo de praça que conta o réo, póde ser, na ausencia de aggravante, admittida em seu favor a circumstancia attenuante do § 1°, do art. 37, do Codigo Penal Militar:

Acordam em tribunal negar provimento á appellação e confirmar a sentença, em cujo cumprimento deverá ser levado em conta o tempo de prisão preventiva.

Rio, 27 de dezembro de 1923. — *C. Faria*, vice-presidente. — *Mendes de Moraes*, relator. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Acyndino V. de Magalhães*. — *E. de Arrochellas Galvão*. — *Vicente Neiva*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar

O soldado da Policia Militar Juvelino Fernandes da Silva é accusado de deserção.

O facto está provado e o réo o confirma, allegando, apenas, que não se apresentára por ignorancia dos regulamentos militares.

Estivera ausente de 11 de agosto a 14 de outubro do corrente anno, quando fôra capturado em Santa Thereza, Estado do Rio.

O conselho desprezando a circumstancia aggravante do § 2°, do art. 36, por estar de folga o réo e assim não poder ter comsigo arma, condemnou-o no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

A' vista do exposto e da prova dos autos, sou de parecer que deve ser negado provimento á appellação, para ser confirmada a sentença.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *João Vicente Bulcão Vianna*, procurador geral.

Julga-se nulla e nenhum o procedimento judicial intentado, visto estar provada a menoridade e a illegalidade do alistamento do réo.

N. 355 — Capital Federal — Vistos e relatados estes autos em que é appellante *ex-officio* o conselho de guerra da Força Policial do Districto Federal e appellado Waldemar Goulart de Mello, soldado da mesma corporação, accusado do crime de deserção:

Accordam, em tribunal, negar provimento á appellação para julgar nulla e nenhum o procedimento judicial intentado, visto estar provado que o accusado é menor e foi alistado illegalmente; sendo, portanto, nulla a sua praça. E assim decidindo, mandam que seja posto em liberdade, si por al não estiver preso, com todos os effeitos de direito decorrentes do presente julgamento.

Supremo Tribunal Militar, 20 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *A. C. Gomes Pereira*, relator. — *C. Faria*. — *Mendes de Moraes*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessôa de Albuquerque*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Não estando justificada a ausencia do réo e apresentando-se elle ao Quartel General da região com intuito de illudir as autoridades para verificar praça como voluntario em outro corpo, nega-se provimento a appellação para condemnar o réo no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

N. 356 — Capital Federal — Nestes autos o soldado Affonso de Oliveira Freitas, da 1ª Companhia de Administração, appella da sentença do Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção que o condemnou a seis mezes de prisão com trabalho, pelo crime de deserção. O appellante, tendo servido no Exercito de 1915 a 1918, teve baixa por conclusão de tempo, e em maio do corrente anno engajou-se na 1ª Companhia de Administração; faltando ao quartel desde a revista do recolher de 7 de outubro, foi excluido como desertor a 16. No dia seguinte (17) apresentou-se no quartel general da 1ª Circumscripção querendo verificar praça como voluntario, sendo então capturado. Submettido a processo, disse em seu interrogatorio que havia desertado por ser maltratado pelo commandante da companhia e por um sargento; nenhuma prova apresentou dessa allegação. O Conselho de Justiça condemnou-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo das penas do artigo 117 do Codigo Penal Militar, attendendo á circumstancia attenuante de serviços relevantes prestados á patria, e na ausencia de aggravantes. Consta realmente de sua certidão de assentamentos relativa á primeira praça ter elle tomado parte em uma expedição militar a Matto Grosso em 1916 e prestado serviços no restabelecimento da ordem nesta capital em 1918. O advogado appellou, sob o fundamento da falta de intenção criminosa revelada «pela apresentação do accusado em outro corpo, dous dias após ter violado a lei».

Considerando que o accusado não justificou a ausencia;

Considerando que elle, apresentando-se ao quartel general da região, não o fez por arrependimento do acto que praticára, mas levava a intenção de illudir as autoridades para verificar praça como voluntario em outro corpo;

Considerando que o seu tempo de serviço, mais de 3 annos, não permitte que se lhe reconheça a falta de intenção criminosa;

Accordam em tribunal negar provimento á appellação, para confirmar a sentença do Conselho de Justiça, que está de accôrdo com a prova dos autos.

Supremo Tribunal Militar, 24 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *C. Faria*, relator. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Nega-se provimento á appellação para se confirmar a sentença appellada

N. 357 — Capital Federal — Vistos e relatados estes autos em que é appellante, *ex officio*, o Conselho de Guerra da Policia Militar do Districto Federal e appellado Calixto Piedade, soldado da mesma corporação, accusado do crime de deserção:

Accordam, em tribunal, negar provimento á appellação para confirmar, como confirmam, a sentença appellada que condenou o referido réo a seis mezes

de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal, por militar em seu favor, na ausencia de aggravantes, a circumstancia attenuante prevista no art. 37, § 7°, do mesmo codigo, de accôrdo com a prova dos autos. Seja computado, na fórma da lei, o tempo de prisão preventiva.

Supremo Tribunal Militar, 24 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *A. C. Gomes Pereira*, relator. — *C. Faria*. — *Mendes de Moraes*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*.

ACTA DA 5ª SESSÃO JUDICIARIA EM 24 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros almirantes Kiappe Rubim e Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Vicente Neiva, juiz convocado Barbosa Lima e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, procedida a leitura dos accordãos referentes ao recurso criminal n. 106 e appellações ns. 336 e 361, o Sr. marechal presidente consultou o Tribunal sobre si o caso da suspensão do advogado Dr. Mario Tiburcio Gomes Carneiro, devia ser tratado em sessão secreta, resolvendo o Tribunal que se o fizesse em sessão publica. O Sr. ministro Acyndino Magalhães, relator deu conhecimento ao Tribunal da parte da petição relativa ao Sr. ministro Vicente Neiva, o qual expoz ao Tribunal, concluindo por não se considerar suspeito, e demonstrando em face da lei, em que consiste a suspeição. O Sr. ministro Acyndino Magalhães deu o seu parecer, declarando preliminarmente que se trata de recurso de pena disciplinar. O Sr. marechal presidente levou ao conhecimento do Tribunal uma quarta petição do advogado Dr. Mario Tiburcio Gomes Carneiro, acompanhada de um documento. Terminada a leitura, pediu a palavra o Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar e expoz a sua situação no incidente, procedendo a leitura do depoimento prestado no inquerito pelo Dr. Garcia Pires.

Resolveu o Tribunal unanimemente que o caso era de recurso de pena disciplinar, e decidindo que o Codigo de Organização Judiciaria e Processo, no artigo 362, não admittia recurso em taes casos, contra o voto do Sr. ministro Acyndino Magalhães, que o deu do modo seguinte, textualmente: «Votei contra a preliminar, attendendo a que a Constituição Federal, no artigo 72, § 16, aos accusados garante a mais ampla defesa com todos os meios e recursos essenciaes a ella, preceito esse em relação ao qual seria iniquo e odioso abrir-se qualquer excepção, e contra a qual não póde prevalecer nenhum texto de lei ordinaria.

No caso sujeito, ha uma circumstancia que, pela sua relevancia, aconselha o conhecimento do recurso, mesmo em desaccôrdo com o texto ordinario. E' que o inquerito mandado instaurar pelo Tribunal visou, principalmente, apurar a veracidade de uma falta que se attribuia ao adjunto de promotor, tendo, *tendo*, porém, pelo seu resultado absolutamente negativo, motivado a punição do denunciante.

Ora, desde que a imputação feita pelo Dr. Carneiro ao adjunto o tornou passivel de pena disciplinar, parece-me que não se póde, sem quebra do patrocinio de sua causa, deixar de mandar que a inquirição das testemunhas se reproduza na sua presença, afim de que elle offereça as perguntas que entenda necessarias a sua defesa.»

Impedido o juiz convocado Dr. Barbosa Lima.

Em seguida foi relatado e julgado o seguinte recurso criminal.

N. 98 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; recorrente, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Paulo José de Oliveira, coronel da arma de cavallaria do Exercito, impronunciado no processo crime instaurado pela violação do art. 94 do Codigo Penal Militar.

Preliminarmente o Tribunal decidiu não se tomar conhecimento do aggravo interposto pelo advogado do accusado da decisão do conselho de justiça que não suspendeu a sessão em virtude de se não achar devidamente informado o Dr. supplente de auditor, representante do Ministerio Publico. Ainda preliminarmente o Tribunal rejeitou a excepção de incompetencia por illegitimidade da parte articulada pelo advogado do accusado contra o adjunto de promotor.

De meritis. Julgamento em sessão secreta..

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Termo de contracto celebrado entre a Inspectoria Agricola do decimo quarto districto, no Estado de São Paulo e o senhor João Peixe, proprietario do predio numero quarenta e dous da rua Alvares de Azevedo, da capital do Estado de S. Paulo, para arrendamento do mesmo predio, destinado ao funccionamento da Inspectoria Agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, como seu deposito de sementes material agricola, etc.:

Aos doze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Inspectoria Agricola do 14° (decimô quarto) districto, no Estado de São Paulo, o respectivo ajudante servindo de inspector, agronomo Rogerio de Camargo e o Sr. João Peixe, proprietario do predio numero quarenta e dous da rua Alvares de Azevedo, da capital do Estado de S. Paulo, accordaram entre si o arrendamento do alludido predio, tendo em vista a minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com o artigo dezenove, paragrapho primeiro, numero vinte e dous do regulamento annexo ao decreto numero onze mil e quatrocentos e trinta e seis, de trese de janeiro de mil novecentos e quinze, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A Inspectoria Agricola do decimo quarto districto contracta com o senhor João Peixe, proprietario do predio numero quarenta e dous da rua Alvares de Azevedo, da capital do Estado de S. Paulo, o arrendamento do alludido predio para nelle ser installado o deposito da Inspectoria Agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Segunda — O referido predio, em perfeito estado de conservação e asseio, é arrendado pelo praso de tres (3) annos a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, sendo do preço de quinhentos mil réis (500$000) mensaes, pagos pela Inspectoria Agricola do decimo quarto districto.

Terceira — As obras de segurança e conservação do predio arrendado, inclusive todas as obras exigidas pela Saude Publica e Municipalidade, bem como todos os impostos federaes, estadoaes e municipaes, actuaes e futuros, correrão por conta do senhorio, cabendo á arrendataria unicamente o pagamento das pequenas reparações por estragos, bem como quaesquer obras relativas a modificações ou adaptações necessarias á sua commodidade e proveito.

Quarta — O presente contracto vigorará por todo o prazo estipulado na clausula II, ainda que o immovel venha a ser alienado, caso em que o locador se obriga a consignar na respectiva escriptura o onus contractual, para que o adquirente fique obrigado a manter a locação.

Quinta — O pagamento dos alugueis será feito por mez vencido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na capital do Estado de São Paulo, mediante conta apresentada em quatro vias á Inspectoria Agricola e regularmente processada.

Sexta — O presente contracto só se tornará effectivo depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso seja denegado o registro do contracto.

Setima — O presente contracto será rescindido por falta de cumprimento de qualquer das clausulas.

Oitava — As despezas provenientes do presente contracto serão effectuadas no corrente anno por conta da consignação III—«Diversas despezas»; sub-consignação dezenove (19), do titulo «Material», da verba quinta (5ª), artigo cento e setenta e quatro, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e, nos seguintes exercicios, pelos recursos votados para tal fim pelo Congresso Nacional.

Nona — O sello proporcional deste contracto será pago no acto da assignatura do presente termo.

E, para firmeza e validade, lavrou-se o presente que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas senhores Jorge do Rego Freitas, Thomé Poppe e Francisco Vasciavec.

(Este contracto foi datado e assignado sobre estampilhas federaes no valor total de trinta e seis mil réis (36$000).

São Paulo, 12 de janeiro de 1924. — *Rogerio de Campos*. — *Giovanni Pesce*. — *J. Rego Freitas*. — *Thomé Poppe*. — *Francisco Vasciavec*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 3

Livro n. 1. — Fls. 128

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Moreira Braga & Comp., para o fornecimento do grupo n. 20, «Accessorios para automoveis», a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* de 24 de novembro de 1923, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924).

Aos vinte e dous (22) dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Moreira Braga & Companhia, estabelecidos á rua Evaristo da Veiga numero vinte e quatro (n. 24), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 20, «Accessorios para automoveis», ao referido Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e tres (1923) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, á folhas trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove (31.499) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Moreira Braga & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durant o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924) os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 20, «Accessorios para automoveis», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes «Paula Candido» e «Dom Pedro Segundo» e ao «Lazareto da Ilha Grande», que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artgios que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em uma apolice da Divida Publica, ao portador, do valor de 1:000$, n. 352.335, antes da respectiva assignatura, representando a importancia de quatrocentos e nove mil tresentos e noventa e seis réis (409$396), confórme provaram com o documento numero setenta e nove, sessenta e oito, (79-68-5,667), de vinte e um (21) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, confórme estabelecia a clausula sexta (6ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de oito contos cento e oitenta e sete mil novecentos e vinte e sete réis (8:187$927), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793) de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro.

Secretaria Geral:	
Custeio do automovel do director geral	2:400$000
Inspectoria de Demographia Sanitaria:	
Custeio das officinas	300$000
Hospital São Sebastião:	
Lubrificantes e material para lubrificação	250$000
Hospital Dom Pedro 2º:	
Lubrificantes e material para lubrificação	100$000
Hospital Geral de Assistencia:	
Lubrificantes e material para lubrificação	500$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:	
Lubrificantes e material para lubrificação	2:187$927
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
Lubrificantes	450$000
Inspectoria de Prophylaxia Maritima:	
Lubrificantes	300$000
Hospital Paula Candido:	
Lubrificantes e material para lubrificação	100$000
Lazareto da Ilha Grande:	
Eventuaes	100$000
Serviço no Districto Federal:	
Lubrificantes	1:400$000
Escola de Enfermeiros:	
Lubrificantes e material para lubrificação	100$000
No total de	8:187$927

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado confórme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Moreira Braga & Comp., e pelas testemunhas Alberto Alves Ribeiro e Arnaldo Sodoma da Fonseca, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade, e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes, no valor de dezoito mil réis (18$000). Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Dr. *João Pedroso Barreto de Albuquerque*. — *Moreira Braga & Comp.* — Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro*. — *Arnaldo Sodoma da Fonseca*.

GRUPO 20

ACCESSORIOS DE AUTOMOVEL

Relação dos artigos adjudicados a Moreira Braga & Comp.:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	
1. Arruella de pressão de 3/16, uma	$019
2. Arruella de pressão de 1/4, uma	$020
3. Arruella de pressão de 5/16, uma	$031

4. Arruella de pressão de 3/8, uma	$035	
5. Arruella de pressão de 7/16, uma	$050	
6. Arruella de pressão de 1/2, uma	$050	
7. Arruella de pressão de 9/16, uma	$060	
8. Arruella de pressão de 5/8, uma	$080	
9. Arruella de pressão de 11/16, uma	$100	
10. Arruella de pressão de 3/4, uma	$130	
11. Arruella de pressão de 7/8, uma	$150	
12. Arruella de pressão de 1, uma	$180	
13. Arruella de cobre e amianthe de 6 a 12 m/m, uma	$100	
14. Arruella de cobre e amianthe de 14 a 15 m/m, uma	$100	
15. Arruella de cobre e amianthe de 16 a 20 m/m, uma	$150	
16. Arruella de cobre e amianthe de 21 a 24 m/m, uma	$150	
17. Arruella de cobre e amianthe de 25 a 26 m/m, uma	$150	
18. Arruella de cobre e amianthe de 27 a 30 m/m, uma	$150	
19. Arruella de cobre e amianthe de 31 a 33 m/m, uma	$150	
20. Arruella de cobre e amianthe de 34 a 36 m/m, uma	$150	
21. Arruela de cobre e amianthe de 37 a 38 m/m, uma	$200	
22. Arruella de cobre e amianthe de 39 a 40 m/m, uma	$200	
23. Arruella de cobre e amianthe de 41 a 45 m/m, uma	$200	
24. Arruella de cobre e amianthe de 46 a 48 m/m, uma	$200	
25. Arruella de cobre e amianthe de 49 a 50 m/m, uma	$250	
26. Arruella de cobre e amianthe de 51 a 53 m/m, uma	$250	
27. Arruella de cobre e amianthe de 54 a 56 m/m, uma	$250	
28. Arruella de cobre e amianthe de 57 a 60 m/m, uma	$295	
29. Arruella de cobre e amianthe de 61 a 65 m/m, uma	$295	
30. Arruella de cobre e amianthe de 66 a 70 m/m, uma	$295	
31. Arruela de cobre e amianthe de 71 a 75 m/m, uma	$100	
32. Accumuladores para auto, marca Willard de 6 a 8 volts, um	478$500	
33. Botões de pressão, duzia	4$400	
34. Buzina Klaxon electrica, n. 6, uma	87$000	
35. Buzina Klaxon electrica, n. 5, uma	76$000	
36. Buzina Klaxon electrica, n. 12, uma	214$000	
37. Buzina Klaxon de mão, n. 3, uma	45$000	
38. Buzina Klaxon de 6 volts, uma	215$000	
39. Boia para carburadores, uma	8$700	
40. Bomba para encher camara de ar, uma	39$500	
41. Cajados para capota, um	6$000	
42. Camara de ar 30×3 "Michelin", uma	20$000	
43. Camara de ar 30×3 1/2 "Michelin", uma	21$500	
44. Camara de ar 32×4 "Michelin", uma	28$000	
45. Camara de ar 32×4 1/2 "Michelin", uma	32$500	
46. Camara de ar 34×4 1/2 "Michelin", uma	34$800	
47. Camara de ar 765×105 "Michelin", uma	24$700	
48. Camara de ar de 815×105 "Michelin", uma	26$500	
49. Camara de ar 880×120 "Michelin", uma	33$500	
51. Camara de ar 920×120 "Michelin", uma	35$500	
52. Camara de ar 935×135 "Michelin", uma	38$600	
53. Contrapinos de 1 a 6 m/m, um	$015	
54. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um	1$990	
55. Carburador Zenith francez 26 linhas, um	164$500	
56. Carburador Zenith francez 30 linhas, um	184$000	
57. Carburador Zenith francez 36 linhas um	189$000	
58. Carburador Zenith francez 42 linhas, um	199$000	
59. Carburador Zenith francez 48 linhas, um	219$000	
60. Carburador Zenith francez 55 linhas, um	249$000	
61. Camurça grande, uma	22$000	
62. Camurça média, uma	17$800	
63. Camurça pequena, uma	13$600	
64. Couros para embrayagem de 1m,40×45, um.	15$800	
65. Couros para embrayagem de 1m,40×50, um.	16$800	
66. Couros para embrayagem de 1m,40×55, um.	18$800	
67. Couros para embrayagem de 1m,40×60, um.	20$800	
68. Couros para embrayagem de 1m,40×65, um.	22$500	
69. Couros para embrayagem de 1m,40×70, um.	23$800	
70. Couros para embrayagem de 1m,40×75, um.	26$800	
71. Couros para embrayagem de 1m,40×80, um.	28$600	
72. Descarga para auto, uma	62$300	
73. Espatulas para collocar pneus, uma	5$600	
74. Espanador Imperator, um	22$000	
75. Escova para buzina, uma		3$500
76. Escova para rodas de arame, uma		7$500
77. Escova para capa de auto, uma		16$000
78. Fuzis para auto, um		$150
80. Graxa "Texas" patente n. 3, kilo		1$600
81. Grampos para capota do motor, duzia		9$600
82. Giglets, um		8$500
83. Interruptor de buzina para adaptar no volante, um		10$500
84. Juntas metallicas para vellas, uma		$039
85. Lampadas 1 polo para lanterna, uma		1$680
86. Lampadas 1 polo para pharól, uma		4$400
87. Lampadas 2 polos para lanterna, uma		2$400
88. Lampadas 2 polos para pharól, uma		4$400
89. Lona metallica para freio de auto Ford, metro		11$900
90. Lona metallica de 2×1/4, metro		26$000
91. Lona metallica para 2×3/16, metro		19$800
92. Macacos para auto de quatro toneladas, um		59$000
93. Macacos para auto de uma tonelada, um		21$000
94. Metal patente nick XXXX, kilo		6$900
95. Metal patente Syracusa, kilo		13$000
96. Molas de seguimento, uma		4$900
97. Oleo Texas E. R., para motor, kilo		2$050
98. Oleo Texas, 776, I. P., para motor, kilo		1$900
100. Panno couro de 1ª qualidade, qualquer côr, com 1m,40, metro		39$900
101. Pedaes para descargas, um		5$600
102. Parafusos de aço, de 25m/m4 a 10 um		$750
103. Parafusos de aço, de 30m/m4 a 11, um		$750
104. Parafusos de aço, de 40m/m4 a 11, um		$900
105. Parafusos de aço, de 50m/m4 a 11, um		1$000
106. Parafusos de aço, de 60m/m4 a 12, um		1$200
107. Parafusos de aço, de 70m/m5 a 13, um		1$300
108. Parafusos de aço, de 80m/m8 a 14, um		1$400
109. Parafusos de aço de 90m/m8 a 14, um		1$900
110. Parafusos de aço, de 100m/m8 a 14, um		2$100
111. Parafusos de aço, de 110m/m8 a 14, um		2$500
112. Parafusos de aço, de 120m/m8 a 14, um		2$900
113. Pneu anti, 30×3, "Michelin", um		107$000
115. Pneu anti, 32×4 ½, "Michelin", um		237$000
116. Pneu anti, 765×105, "Michelin", um		171$000
117. Pneu anti, 815×105, "Michelin", um		176$500
118. Pneu anti, 880×120, "Michelin", um		253$000
119. Pneu anti, 915×105, "Michelin", um		245$000
120. Pneu anti, 920×120, "Michelin", um		260$000
121. Pneu anti, 935×135, "Michelin", um		232$000
124. Roulements para auto, n. 200, um		10$500
125. Roulements para auto, n. 201, um		11$500
126. Roulements para auto n. 203, um		12$800
127. Roulements para auto, n. 204, um		13$700
128. Roulements para auto n. 205, um		14$500
129. Roulements para auto n. 206, um		15$800
130. Roulements para auto n. 207, um		18$700
131. Roulements para auto, n. 208, um		20$500
132. Roulements para auto, n. 209, um		25$800
133. Roulements para auto n. 210, um		28$000
134. Roulements para auto, n. 211, um		40$000
135. Roulements para auto n. 212, um		44$000
136. Roulements para auto, n. 213, um		55$000
137. Roulements para auto, n. 214, um		63$000
138. Roulements para auto n. 215, um		71$000
139. Roulements para auto, n. 216, um		79$000
140. Roulements para auto, n. 217, um		94$000
141. Roulements para auto, n. 301, um		12$500
142. Roulements para auto, n. 302, um		13$000
143. Roulements para auto, n. 303, um		14$000
144. Roulements para auto n. 304, um		19$300
145. Roulements para auto n. 305, um		21$000
146. Roulements para auto, n. 306, um		25$000
147. Roulements para auto, n. 307, um		29$200
148. Roulements para auto, n. 308, um		35$000
149. Roulements para auto, n. 309, um		44$200
150. Roulements para auto, n. 310, um		50$000
151. Roulements para auto n. 311, um		60$000
152. Roulements para auto, n. 312, um		75$000
153. Roulements para auto, n. 313, um		84$000
154. Roulements para auto, n. 314, um		98$000
155. Roulements para auto n. 315, um		109$900
156. Roulements praa auto, n. 316, um		129$000
157. Roulements para auto, n. 317, um		167$000
158. Roulements para auto, n. 318, um		195$000
159. Roulements para auto, n. 401, um		13$800
160. Roulements para auto, n. 402, um		14$500
161. Roulements para auto, n. 403, um		22$800
162. Roulements para auto, n. 404, um		26$000
163. Roulements para auto, n. 405, um		31$000
164. Roulements para auto, n. 406, um		36$000
165. Roulements para auto n. 407, um		42$000
166. Roulements para auto n. 408, um		53$000
167. Roulements para auto, n. 409, um		64$000

168.	Roulements para auto, n. 410, um	75$000
169.	Roulements para auto, n. 411, um	90$000
170.	Roulements para auto, n. 412, um	108$000
171.	Roulements para auto, n. 413, um	126$000
172.	Roulements para auto, n. 414, um	159$000
173.	Roulements para auto, n. 415, um	195$000
174.	Roulements para auto, n. 202, um	12$500
175.	Sabão flarcoep, para lavar autos, kilo	11$700
176.	Seringa para oleo, uma	32$000
177.	Seringa para graxa, uma	43$000
178.	Tubo de borracha, para radiador, de 25 m/m, metro	10$900
179.	Tubo de borracha, para radiador, de 30 m/m, metro	11$900
180.	Tubo de borracha, para radiador, de 35 m/m, metro	12$900
181.	Tubo de borracha, para radiador, de 40 m/m, metro	13$900
182.	Tubo de borracha, para radiador, de 45 m/m, metro	15$800
183.	Tubo de borracha, para radiador, de 50 m/m, metro	17$700
184.	Tubo de borracha, para radiador, de 55 m/m, metro	19$800
185.	Tubo de borracha, para radiador, de 60 m/m, metro	22$700
186.	Torniquetes nickelados, um	$490
187.	Torniquetes amarellos, um	$490
188.	Tubo de borracha, para bomba de ar, metro	1$780
189.	Velas diversas, para automoveis, uma	6$000
190.	Vela para auto, A. C. Titan, uma	6$000
191.	Vela para auto, Champion, uma	6$000
192.	Vela para auto, Bosch, uma	6$000
193.	Vela para auto, Habson, uma	6$000
194.	Vela para auto, Pognon, uma	6$000
195.	Vela para auto, Estrella, uma	6$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelas preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista. — *Moreira Braga & Comp.*

CONTRACTO N.

Livro n. 4 — Fls. 127

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, para o fornecimento do Grupo n. 22, "Material photographico", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* de 24 de novembro de 1923 e seguintes, as dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924).

"Aos vinte e dous (22) dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, estabelecidos á rua Gonçalves Dias numero quarenta (40), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 22 (vinte e dous) acima citado ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924) assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e tres (1923) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil quinhentos e cinco (31.505) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 22 — "Material photographico", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e "D. Pedro II" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e vinte e nove mil duzentos e trinta e dous réis (129$232), conforme provaram com o documento numero oitenta-sessenta e nove (80-69), de vinte e um (21) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dous contos quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta réis (2:584$640), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro:

Inspectoria de Demographia Sanitaria: "Material para photographia, cinematographia e demonstrações publicas	1:584$640
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose: "Expediente e material para demonstrações	450$000
Serviço no Districto Federal "Material para photographia e cinematographia"	300$000
Escola de Enfermeiros: "Material de expediente, de demonstrações e ensino"	250$000
No total de	2:584$640

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Lutz, Ferrando & Companhia, Limitada e pelas testemunhas, Alberto Alves Ribeiro e Arnaldo Sodoma da Fonseca, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de seis mil réis (6$000). Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Dr. *João Pedroso Barreto de Albuquerque*. — *Lutz, Ferrando & Companhia, Limitada*. — Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro*. — *Arnaldo Sodoma da Fonseca*.

Grupo 52

Material photographico

Relação dos artigos adjudicados á firma Lutz Ferrando & Comp., Ltd.:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Preço
1. Acido Pyrogalico, vidro de 25 grammas	2$200
2. Alumem de chromo, vidro de 100 grammas	$495
3. Bicromato de potassio, vidro de 25 grammas	$597
4. Cache para cobrir diapositivos de 8 1/2×10, cento	7$350
6. Chapas photographicas 9×12 duzia	5$250
7. Cortador Kodack para provas até 30 cm, um	49$950
8. Cortador de metal até 50 cm., um	435$000
9. Cavalete para seccar chapas 13×18, um	2$950
10. Cavalete para seccar chapas 18×24, um	3$430
11. Carbonato de potassio (anhydro), vidro de 100 grammas	1$030
12. Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas	$350
13. Cartões postaes Carbono Black, duzia	2$000
18. Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 3 1/4×4 1/4, caixa	5$600
19. Cores aguarellas Velox, estojo	15$000
20. Diamido phenol, vidro de 25 grammas	2$495
21. Ferrycianureto de potassio, vidro de 25 grammas	$997
23. Film Kodack raio X 18×24, duzia	31$640
32. Metol, vidro de 25 grammas	3$890
34. Magnesio Poulenc Fréres, vidro de 100 grammas	17$000
36. Papel Artura 13×18, enveloppes com 12	4$690
37. Papel Carbono Black 18×24, enveloppes com 12	6$490
38. Papel Azo 13×18 todos os gráos, enveloppes com 12	3$850
40. Prensa 18×24, uma	5$395
42. Pincel para photographia n. 1, pello de marta, um	1$890
43. Pincel para photographia n. 2, pello de marta, um	2$530
44. Pincel para photographia n. 3, pello de marta, um	2$950
45. Pincel para photographia n. 4, pello de marta, um	3$650
46. Pincel para photographia n. 5, pello de marta um	4$450
47. Rodinal, 100 grammas	3$785
48. Tiras de papel gommado n. 2, para montar diapositivos, rolo	1$850
49. Vidro em branco para montar diapositivos, de 8 1/2×10, duzia	1$900
51. Vinhetas para diapositivo, de 3 1/4×4 todos os numeros, duzia	$950

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista. — *Lutz, Ferrando & Comp.*, Limited.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

De 14 a 20 de janeiro corrente, recebeu a Bibliotheca do *Instituto Historico e Geographico Brasileiro* as seguintes publicações:

«Sá Vianna» (1860—1923), pelo Dr. José Leon Suarez, offerta do autor.

«Filosofia de Kant ou Principios Fundamentaes da Filosofia Transcendental», manuscripto do coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrade, offerta do D. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Obras relativas ao livro do D. Martim Francisco de Andrada — «Precursores da Independencia» (recortes de jornaes), offerta do autor do livro.

Episodios historicos (Bernardo y Tomada de Paysandú, Cruzada Libertadora) de Romulo Ferrari.

«Kaleidoscopios y Cronicas de Antaño», Romulo Ferrari.

«Il Romanzo de La Nueva Pompei» Pompei 1923.

«A Marinha de Guerra na Pacificação interna do Brasil», pelo capitão de fragata Annibal Gama, offerta do autor.

«Documentos para a Historia da Independencia», vol. I, 1923, Bibliotheca Nacional.

«La epoca de Roca», Buenos Aires, 1923, Facultade de Filosofia y Letras.

«Caryão Nacional», Inspectoria de Estradas de Ferro, relatorio do engenheiro Cesar Sá Gomes, 1923.

Baixada Fluminense, decretos e actos, 1920—22, Ministerio da Viação.

Livro da Feira, 2ª Grande Feira annual do Distrito Federal, 1922.

15 de novembro, missa em acção de graças. Discurso do conego Mac-Dowell, 1923.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio Rio Negro, o Sr. senador Lopes Gonçalves.

— No Palacio Rio Negro conferenciou hontem com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— Em officio dirigido ao Sr. Presidente da Republica pelo Sr. Francisco Mendes de Rezende, presidente da Camara Municipal de Rezende Costa, foi communicando a S. Ex. haver sido com muito prazer recebido nessa villa o acto do Sr. Presidente da Republica sanccionando a resolução legislativa que autoriza o prolongamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas até á referida villa, cujos agradecimentos envia, em nome da Camara Municipal e no seu proprio.

Com a presença dos Srs. barão de Oliveira Castro, Drs. Monteiro de Salles, Carvalho Mourão, Zeferino de Faria e Claudio da Silva, esteve reunida hontem a Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 36 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 172 apolices transferidas, sendo: 134 por venda e 38 por transmissão causa-mortis.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 780$ e as do segundo a de 746$000.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se hoje, 25, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1923, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Lettras J a Z.

Apolices ao portador:

Obras do porto — Relações de ns. 1 a 237.

Diversas emissões — Relações de ns. 1 a 1.150.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 78ª loteria do plano 24, 20ª extracção do anno de 1924, realizada em 24 de janeiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

63.230	200$000
72.043	200$000
37.089	100$000
5.722	100$000
62.449	100$000
52.081	200$000
18.707	100$000
76.738	100$000
37.130	200$000
63.676	100$000
40.866	100$000
57.716	200$000
3.102	1:000$000
76.409	100$000
68.866	100$000
26.309	500$000
13.148	100$000
16.085	100$000
76.289	100$000

9.625	100$000
57.688	100$000
56.015	200$000
43.637	100$000
17.820	500$000
33.976	100$000
68.064	100$000
59.052	100$000
65.974	200$000
71.055	100$000
47.543	2:000$000
36.702	2:000$000
26.151	200$000
49.644	100$000
66.630	100$000
19.070	500$000
27.966	100$000
44.000	100$000
70.374	100$000
37.356	100$000
32.608	5:000$000
11.520	100$000
32.784	100$000
29.856	100$000
63.017	200$000
46.268	500$000
52.736	500$000
12.508	100$000
23.108	100$000
1.387	100$000
53.487	100$000
2.265	100$000
70.780	100$000
53.485	100$000
16.655	100$000
4.730	1:000$000
60.921	1:000$000
43.551	100$000
27.738	100$000
56.582	100$000
1.102	20:000$000
9.155	100$000
14.965	200$000
30.293	200$000
35.331	100$000
13.601	100$000
9.476	100$000
42.812	100$000
62.292	100$000
76.541	100$000
65.621	100$000
70.274	100$000
47.025	200$000
48.286	100$000
9.264	200$000
8.501	100$000
37.256	100$000
46.707	200$000
43.773	100$000
13.665	100$000
5.765	100$000
2.339	100$000
78.433	200$000
76.186	100$000

Approximações

1.101 e 1.103	400$000
32.607 e 32.609	300$000
47.542 e 47.544	200$000
36.701 e 36.703	200$000
3.101 e 3.103	100$000
4.729 e 4.731	100$000
60.920 e 60.922	100$000

Dezenas

1.101 a 1.110	50$000
32.601 a 32.610	40$000
47.541 a 47.550	30$000
36.701 a 36.710	30$000
3.101 a 3.110	20$000
4.721 a 4.730	20$000
60.921 a 60.930	20$000

Terminações

Os numeros terminados em 02 teem	6$000
Os numeros terminados em 2 teem	2$000

Exceptuando-se os terminados em 02.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes vapores:

Hoje:

Pelo *Formosa*, para Dakar, Las Palmas, Marselha e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Belle Isle*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Itaberá*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 24 até 18 horas do dia 25:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom, passando a instavel no fim do periodo.

Temperatura: noite ainda fresca; estavel de dia com maxima entre 28°0 e 30°0.

Ventos normaes com viração bastante fresca de dia.

Estado do Rio — Tempo bom, passando a instavel no fim do periodo nas regiões littoraneas oeste o centro; bom nas demais zonas.

Temperatura: noite ainda fresca; estavel de dia, salvo a leste onde elevar-se-ha.

Tendencia geral do tempo, após ás 18 horas do dia 25: instavel.

Estados do sul — O tempo continuará instavel na região littoranea do Rio Grande; nos demais Estados o tempo perturbar-se-ha na região proxima do littoral; bom no interior de toda a parte. A temperatura declinará ligeiramente em toda a parte. Ventos de sul a leste geraes.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi ligeiramente instavel em parte da noite, conservando-se após bom com alguma nebulosidade. A temperatura foi ainda fresca á noite, elevando-se de dia. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 25°2 ás 11 horas e a minima 20°5 ás 5 horas e 10 minutos e as temperaturas (medias) extremas dos postos do Districto Federal foram: maxima 28°0 e minima 19°6. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje):

Zona norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso na Bahia e em parte do Ceará e Pernambuco e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel na Bahia e Pernambuco e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Pernambuco e foi estavel nos demais Estados. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo ainda foi bom em Matto Grosso e chuvoso em Goyaz e em parte de Minas e Estado do Rio. Esta manhã ás 9 horas, o tempo foi em geral bom. A temperatura foi estavel em Matto Grosso e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em alguns pontos do Rio Grande e em Piquete, Taubaté e Paranaguá. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel em parte do Rio Grande e bom nos demais Estados.

A temperatura declinou no Rio Grande, foi estavel em S. Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas o tempo foi bom. A temperatura declinou. Choviscou e relampejou hontem, em Passa Quatro. Temperaturas extremas: 26°0 e 12°0 em Caxambú; 23°0 e 13°0 em Passa Quatro; 27°8 e 14°8 em Araxá; 25°8 e 13°4 em Poços de Caldas.

Chuvas fortes — Choveu fortemente hontem, em Fortalezas (Minas); cahiu hontem tambem, forte tempestade acompanhada de abundante granizo, que destruiu plantações e destelhou casas.

Maiores temperaturas — 37°6 em Propriá e 37°0 em Coxim.

Maiores chuvas recolhidas no dia 24 — 60 m|m8 em Fortaleza e 34 m|m4 em Juiz de Fóra e Therezopolis.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado: em Ilhéus; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Castro e Uruguayana; ha mais de 30 dias: Maceió, Pão de Assucar e Aracajú.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Caçapava e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 h. e 30 m.): Cor. S a 450 m. velocidade maxima 5m,3; N, velocidade maxima 4m,1 1.500 m.: W, velocidade maxima 11m,4 a 6.600 m.; S, velocidade maxima, 11m,9 a 10.350 m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 10.350 metros.

Em Campos (ás 9 h. 30 m.): Cor. NW a superf. velocidade maxima, 2 m.: N. a 1.200 m. velocidade maxima 2m,8; W, velocidade maxima 9m,4 a 5.100 m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 5.810 m.

Em Cuyabá (ás 7 h.): N a superf. velocidade maxima 1 m.; cor. quadr. S, velocidade maxima 5 m. a 2.250 onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 3.310 metros.

Em Santos (ás 9 h. e 30 m.): N, a superf. velocidade maxima 1m,4; cor. S, velocidade maxima 0m,7 a 300 m. N, velocidade maxima 4m,2 a 1.500 m.; S, velocidade maxima 13m,7 a 9.450 m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 16.930 metros.

Em Florianopolis (ás 9 h. 30 m.): Cor. quadr. W, velocidade maxima 9 m. a 2.850 m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 6.000 metros.

Em Mendes não foi feita a sondagem devido estar o céo encoberto.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje 25 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

3º anno — Geographia — Alumnos ns.: 29 — 62 — 65 — 82 — 84 — 87— 120 — 127 — 164 — 233 — 352 — 399 409 — 575 — 587.

Supplementares — Alumnos ns.: 78— 121. Banca, Drs. Paim, Heitor e Decio.

3º anno — Algebra — Alumnos ns: 7 —270 — 404 — 413 — 430 — 463 —614 756.

Supplementares — 41 — 49 — 281. Banca, Drs. Calmon, Sebastião e Dario.

5º anno — Geographia — Alumnos ns.: 63 — 310 — 389 — 394 — 653 — 642 — 713 — 727.

Supplementares — 260 — 446. Banca, Drs. M. Carneiro, Salathiel e Victalino.

6º anno — 2º grupo — Alumno n. 30. Banca, tenentes Plaisant Costa e Pequeno.

Realizam-se no dia 26 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

1º anno—Portuguez — Alumno n. 814. Banca, Drs. Hemeterio, Vossio e Fiuza.

3º anno — Geographia — Alumnos ns.: 21 — 26 — 57 — 69 — 78 — 121— 135 — 143 — 166 — 169 — 232 — 468 —481 — 487 — 489.

Supplementares — Alumnos ns.: 707 —736. Banca, Drs. Heitor, Paim e Araripe.

3º anno — Arithmetica — Alumnos ns.: 66 — 259 — 266 — 268 — 325 — 330 — 336 — 339 — 356 — 460 — 498 — 537.

Supplementares — Alumnos ns.: 518 — 525 — 536. Banca, Drs. Reis, Pires e Godoy.

5º anno — Historia Geral — Alumno n. 754. Banca, Drs. Malaquias, Daltro e Isnard.

5 º anno — Geometria — Alumnos ns.: 260 — 446 — 505 — 523 — 532— 610 — 635. Banca. Drs. M. Carneiro, Salathiel e Victalino.

Avisos — De conformidade com os paragraphos unicos dos artigos 18 e 73 do regulamento vigente, só farão exames os alumnos que estiverem quites com o collegio.

O ponto oral para os exames de mathematica, sciencias physicas e naturaes, será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A vista
Sobre Londres	6 19/64	6 15/64
Sobre Paris	$407	$417
Sobre Hamburgo	P/milhão	$061
Sobre Italia	—	$397
Sobre Portugal	$281	$304
Sobre Nova York	—	9$120
Libra esterlina em moeda	—	43$500
Sobre Buenos Aires (peso papel)		2$972
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		6$700
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$160
Sobre Hespanha (pesetas)		1$159
Sobre Suissa (francos)		1$585
Sobre Belgica (francos)		$372
Sobre Hollanda (florim)		3$376
Sobre Japão (yen)		4$160
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		$400
Sobre Canadá		—
Sobre Rumania		$050
Sobre Tcheco-Slovaquia		$271
Sobre Austria		600.15 1/2

Moedas

Liras (papel)	$430
Escudos (papel)	$360
Francos (papel)	$430
Aps. Uniformizadas de 5 %, miudas	744$000
Aps. Uniformizadas de réis 1:000$, 5 %	783$000
Aps. Emprestimo Nacional de 1903, port.	739$000
Aps. diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	748$000
Aps. diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	697$000
Aps. diversas emissões de 1:000$, 5 % (*cautela*)	680$900
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	965$000
Aps. Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	166$500
Aps. Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	759$000
Aps. Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	96$250
Banco dos Funccionarios Publicos	62$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	78$000
Companhia E. de F. e Minas de São Jeronymo	100$000

Vendas por alvará

4 Aps. diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. com 3 coupons vencidos	765$000
1.070 S. A. Registro Maritimo Brasileiro, com 10 %	$050

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 24 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	28$000	28$000	—	
Fevereiro	27$600	28$000	—	3.000 saccas
Março	27$700	27$650	—	9.000 saccas
Abril	27$200	27$200	—	3.000 saccas
Maio	26$500	26$500	—	61.000 saccas
Junho	26$100	26$600	—	3.000 saccas
	Saccas	Saccas		
Vendas	41.000	35.000	—	70.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 28$500.
Mercado: calmo.
Vendas até 10 1/2 horas, 3.664 saccas.
Vendas, total, 5 3:5 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 24 de janeiro de 1924

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro	76$000	76$000	78$000	74$000	4.000 saccas
Fevereiro	72$000	70$000	72$800	70$000	
Março	70$000	68$000	71$400	70$600	2.000 saccas
Abril	69$000	67$600	70$500	69$000	1.000 saccas
Maio	68$200	67$200	63$300	68.000	
Junho	64$400	68$000	66$000	64$500	
	Saccas		Saccas		
Vendas	4.000		3.000		7.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, indeciso, 2ª cotação estavel.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 74$ a 77$000.
Mercado: estavel.
Vendas de todas as qualidades 400 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

MOVIMENTO DO DIA 23

Assucar

Entradas:	
De Campos	1.200 saccas
De Ceará	1.000 saccas
De Maceió	1.000 saccas
Total	3.200 saccas
Saidas	1.666 saccas
Existencia	119.895 saccas

Mercado sustentado.
Preço por sacco, hoje, do branco crystal 74$ a 77$000.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de janeiro de 1924	10.040:039$338
Renda arrecadada em 24 de janeiro de 1924	586:025$822
	10.626:065$160
Em igual periodo de 1923	8.013:862$823
Differença para mais em 1924	2.612:202$337

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de janeiro:

Renda arrecadada hoje 24, em ouro. . . .	150:404$935
Renda arrecadada hoje 24, em papel . . .	152:951$582
Total	303:356$517
Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente. .	5.972:112$333
Em igual periodo de 1923	3.950:523$294
Differença a maior em 1924	2.021:589$039

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.555

The Warren Featherbone Company, estabelecida em Three Caks, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Warren's», entre aspas. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos de fantasia, novidades e artigos de armarinho, taes como: barbatanas em ancora, barbatanas em fios torcidos, barbatanas para supporte de golla, barbatanas de pennas de aves e crina misturadas, barbatanas de pennas com macho e femea, barbatanas de pennas de aves, barbatanas tubulares, barbatanas para blusas, cordões tubulares, barbatanas para cintura, sotache de pennas, sotache de filet, sotache de lingerie, sotache de fantasia, sotache em grega, sotache em tartaruga, support s para gollas, portagollas armações para gollas, arame para armação de vestidos e chapéos, entretela para gollas, supportes para gollas e enfeites, armações salientes para gollas, aros para armação de saias, armação de cintura, côs de tecido, côs de barbatana, enchimentos para vestidos frisadores de cabello, travessas para cabello, cadarços em macho, galões cadarços e cadarços de pesos, da fabricação e commercio da depositante Rio de Janeiro 7 de agosto de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre duas estampilhas do valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 7 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 9.555 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(605)

N. 20.249

Agostinho Pereira de Souza, estabelecido nesta praça á rua da Assembléa n. 28, apresenta a marca supra que adoptou para distinguir camisas, camisetas, ceroulas, pyjamas, meias, colarinhos, punhos, lenços, cobertores, escovas para dente e para banhos do seu commercio, a qual consiste nas palavras caracteristicas «As 100 mil camisas» com pequenas reticencias e descriptas em numero e letras. A referida marca, que poderá variar de typos, côres e dimensões, servirá tambem para dizeres de reclames, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — *Agostinho Pereira de Souza.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 1 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.249 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(584

N. 20.253

M. A. Ferreira Bastos, estabelecido nesta praça á rua dos Invalidos n. 88, apresenta para ser registrada a marca acima collada que adoptou para distinguir de seu fabrico e commercio petroleo para cabellos, tintura para cabellos, essencias, extractos com ou sem alcool, loções, agua de colonia, lavande ou alfazema, verbene, agua de quina, cosmeticos, vinagre aromatico, agua, elixir, pó, pasta, oplatas, dentifricias, crêmes e pomadas perfumadas, oleos, brilhantinas liquidas ou solidas, pastilhas perfumadas, pó, pasta, tablettes para unhas, pó solidificado em tablettes, glycerina ou vaselina perfumada, talco, a nido perfumado ou não, perfumadores a base de chlorureto de ethyla, sabonetes solidos ou liquidos, a qual consiste no caracteristico «Adilia», entre aspas. A referida marca que poderá variar de typo, em côres e dimensões servirá tambem para dizeres de reclames, cartazes, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923. — Por procuração, *Manoel José d'Assumpção.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 6 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.253, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(584)

N. 20.254

Davol & Comp., Limitada, estabelecidos nesta praça á rua da Constituição n. 71 apresentam para ser registrada a marca acima collada a qual consiste em tres rotulos rectangulares tendo o 1º as palavras caracteristicas «Davol White Finish» com a figura de uma boneca athletica sobre um pedestal em cada pé, tendo um braço levantado com um globo e uma longa faixa e entre os pés a figura de um barco com vela no mar; na parte inferior a firma dos peticionarios e os dizeres: «Rio de Janeiro—Pernambuco—New York—London». O 2º e 3º rotulos com as palavras «Davol Finish» seguidas de dizeres sobre a qualidade e o fim a que se destina o producto, além da firma e os nomes das cidades como no 1º rotulo. Estes rotulos são formados por letras pretas e brancas em fundo violeta. Esta marca servirá para distinguir pasta concreta para burlir e polir metaes de seu commercio e será usada tambem para reclames, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1923. — Davol & Comp. Limitada, *Luiz Monteiro*, gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 8 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.254 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(584)

N. 20.255

Davol & Comp., Limitada, estabelecidos nesta praça á rua da Constituição n. 71, apresentam para ser registrada a marca acima collada a qual consiste em tres rotulos rectangulares tendo o primeiro as palavras caracteristicas «Davol White Finish» com a figura de uma boneca athletica sobre um pedestal em cada pé, tendo um braço levantado com um globo e uma longa faixa e entre os pés a figura de um barco com vela no mar; na parte inferior a firma dos peticionarios e os dizeres «Rio de Janeiro—Pernambuco—New York—London». Os segundo e terceiro rotulos com as palavras «Davol White Finish», seguidas de dizeres sobre a qualidade e o fim a que se destina o producto, além da firma e nomes das cidades, como no primeiro rotulo. Estes rotulos são formados por letras pretas e brancas em fundo violeta. Esta marca servirá para distinguir pasta concreta para burlir e polir metaes de seu commercio e será usada tambem para reclames, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1923. — Davol & Comp., Limitada, *Luiz Monteiro*, gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 8 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.255 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(584)

N. 20.256

Davol & Comp., Limitada, estabelecidos nesta praça, á rua da Constituição, n. 7 apresentam para ser registrada a marca acima collada que adoptaram para distinguir pasta concreta para burlir e polir metaes de seu commercio a qual consiste em um rotulo rectangular guarnecido de mille e dividido em duas partes tendo na parte principal as palavras caracteristicas «Beechwood White Polish Grade G Grade», seguindo as palavras «A White Lime Composition for Producing a Superior Polish on Nickel, Brass, Copper, Bronze & metals», e a firma dos peticionarios e os nomes das cidades «Rio de Janeiro—Pernambuco—New-York — London.» Na parte opposta lê-se em lingua ingleza a descripção da maneira para abrir as latas contendo o preparado mencionado. A referida

marca, que poderá variar de typo e dimensões sempre conservando a côr marron para as letras em fundo branco, servirá tambem para reclames, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1923. — Davol & Comp. Limitada, *Luiz Monteiro*, gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 8 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.256 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (584)

N. 20.257

Davol & Comp., limitada, estabelecidos nesta praça á rua da Constituição n. 71, apresentam para ser registrada a marca acima collada que adoptaram para distinguir pasta concreta para burilir e polir metaes de seu commercio a qual consiste em um rotulo rectangular guarnecido de um filete e dividido em duas partes tendo na parte principal as palavras caracteristicas «Acme White Finish», seguindo as palavras A High Grade Composition for Producing a Superior Polish on Nickel, Bras, Copper, Bronze & metals e a firma dos peticionarios e os nomes das cidades Rio de Janeiro—Pernambuco — New York — London. Na parte opposta lê-se em lingua ingleza a discripção da maneira para abrir as lata contendo o preparado mencionado. A referida marca que poderá variar de typo e dimensões sempre conservando a côr marron para as letras em fundo branco, servirá tambem para reclames, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1923. — Davol & Comp. Limitada, *Luiz Monteiro*, gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 8 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.257 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (584)

N. 20.258

Davol & Cia. Limitada, estabelecidos nesta praça á rua da Constituição n. 71, apresentam para ser registrada a marca acima collada que adoptaram para distinguir pasta concreta para burilir e polir metaes de seu commercio a qual consiste em um rotulo rectangular guarnecido de um filete e dividido em duas partes tendo na parte principal as palavras caracteristicas «Beechwood White Polish», seguindo as palavras «A High Grade Composition for Producing a Superior Polish on Nickel, Brass, Copper, Bronze & metals» e a firma dos peticionarios e os nomes das cidades Rio de Janeiro—Pernambuco— New York — London. Na parte opposta lê-se em lingua ingleza a discripção da maneira para abrir as latas contendo o preparado mencionado. A referida marca que poderá variar de typo e dimensões sempre conservando a côr marron para as lettras em fundo branco, servirá tambem para reclames, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro 8 de setembro de 1923. — Davol & Cia. Limitada, *Luiz Monteiro*, gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 8 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.258 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (584)

N. 20.259

Martins Filhos, estabelecidos á rua dos Andradas n. 23, adoptam para distinguir chocolate de seu fabrico, a marca ao ver-se collada, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste nos retratos dos celebres avia ores portuguezes «Saccadura Cabral» e «Gago Coutinho», com os respectivos nomes ladeando um avião que fluctua no espaço: acima vê-se o nome caracteristico «Luz tania» e abaixo as palavras «Chocolate em pó» seguindo-se o nome dos depositante e seu domicilio. Ao redor do rotulo figurarão listas de varias côres, assim como o centro do referido rotulo poderá variar em diversas côres. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *Martins Filhos* (sobre uma estampilha de 600 réis, devidamente inutilizada)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 15 de dezembro de 1923.

Registrada sob n. 20.259, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (604)

N. 20.296

Ribeiro Filhote & Comp., estabelecidos nesta praça á rua S. José n. 1, apresentam para ser registrada a marca acima collada que adoptaram para distinguir botas, botinas, sapatos, chinelas, alpercatas, sandalias, polainas, chapéos de lebre, castor, lã, algodão, seda, palha, fibra vegetal com ou sem ornamentos; colarinhos, punhos, camisas, ceroulas, cuecas, gravatas, meias e lenços de seu commercio, a qual consiste na denominação caracteristica «A Conquista» entre aspas. A referida marca, que poderá variar de typo, côres e dimensões, servirá tambem para dizeres de reclames em envolucros, cartazes, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1923. — *Ribeiro Filhote & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 17 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.296 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (534)

N. 20.313

Gomes de Castro & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Cidade, á rua Visconde de Inhaúma n. 62, apresentam a marca acima impressa, que adoptam para distinguirem as fouces de seu commercio, consistente em etiqueta retangular, dentro da qual se encontra impresso o seguinte sobre um fundo amarellado e em letras pretas e escarnadas «Fouce Imbé - Vieira - Marca registrada — Fabrico especial para — Gomes de Castro & Comp. — Rio de Janeiro» e no mesmo rotulo á margem direita, em forma tambem rectangular, lê-se as palavras — «Azevedo - Porto» e na parte superior das mesmas, acham-se estampadas em baixo relevo as palavras seguintes á direita «Vieira» por baixo desta a marca da casa «G. C» e ao meio direito «Imbé», todas estas palavras estão circundadas pela parte superior em toda a extensão, com uma linha pontuada e com meios ovaes, no total de cinco; marca esta para as fouces dos ns. 5½, 5 e 6, podendo ser extensiva a outros numeros. A marca impressa em papel, poderá variar de côres e dimensões e será para rotulagem das fouces «Imbé», Rio e Janeiro, 1[illegible] de janeiro de 1924. — *Gomes de Castro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 11 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.313 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (583)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.255 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «Um processo de extracção dos oleos e graxas das materias vegetaes». Invenção da Cellulose et Papiers — Société de Recherches et d'Applications, com séde em Paris, França.

A invenção tem por fim um novo processo de extracção por pressão dos oleos e graxas das materias oleaginosas, consistindo em applicar antes da extracção, nas materias finamente pulverizadas, uma humectação medida e regulada, segundo as condições determinadas, que se póde fazer a frio e produz um estado de exsudação caracteristica na superficie dos grãos, depois applicar á materia oleaginosa assim preparada uma pressão reduzida, de rendimento igual, ao decimo, por exemplo, da pressão necessaria para a mesma materia não preparada.

O uso da agua quente e do vapor de agua na extracção dos oleos é antigo. Na industria moderna, o aquecimento, de uso constante, é empregado em geral a secco; mas é muitas vezes acompanhado de uma humectação á vapor, por exemplo, para sementes duras como o algodão, ou para as amendoas de semelhantes fluidificaveis pelo calor como copra. E' conhecido, de facto, que a humectação a quente, pelo vapor, facilita o deslocamento do oleo das cellulas pela tumefacção de suas paredes e a saliada do oleo pelo esmagamento destas paredes. Empregou-se, para melhorar o rendimento nos processos onde se empregam prensas possantes. Tentou-se tambem fazer a extracção por meio de seccagem ao ar pela pressão continua, applicando-se o aquecimento humido das materias oleaginosas que conteem caseas ou graxas fluidificaveis á quente. Nos processos recentes empregam mesmo o autoclave para aquecer a semente, no vapor á pressão de dous kilos.

E todos estes processos, a humectação é o meio e o complemento do aquecimento, base e condição essencial da operação em conjuncto.

Em nosso processo ao contrario, a humectação que se póde fazer a frio constitue uma operação distincta do

aquecimento, combinando-se com elle para a fluidificação dos oleos e graxas, e como auxiliar.

Reconhecemos que, segundo as condições de sua applicação, a humectação embaraça ou favorece a extracção do oleo, e melhora, conserva e diminue o valor do oleo e do residuo. A prova dos inconvenientes que póde apresentar uma humectação feita fóra das disposições determinadas por nossa invenção, resulta, por exemplo, do facto que os processos industriaes excluem de um modo geral a humectação da araxida, secca-se — o abaixo de 3 % de humidade. A prova das vantagens consideraveis da humectação feita segundo as disposições determinadas pela nossa invenção, resulta, ao contrario, do facto que nosso processo permitte extrair do araxida humedecido mais oleo, com um fraca pressão que não se extrae sem humectação com uma forte pressão.

Conseguimos determinar as condições de realização industrial de uma humectação cuidadosamente regulada, produzindo o citado de exsudação ao qual correspondem, em cada caso particular, um maximo rendimento por uma pressão determinada, e um minimo de pressão para um rendimento dado.

Antes de expor as bases essenciaes da nossa invenção, e as modalidades especiaes de sua applicação, podemos caracterizal-a comparativamente aos outros processos, por um exemplo indicativo e não limitativo, concernente a uma só semente.

Seja dado uma araxide, que fornece 49 % de oleo por extracção total, e dando usualmente, na extracção na primeira pressão, sob 250 gks. por Cm2, em 1 h. 30, 32 a 33 % de oleo de primeira qualidade.

A mesma semente, tratada e prensada pelo nosso processo, fornecerá na primeira pressão: sob pressão de 25 kgs. por Cm2, em 20 minutos, 34 e 35 % de oleo de primeira qualidade.

A comparação destes resultados caracterisa claramente as differenças de rendimento que separam nosso processo dos processos anteriores.

Este pedido de privilegio tem por fim definir as condições especiaes de realização e de applicação deste processo, afim de nos garantir a propriedade.

1°, a materia oleaginosa deve ser posta em um estado de divisão.

Quando se humedece uma semente ou amendoa oleaginosa, seguindo-se a humectação, no microscopio por exemplo, constata-se que a penetração da humidade, rapida na zona superficial, continua-se mais lentamente em profundeza, e cessa-se além de um fraco limite, as partes da semente que absorvem a agua em combinação com ella e não a deixando mais passar quando ellas são hydratadas. Para que a humectação penetre além das camadas superficiaes, é preciso intensificar, ou prolongal-a, mas neste caso, ella se torna excessiva para as camadas superficiaes. Em uma semente contendo uma certa quantidade de manteiga amylacea, como a araxide, por exemplo, a humectação artificial não se faz regularmente senão a menos de 1 m|m de profundidade. Humedece-se facil e rapidamente uma semente tendo um volume correspondente a um diametro de 0 m|m5 a 1 m|m e com menor velocidade, menos regularmente, uma semente tendo um volume correspondente a um diametro de 2 m|m.

A materia oleaginosa deve, portanto, no caso da araxide, ser posta em um estado de divisão intermediaria como volume de sementes, entre 0 m|m5 e 2 m|m. Estas dimensões podem ser igualmente consideradas como os limites normaes para a maior parte das sementes, cuja natureza oleaginosa permitte apenas a divisão abaixo de 0 m|m 75 a 0 m|m 5 e diminue a permeabilidade abaixo de 2 m|m.

2°, a materia oleaginosa deve ser posta em estado de desecação.

Quando se humedece, para a applicação do processo, uma semente ou amendoa oleaginosa finamente dividida, constata-se: 1°, que o rendimento de uma pressão dada, 25 kgs. por C m2 por exemplo, feita a uma temperatura dada, diminue, ligeiramente primeiro, rapidamente em seguida, quando a humidade inicial augmenta; 2°, que os limites da humectação minima e maxima, correspondendo ao rendimento optimo para cada quantidade de humidade inicial, se tornem cada vez mais estreitas á proporção que a humidade inicial se torna mais forte; 3°, que o quantidade de humidade total correspondente, para cada quantidade de humidade inicial, no melhor rendimento da pressão, decresce com a quantidade de humidade inicial.

A titulo de exemplo indicativo e não limitado, si se humedece um dado araxide nas condições dadas, para submetel-o á uma pressão de 25 kgs. por Cm2, partindo de sementes a 1 %, 5 % ou 10 % de humidade inicial os limites de humectação correspondendo ao rendimento optimo podem variar:

De 3 a 8 % para humidade inicial de 1 %;

De 2 a 5 % para humidade inicial de 5 %;

De 1 a 2% para a humidade inicial de 10 %.

A humidade inicial não deve exceder de 10 %. E' preciso, tanto quanto possivel, restabelecel-a a 1 ou 2 %, para augmentar o grão de humectação, para evitar assim facilmente os excessos de humectação do limite superior de humidade, e para reduzir o total.

Os limites de humidade inicial toleravel e os limites da humetação para uma humidade inicial dada variam de uma semente para outra, e para uma mesma semente segundo a temperatura e a pressão. Para todas as sementes, todas as temperaturas e todas as pressões, o processo comprehende o exame da humidade inical e da desecação para determinar a humectação que se deve applicar.

3°, a materia oleaginosa deve ser posta em estado de exsudação para a pressão.

A applicação na materia oleginosa de uma humectação dada faz sahir o oleo das cellulas, em quantidade tal que a superficie da semente se encontra em condições dadas coberta de novo de oleo exsudado.

Esta exsudação, ligada, não a humidade, mas a humectação, e accentuada pela temperatura da operação, se produz nas melhores condições quando a semente da materia pulverisada tem um volume correspondente cerca de 1 m|m de diametro. A applicação do processo permitte por em estado de exsudação.

Este estado desapparece certo tempo depois da humectação, de modo que a acção prolongada sobre as materias não oleaginosas da semente não é a mesma que a acção immedita. O oleo exsudado torna a entrar progressivamente nas cellulas. Portanto, a pressão deve ser dada em um prazo dado depois da humectação. Para um araxide, este póde se estender a dous dias, por exemplo. Varia segundo as sementes e as condições da humectação.

De outro lado, a exsudação está ligada ás condições da humectação. Ella varia de intensidade conforme a temperatuda humectação como abaixo se expõe, e ella deve ser mais ou menos accentuada de accôrdo com a pressão a exercer. De um modo igual e geral, a producção da exsudação fixa os limites de applicação do processo, para a qual ella é tambem uma condição.

A titulo de exemplo indicativo; seja uma araxide diremos de 8 % de humidade. Uma pressão de 25 kgs. por Cm2, á uma temperatura dada, poderá extrahir desta semente 10 % de oleo. A' mesma temperatura, a mesma pressão extrahirá 35 % de oleo do mesmo araxide, desecado a 1 %, porto em bom estado de exsudação por uma humectação de 7 % seja no total de 8 % de humidade — si a pressão é applicada antes da diminuição da exsudação, o rendimento da pressão tornará a descer progressivamente a 10 %. O tempo da exsudação varia segundo as sementes, as condições da humectação e da conservação da materia exsudada. Para um dado araxide e nas condições dadas, este tempo póde se estender e ainda exceder 48 horas. A exsudação desapparecida póde alias se produzir de novo por rehumetacção, com ou sem desecação conforme o volume de humidade total.

As condições geraes, de qualquer modo, de applicação do processo comprehendem tambem: 1° uma pulverização regulada; 2°, a verificação da humidade e, se ha logar, uma desecação regulada; 3°, uma exsudação regulada.

As condições especiaes de humectação de exsudação resultam em si de um conjuncto de dados.

4°, humectação de exsudação. A humectação a frio. Para a humectação a frio, a agua é borrifada por um meio qualquer. O borrifo, deve ser bastante fino para que não se molhe por gottinhas, a acção de molhar tem por fim augmentar, para as partes da semente sobre as quaes ella actua, o volume de humidade além dos limites de producção da exsudação. Resulta dahi que, para a humectação pelo vapor humido da agua, mais fina que ella seja, a semente deve ser agitada e posta em movimento de modo que a mesma superficie de cada semente não seja exposta á humectação além do tempo necessario para a penetração no volume desejado.

A humectação a frio, 15 C. mais ou menos, produz a exsudação, para um araxide dado, nas condições seguintes citadas a titulo indicativo e não limitativo. A materia estando pulverizada na espessura acerca de 1 m|m de diametro, os volumes de humectação necessarios são: para a humidade inicial de 1 %, uma humectação de 8 a 12%; para uma humidade inicial de 4 % uma humectação de 5 % a 11 %.

Si se applica na mesma semente, não exsudada e deixada na temperatura de 15° C., uma pressão de 25 kgs. por Cm2 a extracção de oleo é cerca de 8 %, emquanto que, na mesma temperatura, a semente exsudada, como se disse acima

fornece, na mesma pressão, uma extracção de cerca de 24 %.

B — Humectação a frio e reaquecimento.

Um dado araxide, finamente pulverisado e submettido ao reaquecimento a cerca de 50° C., depois prensado a 25 kgs. por Cm2, tendo fornecido 17 % de oleo — a mesma semente exsudada a frio, como se disse acima, e reaquecida a 50° C., depois prensado a 25 kgs. por Cm2, fornece 35 %.

Por estes exemplos, vê-se que, como acima se disse, a humectação productora de exsudação actua por si, e o calor como auxiliar.

C — *Humectação a quente.*

Para a humectação a quente, póde-se empregar agua quente borrifida, póde-se tambem agir pelo vapor humido de agua sobre o araxide quente; mas em geral o emprego do vapor de agua apresenta vantagens de simplificação e de emprego, especialmente porque o vapor de agua, se as condições de temperatura são satisfactorias, conserva um poder de marca entre as sementes a humedecer, o que permitte uma acção de humectação mais uniforme na massa da materia a humedecer.

Assegurado mais facilmente pelo emprego do vapor, a regularidade da humectação permitte limital-a com vantagem, mantendo uma exsudação que corresponde a um rendimento melhor.

A titulo de exemplo indicativo e não limitativo, se um dado araxide, humedecido a frio, partindo de uma humidade inicial de 1 % para uma humectação de 10 %, e reaquecido em seguida a 50° C dá um rendimento de 35 % com uma pressão de 25 kgs. por Cm2 — o mesmo araxide, a 1 % de humidade inicial, humedecido de 6 % a 50° C., dará, sob a mesma pressão de 25 kgs. por Cm2, 39 a 40 %.

A invenção, como acima indicada, consiste essencialmente em produzir a extracção do oleo de uma semente dada, o araxide, por exemplo, depois de uma humectação que deve ser regulada, nos limites de uma exsudação determinada, conforme a humidade inicial da semente, esta estando desecada, um caso de necessidade, a um dado grão, depois de ter sido posta préviamente em um estado de finura regulada. O effeito do processo se manifestou por augmento de rendimento da pressão, que permitte obter rendimentos iguaes ou superiores áquelles da pressão forte, com uma pressão fraca que póde ser inferior á decima parte da pressão forte.

Não se sae dos limites de nossa invenção empregando-se para a pressão forte as vantagens de augmentar o rendimento determinado acima.

5°, effeitos da humectação exsudadora para a pressão forte.

A acção da pressão forte depois da humectação sobre a semente do araxide, escolhida a titulo de exemplo indicativo e não limitativo, mostra que a exsudação correspondente á applicação do processo deve ser obtida com um minimo de humidade total, e, por conseguinte, tanta humidade inicial como humectação. Esta não póde exceder de 5 a 6 %; resulta dahi que a applicação do processo com a pressão forte necessita, no caso do exemplo escolhido, a desecação da semente a cerca de 1 %.

Nestas condições, o emprego da pressão forte á semente, posta em estado de exsudação, porém no limite inferior da exsudação visivel, augmenta consideravelmente o rendimento da pressão.

A titulo de exemplo indicativo e não limitativo; si, empregando-se a um araxide, reaquecido a 30° C., sem humectação exsudadora, uma pressão de 250 kgs., obtem-se 32 % de oleo, em 1h,30 obter-se-ha 39 a 40 % em 30 minutos, com a mesma semente posta em estado de exsudação a frio por vapor humido, e reaquecida em seguida a 30° para ser submettida á mesma pressão de 250 kgs. por Cm2. Si a humectação exsudadora foi feita a vapor, o rendimento da pressão de 250 kgs. por Cm2 em 30 minutos, poderá subir de 42 a 47 %, conforme a temperatura da pressão.

6°, emprego das pressões reduzidas.

Do mesmo modo que o emprego do processo póde se estender ás pressões superiores ás pressões fracas de cerca de 25 kgs. por Cm2, consideradas em primeiro logar, ella póde se estender ás pressões inferiores.

Eis o caso, si a expessura da camada a comprimir se acha sufficientemente reduzida. A titulo de exemplo indicativo e não limitativo: Si, em uma semente de araxide preparada como foi dito acima, para fornecer um rendimento de 25 a 26 % sob a pressão de 25 kgs. por Cm2. a 50° C, com a espessura da camada correspondente a este rendimento, seja cerca de 4 grammas por Cm2. applica-se uma pressão de 10 kgs. por Cm2, a espessura da camada sendo reduzida a 1 gramma por Cm2. ter-se-ha o mesmo rendimento de 25 a 36 %.

Pde-se, de outro modo, para um mesmo rendimento, abaixar a pressão diminuindo o volume das sementes. A titulo de exemplo indicativo e não limitativo, obtem-se o mesmo rendimento com uma pressão de 25 kgs. por Cm2. e uma pressão de 10 kgs. por Cm2, se a humectação exsudadora fica a mesma, a grossura das sementes passa do volume correspondente a 1 m|m 25 de diametro mais ou menos, do volume correspondente de 0 m|m 75 mais ou menos.

A reducção da pressão permitte de outro modo augmentar um pouco a humectação exsudadora.

7°, effeito da humectação exsudadora sobre as massas;

De um modo geral, a humectação exsudadora, é applicavel ás massas da pressão forte ou fraca, previamente pulverizada e dessecada a humidade inicial deve, no caso vertente, ser reconduzida entre 1 a 3 % mais ou menos, para obtenção de um melhor rendimento da pressão e de uma massa melhor.

O effeito da humectação exsudadora fica analogo áquelle da primeira operação e melhora tambem o rendimento.

A titulo de exemplo indicativo e não limitativo: Uma massa de araxide, da primeira pressão ordinaria, sem humectação exsudadora, contendo ainda 16 % de oleo, dá 12 a 13 % de oleo com uma pressão de cerca de 25 kgs. por Cm2, depois da humectação exsudadora. De outro lado, uma massa de primeira pressão a 25 kgs. por Cm2, depois da humectação exsudadora, contendo ainda 12 % de oleo, dá 8 a 9 % de oleo, com uma pressão de cerca de 25 kgs. por Cm2, depois da humectação exsudadora.

8.° Emprego do processo ás amendoas e sementes oleaginosas além do araxide.

As disposições e dados que precedem são applicaveis de um modo geral ás amendoas e sementes além do araxide, sob reserva de correcções respondendo á natureza dos oleos ou graxas e á natureza das materias oleaginosas.

No caso dos oleos pouco fluidicos á temperatura ambiente, ou das graxas, a humectação exsudadora deve ser necessariamente acompanhada de um aquecimento de fluidificação, cuja temperatura é determinada para seu fim. O limite deste aquecimento é determinado pela susceptibilidade relativamente de temperatura dos oleos pouco fluidicos e das graxas. No caso do coprah, por exemplo, da Palmista e de outras amendoas, cuja graxa é tanto mais fluidica que a temperatura de extracção é mais elevada, sem que se dê o alcance á sua qualidade, a temperatura da humectação exsudadora póde ser elevada sem inconveniente.

Dá-se o mesmo com os oleos que não temem a temperatura, como o oleo do linho, e a maior parte dos oleos destinados aos empregos industriaes ou a transformações.

No que diz respeito á pulverização, a applicação do processo póde soffrer as disposições differentes de uma semente á outra. Para a Palmista, a pulverização da semente deve ser de preferencia um pouco mais fina que para o araxide no caso commum, si se procura augmentar o rendimento. Para o Coprah, a espessura, que convem, é a mesma que para o araxide. Para a amendoa doce, a espessura das sementes póde ser mais forte. Finalmente, no caso de Ricino, póde-se dar uma primeira pressão sem pulverização nem humectação, isto é, sobre a semente natural, a humectação exsudadora sendo então applicada á massa finamente pulverizada o que permitte obter um rendimento forte pelo ménos egual ao rendimento do tratamento commum.

As condições da desecação variam tambem de uma semente para outra. No caso da Palmista e da massa de oleo de palma, o grão de humidade é quasi indifferente. A humectação tem de ser regulada sómente no ponto de vista da exsudação. O Coprah é muito mais sensivel á humidade que a Palmista, porém muito menos que o araxide, emquanto que o Ricino e a amendoa doce apresentam uma susceptibilidade analoga á do araxide.

Para todas estas sementes, como nas sementes e amendoas analogas, a exsudação é uma condição de applicação. De uma semente á outra, os limites de producção variam, segundo a susceptibilidade da semente á humectação.

Finalmente, no ponto de vista do producto da humectação exsudadora e da pressão, as condições variam tambem de uma semente á outra.

Uma amendoa de Coprah, posta em exsudação a quente por uma humectação levada a 25 % fornece até 60 ou 65 % de oleo, sob uma pressão de 5 a 10 kgs. por Cm2. ou a mesma quantidade sob uma pressão de 35 kgs. por Cm2, com uma humectação exsudadora, a quente de 12 a 15 %.

Para o palmito a humectação exsudadora póde ser levada a 15 % e mesmo mais.

Para a amendoa doce, os limites normaes são comprehendidos entre 6 e 12 % para uma pressão de 25 kgs.

Para cada semente do mesmo modo ha uma parte optima de humectação exsudadora que se póde determinar por um regulamento tendo por base a obtenção da exsudação segundo as regras ge-

raes acima, que constituem, por conseguinte, um processo geral ou definido.

9.° Dispositivos de execução da humectação exsudadora.

A applicação do processo que precisa de um regulamento cuidadoso de humectação, póde-se fazer com vantagem, por exemplo, por meio de uma tela sem fim circulando em um recinto fechado e podendo ser aquecido no caso da humectação a vapor, de modo a evitar as condensações. A materia pulverizada é conduzida e repartida sobre a tela por uma tremonha de moinho de distribuição que regula a espessura. Si a humectação é feita á vapor humido, o apparelho de distribuição, de qualquer typo, é collocado em baixo da tela. Terminada a humectação, a semente exsudadora é evacuada automaticamente.

A regulação da humectação se dá pela determinação da espessura da camada de materia a humedecer para a quantidade de vapor humido ou de vapor emittido, em funcção de velocidade da tela, isto é, do tempo da humectação.

A titulo de exemplo indicativo e não limitativo, introduz-se um araxide, pulverizado da grossura de 1m/m e desseccado a 1 %, no estado de exsudação conveniente para a pressão de 25 kgs. por Cm2, humedecendo-se de 6 %, com um tempo de humectação de 3 minutos, depositando-o em camada de uma espessura correspondente a 6 kgs. por metro quadrado, em um recinto formado, provido na parte superior de pequenos orificios de evacuação, onde o vapor produzido a 115° é conduzido por baixo da tela cuja velocidade é regulada para o tempo da humectação prevista.

Este typo de apparelho se presta aos maiores rendimentos industriaes, por dispositivos apropriados de largura da tela e de superposição de telas com ou sem recintos separados.

Os algarismos acima são, entretanto, dados a titulo indicativo. Póde-se especialmente augmentar ou diminuir o de 6 kgs. por metro quadrado, bem como o tempo de humectação, segundo a humidade inicial.

Em logar de um exsudador em tela deste typo, poder-se-ia tambem se servir de um exsudador tubular, dando o transporte da materia pulverizada por sua rotação, ou ainda de um exsudador de oscillações, bem como de qualquer outro modelo de transportadores utilizaveis no caso especial de humectação exsudadora.

As condições de applicação de nossa invenção podem ser variadas ao infinito, nos limites das disposições que são a essencia como se disse acima, conforme os resultados que se propõe obter. Póde-se, por exemplo, como acaba de ser dito, sem sahir destes limites da invenção, empregar apparelhos exsudadores differentes dos que se fez menção, ou variar os dispositivos e detalhes de nossos apparelhos para a distribuição da semente, a regulação das espessuras da materia a humedecer, a velocidade do rendimento, a chegada do vapor ou do vapor humido e todos os outros dispositivos e detalhes. Póde-se, tambem, como se indicam acima, variar os gráos da humidade ou humectação exsudadora, fazendo variar a humidade inicial e as pressões.

Mas os caracteres distinctivos da invenção ficam sempre os mesmos nos limites de sua applicação.

Eis a diminuição consideravel da forte pressão precisa para obter um rendimento de extracção dada, e o augmento consideravel da velocidade de extracção.

Resulta dahi, por exemplo, um augmento de rendimento consideravel das prensas antigas, no caso de applicação do processo com uma installação anterior, a prensas de grande potencia. Como exemplo indicativo e não limitativo, si, em logar de fazer a extracção de um araxide dado pelo processo commum em duas pressões de 250 kgs. durante cada 1 h. 30, far-se-ha a extracção deste araxide a 250 kgs. pelo nosso processo, o tempo preciso para a extracção será levado a cerca de 6 meias horas a meia hora para a unidade da carga. Si, ao contrario, nosso processo é applicado á pressão de 25 kgs. o tempo da extracção será levado sómente a cerca de duas meias horas em logar de 6, mas as prensas, bombas e outras não trabalharão mais sinão sob 25 kgs. em logar de 250, o que representa uma economia de gasto muito importante.

O tempo especificado acima para a applicação de nosso processo corresponde aliás a um ligeiro augmento de rendimento. Si se dér mais importancia á velocidade, poder-se-ha augmentar em uma grande medida contentando-se com os rendimentos communs da extracção a 250 kgs. Para estes rendimentos, o prazo de pressão de nosso processo póde ser levado a cerca de 15 a 20 minutos, ou menos, para a pressão a 250 kgs. como para a pressão a 25 kgs. tomadas aqui uma e outra como exemplos indicativos e não limitativos, bem como no caso especial de sua applicação a um araxide

Combinando-se a diminuição da força de pressão e o augmento da velocidade da extracção, póde-se, nos limites da invenção, realizar a extracção por pressão continua. Basta, portanto, como se demonstrou, reduzir a espessura da camada de sementes a prensar para poder fazer a extracção com uma pressão muito reduzida e de muito pouco duração. Como exemplo indicativo e não limitativo, para um araxide dado, pulverizado um pouco abaixo da grossura de 1 m/m, e tendo subido a humectação exsudadora conveniente, a extracção a 32 %, rendimento usual da primeira pressão a 250 kgs. póde-se fazer, com uma pressão da ordem de 5 kgs. por Cm2, em 3 ou 4 minutos, si a espessura da camada prensada corresponde a menos de 1 gramma por Cm2. Póde-se, nestas condições, obter a extracção continua, por meio de uma prensa de chapas, de movimentos de prensado e de elevado, convenientemente regulado como alternação e duração, e de uma tela filtrante conduzida entre as chapas de um movimento correspondente, com carregamento e descarregamento automaticos da materia ás suas extremidades.

Póde-se tambem substituir o trabalho continuo de movimento descontinuo, por um trabalho de movimento continuo, empregando-se uma prensa constituida por uma superficie cylindrica filtrante, dentro da qual a semente se acha conduzida e prensada por uma superficie cylindrica, filtrante ou não, de diametro menor, girando sobre um eixo excentrico em relação ao eixo do primeiro cylindro, a materia estando carregada automaticamente entre os dous cylindros ao ponto conveniente, e descarregado automaticamente depois da pressão.

Póde-se ainda nos limites da invenção variar por todos os meios conhecidos os detalhes destes dispositivos de pressão continua por movimento descontinuo e continuo, ou applicar todos os outros dispositivos conhecidos de extracção continua, por exemplo, do typo dos apparelhos seccadores ou centrifugos.

Póde-se tambem utilizar as prensas continuas de parafuso de Archimedes cylindrico ou conico, providas de envoltorios filtrantes totaes ou parciaes, tendo o cuidado, entretanto, de reduzir ao minimo a humectação exsudadora para as materias oleaginosas. Como exemplo indicativo e não limitativo, obtem-se uma boa extracção neste typo de prensa, com um araxide dado, posto a quente em estado de exsudação por uma humectação a 3 ou 4 % depois de desseccação completa, desde que a mesma semente tratada do mesmo modo e apresentando uma humidade total de 8 a 10 % achar-se-ia nas mesmas condições desfavoraveis, por effeito do esmagamento, que a semente demais humedecida em forte pressão.

A applicação da pressão continua nos limites de nossa invenção se presta, alem disso, nas condições especialmente favoraveis, á combinação da extracção por pressão e da extracção por solução, pela applicação desta á massa, fornecida em pequena espessura e pouco prensada da pressão continua.

Alem da extracção propriamente dita por nosso processo tal como acaba de ser explicado e descripto, reivindicando ainda a obtenção de massas pela applicação de nosso processo.

Para obter com as diversas sementes nas differentes pressões das massas de igual qualidade áquellas das massas obtidas pelos processos communs, basta regular a humectação de exsudação ao gráo minimo conveniente á pressão empregada para a obtenção de um bom rendimento. A condicção é, portanto, levar a humidade inicial ao minimo por desseccação.

Como exemplo indicativo e não limitativo, obtem-se uma boa massa de araxide, submettendo-se a semente desecada á uma só prensada á pressão de 250 kilos depois de humectação a cerca de 3 ou 4%, ou á duas prensadas de 25 kilos depois de humectação de 3 a 6% aproximadamente. Estes exemplos são dados sómente a titulo indicativo, bem como no que diz respeito á semente e ás pressões.

Tendo descripto nossa invenção, e reservando-nos o direito de modificar as circumstancias accessorias que podem concorrer para sua realisação, reivindicamos:

1°, um processo de extracção dos oleos e graxas das materias vegetaes por meio de pressões reduzidas, exercidas sobre a materia oleaginosa finamente pulverisada e posta em estado de exsudação por uma humectação regulada, feita a frio ou a quente;

2°, um processo para regular, em funcção da pressão de extração, a humectação exsudadora da semente finamente pulverisada, pela conducção da semente ao meio humedecedor, com uma velocidade dada, durante um dado prazo, e em camadas de espessura dada, em funcção da humidade inicial, da humidade total e da temperatura;

3º, um processo para regular a força, a duração e o modo de applicação dos processos variados á semente posta em estado de exsudação, e conforme este estado;

4º, As applicações da invenção com o material da pressão existente e com um material novo de pressão continua ou não;

5º, a applicação da invenção ás massas.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Por procuração, *Moura Wilson & Comp.*

(592)

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

Primeiro Districto Eleitoral

COPACABANA

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Antonio dos Passos Miranda, auditor do Tribunal de Contas e presidente da quarta secção eleitoral do districto municipal de Copacabana:

Faz saber que, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* realizou-se no dia 18 do corrente, na sala da Auditoria do Tribunal de Contas, a audiencia publica para indicação de mesarios, tendo sido apresentados dous involucros.

Procedida a abertura dos mesmos, verificou-se que foram indicados mesarios para servirem nas eleições a realizarem-se a 17 de fevereiro proximo, os eleitores da secção: Mario Raja Gabaglia por 47 officios, e Paulo Camizares da Veiga por 28 officios, sendo cada um firmado por um eleitor. Nos termos da lei, fica marcado o prazo de oito dias para as reclamações. Dado e passado na sala da Auditoria do Tribunal de Contas, aos 19 dias do mez de janeiro de 1924. E eu, secretario designado, o fiz e assigno. — *Antonio Francisco de Faria.* — *Antonio dos Passos Miranda.*

Segundo Districto

INHAUMA

SEXTA SECÇÃO

O Dr. Alfredo Carlos de Iracema Gomes, presidente da sexta secção eleitoral da freguezia de Inhauma, 2º districto, por nomeação do M. M. Dr. Juiz Federal da Segunda Vara, etc.:

Faz saber ao eleitorado desta secção que, de accordo com o § 2º, do art. 16, do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, resolveu nomear o Sr. capitão Antonio Elvidio de Andrade, para exercer as funcções de secretario da mesa eleitoral da referida secção, o que faz constar para os devidos effeitos.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Alfredo Carlos de Iracema Gomes.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Contadoria Central da Republica

EDITAL DE CONCURRENCIA, N. 1

De ordem do Sr. contador geral da Republica, faço publico para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente, acha-se aberta nesta Contadoria, concurrencia publica, sob a presidencia do mesmo Sr. contador geral, para fornecimento de onze livros-mappas, riscados e organizados conforme os modelos que poderão ser examinados nesta secretaria pelos Srs. interessados.

Serão abertas no dia 28 do corrente, ás 12 horas, nesta secretaria e em presença do Sr. contador geral, as propostas que tenham sido apresentadas dentro do prazo acima determinado, observadas as seguintes condições:

a) prova de idoneidade do proponente, e de ser negociante do artigo a fornecer, bem como de haver feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional, caução da importancia de 1:000$000. Para garantia do contracto, na hypothese de ser acceita a proposta, essa caução será elevada á importancia correspondente a 10 % do preço do fornecimento;

b) as propostas deverão vir datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas, pelo proponente e serão apresentadas, em envolucro devidamente lacrado, ao Sr. contador geral; e,

c) não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços que o proponente offerece, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, de accôrdo com o disposto no art. 749 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

As propostas em apreço serão abertas no dia e hora acima marcados, na presença dos interessados que ao acto comparecerem e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, por uma só vez neste mesmo jornal.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, em 10 de janeiro de 1924. — *Gastão de Lima Chaves*, servindo de secretario.

Contadoria Central da Republica

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

De ordem do Sr. contador geral da Republica e de accôrdo com o disposto no art. 745 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 12 horas, nesta secretaria, serão recebidas pelo mesmo Sr. contador, que presidirá a concurrencia, propostas para fornecimento dos artigos abaixo enumerados, cujos modelos poderão ser examinados pelos interessados até o dia anterior ao acima indicado, nesta mesma secretaria, em qualquer dia util, das 11 ás 16 horas.

Os artigos a que se refere esta concurrencia são os seguintes:

9 livros de 200 folhas — Modelo II;
9 livros de 150 folhas — Modelo II;
36 livros de 100 folhas — Modelo III;
21 livros de 100 folhas — Modelo III;
45 livros de 150 folhas — Modelo IV;
21 livros de 100 folhas — Modelo IV;
9 livros de 200 folhas — Modelo V;
9 livros de 150 folhas — Modelo V;
7 livros de 200 folhas — Modelo V;
14 livros de 150 folhas — Modelo V;
9 livros de 150 folhas — Modelo IX;
9 livros de 100 folhas — Modelo IX;
9 livros de 200 folhas — Modelo X;
9 livros de 150 folhas — Modelo X;
18 livros de 150 folhas — Modelo XI;
9 livros de 200 folhas — Modelo XIII;
9 livros de 150 folhas — Modelo XIII;
150 blocks de 100 folhas — Modelo VI;
3.000 mappas — Modelo XII;
20 livros de 150 folhas — Modelo Va;
20 livros de 100 folhas — Modelo VIII;
20 livros de 100 folhas — Modelo VII.

As propostas, em duas vias, sendo a primeira competentemente sellada, deverão vir, sem rasuras nem emendas, datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas, pelos interessados, que, no mesmo acto, em envolucro separado, apresentarão documentos que provem a sua qualidade de negociante dos artigos a fornecer e outros sobre a sua idoneidade, assim como a prova de haverem feito deposito, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, que será restituida aos signatarios das propostas recusadas por qualquer motivo.

No dia, hora e local acima indicados, serão abertas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, na presença de todos os interessados, que ao acto comparecerem, sendo cada uma rubricada pelos signatarios dos demais e pelo presidente.

As propostas, além da expressa declaração de completa submissão ás condições estabelecidas no presente edital e do prazo maximo em que o proponente se obriga a entregar os artigos a fornecer, sob pena de perda da quantia caucionada, em beneficio da Fazenda, deverão vir acompanhadas de amostras do material a ser empregado na execução da encommenda.

O fornecedor cuja proposta fôr acceita, elevará a caução acima indicada, antes da assignatura do competente contracto e como garantia de plena execução deste, á importancia correspondente a 10 % do custo do fornecimento, a qual, na hypothese de falta de cumprimento das obrigações assumidas, reverterá em favor da Fazenda Nacional.

Antes do respectivo julgamento serão, todas as propostas abertas, publicadas integralmente, no *Diario Official*.

A preferencia caberá á proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo, porém, tomada em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as declarações de reducção sobre os preços da proposta mais barata.

Esta repartição reserva-se a faculdade de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente aos interesses da Fazenda, sem que aos interessados caiba, por isso, direito a qualquer reclamação.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, 10 de janeiro de 1924. — *Gastão de Lima Chaves*, servindo de secretario.

(6)

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidada D. Sabina Maria da Conceição ou herdeiro legal, para vir assignar o termo de commisso e legalisar seus direitos ao lote n. 59 da rua Felippe Cardoso ou Estrada Geral de Santa Cruz n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe concede o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 28 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado João Eleuterio ou herdeiros do mesmo que provem, com os documentos, o direito á herança, a comparecer a esta directoria afim de legalizar os direitos que tem ao dominio util do lote n. 33 A da rua Bonds de Sepetiba, confrontando com Bernardino Alves da Fonseca, Benedicta de Oliveira e Manoel Ferreira Passos, para o que lhe concede o prazo de 30 (trinta) dias, findos os quaes o mesmo terreno será aforado a outrem e não mais se aceitará reclamação alguma.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado José Henrique de Castro ou seu successor com documento que prove a successão, para vir assignar o termo de commisso e legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 704 (ou parte delle não occupada por terceiros), da Estrada Geral de Santa Cruz, na rua Filipe Cardoso, nos termos da circular n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe é concedido o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o 2º tenente commissario da Armada, José Simeão Corrêa da Silva, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 621:234, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro a 19 de dezembro de 1919, quando na Escola de Aprendizes Marinheiros em Pirapora, no Estado de Minas Geraes, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de janeiro de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o capitão de corveta medico da Armada, Dr. Paulo Fernandes dos Santos, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 353$620, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 7 de novembro de 1921 a 19 de abril de 1922, quando na Escola de Aviação Naval, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de janeiro de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o capitão de corveta medico da Armada, Dr. Paulo Fernandes dos Santos, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 80 , verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 19 de novembro de 913 a 8 de setembro de 1920 quando na Enfermaria Auxiliar de Copacabana, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de janeiro de 1924. *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Chavantes, no Estado de S. Paulo, José Henrique Pereira Leite, para no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 75$324 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referentes ao periodo de 27 de outubro de 1914 a 9 de fevereiro de 1921, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accórdão de 13 de junho ultimo, sob pena de fazer-se a alienação administrativa da caução, e proseguir-se na execução da sentença.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de janeiro de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Alambary, estação, no Estado de S. Paulo, Samuel Bechelli, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 371:410, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 19 de junho de 1907 a 31 de dezembro de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas 16 de janeiro de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentar no prazo de 30 dias, as facturas consulares, a que se obrigaram pelos termos firmados no livro 3 de 1923 as fls.:

Vieira Monteiro & Comp. fls. 54, 58 e 66, 110;
Rodrigues & Comp., fls. 57;
The Rio de Janeiro Tramway, Light an Power Co., Ltd., fls. 62;
Soares Sampaio & Comp., Ltd., fls. 65;
Americo de Mattos, fls. 68;
Gelassem e Castro, fls. 70;
Broad & Comp., fls. 75;
A. Taveret, fls. 85;
E. Salathé & Comp., fls. 96;
Couri & Irmão, fls. 99;
E. Gette & Comp., fls. 108.

Primeira Secção, em 7 de janeiro de 1924. — O escripturario, *Geminiano de Mattos*. Visto. — *B. da Conceição*. Em 7 de janeiro de 4219.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionadas no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5 , da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 658 — AC — BB: Uma caixa n. 3.474 (artigos de bazar), á ordem; AVJ: Uma caixa n. 356 (brinquedos), á ordem; BONUM: Cinco caixas numeros 2.054, 2.058, 2.076, 1.747 e 1.864 (ferragens, artigos de arame, difos de metal, chapas de ferro, lampadas), á Figger & Rauenback; KS: Uma caixa numero 27.412 (piano), á ordem; Losango 602 I de LH: Seis caixas ns. 80 a 85 (artigos de metal e papelão), á ordem; RICO: Seis caixas ns. 1 a 6 (artigos de papel — despachos ns. 125.682|83, de dezembro de 1923), á ordem; Quadrilongo Siemens — THRJ: Sete caixas numeros 8.000 a 8.006 (partes de machina se graxa) á legação allemã; vindas pelo vapor allemão *Niemburg*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de maio de 1923.

Manifesto n. 755 — SIT: Dous fardos ns. 7106 e 7.107 (trança de palha), á Brondi & Cappucini; vindos de Genova, no vapor francez *Formosa*, em 7 de junho de 1923.

Manifesto n. 771 — ASW: Tres caixas ns. 15, 20 e 22 (meias e costumes de lã, artigos sportivos e clichés, coberturas e artigos de couro), a Affonso Silva Welfare; vindas pelo vapor *Browning*, procedente de Liverpool, entrado em 11 de junho de 1923.

Manifesto n. 895 — BBS: Noventa e um fardos ns. 1 a 91 (papel para impressão — despacho livre n. 61; de janeiro de 1924), á ordem; Losango GMS: Vinte e tres fardos ns. 1 a 2 (papel para impressão — despacho livre n. 90, de janeiro de 1924), á ordem; vindos de Buenos Aires, pelo vapor italiano *Atlanta*, em 5 de julho de 1923.

Armazem n. 4

Manifesto n. 840 — Casa Cruz: Duas caixas ns. 1.177 e 1.179 (vidros para vidraça), á ordem; JR: Seis gigos numeros 394 a 399 (louça) á J. Ribeiro; SF: Trinta e oito caixas sem numero (vidros para vidraça), á ordem; vindas pelo vapor inglez *Bernini*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de junho de 1923.

Armazem n. 5

Manifesto n. 856 — AA: Onze caixas ns. 1 a 11 (louça de barro), a Adúa & Almeida; vindas pelo vapor japonez *Tacoma Maru*, procedente de Kobe, entrado em 25 de junho de 1923.

Armazem n. 7

Manifesto n. 802 — EEFL: Uma caixa n. 376.412 (material electrico de porcellana), á ordem; D — Losango FW — C: Uma caixa n. 1 (apparelhos para

barbear), á ordem; triangulo 97 — FHC: Uma caixa n. 2.874|1 (aluminio), a Arieta & Comp.; quadrilongo 1.849: Duas caixas ns. 5 e 6 (obras de ferro nickeladas), a Falcon & Gaspar, vindas pelo vapor hespanhol *Altobizkar Mendi*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de junho de 1923.

Armazem n. 8

Manifesto n. 745 — EF: Uma caixa e um engradado sem numero (artigos para reclame, despacho n. 158, de janeiro de 1924) a Herminio Vella; CORte Real: Tres caixas sem numeros (não constam do manifesto), vindas de Buenos Aires, pelo vapor hollandez *Poeldyk*, em 6 de junho de 1923.

Manifesto n. 709 — ESPC: Vinte fardos sem numero (não constam do manifesto); ESMPC: Trinta e cinco fardos sem numero (saccos de papel), a Erico San-Martin Pinedo & Comp., vindos de Buenos Aires, pelo vapor sueco *Pacific*, em 30 de maio de 1923.

Manifesto n. 681 — Sem marca: Uma barrica sem numero, contendo cimento, não constando, porém, do manifesto; vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Silarus*, em 1 de junho de 1923.

Armazem n. 10

Manifesto n. 817 — CIC: Vinte e seis fardos sem numero (rolhas de cortiça, despacho n. 120.610, de novembro de 1923), á ordem; CTC: Vinte caixas numeros 1 a 20 (palitos), á ordem; JOMA RI: Cinco caixas ns. 289 a 293 (cavilhas) a Maia Costa & Comp.; MJPC: Tres caixas ns. 1 a 3 (botões de massa) a M. J. Pereira & Comp.; RZ: Seis caixas ns. 4 a 9 (louzas, despachos numeros 69.732, de 1923 e 5.410, de 1924); Idem: Uma caixa n. 13 (mostruarios de productos pharmaceuticos) á ordem; S BC: Uma caixa n. 76 (perfumaria) a Silva & Barroso, vindas pelo vapor francez *Amiral Troude*, procedente do Havre, entrada em 19 de junho de 1923.

Manifesto n. 854 — AB: Uma caixa n. 1.350: Sem marca: Uma caixa sem numero (não constam do manifesto); Z DA: Tres fardos ns. 7.481 a 7.483 (trança de canhamo) a Z. de Araujo, vindas pelo vapor italiano *Napoli*, procedente de Genova, entrado em 26 de junho de 1923.

Manifesto n. 791 — LMVI: Uma caixa sem numero (folha de Flandres), á ordem; Sem marca: Quarenta e tres kilos de folhas de Flandres, á granel (não constam do manifesto), vindas pelo vapor inglez *Severn*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de junho de 1923.

Manifesto n. 867 — P — triangulo — L-C: Quatro encapados ns. 6 a 9; Triangulo VEAG: Quatro encapados sem numero (não constam do manifesto, vindos de Nova York, no vapor inglez *Sambre*, em 30 de junho de 1923.

Armazem n. 15

Manifesto n. 816 — FPC: Uma caixa n. 6 (panno para calçado — despacho n. 121.266, de dezembro de 1923), a Faria Placido & Comp.; RK: Uma caixa n. 2.926 (tecidos de lã), a Ramon & Kobfaser, vindas pelo vapor inglez *Highland Pride*, procedente de Londres, entrado em 19 de junho de 1923.

Manifesto n. 829 — AJAX — 2.366: Trinta rolos ns. 1 a 30 e quatro caixas ns. 31 a 34 (coberturas e tubos para automoveis), a Ajax Rubber & Comp.; S — triangulo 64 — C: Tres caixas numeros 114, 114 e 116 (algodões), a Shellin & Comp., vindas de Nova York, no vapor *Vestris*, em 22 de junho de 1923.

Manifesto n. 857 — CSM: Tres caixas ns. 6.713 a 6.715 (tecidos de algodão), a Christiano S. Mattos; Losango M — SA: Dous pacotes sem numero (livros), a Lient Cordeil, vindos pelo vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de junho de 1923.

Manifesto n. 842 — DC: Uma caixa n. 16 (citrato effervescente), a F. Pellegrini, vinda de Genova, no vapor italiano *Ré d'Italia*, em 26 de junho de 1923.

Manifesto n. 574 — Triangulo JF Hgados — 2.072: Cincoenta e sete caixas ns. 86 a 142 (papel para impressão), á ordem; vindas pelo vapor allemão *Niedervald*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de maio de 1923.

Manifesto n. 877 — Circulo GPPR: Uma caixa n. 5.677 (tecidos de lã), a Germano Pelusen; Cruzeta O. S. L. I: Um fardo n. 1.391 (trança de palha), a ordem; W — losnago PSMc — M: Uma caixa n. 3 (agulhas), a P. S. Nicolson & Comp., vindos pelo vapor inglez *Highland Rover*, procedente de Londres, entrado em 3 de julho de 1923.

Manifesto ns. 1 a 96 (papel para impressão), á ordem: EM: Dezeseis caixas ns. 51.349 a 51.354 (drogas e productos chimicos), á ordem; OBC — quadrilongo 5.682 T: Cincoenta e seis fardos, contendo papel para embrulho, á ordem, vindos pelo vapor hollandez *Waaldyk*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de julho de 1923.

Armazem n. 16

Manifesto n. 827 — Companhia Industrial S. Paulo-Rio: Uma caixa sem numero (instrumentos para electricidade), á mesma; E. F. G.: Sete saccos sem numeros (cimento composto), á E. G. Fontes & Comp.; L. C. Palmer, Director: Uma caixa sem numero (reclames impressos), á Mestre & Blatge; Losango M. C.: Vinte e duas caixas sem numeros (folhas de latão — despacho n. 118.497 de dezembro de 1923), á Sociedade Anonyma Marvin; Losango R. 17.943: Uma caixa n. 1 (martelos de aço), á Rio de Janeiro T. L. & Power Co.; Losango R. 17.966: Duas caixas ns. 1 e 2 (ferramentas de aço e madeira), á Rio de Janeiro T. Light & Power Co.; Losango R. 17.917: Cento e sessenta e sete rolos de arame ns. 1 a 167 (arame de ferro — despacho n. 124.749, de dezembro de 1923); á Light & Power Co.; sem marca: Um fardo sem numero (não consta do manifesto); Wills Ellis & Co.: Um pacote sem numero (livros de amostras), aos mesmos; W. H. — A A C: Uma caixa n. 1.008 (amostras de artigos de argila), á W. Hunderson; W H: Quatro caixas ns. 616 a 619 (catalogos), á W. Hunderson, c/o American Chamber of Commerce; vindas de Nova York, no vapor americano *Western World*, em 21 de junho de 1923.

Manifesto n. 934 — A W: Dezoito fardos ns. 4, 8 a 20, 25 a 28 (papel para embrulho), á ordem; Triangulo 322: Quarenta fardos ns. 1 a 40 (papel de seda), á J. Teixeira de Carvalho & Comp.; S V K 1.015: Vinte e seis fardos ns. 124 a 149 (papel de seda), á ordem; S V K 1.017: Vinte e cinco fardos ns. 66 a 90 (papel de seda), á ordem; S V K 1.043: Oitenta e seis fardos ns. 1 a 86 (papel para impressão — despacho n. 107.281 de 1923), á ordem; Idem: Noventa e oito ns. 87 a 184 (fardos), contendo papel para impressão), á ordem S V K 1.055: Cento e seis fardos ns. 1 a 106 (papel para impressão), á ordem; S V K 1.058: Oitenta e sete fardos ns. 1 a 87 (papel para impressão — despacho n. 4.276, de janeiro de 1924), á ordem vindos pelo vapor sueco *Pedro Christophersen*, procedente de Christiania, entrado em 16 de julho de 1923.

Armazem n. 17

Manifesto n. 821 — DIA: Seis peças sem numeros (louça sanitaria), á ordem; Quadrilongo GSC — 831: uma caixa n. 1 (agua de Colonia), a Furtado Silva & Comp.; Triangulo GB — &C: Cinco caixas ns. 224 a 228 (fio de algodão — despachos ns. 121.340|41, de dezembro de 1923), á ordem; Santa Casa: Uma caixa sem numero (objectos de metal) á mesma; SACR: Uma caixa numero 6.222 (pannos de lã), a S. A. Casa Raunier; Sem marca: Uma peça de louça sem numero (não consta do manifesto); Quadrilongo V—B: Uma caixa numero 8.981 (tecidos de algodão), á ordem vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Demerara*, em 20 de junho de 1923.

Manifesto n. 830 — Triangulo Barcellos: Cinco caixas ns. 170 a 174 (magnesia e drogas), a A. J. P. de Barcellos; vindas de Londres pelo vapor inglez *Strabo*, em 22 de junho de 1923.

Manifesto n. 884 — Sem marca: Duos tubos de ferro sem numeros, a Borlido Maia & Comp.; vindos de Montevidéo, no vapor nacional *Prudente de Moraes*, em 30 de julho de 1923.

Manifesto n. 881 — JMP: Uma caixa n. 100 (roupa branca de algodão, linho e seda), a Jean Marie Puchen; vinda de Bordéos, no vapor francez *Meduana* em 3 de julho de 1923.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza.*

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O 1° tenente Luiz Xavier Pereira Lima, delegado militar do 13° districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens, que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos (e os maiores de 17 annos querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar na verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Recrutamento, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (oito na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 21 annos

de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (Vd. lettras *a* e *b* do § 2º, do art. 65) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um *certificado de alistamento*. (Vd. formulario e modelo T).

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação dos livros de registro civil, ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo *certificado de alistamento voluntario* será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até os 21 annos.

§ 4.º Todos aquelles que até á presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 65. Para o serviço normal de alistamento, as respectivas juntas funccionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril (e 1 de maio a 31 de agosto na 2ª zona e de 1 de julho a 30 de outubro, na 3ª), de cada anno.

§ 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma *communicação* escripta.

a) do proprio alistado;

b) a rogo desse com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer desses casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.21 , de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem á junta a respectiva caderneta (arts. 16, paragrapho unico e 91 *c*) ou certificado de alistamento (§ 1º, do art. 50).

A junta funccionará todos os dias uteis, no edificio do Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, das 11 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do predio em que a junta funcciona e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo delegado militar.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1924. Junta de Alistamento Militar do decimo terceiro districto (S. Christovão). Quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, na Avenida Pedro II. — *Luiz Xavier Pereira Lima*, 1º tenente delegado. — *João Climaco da Silva*, 2º tenente secretario.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO (S. CHRISTOVÃO)

O 1º tenente Luiz Xavier Pereira Lima, delegado militar do 13º districto:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, em setembro do anno findo, na séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta:

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, João Climaco da Silva, 2º tenente, secretario, lavrei o presente edital que vae assignado pelo delegado militar.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1924. Junta de Alistamento Militar do decimo terceiro districto (S. Christovão). Quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, na Avenida Pedro II. — *Luiz Xavier Pereira Lima*, 1º tenente delegado. — *João Climaco da Silva*, 2º tenente secretario.

CLASSE DE 1902

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalidade, residencia, etc.

1. 764. Adahyl, filho de Domingos José da Silva e Percilia Silva, Capital Federal, travessa Soledade n. 11, pardo, lista 37, fls. 29, termo 1.014, do Registro Civil.

2. 621. Alberto Augusto da Silva, Pernambuco, campo de São Christovão n. 254, solteiro, lista 706, nascido a 3 de julho de 1902.

4. 624. Alvaro Almeida, filho de Manoel Almeida e Maria Almeida, Capital Federal, rua Tuyuty n. 50, solteiro, branco, lista 88, nascido á 3 de junho de 1902.

5. 708. Amadeu de Lucca, filho de Salvador de Lucca, Capital Federal, rua Coruzú n. 17, solteiro, sapateiro, branco, olhos grandes e castanhos, cabellos pretos, sabe ler e escrever, lista 3.347.

7. 651. Americo Garcia Rosa, São Paulo, Campo S. Christovão n. 188, solteiro, lista 712, declarou ser reservista, nascido em 4 de março de 1902.

9. 730. Antonio Furtado, filho de José Furtado Lyra, Capital Federal, branco, lista 56, fls. 70, termo 789.

10. 746. Antonio Cabral, filho de Manoel Cabral Teixeira, Capital Federal, branco, lista 33, fls. 174, termo 27.

11. 699. Antonio Almeida Ferreira, Capital Federal, rua Viuva Claudio n. 35, solteiro, moreno, lista 590, nascido em 11 de julho de 1902.

12. 626. Antonio Benaes Lopes, Capital Federal, Estrada da Penha n. 733, solteiro, lista 134 da Intendencia da Guerra, nascido em 5 de março de 1902.

13. 761. Antonio Justino, filho de Torquato Antonio Pio, Estado do Rio, rua Dr. Sá Freire n. 23, solteiro, operario, analphabeto, preto, olhos e cabellos pretos, altura 1 metro e 70 centimetros, lista 29.

14. 749. Antonio Leite Castro, Capital Federal, filho de Ernesto Leite de Castro, rua Anna Telles n. 168, solteiro, branco, lista 134, da Intendencia da Guerra, nascido em 10 de janeiro de 1902.

17. 751. Antonio Teixeira Gomes, filho de Manoel Gomes e Francisca Teixeira, Capital Federal, rua Costa Lobo n. 29, solteiro, branco, lista 88, nascido em 5 de maio de 1902.

18. 688. Arlindo Pereira Pinto, Capital Federal, rua S. Christovão n. 423, filho de Corrêa dos Santos, branco, lista 184.

19. 701. Aristides Cunha Teixeira, filho de Francisco Cunha Teixeira e Maria Cunha Teixeira, Capital Federal, Estacio de Sá n. 7, solteiro, lista 107.

20. 687. Armando André Gonçalves, filho de André Gonçalves, Capital Federal, rua da Gamboa n. 163, solteiro, moreno, lista 73, nascido em janeiro de 1902.

21. 723. Arthur Paulo da Cunha, filho de Eugenio Paulo Cunha, Capital Federal, Avenida Salvador de Sá n. 140, solteiro, preto, lista 144, nascido em 8 de julho de 1902.

22. 755. Augusto Alvaro Perez, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 283, solteiro, lista 1.715, nascido em 19 de fevereiro de 1902.

23. 692. Aureliano Evangelista Cabral, filho de Aureliano Cabral, Capital Federal, solteiro, pardo, lista 151, do Arsenal de Guerra, nascido em 8 de janeiro de 1902.

24. 637. Ayrton, filho de Juvencio Norberto Inhatá, Capital Federal, branco, lista 36, folha 154, termo 908.

27. 630. Benedicto de Souza, filho de Gustavo de Souza e Petrolina de Souza, Estado do Rio, rua S. Christovão numero 199, solteiro, lista 115, nascido em 22 de maio de 1902.

29. 742. Bernardo, filho de Pedro Carlos dos Santos Freire, Capital Federal, branco, lista 53, fls. 181, termo 38.

30. 745. Bricio Heitor Pinto, filho de José Pinto e Amelia Marques Pinto, Capital Federal, rua Fonseca Telles numero 99 A, solteiro, lista 292, nascido em 12 de julho de 1902.

31. 702. Camillo José dos Santos, filho de Raymundo José dos Santos e Josephina Maria da Conceição, Minas Geraes, rua Bella de S. João n. 80, solteiro, preto, lista 24, nascido em 14 de julho de 1902.

32. 724. Carlos, filho de Alexandre Maigre Figueiredo, Capital Federal, branco, livro 36, folhas 62, termo 779.

35. 629. Crispiniano Rodrigues Soares, filho de Paulo Rodrigues Soares e Maria Jacintha Patrocinio, Pará, rua Frei Caneca n. 208, solteiro, branco, lista n. 57, declarou ser reservista, nascido em 9 de fevereiro de 1902.

36. 638. Delmiro Palmeira, filho de Marcelino Palmeira e Mathilde Palmeira, Estado do Rio, rua Caminho da Freguezia n. 1.067, solteiro, lista n. 121, nascido em 21 de fevereiro de 1902.

38. 728. Domingos Francisco Pinto, filho de Jeronymo Francisco Pinto e Arminda Francisco Pinto, Capital Federal, rua General Argollo n. 74, solteiro, pardo, lista 1.912, nascido em 6 de abril de 1902.

39. 674. Durval Coutinho, filho de Guilhermina Joaquina de Carvalho, Porto Novo, Minas Geraes, moreno, Tuyuty, solteiro, lista n. 43, nascido em 1 de abril de 1902.

41. 710. Eduardo, filho de Ismael Bastos Borges, Capital Federal, branco, lista n. 35, folhas 41, termo n. 512.

43. 715. Emiliano de Souza, filho de José de Souza e Maria de Souza, Minas Geraes, rua Vianna n. 17, solteiro, preto, lista n. 24, nascido em 6 de fevereiro de 1902.

44. 685. Emilio Bessa, filho de Paschoal Bessa e Laura Bessa, Capital Federal, rua Areal n. 40, solteiro, sapateiro, lista n. 44, nascido em 26 de fevereiro de 1902.

45. 675. Ernani, filho de Affonso Ribeiro Maggioli e Francisca Ribeiro Maggioli, Capital Federal, rua Emerenciana n. 15, branco, lista n. 36, folhas 169, termo n. 929, lista n. 320.

46. 652. Philippe, filho de Manoel Alves da Silva, Capital Federal, branco, lista n. 34, termo n. 226.

48. 719. Fernando Trigolleto, filho de Paschoal Trigolletto, Capital Federal, rua S. Christovão n. 618 A, solteiro, empregado do commercio, branco, lista n. 2.101.

50. 641. Floriano, filho de Francisco José Malheiros, Capital Federal, pardo, lista n. 35, folhas 120, termo n. 630.

51. 645. Florisbello Tozzi, filho de Carlos Tozzi e Marietta Tozzi, Estado do Rio, rua Conde de Leopoldina n. 86, solteiro, branco, lista n. 57, nascido em 26 de abril de 1902.

52. 752. Francisco Lisboa, filho de José Lisbôa e Carolina Alice Fernandes, Capital Federal, rua Trollick n. 77, solteiro, branco, lista n. 57.

53. 657. Francisco Ramos, filho de Manoel Thomaz Pecaule e Antonio Rodrigues, Estado do Rio, rua Assis Carneiro n. 385, solteiro, lista numero 107.

54. 704. Francisco Ribeiro Spindola, Estado do Rio, filho de Francisco R. Spindola e Isabel Spindola, rua Ernestina n. 55, solteiro, sapateiro, lista n. 44, nascido em 27 de maio de 1902.

55. 678. Francisco Silva, filho de Antonio Silva e Joaquim da Silva, Capital Federal, rua S. Christovão n. 53, solteiro, lista n. 17.

58. 700. Gastão de Oliveira, Capital Federal, solteiro, lista n. 151, Arsenal de Guerra.

61. 651. Hermogenes Pereira, filho de João Rodrigues, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 70, solteiro, pardo, lista n. 4.935, de 1921.

62. 694. Homero, filho de João Lugdugero Freire, Capital Federal, rua Cornelio n. 2, branco, lista n. 35, folhas 164, termo n. 193.

66. 698. Iberê, filho de Paulino Goulart, Capital Federal, rua dos Lazaros n. 19, branco, lista n. 36, folhas 81, termo numero 803.

67. 669. Ireno de Souza, filho de Ignacio Correia de Souza e Maria Correia de Souza, Minas Geraes, morro de Santo Antonio, solteiro, pardo, lista n. 1.529.

69. 689. Jayme Barbosa, filho de Carlos Pereira e Rita Barbosa, Estado do Rio, rua Morro do Vintem n. 26, casa A, solteiro, lista n. 112.

70. 632. Jeronymo de Oliva, filho de Albino Oliva, Capital Federal, solteiro, pardo, lista n. 149, do Arsenal de Guerra, nascido em 24 de fevereiro de 1902.

71. 691. João, filho de José Vieira Macieira, Capital Federal, Retiro Saudoso n. 12, branco, lista n. 36, folhas 40, termo n. 750.

72. 656. João Alves Athaide, filho de Manoel Alves e Althayde Pereira, Pernambuco, rua Bella n. 163, solteiro, branco, cabellos e olhos pretos, lista n. 1.577.

73. 734. João Baptista, filho de Elpidio dos Santos e Georgina dos Santos, Capital Federal, rua Alegria numero 377-A, solteiro, branco, lista n. 24, nascido em 24 de junho de 1902.

74. 655. João de Deus da Silva, filho de Carlos Roberto da Silva, Capital Federal, rua Leão n. 1 casa I, solteiro, lista n. 134, Intendencia da Guerra, nascido em 8 de março de 1902.

75. 686. João Francisco Pimentel, filho de João Francisco Pimentel e Elisa Clara Pimentel, Capital Federal, rua Conde de Leopoldina n. 125, casa 10, solteiro, branco, lista n. 57, nascido em 13 de fevereiro de 1902.

79. 662. Joaquim, filho de Presciliano Telles Machado, Capital Federal, travessa Alegria n. 11, pardo, lista n. 33, fls. 56, termo 770.

80. 649. Joaquim Pereira da Cunha, filho de Leandro Passos da Cunha, Capital Federal, residente á rua Costa Bastos n. 82, solteiro, operario, branco, lista n. 505.

81. 711. José filho de Joanna da Silva, Capital Federal, rua Santos Lima n. 10, pardo, lista n. 34, fls. termo 207.

82. 718. José, filho de Ubirajára Pereira da Silva, Capital Federal, rua Abilio n. 4, pardo, lista n. 36, fls. 43, termo 753.

83. 643. José Alves, Estado do Rio, Estrada da Florestra, solteiro, lista n. 107.

84. 635. José Boruel, filho de Francisco Paulo Boruel e Sicurosa de Boruel, Capital Federal, rua Canadá numero 341, solteiro, moreno, lista n. 107, nascido em 1902.

86. 661. José Ferreira Santos, filho de Brazilino Ferreira Santos, Capital Federal, rua Amelia n. 50, solteiro, lista n. 134, da Intendencia da Guerra, nascido em 12 de março de 1902.

87. 706. José d'Oliveira Roldão, Capital Federal, rua Escobar n. 36, solteiro, branco, lista n. 523.

91. 735. José Soares, filho de Augusto Soares Pimentel, Capital Federal, solteiro, branco, lista n. 149, do Arsenal de Guerra.

92. 647. José Soares, filho de Antonio Soares e Emilia Maria Soares, S. Paulo, rua S. Januario n. 224, solteiro, branco, cabellos e olhos pretos, lista n. 1.527, nascido em 3 de julho de 1902.

94. 741. Julio Nascimento, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 68, solteiro, lista n. 3, nascido em 1 de julho de 1902.

95. 695. Julio Pereira de Souza, filho de Antonio Souza Dias e Esther Souza Dias, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 473, casado, lista numero 1.077.

96. 736. Laurindo, filho de Marciano Marcello Nascimento, Capital Federal, rua Liberdade n. 6, pardo, L. 34, fls. termo 130.

97. 667. Laurindo, filho de Firmino Alves Conde, Capital Federal, rua Coronel Cabrita n. 13, branco, L. 36, fls. 50, termo 763.

99. 743. Languinho, filho de Sabino Malaquias de Siqueira, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 231, pardo, L. 35 fls. 105, termo 68, lista 144.

101. 620. Luciano, filho de Manoel Francisco dos Santos Cardoso, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 145, branco, L. 35, fls. 12, termo 470.

102. 705. Luciano Castilho, filho de Luciano Castilho, Capital Federal, rua Dr. Sá Freire nu-

mero 49, solteiro, L. 105, nascido em 14 de julho de 1902.

103. 690. Lucio, filho de Manoel Francisco dos Santos Cardoso, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 145, branco, L. 35, fls. 11, termo 409.

105. 684. Luiz Nascimento, filho de Antonio Pereira Nascimento, Capital Federal, rua Sargento n. 67, solteiro, branco, cabellos crespos, nariz grosso, lista 359, nascido em 21 de maio de 1902.

106. 679. Luiz da Silva, Capital Federal, S. Christovão (Villa Fernandes), solteiro, lista 52, nascido em 25 de abril de 1902.

107. 671. Manoel, filho de Alfredo Oliveira, Capital Federal, rua General Bruce n. 59, lista 36, fls. 19, termo 770.

108. 712. Manoel, filho de Augusto Antunes Figueiredo, Capital Federal, rua Costa Guimarães n. 20, branco, L. 34, fls. termo 198.

109. 631. Manoel, filho de João de Mattos Galvão, Capital Federal, rua da Alegria numero 1, branco, lista 37, fls. 12, termo 989.

110. 733. Manoel, filho de Laurentino José do Nascimento, Capital Federal, becco S. João n. 13, pardo, lista 35, fl. 66, termo 551.

113. 697. Manoel de Lima Carvalho, filho de Domingos Lima Carvalho, Capital Federal, rua General Argollo n. 96, solteiro, sapateiro, lista 44, nascido em 17 de junho de 1902.

114. 748. Manoel Machado, filho de Manoel Machado, Capital Federal, travessa Sant'Anna Faria n. 14, solteiro, branco, lista 34, nascido em 5 de fevereiro de 1902.

117. 644. Marciano Hostilio Pinheiro, filho de Joaquim Evaristo Pinheiro, Capital Federal, rua 17 de Fevereiro n. 9, casado, pardo, lista 146, nascido em 5 de julho de 1902.

118. 727. Marcos Corrêa, Estado do Rio, rua Mattoso n. 116, solteiro, lista n. 52, nascido em junho de 1902.

119. 693. Mario Alvaro Curvello, Capital Federal, rua America n. 21, solteiro, moreno, lista 73, nascido em 6 de julho de 1902.

121. 636. Mario Guimarães, filho de Laurindo Guimarães, Capital Federal, rua Cornelio n. 86, solteiro, sapateiro, lista 44, nascido em 11 de maio de 1902.

122. 646. Mario Lima, filho de Alfredo Lima e Carlinda Lima, Capital Federal, travessa Marietta n. 31, solteiro, lista 254.

124. 682. Maviel Osorio dos Santos, filho de Francisco Osorio dos Santos, Sergipe, rua Benedicto Ottoni n. 19, solteiro, branco, lista 57.

125. 658. Nelson Ferreira da Motta, filho de João Ferreira da Motta, Capital Federal, rua General Gurjão n. 4, solteiro, lista 37, nascido em 2 de fevereiro de 1902.

126. 751. Newton Pereira, filho de Frederico Pereira, Capital Federal, rua S. Januario numero 279, solteiro, branco, lista 1.599.

127. 740. Nicanor de Souza e Silva, Capital Federal, rua Paula e Silva n. 18, solteiro, lista 765.

128. 707. Orlando Ribeiro, filho de Clarimundo Ribeiro e Angelina Montenegro Ribeiro, Capital Federal, estrada nova da Pavuna n. 122, solteiro, sapateiro, lista n. 44.

129. 663. Oscar Fernando Madeira, filho de João Fernandes Madeira e Maria Fernandes Madeira, Capital Federal, rua S. Januario n. 230, casado, lista 1.530, nascido em 6 de janeiro de 1902, declarou ser aleijado da perna esquerda.

130. 642. Oscar Marinho de Oliveira, filho de Josino Mario de Oliveira e Adelina Costa Oliveira, Alagôas, rua Conde de Bomfim n. 275, solteiro, branco, olhos e cabellos pretos, estatura regular, lista 1.259.

131. 659. Oswaldo Soares Pinto, filho de Alfredo Soares Pinto e Emilia Guedes Pinto, Capital Federal, rua Macabú n. 161, solteiro, lista 107.

132. 650. Otalino Nunes, filho de Alfredo Ferreira Nunes e Amelia Nunes, Estado do Rio, rua Divisorio n. 88, solteiro, branco, lista 359.

133. 744. Paschoal, filho de Santos Perotti, Capital Federal, rua Bomfim n. 36, branco, lista 34, termo 236.

134. 672. Paulo François Alibert, filho de Firmino François Alibert, Minas Geraes, rua Escobar n. 38, solteiro, lista 22, nascido em 4 de fevereiro de 1902.

135. 729. Pedro Elias, filho de Francisco Elias, Minas Geraes, rua Solimões sem numero, solteiro, operario, analphabeto, preto, cabellos e olhos pretos, 1m,60 de altura, lista 49.

136. 716. Pedro de Freitas Gouvêa, filho de José Gouvêa, Capital Federal, rua quinta do Cajú n. 66, solteiro, lista 66, nascido em 29 de junho de 1902.

137. 709. Pedro Gouvêa, filho de José Gouvêa, Capital Federal, rua Cayrú n. 129, solteiro, trabalhador, branco, lista 35, folhas 98, termo 597, lista 4.764.

138. 666. Ramiro Dias, filho de Ramiro Nogueira e Paulina Nazareth, Estado do Rio, rua Matto Grosso n. 83, solteiro, branco, lista 24, nascido a 14 de maio de 1902.

139. 722. Raphael Brouso, filho de Nicolau Brouzo, Capital Federal, estrada Marechal Rangel n. 713, casado, branco, lista 1.534.

140. 732. Raul, filho de José Laranjeira, Capital Federal, quinta do Cajú n. 32, pardo, lista 36, folhas 54, termo 768.

141. 753. Raul Francisco Gonçalves, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 308, solteiro, lista 1.003.

142. 762. Renato, filho de Cassiano da Silva Campello, Capital Federal, rua S. Januario n. 79, pardo, lista 34, termo 157.

143. 668. Ricardo Garcia, Estado do Rio, travessa Santo Rodrigues, solteiro, lista 52, nascido em junho de 1902.

144. 750. Rodolpho Barreto, filho de Geraldo Barreto, Capital Federal, rua Barros sem numero, Olaria, solteiro, sapateiro, lista 44.

145. 760. Sebastião Arruda, filho de Faustino José da Silva e Herminia Maria de Jesus, Minas Geraes, rua Conde de Leopoldina n. 88, solteiro, lista 83, nascido em 5 de agosto de 1902.

146. 625. Sebastião Geraldo Barreto, filho de Geraldo Barreto, Minas Geraes, rua São Christovão n. 585, solteiro, lista 1.252.

147. 628. Sebastião da Silva Oliveira, filho de Antonio da Silva Oliveira e Maria da Silva Oliveira, Capital Federal, rua Caridade n. 26, solteiro, preto, cabellos, barbas e olhos pretos, cicatrizes de variola no rosto, lista 739, nascido em 3 de janeiro de 1902.

148. 765. Severino Vicente Pessoa, filho de Vicente Santos e Messias Santos, Parahyba, rua Consultorio, solteiro, lista 50, nascido em janeiro de 1902.

149. 763. Sylvio, filho de Lucindo Pereira dos Passos, Capital Federal, travessa Ayres Pinto n. 2, casa 5, branco, livro 36, fls. 130, termo 870, nascido em 1902.

151. 759. Theobaldo Pinheiro da Silva, filho de Antonio Pinheiro da Silva, Capital Federal, solteiro, moreno, lista 149, do Arsenal de Guerra, nascido em 20 de abril de 1902.

152. 738. Theodulo Cardoso, filho de Alfredo Figueiredo e Anna Cardoso, Estado do Rio, rua Cruzeiro n. 471, Nictheroy, solteiro, lista 107, nascido em 1902.

153. 664. Theophilo, filho de Alfredo Corrêa Telles, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 173, branco, livro 37, fls. 44, termo 1.035, nascido em 1902.

154. 756. Venancio, filho de Clara de Almeida, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 88, branco, livro 36, fls. 18, termo 769, nascido em 1902.

155. 648. Victor Chapeta, filho de Francisco Chapeta e Philomena Chapeta, Capital Federal, rua S. Leopoldo n. 199, solteiro, lista 107, nascido em 1902.

157. 619. Waldemar, filho de Maria Dias, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 718, branco, livro 36, fls. 153, termo 706, nascido em 1902.

158. 721. Waldemar Ferreira de Souza, filho de Benedicto de Souza, Estado do Rio, rua Dona Candida n. 25 C, solteiro, operario, sabe ler, pardo, 1m,65 de altura, olhos e cabellos castanhos, lista 48, nascido em 22 de janeiro de 1902.

159. 634. Waldemar Ribeiro, filho de Antonio Augusto Ribeiro e Maria de Oliveira, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 581, solteiro, lista 41, nascido em 4 de fevereiro de 1902.

160. 714. Wilton, filho de Benicio Arêda, Capital Federal, rua Senador Alencar n. 19, branco, lista 36, fls. 135, termo 878, nascido em 1902.

161. 717. Angelo Salles Lopes, Palmyra, Minas Geraes, rua Abilio n. 14, casa 8, solteiro, operario, branco, sabe ler e escrever, olhos e cabellos castanhos, lista 505, de 1922, nascido em 1902.

162. 623. Antonio Alpa, filho de Alpa Giovani, rua da Alegria n. 187, casa 15, solteiro, empregado publico, branco, olhos e cabellos castanhos, lista 2.029, de 1922, nascido em 1902.

163. 653. Antonio Gomes da Fonseca Ribeiro, filho de Antonio Gomes da Fonseca Ribeiro, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 127, casa 1, solteiro, sapateiro, branco, olhos e cabellos pretos, altura regular, lista n. 1.809, de 1922, nascido em 1902.

164. 739. Benevenuto, filho de Oscar Pereira da Paixão, Capital Federal, pardo, termo 733, livro 35, fls. 192, nascido em 1902.

165. 737. Cassiano, filho de Diogo Carlos Dias Netto, Capital Federal, pardo, termo 700, livro 35, fls. 169, nascido em 1902.

166. 676. Cesar Coribahyra Gama, filho de Alyrio Gama, Capital Federal, rua Coruzú n. 78, solteiro, estudante, branco, cabellos louros, alto, lista 3.395, de 1922, nascido em 1902.

167. 725. Derh Adriano Pieper, Dieren, Hollanda, rua Teixeira Junior n. 133, lista 464, de 1922, nascido em 1902 (não provou a nacionalidade).

168. 713. Dorival, filho de José Fernandes de Miranda, Capital Federal, branco, termo 765, livro 36, fls. 52, nascido em 1902.

169. 726. Edgard, filho de Augusto Eduardo da Silva, Capital Federal, branco, termo 643, livro 35, fls. 129, nascido em 1902.

170. 673. Fortunato, filho de Francisco Thedina Coeli, Capital Federal, branco, termo 489, livro 35, fls. 25, nascido em 1902.

171. 696. João Martins Guerra, filho de Osorio Martins, Rio das Velhas, Minas Geraes, rua S. Luiz Gonzaga n. 55, casa 17, solteiro, sabe ler e escrever, cabellos carapinhados, olhos pretos, lista 2.093, de 1922, nascido em 1902.

172. 680. Joaquim, filho de José Maria Gonçalves, Capital Federal, Quinta do Cajú n. 33, branco, termo 71, livro 34, folhas 3, nascido em 1902.

173. 703. José, filho de Francisco Garcia Rodrigues, Capital Federal, travessa das Flores n. 5, branco, termo 461, livro 35, fls. 6, nascido em 1902.

174. 677. Luciano, filho de Antonio Peres, Capital Federal, travessa das Flores n. 53, branco, termo 637, livro 35, fls. 125, nascido em 1902.

175. 665. Luiz, filho de José Vieira de Almeida, Capital Federal, rua Coronel Cabrita n. 21, branco, termo 85, livro 34, fls. 3, nascido em 1902.

176. 627. Manoel, filho de Eleuterio Pereira Martins, Capital Federal, rua Bomfim n. 5, pardo, termo 759, livro 36, fls. 47, nascido em 1902.

177. 684. Manoel, filho de João dos Santos, Capital Federal, quinta do Cajú n. 13, branco, termo 681, livro 35, fls. 155, nascido em 1902.

178. 757. Manoel, filho de Manoel Navarro, Capital Federal, rua Dr. Pereira Lopes n. 5, sobrado, branco, termo 950, livro 36, fls. 185, nascido em 1902.

179. 720. Manoel, filho de Manoel Paiva de Assumpção, Capital Federal, rua Cornelio n. 1 A, pardo, termo 974, livro 37, fls. 2, nascido em 1902.

180. 731. Manoel Augusto Pereira Filho, filho, de Manoel Augusto Pereira, Capital Federal, rua Tuyuty n. 90, casado, vitreiro, branco, cabellos e olhos castanhos, 1m,65 de altura, termo 231, livro 34, nascido em 1902.

181. 683. Manoel Garcia Teixeira, filho de Pedro José Teixeira, Capital Federal, rua Bento Gonçalves n. 84, casa A, casado, lista 184, de 1921, nascido em 1902.

182. 633. Marcio, filho de Edgard Gonçalves Arruda, Capital Federal, rua Senador Alencar n. 59, branco, termo 690, livro 35, fls. 162, nascido em 1902.

183. 639. Maximino, filho de Justino Coelho Pinto, Capital Federal, rua Emerenciana numero 4, branco, termo 191, livro 34, nascido em 1902.

184. 758. Nestor, filho de João José da Silva, Capital Federal, rua General Bruce n. 25, branco, termo 185, livro 34, nascido em 1902.

185. 640. Oscar Theophilo, filho de José Theophilo, Capital Federal, Olaria, solteiro, carregador, preto, analphabeto, cabellos carapinhados, olhos escuros, altura regular, lista 2.359, de 1921, nascido em 1902.

186. 622. Roberto, filho do Dr. Augusto José Pereira das Neves, Capital Federal, rua Escobar, branco, termo 769, livro 36, fls. 54, nascido em 1902.

187. 670. Waldemar, filho de Deocleciano da Silva, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 171, pardo, termo 744, livro 35, fls. 200, nascido em 1902.

188. 747. Waldemar, filho, de José Paes de Vasconcellos, Capital Federal, praia do Retiro Saudoso n. 35, branco, termo 497, livro 35, fls. 30, nascido em 1902.

189. 617. Waldemar, Capital Federal, travessa Costa Guimarães n. 8, branco, termo 271, livro 34, nascido em 1902.

190. 618. Waldemar Augusto Ferreira, filho de Antonio João Augusto Ferreira, Capital Federal, rua Alegria n. 187, casa 2, solteiro, operario, branco, sabe ler e escrever, cabellos e olhos castanhos, altura regular, lista 2.016, de 1921, nascido em 1902.

191. 660. Waldemar Bandeira, filho de Clemente Augusto Bandeira, Capital Federal, rua Sá Freire n. 16, solteiro, operario, sabe ler e escrever, cabellos pretos, olhos castanhos, lista 802, de 1922, nascido em 1902.

CLASSE DE 1901

Numero de ordem do alistamento — Numero do sorteio — Nome, filiação, naturalidade, residencia, etc.

1. 766. Agenor Pinto de Oliveira, Estado do Rio, rua S. Luiz Gonzaga n. 547, solteiro, lista 1.108, nascido a 2 de outubro de 1901.

2. 725. Alvaro Alvares Brandão, Capital Federal, rua General Gurjão n. 146, casa 12, solteiro, branco, olhos castanhos e cabellos pretos, lista 66, nascido em 23 de agosto de 1901.

4. 758. Alvim Branco de Sá, Belém, Pará, rua São Luiz Gonzaga n. 404, solteiro, lista 1.046, nascido a 30 de novembro de 1901.

5. 739. Albertino Rangel, filho de Joaquim Pereira Rangel, Capital Federal, rua Angelica n. 8, solteiro, lista 135, nascido em 17 de julho de 1901.

6. 728. Antonio Cesar, filho de Antonio Assumpção Cesar, Capital Federal, Boulevard 28 de Setembro n. 76, casado, lista 136, nascido em 1 de maio de 1901.

8. 785. Antonio Paiva, filho de Antonio Paiva, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 46, casa 14, solteiro, pardo, lista 66, nascido em 15 de novembro de 1901.

10. 755. Antonio Tavares, filho de Leopoldino Tavares e Ma-

ria Magdalena Tavares, Minas Geraes, rua Escobar n. 66, solteiro, lista 497, nascido em 30 de maio de 1901.

11. 723. Apulchro Ribeiro de Castro, filho de Antonio Tavares e Bibiana Rosa Tavares, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 339, casado, moreno, lista 375, nascido a 22 de dezembro de 1901.

12. 732. Aristides de Almeida, filho de Ivo de Almeida e Alexandrina de Oliveira, Capital Federal, rua Senador Alencar n. 165, solteiro, pardo, lista 24, nascido em 1901.

14. 724. Aureo Pereira de Menezes, filho de Firmino de Menezes e Aurea Pereira de Menezes, Espirito Santo, rua Bomfim n. 139, solteiro, lista 1.811, nascido em 12 de abril de 1901.

15. 736. Cesario Alves, filho de Lourenço Alves, Capital Federal, rua da Passagem numero 36, casado, operario, sabe ler, preto, olhos e cabellos pretos, 1 metro e 60 centimetros de altura, lista 49, nascido em 24 de setembro de 1901.

16. 740. Claudionor Joaquim Adolpho, filho de Hermelindo Joaquim Adolpho e Leopoldina Freitas, Capital Federal, rua S. Christovam n. 172, solteiro, analphabeto, lista 26, nascido em 12 de abril de 1901.

17. 741. Claudionor Pereira Salgado, filho de Antonio Pereira Salgado, Capital Federal, travessa Cabral n. 9, solteiro, lista n. 42, nascido em 1 de novembro de 1901.

18. 749. Eduardo Sezue, filho de Francisco Sezue, Rio Grande do Sul, rua Pereira Landim n. 55, solteiro, branco, lista 66, nascido em 27 de dezembro de 1901.

19. 756. Elias Ferreira, filho de José Claudio e Minervina da Silveira, Estado do Rio, rua Leopoldina n. 37, solteiro, lista n. 121, nascido em 5 de março de 1901.

20. 741. Estevão de Paiva, filho de Manoel Paiva, Capital Federal, travessa Alegria numero 8, solteiro, lista 593, nascido em 3 de agosto de 1901.

21. 743. Eugenio Albino dos Santos, filho de Eduardo Albino dos Santos, Capital Federal, rua 21 de Abril n. 65, solteiro, branco, lista 142 do Arsenal de Guerra, nascido em 21 de abril de 1901.

22. 722. Euripedes Gonçalves, Santa Catharina, rua S. Luiz Gonzaga n. 547, solteiro, lista 1.108, nascido a 10 de março de 1901.

23. 720. Francisco Macedo, filho de Botaniço Macedo e Maria Macedo, Estado do Rio, rua Alegria n. 230, solteiro lista 42, nascido a 24 de agosto de 1901.

24. 765. Francisco Pereira Arruda, filho de José Pereira Arruda e Maria Cabral, Capital Federal, rua Salvador de Sá n. 108, solteiro, lista 107, nascido em 1901.

25. 753. Gilberto Silveira, Sergipe, rua General Bruce n. 286, solteiro, lista 98, nascido a 15 de janeiro de 1901.

27. 745. Hermogenes da Silva Pinheiro, rua S. Luiz Gonzaga n. 132, solteiro, lista 790, nascido a 27 de outubro de 1901.

29. 729. Irineu Rodrigues Teixeira, filho de Maria Alexandrina Teixeira, S. Paulo, estação Braz de Pinna, solteiro, lista 136, nascido a 15 de agosto de 1901.

30. 764. Jayme Borges de Menezes, Capital Federal, travessa Alegria n. 31, solteiro, lista 1.166, nascido a 27 de novembro de 1901.

31. 738. João de Barros Santiago Ramos, filho de João de Barros Santiago Ramos, Pernambuco, rua Miguel de Paiva n. 152, solteiro, branco, lista 146 do Arsenal de Guerra, nascido a 24 de abril de 1901.

32. 726. João Baptista Raposo, filho de Miguel Raposo e Jesuina Raposo, Capital Federal, Estrada Real n. 2.269, solteiro, moreno, lista 73, nascido a 24 de junho de 1901.

33. 752. João de Farias, filho de Jose Gomes Cardia, Estado do Rio, rua General Gurjão n. 4, casado lista 37, nascido em 1901.

34. 742. João Magalhães Couto, filho de Francisco Magalhães Couto, Estado do Rio, rua Amelia n. 50, solteiro, lista 134, nascido a 10 de fevereiro de 1901.

35. 760. Joaquim Pires da Silva, filho de Benedicto Pires da Silva e Adelia Mendes da Silva, Estado do Rio, rua Umbellina n. 23, casa 12, solteiro, moreno, lista 359, nascido a 1 de março de 1901.

36. 747. José Custodio, filho de João Custodio, Mangaratiba, Estado do Rio, rua Circular n. 18, Quinta do Cajú, solteiro, pardo, olhos e cabellos pretos, lista 66, nascido a 12 de janeiro de 1901.

38. 721. Justino Barnabé, Estado do Rio, travessa Santos Rodrigues (Vinha Fernandes & Comp.), solteiro, lista 52, nascido em abril de 1901.

39. 763. Lourival Pinto Emiliano Carneiro, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 78, solteiro, lista 771, nascido em 16 de setembro de 1901. Declarou ser reservista.

40. 750. Manoel Bastos, filho de Benedicto Bastos, Capital Federal, Fazenda da Bicca n. 7, solteiro, pardo, lista 139, nascido em 28 de março de 1901.

43. 727. Mario Gomes de Souza, filho de Vicente Gomes de Souza e Maria Gomes de Souza, Capital Federal, praia de S. Christovão n. 143, solteiro, pardo, lista 24, nascido em 1901.

44. 731. Mario Pestana de Oliveira, filho de Alfredo Pestana de Oliveira, Bahia, rua Escobar n. 52, solteiro, branco, lista 543, nascido a 1 de setembro de 1901.

45. 734. Nourival da Silva, filho de Bernardino Manoel da Silva e Maria Alice da Silva, Capital Federal, rua Alegria n. 121, solteiro, moreno, lista n. 359, nascido a 17 de setembro de 1901.

46. 746. Octaviano Pacheco Figueiredo, filho de Balthazar Figueiredo, Estado do Rio, rua Figueira de Mello numero 362, solteiro, lista 374, nascido a 10 de novembro de 1901.

47. 759. Olivio Ribeiro, filho de Benedicto Patricio Ribeiro, Estado do Rio, solteiro, branco, lista 144, do Arsenal de Guerra, nascido em 15 de junho de 1901.

48. 754. Orsini Varges de Mello, Minas Geraes, rua Fonseca Telles n. 149 solteiro, gago, lista 161, nascido em 8 de agosto de 1901.

49. 733. Oswaldo Francisco, filho de Lindolpho Appollinario e Amancia Maria da Conceição, Estado do Rio, rua Estacio de Sá n. 7, solteiro, lista 107, nascido em 1901.

52. 730. Rogerio de Souza Pinto, Capital Federal, praia de São Christovão n. 116, solteiro, trabalha em escriptorio, lista 23, nascido em 22 de junho de 1901.

53. 762. Vicente Licursi, filho de Achilles Licursi e Maria Licursi, Capital Federal, rua Cajueiros n. 147 A, solteiro, lista 107, nascido em 1901.

54. 751. Waldemar Ferreira Maia, filho de Antonio Ferreira Maia e Leonor Dias Maia, Capital Federal, rua Retiro Saudóso n. 207, solteiro, lista 115, nascido em 8 de maio de 1901.

56. 761. Waldomiro Carlos Augusto, filho de Amelio Carlos Augusto e Florisbella Maria Augusto, Capital Federal, rua Bomfim n. 72, solteiro, lista 121, nascido em 5 de janeiro de 1901.

57. 737. Waldemiro Correia, Capital Federal, rua Emerenciana n. 9 casado, lista 312, nascido em 1901.

58. 748. Waldemiro Cortez, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 68 solteiro, lista 765, nascido em 7 de outubro de 1901.

59. 757. Antonio de Oliveira Lins

Classe de 1900

Numero de ordem do alistamento — Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalidade e residencia

1. 609. Abdallak da Costa Ramos, Capital Federal, pardo, lista

151, do Arsenal de Guerra, nascido em 1900.

2. 792. Affonso dos Santos, Estado do Rio, praia de S. Christovão n. 116, solteiro, trabalhador, lista 23, nascido em 6 de novembro de 1900.

3. 803. Alberto de Oliveira, filho de Domingos José de Oliveira e Amalia Monarti de Oliveira, Capital Federal, rua Cardoso n. 22, solteiro, lista n. 107, nascido em 1900.

4. 756. Alberto de Souza Pereira, filho de Bruno Augusto de Souza Pereira, Capital Federal, rua Figueira de Mello n. 313, solteiro, moreno, lista 359, nascido em 7 de agosto de 1900.

5. 765. Alfredo Daker, filho de Nicoláo Daker e Ersina Daker, Minas Geraes, rua S. Luiz Gonzaga n. 62, solteiro, lista 761, nascido em 24 de novembro de 1900.

6. 764. Alvaro Nogueira, filho de Domingos Nogueira e Juliana Nogueira da Conceição, Estado do Rio, rua Conde Bomfim n. 9, casado, lista 254, nascido em 1900.

7. 797. Americo Gonçalves Portocarreiro, Matto Grosso, rua Escobar n. 46, solteiro, branco, lista 529, nascido em 20 de fevereiro de 1900. Declarou ser reservista.

8. 810. Antonio Candido Ferreira, filho de José Antonio Ferreira e Adelaide Pinto Nogueira, Minas Geraes, rua Figueira de Mello n. 265, solteiro, lista 345, nascido em 1900.

9. 757. Antonio de Lima e Silva, filho de Atanazio de Lima e Silva, Pará, casado, pardo, lista 150, do Arsenal de Guerra.

11. 784. Apparicio das Neves, Minas Geraes, rua Dr. Bulhões n. 133, solteiro, lista 83, nascido em 24 de junho de 1900.

12. 807. Atratino Venancio, Estado do Rio, rua de S. Christovão (Vinha Fernandes, Cia.), solteiro, lista 52, nascido em 30 de junho de 1900.

13. 786. Carlos de Queiroz, filho de José de Queiroz e Anna de Azevedo Queiroz, Estado do Rio, rua Abilio n. 19, solteiro, lista n. 115, nascido em 3 de maio de 1900.

14. 775. Dauto Alexandre, filho de Miguel Alexandre, Capital Federal, rua do Rocha n. 60, Ipanema, solteiro, branco, lista n. 590, nascido em 9 de janeiro de 1900.

15. 761. Eurico Gonçalves, Santa Catharina, rua S. Luiz Gonzaga n. 547, solteiro, lista n. 1.108, nascido em 15 de abril de 1900.

16. 769. Fernando Brizzo, filho de Paschoal Brizzo, Capital Federal, rua do Areal n. 40, solteiro, lista n. 107, nascido em 1900.

17. 776. Florindo de Almeida, filho de Notario de Almeida e Miguela Maria da Conceição, Capital Federal, rua Figueira de Mello n. 313, solteiro, preto, lista 359, nascido em 1 de março de 1900.

18. 787. Francisco João da Silva, filho de Francisco João da Silva e Rosa Miranda, Estado do Rio, rua S. Luiz Gonzaga n. 282, solteiro, preto, lista 24, nascido em 8 de janeiro de 1900.

19. 801. Franklin de Souza, Capital Federal, rua Bella n. 145, solteiro, lista 1.572, nascido em 1900.

20. 782. Guilherme Fernandes, filho de Joaquim Fernandes e Carmella Antunes Peixoto, Capital Federal, rua Henrique Watson n. 57, solteiro, moreno, lista 73, nascido em 9 de abril de 1900.

23. 806. Guilherme Viviani, S. Paulo, rua Argentina n. 11, casado, lista 44, nascido em 25 de junho de 1900.

24. 805. Heitor Cardoso, filho de Pedro Cardoso e Maria Amalia Cardoso, Capital Federal, rua Proclamação numero 129, solteiro, lista 28, nascido em 10 de maio de 1900.

25. 800. Ebrantino Corbian, filho de Manoel Corbian e Ricardina Corbian, Estado do Rio, rua Ricardo Machado n. 52, casado, lista 43, nascido em 23 de setembro de 1900.

26. 783. Jacob de Oliveira, filho de Caetano d'Oliveira, Rio Grande do Sul, solteiro, preto, lista n. 149, do Arsenal de Guerra, nascido em 14 de julho de 1900.

27. 790. João Firmino, filho de Ubaldino Costa e Luiza Coutinho, Estado do Rio, rua Marquez de Sapucahy numero 72, solteiro, lista 115, nascido em 24 de junho de 1900.

28. 755. João Baptista Machado, filho de José Lourenço Machado e Thereza Nascimento, Capital Federal, rua Mundo Novo n. 110, solteiro, lista 380, nascido em 23 de setembro de 1900.

29. 759. João Pinto de Sant'Anna, filho de Manoel Pinto de Sant'Anna e Lydia Coelho Sant'Anna, Capital Federal, rua Amelia n. 115, solteiro, moreno, lista 359, nascido em 26 de junho de 1900.

30. 762. João de Souza Vasconcellos, Sergipe, solteiro, branco, lista 149, nascido em 20 de fevereiro de 1900.

31. 796. Joaquim Marcellino, filho de Manoel Marcellino e Maria Nunes, Capital Federal, rua Bomfim n. 79, solteiro, preto, lista n. 24, nascido em 1900.

32. 772. Jorge Vander, Capital Federal, rua Regeneração numero 277 (Bomsuccesso), solteiro, lista n. 16, nascido em 8 de agosto de 1900.

34. 781. José Carvalho Lima, filho de José Carvalho Lima e Maria José da Conceição, Capital Federal, rua São Christovão n. 245, solteiro, preto, lista n. 24, nascido em 1900.

35. 767. José Pereira, filho de Lizario Pereira e Ricardina Martins, Capital Federal, rua Miguel Dias n. 99, solteiro, nascido em 1900.

37. 788. Julio Passos, filho de José Passos e Anna Passos, Capital Federal, praia do Retiro Saudoso n. 101, solteiro, lista n. 115, nascido em 24 de julho de 1900.

39. 774. Leocadio da Silva, filho de Narciso da Silva, Estado do Rio, rua Fonseca Telles numero 103, solteiro, operario, preto, sabe ler e escrever, olhos e cabellos pretos, 1m,65 centimetros de altura, lista n. 49, nascido em 20 de outubro de 1900.

40. 802. Leonardo da Fonseca Sartore, filho de Angelo Cornelio Sartore e Julieta Fonseca Sartore, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga numero 457, solteiro, branco, lista n. 1.067.

41. 795. Leonel Alves, filho de Antonio Alves e Candida Alves, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 339, solteiro, pardo, lista n. 24, nascido em 9 de abril de 1900.

42. 766. Leopoldo P. Baptista, Capital Federal, rua Bomfim n. 65, solteiro, lista numero 1.799, nascido em 30 de outubro de 1900.

43. 768. Luiz Muniz, filho de Justino Muniz e Alzira Muniz, Estado do Rio, rua Bahia numero 11, solteiro, lista numero 43, nascido em 4 de janeiro de 1900.

44. 770. Luiz Vieira, filho de Antonio Vieira e Emilia Rosa Vieira, Capital Federal, rua Matto Grosso n. 84, solteiro, lista n. 121, nascido em 26 de agosto de 1900.

45. 773. Manoel Cavalcanti Magalhães, filho de Bernardino Cavalcanti Magalhães, Alagoas, praia do Cajú n. 17, solteiro, branco, lista n. 46, nascido em 5 de setembro de 1900.

46. 799. Manoel Lopes, filho de Manoel Lopes e Adelaide Lopes, Nitheroy, Estado do Rio, rua Dr. Pereira Lopes n. 55, solteiro, branco, lista n. 55, nascido em 28 de setembro de 1900.

47. 771. Mathias Rodrigues da Silva, filho de Dionysio Marcellino Rodrigues da Silva e Maria Rodrigues da Silva, Capital Federal, avenida Suburbana n. 58, solteiro, analphabeto, lista n. 26, nascido em 8 de junho de 1900.

48. 789. Manoel Torres, filho de Antonio Balbino e Josepha da Conceição, Estado do Rio, rua Figueira de Mello numero 340, solteiro, lista numero 83, nascido em 28 de maio de 1900.

49. 791. Marco Victor, Estado do Rio, Estrada da Floresta, solteiro, lista n. 52, nascido em 25 de março de 1900.

51. 777. Nestor Pereira de Carvalho, filho de Cypriano Pereira de Carvalho e Mario Pereira de Araujo, Nitheroy, Estado do Rio, rua Capitão Felix n. 99, solteiro, bran-

co, lista n. 88, nascido em 25 de maio de 1900.

52. 753. Octacilio Facieiro, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 68, casado, lista n. 765, nascido em 3 de setembro de 1900.

53. 808. Onezio Pinto, filho de Jeronymo Francisco Pinto e Arminda Francisco Pinto, Capital Federal, rua General Argollo n. 74, solteiro, pardo, lista n. 24, nascido em 14 de março de 1900.

56. 785. Raul Ferreira, Estado do Rio, rua Acre n. 900, solteiro, lista n. 19, nascido em 7 de julho de 1900.

57. 794. Raul Gonçalves de Salles, filho de Manoel Gonçalves de Salles e Maria Cecilia Nunes, Bahia, rua Mattoso numero 33, solteiro, pardo, lista n. 359, nascido em 3 de outubro de 1900.

58. 780. Sylvio Eloy Chaves, filho de Prospero Eloy Chaves e Rosalina Maria Chaves, Capital Federal, rua Aluizio n. 392, casa 2, solteiro, branco, lista n. 88, nascido em 8 de agosto de 1900.

59. 754. Sylvio Garrido Martins, filho de Manoel Garrido Martins e Maria Garrido Martins, Capital Federal, rua Daniel Carneiro n. 122, solteiro, sabe ler e escrever, lista n. 26, nascido em 30 de dezembro de 1900.

60. 758. Tertuliano Teixeira da Silva, filho de José Pedro da Silva, Pernambuco, rua Benedicto Ottoni n. 19, solteiro, branco, lista n. 57, nascido em 1900.

61. 778. Theodoro Lourenço, Estado do Rio, rua São Christovão (Vinha Fernandes & Companhia), solteiro, lista numero 52, nascido em 7 de janeiro de 1900.

62. 763. Virgilino Torres da Silva, filho de Antonio Torres da Silva e José Maria da Conceição, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 340, casado, lista n. 83, nascido em 29 de junho de 1900.

63. 798. Waldemar Martins da Costa, filho de Antonio da Silva Costa e Emilia Martins da Costa, Capital Federal, rua Figueira de Mello n. 362, solteiro, lista n. 43, nascido em 29 de abril de 1900.

64. 752. Waldomiro dos Santos Monteiro, filho de Antonio dos Santos Monteiro e Maria Amelia Santos Monteiro, Capital Federal, rua Cezario Machado n. 63, solteiro, branco, lista n. 359, nascido em 1 de junho de 1900.

65. 779. Waldemiro Teixeira de Souza, filho de Laudelino Teixeira de Souza, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 46, casa I, solteiro, branco, cabellos pretos e olhos azues, lista n. 66, nascido em 18 de setembro de 1900.

66. 793. Zeferino Alves dos Santos, filho de Franquelino Alves, Bahia, rua Jannuzzi n. 8, solteiro, pardo, lista numero 140, nascido em 1900.

67. 760. Elkin Flores de Andrade.

68. 804. Emmanuel Candido de Souza.

Classe de 1899

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome — Filiação — Naturalidade — Residencia.

1. 287. Agenor Luiz de Carvalho, filho de Luiz da Silveira Francisco, Capital Federal, solteiro, pardo, lista numero 144, do Arsenal de Guerra, nascido em 5 de janeiro de 1899.

4. 298. Alipio Luciano, filho de Antonio Luciano, Capital Federal, rua Miguel Angelo n. 466, solteiro, operario, branco, olhos e cabellos castanhos, sabe ler e escrever, 1m,65 centimetros lista n. 48, nascido em 24 de março de 1899.

5. 295. Alvaro Leal Pacheco, filho de Antonio Candido Leal Pacheco, Estado do Rio, rua Engenho de Dentro n. 171, casado, branco, lista numero 145, do Arsenal de Guerra, nascido em 22 de novembro de 1899.

6. 279. Antenor Fernandes, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 147, solteiro, lista n. 1.108, nascido em 1899.

7. 267. Antonio de Mattos, filho de Bellarmino Mattos Sant'Anna e Carolina Mattos Sant'Anna, Espirito Santo, rua das Marrecas n. 31, solteiro, lista n. 254, nascido em 1899.

10. 297. Antonio Villas Bôas, filho de Jonato Villas Bôas e Carolina Villas Bôas, Capital Federal, rua São Christovam n. 551, solteiro, lista numero 107, nascido em 1899.

13. 269. Arnaldo Almeida Chaves, filho de Albino Almeida Chaves, Capital Federal, Quinta do Cajú n. 47, casado, branco, lista n. 66, nascido em 14 de outubro de 1899.

14. 266. Avelino José da Silva, filho de Joaquim Leonardo da Silva e Leopoldina Maria da Silva, Alagoas, rua Mario Monteiro, casado, lista numero 43, nascido em 21 de abril de 1899.

15. 305. Benjamin Wyatt, filho de Jorge Alexandre Wyatt e Maria do Carmo Wyatt, Santos, São Paulo, rua da Alegria n. 387, casado, cabellos louros, olhos azues, lista n. 181, nascido em 14 de março de 1899.

16. 293. Calil Miguel José Matheus, filho de José Calil Matheus, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 195, solteiro, lista n. 935, nascido em 28 de agosto de 1899.

17. 280. Christodolindo Ferreira de Castilho, filho de Pedro Ferreira de Castilho, Capital Federal, casado, branco, lista n. 151, do Arsenal de Guerra, nascido em 14 de janeiro de 1899.

18. 303. Carlos Peres, filho de Manoel Peres e Joaquina Gonçalves Peres, Capital Federal, rua da Republica n. 28, solteiro, lista n. 254, nascido em 1899.

21. 283. Edgard Baptista da Silva Costa, filho de Manoel Baptista da Silva Costa, Capital Federal, casado, branco, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido em 4 de novembro de 1899.

22. 300 Edubaldo Pacheco, filho de Antonio Ferreira Pacheco, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 362, solteiro, lista n. 374, nascido em 30 de abril de 1899.

23. 264. Elysiario Muniz Coelho, filho de João de Souza Coelho, Capital Federal, casado, branco, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido em 27 de outubro de 1899.

24. 286. Eurico Barcellos, filho de João Evangelista Barcellos, Rio Grande do Sul, rua Senador Alencar n. 193, solteiro, lista n. 132, nascido em 26 de julho de 1899.

25. 299. Galiano Pellegrini, filho de Narciso Pellegrini e Francisca Pellegrini da Conceição, Estado do Rio, rua Dr. Maciel n. 801, solteiro, moreno, lista n. 359, nascido em 12 de janeiro de 1899.

26. 285. Honorio Francisco, filho de Francisco Constantino e Francisca Leonor, Capital Federal, rua Luiz França n. 18 (Bomsuccesso), solteiro, pardo, lista n. 24, nascido em 1899.

27. 292. Jayme Sequeira, filho de Antonio Cardoso Sequeira e Ambrosina Correia, Sequeira, Capital Federal, rua Padre Miguelino n. 87, solteiro, lista n. 89, nascido em 1899.

28. 268. Jeronymo Fernandes, filho de Bernardino Fernandes, Capital Federal, casado, branco, lista n. 149, do Arsenal de Guerra, nascido em 23 de janeiro de 1899.

29. 265. João Alves dos Reis, filho de Joaquim Alves dos Reis e Thereza Alves dos Reis, Espirito Santo, rua Guanabara n. 9, solteiro, moreno, lista n. 359, nascido em 29 de janeiro de 1899.

30. 302. João Barroso de Siqueira, filho de Ernani Barroso de Siqueira, Capital Federal, rua José Clemente n. 35, casado, branco, lista numero 137, nascido em 15 de junho de 1899.

31. 272. João Coelho, Capital Federal, rua General Bruce n. 286, casado, lista n. 98, nascido em 24 de maio de 1899.

33. 301. João Pontes Carneiro, Pernambuco, rua São Luiz Gonzaga n. 68, casado, lista n. 3, nascido em 14 de maio de 1899.

34. 281. Jonas Medeiros Oliveira, filho de Hygino Oliveira e Emiliana Oliveira, Alagoas, avenida Pedro II n. 59, solteiro, lista n. 482, nascido em 13 de dezembro de 1899.

35. 278. José de Andrade Figueira, filho de Justiniano de Andrade Figueira, Capital Federal, solteiro, pardo, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido em 7 de setembro de 1899.

36. 274. José Ferreira Alves, Minas Geraes, rua São Christovam (Vinhas Fernandes & Companhia), solteiro, lista numero 52, nascido em 9 de novembro de 1899.

37. 277. José Victoria, São João da Barra, Estado do Rio, rua Silva Jardim n. 80 (Nitheroy), solteiro, lista n. 347, nascido em 16 de fevereiro de 1899.

38. 290. Julio Fagundes Varella, filho de Arthur Fagundes e Clarinda Fagundes, Capital Federal, rua Amelia n. 52, solteiro, lista n. 43, nascido em 9 de maio de 1899.

39. 276. Laurindo Rodrigues da Fonseca, filho de Remigio Rodrigues da Fonseca, Parahyba, rua Gaspar n. 34, Terra Nova, solteiro, moreno, lista n. 139, nascido em 15 de junho de 1899.

43. 289. Luiz Ferreira Granado, filho de Antonio Granado e Affonsina Granado, Minas Geraes, rua da America numero 184, solteiro, lista numero 71, nascido em 28 de fevereiro de 1899.

45. 296. Manoel de Mattos Pavão filho de Julio de Mattos Pavão e Maria Mattos Pavão, Capital Federal, rua Matto Grosso n. 128, casado, caldeireiro em ferro, branco, cabellos louros, olhos castanhos, barba e bigodes raspados, baixo, lista numero 28, alistado voluntariamente, nascido em 30 de julho de 1899.

46. 294. Nelson Rodrigues Albernaz, filho de Alfredo Rodrigues Albernaz, Capital Federal, rua Alegria n. 339, solteiro, lista n. 179, nascido em 27 de junho de 1899.

47. 270. Olympio Mariano, Minas Geraes, rua São Christovam (Vinhas Fernandes & Companhia), solteiro, lista numero 52, nascido em janeiro de 1899.

48. 291. Orlando Varella, filho de Miguel Varella e Anna da Conceição, Capital Federal, rua Rego Barros n. 54, solteiro, lista n. 107, nascido em 1899.

49. 265. Paulo de Andrade Mello, filho de Alberto Teixeira dos Santos Mello, Capital Federal, solteiro, branco, lista n. 144, do Arsenal de Guerra, nascido em 16 de junho de 1899.

50. 301. Rubem Spindola de Mello, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 96, solteiro, branco, lista n. 879, nascido em 18 de dezembro de 1899.

51. 271. Saint Clair da Silva Mendes, filho de Carlos da Silva Mendes e Candida da Silva Mendes, Capital Federal, rua João Valentino n. 119, Madureira, solteiro, lista numero 112, nascido em 7 de junho de 1899.

53. 284. Sylvio Paladini, Estado do Rio, rua Julio de Castilhos n. 10, casado, lista n. 20, nascido em 11 de julho de 1899.

54. 288. Ventura Ferreira Lopes, filho de José Lopes, Minas Geraes, rua Thomaz Alves n. 22, solteiro, moreno, lista numero 138, nascido, em 9 de abril de 1899.

55. 283. Vicente Francisco Xavier, filho de Antonio Francisco Xavier e Maria Joaquina da Conceição, Alagoas, travessa Nova n. 7, Turyassu, solteiro, lista n. 80, nascido em 14 de agosto de 1899.

Classe de 1898

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome — Filiação — Naturalidade — Residencia.

1. 449. Alcides de Araujo Gomes, filho de Domingos de Araujo Gomes, Capital Federal, rua Maranguape n. 47, solteiro, operario, branco, sabe ler e escrever, olhos e cabellos castanhos, 1m,60 de altura, lista n. 48, nascido em 24 de maio de 1898.

2. 444. Alipio Fróes, filho de Deodato Fróes e Amelia Fróes, Estado do Rio, rua Alegria numero 24, solteiro, sabe ler e escrever, lista n. 26, nascido em 25 de fevereiro de 1898.

3. 453. Alfredo Dultra da Silveira, filho de Joaquim Dultra da Silveira, Piauhy, Estado do Rio, rua São Christovam n. 645, solteiro, lista numero 1.233, nascido em 13 de março de 1898.

4. 430. Alfredo Sebastião da Silva, filho de Senhorinha Candida da Silva, Capital Federal, Estrada Tavares Guerra numero 39, solteiro, branco, olhos castanhos e cabellos pretos, lista n. 66, nascido em 31 de outubro de 1898.

5. 413. Alvaro da Silva Graça, Capital Federal, rua Mourão Valle n. 24, solteiro, pardo, filho de João Antonio da Silva Graça, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido em 23 de novembro de 1898.

6. 443. Antonio Freitas, Capital Federal, rua São Christovam, Vinha Fernandes, solteiro, lista n. 52, nascido em novembro de 1898.

7. 460. Antonio Gabriel de Oliveira, filho de Antonio Gabriel de Oliveira e Deolinda Rosa d'Oliveira, Capital Federal, rua Escobar n. 38, casado, branco, lista n. 73, nascido em 11 de abril de 1898.

8. 415. Antonio Marinho da Cunha, filho de Francisco Gonçalves Britto e Souza e Marinha da Cunha, Capital Federal, rua Fonseca Telles n. 129, casado, lista numero 282, nascido em 17 de maio de 1898.

9. 442. Antonio Augusto de Almeida, filho de Victorino de Almeida, Capital Federal, casado, branco, lista n. 147, do Arsenal de Guerra, nascido em 1898.

10. 445. Augusto Pereira da Costa, São Paulo, rua São Luiz Gonzaga n. 198, casado, olhos pretos, lista n. 928, nascido em 20 de junho de 1898.

11. 432. Augusto Pinto dos Santos, filho de Augusto Pinto dos Santos e Carolina Pinto dos Santos, Capital Federal, rua Sá Freire n. 127, solteiro, lista 115, nascido em 4 de julho de 1898.

12. 440. Arlindo dos Santos, filho de Francisco A. da Cruz e Laudemyra dos Santos, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 209, solteiro, pardo, lista 24, nascido em 30 de outubro de 1898.

13. 450. Benjamin Moreira dos Santos, Capital Federal, avenida Pedro II n. 83, solteiro, branco, lista 477, nascido em 15 de março de 1898.

14. 455. Bernardino Lima e Silva, São João da Barra, Estado do Rio, Madureira, casado, lista 347, nascido em 1898.

15. 461. Bernardino da Silva Labuto, filho de José da Silva Labuto, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 616, solteiro, lista 139, nascido em 25 de fevereiro de 1898.

16. 447. Carlos Marques de Oliveira, Capital Federal, ladeira de Vianna n. 29, casado, lista 52, nascido em 4 de setembro de 1898.

17. 426. Carlos Pereira Pinto, filho de José Carlos Pereira Pinto, Estado do Rio, solteiro, branco, lista 145, do Arsenal de Guerra, nascido em 25 de abril de 1898.

19. 436. Domingos Moreira Gomes, filho de José Moreira Gomes e Maria da Conceição, Capital Federal, rua Figueira de Mello n. 313, solteiro, moreno, lista 359, nascido em 25 de setembro de 1898.

20. 454. Edgard Dores da Silva, filho de José Domingos da Silva e Almerinda Dores da Silva, Alagoas, avenida Pedro II n. 59, solteiro, lista 482, nascido em 12 de março de 1898.

21. 410. Elyseu Baptista Reis, filho de Claudio Baptista dos Reis, Capital Federal, solteiro, branco, lista 144 (Arsenal de Guerra), nascido em 14 de junho de 1898.

22. 424. Eugenio Durão Russell, filho de Antonio Agenor Octaviano Russell, Estado do Rio, rua Bella n. 145, solteiro, lista 1.572, nascido em 22 de outubro de 1898.

23. 422. Felix João Mauricio, filho de João Mauricio e Maria Generosa, Pernambuco, rua General Argollo n. 85, solteiro, lista 1.908, nascido em 23 de maio de 1895.

24. 414. Floriano Alves Cardoso, filho de Francisco Alves Cardoso, e Deolinda Alves Cardoso, Capital Federal, rua Brasil n. 93, Piedade, solteiro, moreno, lista 359, nascido em março de 1898.

25. 421. Guilherme Saraceni, S. Paulo, rua Dr. Barbosa da

Silva n. 97, solteiro, lista 19, nascido em 5 de maio de 1898.

26. 409. Hartolino da Silva Gomes, filho de Romão da Silva Gomes, Estado do Rio, rua Maria Leite n. 96, operario, casado, preto, olhos e cabellos pretos, sabe ler, 1m,70 de altura, lista 49, nascido em 15 de janeiro de 1898.

27. 448. Henrique Ferreira Ramos, filho de de Henrique Ferreira Ramos e Maria F. Ramos, Capital Federal, rua Capitão Felix n. 82, casa 1, solteiro, lista 42, nascido em 1898.

28. 464. Hermelindo de Mello, filho de Laurindo Soares de Mello, Minas Geraes, solteiro, branco, lista 149, do Arsenal de Guerra, nascido em 20 de julho de 1898.

29. 425. Jayme Martins Teixeira, filho de Henrique Martins Teixeira e Antonia Candida Teixeira, Capital Federal, rua do Cattete n. 49, Piedade, solteiro, moreno, lista 359, nascido em 28 de dezembro de 1898.

30. 439. João Carneiro da Cunha, filho de Antonio Carneiro da Cunha e Joanna Gama Carneiro, Pernambuco, rua Bella de S. João n. 329, solteiro, lista 1.592, nascido em 11 de janeiro de 1898.

31. 459. João Coutinho, S. Paulo, rua Major Fonseca n. 25, casado, lista 765, nascido em 29 de maio de 1898.

33. 416. João de Jesus Junior, filho de João André de Jesus, Estado do Rio, rua Conde de Leopoldina n. 10, casa V, solteiro, branco, lista 140, nascido em 1 de julho de 1898.

34. 407. Joaquim Bento da Costa, filho de José Bento da Costa e Maria Angelina da Costa, Capital Federal, Estrada C. Barros (Linha Auxiliar), solteiro, tem signaes de variola, lista 43, nascido em 16 de maio de 1898.

35. 427. Joaquim Paulo, Estado do Rio, avenida Pedro II n. 83, casado, preto, lista 477, nascido em maio de 1898.

36. 451. Joaquim da Silva Ribeiro, filho de Pedro Marcellino Ribeiro e Maria Amelia Ribeiro, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 381, casado, lista 115, nascido em 1898.

37. 428. José Antonio do Nascimento, filho de Joaquim Miguel e Firmina Maria do Espirito Santo, Sergipe, praia de S. Christovão n. 53, solteiro, lista 17, nascido em 1898.

38. 456. José Fernando Ziese de Oliveira, filho de José Alves Ziese de Oliveira, Capital Federal, avenida Pedro II n. 136, solteiro, claro, alto, magro; lista 464, nascido em 11 de janeiro de 1898.

39. 417. José Paulo Marques, filho de Manoel Marques e Anna Ribeiro Araujo, Pernambuco, rua Felix de Mello n. 338, solteiro, pardo, lista 359; nascido em 15 de janeiro de 1898.

40. 412. José Preisler Filho, filho de José Preisler, Estado do Rio, rua General Gurjão n. 146, casado, branco, lista 66; nascido em 16 de julho de 1898.

41. 433. José Rangel d'Almeida, Capital Federal, rua Bomfim n. 97, solteiro, lista 1.598; nascido em 10 de julho de 1898.

42. 458. Julio Narciso da Silva, filho de José Virissimo da Silva, Estado do Rio, largo de Campinho n. 17, solteiro, operario, preto, olhos e cabellos pretos, analphabeto, altura 1m,70, lista 49, nascido em 24 de julho de 1898.

43. 419. Leoncio Rodrigues Vieira, filho de Antonio Rodrigues Vieira e Januaria Rodrigues Vieira, Sergipe, rua D. Clara n. 127, solteiro, moreno, lista 359, nascido em 11 de fevereiro de 1898.

44. 431. Lino Barbosa de Oliveira, filho de Belmiro Barbosa de Oliveira e Adelina Barbosa de Oliveira, Bahia, rua Pereira de Almeida n. 70, solteiro, lista 107, nascido em 1898.

45. 434. Manoel Sampaio, filho de Francisco Ignacio da Silveira, Estado do Rio, rua Condú n. 46, solteiro, branco, lista 590, nascido em 19 de maio de 1898.

46. 438. Miguel da Silveira Luz, Capital Federal, rua Sacadura Cabral n. 337, solteiro, lista 19, nascido em 28 de novembro de 1898.

47. 423. Octacilio Luiz Antonio de Gouvêa, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 111, casado, lista 843, nascido em 6 de setembro de 1898.

49. 463. Arantes da Silveira, Estado do Rio, Avenida Francisco Bicalho n. 371, pardo, olhos e cabellos castanhos, 1m.57, lista n. 56, nascido em 15 de junho de 1898.

50. 452. Oscar da Silva Oliveira, filho de José da Silva Oliveira e Maria Amelia de Oliveira, Capital Federal, rua General Argollo n. 74, casado, pardo, lista n. 1.912, nascido em 15 de novembro de 1898.

51. 435. Oswaldo Coelho, filho de Bento Pinto Coelho, e Carolina Augusta da Conceição, Capital Federal, rua Tavares Guerra numero 19, casado, lista numero 115, nascido em 13 de maio de 1898.

52. 441. Oswaldo Cunha, filho de Pedro Lassale e Branca Lassale, Capital Federal, rua Cezario Macedo numero 23, solteiro, branco, lista n. 359, nascido em 10 de julho de 1898.

54. 446. Sady Lima, filho de Sebastião de Mello Lima e Izabel Wilson de Lima, Capital Federal, rua Miguel Angelo n. 81, solteiro, lista n. 43, nascido em 22 de novembro de 1898.

55. 411. Sebastião Alves Ferreira, Estado do Rio, rua General Bruce n. 90, solteiro, lista n. 25, nascido em 15 de março de 1898.

56. 408. Silvino da Silva, filho de Ricardo da Silva e Maria Florentina, Paraná, rua S. Christovam n. 354, solteiro, lista n. 591, nascido em 1898.

58. 457. Torquato dos Santos, filho de Angelino Nicolino dos Santos, Capital Federal, rua Retiro Saudoso numero 207, solteiro, lista n. 115, nascido em 24 de janeiro de 1898.

59. 420. Waldemar de Assumpção Gomes, Capital Federal, rua Alegria n. 197, solteiro, lista n. 206, nascido em 17 de março de 1898.

60. 418. Altino Augusto Machado.

61. 462. Augusto Lourenço Rigueira.

62. 437. Carlos Teixeira Ferreira.

63. 429. Ricardo José da Silva.

Classe de 1897

Numero de ordem — Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalização, residencia, etc.

1. 473. Adherbal Ferreira Leite, Capital Federal, rua Matto Grosso n. 83, casado, lista n. 765, nascido em 2 de dezembro de 1897.

3. 458. Alfredo Pinto Garcia, filho de Antonio Emilio Pinto Garcia e Christina Garcia, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 162, solteiro, branco, bigodes raspados, lista n. 906, nascido em 14 de março de 1897.

4. 483. Alipio Ferreira Fróes, Estado do Rio, rua Alegria, numero 25, solteiro, cabellos e olhos pretos, rosto oval, lista n. 1.163, nascido em 22 de fevereiro de 1897.

6. 467. Alvaro Tavares de Lima, filho de Luiz Ramos de Lima, Estado do Rio, rua Emancipação n. 8, casado, lista n. 136, nascido em 31 de agosto de 1897.

7. 469. Angelo Martins Dias, filho de Angelo M. Domingues e Encarnação Dias Alves, Pará, rua Figueira de Mello n. 456, casado, lista numero 432, nascido em 30 de maio de 1897.

8. 465. Antenor Alves de Oliveira, filho de Benedicto Alves de Oliveira e Carlota Maria de Oliveira, Capital Federal, travessa da Alegria n. 9, solteiro, pardo, olhos e cabellos pretos, lista n. 108, nascido em 27 de novembro de 1897.

9. 496. Antonio Adolpho Janorot, filho de Manoel Adolpho Janorot, Capital Federal, rua Getulio n. 228, solteiro, lista n. 133, nascido em 28 de setembro de 1897.

11. 480. Antonio Mauro Galhardi, Capital Federal, rua Fonseca Telles n. 27, solteiro, lista n. 255, nascido em 1 de setembro de 1897.

12. 485. Antonio Muniz do Oliveira, Estado do Rio, rua Bahia n. 11, solteiro, moreno, lista n. 845, nascido em 26 de outubro de 1897.

13. 468. Ariepides Dias Ferreira, filho de João Oliveira Bezerra, Estado do Rio, Arsenal de Guerra, solteiro, branco, lista n. 151, nascido em 11 de fevereiro de 1897.

14. 499. Armando Rodrigues Coelho, Capital Federal, Avenida Suburbana n. 156, solteiro lista n. 95, nascido em 13 de abril de 1897.

15. 463. Arnaldo Francisco Moraes filho de Luiz Francisco Moraes, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 41, casado, branco, olhos pretos, cabellos castanhos, lista n. 66, nascido em 6 de setembro de 1897.

16. 476. Ary Homem Pereira, Capital Federal, rua Emerenciana n. 34, casado, lista n. 328, nascido em 5 de fevereiro de 1897.

17. 492. Bias dos Santos, filho de Bias dos Santos e Sophia Maria da Conceição, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 313, solteiro, pardo, lista n. 359, nascido em 8 de dezembro de 1897.

18. 488. Carlos Lopes, filho de Antonio Lopes e Antonia Almeida, Capital Federal, praia de S. Christovam n. 53, solteiro, lista n. 17, nascido em 1897.

19. 453. Chrispiniano Gomes, filho de Christovam Gomes, Capital Federal, rua Frolick n. 31, casado, branco, lista n. 382, nascido em 3 de maio de 1897.

20. 493. Christovam Lopes Ribeiro, filho de Saturnino Lopes Ribeiro, Estado do Rio, rua Velloso n. 2, casado, lista n. 133, nascido em 25 de julho de 1897.

21. 495. David Rodrigues, Capital Federal, rua Escobar n. 37, solteiro, lista n. 517, nascido em 2 de dezembro de 1897. Declarou ser reservista.

22. 491. Deodoro José dos Santos, Minas Geraes, rua Figueira de Mello n. 385, solteiro, lista n. 405, nascido em 2 de junho de 1897.

23. 452. Edson Armand Caetano, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 437, solteiro lista n. 433, nascido em 20 de março de 1897.

24. 481. Eduardo da Cruz, filho de João da Cruz e Joanna da Graça Cruz, Capital Federal, rua Pereira de Almeida n. 76, solteiro, lista n. 251, nascido em 1897.

25. 481. Emiliano Ferreira dos Anjos, filho de Francelino Ferreira e Maria Lourenço da Conceição, Alagôas, praça Botafogo n. B 2, solteiro, lista n. 254, nascido em 1897.

26. 460. Eustachio Teixeira da Silva, filho de Alvaro Pacheco Figueiredo, Estado do Rio, rua S. Christovam numero 420, solteiro, pardo, lista n. 57, nascido em 26 de dezembro de 1897.

27. 457. Fernando de Oliveira, Estado do Rio, Avenida Suburbana n. 95, casado, lista n. 95, nascido em 6 de março de 1897.

28. 462. Flauzino de Moura Brito, filho de Zacharias de Moura Brito, Capital Federal, rua Alegria n. 230, solteiro, lista n. 132, nascido em 27 de junho de 1897.

29. 498. Floriano Peixoto de Figueiredo, Capital Federal, Campo de S. Christovam n. 268., casado, lista numero 701, nascido em 7 de outubro de 1897.

30. 451. Francisco Malpus Raposo, filho de Francisco Raposo e Anna Nunes Raposo, Capital Federal, rua Coqueiros n. 51, casa 4, solteiro, lista n. 254, nascido em 1897.

31. 500. Joaquim Assumpção, Minas Geraes, rua S. Christovam n. 763, solteiro, lista numero 52, nascido em 1897.

32. 454. João Arouca, Capital Federal, rua Bella n. 95, solteiro, lista n. 1.640, nascido em 16 de dezembro de 1897.

34. 459. João Pereira Barbosa, filho de Manoel Pereira Barbosa e Josepha Pereira Barbosa, Capital Federal, rua Alegria n. 25, casado, cabellos e olhos pretos, rosto oval, lista n. 1.163, nascido em 3 de maio de 1897.

35. 464. João Nicoláo, Estado do Rio, travessa Santos Rodrigues solteiro, lista n. 52, nascido em 30 de março de 1897.

36. 471. Julio Foschini, filho de Edmundo Foschini, Minas, Campo de S. Christovão n. 155, casado, branco, lista n. 696, nascido em 18 de setembro de 1897.

37. 466. Ladisláu Penedo, filho de Alfredo Penedo e Maria Leal Penedo, Estado do Rio, rua Tuyuty n. 15, solteiro, lista n. 81, nascido em 1897.

38. 470. Lindolpho Spindola de Mello, filho de Antonio Spindola de Mello e Marianna S. Mello, Capital Federal, rua Filgueiras n. 14, solteiro, lista n. 115, nascido em 14 de abril de 1897.

39. 456. Luiz da Silva, Capital Federal, rua Curuzú n. 96, casado, lista n. 1.750, nascido em 10 de abril de 1897.

41. 489. Manoel Fernandes Junior, filho de Manoel Fernandes de Miranda, Capital Federal, Intendencia da Guerra, solteiro, moreno, lista n. 140, nascido em 5 de agosto de 1897.

42. 486. Manoel Rodrigues Bastos, filho de Antonio Rodrigues Bastos e Maria Julia Bastos, Estado do Rio, rua Silva Jardim n. 54, Nitheroy, casado, lista n. 112, nascido em 3 de março de 1897.

43. 461. Marcellino Vaz, filho de João Baptista Vaz e Anna Magdalena Vaz, Capital Federal rua Francisco Meyer n. 49, solteiro, moreno, lista n. 73, nascido em 4 de junho de 1897.

44. 477. Natario José Lopes, filho de Benedicto José Lopes, Campinas, S. Paulo, rua Bella de S. João n. 369, casado, lista n. 1.738, nascido em 8 de setembro de 1897.

45. 497. Nelson da Silva Oliveira, Capital Federal, rua José Clemente n. 31, solteiro, rosto comprido, lista numero 1.190, nascido em 21 de agosto de 1897.

46. 478. Nilo Freitas, Capital Federal, rua General Bruce n. 286, solteiro, lista n. 98, nascido em 10 de agosto de 1897.

47. 475. Octavio da Silva Rodrigues, filho de Manoel Costa Rodrigues, e Luiza da Silva Rodrigues, Capital Federal, rua Vital n. 145, casado, lista n. 107, nascido em 1897.

48. 482. Oscar Augusto Pereira, filho de Seraphim Augusto Pereira e Maria Christina, Estado do Rio, Avenida Pedro II, n. 119, casado, lista n. 469, nascido em 1 de junho de 1897.

49. 479. Osorio de Souza, filho de Fabiano da Silva e Rosa Pereira, Minas, Estrada Marechal Rangel n. 22, casado, pardo, lista n. 24, nascido em 1 de janeiro de 1897.

50. 472. Pedro Francisco Santos, filho de Rufino Francisco Santos e Maria Francisca, Estado do Rio, morro do Vintem n. 26, casa A, solteiro, lista n. 112, nascido em 1897.

51. 450. Raymundo Alves, Estado do Rio, rua Ricardo Machado, n. 38, solteiro, lista n. 95, nascido em 15 de agosto de 1897.

52. 474. Ricardo Cardoso, filho de Manoel Joaquim Cardoso e Luiza Esperança, Estado do Rio, rua Del Castilho n. 59, solteiro, lista n. 121, nascido em 1 de maio de 1897.

53. 487. Sabino Teixeira, filho de Gregorio Mauricio Teixeira e Vicencia Maria da Conceição, Estado do Rio, rua D. Jacintha n. 2, Bento Ribeiro, solteiro, sabe ler e escrever, lista n. 26, nascido em 30 de dezembro de 1897.

54. 455. Turibio de Oliveira Braz, filho de Manoel de Oliveira e Laura Oliveira, Estado do Rio, rua Taquaty n. 20, solteiro, moreno, lista numero 359, nascido em 22 de agosto de 1897.

55. 491. Victor de Andrade Camisão, filho de Alexandre E. A. Camisão, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga numero 548, solteiro, lista n. 1.103, nascido em 25 de julho de 1897.

56. 490. Waldemar Vicente Sant'Anna, filho de Antonio Vicente e Julieta Fausta Sant'Anna Vicente, Capital Federal, rua Alegria n. 396, solteiro, branco, lista n. 195, nascido em 9 de junho de 1897.

Classe de 1896

Numero de ordem de alistamento — Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalidade, residencia, etc.

1. 418. Alberto de Oliveira Pinto, filho de Jorge José de Oliveira Pinto, Capital Federal, solteiro, pardo, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido em 3 de outubro de 1896.

2. 422. Alberto Ferreira Oliveira, Capital Federal, praia de São Christovão n. 116, casado, trabalho em escriptorio, lista n. 23, nascido a 15 de novembro de 1896.

3. 445. Alfredo Alves, filho de Manoel Alves e Leopoldina Borges Coelho, Capital Federal, rua Villela n. 13, casa 3, solteiro, lista n. 839, nascido em 16 de agosto de 1896.

4. 434. Antenor Mesquita, filho de Francisco Almeida e Laurinda Mesquita de Almeida, Capital Federal, rua Itapeva n. 72, solteiro, moreno, lista n. 73 V, nascido em 29 de maio de 1896.

5. 456. Antonio Botelho de Araujo, Capital Federal, estrada da Penha n. 900, solteiro, lista n. 25, nascido em 11 de fevereiro de 1896.

6. 452. Antonio Cypriano, filho de Cypriano Antonio Bernardes e Luiza Eva de Jesus Cypriano, Minas Geraes, rua das Laranjeiras n. 51, solteiro, pardo, lista n. 359, nascido em 13 de agosto de 1896.

7. 451. Arlindo Augusto Passos, filho de Rodrigo Augusto Passos, Capital Federal, rua Bella n. 145, solteiro, lista numero 1.572, nascido em 4 de maio de 1896.

8. 461. Benedicto Souza Pacheco, filho de João de Souza Pacheco e Olympia Maria Vianna, Estado do Rio, rua Sá Freire n. 37, solteiro, lista n. 41, nascido a 15 de março de 1896.

9. 460. Benjamin dos Santos, filho de Antonio Moreira dos Santos, Capital Federal, avenida Pedro II n. 83, solteiro, branco, lista n. 359, nascido a 15 de março de 1896.

10. 449. Custodio Pinto Chaves, filho de Luiz Pinto Chaves, Capital Federal, casado, branco, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 7 de março de 1896.

11. 420. Dagoberto Pinto, filho de Antonio Severo, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 48, solteiro, branco, lista n. 24, nascido a 2 de julho de 1896.

12. 447. Demetrio Henrique Walter, filho de João Henrique Walter, Capital Federal, rua Jacy n. 18, Penha, solteiro, moreno, lista n. 138, nascido a 4 de janeiro de 1896.

13. 448. Elias Pinto, filho de Augusto Pinto e Carlota Benedicta, Capital Federal, rua Nabuco de Freitas n. 158, casa 5, casado, moreno, lista numero 359, nascido a 20 de julho de 1896.

15. 435. Evangelista dos Santos, Capital Federal, travessa da Alegria n. 5, solteiro, lista n. 1.154, nascido a 7 de maio de 1896.

17. 414. Francisco Araujo, Estado do Rio, Iguassú n. 18, casado, lista n. 52, nascido a 6 de agosto de 1896.

18. 450. Francisco Borges da Silva, filho de Abel Manoel Borges e Vitalina Maria Borges, Piauhy, rua Bomfim numero 180, solteiro, analphabeto, lista n. 26, nascido a 10 de outubro de 1896.

19. 417. Francisco Vieira Borba, filho de Francisco Vieira Borba e Maria da Conceição Vieira, Capital Federal, rua Bomfim n. 93, casado, cabellos louros, olhos castanhos, barba raspada, lista n. 1.793, nascido a 15 de maio de 1896.

20. 432. Galdino da Caridade, filho de Januario da Costa, Capital Federal, solteiro, preto, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 26 de janeiro de 1896.

21. 437. Garilo Duarte, filho de Antonio de Belchori e Maria de Augusta da Conceição, Estado do Rio, rua Alegria n. 473, solteiro, lista n. 43, nascido a 17 de dezembro de 1896.

22. 441. Henrique José Marques, filho de Antonio José Marques e Rosa Maria da Conceição, Capital Federal, rua das Missões n. 67, casado, pardo, olhos e cabellos pretos, lista n. 39, nascido a 19 de março de 1896.

23. 440. Henrique Rosales Arêas, filho de Manoel Rosales Arêas, Capital Federal, casado, branco, lista n. 146, do Arsenal de Guerra, nascido a 23 de março de 1896.

24. 416. João da Silva Pavão, filho de Marianno da Silva Pavão e Guilhermina Jesus Pavão, Capital Federal, travessa Rio Grande do Norte n. 84, casado, branco, lista numero 612, nascido a 27 de janeiro de 1896.

25. 413. João José Fonseca Santos, filho de João José Fonseca e Rosa Vieira da Fonseca, Capital Federal, rua Vieira Ferreira n. 67, Bomsucesso, casado, lista n. 15, nascido a 18 de julho de 1896.

26. 425. João Magalhães, Capital Federal, praia de S. Christovão sem numero (Vinha Fernandes & Comp.), solteiro, lista n. 52, nascido em 1896.

27. 462. José Constantino Cosenza, filho de João Baptista Cosenza e Maria Luiza Bellafama, Capital Federal, rua Figueira de Mello n. 313, solteiro, branco, lista n. 359, nascido a 16 de julho de 1896.

28. 444. José Muniz da Silva, filho de Joaquim José Muniz e Adriana Emilia da Silva, Capital Federal, rua S. Januario n. 268 A, solteiro, lista n. 121, nascido a 3 de setembro de 1896.

29. 419. Laudelino Antonio dos Santos, filho de Arthur José dos Santos, Capital Federal, rua Maria da Gama n. 35, Anchieta, casado, moreno, lista n. 138, nascido a 26 de janeiro de 1896.

30. 458. Luiz Apostolo, filho de Domingos Antonio Apostolo Junior, Capital Federal, solteiro, moreno, lista 149, do Arsenal de Guerra, nascido a 18 de junho de 1896.

31. 412. Lucio Ferreira Fontes, Capital Federal, rua Fonseca Telles numero 25, solteiro, lista n. 257. Declarou ser reservista, nascido a 12 de setembro de 1896.

32. 421. Luiz Christovam Ziese de Oliveira, filho de Joaquim Alves Maurity de Oliveira, Capital Federal, avenida Pedro II n. 136, solteiro, claro, baixo, magro, lista 464, nascido a 25 de julho de 1896.

33. 454. Luiz Mathias da Costa Parahyba, rua Figueira de Mello numero 376, solteiro, cicatriz no queixo, lista n. 387, nascido a 13 de fevereiro de 1896.

34. 433. Luiz Trote, filho de Salvador Trote, S. Paulo, rua General Gurjão n. 4, casado, lista n. 37, nascido a 25 de maio de 1896.

35. 426. Manoel Elias, filho de Francisco Elias, Minas Geraes, rua Francisco Iziel 79, casado, operario, preto, saber ler, olhos e cabellos castanhos, 1m.63 de altura, lista n. 49, nascido em 1896.

36. 446. Manoel Pinto de Almeida, filho de José Pinto de Almeida e Esther Pinto de Almeida, Capital Federal, rua da Alegria n. 391, casado, lista n. 177, nascido a 25 de outubro de 1896.

37. 424. Manoel Silva Roberto, filho de Joaquim Jesus Silva, Capital Federal, praia do Cajú n. 173, casado, branco, olhos azues, cabellos ruivos, lista n. 66, nascido a 14 de agosto de 1896.

38. 453. Mario Affonso de Castro, filho de Manoel Affonso de Castro, Capital Federal, rua Lima Barros n. 34, solteiro, branco, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido a 20 de agosto de 1896.

39. 457. Mario Cesar, filho de Adolpho Cesar e Catharina Senig, Estado do Rio, avenida Pedro II n. 125, solteiro, branco, lista 359, nascido a 19 de outubro de 1896.

40. 459. Octavio Fernandes, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 547, solteiro, lista 1.108, nascido a 29 de setembro de 1896.

41. 430. Olavo Fernandes dos Santos, filho de Francisco da Costa, Capital Federal, casado, branco, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 8 de agosto de 1896.

42. 442. Oscar Bispo de Souza Godelha, filho de Ignacio Cyrillo de Souza Godelha, Bahia, solteiro, moreno, lista numero 147, do Arsenal de Guerra, nascido a 6 de março de 1896.

43. 443. Osorio Maria de Lima, filho de Joaquim Maria Ferreira e Idalina Izequiel de Lima, Minas Geraes, rua Alegre n. 473, casa 4, casado, preto, barba raspada, bigode pequeno, lista n. 4 S, alistado voluntariamente, nascido a 10 de fevereiro de 1896.

44. 431. Paulo Fonseca, filho de João Albino Fonseca e Joaquina Fonseca, Estado do Rio, praia de S. Christovão n.° 189 casado, lista n. 627, nascido a 22 de maio de 1896.

45. 464. Raul Antonio Rego, filho de José Antonio Rego, Capital Federal, rua Lopes Ferraz n. 17, solteiro, branco, lista n. 57, nascido a 8 de dezembro de 1896.

46. 423. Raul da Silva Corrêa, filho de Joaquim da Silva Corrêa e Francisco da Silva Corrêa, Capital Federal, rua Gamboa n. 161, solteiro, lista n. 115, nascido em 1896.

47. 429. Rutilio Guerra, filho de Antonio Guerra Costa e Belisaria Guerra Costa, Estado do Rio, rua Republica n. 83, solteiro, lista numero 254, nascido a 1896.

48. 427. Sebastião de Castro filho de Maximiano Pitta Castro, Minas Geraes, rua Providencia n. 33, solteiro, moreno, lista n. 137, nascido a 20 de outubro de 1896.

49. 439. Sebastião Rodrigues Onofre, Estado do Rio, rua Bella de S. João n. 148, solteiro, lista n. 25, nascido a 5 de julho de 1896.

50. 438. Viriato Guedes, filho de Antonio Guedes e Carolina Guedes, Capital Federal, rua Marcilio Dias n. 30, solteiro, moreno, lista numero 359, nascido a 9 de dezembro de 1896.

51. 436. Waldemar Claro do Nascimento, Capital Federal, rua Justino Souza n. 23, solteiro operario, pardo, sabe ler, olhos e cabellos castanhos, 1m.63 de altura, lista numero 49, nascido a 18 de março de 1896.

52. 463. Waldemar Faria Barbosa, filho de Albino Faria Barbosa, Capital Federal, rua Portinho n. 343, Penha, solteiro, moreno, lista numero 137, nascido a 25 de maio de 1896.

53. 455. Walmario dos Santos Rodrigues, Capital Federal, pardo, lista n. 151, do Arsenal de Guerra, nascido em 1896.

54. 415. Belmiro Costa.

55. 428. Lucio de Carvalho Lima.

Classe de 1895

Numero de ordem de alistamento — Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalidade, residencia, etc.

1. 440. Affonso Ferreira Granado, filho de Antonio Granado e Affonsina Granado, Minas Geraes, rua America numero 184, solteiro, lista n. 71, nascido a 26 de novembro de 1895.

2. 430. Agenor Pinto da Silva Coelho, filho de João Clemente da Silva Coelho e Thereza Pinto da Silva Coelho, Estado do Rio, travessa Tenente Costa n. 4, casado, branco, olhos, barba e cabellos pretos, lista n. 39, nascido a 25 de abril de 1895.

3. 437. Alvaro Braz da Fonseca, filho de Joaquim Braz da Fonseca, Estado do Rio, rua Curvello n. 65, solteiro, preto, lista n. 145 do Arsenal de Guerra, nascido a 3 de maio de 1895.

4. 443. Alvaro Costa, Capital Federal, rua Ricardo Machado n. 50, casado, advogado, branco, olhos azues, cabellos alourados, lista numero 730, nascido em 1895.

5. 449. Antenor Praxedes Monteiro, filho de Felix Monteiro, Capital Federal, rua Cesaria n. 13, casado, lista numero 134, nascido a 21 de julho de 1895.

6. 442. Anselmo Nogueira Lopes, S. Paulo, rua José Clemente, n. 83, solteiro, branco, lista n. 502, nascido a 21 de abril de 1895.

7. 444. Antonio Guimarães da Silva, filho de José Guimarães da Silva, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 46, casa 8, casado, branco, olhos azues, cabellos pretos, lista n. 66, nascido a 18 de fevereiro de 1895.

8. 454. Antonio José Pereira, filho de Domingos José Pereira Cruz e Anna Rosa Jesus, Capital Federal, rua Alegria numero 201, solteiro, lista numero 187, nascido em 1895.

9. 424. Antonio Luiz Braz, filho de Hygino José dos Santos, Minas Geraes, rua Barão de São Felix n. 188, solteiro, preto, lista n. 138, nascido a 31 de outubro de 1895.

10. 457. Antonio Rosa dos Santos, filho de Manoel Coelho Caseana e Maria Rosa, Estado do Rio, ladeira do Barroso n. 191, solteiro, moreno, lista n. 73-V, nascido a 13 de setembro de 1895.

11. 428. Arthur Oliveira, Capital Federal, rua S. Christovão sem numero, Vinha, Fernandes & Comp., solteiro, lista n. 52, nascido a 2 de agosto de 1895.

12. 453. Augusto de Carvalho Araujo Bessa, Capital Federal, rua Ricardo Machado n. 38, casado, lista n. 95, nascido a 4 de abril de 1895.

13. 413. Augusto Teixeira de Magalhães, filho de Manoel Teixeira de Magalhães, Capital Federal, rua Sá Freire numero 70, casa 9, solteiro, branco, lista n. 145 do Arsenal de Guerra, nascido a 10 de janeiro de 1895.

14. 456. Benedicto Raymundo dos Santos, filho de Miguel Raymundo dos Santos, Estado do Rio, solteiro, moreno, lista n. 142, do Arsenal de Guerra, nascido a 21 de janeiro de 1895.

15. 418. Cassio Gonçalves Pinheiro, filho de José Gonçalves Pinheiro, Matto Grosso, rua Mattoso n. 202, solteiro, moreno, lista n. 140, nascido a 10 de setembro de 1895.

16. 423. Cosme Rodrigues, filho de João Rodrigues, Capital Federal, casado, moreno, lista n. 147 do Arsenal de Guerra, nascida a 5 de janeiro de 1895.

17. 416. Djalma Fernandes Rennos, filho de Joaquim Fernandes Rennos, Estado do Rio, rua Engenho de Dentro n. 80, casado, lista n. 37, nascido a 7 de março de 1895.

18. 441. Edgard Silva Bahiana, filho de Juvenal Silva Bahiana, Bahia, rua S. Luiz Gonzaga n. 297, casado, lista n. 1.007, nascido a 12 de maio de 1895.

19. 427. Edmundo Silveira Lopes, São Paulo, rua São Carlos n. 272, solteiro, lista numero 52, nascido em 1895.

20. 412. Eduardo Henrique, filho de Floriano Henrique, Capital Federal, rua Theodoro da Silva n. 229, casa 8, solteiro, branco, lista numero 66, nascido a 21 de maio de 1895.

21. 448. Emilio Rosa, filho de Jorge Eugenio da Rosa e Maria Rosa, Capital Federal, rua Caridade n. 12, casado, lista n. 43, nascido a 22 de março de 1895.

22. 445. Ernestino Lima de Oliveira, filho de Messias Manoel de Oliveira e Maria Barbosa de Oliveira, Capital Federal, rua Dr. Mattos Rodrigues n. 13, solteiro, lista n. 43, nascido a 7 de dezembro de 1895.

23. 419. Euclydes Gonçalves de Oliveira, filho de Antonio Gonçalves de Oliveira, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 209, solteiro, branco, lista n. 137 V, nascido a 12 de julho de 1895.

24. 458. Felippe de Arruda Pinto, filho de Luiz Pinto de Arru-

da e Felicissima dos Santos, Matto Grosso, rua Jogo da Bola n. 120, solteiro, lista n. 41, nascido a 16 de agosto de 1895.

25. 421. Francisco Ferreira Don, filho de Pedro Ferreira Don, Estado do Rio, solteiro, pardo, do, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 10 de março de 1895.

26. 411. Francisco Marques de Souza, filho de Marcolino Marques de Souza e Gertrudes Marques de Souza, Estado do Rio, rua Sá Freire n. 60, casado, lista n. 121, nascido a 1 de março de 1895.

27. 410. Joaquim Gonçalves Martins, filho de Joaquim Gonçalves Martins e Maria do Carmo Gonçalves, Capital Federal, rua General Argollo numero 118, casado, branco, um metro e 45 de altura lista numero 1.887, nascido a 26 de abril de 1895.

28. 451. Joaquim Pereira Lima, filho de Joaquim Affonso da Silva e Maria da Conceição, Minas Geraes, rua das Marrecas n. 31, solteiro, lista n. 254, nascido em 1895.

29. 433. Joaquim Santos, filho de Marcos Antonio dos Santos e Idalina Maria dos Santos, Capital Federal, rua General Argollo n. 104, solteiro, lista n. 1.894, nascido a 12 de março de 1895.

30. 420. Joaquim Vicente, filho de Joaquim Vicente, Capital Federal, rua Bella de São João n. 369, casado, lista n. 1.738, nascido a 23 de agosto de 1895.

31. 434. João Francisco Soares, filho de Francisco Soares Moço e Dolores Conceição Soares, Estado do Rio, praia do Caju n. 15, solteiro, lista numero 115, nascido a 18 de março de 1895.

32. 446. João Lobato, filho de Isidro Lobato e Claudina J. da Conceição, Minas Geraes, rua Maria Braga n. 12, solteiro, pardo, lista n. 24, nascido a 23 de junho de 1895.

33. 450. Jorge Pinto de Almeida, filho de Antonio Pinto de Almeida, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 439, solteiro, lista n. 434, nascido a 24 de dezembro de 1895.

34. 409. José Alves da Paz, filho de Antonio Rufino da Paz, Alagôas, rua Carolina Machado n. 978 (Bento Ribeiro), solteiro, moreno, lista numero 139 V, nascido a 1 de janeiro de 1895.

35. 460. José Baptista, filho de Ignacio Baptista da Silva, Minas Geraes, casado, preto, lista n. 144, do Arsenal de Guerra, nascido a 2 de fevereiro de 1895.

36. 417. José da Rocha Martins, filho de José da Rocha Martins e Umbelina Soares Martins, Capital Federal, rua Cornelio n. 49, casa 3, casado, branco, olhos e cabellos castanhos, lista n. 39, nascido a 28 de setembro de 1895.

37. 415. José Francisco, Ceará, rua São Christovão sem numero, (Vinha, Fernandes & Comp.), solteiro, lista numero 52, nascido em 1895.

38. 422. José Gomes, filho de Manoel Gomes e Dolores Glargon, Capital Federal, rua Simas n. 22, casado, lista n. 107, nascido em 1895.

39. 435. José Leoncio, filho de Arthur Francisco Leoncio e Jacintha Maria da Conceição, Capital Federal, rua Marietta n. 8, solteiro, lista numero 43, nascido a 22 de dezembro de 1895.

40. 431. José Teixeira de Araujo, filho de Marcos Teixeira de Araujo, Estado do Rio, rua Sá Freire n. 34, solteiro, preto, lista n. 142, do Arsenal de Guerra, nascido em 1895.

41. 404. José Varella Gonçalves, filho de José Varella Gonçalves, Capital Federal, rua Sá Freire n. 98, casado, branco, lista n. 145, do Arsenal Guerra, nascido a 25 de março de 1895.

42. 432. Julio Mendes, Capital Federal, campo de S. Christovão n. 188, casado, lista n. 712, nascido a 23 de novembro de 1895.

43. 459. Levindo Nunes de Azevedo, filho, de Manoel Ribeiro de Azevedo e Rita Nunes Azevedo, Minas Geraes, rua André Pinto n. 36, solteiro, lista n. 345, nascido a 23 de dezembro de 1895.

44. 407. Manoel Carlos de Souza, filho de Fernandes Carlos de Souza, Minas Geraes, morro da Providencia n. 6, solteiro, operario, pardo, sabe ler, olhos e cabellos pretos, 1m.69 de altura, lista n. 49, nascido a 20 de abril de 1895.

45. 456. Manoel Fonseca Santos, filho de João José da Fonseca e Rosa Vieira da Fonseca, Capital Federal, rua Vieira Ferreira n. 67, casado, sabe ler e escrever, lista n. 26, nascido a 5 de janeiro de 1895.

48. 408. Manoel Pessoa da Silva, filho de Aristides Pessoa da Silva e Maria Pessoa da Silva, Bahia, rua Sá Freire n. 121, solteiro, lista numero 1.213, nascido a 10 de setembro de 1895.

49. 447. Melchides Costa, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 203, casado, lista n. 942, nascido a 28 de outubro de 1895.

50. 402. Moysés Cezar de Castro, filho de Avelino Cezar de Castro, Capital Federal, solteiro, pardo, lista n. 150 do Arsenal de Guerra, nascido a 2 de julho de 1895.

51. 436. Moysés Tavares, filho de João da Silva Tavares e Belmira Carolina Tavares, Capital Federal, rua Capitão Felix n. 99, solteiro, pardo, lista n. 88, nascido a 15 de abril de 1895.

52. 414. Oscar Lopes, filho de Aprigio Lopes e Maria Lopes, Goyaz, rua José Clemente n. 37, solteiro, preto, lista n. 1.193, nascido a 1 de janeiro de 1895.

53. 429. Paulo José Luiz, Estado do Rio, praia de S. Christovão n. 116, casado, trabalhador, lista n. 23, nascido em 1895.

54. 405. Pedro Bernardo dos Santos, filho de José Bernardo dos Santos e Marianna Bernarda dos Santos, Capital Federal, praia de S. Christovão n. 21, solteiro, lista n. 605, nascido a 11 de abril de 1895.

55. 452. Pedro Constantino Chaves, filho de Pedro Constantino Chaves e Eugenia Candida Chaves, Capital Federal, rua Cornelio n. 9, casado, branco, olhos, cabellos e barba castanhos, lista numero 39, nascido a 15 de janeiro de 1895.

56. 425. Santinho Palmello, filho de Antonio Palmello, Minas Geraes, solteiro, branco, lista n. 149 do Arsenal de Guerra, nascido a 1 de novembro de 1895.

57. 438. Sylvio Ferreira Fontes, Capital Federal, rua Fonseca Telles n. 25, casado, lista n. 257, declarou ser reservista, nascido a 16 de abril de 1895.

58. 406. Waldemar Albino Venerando, filho de Pedro Albino Venerando, Capital Federal, solteiro, branco, lista numero 150 do Arsenal de Guerra, nascido a 3 de outubro de 1895.

59. 439. Waldemar Millão, filho de José Millão e Lucinda Millão, Estado do Rio, avenida Pedro II n. 119, casado, lista n. 469, nascido a 30 de maio de 1895.

60. 455. Waldemiro de Oliveira, filho de Vicente Belmiro e Josepha Maria da Conceição, Pernambuco, avenida Onze de Novembro n. 19, solteiro, moreno, lista n. 359, nascido a 11 de fevereiro de 1895.

Classe de 1894

Numero de ordem de alistamento — Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalidade, residencia, etc.:

1. 378. Agenor do Espirito Santo, filho de Antonio do Espirito Santo e Salomé do Espirito Santo, Capital Federal, Praia Retiro Saudoso, n. 207, casado, lista n. 115, nascido a 22 de dezembro de 1894.

2. 362. Albano Neves, filho de Fernando Neves, Capital Federal, casado, branco, lista n. 151, do Arsenal de Guerra, nascido a 29 de outubro de 1894.

3. 408. Alberto Fraga da Silva, Capital Federal, rua 4 de Novembro n. 51, Ramos, casado, lista n. 15, nascido a 13 de março de 1894.

4. 405. Albino Ernesto, filho de Albino Ernesto, S. Paulo, rua

Senador Euzebio n. 526, solteiro, operario, branco, sabe ler, olhos e cabellos castanhos, 1m,70 de altura, lista n. 49, nascido a 28 de dezembro de 1894.

5. 395. Alcilino da Silva, filho de Luiz Antonio dos Santos e Amelia R. da Silva, Capital Federal, rua Abilio, numero 33, solteiro, lista numero 254, nascido em 1894.

6. 401. Alvaro Alves de Souza, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 189, solteiro, lista n. 25, nascido a 9 de janeiro de 1894.

7. 367. Antenor de Alcantara Fontoura, filho de Alberto de Alcantara Fontoura, Capital Federal, casado, branco, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 25 de janeiro de 1894.

8. 404. Antenor Machado Dutra, filho de Manoel Machado Dutra, Capital Federal, solteiro, pardo, lista numero 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 17 de abril de 1894.

9. 384. Antenor Pereira da Rocha, filho de Antonio Pereira da Rocha, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 616, solteiro, lista n. 1.139, nascido a 9 de outubro de 1894.

10. 370. Antonio Ferreira Nunes, filho de Joaquim Ferreira Nunes, Capital Federal, rua Costa Lobo, n. 17, solteiro, pardo, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido á 19 de setembro de 1894.

11. 380. Antonio Mariozzi, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga, n. 113, viuvo, lista numero 892, declarou ser isento, nascido a 21 de janeiro de 1894.

12. 393. Antonio Ribeiro Campos, filho de Balthazar Ribeiro Campos, Capital Federal, rua Bella, n. 127, casado, lista n. 1.602, nascido a 9 de abril de 1894.

13. 365. Augusto Luiz Pereira, filho de José Luiz Pereira, Capital Federal, rua do Cajú numero 32, Rocha, branco, olhos azues, cabellos pretos, lista n. 66, nascido a 21 de fevereiro de 1894.

14. 386. Avelino Manoel dos Reis, filho de Avelino Reis, Capital Federal, solteiro, branco, lista n. 149, do Arsenal de Guerra, nascido a 13 de outubro de 1894.

15. 368. Benedicto José Ramos, filho de Thereza Maria de Jesus, Estado do Rio, rua Coronel Thomaz Peixoto, 35 casado, preto, lista n. 66, nascido a 6 de outubro de 1894.

16. 402. Coucinio da Silva, filho de Porfirio da Silva, Estado do Rio, casado, pardo, lista n. 150 do Arsenal de Guerra, nascido a 22 de julho de 1894.

17. 397. Domenem de Brito, filho de João Brito Junior, Estado do Rio, Travessa Alegria, 29, casado, lista n. 1.165, nascido em 1894.

18. 391. Domingos Taudeski, filho de Ignacio Taudeski e Francisca Taudeski, Rio Grande do Sul, Praia Retiro Saudoso, 207, solteiro, lista n. 155, nascido a 28 de julho de 1894.

19. 387. Ernani Chiarian, filho de Emilio Chiarian e Arpalia Bononi, São Paulo, rua Moncorvo Filho, 23, sobrado, casado, branco, lista n. 359, nascido a 30 de junho de 1894.

20. 400. Esnesto de Oliveira, Estado do Rio, rua de S. Christovam sem numero (Vinha Fernandes & Comp.), solteiro, lista n. 52, nascido em 1894.

21. 396. Fausto Luiz de Gouvêa, filho de Agostinho Luiz de Gouvêa, Capital Federal, rua Ermelinda, 87, solteiro, pardo, lista n. 145 do Arsenal de Guerra, nascido a 18 de outubro de 1894.

22. 361. Gaspar Tiburcio Liese de Oliveira, filho de Joaquim Alves Martins de Oliveira, Capital Federal, Avenida Pedro II, 136, casado, moreno, alto e magro, lista n. 464, nascido a 11 de agosto de 1894.

23. 383. Gustavo Maës, filho de Henrique Maës, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga, 260, solteiro, lista numero 974, nascido a 7 de julho de 1894.

24. 375. Ignacio Dias, filho de Manoel Monteiro de Carvalho e Maria José Dias, Capital Federal, rua Francisco Eugenio n. 114, casado, lista n. 115, nascido a 1 de agosto de 1894.

25. 399. Ivone Catharino, filho de Antonio Catharino, Capital Federal, rua Bella numero 127, casado, branco, lista n. 1.602, nascido a 28 de fevereiro de 1894.

26. 382. Izolino Marcolino Bezerra, filho de José Alves Bezerra, Capital Federal, casado, pardo, lista n. 144 do Arsenal de Guerra, nascido a 1 de abril de 1894.

27. 373. Jacintho Euzebio de Oliveira, filho de Joaquim Euzebio de Oliveira e Maria de Almeida Conceição, Estado do Rio, rua B. Ottoni numero 46, solteiro, lista numero 59, nascido em 1894.

28. 403. Jeronymo dos Santos, filho de João Manoel dos Santos e Maria Joaquina da Conceição, Sergipe, rua Figueira de Mello n. 339, solteiro, moreno, lista numero 375, nascido a 1 de outubro de 1894.

29. 409. João Cuba, filho de Antonio Cuba e Gertrudes Cuba, Capital Federal, rua Frolik n. 17, solteiro, branco, olhos e cabellos castanhos, lista n. 39, nascido em 1894.

30. 372. João Balbino da Silva, filho de Caetano Balbino da Silva, Estado do Rio, rua Guilhermina n. 35, solteiro, moreno, lista n. 142 do Arsenal de Guerra, nascido a 24 de abril de 1894.

31. 371. João Barreto, filho de Dyonisio de Oliveira, Bahia, rua Copacabana n. 649, solteiro, pardo, lista n. 146 do Arsenal de Guerra, nascido a 23 de julho de 1894.

32. 381. João Lino de Carvalho Junior, filho de João Lino de Carvalho, Capital Federal, casado, lista n. 134, nascido a 18 de fevereiro de 1894.

33. 394. Joaquim Ferreira Borges, filho de Carlos Ferreira Borges e Leopoldina Ferreira Borges, Capital Federal, rua General Argolo n. 93, solteiro, operario em vidros, branco, cabellos e olhos castanhos, barba e bigodes raspados, lista numero 3 S, alistado voluntariamente, nascido a 14 de abril de 1894.

34. 364. Laudelino Fernandes, filho de Pedro da Silva Fernandes, Capital Federal, travessa Navarro n. 219, solteiro, moreno, lista n. 138, nascido a 2 de agosto de 1894.

35. 392. Luiz Francisco, filho de Feliciano Francisco, Estado do Rio, rua Candida sem numero, solteiro, operario, preto, analphabeto, olhos e cabellos pretos, 1m,70 de altura, lista n. 48, nascido em 1894.

36. 385. Manoel Albino da Silva, Pernambuco, rua Bella n. 380, solteiro, lista n. 1.598, nascido a 25 de dezembro de 1894.

37. 374. Manoel Ivo Faria, filho de Pedro Ivo Faria, Alagoas, rua Escobar n. 3, solteiro, operario, branco, sabe ler, olhos e cabellos castanhos, 1m,65 de altura, lista n. 48, nascido a 7 de novembro de 1894.

38. 377. Manoel Rodrigues, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 47, viuvo, branco, lista n. 875, nascido em 1894.

39. 388. Marcos Hall de Mello, S. Paulo, rua Aqueducto n. 151, casado, lista n. 20, nascido a 30 de outubro de 1894.

40. 407. Mario Alves Saldanha de Mendonça, filho de Aprigio Augusto Alves de Mendonça, Capital Federal, casado, branco, lista n. 149 do Arsenal de Guerra, nascido a 15 de fevereiro de 1894.

41. 366. Nicolau Soares da Silva, filho de João Manoel Soares da Silva, Capital Federal, casado, moreno, lista numero 14.700 do Arsenal de Guerra, nascido a 10 de setembro de 1894.

42. 398. Noel Espindola de Mello, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 96, casado, branco, lista n. 879, nascido a 4 de setembro de 1894.

43. 376. Nestor Martins dos Santos, Capital Federal, rua Amelia n. 50, casado, lista n. 135.

44. 406. Olympio Carneiro Brandariz, filho de Bernardino Car-

neiro Brandariz, Capital Federal, rua Fonseca Telles n. 5, c. 2, casado, lista n. 248, nascido a 26 de abril de 1894.

45. 369. Paulino Vieira de Andrade, filho de Francisco Vieira de Andrade, Parahyba, rua Bella n. 127, casado, lista n. 1.602, nascido a 29 de dezembro de 1894.

46. 390. Roberto de Paiva Assumpção, Capital Federal, travessa Alegria n. 8, solteiro, lista n. 593, nascido a 24 de outubro de 1894.

47. 379. Severino Augusto das Neves, filho de Augusto Maria das Neves, Parahyba, Estrada Lucimada n. 51, casado, pardo, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido a 10 de outubro de 1894.

48. 363. Severino de Lemos, filho de Sebastião Francisco de Lemos, Pernambuco, casado, moreno, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 21 de fevereiro de 1894.

49. 389. Severino Pedro da Silva, Pernambuco, praia Retiro Saudoso numero 273, casado, branco, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido a 20 de novembro de 1894.

Classe de 1893

1. 433. Agenor Pinto Garcia, filho de Antonio Emilio Pinto Garcia e Christina Garcia, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 162, solteiro, branco, bigodes raspados, lista n. 906, nascido a 2 de dezembro de 1893.

2. 440. Alvaro Lopes, filho de Manoel Fernandes Lopes e Ritta Marques Lopes, Estado do Rio, rua Cassiano n. 16, Nitheroy, solteiro, lista n. 112, nascido a 22 de maio de 1893.

3. 411. Aurelio Fontes, filho de Agripino Fontes, Capital Federal, rua General Gurjão n. 4, casado, lista n. 37, nascido a 11 de julho de 1893.

4. 421. Angelo Lopes Costa, filho de Francisco Lopes da Costa e Julia de Jesus Costa, Capital Federal, rua Teixeira Junior n. 130, casa 2, solteiro, branco, olhos e cabellos castanhos, lista n. 39, nascido a 2 de outubro de 1893.

5. 426. Antonio Rodrigues, filho de Bernardino Rodrigues, Capital Federal, rua D Marietta n. 11 casado, moreno, lista n. 139, nascido a 12 de março de 1893.

6. 420. Aristides Procopio da Silva, filho de Pedro Antonio Procopio da Silva e Maria Genoveva da Silva, Capital Federal, rua Nabuco de Freitas n. 129, solteiro, lista n. 115, nascido a 1 de dezembro de 1893.

7. 405. Atalibio Nunes de Britto, filho de Ludgerio José de Britto, Estado do Rio, travessa Alegria n. 29, casado, lista n. 1.165, nascido a 16 de setembro de 1893.

8. 414. Augusto Brumow, Espirito Santo, rua São Diniz, numero 26, solteiro, lista n. 19, nascido a 23 de março de 1893.

9. 430. Christovam Gonçalves de Oliveira, filho de Antonio Gonçalves da Silva, Capital Federal, rua Justina Barbosa n. 75, casado, lista n. 133, nascido a 6 de julho de 1893.

10. 443. Claudio Amaral de Castro, filho de Carmelindo Prudente de Castro, Paraná, rua João de Deus, sem numero, viuvo, lista n. 135, nascido a 9 de março de 1893.

11. 418. Dario da Silva Pinto, filho de João da Silva Pinto e Paladina da Silva Pinto, Minas Geraes, rua Saldanha Marinho, n. 22, casado, sapateiro, lista n. 44, nascido a 11 de maio de 1893.

12. 406. Deodoro Mauro Galhardi, Capital Federal, rua Fonseca Telles n. 27, solteiro, signaes de variola, lista numero 255, nascido a 7 de janeiro de 1893.

13. 408. Domingos da Silva, filho de José da Silva, Capital Federal, rua Abilio n. 14, casado, lista n. 133, nascido a 29 de julho de 1893.

14. 400. Ernani Pereira da Silva, filho de Gregorio Pereira da Silva, Capital Federal, rua Alegria n. 230, solteiro, lista n. 80, nascido a 8 de dezembro de 1893.

15. 416. Ernesto de Souza Fontes, filho de Manoel de Souza Fontes e Olivia Pereira Fontes, Capital Federal, rua José Clemente n. 27, solteiro, branco, lista numero 1.192, nascido a 27 de setembro de 1893.

16. 441. Emilio Pereira Costa, filho de Ernesto Pereira Costa e Alexandrina Leonor Costa, Capital Federal, rua D. Julia n. 38, casado, lista n. 254, nascido em 1893.

17. 438. Felippe Martins Pimentel, Estado do Rio, praia de São Christovão n. 227, casado, lista n. 3, nascido a 20 de novembro de 1893.

18. 422. Francisco da Silva Ramos, filho de Valentim Joaquim Ramos, Capital Federal, rua Cesario n. 51, casado, lista n. 136 v, nascido a 4 de outubro de 1893.

19. 417. Francisco Souza Ribeiro, filho de Francisco Joaquim de Souza, Capital Federal, solteiro, moreno, lista numero 138, da Intendencia da Guerra, nascido a 2 de janeiro de 1983.

20. 435. Gregorio Francisco Machado, filho de Ignacio Francisco Machado, Estado do Rio, Villa São Lazaro, n. 5, solteiro, branco, lista numero 144, do Arsenal de Guerra, nascido a 10 de março de 1893.

21. 425. Jeronymo dos Santos Caravellas, filho de José dos Santos e Angelina Maria, Capital Federal, rua da America n. 36, casado, lista n. 115, nascido em 1893.

22. 444. Joaquim Dias Monteiro, filho de Joaquim Dias Monteiro, Estado do Rio, rua Tuyuty n. 90, casa 2, casado, lista n. 133, nascido a 24 de abril de 1893.

23. 412. João Baptista Macario, filho de José Theodoto Baptista e Elisa Rufina de Jesus, S. Paulo, rua Alegria n. 72, viuvo, mulato, lista n. 233, nascido a 1 de maio de 1893.

24. 415. João Baptista Vaz, filho de João Baptista Vaz e Anna Magdalena Vaz, Capital Federal, rua Francisco Meyer n. 49, viuvo, moreno, lista n. 73 v., nascido a 2 de setembro de 1893.

25. 419. João Francisco da Silva, filho de Romoaldo Francisco da Silva e Josephina Manoela da Silva, Rio Grande do Norte, rua Sá Freire n. 20, casado, lista n. 115, nascido a 6 de setembro de 1893.

26. 410. Jorge Ribeiro Abril, Capital Federal, praia de S. Christovão n. 116, casado, ajudante de mecanico, lista n. 23, nascido a 24 de abril de 1893.

27. 445. Joventino Sant'Anna, filho de Vidal José de Sant'Anna e Antonia Maria de Sant'Anna, Capital Federal, Merity, solteiro, lista n. 59, nascido em 1893.

28. 439. Manoel da Silva, Estado do Rio, rua Ibituruna n. 40, lista n. 52, nascido em março de 1893.

29. 431. Manoel Freitas, filho de Thomaz de Aquino Freitas e Rogasiana Rocha Freitas, Bahia, rua Dr. Niemeyer n. 112, casa 6, casado, moreno, lista n. 359, nascido a 9 de maio de 1893.

30. 403. Manoel José Pereira filho de Domingos José Pereira Cruz e Anna Rosa Jesus, Capital Federal, rua Alegria n. 201, solteiro, lista n. 187, nascido em 1893.

31. 424. Manoel Lima da Cruz, filho de Manoel Gonçalves da Cruz, Espirito Santo, rua S. Januario n. 178, casa 10, casado, lista n. 134 v., nascido a 11 de março de 1893.

32. 401. Manoel Rocha Vaz, filho de Luiz da Rocha Vaz, Minas Geraes, rua Figueira de Mello n. 357, solteiro, lista n. 72, nascido a 1 de fevereiro de 1893.

33. 402. Manoel Sergio do Carmo, filho de Fernandes Sergio do Carmo, Bahia, rua Henrique Dias n. 35, casado, preto, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido a 16 de julho de 1893.

34. 434. Nestor Silva, Valença, Estado do Rio, praia de S. Christovão n. 98, casado, preto, lista n. 21, nascido a 5 de janeiro de 1893.

35. 435. Octavio Vieira Maciel, filho de Antonio Vieira Maciel, Ca-

pital Federal, Villa S. Lazaro n. 4, solteiro, branco, lista n. 146 do Arsenal de Guerra, nascido a 27 de março de 1893.

36. 432. Oscar Calheiros, filho de Antonio Martins e Adelaide Martins, Capital Federal, rua Nova de S. Luiz n. 37, casado, moreno, lista n. 359, nascido a 12 de setembro de 1893.

37. 428. Olhelo Carlos, Capital Federal, rua Magé n. 59, solteiro, lista n. 765, nascido a 18 de dezembro de 1893.

38. 413. Paulo Vidal da Silva, filho de Bernardino Jorge da Silva, Estado do Rio, casado, branco, lista n. 144 do Arsenal de Guerra, nascido a 19 de Março de 1893.

39. 404. Pedro Alves Guimarães, Capital Federal, rua Vidal n. 70, solteiro lista n. 765, nascido a 28 de setembro de 1893.

40. 427. Pedro Chagas, filho de Joaquim Francisco Chagas, S. Gonçalo, Estado do Rio, travessa Eduardo n. 1, Del Castillo, casado, branco, olhos pretos e cabellos pretos, lista n. 66, nascido a 13 de abril de 1893.

41. 423. Platão José Ferreira, filho de Joaquim José Ferreira, Estado do Rio, travessa Possolo n. 16, Inhaúma, solteiro, moreno, lista numero 590, nascido a 20 de outubro de 1893.

42. 442. Pulcherio de Campos, filho Bernardino de Campos, Capital Federal, rua S. Januario n. 287, casado, preto, lista n. 144 do Arsenal de Guerra, nascido a 7 de julho de 1893.

43. 407. Salvador Ferrante, filho de Abrahão Ferrante, Capital Federal, rua Valentim Fonseca n. 41, solteiro, branco, lista n. 142 do Arsenal de Guerra nascido a 4 de setembro de 1893.

44. 429. Severino Augusto de Sant'Anna, filho de José Malaquias de Sant'Anna, Pernambuco, solteiro, branco, lista numero 137 v., da Intendencia da Guerra, nascido a 8 de janeiro de 1893.

45. 437. Vicente Caçano, filho de Antonio Caçano, Capital Federal, casado, branco, lista n. 147 do Arsenal de Guerra, nascido a 28 de agosto de 1893.

46. 409. Vicente Rodrigues da Silva, filho de Francisco Rodrigues da Silva, Capital Federal, rua Campos da Paz n. 57, solteiro, pardo, lista n. 146 do Arsenal de Guerra, nascido a 22 de janeiro de 1893.

Capital Federal 19 de janeiro de 1924. Junta de Alistamento Militar do Decimo Terceiro Districto (São Christovão), quartel na 3ª companhia de metralhadoras pesadas, na Avenida Pedro II. — *Luiz Xavier Pereira Lima*, 1º tenente-delegado. — *João Climaco da Silva*, 2º tenente secretario.

Estado Maior do Exercito

CONTADORIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr general chefe do Estado Maior do Exercito e presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 5 de de fevereiro, está aberta a inscripção para os ne ociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno, na fórma dos arts. 733, a n. a *a*, § 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario seguinte:

1) Expediente, etc.
2) Papel de impressão e demais artigos para typographia.
3) Drogas, material de photographia, etc.
4) Ferragens, lubrificantes, etc.

Pela contadoria, serão fornecidas aos interessados relações dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

As propostas serão em duplicata, sendo a 1ª via sellada na fórma da lei e declarando os proponentes satisfazerem as exigencias deste edital.

Rio, 25 de janeiro de 1924. — *M. Valladão*, capitão thesoureiro.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE BRIM KAKI INGLEZ, BRIM KAKI NACIONAL, ALGODÃO, MORIM DE ALGODÃO, CRETONE DE ALGODÃO, FLANELLA, METIM, SARJA, BOTÕES, ETC., ETC.

De ordem do Sr. general director geral, interino, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Commissão Permanente de Compras da Guerra receberá nesta repartição propostas, no dia 8 de fevereiro, ás 13 horas, para o fornecimento de:

Brim kaki inglez, largura 0m,72.
Brim kaki nacional, largura 0m,72.
Algodão para forro, largura 0m,82.
Linhas de varias côres, carreteis de 500 jardas.
Morim de algodão para camisa, largura 0m,70.
Cretone de algodão para ceroulas, largura 0m,70.
Cretone de algodão para ceroulas, largura 1m,40.
Cadarço branco de algodão, com 0m,011.
Flanella kaki regular, largura 1m,40.
Metim cinzento trançado, largura 1m,00.
Metim listrado, largura 1m,00.
Sarja kaki, largura 1m,40.
Flanella kaki fina, largura 1m,50.
Botões grandes bronzeados com distinctivos para todas as armas e serviços.
Botões pequenos bronzeados com distinctivos para todas as armas e serviços.
Botões grandes pretos de massa.
Botões pequenos pretos de massa.
Botões grandes kaki de massa.
Botões pequenos kaki de massa.
Botões pretos de osso.
Botões brancos de osso
Bootões para camisa.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 5 de fevereiro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas e restituidos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante *especialista do genero, de que faz objecto a concurrencia*, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 10:000$ para garantir a assignatura do contracto;

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso não sendo admittida caução inferior a 5:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na caixa da Directoria de Contabilidade.

6.ª O prazo maximo para entrega dos artigos é de 90 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto, e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

9.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de

abertas as propostas, que será lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento do Codigo de Contabilidade da União ,aprovado pelo decreto n. 15.738, de 8 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 5 de fevereiro.

13.ª Para maior esclarecimento os interessados deverão dirigir-se á Commissão Permanente de Compras da Guerra, onde lhes serão apresentadas as amostras e dadas quaesquer outras informações.

Commissão Permanente de Compras da Guerra, 21 de janeiro de 1924 — Capitão *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de dezembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete.

Escola de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. major commandante desta escola e presidente do conselho de administração, faço sciente aos interessados que a partir desta data até 30 do corrente, se acha aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno de 1924, de accôrdo com as disposições do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

1 — Expediente e material de ensino.
2 — Forragem e ferragem.
3 — Material de electricidade para illuminação.
4 — Ferragens, tintas, oleos e artigos de limpeza.
5 — Drogas, medicamentos e artigos pharmaceuticos.
6 — Madeiras, materiaes de construcção e moveis.
7 — Generos alimenticios e pão.
8 — Material cirurgico veterinario.
9 — Couros e artigos de correaria.
10 — Carvão.
11 — Lavagem de roupa.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido, especificando o preço por unidade. No almoxarifado desta escola encontrarão os interessados, das 8 ás 11 horas, relação dos artigos a serem fornecidos e os esclarecimentos necessarios.

Quartel em S. Christovão, 14 de janeiro de 1924. — *João Luiz Pereira Filho*, 1º tenente intendente.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel presidente deverão comparecer, amanhã, na Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga n. 95, para fazerem prova escripta, os seguintes candidatos:

Primeira turma

Edgard Antonio Guimarães.
Arlindo de Lima Telles.
Lauro Brandão.
Benedicto Archanjo da Costa Gama.

Segunda turma

Walter Nunes de Oliveira.
Vicente Fernandes Filho.
José Estruc.
Guilherme Wenning.

Terceira turma

Paulo de Miranda Souza Gomes.
Orpheo Ferreira Fontão.
Jacy Monteiro.
Agnello Baptista de Lellis, 1º sargento.

Turma supplementar

Orlando Schubert Alfeld, 3º sargento.
Randolpho Bhering (ultima chamada).
Polydo de Andrade (ultima chamada).
Joaquim Teixeira de Carvalho Filho (ultima chamada).

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Evergisto Souto Maior*, 1º tenente-pharmaceutico, secretario.

Terceiro Regimento de Infantaria

COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. 1º tenente medico Candido Ribeiro, presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico, de accôrdo com a alinea *a* do art. 8º do R. R. T., que esta commissão receberá no dia 8 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na contadoria de seu quartel, sito á Avenida Pedro II sem numero, propostas para o fornecimento de refeições preparadas para officiaes e praças da mesma unidade durante o anno de 1924.

A concurrencia obedecerá ás seguintes normas:

Primeira — As propostas serão escriptas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando por extenso e em algarismo os preços de cada refeição completa para official e para praça, do um almoço, de um jantar e café pela manhã e lanche para official e para a praça, bem assim o valor de uma ração de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concurrentes, os mesmos até o dia 7 de fevereiro, deverão apresentar os seus documentos relativos áquelle estudo.

Terceira — Os concurrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com uma unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concurrencia;

d) ter caucionado ao Conselho de Administração da companhia a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O concurrente preferido fica sujeito no acto da assignatura do respectivo contracto ao deposito de réis 1:000$ para garantia do mesmo, sem correr juros, cujo deposito será feito no cofre do C. A., perante o respectivo thesoureiro.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes, terá a preferencia: 1º, ao licitante brasileiro; 2º, ao licitante que propuzer por escripto maior abatimento; 3º, ao que já estiver fornecendo a preferencia será dada, e, verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Sexta — Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

Setima — Todas as propostas que não estejam dentro do preço maximo estabelecido, serão eliminadas pela respectiva commissão.

Oitava — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e, neste caso, perderá em favor do cofre do C. A. a respectiva caução que estiver depositada.

Nona — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as disposições contidas no Codigo Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Todo o material de copa e cozinha será por conta do respectivo contractante.

Decima primeira — O limite a que se refere a clausula setima é de 2$ para uma refeição completa de praça; 3$ para uma refeição completa de official e 1$200 para uma refeição extraordinaria em dias de festas nacionaes.

Decima segunda — Os interessados poderão examinar na Contadoria, todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, o cardapio para as refeições.

Quartel em São Christovão, 23 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario do Conselho de Administração.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho deste regimento previne-se aos interessados que no quartel desta unidade no dia 1 de fevereiro proximo, ás 9 horas da manhã, reune-se a mesma commissão para recibento de propostas para fornecimento dos generos abaixo mencionados para o rancho geral das praças, sob as mesmas condições estipuladas no edital de concurrencia para os artigos de expediente e outros, publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, alterando-se sómente a caução a que se refere a alinea *d* da clausula quarta em vez de 200$ 500$000:

Arroz nacional de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Agua mineral, garrafa.
Batata nacional de 1ª, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bacalháo, kilo.
Biscoutos finos, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca de 1ª, mantas e patos, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Camarões, lata.
Chá verde ou preto, kilo.
Côco da Bahia, um.
Farinha de mandioca suruhy, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão de cor, kilo.
Gelo, pedra.
Goiabada, laranjada ou pecegada, kilo.
Gallinha, uma.
Leite, litro.
Linguiça de porco, kilo.
Lombo de porco, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Manteiga mineira de 1ª, kilo.
Matte em folha, kilo.
Ovos, duzia.
Peixe fresco, kilo.
Pães, kilo.
Petit-pois, lata.
Palitos, caixa.
Queijo de Minas, um.
Queijo Parmezon, kilo.
Sal, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Sapolio, um.
Sobremesa, ração de dua
Sardinhas, lata.
Talharim com ovos, kilo.
Tempeiros, kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Tijolo de arear, um.
Verduras, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.
Vinho branco para mesa, garrafa.
Vinho tinto para mesa, Aristocrata, garrafa.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 14 de janeiro de 1924. — *Capitão Pedro Baptista Demy*, almoxarife.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho de Administração, declara-se para o conhecimento dos interessados que no dia 30 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica para recebimento de propostas para o fornecimento no anno de 1924, dos artigos constantes do presente edital:

Expediente

Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 6 kilos, resma.
Papel para machina, 500 folhas.
Papel para machina, 1.000 folhas.
Papel de cópia para machina, caixa.
Papel para embrulho, caderno.
Papel matta-borrão, folha.
Papel liso, resma.
Papel Hollanda n. 5, caderno.
Papel Hollanda n. 6, caderno.
Papel carbono para machina, caixa.
Papel stencil B 19, caixa.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta carmim, vidro.
Pennas Mallat n. 10, caixa.
Penas Mallat n. 12, caixa.
Gomma arabica ns. 0, 1, 2 e 3, vidro.
Colchete de metal para papel, caixa.
Presilhas para papel, caixa.
Lapis «Faber» n. 2.
Lapis bi-collor.
Lapis de borracha.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello
Tinta para mimiographo, bisnaga.
Bloco memorandum, cento.
Fita para machina de escrever «Royal».
Grampos Hotckiss n. 1, caixa.
Enveloppes pequenos timbrados para officio, cento.
Enveloppes grandes timbrados para officio, cento.
Enveloppes de papel de embrulho para caderneta, cento.
Papel timbrado com enveloppe para carta, caixa.
Papel timbrado para officio, cento.
Raspadeira Rodgers.
Buward.
Régua lisa de madeira de 0m,60.
Tinteiro de vidro.
Canetas de madeira.
Giz branco.
Giz de côres.

Forragem

Alfafa, kilo.
Milho, kilo.
Farello, sacco.
Fubá, sacco.
Sal, kilo.

Artigos de ferragens

Azeite de peixe de 1ª litro.
Idem de 2ª, litro.
Balde de zinco de 12, um.
Carrinhos de ferro e madeira
Cruzwaldina, lata.
Estopa branca de 1ª.
Idem de 2ª.
Espanadores de pennas.
Parafuzos de 1", ¾ ½", groza.
Cimento, barrica de 180 kilos.
Cêra para assoalho, lata.
Rupi, litro.
Kaol, lata.
Lixa para polir ferro n. 00.
Lixa para polir ferro n. 0.
Lixa para polir ferro n. 1.
Lixa para polir ferro n. 2.
Lixa para madeira.
Nubian amarella nacional, vidro.
Idem preta, vidro.
Oleo vulcanico, litro.
Oleo de mocotó, litro.
Pomada preta para calçado, lata grande, uma.
Pomada para calçado amarella, lata grande, uma.
Pás de ferro, uma.
Idem com cabo de madeira, uma.
Gomma-laca, kilo.
Cadeados.
Veuchene.
Vaselina, lata de ½ kilo.
Tijolo de arear, um.
Tinta Quik Bloc, lata.
Tinta Quik Russet.
Fechaduras para gavetas.
Fechaduras para porta.
Anti-oxydo, lata de 200 grammas.
Tinta preta Universal, garrafa.
Potassa, kilo.
Kola para madeira, kilo.
Pregos sortidos de 1 e 1 e ½, para cima, kilo.
Creolina, lata.
Ferro em barra para confecção de ferraduras (Sueco), kilo.
Cravos para ferraduras, milheiro.
Pentes de chifre, um.
Graxa do Rio Grande, bexiga.
Arestas, kilo.
Tachas, pacotes.
Facas para cortar capim

Roupas de cama e de gymnastica

Colcha branca.
Lençol de algodão.
Fronha de algodão.
Toalhas felpudas para rosto.
Toalhas felpudas para banho

Moveis e utensilios

Camas de ferro para praça.
Colchões cheios de capim.
Travesseiros cheios de capim.

Material de construcção

Taboas de peroba rosa de 3m,60 × × 0m,22 × 0m,01.
Taboas de peroba rosa de 3m,60 × × 0m,22 × 0m,03.
Taboas de pinho do Paraná de 3m,60 × × 0m,22 × 0m,03.
Pernas de peroba de 3 × 3.
Pernas de pinho de 3 × 3.
Pés torneados para mesa.

Material para correiaria e sapataria

Sola engraxada (kilo).
Rebites de cobre 1" (maço).
Tacha americana (maço).
Novello de fio Barbours (um).
Novello de fio patente 12 H. P. (um).
Sola grozada (meio).
Linha de linho (carretel).
Agulha sem ponta (papel).
Cera virgem (kilo).
Atanado do Rio Grande (um).
Fivellas pequenas de metal branco.
Tacha chulear (maço).
Botão amarello com uma cabeça (um).
Fivella de metal amarello para cabeçada.
Fivellas de metal branco para cabeçada.
Agulha para machina (papel).
Agulha para corrieiro (papel).
Sovella (uma).
Cabo para sovella (um).
Couro crú (kilo).

Material de electricidade

Lampada «Edison», de 25, 50, 100 e 200 velas (uma).
Lampada «Philips» de 25, 50, 100 e 200 velas (uma).
Fio 14 cleats (metro).
Fio flexivel (metro).
Fio de chumbo de 14 (metro).
Fio de tubo ½ k. (metro).
Tubo de ⅝ (metro).
Fuziveis (um).
Rosetas para forro (uma).
Cleats (par).
Fita isolante (peça).
Supporte com chave (um).
Interruptor de parede (um).
Dito pendente (um).
Abat-jour (um).

Louças

Facas com cabo de ferro para mesa (duzia).
Facas com cabo de ebano (duzia).

Facas com cabo de madeira (duzia).
Colheres de metal branco para mesa (duzia).
Garfos com cabo de ferro para mesa (duzia).
Pratos de granito fundos e rasos (duzia).
Copos de vidro reforçado (duzia).
Copos communs lisos (duzia).
Chicaras de granito para chá (duzia).
Chicaras de louça para chá (duzia).
Chicaras de louça para café (duzia).
Chicaras de granito para café (duzia).
Moringues de barro (um).
Cobertos de granito.
Travessas de granito n. 14 (uma).
Travessas de granito n. 15 (uma).
Travessas de granito n. 18 (uma).
Pratos de louça fundos e rasos (duzia).
Chicaras de porcellana para café, superiores (duzia).
Chicaras de porcellana para chá, superiores (duzia).
Pratos fundos ou rasos, nacionaes (duzia).
Chicaras de louça branca para chá, nacional (duzia).

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

2.ª As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lavradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de $600 por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

3.ª Não se tomarão em consideração quaes offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

4.ª Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante do artigo que faz objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes, a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado previamente nesta unidade a quantia de duzentos mil réis, moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito da caução na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima de quinhentos mil réis.

6.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade publica.

7.ª O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia se houver justa causa; e bem assim não se responsabilisará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar registro ao contracto.

8.ª As propostas cujos preços excederem os da praça, acrescidos de 10 % serão rejeitadas.

9.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida á do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha a sorteio.

10. O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11. Os artigos de que trata esta concurrencia, deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12. No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do conselho administrativo, podendo este em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

13. A differença do preço dos artigos adquiridos fóra do contracto no caso previsto na condição anterior correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como a multa deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclerecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste regimento nos dias uteis das 8 ás 12 horas.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 12 de janeiro de 1924. — *Capitão Pedro Baptista de Mello*, servindo de thesoureiro.

Primeiro Grupo de Artilharia Pesada

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho do Grupo, e conforme o estatuido na *alinea a* do artigo 8º do R. R. T., a commissão de rancho faz publico que no dia 7 do mez de fevereiro vindouro, ás 13 horas, na contadoria deste grupo, em São Christovão, serão recebidas inscripções para o fornecimento das rações preparadas para as praças deste grupo, devendo a alimentação diaria estar dentro dos limites da base de dois mil réis (2$) e o extraordinario na de 1$235, por praça. Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem o limite da referida base. As propostas apresentadas serão abertas no dia 8, ás 13 horas.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida, dirigido ao Sr. presidente da commissão de rancho, até o referido dia 7, mencionando por algarismo e por extenso nas suas propostas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira sob o competente sello inutilizado na fórma do regulamento em vigor, os preços, sem emendas ou rasuras.

Os concurrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o *menu* que se acha á disposição dos mesmos das 8 ás 12 horas, na contadoria do grupo, onde se prestarão todos os esclarecimentos.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora quando se trate de um só individuo, sendo bastante ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo deste grupo a quantia de um conto de réis (1:000$) em moeda corrente para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão apresentadas em envelloppes fechados tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legaes na presença de todos os concurrentes, ou de seus reresentantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

Quartel em São Christovão, 22 de janeiro de 1924. — *Aleágaro Hermelando da Silva*, 1º tenente contador, secretario.

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. presidente da commissão de rancho, deste regimento, faço publico a quem interessar possa, que no dia 31 do corrente, ás nove e meia horas, serão recebidas no seu quartel, propostas para fornecimento de generos durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, tomando-se por base o seguinte:

Arroz de 1ª, kilo	$600
Assucar nacional de 1ª, kilo	1$000
Azeite doce, litro	5$000
Batatas nacional, kilo	$450
Banha de porco, kilo	1$900
Bacalhão de caixa, kilo	2$600
Café moido, kilo	2$400

Carne secca de 1ª, kilo	2$100
Carne verde sem osso, kilo	1$300
Carne de porco, kilo	2$500
Canjica, kilo	$600
Farinha de 1ª, kilo	$300
Feijão preto superior, kilo	$450
Goiabada, «Pesqueira», kilo	1$800
Matte em folhas, kilo	$700
Manteiga mineira, kilo	5$000
Massa para sopa, kilo	$800
Pão, kilo	$800
Queijo de Minas, kilo	3$000
Sal commum, kilo	$100
Sobre-mesa de duas laranjas ou bananas, ração	$050
Toucinho mineiro, kilo	1$600
Temperos (alho, cebolla, cuminho, pimenta, etc.), kilo	1$500
Verduras, kilo	$600
Vinagre, litro	$500
Vinho tinto nacional, litro	1$800

Normas geraes

1ª, as inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão de rancho, instruindo com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia vinte e nove de janeiro corrente;

2ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33 X 22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na primeira via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

3ª, as propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração do nome (exterior) do proponente que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula IV as quaes serão representados até ás oito horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas;

4ª, os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastante para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1981, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria deste regimento a importancia de 500$000 para garantir a assignatura do contacto;

5ª, o proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a alinea *d;* tornando-se idoneo para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos;

6ª, os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$000 e respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado regimento;

7ª, o prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, á excepção de carnes verde e de porco, que será de doze horas;

8ª, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

9ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª;

10ª, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes;

11ª, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração correrá á sua revelia;

12ª, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13ª, a presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão de rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no referido dia 31, ás 9 horas;

14ª, os generos serão todos de primeira qualidade, podendo variar os preços dados como base, não devendo, porém, a etapa exceder de 2$000;

15ª, a entrega dos artigos será feita no quartel, na Villa Militar, correndo as despezas de transportes por conta dos fornecedores.

Quartel na Villa Militar, 24 de janeiro de 1924. — *Orlando Deodato Cardo*, 1º tenente intendente.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste batalhão, faço publico que o referido conselho receberá no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Alfafa, kilo.
Capim, kilo.
Milho, kilo.
Sal commum, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas do dia 27 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos;

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, aceitos requerimentos depois da citada hora do dia 27 do corrente mez.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contractos com o governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital, deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos serão entregues 48 horas no maximo, a contar da entrega do respectivo pedido, com excepção do capim, cuja entrega será feita 12 horas, no maximo, depois de entregue o pedido.

Decima sexta — Os proponentes sujeitar-se-hão á todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Quartel, em Andarahy, 11 de janeiro de 1924. — *José Quirino dos Santos*, 1º tenente intendente secretario do C/A.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

AVENIDA PEDRO II

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia publica

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, faço publico a quem este interessar, que no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás 10 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento de generos e dieta, durante o anno de 1924, a saber:

Generos:
Assucar branco, kilo.
Arroz, kilo.
Azeite doce, litro.
Alho, kilo.
Batata paulista, kilo.
Banha de porco, kilo.
Batata paulista, kilo.
Carne verde de vacca, kilo.
Carne verde de porco, kilo.
Carne secca, kilo.
Café moido, kilo.
Cerveja, garrafa.
Cebola, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Herva matte, kilo.
Lenha grossa, metro cubico.
Manteiga de Minas, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Pão fresco, kilo.
Peixe fresco, kilo.
Peixe salgado, kilo.
Palitos de dentes, maço.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo do Rheino, kilo.
Sal fino, kilo.
Sobre-mesa (duas laranjas ou duas bananas), ração.
Toucinho, kilo.
Temperos (pimenta, louro e cominho), kilo.
Verduras.
Vinagre branco, litro.
Vinho virgem, litro.
Dieta:
Agua mineral, garrafa.
Gallinha, uma.
Goiabada, kilo.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado (Moça), lata.
Marmellada, kilo.
Ovos, duzia.

1.º As inscripções para a presente concurrencia, serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao capitão presidente da Commissão de Rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente.

2.º As propostas devem ser feitas em papel almasso que não exceda de 33×22, escripto sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

3.º As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer se representar legalmente, na occasião da abertura das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

4.º Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto á concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto commercial extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia deste regimento, a importancia de réis 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

5.º Devem ser apresentados em sobrecartas fechadas, os documentos de que trata a clausula anterior, até ás 8 1/2 horas do dia da concurrencia, os quaes serão restituidos após á abertura das propostas.

6º. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação do convite, pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d*, da clasula 4ª, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$, de 5 % sobre qualquer excesso, não admittida a caução inferior a 1:000$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito neste regimento.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, verificado o novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concurrido.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11. No cas do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13. Os generos de que trata o presente edital, serão todos de 1ª qualidade, e deverão ser entregues no prazo de 48 horas, depois de feito o pedido.

14. A presente concurrencia será presidida pelo capitão presidente da Commissão de Rancho, e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás 10 horas.

Quartel em S. Christovão, 24 de janeiro de 1924. — *Victor Teixeira Pinto*, 1º tenente contador almoxarife, secretario da Commissão do Rancho.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

(Fortaleza de S. João)

COMMISSÃO DO RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão do rancho, faço publico, a quem interessar, que no dia 12 de fevereiro, ás 13 1/2 horas, serão recebidas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos generos abaixo:

Unidade — Preço de base	
Assucar de 1ª, kilo	1$200
Arroz de 1ª, kilo	$700
Azeite doce, litro	5$000
Batatas nacionaes, kilo	$500
Bacalhão de caixa, kilo	2$100
Café Moido, kilo	2$000
Carne verde de 1ª, kilo	1$000
Carne secca de 1ª, kilo	2$000
Farinha de 1ª, kilo	$400
Feijão preto, kilo	$500
Lenha em achas, kilo	$030
Matte em folha, kilo	$690
Manteiga mineira, kilo	5$000
Massa para sopa, kilo	1$000
Pão, kilo	$800
Sobremesa, ração	$060
Sal fino, kilo	$200
Toucinho, kilo	1$200

Verdura, kilo. $550
Temperos, kilo. . . . . 1$000
Vinagre, kilo. $600

Normas geraes

1ª — Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2ª — As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão do rancho, instruidas com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 11 horas.

3º — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33×22, escriptas sem rasura, ou emendas, em tres vias contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4º — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia deste grupo a quantia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

6ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidonea para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado grupo.

8ª — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10 — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11 — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12 — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13 — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14 — A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 12 de fevereiro, ás 14 horas.

15 — A entrega dos artigos será feita na fortaleza de São João, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel da fortaleza de São João, 21 de janeiro de 1924. — *Armando Augusto Abranches*, 1º tenente intendente.

Primeira Região Militar

Companhia de Carros de Assalto

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que fica transferida para o dia 31 do corrente, ás 12 horas, a segunda sessão do mesmo conselho, que devia realizar-se no dia 24, conforme consta do *Diario Official* de 19, para proceder a apuração, julgamento e adjudicação das propostas apresentadas na concurrencia publica realizada nesta unidade no dia 10 deste mez corrente.

Villa Militar, 22 de janeiro de 1924. — *Francisco Salles de Senna*, 1º tenente contador, secretario.

Companhia de Carros de Assalto

CORRIGENDAS

Devem ser feitas as seguintes corrigendas nas propostas publicadas no *Diario Official* de 15 do corrente.

Na pagina n. 1.529, na proposta de Placido Marques & Comp., leia-se: escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma, dezesete mil e quinhentos réis:

Na pagina n. 1.530, na proposta ne Villas Boas & Comp.; leia-se indice alphabetico de 0,50×0,35, um, 35$ (trinta e cinco mil réis);

Na proposta de J. R. de Oliveira & Comp., á pagina n. 1.532: brochura com 150 folhas, 22×33, uma, sete mil e quinhentos réis (7$500);

Na proposta de O. Waehneldt & Comp., á pagina n. 1.536; verde Londres, kilo, 4$530, e na de Muniz de Aragão & Comp., á pagina n. 1.540: lona impermeavel, metro, 17$950 e não como sahiu publicado.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Francisco Salles de Senna*, 1º tenente contador, secretario.

Primeira Companhia Ferro Viaria

(Commissão de Rancho)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. primeiro tenente medico, presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico a quem interessar possa que até o dia 25 do mez de janeiro de 1924, ás 10 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno acima referido:

Agua mineral "Magnesiana", caixa com 48 meios litros, uma.
Agua mineral "S. Lourenço", caixa com 48 meio litros, uma.
Alhos, cento.
Azeitonas brancas d'Elvas, lata.
Azeitonas brancas, grandes, kilo.
Alcool de 36º, litro.
Arroz iguape de 1ª, kilo.
Arroz brilhado especial, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar bruto secco, kilo.
Azeite doce "Portuguez", lata de litro, uma.
Azeite doce "Portuguez", lata de dez litros, uma.
Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.
Bacalháu de caixa, kilo.
Batatas nacionaes, especiaes, kilo.
Banana da prata, uma.
Biscoutos Aymoré, kilo.
Café moido especial, kilo.
Café torrado em grão, typo 5, kilo.
Café torrado em grão, typo 7, kilo.
Carne verde de vacca, sem osso, kilo.
Carne verde de vacca, de 1ª, kilo.
Carne verde de vitella, kilo.
Carne verde de porco sem toucinho, kilo.
Chá preto ou verde "Lipton", lata de 500 grammas, uma.
Chá preto ou verde "Melroza", lata de 250 grammas, uma.
Cangica especial, kilo.
Camarões frescos, grandes, kilo.
Camarões seccos, kilo.
Canella em cascas, kilo.
Canella em pó "Bhering", latas de 500 grammas, uma.
Cebollas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
Chocolate em pó Bhering, kilo.
Chopp (de ambas as côres), litro.
Cocos da Bahia, um.
Costeletas de porco, salgadas, kilo.
Cravo para doces, kilo.
Carne secca de manta, especial, kilo.
Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), em pacote de um kilo, um.
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de trigo de 1ª, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Frangos grandes, um.
Figado de vacca, kilo.
Goiabada "Pesqueira", lata de kilo, uma, uma.
Herva-doce, kilo.
Linguiça de carne de porco, kilo.
Linguiça de Petropolis, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Lingua do Rio Grande do Sul, uma.
Lombo de Minas, sem costellas, um.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado nacional, lata.
Leite condensado estrangeiro "Moça" lata.
Lenha secca roliça em achas, metro cubico, um.
Massa especial para sopa, kilo.
Macarronette, kilo.
Manteiga superior, kilo.
Massa de tomate (lata pequena), uma.
Matte em folhas, kilo.

Marmelada "Colombo", kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo.
Pães de trigo de 500 grammas, kilo.
Palitos especiaes portuguezes, caixa.
Petit-pois "Francez", lata grande, uma.
Petit-pois "Portuguezes", lata grande, uma.
Peixe fresco de 1ª qualidade, limpo, kilo.
Peixe fresco commum, limpo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmaison italiano, kilo.
Queijo Palmyra, um.
Queijo parmaison nacional, kilo.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, inglez, sacco de dous kilos, um.
Sabão massa de 1ª, kilo.
Sapolio, um.
Sardinha em latas (azeite e massa de tomate), uma.
Toucinho de Minas, kilo.
Tijolo de arear, um.
Temperos, tomate, coentro, salsa, etc., kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Vinho do Rio Grande "Ariac", litro.
Vinho virgem, litro.
Verduras especiaes (couve-flôr, cenora, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc., etc.), kilo.
Verduras communs (aboboras, chuchú, batatas doces, couve, alface, etc., etc.), kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido á autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia vinte e quatro de janeiro corrente e entregar ao secretario da commissão de rancho no quartel desta companhia, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital.

Deixam de ser prefixadas as respectivas quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arranchados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços, por extenso e em algarismo e referencias de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, as quaes serão apresentadas juntamente com o requerimento de inscripção e restituido depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta companhia a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, o deposito na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d*, da clausula terceira, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

Setima — Os preços-limites base serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o artigo setecentos e cincoenta e cinco (755) do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, não sendo acceitas propostas dos artigos, cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas correrá a sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar a companhia, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra *b* da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle Tribunal, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento do Codigo de Contabilidade da União, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous e regulamento para o serviço de subsistencias militares, approvado por decreto numero quinze mil e oitocentos e dezeseis, de trese de novembro do mesmo anno.

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-hão a manter seu contracto com o Corpo de Reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao Almoxarifado da Companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente, *Ubaldo de Araujo*, secretario da commissão de rancho.

Primeira Companhia Ferro Viaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor commandante desta unidade e presidente do conselho de administração, faço publico que, no dia 29 de janeiro de 1924, ás 12 horas no quartel desta unidade em Deodoro, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924, a saber:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8º, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 10 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma.

Caneta de madeira, superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel "Ok", n. 2, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Enveloppes para officio, grandes, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina "Royal", uma.
Fita para machina de sommar "Dalton", uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico, de 0,22×0,33, um.
Indice alphabetico, de 0,50×0,35, um.
Lapis de borracha "Faber", um.
Lapis preto "Faber", duzia.
Lapis bicolor "Faber", um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice e alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro caixa de 0,50×0,35, um.
Livro conta corrente de 0,50×0,35, um.
Louza, uma.
Mappa de companhia, cento.
Mappa de corragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com enveloppe, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel matta-borrão superior, folha.
Papel matta-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat, n. 10, caixa.
Penna Mallat, n. 12, caixa.
Penna Perry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna "J", caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regoa de madeira com 0,80, uma.
Regoa de madeira com 0,60, uma.
Regoa de madeira com 0,50, uma.
Regoa de madeira com 100, uma.
Regoa de borracha com 0,50, uma
Regoa de borracha com 0,60, uma.
Regoa de borracha com 0,80, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão para pedido de material com 150 folhas, um.
Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talão para mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um.
Tinta preta "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta carmin "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vales de rações, milheiro.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m00×1m.40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63×0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2m,00×1m,40, um.

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarello".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradigas de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, 1 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabú, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça genuino, kilo
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga, apparelhada, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo, rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.

Balistol, kilo.
Balistochuico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1ª, kilo.
Idem de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Irem de aviação, caixa.
Kaol, litro.
Kerozene, caixa.
Lenha secca, em achas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa.
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Rupi, litro.
Tijolo francez, um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho, vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulphato de sodio, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo.
Algodão para ataduras (10 metros), peça
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Iodo resublimado, grammas.
Cruzwaldina, lata.
Sôro antitetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para maleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, uma.
Atadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borseguins pretos, par.
Fio "Borbon", novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, carretel.
Linha para sapateiro, carretel.
Pomada "Dragão preta", lata.
Ponta "Paris", kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro.
Suvella para sapateiro, duzia.
Tachas amarella, kilo.
Taxas de xuliar, pacote.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario estante de pinho "americano", um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco pequeno, um.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro grande, uma.
Colher de pedreiro média, uma.
Colher de pedreiro pequena, uma.
Capachoh de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilos.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira Hygienica de agath, uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro grande, um.
Filtro de barro pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando de seda, um.
Pavilhão de commando de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Patassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho falpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 28 do mez de janeiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros

de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3° Regimento de Infantaria a quantia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo praze de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3° Regimento de Infantaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — *Ubaldo de Araujo*, 1° tenente, intendente, thesoureiro, secretario do Conselho de Administração.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

(*) De ordem do Sr. 1° tenente, presidente do Conselho de Administração, declaro, para conhecimento dos interessados, que a 2ª sessão para apuração e adjudicação das propostas, hontem, apresentadas na concurrencia publica realizada nesta bateria, para se contractar o fornecimento de artigos diversos, terá logar no dia 22 do corrente, ás 9 horas e a proposta é a que se segue:

Quartel no Forte da Lage, 17 de janeiro de 1924. — *Asclepiades Gomes dos Santos*, 1° tenente, intendente.

Castro d'Almeida & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires n. 86, propõem o fornecimento, de accôrdo com o edital de concurrencia, de 26 de dezembro de 1923, publicado no *Diario Official* de 1 de janeiro de 1924 e seguintes, de:

Alcool de 40°, litro, dous mil e seiscentos réis	2$600
Antioxydo, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
Alvaiade belga, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Azul R. U., kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
Breu, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Borracha em lençól, kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
Balde de 12 linhas, um, cinco mil e tresentos réis	5$300
Cabo de manilha, kilo, tres mil novecentos e oitenta réis	3$980
Colla da Bahia, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
Cacheta de algodão, kilo, quinze mil réis	15$000
Carvão de forja, kilo, duzentos e cincoenta réis	$250
Cruzwaldina, lata, mil seiscentos e vinte réis	1$620
Estopa branca, kilo, tres mil réis	3$000
Esmeril carburundum, lata, quatro mil réis	4$000
Estopa de côr, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Forqueta de metal, par, dezoito mil réis	18$000
Fita isolante, peça, uma, cinco mil réis	5$000
Fusiveis de 10 ampères, um, quinhentos e cincoenta réis	$550
Fio singelo n. 12, metro, quinhentos e cincoenta réis	$550
Fio flexivel duplo, metro, seiscentos réis	$600
Fio simples n. 10, metro, setecentos e oitenta réis	$780
Gomma lacca de 1ª, kilo, vinte e seis mil réis	26$000
Graxa do Rio Grande, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Interruptores pendentes de metal, um, quatro mil réis	4$000
Lampadas Philipps de ½ watt, 50 velas, uma, tres mil réis	3$000
Lixa para ferro, folha, tresentos e trinta réis	$330
Lima chata murça, uma, quatro mil réis	4$000
Lima bastarda grossa, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
Limatão redondo, um, tres mil réis	3$000
Lima bastarda, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Limatão quadrado, um, tres mil réis	3$000
Lixa para madeira, folha, noventa réis	$090
Oleo Amarillo H. P., kilo, mil e setecentos réis	1$700
Dito Ursa, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Gaz oil combustivel, kilo, tresentos e sessenta réis	$360
Papelão de asbestos, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Dito hydraulico, kilo, nove mil réis	9$000
Remos de faia, um, trinta e seis mil réis	36$000
Rupi, litro, tres mil tresentos e oitenta réis	3$380
Rex, litro, tres mil e oitocentos réis	3$800
Sabão especial, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Dito virgem, kilo, oitocentos e cincoenta réis	$850
Serra para ferro, de 12", uma, quinhentos réis	$500
Sapolio, um, tresentos e cincoenta réis	$350
Solda de estanho, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
Seccante, pacote, seiscentos e cincoenta réis	$650
Soda caustica em latas de um kilo, lata, dous mil e tresentos réis	2$300
Solda forte, kilo, seis mil réis	6$000
Tijolo de arear, um, seiscentos e oitenta réis	$680
Tomada de corrente, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Tinta esmaltada, kilo, onze mil réis	11$000
Tincal, kilo, quatro mil réis	4$000
Vassouras Cattete, uma, mil e seiscentos réis	1$600
Ditas de palha, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
Dita para lavar casa, uma, mil e seiscentos réis	1$600
Vassourinhas de piassava, uma, quatrocentos réis	$400
Verde Londres, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Dito Paris, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Vaselina branca, kilo, quatro mil e tresentos réis	4$300
Dita amarella, kilo, quatro mil e tresentos réis	4$300
Verniz japonez, kilo, quatorze mil réis	14$000
Verde composto, kilo, mil e oitocentos, réis	1$800
Zarcão, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições constantes do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Heitor Borges Fortes*.

Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas

PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA PUBLICA, REALIZADA A 24 DO CORRENTE, NO QUARTEL DESTA COMPANHIA

Propomos fornecer pão, durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, ao preço abaixo:

Pão de trigo (de 80 ou 100 grammas), mil e cem réis 1$100

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Caruso & Comp.*

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Pereira de Mattos & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga n. 126, obrigam-se a fornecer á Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas, durante o anno corrente, os artigos constantes desta proposta, pelos preços seguintes, sujeitando-se a todas as condições e exigencias do edital de concurrencia:

Alfafa nacional, kilo, quinhentos réis	$500
Milho vermelho, kilo, tresentos e quarenta e tres réis	$343
Sal grosso, kilo, duzentos e cincoenta réis	$250

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1924. — *Pereira de Mattos & Comp.*

O abaixo assignado negociante matriculado, estabelecido á rua do Engenho n. 6, Deodoro, propõe fornecer á Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas, durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo especificados:

Assucar de 1ª, kilo, mil e seiscentos réis	1$600
Arroz, kilo, novecentos e noventa e cinco réis	$995
Azeite doce, litro, sete mil réis	7$000
Batatas, kilo, setecentos e sessenta réis	$760
Café moido, kilo, tres mil e cincoenta réis	3$050
Carne secca, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Canjica, kilo, oitocentos réis	$800
Farinha de mandioca, kilo, quinhentos e noventa e cinco réis	$595
Feijão preto, kilo, setecentos réis	$700
Goiabada, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
Matte, kilo, mil réis	1$000
Manteiga nacional, oito mil réis	8$000
Massa para sopa, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
Toucinho, kilo, dous mil réis	2$000
Pimenta, alho, cebola e louro, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Tijolo de arear, um, mil e tresentos réis	1$300
Vinagre, litro, quinhentos réis	$500
Vinho virgem, litro, dous mil e seiscentos réis	2$600
Palitos para dentes, caixa, quatrocentos réis	$400

Forragem

Milho vermelho, kilo, tresentos e sessenta réis	$360
Alfafa do Rio Grande, kilo, quinhentos e sessenta réis	$560
Sal grosso, kilo, duzentos e vinte réis	$220

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *J. Avila de Freitas.*

Lage & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua Republica do Perú n. 32, sujeitando-se a todas as condições do edital de 29 de dezembro proximo passado, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas, o seguinte:

Assucar de 1ª, kilo, mil seiscentos e vinte réis	1$620
Arroz, kilo, oitocentos e noventa e cinco réis	$895
Azeite doce, litro, sete mil réis	7$000
Batatas nacionaes, kilo, seiscentos e oitenta réis	$680
Carne secca, kilo, dous mil setecentos e oitenta réis	2$780
Cangica, kilo, oitocentos e vinte réis	$820
Farinha de mandioca, kilo, quinhentos e noventa réis	$590
Feijão preto ou de côr, kilo, oitocentos e sessenta réis	$860
Goiabada, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Matte, kilo mil e cem réis	1$100
Manteiga nacional, kilo, oito mil e cem réis	8$100
Massa para sopa (branca), kilo, mil quatrocentos e quarenta réis	1$440
Sal fino, kilo, tresentos e oitenta réis	$380
Toucinho, kilo, mil novecentos e oitenta réis	1$980
Temperos:	
Alhos, kilo, tres mil réis	3$000
Cebolas, kilo, mil e cem réis	1$100
Pimenta, kilo, cinco mil réis	5$000
Louro, kilo, quatro mil réis	4$000
Tijolo de arear, um, oitocentos réis	$800
Vinagre, litro, seiscentos e dez réis	$610
Vinho virgem, litro, dous mil seiscentos e cincoenta réis	2$650
Leite condensado nacional, lata, dous mil e tresentos réis	2$300
Sabão virgem, kilo, mil duzentos e oitenta réis	1$280
Palitos para dentes, caixa, tresentos e noventa réis	$390
Sopolio, um, duzentos e noventa réis	$290
Milho superior, kilo, tresentos e oitenta réis	$380
Alfafa, kilo, quinhentos e trinta e oito réis	$538
Sal grosso, kilo, duzentos réis	$200
Assucar mascavo, kilo, mil cento e oitenta réis	1$180
Alcool de 36°, litro, dous mil cento e trinta réis	2$130
Banha refinada, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
Bacalhão de caixa, kilo, dous mil seiscentos e oitenta réis	2$680

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Lage & Comp.*

O abaixo assignado, propõe-se a fornecer a 1ª brigada de metralhadoras pesadas, durante o anno de 1924, os seguintes artigos:

Carne verde de vacca, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
Carne verde de porco, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200

Declaro que me sujeito a todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Francisco Machado Monteiro.*

José Vieira Goulart, negociante matriculado, estabelecido a praça General Osorio n. 6 e travessa Benjamin n. 2, estação de Deodoro, propõe fornecer á 1ª companhia de metralhadoras pesadas, durante o corrente anno, os artigos abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as clausulas publicadas no edital do *Diario Official*:

Carne verde de vacca, kilo, mil e qatrocentos réis	1$400
Carne verde de porco, kilo, tres mil réis	3$000

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — Por procuração de José Vieira Goulart, *Romão Lapido.*

Guida, Machado & Companhia, negociantes, estabelecidos nesta praça, no largo da Carioca ns. 10/12, propõem fornecer á Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas os artigos abaixo pelos seguintes preços, de accôrdo com o edital de concurrencia publica, a cujas condições se sujeitam:

Antioxido, kilo, oito mil e quinhentos réis	8$500
Pomada para calçado, lata, mil e duzentos réis	1$200
Tijolo de arear, um, oitocentos réis	$800
Oleo fino, MC, litro, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Nubian, vidro, quatro mil e setecentos réis	4$700
Lixa numeros sortidos, folha, quatrocentos réis	$400

Asseio e hygiene do quartel

Espanador de pennas, um cinco mil e duzentos réis	5$200
Dito de palha, um, cinco mil e duzentos réis	5$200
Escovas, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Cruzwaldina, lata, dous mil e cem réis	2$100
Sabão virgem, kilo, mil e duzentos réis	1$200
Sapolio, um, quatrocentos e oitenta réis	$480
Rex, litro, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Vassoura de piassava, grande, uma, dous mil e novecentos réis	2$900
Dita de piassava, média, dous mil e seiscentos réis	2$600
Dita pequena, uma, dous mil e duzentos réis	2$200
Vassourinha de piassava, duzia, oito mil e oitocentos réis	8$800
Potassa, kilo, novecentos e oitenta réis	$980

Illuminação

Lampadas Philipps, 1/2 Watts, 50 velas, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Ditas Philipps, 1/2 Watts, 100 velas, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Ditas Edison, 100 velas, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Ditas Edison, 50 velas, uma, dous mil réis	2$000
Ditas Edison, 32 velas, uma, dous mil réis	2$000
Ditas Edison, 25 velas, uma, dous mil réis	2$000
Ditas Edison, 16 velas, uma, dous mil réis	2$000
Fusiveis de rosca, um, seiscentos réis	$600

Conservação, substituição de moveis, colchões

Algodão em rama, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Agua-raz, kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
Alvaiade de zinco, kilo, dous mil novecentos e oitenta réis	2$980
Colla da Bahia, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Dobradiça de 1/2", par, seiscentos réis	$600
Lixa de madeira, folha, cem réis	$100
Dobradiça de 1", par, seiscentos réis	$600
Lixa de ferro, folha, quatrocentos e oitenta réis	$480
Lima triangular, amollar serrote, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
Palhinha americana, kilo, setenta e cinco mil réis	75$000
Pregos de 3/4, 1 1/2" e 2", kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5$400

Pós de sapato, kilo, setecentos réis	$700
Seccante, pacote, novecentos réis	$900
Oleo de linhaça, genuino, kilo, quatro mil e tresentos réis	4$300
Roxo rey, kilo, seiscentos réis	$600
Verde Paris, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Verde Londres, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
Tinta esmalte, branca, kilo, oito mil réis	8$000
Tinta esmalte côr, kilo, oito mil réis	8$000
Zarcão, kilo, quatro mil e cem réis	4$100

Remonte de calçado

Agulha de sapateiro, pacote, mil e quatrocentos réis	1$400
Atanado do Rio Grande, kilo, oitenta e oito mil réis	88$000
Atacadores, duzia, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Corda, maço, dous mil e novecentos réis	2$900
Cêra para sapateiro em rodas, duzia, mil e oitocentos réis	1$800
Faca para sapateiro, uma, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Fiadores para borzeguins, preto, par, mil réis	1$000
Fio Borbon, novello, vinte e nove mil réis	29$000
Dito Patente, novello, trinta e sete mil réis	37$000
Grosa para sapateiro, um, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Linha para sapateiro, carretel, oito mil e quinhentos réis	8$500
Lixa de madeira, folha, cem réis	$100
Pomada Dragão, preta, lata, novecentos e oitenta réis	$980
Ponta de Paris, kilo, cinco mil e novecentos réis	5$900
Prego para sapateiro, kilo, cinco mil e novecentos	5$900
Suvella para sapateiro, duzia, cinco mil réis	5$000
Tacha amarella, kilo, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Tacha de chuliar, pacote, dous mil e duzentos réis	2$200
Tinta Universal, garrafa, tres mil e duzentos réis	3$200
Faca com cabo de metal branco, para mesa, duzia, noventa e nove mil réis	99$000
Dita de ebano, duzia, vinte e oito mil réis	28$000
Colher de metal branco, para mesa, duzia, trinta e oito mil réis	38$000
Garfo de metal branco para mesa, duzia, trinta e oito mil réis	38$000
Prato de granito, fundo e raso, inglez, duzia, vinte e sete mil réis	27$000
Copos communs, lisos, duzia, cinco mil e novecentos réis	5$900
Chicara de granito para chá, inglezes, duzia, vinte e seis mil réis	26$000
Ditas de louça, para chá, inglezas, duzia, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Ditas de louça, para café, inglezas, duzia, nove mil e oitocentos réis	9$800
Ditas de granito, inglezas, para café, duzia, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
Moringue de barro, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Coberto de granito, um, dezeseis mil réis	16$000
Travesso de granito, n. 14, um, doze mil réis	12$000
Pratos, fundos ou rasos, de louça, duzia, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
Chicara de porcellana, para café, duzia, dezesete mil réis	17$000
Dita de porcellana, para chá, duzia, trinta e seis mil e quinhentos réis	36$500
Dita de porcellana para café, duzia, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
Dita de porcellana para chá, duzia, trinta e seis mil e quinhentos réis	36$500
Prato, raso ou fundo, nacionaes, duzia, trese mil e quinhentos réis	13$500
Copo de vidro, liso, grosso, duzia, nove mil e oitocentos réis	9$800
Dito de vidro, gravado, duzia, sete mil e oitocentos réis	7$800
Chicara, granito branco, inglezas, duzia, para chá, vinte e cinco mil e quinhentos réis	25$500
Dita, louça nacional, branca, para chá, duzia, quinze mil réis	15$000
Dita, louça nacional, branca, para café, duzia, nove mil e oitocentos réis	9$800
Moringue de barro, com prato e tampa, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Coberto de granito oval, um, dezesete mil réis	17$000
Faca franceza, cabo de ebano, para mesa, duzia, vinte e sete mil e quinhentos réis	27$500
Colher de metal, branco, para sopa, duzia, dous mil e setecentos réis	2$700
Chicara grande e pires, duzia, quatro mil cento e oitenta réis	4$180
Moringue do barro grande, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Chicara pequena, duzia, dezoito mil réis	18$000
Coberto oval, granito, inglez, dezesete mil réis	17$000
Travesso, n. 12, peça, oito mil e novecentos réis	8$900
Dito, n. 14, peça, trese mil e quatrocentos réis	13$400

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Por procuração de Guida, Machado & Comp., *Francisco Jansen de Mello.*

Proposta de Fontes Garcia & Comp. á Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas, de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official*:

Limpeza e conservação do armamento:

Ante-oxido, lata, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Balistol, lata, cinco mil réis	5$000
Rupy, lata de 1/4 de litro, lata, mil cento e oitenta réis	1$180
Pomada para calçado, lata grande, lata, oitocentos e quarenta réis	$840
Estopa alvejada, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Tijolo de arear, um, novecentos réis	$900
Oleo fino M. C., litro, mil e oitocentos réis	1$800
Nubian, vidro, mil e cem réis	1$100
Lixa, numeros sortidos, folha, tresentos réis	$300

Asseio e hygiene do quartel:

Espanador de pennas, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Espanador de palha, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Escovões, um, tres mil e tresentos réis	3$300
Creosotina, lata, mil e seiscentos réis	1$600
Cruzwaldina, lata, mil e seiscentos e cincoenta réis	1$650
Sabão virgem, kilo, oitocentos e noventa réis	$890
Sapolio, páo, duzentos e oitenta réis	$280
Rex, litro, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Vassouras de piassava grande, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Vassouras de piassava médias, uma, dous mil réis	2$000
Vassouras de piassava pequenas, uma, mil e quatrocentos e oitenta réis	1$480
Vasosurinha, uma, quatrocentos réis	$400
Potassa, kilo, oitocentos e quarenta réis	$840

Illuminação:

Lampadas Philipps, meio watt, 50 velas, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
Lampadas Philipps, meio watt, 100 velas, uma, tres mil tresentos e oitenta réis	3$380
Lampadas Edison de 100 velas, uma, dous mil e oitocentos e oitenta réis	2$880
Lampadas Edison de 50 velas, uma, mil quatrocentos e quarenta réis	1$440
Lampadas Edison de 32 velas, uma, mil quatrocentos e quarenta réis	1$440
Lampadas Edison de 25 velas, uma, mil quatrocentos e quarenta réis	1$440
Lampadas Edison de 16 velas, uma, mil quatrocentos e quarenta réis	1$440
Fuziveis de rosca, um, quatrocentos e oitenta réis	$480

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.:

Algodão em rama, kilo, quatro mil réis	4$000
Alcool de 36°, litro, dous mil réis	2$000
Agua raz de 1ª, kilo, cinco mil tresentos e cincoenta réis	5$350
Alvaiadea de zinco, kilo, dous mil tresentos e noventa réis	2$390
Cola da Bahia, kilo, dous mil e tresentos réis	2$300
Dobradiças de meia pollegada, uma, duzentos réis	$200
Dobradiças de uma pollegada, uma, duzentos e oitenta réis	$280
Lixa para madeira, folha, sessenta réis	$060
Lixa para ferro, folha, tresentos réis	$300
Limas triangulares para amolar serrotes, uma, mil e duzentos réis	1$200
Palhinha americana, kilo, vinte e oito mil réis	28$000
Pregos de 3/4", 1 1/2" e 2", kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Pó de sapato, kilo, seiscentos e oitenta réis	$680
Seccante, pacote, seiscentos e oitenta réis	$680
Oleo de linhaça genuino, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Roxo rei, kilo, novecentos réis	$900
Vermelhão, kilo, tresentos e noventa réis	$390
Verde Paris, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Verde Londres, kilo, dous mil tresentos e oitenta réis	2$380

Tinta esmalte branca, lata, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Tinta esmalte de côr, lata, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Zarcão, kilo, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300

Remonta de calçado:

Agulha para sapateiro, pacote, dous mil réis . . . . . 2$000
Cerda, maço, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Cêra para sapateiro em rodas, duzia, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
Faca para sapateiro, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Fio barbon, novello, vinte e quatro mil e oitocentos réis . . . . . 24$800
Fio patente, novello, dous mil réis . . . . . 2$000
Grosa para sapateiro, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Ilhozes, duzia, setecentos réis $700
Lixa para madeira, folha, sessenta réis $060
Pomada Dragão preta, lata, tresentos réis $300
Pontas de Paris, kilo, dous mil seiscentos e oitenta réis . . . . . 2$680
Prego para sapateiro, kilo, tres mil e oitocentos réis 3$800
Taxas amarella, kilo, doze mil réis . . . . . 12$000
Taxas de chuliar, pacote, seiscentos réis $600
Tinta Universal, garrafa, dous mil e oitocentos réis 2$800
Sabão virgem, um, tresentos réis $300
Sabão virgem, kilo, oitocentos e noventa réis $890
Sapolio, um, tresentos réis $300

Louças:

Facas com cabo de metal branco para mesa, duzia, cincoenta e oito mil réis . . . . . 58$000
Facas com cabo de ebano, duzia, vinte e seis mil e quinhentos réis . . . . . 26$500
Facas com cabo de madeira, duzia, dezesete mil e oitocentos réis . . . . . 17$800
Colheres de metal para mesa, duzia, trinta mil réis 30$000
Garfos de metal branco para mesa, duzia, trinta mil réis . . . . . 30$000
Pratos de granito fundos e rasos, duzia, dezenove mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 19$480
Copos de vidro reforçado, duzia, sete mil réis . . . . 7$000
Copos communs lisos, duzia, quatro mil réis . . . . . 4$000
Chicaras de granito para chá, duzia, vinte e tres mil e quinhentos réis . . . . . 23$500
Chicaras de louça para café, duzia, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
Chicaras de granito para café, duzia, onze mil e quatrocentos réis . . . . . 11$400
Moringues de barro, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
Coberto de granito, um, quinze mil e quinhentos réis . . . . . 15$500
Travessos de granito n. 14, um, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
Travessos de granito n. 15, um, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
Travessos de granito n. 18, um, onze mil e oitocentos réis . . . . . 11$800
Pratos de louça fundos e rasos, duzia, doze mil e oitocentos réis . . . . . 12$800
Farinheira de alluminio, uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
Chicaras de porcellana para café, superiores, duzia, vinte e um mil e quinhentos réis . . . . . 21$500
Chicaras de porcellana para chá, superiores, duzia, vinte oito mil réis . . . . . 28$000
Pratos fundos ou rasos nacionaes, duzia, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
Copos de vidro liso grossos, duzia, nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400
Copos de vidro gravados, duzia, nove mil réis . . . . 9$000
Chicaras de granito branco para chá, duzia, vinte e tres mil e quinhentos réis . . . . . 23$500
Chicaras de louça branca para café, nacionaes, duzia, nove mil réis . . . . . 9$000
Moringas de barro commum com prato e tampa, uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
Coberto de granito ovaes, um, dezeseis mil réis . . . 16$000
Facas francezas com cabo de ebano para mesa, duzia, vinte e sete mil e quinhentos réis . . . . . 27$500
Colheres de metal branco para sopa, duzia, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
Chicaras grandes com pires, duzia, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
Moringas de barro grande, uma, dous mil réis . . . . 2$000
Facas com cabo de metal, duzia, setenta mil e quinhentos réis . . . . . 70$500
Chicaras pequenas, duzia, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
Coberto ovaes de granito inglez, peça, dezesete mil réis . . . . . 17$000
Travessos de 12", peça, seis mil e quatrocentos réis 6$400
Travessos de 14", peça, nove mil e quatrocentos réis 9$400
Travessos de 15", peça, onze mil e oitocentos réis. 11$800

Os proponentes declaram acceitar todas as condicções do referido edital.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Ariano Neves*.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, á 1ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*.

Barbante grosso, novello, oitocentos e quarenta réis $840
Barbante fino, novello, oitocentos réis $800
Borracha com escova para machina de escrever, uma, oitocentos réis $800
Borracha em tablettes "Ruby", duzia, doze mil réis 12$000
Blocos de memoranda em oitavo, com 100 folhas, um, novecentos e cincoenta réis $950
Brochuras de 200 folhas, 22×33 c/m., uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
Brochura de 150 folhas, de 22×33 c/m., uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
Brochura de 100 folhas, de 22×33 c/m., uma, tres mil réis . . . . . 3$000
Brochura de 50 folhas, de 22×33 c/m., uma, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
Brochura de 200 folhas, de 22×33 c/m., com indice, uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
Brochura de 150 folhas, com indice de 22×33 c/m., uma, sete mil réis . . . . . 7$000
Brochura de 100 folhas, com indice de 22×33, c/m., uma, quatro mil e novecentos réis . . . . 4$900
Brochura de 50 folhas, com indice, de 22×33, uma, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
Buvard de madeira, grande, um, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
Buvard de madeira, pequeno, um, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
Caderno escolar, pautado, duzia, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Caderno escolar n. 1, duzia, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Caderno escolar n. 2, duzia, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Caneta de madeira, superior, duzia, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
Caneta de madeira, regular, duzia, tres mil réis 3$000
Caneta de madeira, ordinaria, duzia, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Cesta de vime, para papeis, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Colchete para prender papeis, caixa, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
Enveloppes para officio, grandes, cento, dez mil réis . . . . . 10$000
Enveloppes para officio, pequenos, cento, sete mil réis . . . . . 7$000
Enveloppes para caderneta de assentamentos, cento, doze mil e oitocentos réis . . . . . 12$800
Enveloppes para memoranda, cento, cinco mil réis 5$000
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma, dezesete mil réis . . . . . 17$000
Esponja para quadro negro, uma, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
Fita para machina Royal, uma, sete mil réis . . . . 7$000
Fita para machina Remington, uma, seis mil réis 6$000
Folha de vencimentos, cento, sessenta mil réis . . 60$000
Folha de consignações, cento, sessenta mil réis . . 60$000
Gomma arabica liquida, vidro grande, um, mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 1$950
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Gomma arabica em grão, kilo, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
Indice alphabetico de 22×33 c/m., um, cinco mil réis . . . . . 5$000
Indice alphabetico de 50×35 c/m., um, quinze mil réis . . . . . 15$000
Lapis de borracha J. Faber, um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Lapis bicolor J. Faber, um, mil réis . . . . . 1$000

Lapis preto J. Faber, duzia, tres mil oitocentos e quarenta réis ..... 3$840
Lapis para louza, duzia, mil e duzentos réis.... 1$200
Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, de 22×33 c/m., um, dez mil e quinhentos réis 10$500
Livro de 150 folhas, com capa de panno preto, de 22×33 c/m., um, oito mil e quinhentos réis 8$500
Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 22×33 c/m., um, seis mil réis..... 6$000
Livro de 50 folhas, com capa de panno preto, de 22×33 c/m., um, cinco mil réis..... 5$000
Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, de 50×35 c/m., um, vinte e nove mil e oitocentos réis..... 29$800
Livro de 150 folhas, com capa de panno preto, de 50×35 c/., um, vinte e seis mil réis..... 26$000
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 50×35 c/m., um, dezesete mil réis..... 17$000
Livro de 50 folhas, com capa de panno preto, de 50×35 c/m.., um, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, de 66×44 c/m., um, cincoenta e seis mil réis 56$000
Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 66×55 c/m., um, quarenta mil réis..... 40$000
Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, de 60×42 c/m., um, cincoenta e seis mil réis.. 56$000
Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 60×42 c/m., um. quarenta mil réis..... 40$000
Livro de 200 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto de 22×33 c/m., um, doze mil réis ..... 12$000
Livro de 150 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto de 22×33 c/m., um, onze mil réis ..... 11$000
Livro de 100 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto de 22×33 c/m., um, oito mil e tresentos réis..... 8$300
Livro de 50 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto, de 22×33 c/m., um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Livro caixa de 50×35 c/m., um, quarenta mil réis 40$000
Livro conta corrente, de 50×35 c/m., um, quarenta mil réis ..... 40$000
Louza, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
Mappa diario, cento, vinte mil réis..... 20$000
Mappa de forragem, cento, vinte mil réis..... 20$000
Mappa do rancho, cento, vinte mil réis..... 20$000
Memoranda em cartões com enveloppes, cem, oito mil réis ..... 8$000
Oleo para machina de escrever, vidro grande, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
Papel almasso 7 kilos, resma, dezoito mil e novecentos réis ..... 18$900
Papel almasso 6 kilos, resma, dezesete mil e novecentos réis ..... 17$900
Papel almasso 5 kilos, resma, dezeseis mil e setecentos réis ..... 16$700
Papel liso superior, resma, dezeseis mil e setecentos réis ..... 16$700
Papel liso regular, resma, quatorze mil réis.... 14$000
Papel Hollanda n. 2, caderno, mil e tresentos réis 1$300
Papel Hollanda n. 3, caderno, mil réis..... 1$000
Papel carbono n. 2.831, bôa qualidade, caixa, nove mil réis ..... 9$000
Papel carbono Pelikan, qualidade superior, caixa, doze mil réis ..... 12$000
Papel mata-borrão, superior, folha, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
Papel mata-borrão, regular, folha, tresentos e sessenta réis $360
Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, milheiro, dezoito mil réis..... 18$000
Papel para machina de escrever, regular, em meias folhas, milheiro, trese mil e oitocentos réis 13$800
Papel para machina de escrever, ordinario, em meias folhas, milheiro, dez mil e seiscentos réis ..... 10$600
Papel para officio, superior, em meias folhas, milheiro, trinta mil réis..... 30$000
Papel para cartas officiaes, com enveloppes, cento, nove mil réis ..... 9$000
Papel pardo para embrulho, mão, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
Pasta para papeis, uma, doze mil réis..... 12$000
Penna Mallat n. 10, caixa, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
Penna Mallat n. 12, caixa, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
Penna Perry, caixa, sete mil e quinhentos réis.. 7$500
Penna Leonardt (100 pennas), caixa, oito mil réis 8$000
Penna Heaths, Gray, caixa, onze mil réis..... 11$000
Percevejo de metal, caixa, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Pernoites impressos, milheiro, dezesete mil réis 17$000
Raspadeira Rodgers, com cabo de osso, uma, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
Raspadeira Rodgers com cabo de ebano, uma, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
Regua de madeira com 50 c/m., uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
Regua de madeira com 60 c/m., uma, quatro mil oitocentos réis ..... 4$800
Regua de madeira com 80 c/m., uma, oito mil réis 8$000
Regua de madeira com um metro, uma, doze mil réis ..... 12$000
Regua de borracha com 50 c/m., uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
Regua de borracha com 60 c/m., uma, tres mil setecentos e cincoenta reis..... 3$750
Regua de madeira com 80 c/m., uma, oito mil réis 8$000
Regua de borracha com 80 c/m., uma, seis mil réis ..... 6$000
Talão de pedidos de fardamento, com 200 folhas, um, vinte e nove mil réis..... 29$000
Talão para ajuste de contas de fardamento, com 200 folhas, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um, doze mil réis..... 12$000
Talão para pedidos diarios de generos, com 100 folhas, um, trese mil e quatrocentos réis..... 13$400
Talão para pedidos quinzenaes de genero, com 100 folhas, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
Talão de mappa de consumo diario de generos, com 100 folhas, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Tinta carmin Sardinha, vidro grande, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
Tinta carmin Sardinha, vidro pequeno, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
Tinta para carimbo, vidro, oitocentos réis..... $800
Tinteiro de vidro, um, tres mil e tresentos réis 3$300
Vales de rações, milheiro, dezesete mil réis..... 17$000

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — *J. G. Pereira & Comp.*

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas, para fornecimento de artigos de expediente durante o corrente anno, sujeitando-se a todas as condições do edital de 29 de dezembro findo, publicado no *Diario Official.*

Barbante grosso, novello, novecentos réis..... $900
Barbante fino, novello, novecentos réis..... $900
Borracha com escova para machina de escrever, uma, mil réis ..... 1$000
Borracha em tablette «Ruby», duzia, quatorze mil réis ..... 14$000
Blocos de memoranda em 8°, com 100 folhas, um, mil e tresentos réis ..... 1$300
Brochuras de 200 folhas, de 0,22×0,33, uma, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
Brochuras de 150 folhas, de 0,22×0,33, uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
Brochura de 100 folhas, de 0,22×0,33, uma, tres mil réis ..... 3$000
Brochura de 50 folhas, de 0,22×0,33, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
Brochura de 200 folhas, com indice, de 0,22×0,33, uma, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
Brochura de 150 folhas, com indice, de 0,22×0,33, uma, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
Brochura de 100 folhas, com indice, de 0,22×0,33, uma, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
Brochura de 50 folhas, com indice de 0,22×0,33, uma, quatro mil réis ..... 4$000
Buvard de madeira, grande, um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Buvard de madeira, pequeno, um, dous mil réis... 2$000
Caderno escolar pautado, com 16 fls., duzia, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
Caderno escolar n. 1, duzia, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
Caderno escolar n. 2, duzia, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
Caneta de madeira, superior, duzia, seis mil réis.. 6$000

Caneta de madeira, regular, duzia, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
Caneta de madeira, ordinaria, duzia, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
Cesta de vime para papeis, uma, cinco mil réis. . . . . 5$000
Colchetes para prender papeis, caixa, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 1$450
Enveloppes para officio, grandes, cento, trese mil réis. . . . . 13$000
Enveloppes para officio, pequenos, cento, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
Enveloppes para cadernetas de assentamento, cento, trese mil réis . . . . . 13$000
Enveloppes para memoranda, cento, tres mil réis. 3$000
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
Esponja para quadro negro, uma, quatro mil réis. . 4$000
Fita para machina Royal, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Fita para machina Remington, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Folha de vencimentos, cento, oitenta e oito mil e quinhentos réis . . . . . 88$500
Folha de consignações, cento, oitenta e oito mil e quinhentos réis . . . . . 88$500
Gomma arabica liquida, vidro grande, um, mil oitocentos e quarenta réis. . . . . 1$840
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
Grampos Universal, caixa, mil réis . . . . . 1$000
Giz branco para quadro negro, caixa, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
Indice alphabetico de 0,22×0,33, um, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Indice alphabetico de 0,50×0,35, um, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
Lapis de borracha J. Faber, um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
Lapis bi-color J. Faber, um, oitocentos réis. $800
Lapis preto J. Faber, duzia, tres mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 3$750
Lapis para louza, duzia, mil e quinhentos réis. . . . 1$500
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, seis mil e cincoenta réis. . . . . 6$050
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, cinco mil e cem réis. . . . . 5$100
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, quatro mil e cincoenta réis. . . 4$050
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, tres mil e cincoenta réis. . . . . 3$050
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um, vinte e um mil e tresentos réis. 21$300
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um, dezesete mil e seiscentos réis. . 17$600
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um, quatorze mil e quinhentos réis. 14$500
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um, dez mil e quinhentos réis. . . . . 10$500
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,66×0,44, um, trinta mil e quinhentos réis. . . 30$500
Livro de 100 folhas, com capa de panno preto de 0,66 x 0,44, um, vinte mil e seiscentos réis. . . . 20$600
Livro de 200 folhas, com capa de panno preto de 0,60 x 0,42, um, trinta mil e quinhentos réis. . 30$500
Livro de 100 folhas, com capa de panno preto de 0,60 x 0,42, um, vinte mil e seiscentos réis. . . . 20$600
Livro de 200 folhas, com indice alphabetico, e capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
Livro de 150 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um, sete mil seiscentos réis . . . . . 7$600
Livro de 100 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Livro de 50 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
Livro caixa de 0,50 x 0,35, um, cincoenta e sete mil réis . . . . . 57$000
Livro conta corrente de 0,50 x 0,35, um, cincoenta e sete mil réis . . . . . 57$000
Louza, uma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
Mappa diario, cento, noventa e sete mil e quinhentos réis . . . . . 97$500
Mappa da forragem, cento, noventa e sete mil e quinhentos réis . . . . . 97$500
Mappa do rancho, cento, noventa e sete mil e quinhentos réis . . . . . 97$500
Momoranda em cartões com enveloppes, cento, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
Oleo para machina de escrever, vidro, mil quatrocentos réis . . . . . 1$400
Papel almasso sete kilos, resma, dezoito mil oitocentos réis . . . . . 18$800
Papel almasso seis kilos, resma, dezeseis mil e setecentos réis . . . . . 16$700
Papel almasso cinco kilos, resma, trese mil e oitocentos réis . . . . . 13$800
Papel liso superior, resma, dezenove mil e quinhentos réis . . . . . 19$500
Papel liso regular, resma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Papel Hollanda n. 2, caderno, mil duzentos réis. . . 1$200
Papel Hollanda n. 3, caderno, mil réis. . . . . 1$000
Papel carbono-caixa, caixa, oito mil réis. . . . . 8$000
Papel mata borrão superior, folha, quatrocentos réis $400
Papel mata borrão regular, folha, tresentos réis. . . $300
Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, milheiro, quinze mil e quinhentos réis 15$500
Papel para machina de escrever, regular, em meias folhas, milheiro, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Papel paar machina de escrever, ordinario, em meias folhas, milheiro, doze mil réis. . . . . 12$000
Papel para officio, superior, em meias folhas, milheiro, vinte e tres mil réis. . . . . 23$000
Papel para cartas officiaes com enveloppes, cento, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
Papel pardo para embrulho, mão, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
Pasta para papeis, uma, trinta e nove mil réis. . . . . 39$000
Pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
Pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil e duzentos e cincoenta réis . . . . . 5$250
Pennas Perry, caixa, sete mil e oitocentos réis. . . . 7$800
Pennas Leonardt (100 pennas), caixa, nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400
Pennas Heaths, caixa, onze mil réis. . . . . 11$000
Percevejo de metal, caixa, tres mil réis. . . . . 3$000
Pernoites impressos, milheiros, quinze mil réis. . . 15$000
Raspadeiras Rodger's, cabo de osso, uma, onze mil réis . . . . . 11$000
Raspadeira Rodger's, cabo de ebano, uma, nove mil e seiscentos réis . . . . . 9$600
Regua de madeira com 0,50, uma, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Regua de madeira com 0,60, uma, tres mil réis. . . . 3$000
Regua de madeira com 0,80, uma, cinco mil réis. . . 5$000
Regua de madeira com um metro, uma, trese mil réis . . . . . 13$000
Regua de borracha com 0,50, uma, tres mil duzentos réis . . . . . 3$200
Regua de borracha com 0,60, uma, quatro mil réis. . 4$000
Regua de madeira com 0,80, uma, oito mil réis. . . . 8$000
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas um, vinte e tres mil quatrocentos réis. . . . . 23$400
Talão para ajuste de contas de fardamento, com 200 folhas, um, vinte e tres mil e quatrocentos réis 23$400
Talão de baixa ao Hospital com 200 folhas, um, vinte e um mil réis . . . . . 21$000
Talão para pedidos diarios de generos, com 100 folhas, um, dezenove mil e oitocentos réis . . . . . 19$800
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um, dezenove mil e oitocentos réis. . . . 19$800
Talão para mappa de consumo diario de generos com 100 folhas, um, dezenove mil oitocentos réis . . . . . 19$800
Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil réis . . . . . 4$000
Tinta carmim Sardinha, vidro grande, um, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
Tinta Carmin Sardinha, vidro pequeno, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
Tinta para carimbo, vidro, oitocentos réis. $800
Tintetro de vidro, um, dous mil e oitocentos réis. . 2$800
Vales de rações, milheiro, dezesete mil réis. . . . . 17$000

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Por procuração *Amancio Rilo de Souza.*

Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas

CONCURRENCIA PUBLICA

Previne-se aos interessados que a segunda reunião será effectuada no quartel desta companhia no dia 28 do corrente, ás 9 horas.

Quartel em Deodoro, 25 de janeiro de 1924. — *Antonio Ferreira Grego*, 1° tenente secretario.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

COMMUSSÃO DE RANCHO

Aviso

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão do rancho faço publico a quem interessar, que a concurrencia publica que devia realizar-se hoje, ás 14 horas, não se realisou por estar o respectivo edital em desaccordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 14, de 19 de janeiro do corrente, quanto aos preços de base.

Quartel na Fortaleza de São João, 24 de janeiro de 1924. — *Armando Augusto de Abranches.*

Segundo Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS PARA ALIMENTAÇÃO DAS PRAÇAS DESTE REGIMENTO E FORRAGEM E FERRAGEM PARA OS ANIMAES

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas neste regimento propostas para fornecimento de generos, forragens e ferragens durante o corrente anno e cuja quantidade será a que se fizer precisa, não se determinando desde já, por ser impossivel a sua prefixação.

Generos

N. 1. Arroz nacional de 1ª, kilo.
N. 2. Assucar refinado de 1ª, kilo.
N. 3. Azeite doce fino, litro.
N. 4. Azeite de dendê, litro.
N. 5. Alhos, kilo.
N. 6. Azeitona, lata.
N. 7. Bacalhau em caixa, kilo.
N. 8. Batata nacional, kilo.
N. 9. Banha, kilo.
N. 10. Carne secca de 1ª, kilo.
N. 11. Carne verde, kilo.
N. 12. Carne de porco, kilo.
N. 13. Café moido de 1ª, kilo.
N. 14 Cangica, kilo.
N. 15. Ceboulas, kilo.
N. 16. Côco, um.
N. 17. Cravo, kilo.
N. 18. Canella em pau, kilo.
N. 19. Canella em pó, lata.
N. 20. Chá Lipton, kilo.
N. 21. Doce de cajú, kilo.
N. 22. Doce de banana, kilo.
N. 23. Farinha fina de 1ª, kilo.
N. 24. Feijão preto de 1º, kilo.
N. 25. Feijão mulatinho de 1ª, kilo.
N. 26. Fubá de milho, kilo.
N. 27. Fructas (duas bananas ou duas laranjas), ração.
N. 28. Gallinhas, uma.
N. 29. Goiabada «Pesqueira», lata.
N. 30. Herva-doce, kilo.
N. 31. Leite, litro.
N. 32. Lenha secca em toros, kilo.
N. 33. Lombo de Minas, kilo.
N. 34. Linguiça de porco, kilo.
N. 35. Linguiça do Rio Grande, lata.
N. 36. Lingua secca, uma.
N. 37. Loiro, kilo.
N. 38. Marmelada, kilo.
N. 39. Manteiga de 1ª, kilo.
N. 40. Matte em folha, kilo.
N. 41. Massa para sopa, kilo.
N. 42. Massa de tomate, lata.
N. 43. Ovos, duzia.
N. 44. Pão, kilo.
N. 45. Palo, kilo.
N. 46. Palito, maço.
N. 47. Phosphoros, maço.
N. 48. Queijo Parmezon, kilo.
N. 49. Queijo de Minas, kilo.
N. 50. Queijo Palmyra, um.
N. 51. Sal commum, kilo.
N. 52. Sal refinado inglez, kilo.
N. 53. Sardinhas Brandão Gomes (lata grande), uma.
N. 54. Petit-pois (lata). uma.
N. 55. Salame, kilo.
N. 56. Temperos, kilo.
N. 57. Toucinho de Minas, kilo.
N. 58. Toucinho de fumeiro, kilo.
N. 59. Verduras, kilo.
N. 60. Vinagre branco, litro.
N. 61. Vinho virgem, litro.
N. 62. Vinho Rio Grande, litro.

Forragem

N. 1. Alfata nacional, kilo.
N. 2. Milho, kilo.
N. 3. Sal, kilo.

Ferragem

N. 1. Ferradura pora cavallo, uma.
N. 2. Ferradura para muares, uma.
N. 3. Ferro para ferradura, kilo.
N. 4. Cravo n. 6, milheiro.
N. 5. Cravo n. 7. milheiro.
N. 6. Cravo n. 8, milheiro.

As demais informações necessarias serão prestadas aos interessados, diariamente, na Thesouraria deste Regimento. das 7 ás 11 horas.

Capitão *Rosemtro Leal de Menezes*, secretario da commissão de rancho. (*

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

(Intendencia)

Concurrencia publica para fornecimento dos generos abaixo, durante o anno de 1924, para este Forte

De ordem do Sr. 1º tenente presidente do conselho de administração, faz-se publico que, neste Forte, no dia 5 de fevereiro proximo vindouro, ás 9 horas, serão recebidas as propostas para fornecimento dos generos abaixo:

Azeite doce, litro;
Idem dendê, litro;
Agua mineral, garrafa;
Alhos, kilo;
Assucar, kilo;
Arroz, kilo;
Banha (Rosa), kilo;
Batatas, kilo;
Café (Globo), kilo;
Carne verde, kilo;
Idem de porco, kilo;
Idem secca, kilo;
Cerveja (Fidalga), garrafa;
Cebolas, kilo;
Farinha de mandioca, kilo;
Feijão preto, kilo;
Goiabada, kilo;
Herva-matte em pacotes, kilo;
Manteiga, kilo;
Massa para sopa, kilo;
Palitos, caixa;
Pão de trigo, kilo;
Queijo de Minas, kilo;
Idem Parmezon, kilo;
Sal fino, kilo;
Sapolio, kilo;
Sobre-mesa, ração de duas bananas ou duas laranjas;
Tijolo de areiar, páo;
Toucinho, kilo;
Temperos (pimenta, tomates, cheiro, etc.), kilo;
Verduras, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento, dirigido ao Sr. presidente do conselho de administração, até 1 hora do dia acima citado.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª. As proposta devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-carta, fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os ocumentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3ª. Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros imposto a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de janeiro de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração desta bateria a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

4ª. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso de fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantirem a execução do contracto, devendo apresentar a guia de entrega antes de assignal-o.

6.º O prazo para entrega dos artigos já manufacturados, é de 48 horas e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha á sorte.

8ª. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não pre-

vistas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os propopentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 6 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13.ª O contractante ficará obrigado a apresentar os respectivos artigos para remessa a este Forte, no Cáes Pharoux, na lancha do mappa que partirá diariamente ás 7 horas da manhã e ás 3 horas da tarde.

14.ª As propostas, cujos preços excederem aos da praça, accrescidos de 10 %, serão rejeitadas.

15.ª Os contractantes ficam obrigados a fornecer aos officiaes da unidade os artigos da presente concurrencia, pelo mesmo preço que fornecerem ao Forte.

Quartel no Forte da Lage, 15 de janeiro de 1924. — *Asclepiades Gomes dos Santos*, 1º tenente intendente, secretario do conselho.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

CONTADORIA

Concurrencia permanente por inscripção

De accôrdo com a secção III do titulo VII, capitulo I do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, recebem-se, na contadoria desta escola, de ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração, requerimentos de inscripção para fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos de consumo ordinario dos seguintes grupos:

a) expediente;
b) ferragens, louças, miudezas, pintura e limpeza;
c) accessorios para automoveis;
d) electricidade;
e) colchões, travesseiros e roupa de cama;
f) remonte de calçado;
g) construcção;
h) carrosserie;
i) lavagem de roupa;
j) drogas e medicamentos.

Para melhor orientação serão dados, no almoxarifado desta escola, os esclarecimentos que necessitarem os candidatos ao fornecimento.

Villa Militar, 22 de janeiro de 1924. — *José Vicente Rodarte*, 1º tenente contador.

Sexta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

(Forte do Imbuhy)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E FERRAGEM

De ordem do Sr. 1º tenente presidente da commissão de rancho, faço publico que a referida commissão receberá propostas no dia 9 (nove) de fevereiro proximo vindouro, ás 11 horas (onze), neste Forte, para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragens, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro, abaixo discriminados:

Generos alimenticios

Assucar branco de primeira, kilo.
Assucar branco de segunda, kilo.
Arroz nacional de primeira, kilo.
Azeite doce portuguez, litro.
Bacalháo em caixa, kilo.
Banha Rosa (em lata de dous kilos), kilo.
Batatas inglezas, kilo.
Carne secca de primeira, kilo.
Carne verde de vacca, kilo.
Carne verde de porco, kilo.
Café moido, kilo.
Cangica, kilo.
Coco da Bahia, um.
Cebollas, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, novo, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Goiabada, kilo.
Manteiga mineira, kilo.
Massa branca para sopa, kilo.
Matte em folhas, kilo.
Palitos, caixa.
Pão, kilo.
Ração de fructas (duas bananas ou duas laranjas), ração.
Queijo de Minas, kilo.
Sal grosso, kilo.
Sal fino, kilo.
Toucinho, kilo.
Vinagre, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.
Chopps, litro.
Verduras e temperos, kilo.

Forragem

Alfafa nacional, kilo.
Capim, kilo.
Farello, kilo.
Milho vermelho, kilo.

Ferragens

Cravo para ferraduras de cavallos, milheiro.
Cravo para ferraduras de muares, milheiro.
Vergalhão de ferro para ferraduras, kilo.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar na intendencia desta bateria, até ás 11 (onze) horas do dia 8 (oito) de fevereiro proximo, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos artigos aqui discriminados, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre findo;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos respectivos contractos sociaes extrahidos por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estarem constituidos legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto e ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre da commissão de rancho da bateria a quantia de tresentos mil réis (300$) para garantir a assignatura do contracto.

A recusa á assignatura do contracto pela parte proponente, em virtude da concurrencia publica a que se submetter, á torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres (3) annos.

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas serão apresentadas em tres vias, em enveloppes fechados e lacrados com o nome do proponente. As referidas propostas serão abertas e lidas em presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente no momento ou do seu representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes que tiverem obtido preferencia ficarão sujeitos por occasião da assignatura do referido contracto, para garantia de sua execução, ao deposito de dez por cento (10 °|°), sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minima a caução de quinhentos mil réis (500$000). Este deposito será feito nesta bateria, devendo o respectivo documento ser exhibido por occasião da assignatura do contracto.

Os concurrentes que, tendo obtido preferencia, não comparecerem para firmar o respectivo termo de contracto perderão a caução feita para garantia de sua assignatura.

O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas (quarenta e oito), depois da entrega do pedido, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem propostas que contiverem apenas offertas de reducção sobre a proposta mais barata.

Quartel no Forte do Imbuhy, á Barra do Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Oscar de Souza Bezerra*, 1º tenente contador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobrecartas grandes de $500, para valores

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação as novas sobrecartas de $500, destinadas para valores, fabricadas na Casa da Moeda.

A sobrecarta de $500 mede 0,263 de largura por 0,117 de altura e seus caracteristicos são: no angulo superior, á direita, está impresso o sello, o qual tem, ao centro, a cabeça da Republica gravada em relevo, fechada circularmente por uma outra impressão em côr preta, mostrando linhas e ornatos que se ligam e formam, na parte superior, uma faixa em semi-circulo, onde, em lettras brancas, á esquerda, lê-se «Brasil» e á direita, «Correio» e na parte inferior um espaço em fórma de escudo, onde, tambem, em lettras brancas se

acham os algarismos do valor e, mais abaixo a palavra «Réis»)

A' esquerda do sello existe um circulo, dentro do qual lê-se a palavra «Carimbo».

A' esquerda da sobrecarta, no angulo superior, em sentido diagonal, lê-se «Peso» e mais abaixo «Grammas» precedida essa palavra de uma linha pontiada. A' direita em sentido horizontal, lê-se «Valor» e «$» entre linhas pontiadas. Abaixo desses dizeres, em abreviatura, a palavra «Senhor» sob a qual ha uma linha extensa e outra linha menos longa iniciada com a palavra «Rua». No angulo inferior, á esquerda a palavra «Registrado» e a abreviatura de numero «Nº» seguida de uma linha curta. Ainda na parte inferior, no angulo direito, entre parenthesis, leem-se as palavras «Logar» e mais abaixo «Estado», a primeira seguida de duas linhas parallelas e a outra de uma linha simples.

No lado do fecho da sobrecarta, na parte inferior, se acham as palavras «Remettente» e «Residencia» seguidas de linhas longas.

Sub-directoria de Contabilidade, 22 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

CORRESPONDENCIA COM VALOR CAHIDA EM REFUGO

De ordem do sub-director de Fiscalisação e Estatistica, convido os remettentes ou destinatarios abaixo, a comparecerem na thesouraria desta Repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de 5 annos, depois de preenchidas as formalidades regulamentares, a correspondencia com valor, cahida em refugo definitivo durante o primeiro trimestre de 1922.

Natureza — Numero — Procedencia — Nome do destinatario — Destino — Valor:

Carta 4.462, ignorado, Lydia Genemeallo, S. Salvador, 10$000.

Carta 40.191, 71 secção, Rodrigo Octavio, Rio Claro, 51$000.

Carta 131, ignorado, Jovelino Souza Lopes, Rio, 10$000.

Terceira secção da sub-directoria de Fiscalisação e Estatistica, em 25 de julho de 1923. — *Miguel de Andrade e Silva*, 1º official servindo de chefe de secção.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Pelo presente edital, convido os remettentes abaixo da correspondenc a cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do praso de cinco annos, a contar da data deste, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remettente — Destino — Valor declarado

N. 170, Carimbo das Canôas, José Caetano, S. Paulo, 21 de fevereiro.

N. 3.122, Franca, M. J. Silveira, São Sebastião do Paraiso, 5 de fevereiro.

N. 1.366, Franca, J. R. Rezende, São Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro de 1924. — O administrador, *Ruben de Noronha Gitahy*.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 12 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro de 1923, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á praça Mauá numero 10, sob a presidencia do engenheiro-chefe da 1ª Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de ferramentas e outros materiaes, de accôrdo com as especificações transcriptas no final deste e destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatuto, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade do material que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhe fôr feita.

Quarta — Para recepção da proposta o proponente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os materiaes constantes do fornecimento só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação, não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todos os materiaes constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Ferramentas e outros materiaes a serem adquiridos pelo Governo, necessarios aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 32kg,240 por metro linear, tendo a bocca de 1 7/16".
100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 24kg,803 por metro, tendo de bocca 1 3/8".
300 corta-frios para via permanente, pesando 22kg,250.
40 bitolas de linha, typo "Mac Henry", para medir um metro para as tangentes e 1m,011 para as curvas.
40 reguas para via permanente, com nivel bolha de ar, sendo uma extremidade da regua graduada em 12 degráos de 1 cm. cada um para medir a superelevação nas curvas.
150 ciscadores para via permanente.
20 trolys para turmas de via permanente para bitola de 1 metro.
10 trolys de manivella para bitola de 1 metro.
40 serrotes de 0m,60 de comprimento.
150 limas triangulares de 5", 2º corte.
350 limas de diversas dimensões e qualidades para officinas de conservação.
150 lampeões de signal com vidros branco, encarnado e verde.
100 brocas para catraca de 1 1/8" de diametro.
100 enxadas.
200 foices.
1.500 trados de 3/4" para furação de dormentes.
500 trados de 5/8" para furação de dormentes.
50 trenas de linho metallico de 20m,20 divididas em metros e centimetros em um lado e em pés e pollegadas no lado opposto.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 4 de março do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á Praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da Primeira Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra *b* do paragrapho 2 do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de quatro (4) carros de correio e bagagem, cincoenta (50) vagões fechados para mercadorias, cincoenta (50) vagões abertos para o transporte de cannas e outras mercadorias, cinco (5) vagões tanques e dez (10) vagões-breque, destinados aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accordo com as especificações abaixo e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar todos os caracteristicos do material para o devido confronto com as especificações constantes deste edital, e dar todos os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder os seguintes: De (57:500$) cincoenta e sete contos e quinhentos mil réis para os carros de correio e bagagem; de (15:000$) quinze contos de réis para os vagões fechados; de (12:600$) doze contos e seiscentos mil réis para os vagões abertos; de (24:000$) vinte e quatro contos de réis para os vagões-tanques e de (15:800$) quinze contos e oitocentos para os vagões-breque.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter alli feito a caução de vinte e cinco contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — O material só será recebido depois de verificado pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-o, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere á condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue «Cif» desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos arts. de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para carro-correio e bagagem, para o trafego de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade de 10 000 kilos:

	Metros
Comprimento entre montantes	13.038
Comprimento entre as testas das plataformos	14.389
Altura interna no centro	2.45
Largura externa	2.426
Centro dos trucks	9.804
Base das rodas dos trucks	1.676
Altura do engate	0.737
Diametro das rodas	0.737

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 6m,682. Numa das extremidades ficará a sala do correio, com 3m,657, approximadamente, e na outra a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m,350 de comprimento. Na sala do chefe de trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum. Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá, de um lado, uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados, e, do outro, um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema «Stone».

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão de peroba de Campos ou de madeira equivalente, com as mesmas especificações dos referentes aos vagões cobertos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 m/m × ×20m/m de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Forros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e femea.

Inscripções

Os dizeres — Correio — Chefe de trem — serão dispostos nos logares convenientes, dos dous lados do carro, e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira de lei. Os vidros, de primeira qualidade, com 5m/m de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanço, com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira feita com frisos de 100×20m/m, com junta de macho e femea e revestimento de lona pintada, com areia por cima. O tecto será do typo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desse freio será tambem provido de freio a vacuo, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks

Os trucks serão de aço, typo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dous parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chaveta na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodeiros terão eixos de aço e as rodas de centro cheio e aros de aço «Siemens-Martins» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas do eixo 107m/m× 203m/m. As caixas de graxa serão do typo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para acquisição de vagões cobertos, destinados a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, com capacidade para 25.000 kilos

Dimensões geraes:

Bitola da linha	1m,000
Comprimento da caixa do carro sobre as cabeceiras	10m,000
Comprimento interior do carro sobre as cabeceiras	9m,820
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,800

Estrado e caixa:

Estes vagões terão estrado de peroba de Campos ou de madeira equivalente, para capacidade de 25 toneladas.

As taboas do soalho de macho e femea serão de carvalho secco, peroba ou madeira semelhante e sem defeitos, com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura.

O estrado será formado por dous longerões e duas longarinas intermediarias de 0m,20×0m,08, e mais duas longarinas centraes de 0m,20×0m,10, apoiadas em duas travessas de tirante de 0m,21×0m,10 e duas travessas de cabeceira de 0m,20×0m,24. Os longerões serão reforçados por longerões falsos de 0m,12×0m,07, aparafusados externamente. No sentido longitudinal o estrado será armado por quatro tirantes de ferro. As longarinas e longerões serão respigados duplamente ás travessas de cabeceira e presos a estas por harpões de ferro.

Exterior da caixa:

O forro exterior das paredes será de frisos de carvalho, jequitibá vermelho ou madeira semelhante, apparelhado de macho e femea com bit ao centro. Internamente o forro será da mesma madeira até 1m,00 de altura. Em cada lado dos vagões serão collocadas portas do typo «corrediça», com 1m,55 de largura, munidas de todas as ferragens necessarias para sua manobra. Os feixos serão presos com arame de aço doce e sellados a chumbo. De cada lado do vagão, nas taboas superiores, será gravado o nome da estrada, e na parte inferior estampada a tara e lotação do vehiculo.

Tectos:

Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobrepostas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente, sinão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado o passadiço de madeira, composto de tres taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m040 de espessura. Em uma das extremidades do vagão haverá um assento para o guarda-freio, com volante ou manivella de freio ao alcance da mão.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar entre o forro e a parede, interstícios por onde possam entrar faguilhas.

Escadas:

As escadas de accesso ao passadiço da cobertura serão fixadas por meio de parafusos de porca com travadouros de segurança.

Engates:

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruellas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio manual, de parafuso, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro.

Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindro de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittido essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido.

As caixas de graxa, columnas de truck, placas de pivot e de truck e os calços de frieção serão de ferro ou aço fundido. As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contramancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,203
Diametro das mangas	0m,107

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão. A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo. Toda a ferragem depois da mão de oleo de linhaça receberá duas de tinta.

O letreiro será no alto de cada lado do vagão «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para a acquisição de 50 vagões de bordas altas, com 15.000 kilos de capacidade

Bitola	1m,000
Comprimento entre testas das plataformas	9m,000
Comprimento interior da caixa	8m,400
Largura do estrado do carro	2m,340
Largura externa	2m,483
Altura das bordas acima do soalho	0m,800
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,000

Estrado:

Estes vagões terão estrado de madeira de peroba de Campos ou de outra equivalente, com capacidade para 15^{m},000. Serão armados longitudinalmente com quatro tirantes de aço com 1" de diametro.

Exterior da caixa:

As cabeceiras fixas e bordas lateraes terão 0m,800 de altura e as bordas serão bem ajustadas e encostadas contra seis fueiros. De cada lado do vagão existirão portas de duas folhas com dobradiças e com abertura de 1m,40.

Soalho:

O soalho será formado de taboas de madeira de lei com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura, com juntas a meia madeira.

Engates:

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de manilha. Terá tambem correntes de segurança (quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruelas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio a mão, de corrente, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além deste freio serão os vagões providos de tubos de passagem para uso do freio de vacuo.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construcção mixta de ferro e madeira de lei. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de centro e calços serão de ferro fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

As travessas de balanço serão de aço e as do truck de madeira de lei, peroba, carvalho ou semelhante.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,178
Diametro das mangas	0m,095

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão.

As bordas serão pintadas interna e externamente com tres mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

De cada lado das bordas haverá o letreiro «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para vagões-tanques para transporte de agua

Dimensões geraes

Bitola da linha	1m,000
Comprimento do estrado do carro	8m,000
Largura do estrado do carro	2m,340
Comprimento do tanque-parte cylindrica	6m,700
Diametro do tanque	1m,500
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre centros dos trucks	5m,200
Altura do engate	0m,737
Diametro das rodas	0m,737
Mangas	0m,203x0m,107

Disposição geral

Estrado. Será de aço, constituido por dous longerões e duas longarinas centraes em ferro «U», de 10" altura,

formando um quadro rigido de 8m,00 x 2m,34. As longarinas centraes de maior resistencia serão ainda reforçadas por duas chapas de aço de 1|4" de espessura, tendo a de cima todo o comprimento da armação e a de baixo o espaço livre entre as travessas de pivot.

As travessas de cabeceira de aço, do mesmo typo que os longerões, serão ligadas a estes e ás longarinas centraes por cantoneiras e chapas de reforço, e reforçados por uma chapa de aço fundido na passagem do engate.

As travessas de pivot serão formadas de duas vigas em «U» do mesmo typo intercalladas nas longarinas e longerões e seguras ás mesmas por chapas de angulo devidamente rebitadas, e reforçadas por baixo e por cima do estrado. As chapas de pivot serão de aço fundido e os calços de fricção de ferro batido, devidamente montadas sobre a chapa inferior. O estrado será ainda armado por duas travessinhas intermediarias entre os pivots de ferro U de 10", ligando entre si os longerões e longarinas, e por duas diagonaes de cantoneiras de 5" x 3" x 5|16" em cada cabeceira, lingando as travessas de pivot á cabeceira e longerões externos.

Assento do tanque — O tanque será supportado sobre os pivots em cadeiras de ferro maleavel rebitadas nas travessas de pivot do carro e forrados com blocos de carvalho, peroba, ou madeira de lei semelhante. Entre as duplas cadeiras de cada pivot será ainda engastado um loco de madeira de lei com a fórma do tanque, para melhor distribuição do peso.

Ancoragem do tanque — O tanque será ancorado no estrado pelo centro, de modo a permittir sua expensão nas extremidades. Esta ancoragem consiste em duas peças de aço batido, em U, formando um berço. O ramo superior de cada peça terá a curvatura do tanque, ao qual será rebitado; o ramo inferior descançará sobre um contraforte de chapa cravado nas longarinas centraes e se estenderá por fóra destas; será cravado no contraforte por fóra do tanque, de modo a facilitar sua remoção quando necessaria. O tanque será ainda seguro ao estrado por quatro tiras de aço de 2 3|4" x 1|2", servindo de braçadeiras, terminando em pontas redondas filetadas de 1 3|8", atarrachadas ao estrado por meio de porcas de juncção.

Accessorios — O estrado será provido de duas plataformas de madeira de lei nas cabeceiras, para o serviço e dous passadiços longitudinaes de 30 c|m de largura e 5 c|m de espessura, solidamente aparafusados á armação. Terá tambem um corrimão de tudo de 1 1|4" em volta do tanque, seguro a este por consolos. Internamente o tanque deve ter dous diaphragmas para attenuar os effeitos dynamicos do movimento do liquido. Montado sobre o soalho de madeira do carro, o tanque será provido de pequena bomba a vapor para seu enchimento, com tubulações e valvulas necessarias ao serviço.

O tanque será provido de uma pequena plataforma para manobra de carga e descarga, com escada de accesso e corrimão.

Engates, correntes de segurança e degráos de accesso ao estrado — Serão do mesmo typo dos exigidos para os carros de mercadorias.

Freios — O carro, além do freio de vacuo cylindro de 18" de diametro, será provido de freio de mão actuando sobre todas as rodas, como os usados nos carros de mercadorias.

Trucks dos carros — Serão dos mesmos typos e dimensões que os dos carros de mercadorias de 25 toneladas.

Tanque de agua. O tanque terá a capacidade de 12.000 litros, e será constituido por um cylindro horizontal de 1m,50 de diametro interno e o comprimento de 6m,70 entre as duas calotes achatadas que lhe servem de fêcho nas extremidades. O cylindro terá no centro e na parte superior uma cupola de 0,70 de diametro e 0,25 de altura, provido de coberta com furos para sahida automatica de ar.

O casco do tanque será constituido por uma chapa de ferro fundido de 5/16" de espessura e 5 anneis de chapa de 1/4", formando a parte de cima do cylindro. As testas serão de chapas de 3/8" embutidas para um raio de curvatura de 0,25.

A camara de descarga de 4" de abertura será rebitada ao fundo do tanque, e terá a valvula e coberta ligadas ao tubo de descarga. Quando aberta a valvula installada dentro da cupola, o liquido passará no tubo de descarga, e se escoará por um ou outro lado do carro, conforme a torneira que fôr aberta.

O rebitamento do tanque terá dupla costura de rebites de 5/8" com 3" de afastamento. Os furos para os rebites serão furados a puncção com diametro reduzido e depois de alargados para dimensão exacta com alargadores mecanicos. Os rebites serão cravados a quente e todas as juntas recalcadas para que o tanque fique perfeitamente estanque. Experimentados com pressão hydraulica de 60 lbs. por pollegada quadrada, os tanques não devem dar escapamento dagua. No lado da cupola será installada uma valvula de segurança, para a pressão de 25 lbs. por pollegada quadrada.

O ferro empregado na construcção do tanque terá a resistencia á tracção de 33.700 a 35.200 kilogrm. por millimetro quadrado, e as calotes de cyldindro e da cupola serão de aço para flangas. — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para acquisição de 10 vagões typo «breque», destinados aos serviços da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited."

Estes vagões devem obedecer o mais possivel ás seguintes dimensões geraes:

Bitola de linha	1m,000
Comprimento entre as testas das plataformas	8m.000
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro	2m.134
Altura do engate	0m.737
Base rigida dos trucks	1m.400
Distancia entre os centros dos trucks	5m.200

Estado — O estrado será metallico, constituido por 4 vigas em U, reforçadas por tirantes de cantoneira de aço, dispostas de modo tal que possa receber um lastro de ferro fundido pesando proximamente 16 toneladas.

Caixa — Nas extremidades do carro haverá uma plataforma coberta de 0m,800 de largura com guarda-corpo de 0m,72 de altura para o trabalho dos freios. O corpo propriamente do carro será constituido de 2 partes, uma, com 2 metros de comprimento, destinada ao chefe de trem, e outra, com 3m,97, destinada á bagagem. Nos compartimento do chefe de trem haverá, de um lado, um leito de desarmar, e, do outro, uma mesa com estante de escaninhos, um banco articulado e uma cadeira. De cada lado deste compartimento devem existir 2 janellas amplas de modo a bem poder ser observado todo o trem.

O compartimento destinado á bagagem será provido de postigos para arejar as portas de correr.

Tectos — Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho, ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 1m.002 de espessura, sobre-postas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto de modo que a folha não apresente senão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m,040 de espessura.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, interstícios por onde possam entrar fagulhas.

Engates — O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de 4 por vagão), as quaes serão collocadas em arruelas de borracha.

Freios — Estes vagões serão providos de freio manual de parafusos, de construcção reforçada e actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindros de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks — Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contramancaes e mancaes de bronze fogradas de chumbo.

Rodas e eixos — Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com os seguintes dimensões:

Rodas:	
Diametro externo	0m.737
Largura dos aros	0m.127
Espessura dos aros	0m.070
Eixos:	
Entre centro de mangas	0m.500
Comprimento das mangas	0m.203
Diametro das mangas	0m.107

Illuminação — Estes vagões serão providos de illuminação, typo «Stone», systema «Liliput» ou analogo.

Pintura — Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura, e o esqueleto da caixa uma de mão.

A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

O letreiro de cada lado do carro e no alto será «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas torno publico que ás 14 horas do dia 13 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º, do art. 738, do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de material fixo destinado aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do material e os caracteristicos deste para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar todos esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismos e por extenso, não devendo ser superior a seiscentos e cincoenta mil réis (650$) por tonelada para os trilhos e accessorios e a cinco contos (5:000$) cada apparelho completo para mudança de via, inclusive os trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos materiaes deverão ser entregues CIF desembarcados no porto do Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as especificações abaixo: — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Material fixo a ser adquirido pelo Governo para ser empregado nos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited".

Designação — Peso theorico em kilogrammas	
56.700 metros de trilhos de 32.240 kgs., por metro com 3 furos em cada extremidade	1.828.008
5.670 pares de talas de juncção, typo Duquesne, com 6 furos, para combinar com os trilhos acima	158.760
34.020 parafusos com porcas quadradas e arruela de mola para as talas acima (typo Groever)	22.200
90.720 grampos para trilhos, c/secção quadrada de 3/4" e comprimento total de 6", typo cabeça de cachorro	53.600
14.700 tirafundos de 3/4" de diametro e 5.5/8" de comprimento, contado na face inferior da cabeça, tendo esta 2.1/2" de diametro	47.100
3.175 chapas de apoio adaptadas para emprego nas juntas com talas de juncção fornecidas	12.065
42.185 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço de 8.1/2"×8.1/2"×7/16, sendo a face superior inclinada a um angulo de 1×20. Terão 3 furos, 2 do lado de fóra para grampos e 1 do lado de dentro para tirafundos	190.000
10 chaves de linha completas de trilhos de 32.240 kgs., por metro corrente, com caixa de manobras typo "Macnee" e trilhos intermediarios, sendo o angulo da tangente de 1×8	

Observação — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na intendencia desta inspectoria — *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 29 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b*, do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de cinco (5) locomotivas typos "Ten-Wheel" (4-6-0), destinadas aos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", de accôrdo com as especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a sede do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucros separados devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a marca da fabrica da locomotiva, os caracteristicos desta para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder o de duzentos e cinco contos de réis (205:000$) por locomotiva.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, com caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — As locomotivas só serão recebidas depois de verificadas pelos representantes do Governo para tal designado e, se nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento a inspectoria.

Sexta — Todas as locomotivas deverão ser entregues CIF desembarcadas no porto de Recife, Estado de Pernambuco,

dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para locomotivas typo "Ten-Wheel" (4-6-0), com tenders, para trafego mixto em "The Great Western of Brasil Railway Company Limited".

Esta especificação trata do fornecimento de cinco locomotivas para trafego mixto, typo TenWheel (4-6-0) e tenders com truques duplos, obedecendo o mais possivel aos caracteristicos aqui indicados e pelo preço maximo de 205 contos de réis cada uma.

Bitola da linha, 1m,00.
Cylindros, 16 1/2" diametro×20" curso.
Rodas conjugadas, 3' 6" diametro.
Rodas do truque, 2' 7" diametro.
Rodas do tender, 2' 7" diametro.
Base das rodas conjugadas, 10' 0" diametro.
Total base das rodas, 19' 2.1/2".
Total base das locomotivas e tender, 44' 2".
Superficie de aquecimento — tubos grandes 179 pés quadrados.
Superficie de aquecimento — tubos pequenos 541 pés quadrados.
Fornalha, 96 pés quadrados.
Area das grelhas, super-aquecedor, 151 pés quadrados.
Pressão de regimen 160 libras, por pollegada quadrada:
Maximo peso por eixo que não deve ser excedido, 9 toneladas.
Peso da locomotiva vasia — approximadamente 32.500 kilogrammas.
Peso da locomotiva em marcha — approximadamente 35.000 kilogrammas.
Peso do tender vasio, 10.000 toneladas.
Peso do tender em marcha, 25.000 kilogrammas,

Capacidade de reboque:

Em linha horizontal, 1.300 toneladas.
Em rampa de 1/2 %, 760 toneladas.
Em rampa de 1 %, 460 toneladas.
Em rampa de 1 1/2 %, 300 toneladas.
Em rampa de 2 %, 225 toneladas.
Em rampa de 3 %, 140 toneladas.
Capacidade d'agua no tender, 10.000 litros.
Capacidade de carvão no tender, 4 toneladas.

Caldeira — A caldeira e caixa da fornalha devem ser construidas inteiramente de aço mole e devidamente reforçadas para uma pressão de regimen de 160 lbs. por pollegada quadrada. Os rebites devem ser de aço. As placas do corpo devem ser de 1/2" de grossura; as do tecto, do envoltorio lateral e as trazeiras do envoltorio da fornalha devem ter 1/2" de grossura e as deanteiras 9/16" de grossura. O espelho tubular da fornalha deve ter 3/4" de grossura. A cupola e respectiva base devem ser feitas inteiramente de aço mole. A base deve ser de placas flangeadas com aros para juntas sem costura.

O corpo deve ter juntas de topo com cobre-juntas no interior e exterior, devendo ser rebitada ao mesmo uma tampa de placa concava. O corpo deve ter um aro para junta sem costura, identico ao da base. A valvula reguladora deve ser do typo "double ported", "abertura dupla", ou outro typo aperfeiçoado. Os canos conductores, na caldeira, devem ser de cobre com flanges de bronze. O corpo da caldeira deve ser munido com uma portinhola justamente na frente dos estaes palmares, sendo de diametro sufficiente para permittir a entrada de um homem.

Super-aquecedor — As locomotivas devem ser munidas com o super-aquecedor do typo "Schmidt" ou do fornecido pela Companhia "Maris & Locomotive Superheater Ltd."

Fornalha — Typo com amplo espaço para vapor. A fornalha deve ser do melhor aço homogeneo e devidamente consolidada por meio de tirantes e escoras. As chapas serão recosidas e os rebites devem ser de ferro da melhor qualidade.

Tubos — Os tubos de aço e cobre arsenioso devem ter 1.3/4" de diametro alargado na extremidade da caixa de fumaça, a 1.13/16" de diametro e reduzido a 1.5/8" de diametro na extremidade dando para a caixa de fornalha. A grossura dos tubos na extremidade, dando para a caixa de fumaça, deve ser de n. 12. da fieira "Birmingham Wire Gauge" e na extremidade dando para a caixa da fornalha 10 W. G. sendo segurado na ultima por anneis de aço. 12 grandes tubos de chaminé devem ser de aço com 5.1/14" de diametro externo.

Caixa de fumaça — Esta será de espaçosas dimensões e poderá ser renovada sem que se tenha de retirar a chapa tubular. A porta da caixa de fumaça será estampada de aço, e onde for necessario, apparelhada á machina para que possa fechar-se hermeticamente. Esta porta será manobrada por meio de apparelho manual.

Chaminé — Esta será de ferro fundido e prolongar-se-ha para o interior da caixa de fumaça por meio de sobresaia tronconica.

Para-fagulhas — Na parte interior da chamié deverá ter uma rêde conica de fagulhas, que facilmente se poderá retirar, quando se pretenda fazer a sua limpeza.

Cinzeiro — O cinzeiro tem de ser munido com portas moveis operadas de dentro da cabina, por meio de alavancas, sendo destinadas a resfriar as cinzas.

Accessorios de caldeira — Estes devem ser os seguintes: Uma valvula de segurança bem ajustada para salvar a 160 lbs. de pressão. Um apito. Dous jogos de indicadores automaticos do nivel da agua. Um manometro de vapor 6" de diametro para indicar até 320 lbs. por pollegada quadrada e em kilos por centimetro quadrado, sendo a pressão de regimen de 160 lbs. marcada com uma linha encarnada. Uma torneira de descarga do manometro. Uma torneira de repuxo. Dous injectores automaticos de systema moderno, convenientemente dispostos. Cada um delles deve ter uma torneira para o aquecimento (warming cock for mechanical lubrificator) e boquilha de mangueira. Um lubrificador mecanico typo "Wakefiel", Detroit ou Limon Fiume, com ramaes conduzindo até cada corpo de cylindro, cano conductor e guias de pistão com torneiras de prova em logares accessiveis. Uma torneira espumadeira em cada lado da locomotiva. Uma torneira de vapor de breque e vacuo. Duas torneiras de descarga, uma em cada lado da fornalha. Um distribuidor em cima da fornalha, munido com a valvula de apito e torneiras para manometro, injectores, brake e anti-carbonizadores. Bujões para lavagem feitos de bronze. Na parte inferior do corpo da caldeira devem ser collocadas portinholas grandes e na parte trazeira bujões supplementares para lavagem.

Cabina — A cabina deve ser de natureza confortavel e espaçosa com tecto duplo, o lado interior de madeira e o lado exterior sendo de chapas de aço com um espaço para ar entre ellas. O tecto tem de ser extendido atrás e em cima da chapa de passeio do tender. A placa da frente tem de ser fornecida com portas lateraes de madeira, com vidraças e occulos giratorios em caixilhos de bronze. Os lados devem ter fortes venezianas de madeira, capazes de escorregar tanto para a frente como traz, sendo as superficies corrediças superior e inferior feitas de bronze. Um assento para o machinista e um pegador para licença de trem devem ser collocados no lado direito da cabina.

Corremão — Dos lados da caldeira e fornalha, contornando a caixa de fumaça e em cada lado da cabina haverá corremão a uma altura conveniente.

Longeirões — Os longeirões da locomotiva dever ser de aço de modelo "barra" e bem reforçados com chapas de amarração.

Parachoques e engates — Na frente da locomotiva deve ter um parachoque central com uma mola helical de secção "Timmis". Uma barra de engate comprida para uso em manobras. Entre a locomotiva e o tender haverá um parachoque central com uma forte mola volante e tambem correntes de segurança nos lados.

Chapa de passeio — As plataformas ou chapas de passeio devem correr pelo comprimento total da locomotiva para permittir que o pessoal chegue ao machinismo quando estiver em movimento.

Truques — O truque deve ter quatro rodas. O movimento lateral deve ser de suspensão.

Limpa-trilho — Deve ser de madeira, fortemente construido e bem reforçado para evitar que desça pela frente. A altura em cima do trilho em condições de regimen, é 3.1/2".

Rodas e eixos — As rodas conjugadas devem ser balançadas com cuidado. Os centros das rodas devem ser de aço fundido, typo raio, ôco, com contrapesos cheios de chumbo. As do truque devem ser do melhor ferro velho ou de aço e do typo disco solido.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas torno publico que ás 14 horas do dia 13 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º, do art. 738, do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de material fixo destinado aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do material e os caracteristicos deste para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar todos esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismos e por extenso, não devendo ser superior a seiscentos e cincoenta mil réis (650$) por tonelada para os trilhos e accessorios e a cinco contos (5:000$) cada apparelho completo para mudança de via, inclusive os trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos materiaes deverão ser entregues CIF desembarcados no porto do Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições affinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Material fixo a ser adquirido pelo Governo para ser empregado nos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited".

Designação	Peso theorico em kilogrammas
56.700 metros de trilhos de 32.240 kgs., por metro com 3 furos em cada extremidade	1.828.008
5.670 pares de talas de juncção, typo Duquesne, com 6 furos, para combinar com os trilhos acima	158.760
34.020 parafusos com porcas quadradas e arruela de mola para as talas acima (typo Groever)	22.200
90.720 grampos para trilhos, c/secção quadrada de 3/4" e comprimento total de 6", typo cabeça de cachorro	53.600
14.700 tirafundos de 3/4" de diametro e 5.5/8" de comprimento, contado na face inferior da cabeça, tendo esta 2.1/2" de diametro	47.400
3.175 chapas de apoio adaptadas para emprego nas juntas com talas de juncção fornecidas	12.065
42.185 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço de 8.1/2"×8.1/2"×7/16, sendo a face superior inclinada a um angulo de 1×20. Terão 3 furos, 2 do lado de fóra para grampos e 1 do lado de dentro para tirafundos	190.000
10 chaves de linha completas de trilhos de 32.240 kgs., por metro corrente, com caixa de manobras typo "Macnee" e trilhos intermediarios, sendo o angulo da tangente de 1×8	—

Observação — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na intendencia desta inspectoria — *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 29 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b*, do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de cinco (5) locomotivas typos "Ten-Wheel" (4-6-0), destinadas aos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", de accôrdo com as especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a sede do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucros separados devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a marca da fabrica da locomotiva, os caracteristicos desta para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder o de duzentos e cinco contos de réis (205:000$) por locomotiva.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, com caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — As locomotivas só serão recebidas depois de verificadas pelos representantes do Governo para tal designado e, se nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento a inspectoria.

Sexta — Todas as locomotivas deverão ser entregues CIF desembarcadas no porto de Recife, Estado de Pernambuco,

dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para locomotivas typo "Ten-Wheel" (4-6-0), com tenders, para trafego mixto em "The Great Western of Brasil Railway Company Limited".

Esta especificação trata do fornecimento de cinco locomotivas para trafego mixto, typo TenWheel (4-6-0) e tenders com truques duplos, obedecendo o mais possivel aos caracteristicos aqui indicados e pelo preço maximo de 205 contos de réis cada uma.

Bitola da linha, 1m,00.
Cylindros, 16 1/2" diametro×20" curso.
Rodas conjugadas, 3' 6" diametro.
Rodas do truque, 2' 7" diametro.
Rodas do tender, 2' 7" diametro.
Base das rodas conjugadas, 10' 0" diametro.
Total base das rodas, 19' 2.1/2".
Total base das locomotivas e tender, 44' 2".
Superficie de aquecimento — tubos grandes 179 pés quadrados.
Superficie de aquecimento — tubos pequenos 541 pés quadrados.
Fornalha, 96 pés quadrados.
Area das grelhas, super-aquecedor, 151 pés quadrados.
Pressão de regimen 160 libras, por pollegada quadrada:
Maximo peso por eixo que não deve ser excedido, 9 toneladas.
Peso da locomotiva vasia — approximadamente 32.500 kilogrammas.
Peso da locomotiva em marcha — approximadamente 35.000 kilogrammas.
Peso do tender vasio, 10.000 toneladas.
Peso do tender em marcha, 25.000 kilogrammas,

Capacidade de reboque:

Em linha horizontal, 1.300 toneladas.
Em rampa de 1/2 %, 760 toneladas.
Em rampa de 1 %, 460 toneladas.
Em rampa de 1 1/2 %, 300 toneladas.
Em rampa de 2 %, 225 toneladas.
Em rampa de 3 %, 140 toneladas.
Capacidade d'agua no tender, 10.000 litros.
Capacidade de carvão no tender, 4 toneladas.

Caldeira — A caldeira e caixa da fornalha devem ser construidas inteiramente da aço mole e devidamente reforçadas para uma pressão de regimen de 160 lbs. por pollegada quadrada. Os rebites devem ser de aço. As placas do corpo devem ser de 1/2" de grossura; as do tecto, do envoltorio lateral e as frazeiras do envoltorio da fornalha devem ter 1/2" de grossura e as deanteiras 9/16" de grossura. O espelho tubular da fornalha deve ter 3/4" de grossura. A cupola e respectiva base devem ser feitas inteiramente de aço mole. A base deve ser de placas flangeadas com aros para juntas sem costura.

O corpo deve ter juntas de topo com cobre-juntas no interior e exterior, devendo ser rebitada ao mesmo uma tampa de placa concava. O corpo deve ter um aro para junta sem costura, identico ao da base. A valvula reguladora deve ser do typo "double ported", "abertura dupla", ou outro typo aperfeiçoado. Os canos conductores, na caldeira, devem ser de cobre com flanges de bronze. O corpo da caldeira deve ser munido com uma portinhola justamente na frente dos estaes patentes, sendo de diametro sufficiente para permittir a entrada de um homem.

Super-aquecedor — As locomotivas devem ser munidas com o super-aquecedor do typo "Schmidt" ou do fornecido pela Companhia "Maris & Locomotive Superheater Ltd."

Fornalha — Typo com amplo espaço para vapor. A fornalha deve ser do melhor aço homogeneo e devidamente consolidada por meio de tirantes e escoras. As chapas serão recosidas e os rebites devem ser de ferro da melhor qualidade.

Tubos — Os tubos de aço e cobre arsenioso devem ter 1.3/4" de diametro alargado na extremidade da caixa de fumaça, a 1.13/16" de diametro e reduzido a 1.5/8" de diametro na extremidade dando para a caixa de fornalha. A grossura dos tubos na extremidade, dando para a caixa de fumaça, deve ser de n. 12. da fieira "Birmingham Wire Gauge" e na extremidade dando para a caixa da fornalha 10 W. G. sendo segurado na ultima por anneis de aço. 12 grandes tubos de chaminé devem ser de aço com 5.1/14" de diametro externo.

Caixa de fumaça — Esta será de espaçosas dimensões e poderá ser renovada sem que se tenha de retirar a chapa tubular. A porta da caixa de fumaça será estampada de aço, e onde for necessario, apparelhada á machina para que possa fechar-se herméticamente. Esta porta será manobrada por meio de apparelho manual.

Chaminé — Esta será de ferro fundido e prolongar-se-ha para o interior da caixa de fumaça por meio de sobresaia tronconica.

Para-fagulhas — Na parte interior da chamié deverá ter uma rêde conica de fagulhas, que facilmente se poderá retirar, quando se pretenda fazer a sua limpeza.

Cinzeiro — O cinzeiro tem de ser munido com portas moveis operadas de dentro da cabina, por meio de alavancas, sendo destinadas a resfriar as cinzas.

Accessorios de caldeira — Estes devem ser os seguintes: Uma valvula de segurança bem ajustada para salvar a 160 lbs. de pressão. Um apito. Dous jogos de indicadores automaticos do nivel da agua. Um manometro de vapor 6" de diametro para indicar até 320 lbs. por pollegada quadrada e em kilos por centimetro quadrado, sendo a pressão de regimen de 160 lbs. marcada com uma linha encarnada. Uma torneira de descarga do manometro. Uma torneira de repuxo. Dous injectores automaticos de systema moderno, convenientemente dispostos. Cada um delles deve ter uma torneira para o aquecimento (warming cock for mechanical lubrificator) e boquilha de mangueira. Um lubrificador mecanico typo "Wakefiel", Detroit ou Limon Fiume, com ramaes conduzindo até cada corpo de cylindro, cano conductor e guias de pistão com torneiras de prova em logares accessiveis. Uma torneira espumadeira em cada lado da locomotiva. Uma torneira de vapor de breque e vacuo. Duas torneiras de descarga, uma em cada lado da fornalha. Um distribuidor em cima da fornalha, munido com a valvula de apito e torneiras para manometro, injectores, brake e anti-carbonizadores. Bujões para lavagem feitos de bronze. Na parte inferior do corpo da caldeira devem ser collocadas portinholas grandes e na parte trazeira bujões supplementares para lavagem.

Cabina — A cabina deve ser de natureza confortavel e espaçosa com tecto duplo, o lado interior de madeira e o lado exterior sendo de chapas de aço com um espaço para ar entre ellas. O tecto tem de ser extendido atrás e em cima da chapa de passeio do tender. A placa da frente tem de ser fornecida com portas lateraes de madeira, com vidraças e occulos giratorios em caixilhos de bronze. Os lados devem ter fortes venezianas de madeira, capazes de escorregar tanto para a frente como traz, sendo as superficies corrediças superior e inferior feitas de bronze. Um assento para o machinista e um pegador para licença de trem devem ser collocados no lado direito da cabina.

Corremão — Dos lados da caldeira e fornalha, contornando a caixa de fumaça e em cada lado da cabina haverá corremão a uma altura conveniente.

Longeirões — Os longeirões da locomotiva dever ser de aço de modelo "barra" e bem reforçados com chapas de amarração.

Parachoques e engates — Na frente da locomotiva deve ter um parachoque central com uma mola helical de secção "Timmis". Uma barra de engate comprida para uso em manobras. Entre a locomotiva e o tender haverá um parachoque central com uma forte mola volante e tambem correntes de segurança nos lados.

Chapa de passeio — As plataformas ou chapas de passeio devem correr pelo comprimento total da locomotiva para permittir que o pessoal chegue ao machinismo quando estiver em movimento.

Truques — O truque deve ter quatro rodas. O movimento lateral deve ser de suspensão.

Limpa-trilho — Deve ser de madeira, fortemente construido e bem reforçado para evitar que desça pela frente. A altura em cima de trilho em condições de regimen, é 3.1/2'.

Rodas e eixos — As rodas conjugadas devem ser balançadas com cuidado. Os centros das rodas devem ser de aço fundido, typo raio, oco, com contrapesos cheios de chumbo. As do truque devem ser do melhor ferro velho ou de aço e do typo disco solido.

Eixos — Devem ser de aço torneado. As rodas devem ser forçadas nelles por processo hydraulico e seguradas por chavetas de aço.

Pinos de manivella — Os pinos devem ter amplas superficies sujeitas a atrito; os pinos das rodas de vante e de ré devem ser os mesmos, para permittir que as rodas sejam trocadas entre si, e ter pelo menos 4" de diametro. O pino da manivella da roda motriz deve ser de aço especial temperado em oleo e munido com manivella excentrica para o apparelho da valvula Walschaert, collocado sobre uma parte quadrada.

Caixa de mancaes — As caixas de mancaes da roda conjugada devem ser de aço fundido com bronzes sextavados. Devem ser lubrificados por lubrificador mechanico com canos flexiveis. As caixas de mancaes do truque, que serão de ferro fundido, devem ser tambem lubrificadas.

Os cubos das rodas da locomotiva devem ter calços de bronze duro de canhão (grumetal). Todas as contas-caixas teem de ser de ferro.

Guias de caixas de mancaes — As guias das caixas de mancaes teem de ser de ferro fundido, sendo formadas pelo longerão e devendo haver um pedestal e cunha de ferro fundido com um angulo de 1 em 10.

Molas de suspensão — Serão fabricadas de aço doce especial, temperado em azeite e com braçadeiras de ferro forjado, collocadas nas molas, em estado quente, por contracção.

Freios — O freio automatico a vacuo e o freio a vapor devem ser collocados na locomotiva e tender com ejector de typo aperfeiçoado. Os tamancos devem agir em todas as rodas conjugadas.

Areeiro — Deve ser collocado na parte superior do revestimento da caldeira e munido de tampa, apparelho agitador e tubo de queda. Precisa ser manobrado manualmente da cabina do machinista.

MACHINISMO

Cylindros — Serão do melhor ferro fundido, de grão fino e com a maior resistencia á ruptura. Os cylindros serão alisados com a maior precisão e devidamente ligados aos longerões. As tampas dos cylindros serão cuidadosamente esmerilizadas. torneiras de purga, dispostas na parte inferior dos cylindros e que se manobram da cabina, devem ser mantidas á maior distancia possivel dos trilhos e assim ao abrigo de avarias. A lubrificação operar-se-ha por meio de uma pequena bomba de azeite, impellida pelo machinismo motor. Os cylindros serão ligados aos longerões por meio de parafusos torneados e vigorosamente apertaddos e receberão um revestimento de folhas de aço, facilmente desmontavel.

Embolo com haste — Os pistões devem ser de aço fundido, munidos com anneis de ferro tambem fundido, tendo as hastes gaxeta metallica em suspenso para vapor superaquecido, e serem munidos de guias. As suas valvula devem ser de aço forjado, munidas com anneis de ferro fundido. As hastes das valvulas de aço mole devem ser munidas com sobre-postas e buchas.

Movimento de valvulas—Devem ser do typo "Walschaert", com amplas superficies para attrito.

Connectores — Devem ser de aço mole, forjado em um só pedaço, sendo o ponto bifurcado maior munido com parafuso e calço, assim como de chaveta e calço. A bocca, no lugar da collocação do calço, deve ser de 1/8" mais larga que no bronze, para facilitar a collocação de novos bronzes depois de estar a bocca gasta pelo uso. Os mancaes devem ser de bronze.

Barras de ligação — Devem ser de aço mole. O pino de juncção deve ser fornecido com uma bucha de aço duro e ter como diametro minimo 2 1/4". As extremidades das barras devem ser solidas, com buchas de bronze forjadas nellas por pressão hydraulica.

Cruzetas e parallelos — As cruzetas serão munidas de guias de bronze de grande superficie e de apparelhos de lubrificação. Os parallelos serão do melhor aço doce, temperado e polido.

Barras de corrediça — Devem ser de aço, as barras sendo fornecidas cada uma com dous syphões para azeite. Deve ser deixado bastante espaço nas extremidades para a subida e descida do connector. A barra superior deve ser segurada com um estropo na extremidade do cylindro. Os mancaes devem ter o comprimento sufficiente para evitar que as sapatas da cruzeta passem além da barra, no fim do curso.

Experiencias — A caldeira deve ser experimentada por pressão hydraulica até 240 lbs. por pollegada quadrada e depois sob vapor até 160 libras, por pollegada quadrada, sendo ajustada cuidadosamente a valvula de segurança para salvar livremente com aquella pessão.

Cada locomotiva com o tender deve ser experimentada em vapor e uma locomotiva e tender experimentados em marcha, em um trecho de trilhos, nas officinas do fabricante, em uma curva de um raio de 250 pés, na presença dos engenheiros ou seus representantes.

Uma locomotiva e um tender devem ser pesados, tanto vasios como carregados, promptos para o serviço e os pesos obtidos notados nos desenhos geraes.

Forro — A caldeira e a fornalha (incluindo a parte trazeira) devem ser forradas com colchões de asbestos. O envoltorio deve ser de chapas polidas (planished).

TENDER

A especificação supracitada sobre a locomotiva applica-se igualmente ao tender no que diz respeito ao material e a mão de obra, que tem de ser da mesma fabricação e qualidade. O tender tem de ser de oito rodas e deve conter 10.000 litros d'agua, sendo o espaço para combustivel de quatro toneladas.

O tanque deve ser cravado com cravos boleados no lado exterior. Um indicador de nivel d'agua deve ser collocado no lado e uma grade fixada em redor do topo do tanque. São necessarias duas boccas para tomar agua, uma de cada lado da parte trazeira.

Freios — Tem de ser munido com o freio automatico a vacuo e a mão, com tamancos de ferro fundido agindo sobre cada roda. A engrenagem deve ser arranjada de tal modo que a maior parte da superficie dos tamancos possa ser utilizada.

Caixas de mancaes — Tem de ser de ferro fundido com mancaes de bronze. A lubrificação das caixas deve ser feita pela parte superior e inferior do eixo e dispondo de guarda-poeira. O bronze deve ser assentado em um supporte removivel, de ferro fundido, cuja retirada permittirá a remoção da bucha. Os canaes para azeite nas buchas devem ser feitos á machina (não devem ser fundidos). As caixas de mancaes devem ser presas ás barras do longerão por meio de parafusos.

Rodas e eixos — As rodas devem ser do melhor ferro velho escolhido ou de aço do modelo disco solido. Os aros devem ser de 5" x 2 1/2".

O tamanho dos mancaes do eixo deve ser de 4" de diametro por 9", de comprimento. Os aros e eixos devem ser da mesma qualidade que os fornecidos ás locomotivas.

Molas de suspensão — devem ser laminadas — typo de lamina dupla.

Parachoque e engate de ré — O parachoque e engate de ré deve ser do modelo central, combinado com engate de pino de élo, provido de uma mola helicoidal de secção "Timmis". Haverá tambem um par de correntes de segurança para os lados.

Caixa de ferramenta — Deve ser fixada em logar conveniente na frente do tender.

Acabamento, pintura e polimento — A caldeira deve ser limpa completamente de toda a ferrugem, etc., e deve receber primeiramente uma camada de oleo de linhaça emquanto estiver quente e, em segundo logar, uma camada de zarcão grosso e oleo de linhaça cosido. A locomotiva em geral deve ter todas as superficies tomadas e esfregadas com pedra pome até que esteja lisa; recebendo depois duas camadas da melhor tinta de oleo côr cinzenta, sendo depois acabada com tinta preta, com excepção das chapas polidas do envoltorio, as quaes não devem ser pintadas. Os cinturões do envoltorio, da cabina e tender devem ser guarnecidos em côr encarnada, branca e encarnada. O todo sendo finalmente envernizado com tres camadas do melhor verniz copal para locomotivas.

Em cada lado do tanque devem ser pintadas as letras G. W. B. R. Em cada lado da carvoeira e na parte trazeira da carvoeira deve ser fixada uma placa de bronze tendo em alto relevo o numero da machina e o nome da estrada de ferro.

O numero da locomotiva tambem deve ser pintado no vidro do pharol da frente, em algarismos pretos de 4", typo bloco.

Marcação — Cada peça da locomotiva deve ser marcada com cuidado, indicando o seu logar e, em addição, deve trazer estampado o numero da locomotiva e as lettras G. W. B. R. Todas as ferramentas, lanternas, etc., devem ser marcadas do mesmo modo com o numero da locomotiva e as iniciaes.

Desenhos e photographias — Os desenhos comprehenderão dous jogos completos, feito á mão, em tela de panno. Cada jogo deve incluir um diagramma em perfil mostrando a elevação e vista das extremidades da locomotiva e tender nas quaes teem de ser indicadas as dimensões principaes, pesos e superficies de aquecimento, etc. Cada jogo tambem tem de incluir uma folha mostrando a pintura, marcação e numeração, como tambem vistas photographicas colladas em uma folha de panno, as quaes devem incluir uma vista lateral da locomotiva.

Uma locomotiva e tender devem ser photographados em côr cinzenta, sendo fornecidas 12 cópias em papel simples. — *Abreu e Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro do corrente anno, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de accessorios diversos para via permanente, inclusive apparelho para mudança de via, destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições.

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do material e os caracteristicos deste para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar todos esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismo e por extenso, não devendo ser superior a oitocentos e vinte mil réis (820$000) por tonelada para os accessorios e cinco contos de réis (5:000$000) para cada apparelho completo de mudança de via, inclusive trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de dez contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido proferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes não serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que for fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser entregues CIF, desembarcados no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 12.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nota — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Accessorios diversos para linha a serem adquiridos pelo Governo para serem empregados nos serviços da The Great Western of Brasil Railway Company Ltd.

Designação — Peso theorico em kilogrammas	
800.000 grampos para trilhos de 32.024 kgs. quadrados, de 3/4" e comprimento de 6", typo cabeça de cachorro	472.000
20.000 tirafundos de 3/4" de diametro e 5 5/8" de comprimento, contados da face inferior da cabeça que terá 2 1/2" de diametro	7.600
18.700 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção 8 1/2"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior terá uma inclinação de 1/20 e terão 3 furos, dos quaes 2 do lado externo para grampos e um interno para tirafundos	71.060
1.300 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção de 10 1/16"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior da chapa terá uma inclinação de 1/20 e a chapa terá 2 furos, um de cada lado, para receber tirafundos	4.940
30.000 parafusos para talas de juncação de trilhos de 24.803 por metro corrente, com 3/4" de diametro por 3 1/2" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados com arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16"	12.000
25.000 parafusos para talas de juncação de trilhos de 32.243 por metro corrente, com 7/8" de diametro e 4" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados de arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16"	10.500
10.000 parafusos para talas de juncação para trilhos de 37.204, com 7/8" de diametro e 3 7/8" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Cada parafuso terá uma arruela typo «Groever», de 3/16" de grossura	4.200
35.000 arruelas de mola, com grossura de 7/8", typo «Groever», para parafusos de trilhos de 32.243, com 7/8" de diametro e grossura de 3/16"	800
500 pares de talas de juncação para trilhos de 24.803 kilogrammas	4.500
100 idem, idem, idem, conforme desenho	900
200 idem, idem, idem	1.800
500 pares de talas de juncção para trilhos de 22.322, conforme desenho	4.000
5.000 calços de aço em fórma de cantoneira para talas de juncção de trilhos de 37.204 por metro corrente. O comprimento será de 0,46x1/8" de grossura	1.425
5.000 idem, idem, idem, variando apenas a grossura que será de 3/32"	1.425
200 tamancos de ferro batido para contra-trilhos de 32.243 por metro corrente, completos, com calços de aço fundido e parafusos de 6 1/4"x7/8", com contra-pinos	2.320
200 tamancos de arrasto para agulhas de 32.243 por metro corrente. Devem ser de ferro batido, completos, com parafusos com contra-pinos	2.320
300 clips para agulhas de 32.243 por metro corrente, de accôrdo com os desenhos, 50 / 50 3 typos diversos	300
50 blocos de aço fundido para agulhas com 1'-9" de comprimento, 4 3/8" de largura em uma extremidade e 3 5/8" em outra, com 4 furos de 1", conforme desenho	1.190

10. apparelhos completos de mudança de via para trilhos de 32.240, com angulo de 1x10, com trilhos intermediarios, todos os accessorios, como sejam parafusos e talas de juncção, parafusos com porcas triangulares, clips para agulhas e contra-trilhos, caixa de manobras typo Macnee. As patas de lebre do coração serão reforçadas com peças de aço fundido embutidas....

7 franca-trilhos typo «Hayes Derail» modelo H X tamanho 5 com 36 m. de varão cada um e connexões para ser conjugadas com a caixa de manobras das agulhas, typo «Macnee» .....

Observação — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na Intendencia desta Inspectoria. — *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, praça Mauá numero 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do paragrapho 2º do artigo 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento dos artigos descriminados nas relações transcriptas no final do presente e destinados aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company Limited".

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade dos artigos que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — Para apresentação da proposta o concurrente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os artigos constantes do fornecimentos só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte dias (120) contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todos os artigos constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annular a concurrencia, em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de numeros 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Relação do material a ser fornecido em concurrencia administrativa á The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

6.000 kilos de gun-metal em linguados de qualidade superior.

Ferro ou aço molle em chapas, grossura:

1.000 kilos de 1/16".
1.500 kilos de 1/8".
2.000 kilos de 1/4".
2.000 kilos de 3/8".
2.000 kilos de 7/16".
2.000 kilos de 1/2".

Ferro ou aço molle em varões redondos:

500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8".
1.500 kilos de 1 1/8".
1.000 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 3/8".
2.000 kilos de 1 1/2".
2.500 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Barras de cobre.

400 kilos de 1/2".
500 kilos de 5/8".

Aço molle sextavado:

2.000 kilos de 1 1/2"
2.000 kilos de 1 3/4"
2.500 kilos de 2".

Porcas de ferro sextavadas:

100 kilos de 1/2".
150 kilos de 5/8".
200 kilos de 3/4".
300 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
250 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 1 1/2".
400 kilos de 1 3/4".

Cravos de ferro com cabeça redonda:

1.000 kilos de 1/2" × 11 3/4".
1.200 kilos de 5/8" × 2 1/4".
2.500 kilos de 3/4" × 3".

Aço patente para ferramentas:

1.000 kilos de 1/4" × 2 1/2".
800 kilos de 1" × 1".

Parafusos de ferro com porcas sextavadas:

300 kilos de 2" × 3/8".
300 kilos de 2 1/2" × 3/8".
200 kilos de 3" × 3/8".
250 kilos de 3 1/2" × 3/8".

300 kilos de 4" × 3/8".
400 kilos de 4 1/2" × 3/8".
400 kilos de 2 1/2" × 1/2".
300 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 1/2".
400 kilos de 4" × 1/2".
400 kilos de 4 1/2" × 1/2".
400 kilos de 5" × 1/2".
450 kilos de 5 1/2" × 1/2".
450 kilos de 6" × 1/2".
500 kilos de 6 1/2" × 1/2".
500 kilos de 7" × 1/2".
500 7-½" × ½", kilo.
400 2" × ⅝", kilo.
300 2-½" × ⅝", kilo.
350 3" × ⅝", kilo.
350 3-½" × ⅝", kilo.
400 4" × ⅝", kilo.
400 4-½' × ⅝", kilo.
450 5-½" × ⅝", kilo.
450 6-½" × ⅝", kilo.
500 7-½" × ⅝", kilo.
500 8-½" × ⅝", kilo.
600 10" × ⅝", kilo.
500 2-½" × ¾", kilo.
400 3" × ¾", kilo.
400 3-½" × ¾", kilo.
450 4" × ¾", kilo.
450 4-½" × ¾", kilo.
500 5-½" × ¾", kilo.
500 6-½" × ¾", kilo
250 7-½" × ¾", kilo.

Parafusos de fenda de latão com cabeças escariadas:

24 ½" n. 5, grosa.
24 ½" n. 6, grosa.
12 ⅝" n. 5, grosa.
12 ⅝" n. 6, grosa.
12 ¾" n. 6, grosa.
12 ¾" n. 9, grosa.
24 1" n. 6, grosa.
24 1" n. 12, grosa.
24 1-¼" n. 5, grosa.
24 1-¼" n. 14, grosa.
10 1-½" n. 6, grosa.
10 1-½" n. 14, grosa.
10 1-¾" n. 8, grosa.
10 1-¾" n. 14, grosa.
8 2" n. 10, grosa.
8 2" n. 14, grosa.
10 2-¼" n. 10, grosa.
10 2-¼" n. 13, grosa.

Pregos finos (francezes)

10 1-½" n. 18, kilo.
10 1-½" n. 19, kilo.
10 1" n. 18, kilo.
10 1" n. 19, kilo.

Dobradiças de latão para as portas dos carros

10 3" × 2-½" duzia.
6 3" × 1", duzia.
6 3" × 1-½", duzia.
10 2-½" × 1-½", duzia.

10 ferrolhos de latão para portas de carros de 3" × 4". duzia.

36 ferrolhos de latão para portas de carros de — duzia.

6 fechaduras de trinco com maçanetas para carros de passageiros, duzia.

2.000 batedores de borracha para janellas e venezianas dos carros.

1.800 palhas tecidas para assentos de carros (largura um metro), metro.
gura um metro).

Para fazer tintas para machinas e wagons:

4.000 litros de oleo de linhaça cosido genuino de fabricante conhecido.

2.000 pacotes de pó seccante, kilio.
4.000 pacotes de alvaiade, kilo.
2.000 pacotes de pó preto, kilo.

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. inspector e na fórma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 25 de janeiro corrente, sob a presidencia do Sr. chefe da 1ª Divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno de 1924, dos materiaes constantes das relações abaixo para o serviço de expediente e outros desta inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser de primeira qualidade igual ás amostras que se encontram na Intendencia desta inspectoria para serem examinadas pelos interessados.

A concurrencia versará apenas sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. inspector.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores de 10 % dos correntes na praça.

As propostas cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues em quatro vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de quinhentos mil réis (500$000), em dinheiro, préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para tal fim.

O contracto só se formará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á inspectoria o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo enumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo e qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concurrencia é o seguinte:

Relação A

Modelo — Quantidade — Designação — Unidade

107. 24. Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa.
145. 24. Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16×0,09, uma.
228. 6. Almofadas para machinas de escrever, uma.
279. 8. Banheiras para pannos de copiadores, "Eureka", uma.
75. 150. Barbante fino de 1ª qualidade, rôlo.
74. 150. Barbante grosso de 1ª qualidade, rôlo.
12. Benzina, litro.

214. 36. Berços de madeira para mata-borrão, A. Faber, 0,17×0,09, um.
215. 12. Berços de metal para mata-borrão, um.
1. 12. Blócos para empenhos de despezas (material), conforme modelo, um.
3. 10. Blócos de 100 folhas, modelo "Reporter", papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento.
231. 24. Blócos de papel millimetrado, 0,22×0,28,5, um.
4. 2. Blócos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.
133. 8. Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,088 de largura, duzia.
10. Borrachas Faber, n. 225, caixa.
142. 24. Borrachas Faber, n. 1.080, para machinas de escrever, caixa.
120. 2. Borrachas "Mongol", n. 20, duzia.
121. 2. Borrachas "Mongol", n. 12, duzia.
141. 50. Borrachas "Ruby", n. 112, caixa.
10. Borrachas "Ruby", n. 333, caixa
10. Borrachas "Venus", caixa.
250. 6. Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, 0,33×0,22, uma.
119. 12. Canetas diversas de F. Faber, duzia.
144. 12. Canetas "Eagle Pencil", duzia.
229. 12. Canivetes de quatro laminas, um.
212. 5. Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
211. 20. Capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento.
248. 10. Capas para processos, formato commum, milheiro.
210. 2. Capas para processos, formato *harmonium*, milheiro.
260. 24. Carimbos de borracha, até 100 lettras, um.
90. 24. Cestas de vime para papeis de expediente, uma.
200. 24. Cestas grandes, de vime, para papeis servidos, uma.
2. Cintel para desenho, um.
222. 6. Copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45×0,37 (medições provisorias), um.
219. 50. Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um.
46. 24. Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um.
52. 12. Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.
96. 6. Duplos decimetros de marfim, um.
126. 12. Elastico para prender papeis, caixa.
226. 4. Encadernação de relatorios, uma.
227. 24. Encadernação de *Diario Official*, uma.
236. 5. Enveloppes de papelão para plantas, cento.
246. 10. Enveloppes forrados de panno, de 0,20×0,28, timbrados, cento.
247. 10. Enveloppes forrados de panno, de 0,28×0,38, timbrados, cento.
10. Enveloppes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15×0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento.
201. 5. Enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro.
9. 10. Enveloppes para officios, papel grosso, não transparente, Royal Buks Vellum, de 0,14×0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro.
11. 10. Idem, idem, idem, idem, de 0,26×0,43, cento.
139. 2. Espheras de vidro para tinteiros, kilogramma.
146. 12. Esquadros de celluloide, de 45°, um.
24. Esquadros de celluloide, de diversos angulos, um.
143. 12. Fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia.
234. 2. Folhas frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento.
235. 2. Folhas frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.
12. 10. Folhas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
130. 40. Folhas de medições provisorias accumuladas, 0,33×0,42, cento.
249. 8. Folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro.
278. 10. Folhas de medições provisorias, de 0,45×0,35, cento.
129. 5. Folhas de pagamento, de 0,38×0,48, cento.
91. 12. Furador commum para papeis, um.
148. 12. Furador Soennecken para dous furos, um.
195. 4. Godets, jogo.
116. 100. Gomma arabica liquida, vidro.
102. 12. Grampos amarellos, caixa.
104. 100. Grampos Gem, caixa.
105. 12. Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.
127. 24. Grampos ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa
101. 12. Grampos Piersing, caixa.
252. 6. Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um
261. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
302. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
39. 1. Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro.
223. 5. Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro.
70. 12. Indices, 0,10×0,33, um.
86. 48. Indices, 0,22×0,33, um.
257. 50. Lacre em barras, uma.
170. 12. Lapis bi-color, Johann Faber, duzia.
6. Lapis de côres para perfil (collecção), caixa.
2. Lapis graphite B, duzia.
2. Lapis graphite F, duzia.
165. 3. Lapis graphite H. B., duzia.
265. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 1, grosa.
175. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 2, grosa.
266. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 3, grosa.
6. Lapis Koh-Noor, B, duzia.
44. 50. Livros carcella de 200 folhas, um.
45. 50. Livros carcella de 100 folhas, um.
58. 6. Livros carcella menos de 100 folhas, um.
271. 12. Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35, um.
290. 4. Livros de empenhos de despezas, um.
289. 4. Livros de escripturação, com 200 folhas, papel hollandez, 0,33×0,42, capa de panno, com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um.
50. 4. Livros de registro de folhas de medições, um.
Livros de registro de despezas, um.
209. 3. Livros de registro geral de sahida de materiaes, um.
203. 10. Livros de registro de certidões, um.
233. 6. Livros de registro de "fés de officio", 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.
291. 2. Livros de responsaveis, com 200 folhas, papel hollanda, 0,31×0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um.
47. 6. Livros ponto, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um.
53. 6. Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,28×0,24, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
54. 24. Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.
59. 6. Livros protocollo para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33 × 0,20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
65. 35. Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, 0,43 × 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.
259. 2. Mata-borrão em folhas de 0,62 × 0,50, para cima de mesa, cento.
32. 4. Mata-borrão em folhas de 0,45 × 0,36, cento.
15. 3. Mata-borrão em folhas de 0,38 × 0,26, cento.
13. 4. Mata-borrão em tiras de 0,33 × 0,13, milheiro.
14. 4. Mata-borrão em tiras de 0,25 × 0,08, milheiro.
243. 6. Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento.
87. 12. Molhadores de louça branca, com esponja, um.
281. 12. Molhadores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um.
118. 6. Nankin em páo, para desenho, um.
112. 12. Nankin liquido, para desenho, vidro.
178. 10. Naphtalina em bolas kilo.
137. 24. Oleo "3 em 1", para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro.
98. 24. Pannos para copiadores, um.
31. 30. Papel almasso pautado, Royal Bucks Vellum, em 1/2 resmas, resma.
41. 1. Papel almasso quadriculado, 0,77 × 0,35, milheiro.
33. 100. Papel carbono "Globe Brand", preto, 0,33 × 0,22, caixa
66. 500. Papel carbono "Globe Brand", preto, em folhas de 0,50 × 0,40, folha.
269. 6. Papel Canson para desenho, rolo.
180. 17. Papel hygienico marca "Aguia", em pacotes, duzia.
194. 100. Papel ferro-prussiato "Norton Gregory", peça.

18. 20. Papel grosso para cópias, em 1/2 folhas, 0,33 × × 0,22, conforme amostra, milheiro.
218. 60. Papel fino liso para cópias, em 1/2 folhas de 0,33 × × 0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro.
35. 2. Papel fino liso, em folhas de 0,35 × 0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.
7. 24. Papel e enveloppes timbrados, 0,27 × 0,21, milheiro.
28. 1. Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro.
62. 200. Papel impermeavel, 0,35 × 0,45, conforme amostra, folha.
63. 100. Papel impermeavel, 0,61 × 0,49, conforme amostra, folha.
73. 2. Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro.
64. 1. Papel "Natureza da Despeza", conforme amostra, milheiro.
19. 10. Papel para officios, marca Super Royal Velium, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro.
27. 20. Papel para processos, timbrado, 0,33 × 0,22, conforme amostra, milheiro.
253. 10. Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça.
254. 10. Papel tela para desenho, rôlo.
267. 6. Papel vegetal para desenho, rôlo.
35. 3. Papel sem pauta para cartas, timbrado, 0,27 × 0,21, milheiro.
37. 1. Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33 × 0,22, milheiro.
36. 2. Papel timbrado para medições provisorias, 0,33 × × 0,22, milheiro.
38. 1. Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro.
201. 2. Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro.
Pastas para conducção de papeis, uma.
135. 10. Pastas de cartolina de 0,40 × 0,30, duzia.
216. 10. Pastas de cartolina de 0,30 × 0,24, duzia.
42. 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.
237. 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma.
230. 36. Pastas Soennecken, n. 114-P, uma.
122. 6. Pegadores O. K. n. 0. B., caixa.
123. 6. Pegadores O. K. n. 1. B., caixa.
124. 6. Pegadores O. K. n. 2. B., caixa.
159. 20. Pennas Brandauer, n. 183, douradas, caixa.
283. 1. Pennas Esterbrook, n. 314, caixa.
161. 6. Pennas Gillot's n. 291, duzia.
157. 50. Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.
204. 20. Pennas Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.
155. 50. Pennas Mallat n. 12 caixa.
282. 15. Pennas Mallat n. 10, caixa.
158. 6. Pennas Perry 420, caixa.
162. 2. Pennas Rond, sortidas, caixa.
2. Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.
160. 4. Pennas Steelpens, n. 808, caixa.
241. 24. Per evejos de metal, caixa.
288. 24. Pezos de vidro para prender papeis, um.
293. 48. Pinceis para desenho, sortidos, um.
309. 31. Quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da 2ª Secção (Modelos 1 a 28), cento.
205. 36. Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma.
206. 24. Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.
193. 12. Reguas diversas de madeira, uma.
2. Reguas padrão millimetrado, de aço, uma.
207. 6. Talões circulares para a Intendencia, um.
72. 10. Talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um.
60. 4. Talões para requisições de passagens, um.
140. 12. Tesouras grandes, uma.
240. 10. Timpanos para cima de mesa, com corda, um.
115. 72. Tinta azul-preta Stephens, litro.
72 A. Tinta azul-preta Velox e Atlas, litro.
113. 36. Tinta carmin Stephens, litro.
36 A. Tinta carmin Atlas, litro.
110. 100. Tinta de qualquer côr para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro.
200. Tinta em bisnagas para desenho, diversas cores, tubo.
111. 12. Tinta especial para canetas tinteiro, vidro.
114. 12. Tinta para copia Stephens e Velox, litro.
8. Tira-linhas Kenffel, typo grande, um.
2. Tira-linhas para curvas, um.
197. 24. Tinteiros com caixa de madeira para 2 tintas, um.
244. 24. Tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.
305. 80. Transferidores de diversos tamanhos, um.
4. Triplo-decimetros de marfim, um.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Relação — B

Designação — Unidade — Quantidade — Modelo		
Apparelhos para sabão liquido, um	6	77
Cabides para chapéos, um	12	275
Copos de vidro para agua (meio crystal), duzia	6	151
Creolina estrangeira, lata	24	152
Escovas para roupa, uma	12	284
Escovas para unhas, uma	12	149
Espanadores de pennas de 0m,60, um	48	224
Espanadores de palha de 0m,60, um	48	150
Filtros para agua, um	4	270
Lampadas electricas 1/2 watt, 50 velas, uma	100	79
Idem, idem 100 velas, uma	50	
Idem, idem 200 velas, uma	25	
Pedra pomes 1ª qualidade, uma	6	
Relogios de parede, americanos, um	4	287
Sabão liquido Aiglan (lata de kilo), lata ou litro	50	239
Sabonete em barra, duzia		78
Sapolio Eich Morgans, um	36	138
Toalhas felpudas para mão (1ª qualidade), duzia	3	245
Vassouras de cabello, com cabeça, duzia	1	182
Vassouras de palha cinco fios, uma	6	217
Vassouras para lavar casa, uma	2	
Secretarias (modelo da casa Pratt), uma	4	
Archivos de aço, um	3	
Depositos para agua gelada, um	6	
Machinas de sommar, uma	2	
Machinas de calcular, uma	4	
Mimiographo, um	1	
Camurças, uma	12	

As quantidades acima podem ser alteradas para mais ou para menos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 8

Concurrencia para o fornecimento de material rodante e seus accessorios, necessarios aos serviços da estrada, em 1924

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 7 de fevereiro do anno de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

IX

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso d ese recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentmnte de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no almoxarifado da estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidos pelo almoxarife da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

60 rodeiros para troly de bitola de um metro, um.
50 pares de dobradiças de metal para carros de passageiros, dando amostra, par.
80 dobradiças de metal "Vae-vem", para carros de passageiros, dando amostra, uma.
100 fechaduras Yale, para carros, uma.
200 molas espiraes, duplas, conforme o desenho, uma.
1.500 mangueiras de borracha e arame, de 2"×24", com a bocca de 2-1/4, reforçadas, de accôrdo com á amostra, uma.
1.000 mangueiras de borracha, de 1-1/4", sem ferragem, revestidas de arame, para freio Westinghouse, conforme á amostra, uma.
100 idem, idem, idem, com ferragem, idem, idem, idem, uma.
300 mangueiras de borracha, de 2-1/2"×45", com espiral, para tender, conforme á amostra, uma.
2.000 arruelas de borracha, de 2", para freio vacuo, conforme á amostra, uma.
4.000 idem, idem, de 1-1/4", para freio Westinghouse, idem, uma.
500 anneis de borracha, para cylindro, de 15", conforme á amostra, uma.
500 idem, idem, duplos, para piston, conforme á amostra, um.
24 saboneteiras para carros, uma.
200 torneiras angulares, de 1-1/4", para freio Westinghouse, uma.
200 gallões de taxite, gallão.
40 aros, com friso, de 16" de diametro interno, 21" externo e 5" de largura, um.
40 idem, idem, de 18-3/4" de diametro interno, 24" externo e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 19-1/2" idem, 26" idem, e 5-1/2" idem, um.
30 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/2" idem e 5-1/8" idem, um.
50 aros, com friso, de 31" de diametro interno, 37" externo e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 32-1/2" idem, 38 idme e 6" idem, um.
30 idem, sem friso, de 32-1/2" idem, 38" idem e 6" idem, um.
10 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/4" idem e 6", um.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 16 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 7

Concurrencia para o fornecimento de machinas, apparelhos instrumentos, mobiliario e outros materiaes, necessarios aos serviços da Estrada em 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 8 de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na Secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos mate-

riaes mencionados na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, sendo a primeira via convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou intrpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da Estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminada em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Quantidade — Especificação

25 mesas para escriptorio, envernizadas, c/gavetas, de 1,30 × 0,90.
40 armarios envernizados, c/portas de madeira e almofadas, de 1,80 × 1,10.
240 cadeiras austriacas.
6 bilheteiras simples.
10 cofres Bernardini.
3 apparelhos telegraphicos Morse, c/ relais.
2 apparelhos telegraphicos Morse, s/ relais.
2 magnetos Bosck typo D. U. 2.
10 Manometros, c/ pressão de vapor, 300 libras, c/ mostrador em libras, kilos e centimetros cubicos.
10 lubrificadores Nathan n. 9, para tres encanamentos "olho de boi".
1 machina de furar metal de coluna vertical com engrenagem e movimento de descida por catraca, podendo furar até 1-1/2", com dispositivo para ser tocada á mão e mechanicamente, c/ jogo completo de brocas americanas desde 1/8" até 1-1/2".
1 transformador triphasico de 6.600 para 110 volts, ligação do secundaria em estrella, 200 KVA, 50 cyclos, completo, c/ o oleo necessario.
1 transformador triphasico de 6.600 para 220 volts, 20 KVA, 50 cyclos, completo, c/ o oleo necessario.
1 transformador triphasico, 3.000/222 volts, 25 KVA, 50 cyclos, completo, com o oleo necessario.
1 motor triphasico de 5 HP, 220 volts, 50 cyclos, 1.500 R.p.m. induzido em curto circuito, c/ resistencia inductiva para partida.
1 motor triphasico de 20 HP, 220 volts, 50 cyclos, 1.000 R.p.m. induzido em curto circuito, c/resistencia inductiva para partida, com polia e trilhos.

3 voltometros para corrente alternada 120/150 unidades.
1 amperometro de 1.000 unidades ou mais, para o transformador de 200 KVA.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 4

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 25 de janeiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem rasuras, emenda ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as proposta que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se á escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para á realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nella assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

XI

Para a presente concurrencia, só serão acceitos preços em moeda nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da estrada em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e terminará em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação aos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

36 alicates de 8", com cabo isolado para electricidade, numero.
700 boccaes de rosca para lampadas, com interruptor, numero.
10 bastões de graphite, de 5/8" de espessura, para escovas, de dynamos, kilo.
3 campainhas electricas de 10", para plataforma, numero.
25 cadarços branco, de 0,02 de largura, peças de 0,50 grammas, peça.
100 cabos isolados para 220 volts, capeado com chumbo, n. 4, B. E. S., metro.
100 cabos isolados para 220 volts, capeado com chumbo, n. 5, B. E. S., metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/2×2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×1 3/4", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 5/8×1 3/4×2 1/4", metro.

3 kilos de fio para bobina de relais, de accôrdo com a amostra, kilo.
2 kilos de fio para bobina de estilete, de accôrdo com a amostra, kilo.
5 kilos de fusiveis de 30 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 20 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 15 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 10 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 5 ampères, kilo.
2 kilos de fio fusivel de dous ampères.
2 kilos de fio fusivel de um ampère.
2 kilos de fio fusivel de ½ ampère.
25 Fusiveis cartucho de 10 ampères.
50 fusiveis cartucho de 15 ampères.
25 fusiveis cartucho de 20 ampères.
25 fusiveis de rolha de 10 ampères.
50 fusiveis de rolha de 15 ampères.
25 fusiveis de rolha de 20 ampères.
500 metros de fio duplo flexivel, n. 16, para 220 volts.
2.000 metros de fio duplo flexivel, n. 18, para 110 volts.
30 kilos de fio isolado preto, n. 14, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 12, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 10, B. E. S.
40 kilos de fio isolado preto, n. 8, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 6, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 4, B. E. S
30 kilos de fio magneto, n. 10, B. E. S.
30 kilos de fio magneto n. 14, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 16, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 21, B. E. S.
300 kilos de fio de cobre nú, de ¼".
10 kilos de fio Malleichart, n. 14, B. E. S., para resistencia.
10 kilos de fio Malleichart, n. 16, B. E. S., para resistencia.
20 kilos de fio de cobre n. 8, coberto com amiantho.
100 metros de fio de seda flexivel, para campainha.
10 metros quadrados de fibra isolante de 1/64.
20 peças de fita isolante amarella, peça de 0,220 grms.
250 peças de fita isolante preta, peça de 0,100 grms.
50 fusiveis para centro telephonico, conforme a amostra.
1.000 metros de fio coberto para tempo (B. C. 17), para telephone.
500 pares de garras de porcellana para tres fios, com parafusos.
500 pares de garras de porcellana para dous fios, com parafusos.
50 maços de grampos isolados para installações.
5 interruptores bipolares de 20 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
5 interruptores bipolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores monopolares, de 30 ampères.
25 interruptores tripolares de 10 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores tripolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
4 interruptores tripolares de 40 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
30 interruptores de 3 ampères, 220 volts.
1 interruptor tripolar com porta fusivel de cartucho.
150 isoladores com haste recta, para 220 volts.
600 lampadas economicas de rosca, de 25 × 110.
600 lampadas economicas de rosca de 50 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 100 × 100.
200 lampadas economicas de rosca de 25 × 120.
200 lampadas economicas de rosca de 50 × 120.
100 lampadas economicas de rosca de 100 × 120.
300 lampadas economicas de rosca de 25 × 220.
300 lampadas economicas de rosca de 50 × 220.
200 lampadas economicas de rosca, de 200 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 32 × 32.
250 lampadas economicas de rosca de 250 × 32.
300 lampadas typo Stono, para carros, de 16 × 24.
300 lampadas typo Stono para carros, de 16 × 16.
200 ligadores de latão, conforme a amostra.
100 pilhas seccas Holessena, quadradas, conforme a amostra.
500 pilhas seccas Columbia.
150 rosaceas com fusiveis.
15 tomadas de corrente para 220 volts, de rosca.
50 tubos de passagem, porcellana, ½", conforme a amostra.
100 tubos de passagem, porcellana, 1", conforme a amostra.
50 tubos de passagem, porcellana de 10", conforme a amostra.
50 tubos de louça para entrada, conforme a amostra.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios, constantes da relação abaixo, a virem pagar, na Thesouraria desta repartição, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processos para cobrança executiva, devendo ser remettida ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Numero da conta	Responsaveis	Importancia devida
402.	Hermengarda F. Zenha	77$578
406.	Antonio Joaquim de Botafogo	49$439
411.	Manoel Rodrigues de Souza	90$154
412.	Manoel Rodrigues de Souza	88$952
414.	Raul Pareto & Irmão	40$185
416.	Cesario Coelho Duarte	40$639
418.	Alberto Moreira dos Santos e outros	61$583
419.	José Machado de Carvalho	64$142
422.	Nicoláu Ribeiro da Silva	94$464
425.	João Pestana	86$948
426.	O mesmo	65$389
432.	Antonio Francisco Machado	88$290
435.	Narciso Fernandes da Silva Neves	57$974
438.	Banco do Commercio	95$845
440.	Manoel da Motta Vasconcellos	35$420
442.	Leon Reis	30$658
445.	Peixoto Faria & Comp.	91$917
458.	Manoel da Costa Marques	75$185
467.	João Maria Borges	57$508
468.	José da Rocha	43$435
473.	Oscar Fernandes de Araujo	50$626
475.	Joaquim Soares Vieira	35$569
482.	Francisco Alves Pinheiro	39$686
484.	Ordem do Carmo	26$968
485.	Mad. Maugion	49$225
489.	Thereza de Freitas Pinto Bastos e outro	64$538
492.	Simplicio Carvalho de Araujo	98$877
495.	Narciso Guimarães	104$597
508.	José Teixeira de Carvalho	39$857
509.	Companhia Sul America	70$257
514.	José Pereira da Silva	56$826
522.	José Gaspar da Rocha	65$917
528.	Domingos Lopes Ferraz	89$214
530.	Ermelinda de Mello Cardoso	45$695
531.	Francisco Souza Costa	62$658
536.	Pedro Falcone	40$176
537.	Companhia Mercenaria Brasileira	47$308
542.	Antonio Gonçalves Pereira da Silva	80$404
544.	Francisco de Souza	85$364
548.	Victor Fernandes Alonso	46$821
561.	Maria Ribeiro Diniz	86$024
562.	Adelaide A. de Oliveira Lobo	88$746
579.	Banco do Commercio	32$422
583.	Visconde de Moraes	33$933
586.	Castro Silva & Comp.	36$126
587.	Julia Camacho Crespo e outra	36$628
590.	Carlos Armando Franklin	267$351
594.	José Felippe Gama	36$967
596.	Maria Said	43$584
597.	Joaquim da Silva Sá	89$214
598.	Rosa Soares Cavanellas	30$754
600.	Maria da Gloria	91$788
601.	Santa Casa da Misericordia	27$017
602.	Manoel Joaquim Queiroz	90$154
604.	Antonio de Barros Cavalcanti	91$227
606.	Celestino Silva	38$484
609.	Paulino de Toledo Dodsworth	71$115
611.	Anna Emilia das Neves	27$553
612.	Domingos Gonçalves Netto	102$513
614.	José Luiz Fernandes Braga	47$272
633.	Joanna S. de Miranda	27$443
638.	Francisco Papaterra Limongi Filho	58$289
641.	Antonio Augusto Mendes Samargo	70$164
645.	Manoel Borges Monteiro de Miranda	63$116
651.	Antonio Braz da Cunha Soares	81$665
652.	Joaquim Moreira da Silva	34$951
653.	Antonio Pereira Mattos	56$291
659.	Maria Julia Franco	42$161
661.	Manoel Antonio de Pinho	49$813

666.	Antonio Perone..	309$013
669.	Irmandade da Cruz dos Militares..	428$069
670.	Rosa e Clotilde Lemgruber..	368$600
674.	João Barbosa..	298$176
675.	Geraldo Penna..	753$120
686.	Francisco Carlos Pereira das Neves..	548$530
690.	Manoel Gouvêa Mourão..	278$905
691.	Companhia de Transporte e Caruagens.. ...	318$329
695.	João Gomes Braia..	368$883
709.	Francisco Cardoso Pereira..	578$145
712.	Luiz Dantas de Paiva Barbosa..	458$794
713.	José Joaquim Alves..	408$125
718.	Jacintho Thomé Abrantes..	1018$394

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 6

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSORIOS PARA LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 6 de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima mencionados, sendo a primeira via convenientemente sellada e as demais dataadas e assignadas, todas sem emendas, razuras ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão contér sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não prévistas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertos.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, dos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

300	rolos de 50 ks. de arame de ferro zincado de 4 m/ms.
2.000	cruzetas de madeira de lei de 0,60×0,06×0,07.
2.000	grampos de ferro de 1/2, com rosca, porca e arruella, para cruzetas.
5.000	isoladores de louça, grandes, pino recto, porca e arruella de 5/8".
300	isoladores de louça, grandes, sem pino.
500	isoladores carreteis, pequenos, conforme a amostra.
300	isoladores pequenos, com pino curvo e rosca soberba, conforme a amostra.
200	isoladores carreteis, grandes, conforme a amostra.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem razuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$, feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem a spropostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituidas pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se tapresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que revereterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prégo, canella assafraz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta ipé, tabaco, jacarandá, rosa, jacarand roxo, jarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarealal sapucaia preta, tapinhon, ubatan vermelho, urucuráúa, sobrasil, rocir do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, arariba rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduza vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m80) de comprimento vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80×m,20×0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varié de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de arocira ou sucupira, correndo todas as despezas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despeza de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda (12ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e casasadas as suas idoneidades independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa recisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15ª) a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectivo armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição *a* da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições *b* e *c* da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o Sr. Victor Parames Domingues, proprietario do immovel numero 50, da rua João Alvares, a pagar as multas e cumprir a intimação, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de serem-lhes impostas as disposições regulamentares no caso extremo.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Salvador Pires n. 24, propriedade de Rufina de Oliveira Apis, concertar a torneira de boia da caixa de descarga;

Rua Maranhão n. 82, propriedade de D. Maria Eugenia de Lima, concertar a torneira do tanque e a da pia da cozinha;

Rua Silva Mourão n. 57, propriedade de Joaquim Maurity Oliveira, concertar a torneira do tanque, da pia da cozinha e a de boia da caixa de descarga;

Rua Silva Mourão n. 17, propriedade de Silviano Macieira Justo, collocar deposito de agua;

Rua Francisco Octaviano n. 48, propriedade de Carlos José Faria Brandão, concertar o ramal da penna;

Rua Manoela Barbosa n. 43, propriedade de Julio Alves Barbosa, concertar o deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa n. 44, propriedade de Manoel da Silva Pinto, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa n. 29, propriedade de João Braga Rocha, concertar a torneira do tanque;

Rua Visconde de Santa Isabel n. 68, propriedade de Antonio Gomes, concertar o chuveiro e a torneira do tanque;

Rua da Estrada Velha da Tijuca n. 39, propriedade de Manoel Alves Muniz, collocar hydrometro;

Rua D. Amelia n. 21, propriedade de Nabucodonosor José Rodrigues, concertar o deposito de agua;

Rua Conde de Bomfim n. 289, propriedade de João Alves Pontes, collocar hydrometro;

Rua Souza Cruz n. 4, propriedade de Iracema Augusta da Costa, concertar a torneira da cozinha;

Rua General Rocca n. 114, propriedade de Alzira Moutinho de Assumpção, concertar a torneira de boia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios abaixo a virem retirar, nesta repartição á rua Riachuelo n. 287, das 12 ás 14 horas, as certidões que requereram, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de serem enviadas as mesmas ao Thesouro Nacional para a cobrança executiva.

Manoel José de Freitas, rua Cabussú, sem numero.

Manoel Simões de Freitas, rua Arruda Camara, n. 64.

Hylda Marques da Piedade, rua Dona Francisca n. 32.

Joaquim José Rodrigues Bastos.

Evaristo Luiz Fontes, rua Estrada da Freguezia n. 951.

Joaquim de Oliveira Fernandes, rua Alice n. 306.

Elvira Giorelli Vieira Nunes, rua Cabussú n. 59-X.

Ernani Gomes de Oliveira e Silva, rua Dr. Garcia Pires n. 30.

Emilia Lemos Rodrigues, rua Ennes Filho n. 133.

A mesma, rua Francisco Ennes n. CX.

F. P. Moreira & Comp., rua Viscondessa de Pirassinunga ns. 8 e 24.

Manoel Pereira Ferro, rua Dous de Fevereiro n. 212.

Manoel Lourenço Ferreira, rua Sotero Reis n. 1.

Manoel da Costa Carvalho, rua Bento Gonçalves n. 86.

Manoel Luiz Cardoso Leal, rua Bernardo de Vasconcellos sem numero.

Manoel Dias de Seixas, rua Figueiredo Pimentel n. 220.

Manoel Vidal Filho, rua Virginia Vidal ns. 96 e 98.

Manoel Ferreira da Silva, rua Anna Quintão n. 15.

Manoel Martiniano dos Passos, rua das Pedras n. 46.

Adolpho de Assumpção, empregado da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Adrião Ascanio Pereira de Figueiredo, rua Dr. Lino Teixeira ns. 63 e 67.

O mesmo, rua Pedro Alvares n. 22.

Adolpho Bergamini, rua Anna Quintão n. 133.

Augusto Pinto de Paiva, rua Fallete n. 45.

Alberto Mario Teixeira Barroso, rua Caminho do Itararé n. 318.

Accacio Augusto dos Santos Vital, travessa Victor Oscar n. 10.

Delzira Ferreira Penna Carvalho, rua Pinheiro Guimarães n. 59.

Modesto de Souza, Estrada Velha da Pavuna n. 686.

Mario de Góes Calmon de Britto.

Euclydes Costa, rua Dr. João Sant'Anna ns. 39 e 43.

Bento Barbosa de Oliveira, rua Taubaté n. 19.

Adrião de Figueiredo, rua General Polydoro n. 51.

Arlindo de Araujo, Estrada Velha da Pavuna n. 702.

Otello Ciarlla, rua Augusta n. 81.

Oscar Carvello, rua Bazilio da Gama n. 29.

J. Moreira & Comp., rua Octacilio Nunes n. 25.

Julieta Izabel França, travessa Vaz da Costa n. 8.

Agostinho Angelo, rua Campo Grande n. 88.

Bernardino José Teixeira, rua Laurindo Rabello n. 99.

Gervasio Fernandes Bonaville, rua Diamantes n. 764 (Irajá).

Antonio Pedro dos Reis, rua Manoel Marques n. 23.

Antonio Pinto dos Santos, Estrada Octaviano n. 256.

Antonio Domingos Rodrigues, rua Bomsuccesso n. 138.

Francisco Pinto da Fonseca Telles, Estrada do Gabinal sem numero.

Francisco Calheira de Alvarenga, Matto Alto (Guaratiba).

Francisco de Paiva Cardoso, Estrada Nova da Tijuca ns. 579 e 603.

José Luiz Tavares de Campos, rua 4 de Novembro n. 122.

José Martins, rua Capitão Macieira n. 13.

José de Oliveira Barbosa, rua General Olympio ns. 497, 503, 398 e 400.

O mesmo, rua Primeira sem numero.

O mesmo, Praça Redempção sem numero.

José Antonio dos Santos, rua Florinda n. 18.

José Gonçalves de Carvalho, Visconde de Nictheroy n. 160.

José Elias da Silva, rua São Pedro n. 71.

José Figueira, rua Ferreira Leite n. 148.

José Luiz Natron, rua Baroneza n. 232.

Maria Candida Lucia, ruas Joaquim Silva n. 82 e Christovam Penha n. 42.

Uldarico Bezerra Cavalcanti, rua Guarupy n. 11.

João José Ferreira, rua da Silva n. 1.

João Carlos Cordeiro da Graça, rua Silva Manoel ns. 13 e 15.

João Jacintho Vieira, rua Conde de Irajá ns. 141 e 115.

Luiz Antonio de Souza, rua Rosalina numeros 195, 15, 45, 47, 181, 183, 185, 187 e 189.

Luiza de Mello Fernandes, rua Avenida Izabel ns. 349, 351, 353, 355 e 357.

Leonardo Frederico Veiga, rua Dionysio Fernandes n. 196 D.

Cecilia de Siqueira, rua Vianna Junior n. 26.

Custodio Martins Ferreira, rua M. numero 70 (Estação da Penha).

João de Moraes Macedo, Estrada de Santa Cruz sem numero, 62 A, 79, 79 A, 79 B, 355 A, 355 B e 355 C.

Geraldo Rocha rua Santa Alexandrina n. 403.

Celso Teixeira de Castro, rua Leopoldo ns. 46 e 48.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caridas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TYPES «VIGNOLE» E ACCESSORIOS

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos, types «Vignole» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

- 36 kilometros de trilhos de 25 kilos por metro, pesando 750 toneladas;
- 3.[illegible]92 pares de falas de juncção, pesando 48.838 kilos;
- 13.[illegible]68 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.029 kilos;
- [illegible]25 cruzamentos completos de 1:10.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concurrencia versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concurrencia, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envolucros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envolucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolucros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por occasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 de fevereiro proximo, vespera da concurrencia.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta em manuscripto, ou a machina, em papel de 0,34 × 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismos e por extenso o preço de unidade de cada especie e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir á concurrencia.

IX

Os envolucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso o presidente determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os envolucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseada sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços, terá preferencia o proponente que fizer maior reducção, e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou contractos escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 %) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada ou se recusar a assignal-o, perderão a caução de tres contos de réis (3:000$), que reverterá para os cofres publicos.

XII

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

XIII

O pagamento dos trilhos e accessorios será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre o preço da proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação, ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XVI

A repartição poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, que será exercido por um engenheiro designado pelo Governo, a quem caberá examinar,

cuidadosamente, a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas e que farão parte integrante do contracto, rejeitando quaesquer peças que não estiverem nas condições acima mencionadas.

A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor.

XVII

Fica reservado á repartição o direito de restringir ou augmentar a quantidade de trilhos e accessorios pelos preços contractados dentro dos recursos do orçamento.

XVIII

A fabricação dos trilhos e accessorios deverá obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações para acquisição de trilhos e accessorios, organizadas de accôrdo com o caderno de encargos da E. F. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamentos

I

Os trilhos serão do modelo americano typo *Vignole*, tendo a forma e dimensões do perfil junto assignado pelo director desta repartição ou pelo seu representante.

Nas dimensões transversaes e na altura do trilho laminado é admittida uma tolerancia maxima de meio millimetro (0m,0005), comtanto que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela pesagem de 50 trilhos que tenham a secção exacta indicada no desenho. Será permittida uma tolerancia de tres por cento (3 %) para mais ou para menos em cada partida, comtanto que em toda a fabricação o peso não exceda o limite de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés inglezes (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos comtanto que seja homogeneo, duro, tenaz, susceptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não deve apresentar fendilhamentos nem bolhas.

V

Ter approximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manganez	0,90
Silicio	0,10
Phosphoro (no maximo)	0,06
Enxofre (no maximo)	0,06

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m/m 2)	75 kilos
Alongamento proporcional	12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, comtanto que o typo de tenacidade 75×12=900 não soffra reducção.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita á temperatura mais baixa possivel comtanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Ao sahir dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente mossas.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accôrdo com o desenho da tala de juncção.

Esta operação terá logar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão tiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de juncção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Deve-se-ha depois augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), cahindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massiço de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decimetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do boleto do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millimetros de diametro (0m,020) e duzentos millimetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 °|°) do material experimentado não resistir ás experiencias a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo apparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de juncção

I

As talas de juncção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estructura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 °|°.

Estes elementos podem variar de 5 °|° comtanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millimetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sahir dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canelura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem damnificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a frio, até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e em seguida endireitadas, tambem o frio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estructura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 °|°) examinado não resistir as provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estructura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m2.

Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, comtanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

Esse material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dous millimetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millimetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior attinja a extremidade da rosca do parafuso, da ahi por deante só avançará por meio de chave.

V

A furação das porcas será feita normalmente á face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo de parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do typo *Whiteworth*. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco gráos (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accôrdo com a tabella estabelecida por *Whiteworth*.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco gráos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalheõs serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricação das porcas serão tambem submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa gráos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estructura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir as provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruellas serão de aço, temperadas em oleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dous mil kilos (2.000k,0).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir ás provas, será recusada a totalidade.

XI

Logo após á fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruellas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de juncção serão amarradas em serie de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruellas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescripções para a emballagem dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Ypiranga n. 65, propriedade de Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, concertar a caixa de agua e a torneira do tanque.

Rua Pedre Miguelino n. 69, propriedade de Alvaro Alves Dias, collocar hydrometro:

Rua Rosa n. 18, propriedade de José Maria de Mattos Caminha, concertar o deposito do porão:

Rua D. Manoel n. 76, propriedade de Pedro Fonseca M. Nunes, concertar a torneira da Pia;

Avenida Mem de Sá n. 89 (loja), propriedade de Alberto, Carlos e Jorge (menores) concertar a torneira do tanque;

Rua Ypiranga n. 44, casas n. XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, propriedade de D. Rita Ferreira da Cunha, concertar as canalizações internas.

Avenida Amaro Cavalcanti n. 225, propriedade de Maria de Jesus P. Lago, concertar o deposito de agua e a torneira do chuveiro;

Rua das Larangeiras n. 458, propriedade de Alberto de Oliveira Maia (Dr.), collocar hydrometro;

Rua Humaytá n. 61, propriedade de Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, collocar deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924 dos artigos pertencentes aos grupos A e B, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente á pagina 768, *tendo sido a abertura das propostas adiada por conveniencia dos interesses dessa repartição, para o dia 4 de fevereiro proximo.*

Sub-Directoria Technica, 12 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala de mostruario da 3ª secção technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 94 do supplemento.

Sub-directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

(Material — Primeiro semestre de 1924)

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos: I, J e K, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 17, a paginas 91 do supplemento, devendo ser as propostas abertas no dia 28.

Sub-Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 15, de 1924

Primeira rectificação do edital de 23 de janeiro de 1924

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 4 do corrente mez, para o dia 24, tambem do corrente mez, terá logar na Intendencia desta Estrada ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de fevereiro e não no dia 21 do mesmo mez, como consta do edital desta secretaria de hontem datado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS DIVISÕES QUARTA E QUINTA, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 11 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e outras metaes, para as divisões 4ª e 5ª, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, n. 10, do dia 12, tambem do corrente mez. (2ª correcção do edital de 21 de dezembro de 1923.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario. (.

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DE 14 DE JANEIRO DE 1924

De ordem da directoria, convido a S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro a retirar da Estação Maritima, desta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data e mediante o pagamento da respectiva armazenazem, trinta caixas contendo dez mil laminas de carvões, sob pena de ser a referida mercadoria vendida em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario. (.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, crú, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos...

40.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, kilo...

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparacerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCREVENTES

Segunda correcção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, fráncez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remettam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1ª *rectificação*

De ordem do Sr. director e de accôrdo com autorização do Ministerio da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 2, de 7 do crrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 26 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta estrada, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o primeiro semestre de 1924, de conformidade com o artigo 738, § 2º, lettra a), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e obedecida as disposições respectivas constantes das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos serviços normaes desta Estrada, como sejam: material de expediente e de escriptorio, artigos de electricidade, tintas, oleos, materias primas, drogas e artigos pharmaceuticos, madeiras, aço, cobre, kerozene, ferro, latão e ferragens em geral.

A presente concurrencia vigorará sómente durante o primeiro semestre de 1924, realizando-se outra para o segundo semestre.

A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornarão effectivas, quando attendidas 15 (quinze) dias após a data do despacho que determinar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, tres dias, no minimo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria da Estrada, mediante guia expedida pela secretaria, a caução em moeda nacional, ou titulos da divida publica federal, de 1:000$ (um conto de réis), que responderá por qualquer falta commettida pelos mesmos na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com o presente edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado, não podendo, ainda, a mesma caução ser levantada senão depois de findo o periodo de vigor da concurrencia.

A inscripção deverá ser pedida em requerimento sellado e assignado, declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias do presente edital, e juntando as necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteudo e nome do proponente, apresentarão os interessados em relação, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada, e mencionando, por ordem alphabetica e por sua natureza, com todos os detalhes necessarios, os fornecimentos pretendidos, com preços de cada artigo, por unidade, indicados em algarismos e por extenso.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão presidida pelo secretario, no ultimo dia e hora determinados neste edital e, após, rubricadas pelo referido secretario e os proponentes ou seus procuradores bastantes, presentes aquelle acto, do qual se lavrará uma acta.

Feito o julgamento das mesmas propostas, dentro do prazo maximo de dez dias, contados daquella data, será, por despacho do director, ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes, ficando os proponentes inscriptos com o direito de serem os exclusivos fornecedores, durante o periodo em que vigorar a concurrencia, dos artigos para os quaes tiverem sido inscriptos.

Caso se verifique egualdade no preço offerecido para qualquer artigo, proceder-se-ha o desempate entre os concurrentes inscriptos, mediante convites aos mesmos, por *memoranda*, designando-se dia e hora para realização desse acto, que obedecerá as mesmas normas acima estabelecidas. Verificando-se, ainda, novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha egualmente o fornecimento.

Não serão abertas propostas dos concurrentes cuja prova de idoneidade fôr julgada insufficiente, assim como não serão tomadas em consideração as propostas com offerecimento de quaesquer vantagens não previsto neste edital, nem as que contiverem apenas offertas de reducção sobre a proposta mais barata.

As reparações de peças ou preparações de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e escriptorio que se tornarem precisas e, bem assim, a acquisição de ferro em obra, bronze em obra, cobre e aço em obra, se farão, quando necessario, mediante convite, por *memoranda*, na fórma do art. 763 do citado Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se, tambem, as disposições constantes da referida portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

No Almoxarifado desta Estrada, das 11 ás 16 horas, serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Edital n. 3

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE PINTURA NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

Edital n. 4

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. Dr. director ficam transferidas para os dias 11 e 12 de fevereiro proximo ás concurrencias acima, marcadas respectivamente para os dias 24 e 25 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Malaquias Pereira da Silva*, agente compr. dor da E. F. Oeste de Minas.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 9 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes desta ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo de n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* do dia 23 de janeiro de 1924, á fls. 2.362 e seguintes:

Directoria da Contabilidade, 23 de janeiro de 1924. — *O. Torres Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina, em papel de 0,33×22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um quinto do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a quantia de 10:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e 5:000$ para o de numero 4, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 31 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 30 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data de fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de janeiro de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	1$200
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$300
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$800
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$500

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.193	1$200

3. Biscoutos, kilo	420	3$500
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$500
5. Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

2. Laranjas, uma	62.470	$067
4. Limões, um	49.050	$100
6. Gelo kilo	16.485	$200
7. Lenha em achas, tonelada	782	53$000
8. Lenha em tocos, tonelada	682	50$000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	7$000

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$600
2. Aletra, kilo	6	1$520
3. Alfafa nacional, kilo	57.720	$500
4. Alfafa estrangeira	1.000	$500
5. Ameixas, kilo	40	7$200
6. Alhos, cento	832	7$000
7. Araruta, kilo	67	1$250
8. Arroz, kilo	253.504	1$000
9. Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$600
9. Assucar de 2ª, kilo	42.815	1$500
11. Assucar de 3ª, uilo	187.831	1$380
12. Alpiste, kilo	12	2$000
13. Aveia, kilo	64	1$500
14. Assucar crystal branco, kilo	3.060	1$320
15. Azeite de sebo, litro	6	1$200
16. Azeite doce, litro	599	9$000
17. Azeite francez, garrafa	128	7$000
18. Azeitonas, lata de kilo	325	2$800
19. Bacalhau, kilo	13.337	2$800
20. Banha nacional, kilo	28.039	2$600
21. Bananada, kilo	60	2$400
22. Batatas, kilo	148.694	$580
23. Cangica, kilo	155	$640
24. Carne secca, kilo	100.181	2$700
25. Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$200
26. Cebolas, cento	1.340	10$000
27. Cevadinha, *kilo*	205	2$400
28. Chá preto, kilo	235	33$600
29. Dito verde ,kilo	3	33$600
30. Chocolate, kilo	847	3$360
31. Cognac francez genuino, litro	31	18$400
32. Colorau, kilo	721	2$560
33. Canella em pó, kilo	24	5$000
34. Cevada, klo	62	1$900
35. Centeio	62	2$000
36. Cuminhos, kilo	6	10$000
37. Ervilha, kilo	347	2$960
38. Esteiras, uma	3.750	1$300
39. Farello, klo	104.709	$200
40. Farinha de mandioca kilo	263.358	$500
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	24	4$400
42. Farinha de milho, kilo	56	$640
43. Feijão preto, kilo	251.478	$680
44. Feijão de côres, *kilo*	21.905	$860
45. Fubá fino, kilo	39.408	$560
46. Fubá grosso	54.000	$460
47. Geléa nacional, vidro	62	1$600
48. Goiabada, kilo,	3.810	2$400
49. Louro, kilo	42	5$400
50. Leite condensado, lata	1.912	1$500
51. Linguas seccas, duzia	60	38$400
52. Lombo de porco salgado, kilo	4.095	2$400
53. Maisena, pacote	3.906	1$500
54. Manteiga nacional, kilo	11.416	7$000
55. Marmelada nacional, kilo	7.209	2$400
56. Massas brancas, kilo	13.599	1$400
57. Massas amarellas, kilo	21.920	1$600
58. Massas de tomate, kilo	2.699	2$600
59. Matte, kilo	10.631	1$200
60. Milho, kilo	239.190	$360
61. Palitos, pacote	2.678	$320
62. Potassa fina, kilo	200	1$300
63. Phosphoros, pacote	3.400	$780
64. Pimenta da India, kilo	219	2$500
65. Polvilho nacional, kilo	826	$600
66. Passas, tubo	50	6$400
67. Peixe salgado, kilo	100	1$000
68. Polvilho em caixa, caixa	340	1$300
69. Pecegada, kilo	72	2$400
70. Queijo de Minas, kilo	1.046	4$000
71. Dito Parmesan, kilo	54	13$500
72. Rhum de Jamaica, garrafa	15	14$400
73. Sabão virgem, kilo	80.434	$800
74. Sagú, kilo	80	1$520
75. Sal, kilo	47.868	$200
76. Sal fino, vidro	458	3$040
77. Sapolio, páos	200	$300
78. Trigo, kilo	57	1$800
79. Tapioca, kilo	434	$800
80. Toucinho, kilo	40.814	1$900
81. Tijolo de areal, duzia	81	10$000
82. Velas pacote	717	2$400
83. Vinagre, litro	10.699	$500
84. Vinho branco, litro	74	4$960
85. Vinho do Porto, litro	505	4$960
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	5$920
87. Vinho virgem, litro	17	2$500

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 28 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 10 e 23, abaixo discriminados

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 25 de janeiro a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 28 de janeiro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente proferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes

no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujas preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 5 de janeiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

N. de ordem — Especie	Unidade — Quantidade	Preço
1. Armario de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1,10 de largura e 0,40 de fundos, portas sem vidro e quatro prateleiras, um..	2	178$000
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia.....	1	240$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	140$000
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma.....	1	140$000
24. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma.....	12	20$000
41. Relogio de parede americano, com pendula, um.....	2	100$000
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80×0,45, um.....	382	2$499

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie	Unidade — Quantidade	Preço
1. Buzina Klaxon electrica, uma.....	4	214$000
2. Cajados para capota, um.....	8	6$000
3. Camaras de ar, 30×3, "Michelin", uma	50	20$000
4. Camaras de ar, 30×3 ½, "Michelin, uma	50	21$500
5. Camaras de ar, 32×4, "Michelin", uma	12	28$000
6. Camaras de ar, 32×4 ½, "Michelin", uma	8	32$500
7. Camaras de ar, 34×4 ½, "Michelin", uma	8	34$800
8. Camaras de ar, 765×105, "Michelin", uma	12	24$700
9. Camaras de ar, 815×165, "Michelin", uma	12	26$500
10. Camaras de ar, 880×120, "Michelin", uma	12	33$500
11. Camaras de ar, 915×105, "Michelin", uma	12	46$000
12. Camaras de ar, 920×120, "Michelin", uma	12	35$500
13. Camaras de ar, 935×135, "Michelin", uma	12	38$600
14. Contrapinos, de 1 a 6 m/m, um.....	1.000	$015
15. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um.....	12	1$990
16. Couro para embrayagem, um.....	6	15$800
17. Espatulas para collocar pneus, uma..	6	5$600
20. Metal patente, kilo	10	6$900
21. Macacos para auto. de uma, tonelada, um	6	21$000
22. Pneus anti, 30×3, "Michelin", um.....	12	107$000
23. Pneus anti, 30×3 ½, "Michelin, um..	12	160$000
24. Pneus anti, 32×4 ½, "Michelin", um..	12	237$000
25. Pneus anti, 765×105, "Michelin", um.	12	171$000
26. Pneus anti, 815×105, "Michelin", um.	12	176$500
27. Pneus anti, 880×120, "Michelin", um.	12	253$000
28. Pneus anti, 915×105, "Michelin", um.	12	245$000
29. Pneus anti, 920×120, "Michelin", um.	12	260$000
30. Pneus anti, 935×135, "Michelin", um.	12	232$000
33. Velas diversas para automoveis, uma.	200	6$000
34. Tubos de borracha para bomba de ar, um	20	1$800
35. Camaras de ar "Brasil", 30×3, uma..	2	20$000
36. Camaras de ar "Brasil", 30×3 ½, uma	2	21$500
37. Camaras de ar "Brasil", 32×4, uma...	2	28$000
38. Camaras de ar "Brasil", 33×4 ½, uma	2	32$500
39. Camaras de ar "Brasil", 815×105, uma	2	26$500
40. Camaras de ar "Brasil", 880×120, uma	2	33$500
41. Camaras de ar "Brasil", 920×120, uma	2	35$500
42. Camaras de ar "Brasil", 935×135, uma	2	38$500
43. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3, um.	2	107$000
44. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3 ½, um	2	160$000
45. Pneus extra-fort "Brasil", 32×4, um.	2	200$000
46. Pneus extra-fort "Brasil", 33×4 ½, um	2	237$000
47. Pneus extra-fort "Brasil", 815×105, um	2	176$500
48. Pneus extra-fort "Brasil", 880×120, um	2	253$000
49. Pneus extra-fort "Brasil", 920×120, um	2	260$000
50. Pneus extra-fort "Brasil", 935×135, um	2	232$000

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 4 de fevereiro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos abaixo, com excepção dos artigos dos grupos ns. 9 e 12 cujos fornecimentos serão, apenas, para quatro (4) mezes.

1. "Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos, etc."
2. "Leite fresco de vacca."
4. "Pão e artigos de padaria."
5. "Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc."
6. "Generos alimenticios e forragens."
7. "Fructas, verduras, temperos, etc."
9. "Gazolina e kerozene", fornecimento para quatro mezes, sómente.
12. "Carvão mineral", fornecimento para quatro mezes, sómente.
13. "Louças."
14. "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres."
16. "Moveis, colchões e artigos de colchoaria."
17. "Tintas, vernizes e artigos de pintura."
18. "Utensilios para laboratorio."
20. "Accessorios de automoveis."
21. "Fazendas, armarinho e confecções."
22. "Material photographico."
23. "Material e objectos de expediente."

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em enveloppes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 30 de janeiro desse anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte;

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até ás 15 horas do dia 1 de fevereiro de 1924, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional:

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco caução de...	5:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc. etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios, caução de	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de	3:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina, kerozene, caução de	5:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, caução de	5:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de.....	5:000$000
Para o grupo 14—Lubrificantes, estopas, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 16—Moveis, colchões, etc. ,etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de	20:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de	3:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de	5:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer.

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 °|° sobre o valor de tal fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas de 4 de fevereiro de 1924, em reunião que será realizada pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 1 de fevereiro futuro

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 48 horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 °|° sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 °|° sobre o valor do pedido e a de 50 °|° si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou si se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, no caso de necessidade, de maiores quantidades, a manter os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande*, *Hospital Paula Candido* e *Hospital D. Pedro II*, que serão entregues nos pontos de embarque.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora previamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte, conforme determina o Codigo de Contabilidade.

Vigesima — Os contractantes soffrerão não nos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas, após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaios, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		Preço
2. Cobaias, uma	400	2$750
3. Coelhos, um	40	8$800
5. Carneiros, um	5	40$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		Preço
1. Leite fresco de vacca, litro	100.000	$800

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		Preço
1. Bolachinas de agua e sal, kilo	100	2$500
2. Farinha de trigo, kilo	1.500	1$000
3. Pão, kilo	70.000	1$000

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		Preço
1. Carne fresca de vacca, kilo	60.000	1$000
2. Carne de porco, kilo	20	1$800
3. Figado, kilo	20	1$000

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		Preço
1. Alho, cento	70	1$800
2. Arroz, kilo	22.000	1$000
3. Assucar de 1ª, kilo	2.000	1$650
4. Assucar de 2ª, kilo	20.000	1$500
5. Azeite doce, kilo	120	5$500
6. Azeitonas, lata	100	2$975
7. Aletria, kilo	100	1$598
8. Alfafa nacional, kilo	32.000	$500
9. Agua mineral nacional, garrafa	1.500	$950
10. Araruta, kilo	25	1$250
11. Alcool de 36°, litro	3.000	1$780
12. Bacalháu, kilo	800	2$580
13. Banha, kilo	4.000	2$800
14. Batatas, kilo	12.000	$700
15. Biscoutos Leal Santos, kilo	90	3$740
16. Chócolate em pó, kilo	100	3$500
17. Carne secca, kilo	7.000	3$000
18. Cebolas, cento	90	10$000
19. Chá preto, kilo	60	35$200
20. Cognac genuino francez, garrafa	70	18$700
21. Ervilhas seccas, kilo	500	3$000
22. Ervilhas petit-pois, lata	40	4$930
23. Farinha de madioca, kilo	6.000	$600
24. Feijão preto, kilo	10.000	$700
25. Feijão de côr, kilo	2.200	$860
26. Fareiro, kilo	2.500	$250
27. Farinha de aveia, lata de dous kilos, lata	60	4$500
28. Fubá fino, kilo	300	$500
29. Geiabada, kilo	800	2$550
30. Leite condensado marca "Moça", lata	600	3$000
31. Linguas seccas, duzia	50	40$000
32. Lombo de porco, kilo	1.000	2$400
33. Louro, kilo	10	6$000
34. Manteiga nacional, kilo	1.500	7$400
35. Maizena, pacote de 250 grammas	900	$800
36. Marmelada, kilo	3.000	2$500
37. Massa branca, kilo	1.400	1$400
38. Massa amarella, kilo	100	1$600
39. Massa de tomate, kilo	200	3$200
40. Matte, kilo	100	1$600
41. Milho em grão, kilo	100.000	$400
42. Palitos, pacote	1.000	$400
43. Pato, kilo	20	7$300
44. Pimenta da India, kilo	5	4$500
45. Phosphoros, pacote	400	$600
46. Sal grosso, kilo	3.000	$240
47. Sal fino, vidro	60	3$000
48. Sabão virgem, kilo	2.000	1$050
49. Sabão especial, kilo	2.000	1$690
50. Succo de uva Wellfisch, ½ litro	50	6$000
51. Sagú, kilo	100	1$530
52. Rhum Jamaica, garrafa	40	15$300
53. Toucinho, kilo	1.000	1$900
54. Tijolo de arear, duzia	50	10$000
55. Tapioca, kilo	100	1$500
56. Vinagre, litro	1.300	1$050
57. Velas Stearine, pacote	100	2$890
58. Velas grossas para carro, pacote	30	2$800
59. Vinho do porto, litro	1.400	5$200
60. Vinho do porto Villar l'Além, garrafa	250	6$400

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		Preço
1. Bananas, uma	40.000	$028
2. Carvão vegetal, saco de 30 kilos	50	6$750
3. Lenha em tócos, tonelada	70	62$000
4. Lenha em achas, tonelada	20	53$000
5. Laranjas, uma	450	1$064
6. Gelo, kilo	20	$170
7. Temperos e verduras, kilo	7.000	$770
8. Peixe fresco, kilo	2.000	3$300

GRUPO 8

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		Preço
1. Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	2.400	$
2. Gazolina em tambor, litro	200	$
3. Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	700	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Carvão americano, tonelada	700	$
2. Carvão de forja, tonelada	4	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	35$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um	2	18$000
3. Bandeja de aluminio redondas para seis copos, uma	6	3$500
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	9$000
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	6	4$200
6. Canecas de louça, pequenas, uma	20	$300
7. Canecas de louça, grandes, uma	20	$550
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6$400
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	2$400
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	16$000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	11$000
12. Calices de vidro para vinho com pé, duzia	10	3$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	9$400
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	5$200
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	14$000
16. Idem, idem para café, duzia	5	11$000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$240
18. Filtro Mallie c/dispositivo para gelo, grande, um	5	140$000
19. Filtros Pasteur vella E. F., um	5	22$000
20. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma	3	75$400
21. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma	3	50$000
22. Jarros de vidro para agua, 1 litro, um	10	2$000
23. Jarros de granito c/35 de alto, um	5	9$000
24. Jarros 1/2 porcellanna c/35 de alto, um	5	12$000
25. Leiterias de louça para 1 litro, uma	5	4$000
26. Molheira de granito, uma	6	1$800
27. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	6	1$000
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6	$800
29. Moringues de barro c/tampo e prato, um	100	$700
30. Prato de vidro para copos, um	100	$600
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	5	10$000
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	11$000
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	20$000
34. Pratos de granito ovaes de 14", um	10	5$400
35. Pratos de granito ovaes de 10", um	10	3$000
36. Pratos travessa de granito ovaes de 18 cent., um	5	9$000
37. Pratos 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	17$000
38. Paliteiros de vidro, um	10	$300
39. Saladeiras redondas, grandes, uma	10	9$000
40. Sabonteiras de louça, uma	1	1$000
41. Terrinas de granito c/tampo 14", uma	5	11$000
42. Terrinas de granito c/tampo de 10" a 12", uma	5	13$000
43. Travessa raza de granito 12", uma	10	3$000
44. Travessa raza de granito 14", uma	10	4$000
45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	3	11$000
46. Vella para filtro Chambelland E. e F., uma	10	5$400
47. Vella para filtro Mallie, grande, uma	1	14$400
48. Vidro de vidraça, D²	1.000	$135
49. Vidro de vidraça opaco, D²	1.000	$135

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Almontolia de cobre para meio litro, uma	10	2$400
2. Almontolia de cobre para um litro, uma	2	3$700
3. Almontolia de cobre para dous litros uma	6	6$000
4. Alcatrão, kilo	30	$200
5. Agulha para lona, John, duzia	5	$500
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	$750
7. Arruelas de ferro, kilo	2	2$200
8. Arruelas de borracha, uma	5	$200
9. Amiantho em feltro, grossura sortida, kilo	10	2$000
10. Amiantho em pó, kilo	10	$300
11. Balão de cabo manilha, 40 centimetros de diametro, um	40	12$000
12. Balão de cabo manilha, 30 centimetros de diametro, um	40	9$000
13. Balão de cabo manilha, 20 centimetros de diametro, um	40	6$000
14. Barro refractario, kilo	100	$200
15. Bicos para gaz acetyleno, um	50	$100
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	20	16$000
17. Borracha em lençol, kilo	20	15$000
18. Brinzão, metro	20	4$000
19. Brim Royal, metro	20	3$800
20. Betume da Judéa, kilo	5	2$300
21. Cadernaes de ferro, de 12", um	5	5$000
22. Cadernaes de madeira, de dous gornes, pollegada	100	$65
23. Cadernaes de madeira, de tres gornes, pollegada	100	$60
24. Carbureto britado 7X15, kilo	200	1$000
25. Croques de metal, grandes, um	20	5$000
26. Croques de metal, pequenos, um	10	3$000
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1.500	3$400
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000	2$800
29. Cabo de linho, kilo	100	2$400
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	100	2$200
31. Cabo de imbé kilo	80	1$000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50	3$900
33. Chumbo em lençol, kilo	40	1$500
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	5	12$000
35. Cera virgem, kilo	10	3$700
36. Corrente de ferro commum, kilo	250	2$200
37. Corrente de ferro patente, kilo	200	2$200
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	2$400
39. Chlorureto de cal para desinfecção kilo	1.000	1$000
40. Cabos de peroba para escovas, com quatro metros, um	20	1$500
41. Chapas de latão para forração, kilo	50	1$350
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo	100	$500

43.	Cavilhas de cinco, kilo	10	1$000
44.	Estopa alvejada, de primeira, kilo	2.500	1$500
45.	Estopa branca, kilo	2.000	1$200
46.	Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	1$500
47.	Escova de cabello para tubos de 4", uma	10	2$000
48.	Escova de arame para tubos, de 4", uma	10	3$500
49.	Esmeril em pó, kilo	10	1$550
50.	Escovas de piassava, uma	100	1$000
51.	Escovas de raiz, uma	10	1$050
52.	Estanho em vergas (carneiro), kilo	20	15$000
53.	Elos patente, desde 1|4 até 2, um	20	2$000
54.	Esticadores de ferro galvanizado, um	10	2$200
55.	Enxofre em bastões, kilo	10.000	$400
56.	Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900	6$000
57.	Fio de algodão destorcido, kilo	30	5$000
58.	Fio asbesto, em novelo, kilo	30	12$000
59.	Fio vela (inglez), kilo	20	2$000
60.	Fita asbeto, kilo	60	5$500
61.	Fita patente, kilo	40	5$500
62.	Fio de lã gramma	500	$020
63.	Forquetes de metal, grandes, par	5	6$500
64.	Gates grandes, um	5	$790
65.	Gates pequenos, um	5	$680
66.	Graxa patente, kilo	200	1$300
67.	Graxa de Rio Grande em bexiga, kilo	300	1$360
68.	Graxa americana, kilo	40	1$200
69.	Gaxeta patente, kilo	100	7$800
70.	Gaxeta asbestos, kilo	80	9$200
71.	Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada redonda ou quadrada, kilo	20	3$000
72.	Gaxeta de algodão, kilo	30	5$000
73.	Grelhas de ferro fundido, kilo	200	$860
74.	Gaxeta pomblaginada, kilo	10	7$000
75.	Ilhós de metal de ns. 1 a 6 grosa	5	6$000
76.	Indicadores de nivel desde 10X1|2 até 20X1, pollegada	100	$140
77.	Kaol, litro	200	6$000
78.	Lixa esmeril para ferro, folha	3.600	$260
79.	Lixa para madeira, folha	2.000	$050
80.	Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5	[illegible]000
81.	Lanternas Deitz, uma	10	6$800
82.	Linha de barca, kilo	30	2$300
83.	Lampeão a carbureto, um	5	9$800
84.	Massa branca para junta, kilo	10	1$100
85.	Mangueira de lona de 4, metro	20	6$500
86.	Manilha de ferro galvanizado, 1|4 a 2, uma	10	$940
87.	Merlin alcatroado, kilo	10	2$580
88.	Mangotes de 4, de borracha e arame invisivel, metro	10	48$000
89.	Oleo de colza, kilo	100	1$[illegible]
90.	Oleo grosso English Bech, kilo	100	1$090
91.	Oleo fino de primeira para motor, kilo	1.000	1$000
92.	Oleo para cylindro, kilo	200	$900
93.	Oleo de mocotó, kilo	20	1$240
94.	Oleo grosso, de primeira, kilo	100	$300
95.	Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	800	1$220
96.	Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	30	51$000
97.	Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros	32	51$500
98.	Pomada para limpar metaes, lata grande	500	$180
99.	Potassa, kilo	1.200	$380
100.	Pregos de cobre, kilo	60	8$000
101.	Plombagina superior, kilo	10	1$000
102.	Papelão hydraulico de alta pressão, de 1|32 a 1|8, kilo	10	7$000
103.	Papel para calafate, resma	50	2$000
104.	Paleseas, uma	5	11$500
105.	Pharóes de navegação, um	5	60$000
106.	Pharóes de tope, um	3	31$000
107.	Rodos de ferro para fornalha, um	10	$990
108.	Rupi, litro	50	2$600
109.	Remos de faia, pé	100	2$000
110.	Repuchos, um	10	$190
111.	Raspas de aço, uma	20	$990
112.	Relogios de metal para machina, um	2	60$000
113.	Roldanas para cadernaes, uma	10	2$990
114.	Retinida de manilha, kilo	30	2$790
115.	Sabão branco especial, kilo	80	$980
116.	Soda caustica, em latas de um kilo	100	1$290
117.	Sola (meios), kilo	30	1$000
118.	Sapatilhas, desde 1 1|2 até 3, um	10	$300
119.	Salva-vida circular, 70 centimetros de diametro, um	20	39$000
120.	Salva-vida colletes, um	20	9$000
121.	Sulfato de ferro, kilo	100	$200
122.	Sulfato de cobre do commercio, kilo	100	1$000
123.	Torcida para pharóes, metro	20	$100
124.	Tornel de ferro, desde 1 1|2 até 2, um	50	7$000
125.	Tubo de borracha, de 2, metro	20	7$000
126.	Tela de cobre, metro	5	10$000
127.	Tijolo refractario, um	20	$450
128.	Vidros para pharóes de navegação, um	5	1$500
129.	Vidro de chrystal para lampeões, um	20	$700
130.	Vidro de lanternas Deitz, um	10	$300
131.	Vidro com guarnição de metal para vigias, um	3	10$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	—
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4m,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	50$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	20	59$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	91$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	20	81$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	59$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	255$000
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 × × 0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro, lustrado em qualquer côr, um		250$000
8. Idem, idem, 1,30 × 70 com 6 gavetas, um	8	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	20	17$000
11. Idem, para filtro com 1.10 de altura, um	3	22$000
12. Cabides para parede de ferro ou madeira, cabeça	30	$860
13. Idem, porta-chapéos com pegadores niquelados e espelho, qualquer côr, um	10	69$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1ª e longarinas de 1 ¼ esmaltadas de 1,90 × × 0,80, uma	50	80$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	20$000
16. Idem, de peroba ou canella com assento de palinha, qualquer côr, uma	20	20$000
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma	20	10$000
18. Idem, idem, para machinas de escrever com mola e gyro, uma	5	80$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palinha para bureaux, uma	5	140$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	5	140$000

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Anilina estrangeira, kilo		2	11$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo		1.000	1$450
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo		1.000	$
4. Almagre, kilo		20	$290
5. Agua raz «Pratts», kilo		2.300	5$200
6. Amarello Italia, kilo		20	$790
7. Aluminio em pó, kilo		30	10$400
8. Aluminio liquido, kilo		40	5$700
9. Azul Guimet, kilo		10	2$700
10. Azul flor de anil, kilo		10	1$500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo		10	3$700
12. Azul ultramar de 1ª, kilo		10	$
13. Azul R. U., kilo		20	$
14. Betumadeiras de cabo preto, uma		20	1$000
15. Brochas francezas A. P. 10, uma		90	3$800
16. Brochas francezas A. P. 12, uma		90	4$200
17. Brochas francezas A. P. 14, uma		80	6$200
18. Brochas francezas A. P. 16, uma		30	7$000
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma		40	1$000
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma		40	1$000
21. Bororós largos de 6", um		40	3$000
22. Batedores para chapa, um		20	1$000
23. Cêra amarella, kilo		50	2$000
24. Cimento branco, kilo		50	$200
25. Colla de Hamburgo, kilo		10	1$740
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo		100	$
27. Colla para caiação, kilo		20	1$100
28. Coadores para tinta, um		20	$
29. Crispadores, um		20	2$400
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma		10	$900
31. Facas para pintor, uma		40	1$000
32. Fezes de ouro, kilo		20	$400
33. Gesso Cré, kilo		500	$
34. Gesso estuque, kilo		50	$
35. Gomma lacca branca, kilo		90	17$000
36. Jal de chromo 1ª, kilo		50	$
37. Jal de chromo Lefranc, bisnaga		10	$
38. Mordente, kilo		30	1$800
39. Ocre lavado francez, kilo		30	$
40. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo		5.000	$
41. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo		100	$
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um		40	$400
43. Pinceis finos para lettras, um		10	$
44. Pinceis finos para traços, um		40	$
45. Pinceis finos para traços ns. 14 e 16, um		10	$500
46. Pinceis finos para traços ns. 18 e 20, um		30	$800
47. Pinceis finos para traços n. 22, um		30	1$000
48. Pinceis finos para traços n. 24, um		30	1$400
49. Pinceis finos para traços n. 26, um		30	1$700
50. Pinceis finos para traços n. 28, um		20	1$900
51. Pinceis finos para traços n. 30, um		30	2$000
52. Pó leve, kilo		10	2$000
53. Pixe, lata de 18 litros		10	5$400
54. Preto marfim de 1ª, kilo		20	2$000
55. Pó de sapato, kilo		20	$290
56. Roxo rei inglez, kilo		24	$290
57. Seccante marca «Castello», francez, kilo		400	$
58. Sandalo, kilo		20	1$970
59. Tinta preparada envernenada, kilo		100	2$300
60. Terra cassel, kilo		20	$440
61. Terra Sienne, crua ou queimada, kilo		20	$440
62. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo		500	5$600
63. Tinta preparada esmalte, côres sortidas de Blundl Spence, kilo		500	5$600
64. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo		10	
65. Tinta preparada em massa V. M., kilo		1.000	1$200
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma		4	18$500
22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um		4	193$000
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas qualquer côr, um		2	292$000
24. Colchão de capim de 1ª, com 1,90 × × 0,90 × 0,13 capa de riscado, um		50	9$000
25. Idem, idem com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um		20	8$000
26. Idem de crina vegetal com 1,90 × × 0,90 × 0,13, capa riscado de linho, um		10	35$000
27. Idem de crina vegetal com 1,70 × × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um		10	30$000
28. Capim de 1ª para colchão, kilo		100	$258
29. Crina vegetal, kilo		50	$680
30. Capachos de côco liso, decimetro quadrado		100	$300
31. Capachos de côco com barra, decimetro quadrado		100	$400
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado		100	$200
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado		100	$150
34. Grupo de peroba ou canella com 9 peças e encosto de palhinha qualquer côr, um		1	250$000
35. Idem com 3 peças forrado de panno couro, um		1	187$000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um		1	100$000
37. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado		25	11$000
38. Idem, idem, até 0,0004 de espessura, collocado		10	23$000
39. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer côr, com 2 gavetas, decimetro quadrado		100	$600
40. Idem, idem, de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado		100	$800
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com 4 gavetas, decimetro quadrado		100	1$500
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado		100	1$300
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado		100	1$100
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, tampo de marmore, qualquer modelo, uma		10	60$000
45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20 × 75, com 5 gavetas, uma		2	200$000
46. Relogio de parede americano com pendula, um		2	100$000
47. Riscado de linho para colchão, metro		100	8$500
48 Riscado de algodão para colchão, metro		50	1$278
49. Sofá para exame modico, forrado de palhinha ou panno couro, um		2	150$000
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 × 80 com 7 gavetas, uma		2	800$000
51. Idem, idem, com 1,50 × 90 com 7 gavetas, uma		2	350$000
52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um		10	41$000
53. Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 × 45, um		20	2$499
54. Idem, idem, de 40 × 36, um		20	2$300
55. Idem, de paina de flecha, com capa de riscado de linho de 80 × 45, um		10	8$000
56. Idem, idem, de 0,40 × 36, um		10	5$500
57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão, de 70 × 0,25, um		20	2$000
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado		100	$600
59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado		100	2$200

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

66.	Tinta Rocalina, kilo	100	3$900
67.	Tinta Olsina, kilo	100	1$600
68.	Tinta lavavel Keistona, kilo	120	2$500
69.	Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo	100	1$600
70.	Trinchas duplas, uma	50	3$000
71.	Verde Paris de 1ª, kilo	100	2$000
72.	Verniz copal Blundl Spence, kilo	200	4$800
73.	Verniz Nobles Hoare, kilo	200	$
74.	Verniz vieux-chene, kilo	30	$640
75.	Verniz Black Japan Standard, kilo	10	$
76.	Verniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas	30	$600
77.	Verniz preto Blundl-Spence, kilo	10	4$000
78.	Verniz Carriage Standard, kilo	10	$
79.	Verniz Gol size, kilo	10	$
80.	Verniz flating Murphy, kilo	10	$
81.	Verniz Body Murphy, kilo	10	$
82.	Verde Londres em pó, kilo	40	$
83.	Verde nativo R. U., kilo	40	$
84.	Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	60	1$500
85.	Vermelhão lavado, kilo	60	$
85.	Vermelhão lavado, kilo	60	$
87.	Zarcão Genuino, kilo	1.000	$

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

N. de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um		2	510$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um		2	722$500
6. Alcoometro de Gay Lussac — Cartier (aferido a 15° C.), um		6	3$000
9. Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento		5	3$500
10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2, cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento		5	4$200
11. Ampoulas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento		5	5$100
12. Ampoulas vasias, 2 bicos para 10 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento		5	7$230
14. Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento		5	51$000
15. Ampoulas vasias, 1 bico, para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento		5	3$830
16. Ampoulas vasias, 1 bico, para 2 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento		5	4$250
20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um		6	38$250
21. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma		2	38$250
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma		2	59$500
23. Balanças granatarias, com pesos até 50 grammas, uma		2	48$000
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma		2	637$500
39. Bastões (vidro para), kilo		100	5$300
42. Bicos de Busen, com torneira e veilleuse, um		5	11$200
43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um		3	11$200
59. Balança com mostrador, pesando até 20 kilos com cesta, para bébés, uma		5	102$000
67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um		50	4$700
68. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um		50	1$530
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um		50	1$700
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um		50	2$125
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um		50	3$400
72. Copos graduados, de vidro, com pé e 500,0, um		50	4$250
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um		50	6$400
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um		50	21$250
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma		10	6$375
77. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma		10	10$200
78. Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma		10	12$750
79. Canecas de louça graduadas de 2.000,0 uma		10	21$250
80. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma		6	5$100
81. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma		6	7$650
82. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma		6	10$200
83. Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma		6	11$900
84. Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grosa		100	15$300
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa		50	6$950
86. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa		40	10$200
87. Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grosa		10	10$200
88. Caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma		10	22$100
89. Caixas de metal, para gaze, médias, uma		10	32$300
91. Crystallisadores de vidro 20×10, um		10	6$800
92. Crystallisadores de vidro 12 1/2×10, um		10	4$800
93. Centrifugador manual de 4 tubos, um		10	80$750
95. Centrifugador electrico, de 4 tubos, um		4	467$500
101. Compressor Chapireau, um		10	29$750
102. Caixa de Petri de 5 cm., uma		100	$880
108. Capsula de porcellana de 20 cm., uma		20	10$200
109. Capsula de porcellana de 50 cm., uma		20	17$000
112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma		100	10$200
115. Densimetros de metal para xarope, um		6	8$500
118. Escovas para laboratorio, uma		100	$400
119. Escovas para vidros, uma		200	2$130
124. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 6, uma		20	2$550
125. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 12, uma		20	3$230
126. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 18, uma		20	4$250
127. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 24, uma		20	5$600
128. Funis de vidro de 10,0, um		40	$435
129. Funis de vidro de 15,0, um		40	$510
130. Funis de vidro de 30,0, um		100	$680
131. Funis de vidro de 60,0, um		100	$850
132. Funis de vidro de 125,0, um		100	1$275
133. Funis de vidro de 250,0, um		50	1$700
134. Funis de vidro de 500,0, um		50	2$550
135. Funis de vidro de 1.000,0, um		50	4$250
141. Filtradores de lã formato chapéo, sem costura 1 a 3, um		20	10$200
142. Idem idem de 4 a 5, um		20	12$750
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um		50	4$250
144. Frascos de Wool bitubulados de 500,0, um		24	5$500
145. Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um		30	6$500
146. Frascos de Woolf bitubulados de 2.000,0, um		20	10$000
147. Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um		20	5$950
148. Frascos de Woolf tritubulados de 500,0 um		20	6$800

149. Frascos de Woolf, tritubulados de 1.000,0, um	20	8$500
150. Frascos de Woolf tritubulados de 2.000,0, um	10	12$750
153. Funis de vidro de 2.000,0, um	20	5$100
154. Funis de vidro de 5,0, um	30	$340
155. Gral de vidro de 125,0, um	20	4$250
159. Gral de massa de 125,0, um	10	5$950
162. Gral de massa de 1.000,0, um	5	12$750
163. Gral de massa de 2.000,0, um	5	21$250
164. Laminas largas para exames de fezes, cento	10	12$750
166. Laminulas, cento	10	7$650
167. Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	3$400
168. Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grs., cento	10	8$500
169. Latas para fezes de 0,10, grs., uma	10	3$400
172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	8$500
173. Laminulas rectangulares de 18 × ×27, cento	10	12$750
174. Laminulas rectangulares de 21×26, cento	10	12$750
175. Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	12$750
177. Papel florete, resma	10	15$300
178. Papel de filtro Vellin, resma	10	44$000
179. Papel de filtro Chardin, resma	10	102$000
180. Papel de Prate-Dumas 33, cento	10	4$675
181. Papel de Prate-Dumas 40, cento	10	5$530
182. Papel de Prate-Dumas 45, cento	10	6$375
183. Papel de Prate-Dumas 50, cento	10	9$350
184. Porta nitrato, metalico, um	10	6$800
191. Pipetas graduadas de 20, uma	50	3$000
194. Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma	50	1$620
198. Provetes graduadas com pé de 30,0 uma	100	2$720
199. Provetes graduadas com pé de 60,0, uma	100	2$975
201. Provetes graduadas com pé de 250,0 uma	50	4$500
203. Provetes graduadas com pé de 1.000,0, uma	50	8$500
204. Provetes graduadas com pé de 2.000,0, uma	50	20$400
205. Provetes não graduadas de 50,0, g., uma	50	1$280
212. Potes de louça branca com tampa, de 30 g., cento	2	14$200
213. Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento	4	55$250
214. Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um	30	2$980
216. Piluleiro com 36 ranhuras, um	5	85$000
224. Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	10	1$500
226. Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma	10	1$250
227. Pipetas graduadas em centesimos 5 g., uma	10	5$100
228. Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma	10	5$950
230. Papel filtro Durieux, de 150 m/m, cento	2	12$750
231. Papel parafinado para pomada, resma	10	17$000
232. Papel chitado para rotulos, resma	5	13$600
237. Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo	5	38$250
238. Supportes de ferro p. funil com alça, um	10	10$200
239. Tubos de borracha de 4 m/m, metro	100	$765
241. Tubos de borracha de 10 m/m, metro	100	2$975
242. Tubos de borracha de 12 m/m, metro	100	3$800
245. Tubos de vidro para pipetas, kilo	100	6$800
249. Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	200	$213
251. Tripé de ferro capsulas de porcellana, um	30	2$900
254. Idem, idem, para cultura de 12×18 m/m, cento	30	21$250
255. Idem, idem, para cultura de 20 m/m, cento	30	21$250
256. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m×12 cm., cento	30	21$250
257. Idem, idem, idem, de 14 m/m×14 cm., cento	30	21$250
258. Idem, idem, idem, de 16 m/m×16 cm., cento	10	21$250
259. Idem, idem, idem, de 18 m/m×18 cm., cento	10	21$250
260. Idem, idem, idem, de 20 m/m×20 cm., cento	10	21$250
261. Idem, idem, idem, de 22 m/m×22 cm., cento	10	21$250
265. Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m, um	100	$340
266. Idem, idem, idem, 65 m/m×12 m/m, um	100	$340
267. Idem, idem, idem, 75 m/m×14 m/m, um	100	$340
268. Idem, idem, idem, 85 m/m×16 m/m, um	100	$340
269. Idem, idem, idem, 95 m/m×18 m/m, um	100	$350
270. Tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m, um	100	$350
271. Tamizes de seda, uma	10	29$750
273. Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento	10	34$000
277. Vidro para oleo de cedro, um	100	3$825
278. Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e, cento	10	38$250
279. Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/e, cento	10	51$000
280. Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/e, cento	10	79$900
284. Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0, um	20	2$210
285. Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 um	20	2$700
286. Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0, cento	10	42$500
287. Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0, cento	10	55$250
288. Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0, cento	10	56$500
308. Vidro commum branco para 15,0 g., cento	10	8$500
309. Vidro commum branco para 30,0 g., cento	10	9$350
310. Vidro commum branco para 60,0 g., cento	10	11$050
311. Vidro commum branco para 125,0 g., cento	10	12$750
312. Vidro commum branco para 250,0 g., cento	10	25$500
313. Vidro commum branco para 500,0 g., cento	10	42$500
314. Vidro commum branco para 1.000 g., cento	5	85$200
315. Vidro commum de côr para 15,0 g., cento	5	10$200
316. Vidro commum de côr para 0,0 g., cento	5	12$750
317. Vidro commum de côr para 60,0 g., cento	5	15$200
318. Vidro commum de côr para 125,0 g., cento	5	18$700
319. Vidro commum de côr para 250,0 g., cento	2	30$600
320. Vidro commum de côr para 500,0 g., cento	2	51$000
321. Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento	1	102$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20

Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
50. Camaras de ar, 915×105, Michelin, uma	6	46$000
79. Fio magneto de 8 m/m, metro	5	1$000

114.	Pneu anti 30×3 1/2, Michelin, um	8	160$000
122.	Pneu anti 32×4, Cord, um	6	243$000
123.	Pneu anti 34×4 1/2 Cord, um	6	345$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinhos e confecções.

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Agulhas Bodki, (papeis sortidos), papel	20	2$700
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	20	$900
3. Agulhas para costura a machina, papel	10	3$000
4. Aniagem, metro	50	1$700
5. Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas	10	2$900
6. Alfinetes de fralda sortidos, grosa	10	4$800
7. Algodão nacional crú de 1m,60 de largo, metro	1.000	5$750
8. Algodão nacional crú de 0m,78 de largo, metro	50	1$830
9. Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro	1.000	3$720
10. Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro	100	1$500
11. Algodão nacional alvejado, trançado de 1m,50 de largo, metro	100	4$800
12. Atoalhado de algodão de cor, de 1m,50 de largo, metro	20	5$880
13. Atoalhado de algodão branco de 1m,60 de largo, metro	50	5$880
14. Atoalhado de linho branco, 1m,80 de largo, metro	20	22$000
15. Atoalhado de linho branco, 1m,75 de largo, metro	20	16$800
16. Aventaes de mescla azul, para servente, c|mangas, com bolso por fóra, um	50	17$400
17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	20$400
18. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiros, com mangas, um	20	31$000
19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um	20	19$600
20. Baeta de 1ª qualidade, q|cor, metro	15	9$600
21. Bandeiras nacionaes 5 pannos, uma,	1	119$000
22. Bandeiras nacionaes 4 pannos, uma	5	86$400
23. Bandeiras nacionaes 3 pannos, uma	5	54$500
24. Bandeiras nacionaes 2 pannos, uma	5	28$100
25. Brim branco de linho, metro	30	12$000
26. Brim branco de algodão, metro	50	5$000
27. Brim branco de lona, metro	50	3$400
28. Brim pardo de linho, metro	50	7$600
29. Brim pardo de algodão, metro	50	3$000
30. Brim kaki-inglez, metro	50	6$000
31. Brim kaki-inglez, nacional, metro	50	3$300
32. Botões de massa, grosa	3	12$600
33. Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	12$200
34. Botões grandes de madreperola, grosa	5	17$000
35. Botões pequenos de madreperola, grosa	5	12$000
36. Cadarço branco de algodão, até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	2$100
37. Cadarço branco de linho até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	2$100
38. Cadarço para encadernação, q|côr, até 0,05 de largo, metro	100	3$000
39. Calças de riscado de algodão, fino para homem, uma	10	7$200
40. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$800
41. Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma	10	4$800
42. Calça de riscado de algodão, grosso, para homem, uma	10	4$200
43. Capas de morim superior para biombo, com cadarço nas extremidades 1m,50×1m,60, uma	100	8$400
44. Camisas de cretonne para homens de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$800
45. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	8$000
46. Camisas de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma	10	7$100
47. Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$600
48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	5$400
49. Camisa de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, uma,	10	4$600
50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma	10	144$000
51. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	50	14$900
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	13$200
53. Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro	100	5$000
54. Cobertores de algodão para solteiro, um	100	11$200
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100	28$000
56. Cobertores de juta para solteiro, um	50	12$000
57. Chapéos de palha de côco, um	50	$800
58. Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	20	3$300
59. Capotes de panno azul, para *chauffeur* um	4	134$400
60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$800
61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$800
62. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	4$200
63. Escovas para dentes, duzia	10	24$000
64. Filó para cortinado, metro	50	15$600
65. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	20	4$700
66. Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro	10	5$900
67. Fronha de algodão de 83×0,45, uma	20	2$300
68. Fronha de algodão de 41×0,38, uma	20	2$300
69. Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	20	2$800
70. Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	1$700
71. Fronhas de cretone 83×0,185, uma	20	3$200
72. Fronhas de cretone 41×0,38, metro	20	3$600
73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma	20	6$600
74. Flanella de algodão infestada, superior, metro	10	9$600
75. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para *chauffeur*, um	3	105$600
76. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para cocheiro, um	3	105$600
77. Fardamento de panno azul c|bonet, para *chauffeur*, um	3	162$000
78. Fardamento de panno azul c|bonet, para cocheiro, um	3	162$000
79. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	3	92$300
80. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	3	37$200
81. Gorros de mescla azul, um	10	1$200
82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	1$800
83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	10	5$200
84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	38$000
85. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	5	14$100
86. Guardanapos brancos de linho 60×60, duzia	3	57$000
87. Guardanapos brancos de linho 30×60, duzia	3	41$000
88. Linha Clark qualquer côr, sortido 6 numero, grosa	3	98$000
89. Lençóes de cretone 1,40×0,90, um	50	10$700
90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	14$400
91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40, um	20	14$900
92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um	30	14$200
83. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20	7$400
94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20	16$200
95. Lona riscada para toldos, de 1m,60 de largo, uma	20	9$600
96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	20	46$600
97. Morim superior, peça de 20 metros	10	41$500
98. Morim para ataduras, peça de 20 metros	400	29$500
99. Mescla azul superior, metro	50	3$400

100. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo, metro	30	21$600
101. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 de largo, metro	30	10$000
102. Panno preto opaco para photographia, metro	10	4$800
103. Pentes grandes de chifre, duzia	5	21$600
104. Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	19$000
105. Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
106. Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10	7$200
107. Paletot para menino, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
108. Paletot para menino, de riscado de riscado de algodão grosso, um	10	5$400
109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	2$300
110. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	1$950
111. Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	8$200
112. Saias de algodão de cor, para meninas, uma	20	7$700
113. Saias de cretone para senhoras, uma	10	11$400
114. Saias de cretone para meninas, uma	10	7$800
115. Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	14$400
116. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	36$000
117. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	22$800
118. Signaes de saude de 1 panno, um	5	9$600
119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m,00 de largo, duzia	5	41$400
120. Toalhas felpudas para banho de 1,50×2m,00, duzia	5	115$500
121. Toalhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia	10	58$200
122. Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia	10	20$800
123. Tunicas de mescla azul, uma	10	12$000
124. Toucados para enfermeiras, um	10	10$800
125. Zephyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro	30	2$350
126. Zephyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	20	3$600
127. Zuarte nacional, metro	30	2$400

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem — Especie	Unidade Quantidade	Preço
5. Cartões 18×24 para collocar photographias, duzia	12	11$880
14. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 13×18, caixa	12	7$590
15. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 18×24, caixa	12	20$350
16. Chapas positivas (Willington ou Kodack), 8 1/2×10, caixa	12	3$300
17. Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, 13×18, caixa	12	8$800
22. Film Kodack para raio X, 24×30, duzia	30	53$900
24. Film positivo Kodack, metro	100	1$098
25. Film Pack de 3 1/2×4 1/2, duzia	30	6$165
26. Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
27. Film negativo Kodack, metro	100	1$400
28. Film Agfa n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
29. Film Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
30. Hydroquinone, vidro de 25 grs	10	2$310
31. Matolin, vidro de 25 grs	10	2$750
33. Magnesio Victor, vidro de 100 grs	3	44$000
35. Papeis de 13×18, enveloppes	12	2$460
39. Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo	5	28$600
41. Pegadeiras, duzia	5	1$980
50. Vidros em branco para montar dispositivos, de 3 1/4×4, duzia	10	1$100

Numero de ordem — Objecto	Quantidade — unidade	Preço de
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10×0,06	40	$800
2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15×0,08	20	1$300
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20×0,10	10	1$450
4. Borracha para machina de escrever	47	$300
7. Barbante pardo em novello	98	$600
8. Barbante de côres em novellos	90	$600
11. Block-notes de linho pautado de 0,25×0,11, em branco, de 100 folhas	120	$900
13. Block-notes de linho pautado de 0,32×0,12, em branco, de 100 folhas	30	$900
15. Buvard de madeira nacional, grande	15	1$800
16. Buvard de madeira nacional, pequeno	17	1$200
17. Buvard de madeira nacional, médio	20	1$500
18. Bobina de papel para monotypo	30	3$000
21. Cahetas communs de madeira, typo Faber, sortidas	170	$340
22. Cestas communs de vime para papeis inuteis	12	3$200
23. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para correspondencias	10	3$500
25. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para papeis inuteis	10	5$000
27. Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras	10	8$000
28. Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 lettras	12	9$000
29. Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 lettras	17	10$000
31. Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras	20	8$000
32. Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 lettras	21	9$000
33. Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 lettras	20	10$000
34. Carimbo de borracha, oval, de datar (machina)	8	25$000
35. Carimbo de borracha, quadrado, de datar (machina)	5	25$000
51. Deposito de vidro para gomma, médio	50	1$500
52. Descanço de ferro para canetas	6	1$000
53. Descanço de vidro para canetas	12	2$000
55. Espatulas de osso, grandes	6	1$600
56. Espatulas de osso, pequenas	5	1$200
57. Espatulas de borracha, grandes	6	2$000
58. Espatulas de borracha, pequenas	2	1$500
59. Esquadros de borracha, grandes	8	5$000
60. Esquadros de borracha, pequenos	5	3$000
61. Esquadros de borracha, médios	20	4$000
62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23×10,15	2.000	6$000
64. Enveloppes em papel manilha para cartas, em diversos formatos	4.800	3$400
67. Escova para limpeza de machina de escrever	10	$700
68. Esponjas de borracha, grandes	2	5$000
70. Esponjas de borracha, médias	12	4$000
71. Esponjas marinas, pequenas	175	$800
72. Esponjas marinas, médias	78	1$000
73. Esponjas marinas, grandes	135	1$500
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se	2.000	1$000
83. Fitas nacionaes para machina «Remington», qualquer côr	20	6$500
84. Fitas nacionaes para machina «Royal», qualquer côr	12	6$500
85. Fitas nacionaes para machina «Underwood», qualquer côr	40	6$500
86. Fitas nacionaes para machina de escrever em uma só côr	20	6$500
87. Fitas para machina de sommar	25	5$000
88. Furadores para pasta de archivar	20	3$990
89. Furadores para autos, agulhas	10	2$000
91. Giz nacional de cores, em páo, duzia	20	$350
92. Giz nacional em páo, duzia	20	$250
93. Grampos para papel Phenix n. 13, caixa de 72	18	8$500
99. Gomma arabica nacional, vidro grande	80	1$950

100. Gomma arabica nacional, vidro médio	87	1$250
101. Lapis pretos typo Faber ns. 1, 2, 3 e 4	1.000	$240
106. Lapis de [illegible] typo Faber	400	$450
107. Lapis bicolor typo Faber	400	$700
108. Lacre nacional em bastões	200	$200
110. Lousa simples, grande	2	1$250
111. Lousa simples, pequena	3	$850
113. Limpa-pennas, de vidro branco	12	2$000
116. Livro de 200 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	800	1$700
117. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	140	1$800
118. Livro de 50 fls., pautado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	140	$700
120. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	6.000	1$500
122. Livro de 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	1$800
123. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	300	2$100
124. Livro de 100 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	500	2$200
125. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	20	2$100
127. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	200	3$900
128. Livro de 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	350	3$600
129. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	90	7$500
131. Livro de 500 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	155	9$300
132. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	350	2$050
133. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	200	1$800
134. Livro de 300 fls., pautado, e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	80	2$800
135. Livro de 100 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	3$000
136. Livro de 300 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	400	3$900
138. Livro de 200 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	800	2$600
143. Molhadores de vidro com esponja de borracha	19	3$000
144. Molhadores de vidro commum cylindricos	20	2$200
146. Mollas de ferro para prender papeis, pequenas	10	1$500
147. Massa para fundir rôlos de machinas de impressão marca "Lefranc", kilo	30	6$000
154. Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,37,5 × 0m,29	15	8$000
155. Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,35 × 0m,22	8	6$000
159. Pasta de madeira com molla, no formato de 0m,35 × 0m,24	6	6$500
161. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,32	8	9$000
162. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,28	7	8$500
166. Porta barbante de ferro	3	6$000
169. Pennas typo Mallat n. 10, caixa com 72	16	2$000
170. Pennas typo Mallat n. 12, caixa com 72	12	2$800
171. Pennas lagitimas Mallat n. 10, caixa com 100	20	[illegible]
172. Pennas Leonardt douradas n. 516, caixa com 100	40	5$500
174. Pennas Brandauer, caixa com 100	20	7$000
175. Pennas Perryn, n. 420, caixa com 100	13	5$000
176. Pennas J., caixa com 100	17	8$000
177. Pennas Gillot, caixa com 100	12	5$500
178. Pennas Telephone, caixa com 100	8	6$500
179. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100	20	9$000
186. Papel de linho para machina em meias folhas, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma	26	12$000
193. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	30	7$500
195. Papel ferro prussiato, de fabricação nacional até um metro de largura por 10 metros, metro	[illegible]	22$500
198. Papel de linho para portarias e decretos, de oito kilos, resma de 400 folhas, resma	100	3$000
199. Papel vegetal para desenho de um metro por dez (peça), peça	4	42$000
203. Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa	6	20$000
207. Papel mata-borrão fino de qualquer côr, folha	90	15$000
208. Papel mata-borrão para buvard, folha	80	$140
211. Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha	2.000	$025
219. Pelle de marroquim de cortume nacional, de diversas côres, com 10 pés, pelle	800	$100
220. Panno victoria para encadernação, cincoenta por cincoenta, metro	5	35$000
222. Ponto (livro com 150 folhas, alcaço de mata-borrão, capa de panno couro)	20	3$500
226. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	18	30$000
227. Raspadeira typo canivete, cabo de osso	30	3$000
230. Tesoura de aço para papel, por pollegada	20	9$800
232. Tinteiro de fabricação allemã, de ferro simples	90	1$000
233. Tinteiro de fabricação allemã, duplo de ferro	10	9$000
236. Talões de 100 folhas em duas vias papel de linho, para exame de validez	15	26$000
242. Tinta para desenho, côres sortidas	13	7$700
244. Tinta preta nacional Sardinha, em litro, litro	5	1$500
245. Tinta preta nacional Sardinha, em meios litros, meio litro	80	3$700
246. Tinta carmim Sardinha em litro, litro	20	1$850
247. Tinta carmim Sardinha em meios litros, meio litro	380	4$000
	30	2$000

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção	3$000
Idem para os pautados e riscados	4$000
Idem para os pautados, riscados e impressos	6$000
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção	5$000
Idem para os pautados e riscados	6$000
Idem para os pautados, riscados e impressos	8$000
Quando com indices alphabeticos, addicione-se as seguintes quantias.	
Livro encadernado em papelão	4$000
Livro encadernado em panno preto	5$000
Livro encadernado em couro	6$000

Para todos os artigos dos grupos de que trata este edital os senhores concurrentes devem apresentar seus preços.

Secretaria Geral, 12 de janeiro de 1924. — Dr. *J. Pedroso*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Nós abaixo assignados, membros da commissão de inquerito encarregada de apurar qua o respo savel pelo extravio de um microscopio mod lo Spencer, do extincto posto sanitario rural de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, convidamos o escrevente José Borges de Almeida, que se acha supenso, para depôr, afim de que se possa concluir si o extravio ao instrumento se dera por forma criminosa ou casual. Fica estabelecido o prazo de oito dias, a contar da data do presente edital e improrogavelmente para o comparecimento do funccionario acima declarado, na séde deste serviço, á rua Tenente Possolo n. 15, ás 13 horas. Findo esse prazo e não comparecendo no local e hora marcados, será responsabilizado o escrevente José Borges de Almeida como causador unico e criminoso do desvio e desapparecimento do apparelho aqui referido.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, em 23 de janeiro de 1924. — Dr. *Eduardo Leite Leal Ferreira.—Edmundo Galvão da Silva.—Ernesto Alves da Rocha.* (*)

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 771 e §§ do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 30 do mez de janeiro fluente, ás 14 horas, o predio n. 340 da rua São Clemente, ficando pelo presente edital cidadãos a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, em 23 de janeiro de 1924. —*Joaquim Vidal*, secretario. (*)

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2 do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª No monumento á estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.ª O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.ª Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto deverá constar de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjuncto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, mente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.ª O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500:000$000).

6.ª Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.ª Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Conselho Superior do Ensino

FACULDADE DE PHARMACIA E ODONTOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Nitheroy)

Em cumprimento do disposto no aviso n. 118, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, e de ordem do Exmo. Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino, faço publico que os interessados cujos preparatorios, matriculas e cursos tenham sido feitos na Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, com observancia das exigencias legaes e absoluta regularidade, deverão requerer ao Exmo. Sr. ministro a concessão de guias de transferencia ou de diplomas, conforme a hypothese, afim de que cada caso seja resolvido separadamente, depois de examinado pela Commissão de Inquerito, e mediante informações do respectivo secretario.

O prazo será de dous mezes para apresentação dos respectivos requerimentos.

Nitheroy, 22 de janeiro de 1924.— *José Alves de Araujo Lima*, amanuense. (*)

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 9 horas, nesta Inspectoria:

Antonio Alves Feitosa Filho, Gilberto Barbosa Lopes, Alfredo Manoel Duro, Manoel Martins Campos, Araujo de Carvalho, José Pereira da Silva, José Paschoal Ferreira e Palladio Tupinambá.

Turma supplementar

Murillo Lourenço Fernandes, Horacio Xavier de Araujo Manoel Ferreira, João Procopio Corrêa, Armando Antonio de Andrade, Waldemar José Cardoso e Antonio Felix de Lima.

Prova regulamentar

Alexandre da Cunha Caetano.

Prova pratica

Manoel Fernandes Martins.

— Resultado dos exames effectuados em 21 e 22 do corrente:

Motoristas approvados: Salomão Martins Tostes, Alvaro Corrêa Rodrigues, Eduardo João Teixeira Bastos, Otto Valle, Irineu Pinto da Silva, Alberto Tornaghi, João Jorge Wuppermann Cosnelli, Augusto Luiz Mandin, Abilio Martins Vieira, Manoel Ciriaco da Silva e Armando Pereira da Luz.

Inhabilitados e reprovados — Manoel dos Santos da Ascenção, Luiz Pereira dos Santos, Jose Antonio Fernandes, Manoel Garcia Gonçalves, Sale Abrão, Francisco da Costa Barros, Antonio Pinto Ferreira e José Ribeiro Siqueira.

Inspectoria de Vehiculos, 24 de janeiro de 1924.—*D. Bernardes*, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Oscar M. da Rocha	166	Automovel	21	Janeiro	1924	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Armando Chiari	682	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario
Bento Lopes & Freitas	844	Omnibus	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Lt P. D'olue	879	Automovel	»	»	»	Excessso de velocidade	»
Alberto Guglielmo	915	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens	955	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Antonio Joaquim Loureiro	985	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio A. Coutinho	989	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel B. Paiva	1.007	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanternas	»
José Joaquim	1.043	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Olindo Semeraro	1.068	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Manoel Ferreira	1.314	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Francisco A. Ferreira	1.402	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
José Souza Rodrigues	1.429	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Companhia Transporte e Carruagens	1.479	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario
Accacio da Silva	1.550	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Angeolino Grinaldi	2.002	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Manoel A. Oliveira	2.479	»	»	»	»	Parar no cruzamento	Motorista
Fernandes C. Lopes	2.750	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Herculano Machado	3.012	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Alfredo Manoel J. Dias	3.500	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Arthur S. Mattos	3.566	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado	»
Waldemar Cardoso & Comp.	3.813	»	»	»	»	Desobediencia ao signal,	Proprietario.
João M. Nascimento	3.818	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power	3.825	Experiencia	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario
Djalma C. Alcantara	3.838	Automovel	»	»	»	Passar meio fio e bond parado desembarcando passageiros	Motorista.
Dr Damasio Oliveira	4.065	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Estevão Lucas	4.179	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Patricio Caminha	4.258	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Raymundo Silva	4.287	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Motorista.
Dr. Elisio R. Lima	4.313	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power	4.532	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Alcides G. Borges	4.665	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista
Fernando Cunha	4.688	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Arthur Pereira Reis	4.981	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
The Caloric Company	5.037	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Proprietario.
José Bento Ferreira	5.330	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Wenceslau M. Ribeiro	5.461	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel Luiz Pereira	5.8[illegible]5	»	»	»	»	» » »	»
Dom ngos José da Silva	5.845	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Studebaker Brasil	5.907	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Eduardo J. Baptista	5.970	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
José Rodrigues Loureiro	6.077	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Jorge Pinto Ferre ra	6.264	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Tedesco Magalhães	6.279	»	»	»	»	Excesso de veloc dade	Proprietario.
Antonio X. Souza	6.308	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alvaro S. Bastos	6.313	»	»	»	»	» » »	»
José Leite Brandão	6.328	»	»	»	»	» » »	»
Jo ino Fer. and s Rosa	6.[illegible]	»	»	»	»	» » »	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio C rrêa da Silva	6.569	Automovel	21	Janeiro	1924	Desobediencia ao signal	Motorista.
Raul M. Santos	6.742	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio dos Anjos	6.785	»	»	»	»	Marcha ré no cruzamento	»
Jo é Pezzino	6.878	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Stud baker Brasil	6.8'0	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Studebaker Brasil	6.895	»	»	»	»	»	»
Oscar Nunes Landim	6.910	«	«	»	»	»	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. n. 364 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 24 de janeiro de 1924. — O inspector, *D. Bernardes.*

Colonia de Alienadas

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem da directoria, e de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, faço sciente, a quem interessar possa, que na administração desta Colonia, sita á rua Dr. Ramiro Magalhães n. 17, Engenho de Dentro, serão recebidas até o dia 11 do mez de fevereiro proximo, propostas para a construcção de um pavilhão destinado á Assitencia heterofamiliar, bem como uma muralha protectora, ao longo do rio dos Frangos, e mediante as condições seguintes:

Primeira — A concurrencia será presidida pelo director da Colonia, o qual fará a abertura das propostas no referido estabelecimento, a uma hora da tarde do dia acima indicado e na presença dos proponentes.

Segunda — As obras deverão ser executadas de accôrdo com as plantas, desenhos e especificações que se acham á disposição dos interessados na administração da Colonia, devendo ser de de primeira qualidade os materiaes empregados.

Terceira — Com os respectivos orçamentos, deverão os concurrentes apresentar todos os detalhes e discriminações, inclusive o movimento de terra necessario á localização do pavilhão.

Quarta — O prazo para o inicio das obras será no maximo de oito dias a contar da data da acceitação da proposta, devendo estar terminada dentro de noventa dias a contar da data do seu inicio, salvo motivo de força maior, a juizo da directoria.

Quinta — Cada proponente depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição até o dia nove de fevereiro proximo, a quantia de 3:000$000 (tres contos de réis); devendo outrosim apresentar documentos que provem a sua idoneidade.

Sexta — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, devidamente datadas e assignadas pelos proponentes sendo a primeira sellada e não deverão conter emendas, entrelinhas ou rasuras; indicando ainda por extenso a importancia total da mesma.

Setima — Fica reservado á directoria o direito de annullar a concurrencia, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

Oitava — O pagamento das obras será feito da forma seguinte: o valor da muralha de pedra ao longo do rio dos Frangos, assim que a mesma esteja concluida e seja recebida; 30 % do valor total do pavilhão quando terminada a elevação das paredes e assentamento de todo o vigamento; 30 % quando o mesmo estiver coberto, assoalhado, forrado e collocadas todas as esquadrias e finalmente os 40 % restantes quando estiver concluida a obra de accôrdo com as plantas e especificações.

Administração da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em 24 de janeiro de 1924. — O administrador, *A. Cardoso.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

Primeira prova — (Eliminatoria)—Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Terceira prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

***

A primeira prova constará de duas partes:

***a*) anatomia normal e pathologica;**

***b*) histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technica e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada,**

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

***

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas,

***

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de dignosticos barguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Combustiveis, estopas e lubrificantes;
Grupo 2 — Objectos de expediente;
Grupo 3 — Accessorios de pharmacia e laboratorios;
Grupo 4 — Vasilhame para pharmacia;
Grupo 5 — Medicamentos, drogas e productos chimicos;
Grupo 6 — Desinfectantes;
Grupo 7 — Tintas, vernizes, ferragens e materia prima para officinas;
Grupo 8 — Madeiras, arame page e farpado;
Grupo 9 — Arreiamento e outros artigos;
Grupo 10 — Vestuarios, calçados, trem de cozinha e dormitorio;
Grupo 11 — Alimentação dos alumnos.
Grupo 12 — Forragens.
Grupo 13 — Material para aulas;
Grupo 14 — Insecticidas e fungicidas,
Grupo 15 — Adubos e fertilizantes;
Grupo 16 — Estacas, moirões de ferro para cerca;
Grupo 17 — Livros para os cursos e bibliotheca.

A concurrencia será presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª — Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concurrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª — Os concurrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concurrencia.

9ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11ª — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a mantgr os preços contractados.

12ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

15ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16ª — Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accôrdo com o art. 755, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor em estampilhas appostas ao seu contracto.

18ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19ª — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referi caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21ª — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro no prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Especificação	Unidade
Xarque	kilo.
Toucinho	kilo.
Arroz	litro.
Assucar	kilo.
Café em grão	kilo.
Manteiga fina	kilo.
Banha	kilo.
Macarrão	kilo.
Cebollas	kilo.
Sabão massa	kilo.
Farinha de mandioca	litro
Pimenta do reino	kilo.
Cominho	kilo.
Vinagre	litro.
Feijão	litro.
Sal	litro.
Palitos	pacote.
Phosphoros	pacote.
Alhos	maunça.
Milho	sacco.
Farello	sacco.
Kerozene	caixa.
Maizena	pacote.
Chá Lipton	kilo.

Especificação — Unidade

Cerealina, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalhau, kilo.
Bolachas, kilo.
Biscoutos, kilo.
Leite condensado, lata.
Livro de registro da producção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
Livro de entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.
Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
Livro de entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.
Livro caixa, um.
Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
Livro de registro de empenhos, um.
Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
Livro de registro de creditos, modelo I, um.
Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.
Livro talão para requisição de transporte, modelo XIV, um.
Livro para requisição de obras impressas por emprestimo, modelo XV, um.
Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.
Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.
Livro «Diario», um.
Livro «Razão», um.
Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.

Livro em branco, com 100 folhas, um.
Livro de cópia (copiador), um.
Impresso avulso para a producção mensal do estabelecimento, cento.

Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.
Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.
Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.
Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.
Impresso avulso para empenhos, cento.
Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.

Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.
Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.
Blocos timbrados, sem pauta, um.
Bloco sem timbre, sem pauta, um.
Bloco timbrado pautado, um.
Bloco sem timbre, pautado, um.
Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.
Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.
Escarcella ou lombada, um.
Enveloppes timbrados, para officios, de 12 × 25, cento.
Enveloppes sobre-capa, sem timbre, de 30 × 25, cento.
Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.
Enveloppes timbrados para officios, de 30 × 18, cento.
Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 5 kilos, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 22 × 33, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 33 × 44, resma
Folhas de mata-borrão, cento.
Papel téla para desenho, rolo de 10 metros.
Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Especificação — Unidade

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Ftia dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.
Borracha para machina de escrever, duzia.

Tintas para desenho:

Tijolo azul da Prussia, um.
Tijolo gomma gutta, um.
Tijolo carmin, umm.
Tijolo terra de Sienne, um
Tijolo sepia, um.
Nankim solido (páo), um.
Nankim liquido, vidro.
Tijollo branco de prata, um.
Bisnaga azul da prussia, uma.
Bisnaga gomma gutta, uma.
Bisnaga amarello, uma.
Bisnaga amarello alaranjado, uma.
Bisnaga terra de sienne, uma.
Bisnaga carmin, uma.
Bisnaga sepia, uma.
Bisnaga branco de prata, uma.
Caixa completa de tintas de desenho, uma.
Caixa de desenho, completa, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
Caixa de pennas Rond, uma.
Tinta Stephens (Blue-black), litro.
Tinta carmin para escripta, litro.
Tinta preta para cópia, litro.
Tinta azul para carimbo, vidro.
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinta verde para carimbo, vidro.
Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
Duzia de lapis de borracha Faber, uma.
Duzia de lapis bicolor, uma.
Duzia de lacres, uma.
Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.
Esponjas, duzia.
Caixa de uma grosa de presilhas S 1, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 2, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 3, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 4, uma
Caixa de uma grosa de presilhas S 5, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 6, uma.
Caixa de uma grosa de Crips n. 11, uma.
Caixa de presilhas de canto, uma.
Caixa de uma grosa de canetas communs, uma.
Caixa de uma grosa de canetas para Secretaria, uma.
Tinteiro, um.
Berço para mata-borrão, um.
Tampão para carimbo, um.
Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
Segundo livro de H. Ribeiro, um.
Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
Geographia de Olavo Freire, uma.
Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
Historia do Brasil de Lacerda, uma.
Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
Paleographo, um.
Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
Chorographia, uma.
Desenho linhear ou geometrico, um.
Taboadas, cento.
Metros cubicos de lenha, metro.
Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1 lavador, descascador de mandioca, um.
108. 1 cevadeira automatica com duplo puchavante, uma.
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 torrador cylindrico, um.
1 Peneira mecanica, uma.
1 machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp., uma.
1 idem, idem, idem, idem n. 2, uma.
1 idem, idem, idem, idem, n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura 9, do catalago de Arens & Comp., um.
1 triturador ou desbembrador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
110. 1 cortador de forragens, um.
112. 1 Idem, idem, typo Ohio, um.
104. 1 carrocinha de mão para aterro, uma.
272. 1 moinho para moer café, um.
346. 1 rebollo automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
1 arado de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
1 Arado "Oliver", reversivel, n. 524, um.
1 arado de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para revolver sem revirar, um.
1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas—Chautanooga, um.
1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautanooga, um.
1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, córte de oito por dez pollegadas, um.
3 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca holicoidal, córte 8 por 10 pollegadas, um.
1 sulcador para canna de assucar, um.
1 charrúa "Barbant-Double", uma.
1 charrúa universal de Sack "typo forte", uma.
1 amontoador ou arado "Rex", um.
2 grades de dentes de ferro, uma.
1 grade "Escoceza", uma.
1 grade de aço, de 60 dentes moveis, uma.
1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
2 cultivados de sete ferros — Planeta, um.
1 rolo Krosskil, um.
1 rolo de tres tambores lisos, um.
1 distribuidor de adubos, typo grande, um.
1 semeador "Miranda", um.
3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
1 semeador de capim "Royal", um.
2 debulhadores de milho "Virginia", um.
2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
1 segadeira "Elle-bormick", uma.
1 segadeira, não atadeira "Elle-bormick", uma.
1 semeador "Planet", n. 25, um.
1 semeador "Estrella", um.
1 arado "Avery Panny", um.
6 pontas para o mesmo, uma.
1 cultivador "Goe Whiz", um.
1 arado de sub-solo Smmpk, um.
2 quebradores de torrões, um.
1 segadeira "Daering-Ideal", uma.
1 segadeira "Albion", uma.
1 ancinho mecanico, um.
1 seleccionador de sementes "Marot", um.
1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
1 ancinho de cavallo, respigador, um.
1 pá de cavallo, uma.
1 lavador de raizes, um.
1 córta raizes, um.
1 machina formicida, uma.
1 arrancador de tócos "Smith", um.
4 pás duplas ou cavadeiras, uma.
4 esticadores de arame, um.

Material meudo de lavoura

1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
1 batedora "Victoria", typo de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typo, uma.
1 malaxador de tina, systema vae-vem, um.
1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 80 litros, uma.
1 prensa para espremedura do queijo, uma.
2 lyras e grades para cortar coalhada, uma.
1 apparelho centrifugador de Gerber, um.
2 butyrometros de Gerber, um.
1 fluctuometro «Renault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
1 refrigerador Lawrence ou o Schnudt, um.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Listor ou de reca, um.
1 esterilizador vertical de «Goulin», para pequena industria, um.
1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
1 lacto-densimetro de «Quévenne et Bouchardat», um.
1 cremometro de Chevalier, um.
4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
2 coadores de leite, um.
6 cinchos metallicos para queijos, um.
6 espatulas de madeira para manteiga, uma.
6 fôrmas de madeira para queijos, uma.
2 corante para manteiga «vegetal» (frasco), um.
2 fermento animal para queijos (latas), uma.
1 balança sensivel, uma.
1 mesa para escoar queijos, uma.
1 prancheta, uma.
1 alidade de pinolas, uma.
1 alidade de lunetas, uma.
1 esquadro de agrimensor, um.
1 pantometro, um.
1 graphometro, um.
1 mira fallante, uma.
1 bussola, uma.
1 nivel de agua para nivelamento, uni.
2 niveis de bolhas de ar, um.
1 estojo para desenho, completo, um.
1 jogo de esquadro de desenho, um.
1 duplo decametro, um.
1 fita de aço com 10 metros, uma.
Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
1 bandeirola ou balisas (duzia), uma.
1 microscopio composto de «Nachet», um.
1 anel de S. Gravesande, um.
1 espheras de Trindall (apparelho), um.
1 machina pneumatica, uma.
1 apparelho de Ingenhouss, um.
1 espectroscopio, um.
1 diapasão, um.
1 machina de Atwood, uma.
1 metronomo (pendulo), um.
1 martello de agua, um.
1 ludion, um.
1 vasos communicantes (apparelhos), um.
1 vaso de Tantalo (syphão), um.
1 vaso de Mariotte, um.
1 plano inclinado de Galileu, um.
1 tubo de Newton, um.
1 hemispherios de Magdourg, um.
1 fonte intermittente de Hicrou, uma.
1 machina de dactylographia «Remingbton», simples, uma.
1 dita, idem, idem, dupla, uma.
50 camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para o dormitorio, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m,60 de comprimento e 0m,85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.
50 carteiras americanas, modernas, uma.
12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
1 secretaria, uma.
mobiliario para a Secretaria.
Idem para aulas.
Idem para gabinetes.
Idem para portaria.
Idem para consultorio medico.
Mostruarios.

Objectos constantes dos catalogos dos «fils d'Emile Deyrolle»

1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
1 cosmographo, um.
2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
2 globos terrestres e celestes, um.
1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 8ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estomago, um.
1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos para jardim, 9ª parte), um.
1 idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
1 collecção de 75 mammiferos, uma.

Cavallos e bois de gesso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
1 aquarim, um.
3 boccaes de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
3 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
3 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
2 caixas de couro para carregar collecções ou recolher insectos e chryptogamas uma.
2 caixas portateis, uma.
2 caixas para caçar insectos, uma.
2 caixas para lepdopteristas, uma.
2 caixas para larvas, uma.
2 caixa para coleopteros, uma.
2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Doyróllo), um.
6 caixas para mostruario de insectos, uma.
Formalina.
Olhos de mammiferos, passaros, reptis, etc.
1 estojo de taxidermia, um.

Grampos para cerca, kilo.
Arame liso, fino, kilo.
Arame peja, kilo.
Arame farpado, kilo.
Bridas communs, de ferro, uma.
Bridas communs, de metal branco, uma.
Lóros, par.
Rabichos de sola, para sella, um.
Cilha de sola, para sella, uma.
Cilha de sola para cangalha, uma.
Rabichos para cangalha, uma.
Manta cheia, uma.
Manta ingleza, uma.
Manta de feltro, uma.
Estribos de ferro, par.
Estribos de metal branco, par.
Cabrestos de coroá, um.
Cabrestos de sola, um.
Sellegote completo, um.
Sellin inglez, um.
Cabeçada com redea, uma.
Esporas de metal branco, par.
Esteira de ouricury, uma.
Chapéo de palha commum, um.
Vassouras de palha, uma.
Vassouras de piassava, grande, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Vassoura de piassava, média, uma.
Vassoura de piassava de cabo curto, uma.
Faca americana, grande, uma.
Faca americna, média, uma.
Sulfato de ferro, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Phosphato de cal, kilo.
Phosphato de soda, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo.
Rosalgar em pedra, kilo.
Verde Paris, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Cré, kilo.
Gesso, kilo.
Creolina Pearson, litro.
Azeite de mamona, litro.
Azeite de peixe, litro.
Pixe, litro.
Potassa, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Azul fino, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Alvaiade de chumbo, kilo.
Roxo terra, kilo.
Vermelhão da China, kilo.
Brom, kilo.
Seccante inglez, kilo.
Pó preto, kilo.
Kola, kilo.
Sandalo, kilo.
Gomma laca, kilo.
Pedra pomes, kilo.
Alcool, litro.
Lixa para madeira, folha.
Lixa para ferro, folha.
Faca americana, pequena, uma.
Facão marca "Jacaré" (20 pollegadas), um.
Facão de cortar cannas, um.
Machado, um.
Gadanho, um.
Enxadas, uma.
Picareta, uma.
Ancinho, um.
Pá de aço, uma.
Tesoura de podar, uma
Serrote grande, um.
Serra para cortar capim, uma.
Serra fixa para capim, uma.
Sacha, uma.
Pente de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, um.
Almofaça, uma.
Cangalha, uma.
Cilha de coroá, uma.
Corda de manilha, kilo.
Formicida Schomaik, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um.
Moringues ceramicos, um.
Purrão ceramico, um.
Canecos esmaltados, duzia.
Candieiro placa de 10 linhas, um.
Candieiro placa de 14 linhas, um.
Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
Jarro esmaltado, um.
Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
Boccaes para placas de 14 linhas, uma duzia.
Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro.
Pavio chato para plata de 14 linhas, um metro.
Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
Tubo para belga de 20 linhas, uma duzia.
Pincel n. 1, um.
Pincel n. 2, um.
Pincel n. 3, um.
Trincha para traço grosso, uma.
Trincha para traço fino, uma.
Brocha n. 1, uma.
Brocha n. 2, uma.
Brocha n. 3, uma.
Tinta Sardinha, um litro.
Pregos de 1 pollegada, um kilo.
Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 3 pollegas, um kilo.
Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
Taboa de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
Estacões de aderno, um cento.
Moirões, um cento.
Ripões, um cento.
Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Canecos de folha de Flandre, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobre-mesa, uma duzia.
Colheres de sopa, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
Pratos razos de pó de pedra, uma duzia.
Prato de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para café, uma duzia
Casaes de chicaras de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia
Prato de travessa, grande, um.
Prato de travessa médio, um.
Prato de travessa pequeno, um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panella de ferro 0,12 de bocca com 9 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,10 de bocca com 7 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,08 de bocca com 4 kilos, um kilo.
Fregideira grande com 4 kilos, um kilo.
Fregideira média com 2 1/2 kilos, um kilo.
Fregideira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
Caldeirão de ferro com 3 1/2 kilos, um kilo.
Regadores de ferro zincado, um.
Balde de ferro zincado, um.
Barris para conducção de agua, um jogo.

Ferros para barris, um par.
Apparelhos de tabú, um.

GRUPO 11° (Material cirurgico)

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade.

Transfusor de sangue.
84. Faca para amputação, uma.
76, 77. Pulverisador de Collin para as vias respiratorias, um.
29. Caratel de esparadrapo, um.
109. Ventosas escarificadas de Collin, seis.
9. Apparelho respirador de Potaim, um
10. Apparelho para banho de animaes, um.
53. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.
11. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
Seringa Vesical de Guijou, uma.
79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
80, 82, 83. Seringas pequenas, tres.
Carteira cirurgica, completa, uma.
26. Idem veterinaria, uma.
Sthetoscopio de Hayem, um.
31. Escalpello metallico para anatomia, um.
32. Esterilizador portatil, um.
33. Estojo com seringa Roux, um.
Bacias reiniformos em vidros, duas.
18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
Pulverisador de cocaina de Reuter, um.
76. Idem a frio (Richardson), um.
77. Idem a fogo, um.
Agulhas de Reverdin, seis.
4. Idem de Collin fechantes, seis.
3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
103. Trocart de prata para hydrocelle, um.
101. Thermometros Casela, seis.
Idem centigrados, seis.
Trocater de prata para explorações, um.
102. Themometros especiaes para animaes, seis.
Trocater de prata para Thoraceutese, um.
Aspirador de Dieulafey, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.
97. Idem de gomma de vergne, uma.
Exploradores urethraes de Gyon (collecção) uma.
Sondas de metal systhema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
Esterilizador para sondas, um.
Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
Injector de elevação graduada, systhema Collin, um.
Cystoscopio de Albarrau com systema optico, um.
Sondas de cautchout cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
Urethoscopio do Dr. Luys, um.
Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
73. Pinceis (duzia), uma.
Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
68. Pinça, uma.
69. Pinça, uma.
70. Pinça, uma.
71. Pinça, uma.
72. Pinça, uma.
Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
Mascaras para chlorophormio, duas.
Pinças tira lingua (Berger), duas.
Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
55. Mesa de ferro, uma.
Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma.
20. Caixa de bisturis, uma.
Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
99. Seringas de vidro para urethra, duas.
84. Seringas de Luer, duas.
Agulhas para as mesmas, seis.
85. Seringa, uma.
86. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
Mesa compartimentada do Dr. Championnieira, uma.
Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
Catgut, esterelizado (em frasco) metros, dous.
30. Catgut Leclerc para sutura n. 2, dous.
Catgut secco, em rolo, metros, dous.
Seda esterilizada (metros), dous.
96. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
Idem secca em estufa (frasco), um.
Fios de prata e aluminio (metros), quatro.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

35. Fios de prata para sutura (metros), um.
Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
Autoclave de Chamberland, um.
Esponjas (grammas), cem.
7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
Algodão fenicado grammas, 200.
Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
44. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
59. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com graduação (duzia), um.
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
104. Dita, idem, curva, 0m,17, uma.

GRUPO 10

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzeado, modelo crocodillo, uma.
6. 1 apparelho «chapireau» para fechar capsulas, um.
7. 1 apparelho de dsitillação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
11. 1 apparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
24. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 balõees de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
30. 2 balões graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
31. 2 balões graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
32. 2 balões graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
28. 3 balões com uma tubuladora, de 500 grammas, um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
34. 12 bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
51. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.
52. 12 cadnhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
54. 1 caixa para analyses de agua, uma.
55. 6 calices de vidro (maior), um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gottas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
97. 2 densimetros para saes, um.
98. 2 densimetros para licores, um.
99. 2 densimetros para xarope, um.
100. 2 densimetros para vinho, um.
101. 2 densimetros para acidos, um.
102. 1 deseccador de Scheibler, um.
103. 1 deseccador de campana, etc., um.
114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
117. 6 espatulas de aço flexivel 10", uma.
120. 6 espatulas de marfim, uma.
121. 6 espatulas de osso, uma.
128. 2 fogareiros para balões e retortas, um.
133. 2 fornos de barro refractario e reverbéro de 0,22, um.
2 fornos para incineração, modelo para carvão, um.
2 fornos para incineração, modelo para gaz,
1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
150. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
167. 1 lacto-densimetro, um.
170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

175. 12 Matraz ou balões de fundo chato, de 60 grammas, um.
177. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
178. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 500 grammas, um.
179. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 1 litro, um.
188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma.
6 pinças de aço, uma.
6 pinças de madeira, uma.
215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
243. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 provetes para deseccar, uma.
3 duzias de provetes communs ensaladores.
261. 12 provetes graduados, de 60 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 250 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 500 grammas, um.
263. 12 provetes graduados, de 1.000 grammas, um.
267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
268. 12 idem, idem, odem, de 1.000 grammas, uma.
265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma
269. 1 kilo de rolhas de borracha sem furo, um.
270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
282. 2 syphões para acidos, simples, um.
283. 2 syphões do tubo aspirante, um.
288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e balões, um.
290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
302. 2 tripeças de ferro, para balões e retortas, uma.
323. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 gramm., um.
12 idem, idem, de 250 grammas, um.
335. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
339. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
335. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
12 cadinhos de argilla refractario, um.
12 idem, idem, de porcellana, um.
2 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um.
2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
1 distillador de flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
1 apparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
1 apparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dresde Dreschel, um.
1 apparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gawalowski, com funil de Dreschel, um.
2 apparelhos de Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
2 apparelhos de M. Dregrer, para dosagem de azoto, um.
2 apparelhos de M. Desgrer para dosagem do carbono total, um.
1 apparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
1 apparelho para a dosagem do carbono, de Berselins et Rose, um.
1 apparelho para a dosagem do carbono de Frésénius et Will, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos Objectos — Unidade

1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
1 frasco lavador de Bunsem, de 200 mm de altura e 60 m. m. de diametro, um.
1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
1 idem, idem, de Nabermam, de 250 c. c., um.
1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
1 oleometro de Vohl, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
12 ditos para ensaios do maçarico, curvos fechado, em uma extremidade, um.
12 tubos para ensaios do maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
1 apparelho para a determinação do azoto na analyse elementar organica, completa, com o supporte, um.
1 Feculometro de Bloch, um.
1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
1 mesa de laboratorio, uma.
1 mesa para aula experimental, uma.
100 vasos para grãos ou sementes, um.
100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
100 idem, para conservar especimens, forma alta, um.
1 sacharimetro de Soleill, um.
1 polarimetro, um.
12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
12 ditos de dous boccas (de duas tubuluras), um.
2 balanças de Roberval, uma.
2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
1 balança de precisão, uma.
1 apparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, chloreto de cal, dos sáes ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
1 prensa de laboratorio, uma.
1 apparelho para a dosagem do salitre, um.
5 balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas de Gay Lussac, uma.
2 buretas de Mohr com torneira, uma.
2 apparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.
(*Microbiologia*) — *Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia*
1 microtono, um.
1 machina micro-photographica, uma.
2 apparelhos de Guyou et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios, durante a reducção dos nitratos, um.
2 apparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
2 balões de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
2 balões de pescoço cumprido para cultura, um.
2 balões de pescoço comprido, para cultura dos anaerobios, um.
6 balões de fundo chato, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
6 paiões de vidro (branco), para placa de cul-
6 caixas de Petri, para culturas, uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designação dos objectos — Unidade

6 campanulas para cobrir preparaçoes, uma.
2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
6 campanulas, com tubuladuras para cultura uma.
6 cubas para corar laminas, uma.
6 cubas para lavar porta objectos, uma.
6 garrafinhas (fiolas), para cultura de anaerobios), uma.
6 fracos chatos para cultura de kitasato, um.
6 garrafinhas (fiolas), que desprendem muito gazes, uma.
6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma
12 fracos de aberturas estreitas de vidro verde claro esterilizavel a autoclave, um.
6 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
2 idem, de parede parallela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
2 frascos de Soyka, de faces parallelas, para exame das bacterias, um.
6 placas de vidro com porte central, de 80 mm por 100 mm, dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
1 thermometro para tomar a temperatura do solo para uma profundida de 0,20 c/m, com estaca e estojo de ferro, um.
1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um
1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade um.
2 psychrometro., um.
1 thermometro de precisão (chavin et arnoux), um.
1 thermometro de maxima e minima, um.
1 idem de maxima e minima de thermometrographo Six, um.
1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
1 barometro, typo de Fortam ,um
1 barometro typo de Holosterie-barometer, um.
1 Aneroyde barographo, um.
1 hygrometro de Saussure, um.
1 idem de Daniell, um.
1 idem de Hoppo, um.
1 hypsometro, um.
1 pluviometro, um.
1 anemometro, um.
1 atmometro de Worgensteru, um.
1 heliographo de Maurer, um.
1 psychographo, um.
1 hygrographo, um.
1 evaporimetro um.
1 attinometro, um.
1 ozonometro, um.
1 duzia de agulhas para coser sacco, uma.
5. 2 alavancas de ferro, uma.
12. 2 alicates de córte á frente, um.
18. 2 alicates de córte lateral, um.
13. 2 alicates chatos, um.
53. 1 arranca pregos, um.
83. 2 bigórnas, kilo.
89. 6 brócas de aço, uma.
90. 1 bróca de aço de um millimetro, uma.
91. 1 bróca de aço de dous millimetros, uma.
92. 1 bróca de aço de tres millimetros, uma.
93. 1 broca de aço de quatro millimetros, uma.
94. 1 bróca de aço de cinco millimetros, uma.
96. 100 cabides de metal com cabeça de louça, um.
120. 6 capachos de côco, de 0,90 por 0,50, um.
121. 6 idem de ferro de um metro, um.
122. 2 idem de ferro com escova, um.
153. 1 chave de parafuso, uma.
154. 1 chave de parafuso, uma.
155. 1 chave de parafuso, uma.
156. 1 chave de parafuso, uma.
168. 1 compasso, um.
169. 1 compasso, um.
170. 1 compasso, um.
171. 1 compasso, um.
172. 1 compasso, um.
177. 1 peça de corda para adrissa, n. 8, kilo.
216. 12 enxadas de aço, de 1.360 grammas, uma.

28. 6 ancinhos de ferro zincado, com 12 dentes, um.
212. 12 enxadas de aço, de 1.087 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
227. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
228. 1 escada de abrir, typo americano, uma.
229. 1 escova de limbo do Paraná, simples, uma.
239. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
240. 1 escova de aço, uma.
241. 1 idem para tubo 0,032, uma.
242. 1 idem para tubo 0,038, uma.
243. 1 idem para tubo 0,044, uma.
244. 1 idem para tubo 0,051, uma.
245. 1 idem para tubo 0,057, uma.
246. 1 idem de cabello para limpar moveis, uma.
251. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
254. 9 espanadores de penuas, um.
261. 2 esticadores de arame forjado, um.
262. 1 idem com moitões e cordas para arame farpado, um.
266. 12 facões para matto, um.
321. 12 foices para cortar capim, uma.
326. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
327. 3 formões com cabo e largura até 10 mm., um.
328. idem idem, 11 a 0,020, um.
329. 3 idem, idem 21 a 0,030, um.
330. 3 idem, idem, 31 a 0,040, um.
349. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
363. 3 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
364. 2 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
365. 3 limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
366. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
367. 3 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356 uma.
368. 1 duzia de limas meia canna, uma.
369. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
370. 1 duzia de limas meia canna, uma.
371. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,356, uma.
372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
378. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
387. 1 duzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
388. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
389. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
390. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
391. 2 parallela espiral de 0m,2, uma.
392. 2 limatões sortidos, um.
407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
408. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
406. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
418. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
2 martellos de aço, com cabo, um.
2 ditos para vidraceiro, um.
6 ditos para machinista de 453, 907 e 1.361 grammas, um.
457. 12 pás para lixo, uma.
12 picaretas calçada de aço, de cavar e soccar, com cabo, uma.
641. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
1 pua americana com catraca, uma.
665. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
605. 6 tesouras para cortar gramma, uma.
607. 6 ditas para podar, uma.
621. 3 torquezes de aço, de 16, 20 e 24 centimetros (1 de cada), uma.
648. 1 vassoura grande de cabello, com cabeça, n. 22, uma.
1 dita, idem, n. 24.
650. 6 ditas, de palha nacional, uma.
2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
691. 9 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.
663. 1 duzia de verrumas sortidas com rosca de trada, uma.
Frasco de 50 grs. bisulfato de quinino, um.
Tintura de iodo, um kilo.
Sulfato de soda, um kilo.
Sulfato de magnesia, um kilo.
Bicarbonato de soda, um kilo.
Oleo de ricino, um litro.
Camphora, um kilo.
Sulfureto de potassa, um kilo.
Acido borico, um kilo.
Lysol, um kilo.
Laudano, um kilo.
Oleo de amendoas doces, um litro.
Linimento anodyno, um litro.
Quina em pó, um kilo.
Vaselina simples, um kilo.
Vaselina boricada, um kilo.
Vaselina phenicada, um kilo.
Ether sulfurico, um kilo.
Algodão boricado, um kilo.
Algodão phenicado, um kilo.
Caixa de 1.000 capsulas, uma.
Caixa de sabonete Reuter, uma.
Agua de Vichy l'Hôpital, um litro.
Agua de Vichy Celestin, um litro.
Vidro de capsulas Duboucau, um.
Capsulas de Cognet, um vidro.
Vidro de glycerophosphato de calcio de Lafloz, um.
Dermatol um kilo.
Quina Laroche, um litro.
Iodureto de potassa, um kilo.

GRUPO I

Numero dos objectos — Quantidade — Designação dos objectos — Unidade

2 volumes Diccionario Portuguez de F. J. Caldas Aulette, um.
Completo, idem, idem de Candido Figueirêdo, um.
1 volume de "O que não se deve escrever", um.
50 volumes de "Physica", de Gouveia, um.
50 volumes de "Chimica", Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
50 volumes de "Historia Natural de Langlebert", um.
50 volumes de "Geologia de Brannor", um.
50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de "Chrorographia brasileira", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
50 volumes de "Grammatica Portugueza", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "3º Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição)", um.
1 volume de "Diccionario Portuguez-Francês", (Valddez), um.
1 volume de "Diccionario Francês-Português", (Valdez), um.
1 volume do "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1º — Industria Extractiva — 1908, um.
50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire, (curso medio), um.
1 volume (volume 2º) — Industria Agricola 1908, um.
50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
50 volumes do "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem), um.

50 volumes de "As fructas", (idem idem), um.
50 volumes do "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Diccionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes da "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1° e 2° gráos, um.
50 volumes da "Arithmetica da Infancia e Methologia" por C. Conturier, um.
50 volumes do "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.
I — *Culture et Amélioration du Sol* — agriculture générale, um.
Engrais, um.
II — *Production et culture des plantes céréales*, um.
Plantes fourragéres, um.
Plantes industrielles, um.
Culture potagére, um.
Arboriculture, um.
Silviculture, um.
Maladies des glantes cultvées, um.
Viticulture, um.
Culture méridionale, um.
Cultures du pommier et cidre, um.
III — *Production et élevage des Animaux:*
Zoologie Agricole, um.
Entomologie et parasitologie agricole, um.
Zootechnie générale et du chéval, um.
Zootechnie des Bovidés, um.
Idem des Moutons, Chévres et Porcs, um.
Alimentation des animaux, um.
Aquiculture, um.
Apiculture, um.
Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire:

Publiée sous la direction de C. Cadéac.
Pathologie générale des animaux domestiques, um.
Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.
Hygiéne des animaux domestiques, um.
Medecine légale vétérinaire, um.
Police sanitaire, um.
Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.
Maréchalerie.
Pathologie interne.
Thérapeutique vétérinaire générale.
Obstétrique vétérinaire.
Pharmacie et Téxicologie Vétérinaires.
Jurisprudence vétérinaire.
Extérieur du chéval et des animaux domestiques.
Pathologie cirurgicale générale.
Pathologie cirurgicale de la peau et des vaisseaux.
Cirurgie du pied.

1. 12 afiadores para lapis Acme, de J. Faber, um.
5. 12 novelos de barbante de algodão branco, um.
6. 12 Idem, idem, idem, de cor, um.
10. 12 Idem, idem, grosso, de linho, um.
11. 25 blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
12 idem, idem, papel almasso, liso, um.
19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.
23. 12 borrachas para desenho, uma.
37. 1 caneta Faber, de madeira ns. 1.010 e 1.060 sortidas (grosa), uma.
29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
31. 1 caderneta de secções transversaes, uma.
59. 12 cestas de vime para papel (nacionaes), de 0m,83 de diametro por 0m,40 de altura uma.
63. 2 descanços para seis canetas, um.
67. 2 duplos decimetros de marfim, um.
105. 2 facas de osso para papel, uma.
108. 2 folinhas de parede, perpetuas, uma.
113. 12 ganchos para prender papeis, um.
109. 2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
116. 2 jogos de godet de porcellana, de 0m,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.
117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, jogo de cinco, um.
133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 páos, uma.
134. 1 caixa idem, idem, n. 8, caixa de 10 páos, uma.
135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 1|2 kilo uma.
136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.
1 grosa de lapis graphite, de Faber, uma.
149. 2 limpas pennas com escovas, um.
154. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.
2 livros riscados á margem e numerados, um.
156. 2 idem n. 15.659, um.
24 resmas de papel almasso, pautado, resma.
6 resmas idem de linho, resma.
222. 1 rolo idem vegetal de 1,10X10, rolo.
230. 100 folhas idem mata borrão, folha.
239. 1 pasta para conduzir papeis, com alça, uma.
240. 1 pasta para conduzir papeis, com folles e duas chaves, uma.
253. 12 pegadores para papel, um.
261. 12 pennas Mallat, ns 3, 4, 12 caixas de cada numero, uma.
266. 12 idem, idem, idem ns. 10, 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.
267. 2 idem, idem n. 13, uma.
268. 2 idem, idem, n. 16, uma.
284. 1 caixa de percevejos de Faber, n. 1.167, caixa.
285. 1 idem Phenix, pequenos, caixa.
286. 1 idem, idem, grandes, caixa.
2 pesos de vidro de 400 grammas, para papel, um.
1 peso de vidro, de 800 grammas, para papel, um.
295. 9 duzias de pinceis com cabo de penna, para aguada, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
300. 1 porta barbante de ferro, espherico, um.
302. 12 raspadeiras-canivetes, cabo de ébano, uma.
303. 1 regua articulada, para parallelas, de 30 centimetros, uma.
304. 1 idem, idem, idem, de 0m.50, uma.
322. 24 tablettes de tinta para aquarella, sortidos, um.
326. 1 idem, para carimbo, verde, vidro, um.
12 idem, idem, Nankim (páos), um.
1 idem, para carimbo, azul (vidro), um.
1 idem, idem, idem, carimbo (vidro), um.
333. 12 tinta preta de escrever, de Stephens — Blue-Black (litro), um.
332. 24 idem, idem, idem Sardinha, litro.
334 1 idem, idem, para copiar, de Stephens, um.
341. 1 tinteiro de vidro, com tampa de metal, um.
337. 2 idem, em escrivaninha de ferro, com porta caneta e tampa presa, um.
338. 3 idem, idem, idem, um.
342. 2 tiralinhas de Kern, n. 1.400, um.
343. 12 transformadores, de chifre, um.
12 triplo de madeira, um.
12 idem, de marfim, um.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em São Francisco, em 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco G. Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Graphica do Rio de Janeiro

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Associação Graphica do Rio de Janeiro, fundada nesta Capital, em 17 de outubro de 19 5, com séde na cidade do Rio de Janeiro, reformando os seus estatutos, fel-o de conformidade com a lei n. 1 637, de 5 e janeiro de 1907; compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fim: promover o melhoramento economico, moral e intellestual da classe, concitando-a para uma luta intelligente e ampla em favor da sua emancipação integral, a ceita como principio a lucta de classe e intervirá nella, utilizando-se dos meios de acção propria e espe iaes da organização operaria; e, de accôrdo com este proposito, manifesta a sua solidariedade com todas as associações de trabalhadores que acceitem e mantenham iguaes principios. E' administrada por uma directoria com osta de sete socios que constituirão a commissão executiva, incumbida da administração, eleitos em assembléa geral ordin ria annualmente convocada para este fim. Estes sete socios occuparão cargos de secretario geral, 1º, 2º e 3º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e ibliothecario-archivista. E' representada pelo secretario geral. Os associados não responderão subsidiamente pelas dividas nem obrigações que seus representantes contrahirem expressa ou intencionalmente em nome da associação. A associação não pode á dissolver-se emquanto houver dez socios que a queram manter com os mesmos fins. Caso a associação se dissolva o seu espolio será entregue as organismo federativo de que trata a lettra *e* do art. 7º, se já existir, ou de modo que a assembléa resolver. Estes estatutos, que revogam os anteriores, terão o seu complemento no regimento interno e só poderão ser reformados por decisão de uma assembléa ordinaria, não attingindo, porém, qualquer reforma os fins essenciaes desta associação. — *A directoria.* (610)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DO TRABALHO ORGANIZADO

ACTA N. 1 — ASSEMBLÉA GERAL CONTITUINTE REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 1924.

Aos doze dias do mez de janeiro de 1924, depois de devidamente convocada, por annuncios publicados nos jornaes desta capital, reuniu-se ás tres horas da tarde, á rua do Mercado n. 22, 3º andar, a Assembléa Geral Constituinte da Companhia do Trabalho Organizado. Os fundadores e incorporadores, procedendo a verificação dos subscriptores presentes, constataram a presença da totalidade dos mesmos pelas respectivas assignaturas no livro de presença. Em virtude disso declararam estar installada a Assembléa Geral Constituinte da Companhia do Trabalho Organizado e por proposta do Dr. Henrique de Almeida Filho por todos acclamado presidente da mesa para dirigir os trabalhos da assembléa, Dr. José Lyra o qual, assumindo o cargo de presidente, agradeceu a sua indicação e convidou para primeiro secretario o Dr. Henrique de Almeida Filho e para segundo secretario o Dr. Chryso R. Barroso, que logo assumiram suas funcções. Constituida assim a mesa da Assembléa Geral Constituinte da Companhia do Trabalho Organizado, o presidente declarou estar aberta a sessão e mandou que o primeiro secretario lesse o annuncio de convocação o que este fez lendo o annuncio seguinte, publicado no *Jornal do Commercio* do dia 12 de janeiro de 1924: «Companhia do Trabalho Organizado». Convidam-se os Srs. subscriptores de capital, accionistas da Companhia do Trabalho Organizado a comparecer hoje, 12 de janeiro de 1924, á séde provisoria, á rua do Mercado n. 22, 3º andar, afim de tomarem parte na Assembléa Geral Constituinte. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. Os incorporadores. Terminada a leitura, o Sr. presidente declarou estar em discussão a materia, como ninguem pedisse a palavra, mandou proceder a leitura dos estatutos que se achavam sobre a mesa, assignados por todos os subscriptores, os quaes foram lidos pelo primeiro secretario e vão abaixo transcriptos. Terminada a leitura dos estatutos o Sr. presidente mandou lêr tambem o recibo do deposito de dez por cento do capital subscripto da Companhia, exigido por lei, para constituição da mesma, tendo sido, pelo primeiro secertario, lido o documento do teôr seguinte: «Banco de Credito Rural e Internacional, fundado em 1890, rua 1º de Março cento e vinte e cinco, telephone Norte quatro, oito, quatro. Rio de Janeiro, doze de janeiro de mil novecentos e vinte quatro. Recebemos do Dr. Francisco de Arêa Leão, na qualidade de incorporador da Companhia do Trabalho Organizado, a quantia de doze contos de réis (12:000$000) correspondente a 10 % (dez por cento) de cento e vinte contos de réis, capital da mesma companhia e cuja quantia fica depositada neste Banco. Pelo Banco de Credito Rural e Internacional, José Bruno Nunes, director. Visto, José Alves de Carvalho, fiscal do Banco. Estampilha de tresentos réis devidamente inutilizada. Reconheço como verdadeira a firma José Alves de Carvalho. Rio, doze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Em testemunho da verdade, Dr. Heitor Luz, tabellião. Depois da leitura desses documentos o Sr. presidente declarou que estavam em discussão os estatutos da Companhia. O Dr. Henrique de Almeida Filho, pedindo a palavra, mostrou as vantagens e os fins da Companhia, tendo feito varias considerações sobre o trabalho e o progresso das nações, a fortuna de cada individuo surgindo, afirmou do maior approveitamento das suas aptidões e, sobretudo, do desenvolvimento da energia de cada um para resistir e supportar toda essa infinidade de occorrencias diarias de apparencia insignificante mas que, pela sua frequencia e continuidade, esmorecem e abatem o homem no trabalho. Affirmou ainda mais, tanto quanto lhe permittiam as suas observações de dez annos, que todo o trabalho, para o bem, originava uma recompensa ou effeito lucrativo. Essa recompensa poderia vir ou não em beneficio de quem o havia praticado, mas, sempre, em beneficio da collectividade. Viria em beneficio daquelle dada a vez que para tal fim se tivesse devidamente organizado. Em seguida reconheceu a necessidade da existencia, no nosso meio, de uma organização como a Companhia do Trabalho Organizado. Em seguida pediu a palavra o Sr. José Quinn Lopes e propôz que fossem eleitos para a primeira directoria da Companhia o Sr. Dr. Francisco de Area Leão, medico, brasileiro, residente á rua 20 de Novembro n. 297, para director presidente; o Dr. Henrique de Almeida Filho, engenheiro, brasileiro, residente á rua das Laranjeiras n. 530, para director-secretario; o Sr. Cel. Afro de Area Leão, capitalista, brasileiro, residente á rua Dr. Paulo de Frontin n. 16, 3º andar, para director-thesoureiro. O Sr. presidente da assembléa declarou estar em discussão a proposta do Sr. José Lopes e, como ninguem pedisse a palavra, submetteu-a á votação da assembléa, tendo sido a mesma approvada por unanimidade proclamou eleitos, directores da Companhia do Trabalho Organizado, para o periodo que termina em 31 de janeiro de 1930, os Srs. Dr. Francisco de Arêa Leão, presidente; Dr. Henrique de Almeida Filho, secretario; e coronel Afro de Arêa Leão, thesoureiro, os quaes foram acclamados com enthusiasmo pela assembléa presente. Pedindo a palavra o Sr. Dr. Francisco de Arêa Leão agradeceu, em seu nome e no dos companheiros da directoria, a prova de confiança que acabavam de receber dos Srs. accionistas e prometteu que envidaria todos os seus esforços e energia em bem do progresso e dos interesses da companhia, cujos fins eram altamente promissores. Em seguida, pedindo novamente a palavra, o Sr. José Quinn Lopes apresentou para membros effectivos do conselho fiscal, na urgencia do primeiro anno, os Srs. Dr. Hugo Napoleão, advogado, brasileiro, residente á rua Salvador Corrêa n. 9; Dr. Antonio Martins de Arêa Leão, engenheiro, brasileiro, residente á rua Dr. Paulo de Frontin numero 16, 3º andar; e Dr. José Lyra, advogado, brasileiro, residente á rua do Rosario n. 76; e para membros supplentes do mesmo conselho fiscal o Dr. Chryso R. Barroso, engenheiro, brasileiro, residente á rua 28 de Agosto numero 91; o Dr. José Lins, engenheiro, brasileiro, residente á rua General Dyonisio n. 15 e Dr. Nilo Magalhães de Souza Martins, engenheiro, brasileiro, residente á rua 24 de Maio n. 48.

O Sr. presidente da assembléa declarou que estava em discussão a proposta do Sr. José Quinn Lopes e como ninguem pedisse a palavra foi ella submettida á votação da assembléa e tendo sido approvada tambem por unanimidade o Sr. presidente então proclamou eleitos para membros effectivos e supplentes do conselho fiscal os nomes constantes da referida proposta.

Em seguida pediu a palavra o Dr. Antonio Martins de Arêa Leão, que disse considerando estarem presentes os membros da directoria eleita, propunha, fossem os mesmos empossados nos referidos cargos. O Sr. presidente declarou a proposta em discussão e, não havendo quem pedisse a palavra, submetteu-a á votação e, tendo sido a referida proposta approvada, declarou a mesma directoria empossada. O Sr. presidente declarou que considerando estarem preenchidos os fins para que a assembléa havia sido convocada, consultou a mesma si podia encerrar o trabalho. Pedindo a

palavra o Dr. Antonio Martins de Arêa Leão disse que interpretando o pensamentomento da assembléa declarou que a mesma podia ser encerrada, mas propunha, antes disso, em nome da mesma assembléa, que se fizesse constar da acta um voto de louvor á mesa que presidia os trabalhos. O Sr. presidente, submettendo a proposta á votação da assembléa, verificou a sua approvação por unanimidade. O Sr. presidente então agradecendo o voto de louvor da assembléa declarou que tendo de encerrar a mesma pedia para que fosse eleita uma commissão de tres membros accionistas para com a mesa redigir e assignar a acta da assembléa geral constituinte da «Companhia do Trabalho Organizado». Para esta commissão foram eleitos os Srs. Dr. Francisco de Arêa Leão, Sr. Pedro Moraes de Castro e Sr. José Quinn Lopes. Terminada esta eleição o Sr. presidente suspendeu a sessão para a redacção da acta a qual, depois de feita no respectivo livro de actas pelo primeiro secretario Dr. Henrique de Almeida Filho, e reaberta a sessão, foi lido e approvado, depois do que o Sr. presidente declarou encerrada a assembléa, sendo esta acta assignada, como vae abaixo, pela mesa e pela commissão, tirando-se della, para os fins legaes, duas copias tambem asignadas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — *José Lyra.* — *Henrique de Almeida Filho.* — *Chryso R. Barroso.* — Dr. *Francisco de Arêa Leão.* — *Pedro Moraes de Castro.* — *José Quinn Lopes.* — *Antonio Martins de Arêa Leão.* — *Afro de Arêa Leão.* — *João d'Almeida.* — *Murillo Lacrador.* — *Julio d'Almeida.*

ESTATUTOS DA COMPANHIA DO TRABALHO ORGANIZADO

CAPITULO 1°

DA COMPANHIA, SEUS FINS, SÉDE E FÔRO, DURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 1.° Fica constituida uma sociedade anonyma sob a denominação de «Companhia do Trabalho Organizado» que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor que regularem o assumpto.

Art. 2.° A sociedade tem a sua séde e fôro na cidade do Rio de Janeiro e durará pelo prazo de trinta annos que poderá ser prorogado, podendo nesse tempo funccionar por agencias ou filiaes em qualquer parte do territorio nacional.

Art. 3.° A sociedade tem por fim:

(Organização e locação do trabalho em geral, domesticos, commerciaes, profissionaes, industriaes, scientificos, de propaganda e producção de vendas por conta propria ou de terceiros.»

Art. 4.° A sociedade se dissolverá:

a) «pela terminação do respectivo prazo se este não tiver sido, em tempo, prorogado»

b) «e nos casos previstos pela lei.

§ 1.° No caso de dissolução amigavel, a assembléa geral determinará o modo de liquidação e nomeará os liquidantes, estabelecendo a sua remuneração.

§ 2.° Pagos todos os compromissos, o saldo do activo social será distribuido, proporcionalmente ao numero de acções, pelos accionistas.

CAPITULO 2°

DO CAPITAL SOCIAL E DAS ACÇÕES

Art. 5.° O capital social é de cento e vinte contos de réis (120:000$000), dividido em 1.200 acções de 100$000 (cem mil réis).

§ 1.° Cada acção poderá ser integralizada no acto da subscripção, ou em prestações, conforme as necessidades sociaes, ao criterio da directoria, depois da primeira entrada de 25 % (vinte e cinco por cento).

§ 2.° Antes das acções serem integralizadas, 50 % dos dividendos a serem distribuidos serão applicados na integralização das mesmas acções.

§ 3.° As acções depois de integralizadas, poderão ser ao portador, á vontade do accionista.

§ 4.° Os dividendos serão pagos sempre dentro do primeiro trimestre seguinte ao semestre findo.

CAPITULO 3°

DOS ACCIONISTAS

Art. 6.° Os accionistas têm todos os direitos assegurados pela lei que rege as sociedades anonymas.

Art. 7.° Todos os accionistas poderão votar e ser votados mesmo antes da integralização das acções.

Art. 8.° Os herdeiros ou successores dos accionistas serão regulados nos seus direitos pelos termos da lei.

Art. 9.° Os donos de acções ao portador deverão, para tomar parte nas assembléas geraes, deposital-as na séde da companhia, com tres dias de antecedencia.

CAPITULO 4°

DOS LUCROS SOCIAES

Art. 10. Os lucros liquidos apurados em balanços semestraes serão partilhados pelos accionistas, depois de deduzidas as quotas abaixo especificadas:

a) «10 % para fundo de reserva depois de integralizadas as acções;

b) «15 % para a directoria, como bonificação;

c) «9 % para o conselho fiscal;

d) «6 % para bonificação a empregados a criterio da directoria.

§ 1.° Consideram-se lucros sociaes todos os proventos resultantes de trabalhos feitos pela companhia, em commissões, differenças de taxas de seguros e outras concessões, privilegios, etc.

CAPITULO 5°

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A companhia é administrada por:

«Uma directoria de tres directores: presidente, secretario e thesoureiro.

Um conselho fiscal de tres membros effectivos e tres supplentes.

Art. 12. A directoria é eleita pela assembléa geral por seis annos, podendo ser reeleita.

Art. 13. O conselho fiscal é eleito pela assembléa geral por um anno, podendo ser reeleito.

Art. 14. Cada membro da directoria perceberá, provisoriamente quinhentos mil réis mensaes (500$000) «pro-labore», pelo comparecimento diario á séde, importando adesistencia ou renuncia do cargo, do director que, sem causa justificada, faltar 30 dias successivos.

§ 1.° Os honorarios «pro-labore» da directoria poderão ser augmentados, á proporção das rendas liquidas da companhia no fim de cada anno social para vigorar no anno seguinte, conforme a deliberação da assembléa geral.

§ 2.° As substituições dos directores por causas quaesquer far-se-hão na forma das leis em vigor.

Art. 15. Cada director garantirá a sua gestão com um deposito de 100 acções, só podendo, levantal-o depois de approvados todos os seus actos pela assembléa geral.

§ 1.° As cauções serão de acções integralizadas, salvo ás da primeira directoria.

Art. 16. Compete aos directores em conjuncto:

§ 1.° Exercer, com plenos poderes, livre e geral administração e praticar todos os actos de interesse da companhia.

§ 2.° Conhecer e deliberar sobre todos os assumptos de administração, autorizando despezas e organizando orçamentos.

§ 3.° Nomear, multar, suspender, demittir e premiar os empregados da sociedade.

§ 4.° Promover a propaganda da sociedade.

§ 5.° Cumprir as exigencias legaes.

§ 6.° Fiscalizar a contabilidade e a caixa.

§ 7.° Propor, em cada semestre, os dividendos á distribuir.

§ 8.° Exercer todas as attribuições que lhes são conferidas pela lei e por estes estatutos.

§ 9.° Praticar os actos constantes do art. 102 e seus paragrafos da lei das sociedades anonymas (decreto n. 434, de 4 de julho de 1891), de accôrdo com o parecer do conselho fiscal.

Art. 17. Compete ao presidente:

§ 1.° Ser orgão da directoria e representar a sociedade officialmente, judicial e extra-judicialmente, podendo constituir mandatarios.

§ 2.° Presidir as reuniões da directoria e da assembléa geral.

§ 3.° Convocar as reuniões da directoria, conselho fiscal e da assembléa geral.

§ 4.° Assignar, com outro director, os cheques para retirar dinheiro dos bancos, e os documentos de dividas e obrigações da sociedade.

§ 5.° Assignar com outro director as acções.

§ 6.° Dar quitação com outro director de quaesquer quantias, devidas á sociedade, e autorizar despezas de casos urgentes.

§ 7.° Fazer o relatorio annual a ser presente á assembléa geral.

§ 8.° Assignar com o contador os balanços e balancetes.

§ 9.° Assignar os contractos e os titulos de nomeação dos funccionarios, pela directoria.

§ 10. Superintender todos os negocios sociaes e velar pelo fiel cumprimento da lei, destes estatutos, das deliberações da assembléa geral, da directoria, e nomear substitutos provisorios em caso de impedimento.

Art. 18. Compete ao thesoureiro:

§ 1.° Superintender a thesouraria e occupar-se de todas as operações financeiras que a directoria pretenda realizar.

§ 2.° Fornecer diariamente á directoria o boletim de caixa e das contas correntes de movimento.

§ 3.° Exercer todas as attribuições que pela lei e por estes estatutos competem aos directores e auxilial-os nos serviços sociaes.

§ 4.° Substituir o presidente ou secretario nos seus impedimentos temporarios.

§ 5.° Dar quitação com o presidente de quaesquer quantias devidas á sociedade.

Art. 19. Compete ao secretario:

§ 1.° Redigir as actas das reuniões da directoria e conselho fiscal, tendo sob sua guarda os respectivos livros.

§ 2.° Fazer as leituras dos papeis su-

jeitos á deliberação da directoria e conselho fiscal.

§ 3.º Superintender á secretaria e assignar a correspondencia.

§ 4.º Dar quitação com o presidente de quaesquer quantias devidas á sociedade.

§ 5.º Substituir o presidente ou thesoureiro nos seus impedimentos.

§ 6.º Dirigir os serviços internos e externos da producção, propaganda e representação da companhia.

Art. 20. Além das attribuições definidas nestes estatutos, a directoria tem ás que a lei estabelece.

CAPITULO 6º

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21. Ao conselho fiscal, que é composto de tres membros e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral, compete:

a) «reunir-se ordinariamente duas vezes por anno, á convite da directoria para examinar as contas, balanços e dar parecer sobre os mesmos; e, extraordinariamente, sempre que fôr convocado pela mesma;

(§ 1.º) «As deliberações do conselho fiscal, constarão de um livro de actas, assim, como do mesmo livro constarão os seus pareceres.

(§ 2.º) «O conselho fiscal só funccionará validamente com a presença de tres membros, sendo pelos supplentes, na ordem da votação ou da edade, substituidos os que estiverem ausentes.

CAPITULO 7.º

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 22. A assembléa geral reunir-se-ha ordinariamente uma vez por anno, dentro do primeiro trimestre depois de findo o anno social, para ouvir a leitura do relatorio da directoria e julgar o balanço que será publicado pela imprensa e outros actos relativos ao anno findo, eleger os fiscaes e supplentes, deliberar sobre os assumptos de interesses sociaes e que possam ser tratados em reuniões ordinarias; e, extraordinariamente, quando legalmente convocada, só podendo, neste caso, deliberar sobre o assumpto que motivou a convocação.

§ 1.º A assembléa geral ordinaria ou extraordinaria só poderá funccionar legalmente em primeira e segunda convocação, com a presença dos socios que representem, pelo menos, um quarto (¼) do capital social, e com qualquer numero em terceira convocação.

§ 2.º Todos os socios e accionistas poderão votar e ser votados.

§ 3.º Cada cinco acções valem um voto.

§ 4.º Um accionista póde fazer-se representar por outro, devendo a procuração ficar depositada na séde social até á vespera da reunião da assembléa.

§ 5.º A assembléa geral ordinaria será sempre convocada com 15 dias de antecedencia para a primeira e oito dias para a segunda e terceira convocação.

§ 6.º Os directores e fiscaes não votarão quando tiverem de ser approvados os seus actos.

§ 7.º As demais attribuições das assembléas serão regidas pelas determinações das leis em vigor.

Art. 23. Verificando-se a presença legal de socios, o presidente assumirá a presidencia, si não quizer delegal-a a outro socio, e convidará dous secretarios, ficando assim constituida a mesma.

Art. 24. A acta das assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias poderá ser assignada pela mesa que tiver exercido a presidencia e por uma commissão de cinco accionistas presentes á mesma que tiver sido eleita pelas referidas assembléas.

Art. 25. A assembléa geral tem as attribuições definidas em lei e nestes estatutos e suas deliberações legalmente tomadas, obrigam a todos os socios, mesmo ausentes, dissidentes e incapazes.

CAPITULO 8.º

DAS AGENCIAS

Art. 26. A directoria poderá crear agencias onde julgar conveniente, dictando as suas normas, estabelecendo os seus planos de trabalho, assumindo, perante a assembléa geral, inteira responsabilidade dos seus actos.

CAPITULO 9.º

DAS DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 27. O anno social coincidirá com o civil, sendo os balanços da sociedade em junho e dezembro.

Art. 28. Os socios reconhecem e acceitam para todos os effeitos de direito estes estatutos como lei organica da sociedade.

CAPITULO 10.º

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 29. A primeira directoria será eleita pela assembléa geral constituinte que approva estes estatutos, ficando immediatamente empossada. A mesma assembléa geral elegerá o conselho fiscal.

O mandato da primeira directoria eleita em consequencia da approvação destes estatutos findará em 31 de janeiro de 1930 e ella fica por estes mesmos estatutos autorizada a adquirir predio ou predios para a condigna installação da companhia, operando para isso da fórma que julgar melhor.

Os abaixo assignados, todos accionistas, approvam e ratificam estes estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Henrique de Almeida Filho.* — *Dr. Francisco de Arêa Leão.* — *Afro de Arêa Leão.* — *A. M. de Arêa Leão.* — *José Liro.* — *Pedro Moraes de Castro.* — *Chryso R. Barroso.* — *José Quinn Lopes.* — *João d'Almeida.* — *Murillo Lavrador.* — *Julio d'Almeida.*

Sociedade anonyma com o capital de 120:000$, dividido em 1.200 acções de 100$, baseada no art. 2º, capitulo 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891

Lista nominativa dos subscriptores

Numero	Nomes	Residencias	Profissões	Capital subscripto	Capital realizado	Numero de acções
1	Dr. Francisco de Arêa Leão.....	Rua Vinte de Novembro n. 297, Ipanema	Medico.....	36:000$000	9:000$000	360
2	Henrique de Almeida Filho.....	Rua das Larangeiras n. 530.....	Engenheiro.....	10:000$000	2:500$000	100
3	Antonio Martins de Arêa Leão...	Rua Dr. Paulo de Frontin n. 16..	Engenheiro.....	16:000$000	4:000$000	160
4	Afro de Arêa Leão.....	Rua Dr. Paulo de Frontin.....	Capitalista.....	20:000$000	5:000$000	200
5	José Quinn. Lopes.....	Rua dos Araujos n. 50.....	Commercio.....	6:000$000	1:500$000	60
6	Chryso R. Barroso.....	Rua Vinte e Oito de agosto n. 99.	Commercio.....	1:000$000	250$000	10
7	Pedro Moraes de Castro.....	Rua Dr. Silva Pinto n. 52.....	Dentista.....	6:000$000	1:500$000	60
8	João d'Almeida.....	Rua das Larangeiras n. 530.....	Commercio.....	11:500$000	2:875$000	115
9	Julio d'Almeida.....	Rua Teixeira Junior n. 48.....	Commercio.....	11:500$000	2:875$000	115
10	José Liro.....	Rua do Rosario n. 76.....	Advogado.....	1:000$000	250$000	10
11	Murillo Lavrador.....	Avenida Rio Branco n. 47.....	Advogado.....	1:000$000	250$000	10
				120:000$000	30:000$000	1.200

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 21 de janeiro de 1924, archivaram-se nesta repartição, sob o numero 6.514, os seguintes documentos referentes á Companhia do Trabalho Organizado, a saber:

Acta da assembléa geral de constituição, realizada em 12 do corrente; estatutos, lista dos accionistas, recibo de deposito de 10 % do capital, feito no Banco de Credito Rural e Internacional, e guia e talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal.

Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria da Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *João Hygino de Araujo*, 1º official.

(608)

MATTOS, PIMENTA & COMP.

Sociedade em commandita por acções

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 7 DE FEVEREIRO DE 1924

Senhores accionistas — Cumprindo o disposto nos nossos estatutos, venho apresentar-vos o balanço das nossas transacções relativo ao ultimo semestre de 1923, por onde vereis que é crescente o movimento de negocios da sociedade e prospera sua situação financeira, permittindo a distribuição de um dividendo de 10 %.

Não houve transferencias de acções no periodo do nosso balanço. Acompanha a este o parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — O gerente, *J. A. de Mattos Pimenta.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — Examinamos e conferimos todas as verbas do balanço apresentado pela sociedade em commandita por acções Mattos, Pimenta & Comp. e verificando que estão de accôrdo com a respectiva escripturação, somos de parecer que sejam approvados todas as contas e actos da gerencia.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Enéas de Castro.* — *Oswaldo de Carvalho.* — *Cypriano Amoroso Costa.*

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Moveis e utensilios	3:578$500	
Material rodante	33:200$000	
Barracão	4:534$050	
Pedreira	820$900	
Materiaes	110:120$000	
Contas correntes	19:211$080	
Caixa	1:549$230	173:013$760
		173:013$760

Passivo

Capital	160:000$000	
Fundo de depreciação	4:112$400	
Lucros e perdas	477$360	
1º dividendo	8:000$000	
Imposto sobre dividendo	424$000	173:013$760
		173:013$760

O gerente, *J. A. de Mattos Pimenta.* — O guarda-livros, *João Motta.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA

Lucros e perdas

	Debito	Credito
Saldo do semestre anterior		820$780
de materiaes		29:452$971
a despezas geraes	4:000$500	
a honorarios	9:000$000	
a impostos	901$450	
a annuncios e propaganda	75$000	
a almoxarifado	4:645$100	
a automoveis c/custeio	2:750$340	
a contas correntes	$001	
Saldo credor	8:901$360	
	30:273$751	30:273$751
Lucro verificado		8:901$360
a 1º dividendo	8:000$000	
a imposto s/dividendo	424$000	
Saldo que passa para o semestre futuro	477$360	
	8:901$360	8:901$360

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923 — O guarda-livros, *João Motta.*

(578)

COMPANHIA BETTENFELD

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA BETTENFELD, REALIZADA A 22 DE DEZEMBRO DE 1923

Aos vinte e dous dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres na séde da Sociedade Anonyma Companhia Bettenfeld, á rua Real Grandeza n. 200, reuniu-se, conforme convocação prévia regularmente feita, ás quinze horas, a assembléa geral ordinaria dos accionistas, afim de examinar o relatorio da directoria, o balanço annual e o parecer do conselho fiscal.

Havendo numero legal, pois que estavam presentes 26 accionistas representando 4.235 acções, foi a sessão aberta pelo Sr. Marcel Bettenfeld, director-presidente da sociedade, que solicitou da assembléa elegesse um presidente para dirigir seus trabalhos, sendo eleito por acclamação o accionista doutor Edgard Ribas Carneiro que, tomando assento á presidencia, convidou para secretariar os trabalhos como 1º secretario o accionista Sr. Joaquim Pedro do Couto Pereira e como 2º secretario o accionista Sr. Luiz Hutier.

Lidos o relatorio, o balanço e o parecer do conselho fiscal, o presidente da assembléa pôz em discussão cada uma dessas peças, inclusive o augmento das contas Fundo de Reserva e de Depreciação sendo todas approvadas unanimemente sem discussão.

Tomou em seguida a palavra o director-secretario, Sr. Victorino Moreira, o qual expoz a situação actual da companhia, dizendo que, felizmente, ella estava sendo muito solicitada por clientes novos, o que era motivo de regosijo, porquanto a companhia não tem feito reclame de especie alguma mas não era possivel attender a todos como era o desejo da directoria, porque seria preciso tomar mais operarios, e para isto era preciso logar nas officinas, não dispondo estas mais de espaço para tal.

A construcção nos terrenos da rua Real Grandeza se impunha, mas, para fazer a companhia não dispunha de recursos seus.

Augmentar o capital, no momento, não lhe parecia opportuno, de modo que era de parecer que a assembléa devia dar poderes á directoria para estudar o modo de fazer um emprestimo e quando a occasião se offerecer convocar de novo a assembléa para exame do assumpto.

Toma a palavra o Sr. Fortunato Bulcão que entra em apreciação sobre o modo mais pratico de attender á necessidade da companhia e diz que effectivamente o momento lhe não parecia o mais opportuno para um augmento de capital, embora alguns dos actuaes accionistas concorressem com uma bôa parte do mesmo.

A seu vêr seria mais para recommendar recorrer a um emprestimo por debentures ou outra operação de identica natureza, pois sendo o dito emprestimo applicavel a fim altamente productivo, qual seja o augmento de construcções que viriam permittir augmentar o numero de operarios e consequentemente a producção não se tornariam pesados á companhia o pagamento de juros e o resgate.

Era este o seu modo de vêr, mas entendia que á directoria deviam ser dados poderes para estudar o assumpto, concluindo como julgasse mais util aos interesses da companhia, ficando para a assembléa opportunamente convocada o exame do que a directoria pretendesse apresentar.

O Sr. presidente submetteu a discussão a maneira de vêr do Sr. Bulcão e após alguns apartes favoraveis foi a proposta submettida á votação e unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente da assembléa declarou que de conformidade com o que determinam os estatutos ia se proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes que terão de servir no anno de 1923 a 1924.

Pediu a palavra o accionista Sr. Joaquim Pedro do Couto Pereira que propoz fossem reeleitos todos os membros que serviram nestes cargos no anno que finalizara em 30 de junho ultimo, o que

foi unanimemente approvado, tendo sido assim reeleitos os Srs. Affonso Vizeu, João Reynaldo de Faria e José Rainho da Silva Carneiro para o conselho effectivo e para supplentes os Srs. Fortunato Bulcão, Antonio Leite da Silva Garcia e José Duarte Martins Caldeira.

Nada mais havendo a tratar, foram pelo Sr. presidente da directoria, convidados os presentes a visitar a fabrica emquanto se lavrava a presente acta que vae pela mesa assignada e por todos os accionistas que tomaram parte na assembléa. — *Edgard Ribas Carneiro.* — *Joaquim Pedro do Couto Pereira.* — *Luiz Hutier.* — *M. Bettenfeld.* — *Carlos Duarte de Oliveira.* — *Antonio Leite da Silva Garcia.* — Por procuração de José Pereira Gomes Saraiva. *Edgard Ribas Carneiro.* — *José Christovão Fernandes.* — *José Antonio Martins.* — Por procuração de Joaquim Ferreira Coelho e de Antonio Alves Pinto Martins, *Coelho Martins & Comp.* — *José Joaquim Lopes.* — *Alvaro de Carvalho e Souza.* — *Cesar Palhares.* — *Jayme Ramos.* — *Herbert Moses.* — *Oscar V. Moreira.* — *José Victorino Moreira.* — Por procuração de Alberto Seabra, *José Victorino Moreira.* — *Gilda Moreira.* (585)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Acções por emittir—4.000 da 3ª série		800:000$000
Acções de companhias		47:100$000
Apolices da D. P. Nacional—3.000 de 1:000$		2.466:281$094
Bens de raiz		40:000$000
Moveis e utensilios		5:000$000
Hypothecas		204:583$334
Titulos descontados		5.722:399$964
Titulos em liquidação		1:774$495
Valores caucionados		668:939$594
Caução da directoria		40:000$000
Banco Portuguez do Brasil, n/conta		510:809$270
Contas correntes e committentes		30$100
Caixa:		
Saldo existente	1.172:006$863	
Depositado em outros bancos	800:000$000	1.972:006$863
		12.478:924$714

Passivo

Capital		3.000:000$000
Fundo de reserva		660:000$000
Fundo de reserva especial		1.040:000$000
Lucros suspensos		973:838$239
Juros a realizar		12:069$000
Contas correntes		4.485:628$921
Valores a prazo fixo		1.069:010$800
Apolices em caução		668:602$594
Acções em caução		40:000$000
Banco Portuguez do Brasil, s/conta		330:718$060
Contas correntes de committentes		264$100
Honorarios do conselho fiscal		600$000
Dividendos:		
Atrazados a pagar	23:733$000	
O 101° a distribuir, á razão de 15 % ao anno, ou 15$000 por acção	165:000$000	188:733$000
Imposto sobre dividendos:		
A pagar do 101° dividendo		9:460$000
		12.478:924$714

Campos, 10 de janeiro de 1924.—Director-presidente, *José Antonio Domingues Tinoco.*— Guarda-livros, interino, *Eucario Villela.* (594)

COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA RIO-GRANDENSE

Capital.... 3.000:000$000

Manifesto para o levantamento de um emprestimo por obrigações ao portador (debentures), na importancia de réis 2.400:000$ (dous mil e quatrocentos contos de réis), juros de 8 % ao anno, livre do actual imposto, dividido em doze mil titulos, do valor nominal de 200$000 (duzentos mil réis) cada um, emissão ao par.

A Companhia Energia Electrica Rio Grandense tem sua séde nesta cidade, á rua General Camara n. 56, tendo por objecto a producção e venda de energia electrica e dos sub-productos do carvão nacional na cidade de Porto Alegre e outras do Estado do Rio Grande do Sul, e emprehendimentos industriaes e commerciaes de toda e qualquer especie.

Os seus estatutos foram approvados por assembléa geral de 12 de dezembro de 1923, sendo a respectiva acta publicada no *Diario Official* de 21 de dezembro do mesmo anno.

Destina-se o producto do presente emprestimo ao cumprimento das deliberações da assembléa geral realizada em 12 de dezembro de 1923 para a acquisição das acções representativas do acervo, cousas e direitos da Companhia Fiat-Lux, na cidade de Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul).

A sua emissão foi autorizada pela assembléa geral de accionistas realizada em 16 de janeiro corrente, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 18 do corrente e na *Gazeta de Noticias* da mesma data, sob as seguintes condições: *a*) importancia do emprestimo de réis 2.400:000$ (dous mil quatrocentos contos de réis); *b*) valor nominal de cada debenture: 200$ (duzentos mil réis); *c*) juros oito por cento (8 %), livres de impostos; *d*) typo de emissão, ao par; *e*) pagamento dos juros, nos mezes de janeiro e julho de cada anno; *f*) amortização annual á razão de 2 %, sendo a primeira amortização feita no mez de janeiro a começar do anno de 1925 por sorteio ou compra, podendo a Companhia antecipar a amortização em parte ou na totalidade, de accôrdo com os interesses da mesma; *g*) prazo maximo, 50 (cincoenta) annos, a contar da data da emissão; *h*) as importancias dos debentures sorteados e não apresentados ao resgate, depois dos annuncios respectivos, serão depositados por conta de quem pertencer, servindo o deposito de prova plena da solução do emprestimo na parte depositada.

Além das garantias federaes, conforme o art. 1° do decrto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, a companhia dará tambem como reforço em primeira hypotheca todos os bens da Companhia Fiat-Lux da cidade de Porto Alegre que passam para seu activo, sendo os bens de raiz: Usina electrica, á rua Sete de Setembro, na cidade de Porto Alegre; o terreno mede 29m,78 de frente por 79 metros de fundo até á rua das Flores, e mais 47m,56 com igual largura de 29m, 78 pela avenida do Porto, achando-se nesse terreno construida a casa da usina, parte em alvenaria de pedra e tijolo e parte em cimento armado, coberta de telhas. Acham-se installadas machinas a vapor ligadas por geradores electricos, caldeiras, apparelhos auxiliares e accessorios, tudo com a potencia total de 4.000 H. P. Predios á rua Sete de Setembro ns. 39, 37, 35 B, 35 A e 35, divididos em escriptorios e commodos para familias, medindo de frente pela rua Sete de Setembro, 25m,30 e de fundos, pela rua General João Manoel, 14m,71 de um lado e de outro 25 metros, construidos de pedra, cal, tijolo e madeira de lei.

O activo da Companhia Energia Electrica Rio Grandense é de 3.000:000$ (tres mil contos de réis).

Os titulos provisorios serão assignados por tres directores, obrigando-se a companhia a substituil-os, sempre que forem negociados para garantia de seus possuidores.

A escriptura preliminar do presente emprestimo foi lavrada nas notas do tabellião Dr. Alvaro Teixeira, em 21 de janeiro de 1924, e inscripta no Registro Geral e das Hypothecas do 1° districto, em 22 do mesmo mez de janeiro, sob o numero 192, livro n. 8, pag. 131.

As entradas são integraes e de uma só vez no acto da subscripção.

Em julho de 1924 será pago na séde da companhia o coupon correspondente ao primeiro semestre deste anno.

A subscripção será aberta nesta Capital no escriptorio do corretor Sr. A. Simonsen á rua Primeiro de Março numero 74, no dia 25 do corrente e encerrando-se logo que seja subscripto o capital.

As cautelas provisorias entradas entregues no acto da subscripção serão opportunamente substituidas pelos titulos definitivos. — Os directores: *Eugenio Honold*. — *Mario de A. Ramos*. — *Luiz Betim Paes Leme*. — *A. Simonsen*, corretor de fundos.

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA ECONOMICA

BALANÇO EFFECTUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Caixa:	
Dinheiro existente	17:643$528
Moveis e utensilios:	
Valor dos existentes	16:068$400
Caução da directoria:	
Valor desta conta	20:000$000
Contas correntes:	
Devedores	3.042:578$200
Obrigações a receber:	
Valor desta conta	800$000
	3.097:090$128

Passivo

Capital:	
Fundo social 3.000 acções a 100$000	300:000$000
Acções em caução:	
Pelas caucionadas pelos directores	20:000$000
Lucros suspensos:	
Valor desta conta	242:254$432
Fundo de reserva:	
Valor desta conta	24:615$182
Fundo para regularização de dividendos:	
Valor desta conta	3:462$795
Conta de depreciação:	
Valor desta conta	7:548$400
Contas correntes:	
Credores por este titulo	2.282:483$300
Imposto a pagar:	
Valor desta conta	2:853$620
Honorarios do conselho fiscal:	
Valor desta conta	1:800$000
Obrigações a pagar:	
Credores por este titulo	158:000$000
Porcentagem dos socios organizadores:	
Valor desta conta	6:024$133
Porcentagem dos socios communs:	
Valor desta conta	6:024$133
Porcentagem da directoria:	
Valor desta conta	6:024$133
Dividendos a pagar:	
Valor desta conta	36:000$000
	3.097:090$128

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *João Drumond Camargo*, presidente interino. — *Napoleão Pereira d'Oliveira Guimarães*, guarda-livros.

(597)

COMPANHIA DE TECIDOS DE LINHO DE SAPOPEMBA

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Fabricas	6.074:069$197
Edificios e terrenos	984:569$583
Canalização d'aguas	393:039$930
Casas para operarios	333:920$866
Manufacturas	1.022:048$470
Algodão e fios s/machinas	970:969$260
Almoxarifado	693:160$520
Algodão em rama e fios de linho	872:699$750
Armazem	39:517$140
Imposto de consumo, sellos	4:752$965
Obrigações a receber	20:500$000
Contas assignadas a receber	670:505$000
Caixas	76:088$620
Bancos	26:409$205
Contas correntes	1.819:633$659
Acções de Companhias	500:000$000
Construcções novas casas	22:179$450
Villa Maria de Lourdes	59:333$040
Diversas contas	44:747$330
Rs.	14.628:143$985

Passivo

Capital	3.000:000$000
Emprestimo por debentures	1.275:000$000
Fundo de reserva	300:000$000
Fundo de reserva especial	738:001$695
Fundo de deterioração	591:219$345
Fundo de garantia para liquidações	800:000$000
Fundo de novas casas para operarios	55:000$000
Lucros suspensos	2.331:407$585
Amortização de debentures	600:000$000
Juros de debentures	52:058$590
Salarios	40:227$500
Obrigações a pagar	1.143:684$620
Contas assignadas a pagar	2.669:069$660
Credores diversos	106:084$850
Antonio Fernandes dos Santos, c/supprimento	923:157$340
Diversas contas	3:232$800
Rs.	14.628:143$985

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — S. E. O. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. — *H. A. Ferreira*, guarda-livros.

(591).

ANNUNCIOS

Mattos Pimenta & Comp.

Sociedade em Commandita por Acções

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas, do dia 4 de fevereiro proximo futuro, na séde social, á Avenida Rio Branco n. 110, 7º andar.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *A gerencia*. (578)

S. A. Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis

Rua S. Bento n. 26, Sobrado

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 24 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas no escriptorio da companhia, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, relativos ao anno de 1923, e para elegerem a directoria, conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *A directoria*. (598)

Banco Catholico do Brasil

Soc. Coop. Resp. Ltda.

De accôrdo com o art. 27 dos estatutos, fica convocada a assembléa ordinaria, que se realizará na séde provisoria, á rua Theophilo Ottoni n. 21, 1º andar, no dia 9 de fevereiro proximo futuro, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *José Nigro*, presidente. (596)

Fabrica de Tecidos Esperança, S. A.

20º DIVIDENDO

No escriptorio desta sociedade, á rua dos Ourives n. 92, 1º andar, paga-se do dia 4 de fevereiro em diante o 20º dividendo relativo ao 2º semestre do anno findo, á razão de 12 % ao anno, ou 12$000 por acção.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Bento Costra*, director thesoureiro-secretario. (603)

Fallencia de Bechtinger & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O syndico avisa aos credores e aos demais interessados que é encontrado todos os dias uteis, das 1[illegible] ás 17 horas, no escriptorio do seu advogado Dr. L. Oberlander na rua General Camara n. 3[illegible], 1º andar.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.— *Humberto Levy.* (590)

S. A. Mineração Itajurú

(Em liquidação)

O liquidatario convida os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral, no dia 11 de fevereiro proximo, ás 12 horas, na rua 1º de Março n. 86, afim de prestar suas contas.

Rio, 23 de janeiro de 1924.—*Albino Pereira Leite.* (595)

Banco Popular do Brasil

A começar de 1 de fevereiro proximo futuro este banco pagará 10 % de dividendo sobre as suas acções integralizadas até junho de 1923, das 13 ás 15 horas, nas segundas e quintas-feiras, á rua do Rosario n. 98.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (576)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste banco, paga-se o 10º dividendo á razão de 15 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 15$000 por acção.

Campos, 19 de janeiro de 1924. *Francisco dos Prazeres Junior*, director secretario. (594)

Juizo da Terceira Vara Civel

Fallencia de Anastacio & Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da fallencia de Anastacio Gonçalves communicam aos interessados que estão á sua disposição, diariamente, no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, das 15 ás 17 horas, á rua Visconde de Inhauma n. 57, sobrado, onde prestarão quaesquer informações sobre esse processo de fallencia, e reecebrão os creditos respectivos. Todas as publicações necessarias, respeito, serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.— *Moreira Fernandes & Comp.*, syndicos. (606)

Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924.— Presidente, *Octavio da Rocha Miranda.*

Companhia de Mineração no Brasil

Assembléa geral extraordinaria

Convidamos os Srs. accionistas, nos termos do art. 137, n. 1, da lei das sociedades anonymas, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 31 do corrente mez, nesta cidade, á rua da Assembléa n. 33, sobrado, afim de resolverem sobre a liquidação ou a reorganização desta companhia, que está sem administração desde julho de 1919, quando findou o mandato da directoria eleita em assembléa geral extraordinaria de 15 de julho de 1916.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.— *Joaquim Prença*, por si e por mais seis accionistas, representando 408 acções. (607)

Banco Sul do Brasil

Ficam á disposição dos Srs. accionistas na rua da Alfandega n. 7, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas. (571)

S. A. Fabrica Brazileira de Lanificio de Petropolis

Nos dias 29 e 30 do corrente mez paga-se no escriptorio desta Companhia, á rua de S. Bento n. 26, sobrado, das 14 as 15 horas, o 1º Dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 6% ao anno, ou seja 6$000 por acção. Daquella data em diante o pagamento será ás quintas-feitas, ás mesmas horas.

Ficam suspensas as transferencias de acções desta Companhia até aquellas datas, inclusive.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (503)

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

Paga-se no escriptorio desta companhia, do meio dia ás 2 horas, de 28 a 31 do corrente, o 59º dividendo relativo ao semestre findo, á razão de 20 % ou 20$ por acção. Deste prazo em diante o pagamento será feito ás quintas-feiras.

Outrosim, ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até o dia 28 do corrente inclusive.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.— *Luiz Gonzaga Vieira Junior.— Antonio José Pinto Osorio Junior*, directores. (368)

Associação Protectora dos Homens do Mar

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. associados grandes benemeritos, bemfeitores, subscriptores e effectivos (officiaes) a se reunirem em assembléa geral ordinaria em 2ª e ultima convocação no proximo dia 25 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua séde, á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado, para os fins e effeitos do § 1º do art. 49 dos estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— O 1º secretario, *Lucindo Pereira dos Passos.* (557).

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

10º DIVIDENDO

Na thesouraria deste banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, pagar-se-ha diariamente o 10º dividendo, a partir de 28 do corrente, relativo ao 2º semestre de 1923, á razão de 12 % ao anno, ou 12$ por acção integralizada e 6$600 por acção com 55 % de entradas realizadas.

Nictheroy, 23 de janeiro de 1924.—*Leonel Magalhães*, presidente. (562)

Sociedade Anonyma Somell

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, na séde da sociedade, no Caminho das Furnas n. 381, ás 13 horas do dia 26 do corrente mez, para resolverem sobre diversos assumptos de interesse social, inclusive a eleição de um director e modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924, — O presidente, *João Martins de Mello Junior.* (528)

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

Assembléa geral extraordinaria

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da Companhia á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás 13 horas do dia 31 do corrente, afim de deliberarem sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Vivaldi Leite Ribeiro.* (580)

BANCO ESPAÑOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1º, e 38 dos estatutos, convocam-se os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se celebrará em o dia dous de fevereiro proximo vindouro, ás 3.30 horas p. m., no local do Banco, Calle Reconquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Reducção do capital actual.
2.º Entrada de capital preferido.
3.º Reforma dos estatutos.
4.º Considerar sobre a demissão dos actuaes directores e syndicos e eleição dos substitutos.
5.º Designar dous accionistas para approvar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos pontos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco desde dez dias antes do indicado para a celebração da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas, que de accôrdo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir á assembléa, deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Pedro Fernandez*, presidente. — *Jorge A. Santamarina*, secretario.